Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 49
Disponibilização: 17/03/2025
Publicação: 14/03/2025

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

BALANÇO

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Em atenção a Lei nº 4.320/1964 em conjunto com as alterações proporcionadas pela Portaria STN nº 438/2012, o Balanço Patrimonial é composto:

1. Quadro Principal;
2. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
3. Quadro das Contas de Compensação (controle); e
4. Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

BALANÇO PATRIMONIAL - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

ATIVO	Nota	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8	25.709.801,02	22.845.176,69
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		25.709.801,02	22.845.176,69
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	9	1.025.050,26	236.539,50
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		1.025.050,26	231.519,60
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		-	-
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		-	5.019,90
ESTOQUES	10	181.951,54	200.366,67
ALMOXARIFADO		181.951,54	200.366,67
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		**26.916.802,82**	**23.282.082,86**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO		219.573.957,62	217.233.186,25
BENS MOVEIS	11	13.100.149,73	11.921.981,69
BENS IMÓVEIS	12	216.193.177,26	209.340.803,41
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	13	-9.719.369,37	-4.029.598,85
INTANGÍVEL		15.030,34	35.070,70
SOFTWARES		60.121,20	60.121,20
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		-45.090,86	-25.050,50
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		**219.588.987,96**	**217.268.256,95**
TOTAL DO ATIVO		**246.505.790,78**	**240.550.339,81**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**31/12/2024**	**31/12/2023**
PASSIVO CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		221.629,52	20.810,24
PESSOAL A PAGAR		203.939,96	4.985,12
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		17.689,56	15.825,12
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	14	4.099.150,14	1.632.379,58
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		4.099.150,14	1.632.379,58
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		24.587,26	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		4.405,41	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS		-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS		20.181,85	-
PROVISÕES A CURTO PRAZO		-	-
OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO		-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		644.229,30	375.115,67
VALORES RESTITUÍVEIS		533.220,63	208.544,67
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		111.008,67	166.571,00
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		**4.989.596,22**	**2.028.305,49**
PATRIMÔNIO LIQUIDO			
DEMAIS RESERVAS		3.323.752,55	3.323.752,55
RESERVA DE REAVALIAÇÃO		3.323.752,55	3.323.752,55
RESULTADOS ACUMULADOS	15	238.192.442,01	235.198.281,77
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		238.192.442,01	235.198.281,77
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO		**241.516.194,56**	**238.522.034,32**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**246.505.790,78**	**240.550.339,81**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
ESPECIFICAÇÃO		**31/12/2024**	**31/12/2023**
ATIVO			
Ativo Financeiro		25.709.801,02	22.845.176,69
Ativo Permanente		220.795.989,76	217.705.163,12
Total Ativo (I)		**246.505.790,78**	**240.550.339,81**
PASSIVO			
Passivo Financeiro		25.184.155,35	22.321.642,85
Passivo Permanente		309.963,51	151.002,00
Total Passivo (II)		**25.494.118,86**	**22.472.644,85**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)		**221.011.671,92**	**218.077.694,96**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		**31/12/2024**	**31/12/2023**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		2.952,34	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		-	-
Direitos Contratuais em Execução		-	-
Outros Atos Potenciais Ativos		-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		**2.952,34**	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres		-	-
Obrigações Contratuais a Executar		-	-
Outros Atos Potencias Passivos		-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
FONTES DE RECURSO		**31/12/2024**	**31/12/2023**
501 Outros Recursos não Vinculados		718,66	-
753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		20.543,81	19.020,16
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		504.383,20	504.513,68
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		**525.645,67**	**523.533,84**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTA EXPLICATIVA 8 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e Equivalentes de Caixa compreende a somatória dos valores em caixa e em bancos, em conjunto com os equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

-	31/12/2024	31/12/2023	VARIAÇÃO
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	25.709.801,02	22.845.176,69	12,54%

Fonte: Balanço Patrimonial 2024.

A conta caixa e equivalente de caixa encerrou o exercício com saldo de R$ 25.709.801,02 (vinte e cinco milhões, setecentos e nove mil oitocentos e um reais e dois centavos. Vale destacar que a conta caixa e equivalente de caixa são compostas pelas contas contábeis: conta 1.1.1.1.1.1.9.01.00 - Banco Conta Movimento – Banco do Brasil (Contas Correntes vinculadas a SUGESP) e 1.1.1.1.2.4.0.01.01- limite de saque (Conta Corrente: 001 02757X 10.0005 – Conta Única- Banco do Brasil), conforme saldos detalhados abaixo:

Nº	NÚMERO	NATUREZA	CONTA CONTÁBIL	SALDO EM 31/12/2024 (R$)
1	001 2757-X 9192-8	PAGAMENTO DE FATURAS POR DÉBITO AUTOMÁTICO	11111190100	167.426,92
2	001 2757-X 10591-0	CAMPANHAS DE PUBLICIDADE - DETRAN	11111190100	20.684,25
3	001 2757-X 400030-7	SUPRIMENTO DE FUNDOS	11111190100	-
4	001 2757-X 11.455-3	CONTA CAUÇÃO GARANTIA	11111190100	5.061,11
Subtotal - contas vinculadas a SUGESP				**193.172,28**
5	001 2757-X 10.005	CONTA ÚNICA DO TESOURO (LIMITE DE SAQUE)	11112400101	25.516.628,74
Total da Conta Caixa e Equivalente de Caixa				**25.709.801,02**

Fonte: Balancete de Verificação.

De acordo com a tabela apresentada, o montante de R$ 193.172,28 (cento e noventa e três mil cento e setenta e dois reais e vinte e oito centavos) refere-se aos valores identificados nas contas bancárias vinculadas à SUGESP, enquanto o valor de R$ 25.516.628,74 (vinte e cinco milhões, quinhentos e dezesseis mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) corresponde à conta Limite de Saque. Esse valor está em conformidade com o Princípio da Unidade de Tesouraria, que determina que a administração financeira do Estado seja centralizada no Sistema Financeiro de Conta Única (Conta Corrente: 001 02757X 0000100005 – Conta Única Banco do Brasil).

Cabe ressaltar que, embora os recursos financeiros vinculados à conta Limite de Saque estejam disponíveis para a SUGESP realizar a execução financeira da unidade, sua gestão é de competência exclusiva da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia (SEFIN/RO). A administração do Tesouro Estadual, incluindo o controle e acompanhamento da Conta Única, é de responsabilidade da Gerência de Contas Bancárias do Tesouro (GCBT).

Dessa forma, conforme o Decreto nº 20.288/2015 e em observância ao Princípio da Unidade de Tesouraria, a conciliação bancária do saldo apresentado na Conta Única não é atribuição das unidades gestoras, ainda que os recursos estejam disponíveis para a execução financeira desta unidade.

NOTA EXPLICATIVA 9 - DEMAIS CRÉDITOS A CURTO PRAZO

Os valores registrados em créditos a curto prazo estão distribuídos nas contas 11311020000 (SUPRIMENTOS DE FUNDOS) e 11311990100 (DIÁRIAS). A conta de maior representatividade é a de diárias, cujo saldo corresponde a diárias pendentes de registro de "BAIXA" no Sistema de Integração, o qual finalizou o ano de 2024 com um saldo de R$ 983.325,26 (novecentos e oitenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos). Esse valor representa 95,93% do total do grupo, conforme a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	31/12/2024	AV (%)
11311020000 = SUPRIMENTO DE FUNDOS	41.725,00	4,07%
11311990100 = DIÁRIAS	983.325,26	95,93%
Total da Conta Demais Créditos a Curto Prazo	**1.025.050,26**	**100%**

Fonte: Balancete de Verificação.

Vale destacar que tanto os suprimentos de fundos quanto as diárias estavam dentro do prazo para a prestação de contas.

NOTA EXPLICATIVA 10 – ESTOQUES

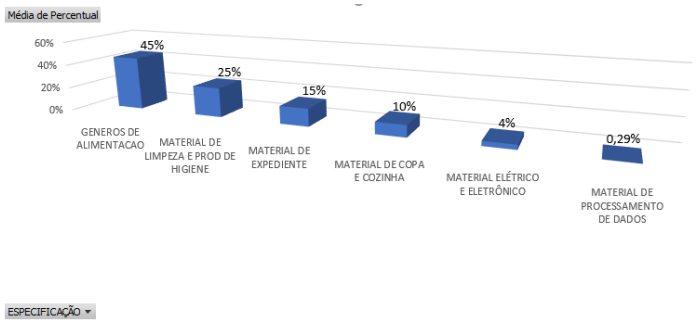
Os bens em estoque consistem nos materiais de consumo em almoxarifado, mantidos pela instituição para utilização da unidade.

DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)
ESTOQUES	181.951,54	200.366,67	- 9,19%

Fonte: Balanço Patrimonial 2024.

No encerramento de 2024, o saldo em estoque atingiu R$ 181.951,54 (cento e oitenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), representando uma diminuição de 9,19% em comparação com o saldo registrado no exercício anterior.

Este saldo agrupado está distribuído conforme o gráfico abaixo:



Fonte: Balanço Patrimonial 2024

Observa-se que o gêneros de alimentação compõe a maior parte do estoque, representando o 45%. Em seguida, o material de limpeza e produtos de higiene constitui 25% do total. Os demais itens, incluindo material de expediente, material de copa e cozinha, material elétrico e eletrônico e material de processamento de dados, compõem uma parcela menor, cada um com 15%, 10%, 4%, 0,29% respectivamente.

- **MOVIMENTAÇÃO DE ESTOQUE**

As movimentações de estoque, incluindo o consumo, doações foram registradas com base nas informações fornecidas pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado via Processo SEI N.º 0042.001116/2024-55, enquanto as aquisições foram incorporadas a partir da liquidação orçamentária da despesa

Composição do Estoque (31/12/2024)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO MÊS ANTERIOR	MOVIMENTO DO MÊS		SALDO PARA MÊS SEGUINTE
			ENTRADAS	SAÍDAS	
		A	B	C	E=A+B-C-D
7	GENEROS DE ALIMENTACAO	87.972,95	8.655,16	14.327,26	82.300,85
16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	25.374,46	13.189,40	10.501,40	28.062,46
17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	536,71	-	-	536,71
21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	20.313,17		2.319,79	17.993,38
22	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD DE HIGIENE	51.546,60	-	6.266,53	45.280,07
23	UNIFORMES TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	4.019,46	4.019,46	-
26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	-	12.423,20	4.645,13	
	TOTAL	185.743,89	38.287,22	42.079,57	181.951,54

Fonte: Conta de Almoxarifado em "Detalhar Conta" SIGEF

- **INVENTÁRIO DOS BENS EM ESTOQUE (ANEXO TC-13 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/TCER-2004)**

O Inventário dos Bens em Estoque, nos moldes do Anexo TC-13 da Instrução Normativa Nº 13-TCER-2004, faz parte da Prestação de Contas Anual de Gestão, fornecendo detalhes sobre a composição do estoque ao término do exercício.

BENS EM ESTOQUE (INVENTÁRIO - ANEXO TC-13) X (CONTÁBIL)		
Saldo do Inventário (Anexo TC-13)	Saldo SIGEF em 31.12.2024	Divergência Encontrada
A	B	C=A-B
181951,54	181.951,54	-

Fonte: Inventário TC-13 (ID SEI: 0057567700) e Balancete de Verificação SIGEF 2024.

No ano de 2024, o Inventário registrou um saldo de R$ 181.951,54 (cento e oitenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), em conformidade com o valor do estoque apurado no Balanço Patrimonial.

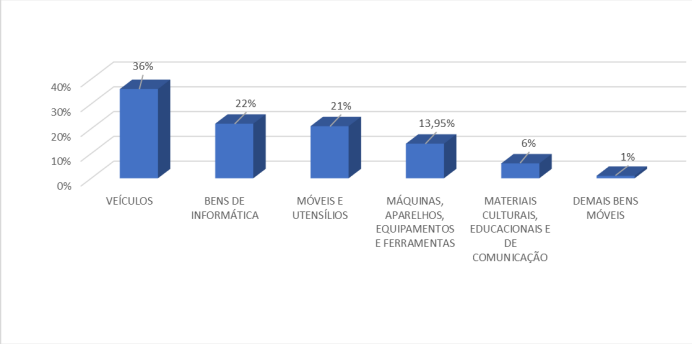
NOTA EXPLICATIVA 11 – BENS MÓVEIS

Os bens móveis compreendem os ativos da entidade que possuem existência material e podem ser movidos por movimento próprio ou removidos por força externa sem alteração substancial ou de destino econômico social, sendo destinados à produção de outros bens ou serviços.

DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)
BENS MÓVEIS	13.100.149,73	11.921.981,69	9,88%

Fonte: Balanço Patrimonial 2024.

Em 2024, o saldo contábil dos bens móveis alcançou R$ 13.100.149,73 (treze milhões, cem mil cento e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), representando um aumento de 9,88% em relação ao ano anterior. Esse saldo agrupado está distribuído conforme o gráfico abaixo:



Fonte: Balancete de Verificação SIGEF 2024.

Observa-se que a categoria de Veículos compreende a maior parcela, abrangendo 36% dos bens. Em segunda posição, encontram-se os Bens de Informática e Móveis e Utensílios, com 22% e 21% respectivamente, seguidos por Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas com 13,95% e Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação com 6%, enquanto os Demais Bens Imóveis, com valores menos significativos, representam 1%. Esses saldos totalizam 100% do total do ativo, que corresponde aos bens móveis evidenciado no Balanço Patrimonial.

- **INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS (ANEXO TC-15 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/TCER-2004)**

Em conformidade com o Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regula a gestão, controle e movimentação de bens públicos estaduais, e alinhada às melhores práticas de gestão patrimonial, a Superintendência de Gestão Patrimonial (SUGESP), por meio da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis nomeada pela Portaria nº 121 de 24 de abril de 2024, encaminhou à Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária (SEPAT) o Inventário de Bens Móveis referente ao exercício de 2024 através do Processo nº 0042.000006/2025-57.

Vale destacar que o Acórdão APL-TC 00125/22, que estabeleceu um prazo para a implementação de melhorias no controle patrimonial. Em resposta a determinação, a Contabilidade Geral do Estado (COGES), em parceria com a SEPAT e a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), adotou medidas corretivas para aprimorar a gestão patrimonial e garantir a adequação do sistema de controle dos bens públicos.

Dentre as principais ações implementadas, destaca-se a parametrização das normas de depreciação dos bens móveis no Sistema e-Estado, conforme os processos 0064.068342/2022-04, 0088.000462/2023-17 e 0088.000400/2024-88. A partir da análise do processo de inventário (0042.000006/2025-57), foram identificadas divergências entre os relatórios apresentados, os quais exigiram ajustes por parte da área contábil. Tais ajustes foram necessários para regularizar as diferenças originadas pela parametrização da depreciação, visto que alterações nas contas de depreciação impactaram diretamente no valor líquido contábil.

A seguir, apresentamos a composição dos bens móveis registrados no Balanço Patrimonial, considerando a quantidade de bens, valor de aquisição, valor da depreciação acumulada e valor contábil líquido, conforme apuração do TC-15:

#	Conta contábil	Quantidade de bens	Valor de aquisição	Valor de depreciação acumulada	Valor contábil líquido TC - 15
			A	B	C=(A-B)
1	123110101 - APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	9	R$ 9.963,13	R$ 1.413,26	R$ 8.549,87
2	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	266	R$ 351.131,53	R$ 28.069,15	R$ 323.062,38
3	123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	35	R$ 49.353,23	R$ 9.549,80	R$ 39.803,43
4	123110104 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	31	R$ 20.272,10	R$ 8.585,54	R$ 11.686,56
5	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	356	R$ 709.697,50	R$ 120.700,91	R$ 588.996,59
6	123110106 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	13	R$ 12.200,65	R$ 871,19	R$ 11.329,46
7	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	429	R$ 571.358,26	R$ 171.219,92	R$ 400.138,34
8	123110108 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	3	R$ 10.496,24	R$ 2.097,55	R$ 8.398,69
9	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	89	R$ 60.099,24	R$ 16.671,40	R$ 43.427,84
10	123110116 - EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	1	R$ 154,88	R$ 50,05	R$ 104,83
11	123110117 - EQUIPAMENTOS DE MANOBRA, PATRULHAMENTO	4	R$ 280,23	R$ 66,30	R$ 213,93
12	123110119 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	10	R$ 14.304,01	R$ 4.032,03	R$ 10.271,98
13	123110120 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	2	R$ 2.996,34	R$ 1.071,63	R$ 1.924,71
14	123110121 - EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	2	R$ 9.696,56	R$ 1.889,10	R$ 7.807,46
15	123110199 - OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	6	R$ 5.737,80	R$ 2.794,35	R$ 2.943,45
16	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	178	R$ 583.546,68	R$ 216.786,29	R$ 366.760,39
17	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.836	R$ 2.361.917,24	R$ 1.329.033,24	R$ 1.032.884,00
18	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	214	R$ 177.930,88	R$ 37.932,43	R$ 139.998,45
19	123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	30	R$ 30.830,10	R$ 9.231,67	R$ 21.598,43
20	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	5.374	R$ 2.201.147,92	R$ 889.634,77	R$ 1.311.513,15
21	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	755	R$ 347.131,85	R$ 118.771,73	R$ 228.360,12
22	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	375	R$ 755.418,08	R$ 109.788,66	R$ 645.629,42
23	123110406 - OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO*	3	R$ 475,48	R$ 0,00	R$ 475,48
24	123110501 - VEÍCULOS EM GERAL	25	R$ 342.777,44	R$ 110.021,07	R$ 232.756,37
25	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	105	R$ 4.314.678,45	R$ 1.136.102,23	R$ 3.178.576,22
26	123119999 - OUTROS BENS MÓVEIS	6	R$ 1.318,91	R$ 967,20	R$ 351,71
	TOTAL	**10.157**	**R$ 12.944.914,73**	**R$ 4.327.351,47**	**R$ 8.617.563,26**

- **CONCILIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS**

Para a conciliação entre o montante registrado no TC-15 (Inventário) e o saldo do Balanço Patrimonial referente aos bens móveis, foi necessário considerar o controle simplificado de relação carga, conforme apresentado no quadro abaixo:

BENS MÓVEIS (INVENTÁRIO - ANEXO TC-15+ RELAÇÃO CARGA) X (CONTÁBIL)				
Inventário (Anexo TC-15)	Relação Carga	Saldo em Bens Móveis do Balanço Patrimonial	Depreciação acumulada Balancete SIGEF	Diferença
A	B	C	D	E=A+B-C+D
8.617.563,26	155.235,00	8.772.798,26	-4.327.351,47	-

Destacamos que os valores dos bens registrados no Balanço Patrimonial, sob a conta de Bens Móveis, com ênfase na conta contábil 1.2.3.1.1.99.03 – Peças Não Incorporáveis ao Imóvel, no montante de R$ 155.235,00 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais), devem ser apresentados de forma simplificada na Relação Carga, conforme o controle realizado pelo setor de Patrimônio e devidamente informado à Contabilidade.

Salientamos que, de acordo com as diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 11ª Edição/2024, essa conta compreende bens como biombos, gradis e divisórias. Embora esses itens estejam instalados no imóvel, são classificados como bens móveis, conforme as orientações do manual, conforme descrito a seguir:

> **Critério da Incorporabilidade**: se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização (sendo classificado como 4.4.90.30), ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração (sendo classificado como 3.3.90.30);
>
> **Critério da Transformabilidade**: se foi adquirido para fim de transformação.
>
> A classificação orçamentária, o controle patrimonial e o reconhecimento do ativo seguem critérios distintos, devendo ser apreciados individualmente. A classificação orçamentária obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo. O controle patrimonial obedecerá ao princípio da racionalização do processo administrativo. Por sua vez, o reconhecimento do ativo compreende os bens e direitos que possam gerar benefícios econômicos ou potencial de serviço.
>
> A seguir são apresentados alguns exemplos de como proceder à análise da despesa a fim de verificar se a classificação será em material permanente ou em material de consumo:
>
> a. Classificação de peças não incorporáveis a imóveis (despesas com materiais empregados em

> imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes e afins): A despesa com aquisição de peças não incorporáveis a imóveis deve ser classificada observando os critérios acima expostos (durabilidade, fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade e transformabilidade). Geralmente os itens elencados acima são considerados material permanente, mas a depender da situação podem não precisar de ser tombados.

A partir dos conceitos dados acima, temos que tais bens (Biombo/Gradil/Divisórias) pertencem a um ou mais dos critérios dados a bens permanentes, mas a depender da situação podem não ser tombados. Destacamos que nesse sentido os bens móveis não incorporáveis aos imóveis são controlados de forma simplificada por meio de relação carga, tal forma está assegurada de forma no Decreto Lei 24.041/2019, em seu artigo 43:

> Art. 43. Os bens móveis não incorporáveis aos imóveis, tais como biombos, cortina, persianas, divisórias removíveis, tapetes e afins, cujo custo de controle for superior ao seu benefício ou comprovada a dificuldade de controlá-los por meio de número patrimonial, devem ser controlados d e modo simplificado por meio de relação carga, medindo apenas aspectos qualitativos e quantitativos.

Adicionalmente, a Instrução Normativa nº 004/2024/COGES-GAB reforça essa diretriz e acrescenta que tais bens não estão sujeitos a depreciação, vejamos:

> Art. 42-A - "Bens Relacionados" são aqueles controlados de forma simplificada, sem registro individual de número patrimonial, quando o custo do controle for superior ao benefício. Isso se aplica a bens de baixo valor monetário ou valor irrisório, com aquisição igual ou inferior a cinco Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia (UFP/RO), **os bens móveis não incorporáveis aos imóveis, tais como biombos, cortina, persianas, divisórias removíveis, tapetes e afins,** e o material de consumo que for considerado como de uso duradouro, devido à durabilidade, quantidade utilizada ou valor relevante e serão evidenciados em notas explicativas.
>
> § 2º **Os bens de trata o caput não estão sujeitos a avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável ou depreciação.**

Seguindo as legislações mencionadas, a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP) adotou a relação carga para controle patrimonial simplificado dos bens da conta contábil 1.2.3.1.1.99.03 – Peças Não Incorporáveis ao Imóvel, conforme apresentado na tabela a seguir:

RELAÇÃO CARGA								
Aspectos Qualitativos				Aspectos Quantitativos			Controle	
Descrição do bem	Medida	Quantidade	Local	Empenho	Valor Aquisição	Data de Aquisição	Processo SEI	Estado de Conservação
Gradil de ferro com portão	METRO	59	Tudo Aqui - Centro	2021NE000584	R$ 36.223,00	18/08/2021	0042.357492/2020-78	Regular
Gradil tipo alambrado 1,10m de altura	METRO	24	Tudo Aqui - Centro	2021NE000584	R$ 6.869,00	18/08/2021	0042.357492/2020-78	Regular
Concertina espiralada com laminas	METRO	24	Tudo Aqui - Centro	2021NE000584	R$ 144,00	18/08/2021	0042.357492/2020-78	Regular
Biombo com tampa vasculante e vidro	UNIDADE	21	Tudo Aqui - Ariquemes	2021NE000584	R$ 35.427,00	12/08/2021	0042.198524/2021-78	Regular
Gradil Ripado, chapa 18	METRO	13,2	Pacaás Subsolo	2024NE000355	R$ 36.432,00	16/05/2024	0042.005145/2023-13	Excelente
Portão de correr com motor	UNIDADE	1	Pacaás Subsolo	2024NE000355	R$ 16.500,00	16/05/2024	0042.005145/2023-13	Excelente
Cortina em Tecido linho com Blackout	M2	240	Gabinete do Governador	2024NE001121	R$ 20.640,00	23/12/2024	0042.001452/2023-17	Excelente
Persiana horizontal 50mm em madeira	M2	3	Gabinete do Governador	2024NE001121	R$ 3.000,00	23/12/2024	0042.001452/2023-17	Excelente

Fonte: Relatório Relação Carga (0057352397).

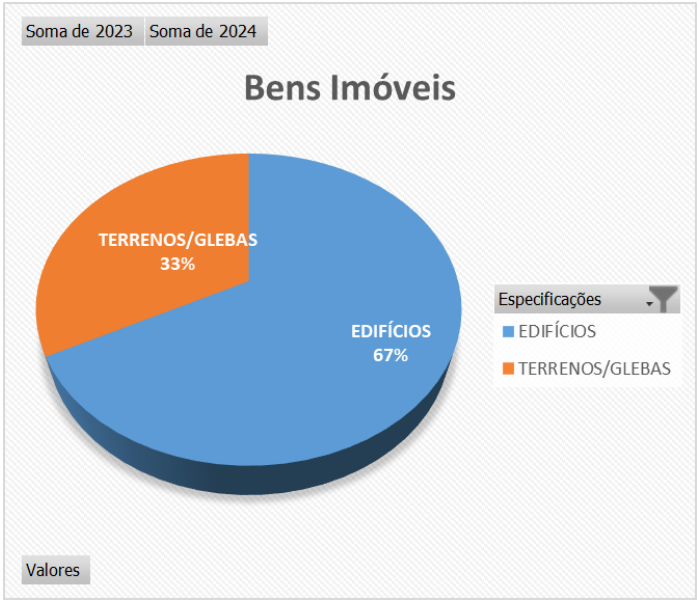
NOTA EXPLICATIVA 12 – BENS IMÓVEIS

Os Bens Imóveis compreendem o solo e tudo o que nele estiver incorporado, natural ou artificialmente, e que não pode ser removido sem destruição ou danos. No contexto da Superintedência de Gestão dos Gastos Públicos, incluem todas as unidades do Tudo Aqui (Ariquemes, Ji-Paraná e Porto Velho - 7 de Setembro), Secretarias Executivas Regionais (Vilhena, Guajará - Mirim, Rolim de Moura, Jaru, Ji - Paraná), Centro Político Administrativo do Estado de Rondônia, Frota Única e Estação de Tratamento de Esgoto - ETE.

VARIAÇÃO ANUAL DOS BENS IMÓVEIS			
DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	31/12/2024	31/12/2023	AH(%)
BENS IMÓVEIS	216.193.177,26	209.340.803,41	3,27%

Fonte: Balanço Patrimonial 2024.

No exercício de 2024, o saldo contábil dos Bens Imóveis alcançou R$ 216.193.177,26 (duzentos e dezesseis milhões, cento e noventa e três mil cento e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), representando um incremento de 3,27% em comparação com o ano de 2023. Esse saldo agrupado está distribuído conforme o gráfico abaixo:



Fonte: Balancete de Verificação SIGEF 2024.

Infere-se que do saldo dos imóveis, os Edifícios representam a maior parcela com 67%, enquanto os Terrenos/Glebas correspondem a 33%.

A variação observada na análise horizontal, resultou em um aumento de R$ 6.852.373,85 no saldo do Ativo referente aos bens imóveis, e decorre principalmente da incorporação de ativos no valor de R$ 5.743.335,67, referente ao imóvel da Frota Única Estado, localizado na Rua Vera Cruz, n.º 139, Bairro Pedrinhas, conforme Laudo Técnico de Avaliação (0047133391), disponível no processo n.º 0042.068938/2022-54. Vale destacar que, conforme o laudo técnico, o valor total do imóvel é de R$ 5.912.428,15, porém já existia um saldo de R$ 169.092,48 referente a uma benfeitoria, especificamente a Cobertura em Estrutura Metálica - Prédio Regional I, registrada em anos anteriores. Assim, no exercício de 2024, foi realizada apenas a incorporação do valor de R$ 5.743.335,67, correspondente a essa diferença, o que representa 83,82% do aumento no saldo do ativo em 2024 em comparação ao ano anterior.

Os outros 16,18%, equivalentes a R$ 1.109.038,18, correspondem à incorporação de um imóvel localizado na Avenida 25 de Agosto, n.º 4803, Centro – Rolim de Moura, conforme Laudo Técnico (0045856462), disponível no Processo SEI n.º0042.000022/2024-69.

- **INVENTÁRIO DOS BENS IMÓVEIS (ANEXO TC-16 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/TCER-2004)**

O Inventário dos Bens Imóveis, nos moldes do Anexo TC-16 da Instrução Normativa Nº 13-TCER-2004, é parte integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão, e detalha a composição dos bens imóveis ao final do exercício.

BENS IMÓVEIS (INVENTÁRIO - ANEXO TC-16) X (CONTÁBIL)		
Inventário (Anexo TC-16)	Saldo em Bens Imóveis do Balanço Patrimonial	Diferença
A	B	A-B=C
216.193.177,26	216.193.177,26	-

Fonte: Inventário 2024 - Anexo TC-16 -(ID SEI: 0056538281) e Balancete SIGEF 2024

Em 2024, o inventário dos bens imóveis apresentou um saldo de R$ 216.193.177,26 (duzentos e dezesseis milhões, cento e noventa e três mil cento e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), estando em conformidade com o valor dos bens imóveis registrado no Balanço Patrimonial.

NOTA EXPLICATIVA 13 – (-) DEPRECIAÇÃO

A depreciação registra a diminuição do valor do ativo imobilizado, bens móveis e imóveis, devido ao desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência.

Em complemento a informação contida na Nota Explicativa 9 - Bens Móveis, referente a

parametrização ocorrida que afetou a depreciação dos bens móveis, foram realizadas reuniões extraordinárias entre a COGES, a SEPAT e a SETIC, resultando em decisões estratégicas e encaminhamentos fundamentais para aprimorar o cálculo da depreciação dos bens móveis, garantindo maior precisão nas informações contábeis e na execução dos processos patrimoniais.

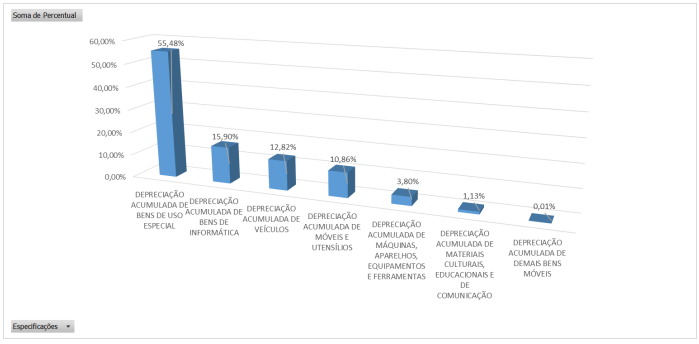
Após a implementação das atualizações no Sistema e-Estado, foram realizados ajustes contábeis para refletir corretamente os valores de depreciação, considerando as depreciações acumuladas e a correta classificação dos bens. O acompanhamento da depreciação desses bens móveis foi realizado pelo Setor de Patrimônio, por meio do Sistema e-Estado, e os dados foram enviados à contabilidade setorial, mensalmente, pelo processo SEI 0042.003657/2024-18, para os devidos registros contábeis.

DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	31/12/2024	AV%
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA BENS MÓVEIS	-4.327.351,47	45%
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA BENS IMÓVEIS	-5.392.017,90	55%
TOTAL	**- 9.719.369,37**	**100%**

Fonte: Balanço Patrimonial 2024.

O saldo total de depreciação acumulada em 2024, alcançou R$ 9.719.369,37 (nove milhões, setecentos e dezenove mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos). Sendo R$ 4.327.351,47 (quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos) correspondentes aos bens móveis, e R$ 5.392.017,90 (cinco milhões, trezentos e noventa e dois mil dezessete reais e noventa centavos) aos bens imóveis.

Em um nível mais aprofundado, a depreciação acumulada está distribuída conforme o gráfico a seguir:



Fonte: Balancete de Verificação SIGEF 2024.

O grupo com a maior parcela de depreciação acumulada corresponde aos bens de uso especial relacionados a imóveis, que representam 55,48% do total, seguido pelos bens de informática, com 15,90%.

NOTA EXPLICATIVA 14 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR CURTO PRAZO

Em Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo são registradas as obrigações de uma entidade para com seus fornecedores de bens ou serviços recebidos, além de outras obrigações que devem ser pagas dentro do ciclo operacional de um ano.

DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	31/12/2024	31/12/2023	AH%
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.099.150,14	1.632.379,58	151,15%

Fonte: Balanço Patrimonial 2024.

No exercício de 2024, essas obrigações totalizaram R$ 4.099.150,14 (quatro milhões, noventa e nove mil cento e cinquenta reais e quatorze centavos) , refletindo um aumento de 151,15% em comparação com o ano de 2023.

Destaca-se, ainda, que, em conformidade com o princípio da competência, foi solicitado ao setor responsável, por meio do Processo SEI nº 0042.007525/2024-65, o levantamento das despesas cujos fatos geradores haviam ocorrido sem a devida cobertura orçamentária, com o objetivo de reconhecer o

passivo..

Em resposta, o setor informou que todas as despesas contratuais relativas ao exercício de 2024 estavam devidamente cobertas orçamentariamente, conforme as notas de empenho emitidas.

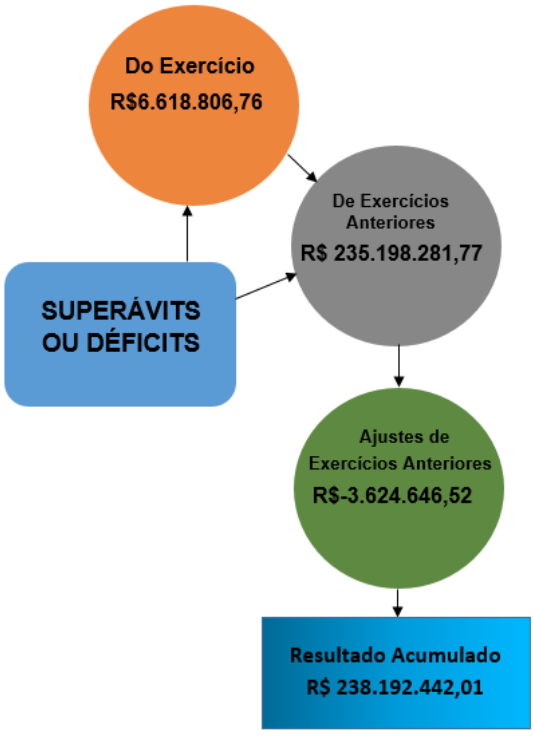
NOTA EXPLICATIVA 15 - RESULTADOS ACUMULADOS

O Resultado Acumulado representa a soma dos superávits ou déficits orçamentários e patrimoniais de exercícios anteriores, refletindo a situação financeira e patrimonial do ente público.

Ao final de 2024, o Resultado Acumulado totalizou R$ 238.192.442,01 (duzentos e trinta e oito milhões, cento e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e um centavo). Esse montante decorre do resultado patrimonial do período, onde há o valor de R$ 6.618.806,76 (seis milhões, seiscentos e dezoito mil, oitocentos e seis reais e setenta e seis centavos), do exercício, conforme apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), acrescido do saldo acumulado de exercícios anteriores, e o valor de R$ 235.198.281,77 de exercícios anteriores.

Após os ajustes de exercícios anteriores, no valor de R$ -3.624.646,52 (três milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), obteve-se o saldo final consolidado, conforme demonstrado na tabela a seguir.

CONTA	VALOR
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	6.618.806,76
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	235.198.281,77
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-3.624.646,52
RESULTADO ACUMULADO	**238.192.442,01**



- **AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIOR**

Serão considerados como ajustes de exercícios anteriores apenas os decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

Entre os ajustes realizados em 2024, destaca-se a readequação da depreciação acumulada de exercícios anteriores, aplicada a bens móveis e imóveis, conforme determinação da Instrução Normativa

nº 006/2024/COGES-GAB. Adicionalmente, foi efetuada a baixa dos veículos leiloados em dezembro de 2023.

Cabe ressaltar que tais ajustes foram conduzidos em conformidade com os princípios contábeis aplicáveis ao setor público, assegurando a fidedignidade da apuração do resultado do período.

DEISE LUCENA DOS SANTOS

Gerente de Contabilidade

CRC RO 010885/O

SEMÁYRA GOMES

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO

Documento assinado eletronicamente por **Deise Lucena dos Santos**, **Contador(a)**, em 14/03/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO**, **Superintendente**, em 14/03/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0058263170** e o código CRC **4C194451**.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 49
Disponibilização: 14/03/2025
Publicação: 14/03/2025

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

BALANÇO

1. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO que as Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração dos Fluxos de Caixa, acompanhadas de suas respectivas Notas Explicativas, estão em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público e o Manual de Conferências das Demonstrações Contábeis - MCDC/COGES-RO 8ª Edição de 2024, referentes ao exercício de 2024. Estas demonstrações refletem de forma abrangente, a situação orçamentária, financeira e patrimonial da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, com devida consideração às ressalvas apresentadas nas Notas Explicativas.

Deise Lucena dos Santos

Contadora Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

CRC-RO 010885/O

2. APRESENTAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, inscrita sob o CNPJ 03.693.136/0001-12, integra o Poder Executivo na esfera Estadual, domiciliada na Av. Farquar, nº 2986, Bairro: Pedrinhas - Palácio Rio Madeira, Rio Pacaás Novos, 1º Andar, foi criada através da Lei Complementar N°.706, de 10 de abril de 2013, Decreto N° 26.905, de 22 de fevereiro de 2022, sendo responsável pela coordenação e a execução de atividade meio, relacionada às despesas de natureza essencial, logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo.

De acordo com a Portaria nº 439 de 07 de dezembro de 2023, que Instituiu o Planejamento Estratégico da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP para o período de 2024 a 2027, definindo as seguintes diretrizes estratégicas voltadas para o fortalecimento de sua identidade institucional:

MISSÃO: Consiste em promover a excelência na gestão dos gastos públicos administrativos, coletando dados para gerar informações estratégicas que assegurem a eficiência, transparência e qualidade na utilização dos recursos logísticos, suprimentos e serviços.

VISÃO: Consiste em ser reconhecida como referência em gestão pública, destacando-se pelo compromisso com a eficiência, inovação e responsabilidade na utilização dos recursos públicos, sendo um parceiro estratégico para o crescimento da Administração Pública Estadual.

VALORES: Eficiência, transparência, responsabilidade, inovação, compromisso com o cidadão, colaboração, sustentabilidade, ética e desenvolvimento profissional.



3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS

No âmbito de suas atribuições, a COGES lançou o Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCDC/COGES-RO 8ª Edição de 2024, oferecendo aos profissionais um roteiro normatizado para análise, verificação e certificação das demonstrações contábeis, visando assegurar a precisão e confiabilidade das informações nelas evidenciadas. De acordo com o MCDC, Parte VII - Elaboração das Notas Explicativas, as demonstrações contábeis apresentam as seguintes características:

INTRODUÇÃO: As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, além de observar os dispositivos legais pertinentes, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO: A moeda funcional é o Real. Em caso de existirem saldos em moeda estrangeira, estes são convertidos para a moeda funcional utilizando a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

DISPONIBILIDADES: As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, com a conversão para a moeda de apresentação realizada à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial, quando expressas em moeda estrangeira.

CRÉDITOS E DÍVIDAS: Os direitos, obrigações e títulos de crédito são mensurados ou avaliados pelo valor original, convertendo para a moeda de apresentação à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial, quando expressos em moeda estrangeira.

ESTOQUES: Os estoques são avaliados pelo valor de aquisição/produção/construção ou valor realizável líquido, prevalecendo o menor entre os dois. O método de mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme estabelecido na Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.

IMOBILIZADO: O ativo imobilizado, incluindo gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme a característica do bem.

INTANGÍVEL: O ativo intangível é reconhecido incialmente pelo custo. Após o seu reconhecimento inicial o órgão ou a entidade avalia se reconhece o ativo intangível pelo modelo de custo, menos a amortização e a eventual perda por redução ao valor recuperável acumuladas, ou pelo modelo de

reavaliação, quando aplicável.

DEPRECIAÇÃO: Os procedimentos de depreciação dos bens móveis são subsidiados pelo E-Estado, sistema de Gestão Patrimonial Oficial do Poder Executivo do Estado, conforme estabelecido pelo Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, e pela Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN. Quanto à depreciação dos bens imóveis, os procedimentos contábeis específicos foram padronizados no âmbito do Poder Executivo Estadual, através da Instrução Normativa da Contabilidade Geral do Estado nº 006/2023, emitida em dezembro de 2023.

RESTOS A PAGAR: Os Restos a Pagar são todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou não canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, estes são classificados em: processados (despesas já liquidadas); e não processados (despesas a liquidar ou em liquidação). O Estado de Rondônia adota para os restos à pagar inscritos como não processados, quando liquidados e não pagos em exercício anterior ao de referência, passam a ser controlados como restos a pagar processados. Os estágios de execução dessas despesas ocorrem no exercício seguinte, e o controle é efetuado em contas com informações de natureza orçamentária. Havendo tratamento específico para o encerramento, transferência e abertura de saldos entre o exercício financeiro que se encerra e o que se inicia, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 11ª Edição.

RETENÇÕES: O Estado adota a política contábil considerando a Retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

APURAÇÃO DO RESULTADO: Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

ANÁLISE HORIZONTAL (AH): é uma técnica que compara o valor de cada item de uma demonstração financeira em diferentes períodos, utilizando um período anterior como base. Seu objetivo é avaliar a evolução de cada conta ou grupo de contas ao longo do tempo, permitindo identificar tendências, variações e o desempenho financeiro da entidade em períodos sucessivos.

ANÁLISE VERTICAL (AV): consiste em demonstrar a relevância de cada conta dentro da demonstração financeira, expressando a participação de cada item em relação ao total da mesma, permitindo a avaliação de sua importância relativa no contexto financeiro da entidade.

4. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO

As Demonstrações Contábeis a serem divulgadas pela Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos possuem as seguintes finalidades:

BALANÇO PATRIMONIAL: Demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública através de contas representativas do patrimônio público (Ativos, Passivos e Patrimônio Líquido).

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO: Demonstração que detalha as receitas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Também evidencia as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

BALANÇO FINANCEIRO: Evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, combinados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: Apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS: Evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado

patrimonial do exercício. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas, e o valor identificado passa a compor o saldo do Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Nota: Conforme a Portaria STN nº 665/2010, art. 4, da Secretaria do Tesouro Nacional, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) é obrigatória somente para empresas estatais dependentes e entes que as incluem no processo de consolidação de contas. Os dados nela evidenciados, porquanto a especificidade da Unidade Gestora, são adequadamente atendidos pelo Balanço Patrimonial. No entanto, em cumprimento à Instrução Normativa nº 9/2023/CGE/DACC-DFAI, ela será publicada.

5. GLOSSÁRIO DE TERMOS E SIGLAS

Este glossário oferece explicações breves para termos específicos e siglas usadas, facilitando a compreensão das Demonstrações Contábeis apresentadas:

COGES: Contabilidade Geral do Estado.

E-Estado: Sistema de Gestão Patrimonial Oficial do Poder Executivo do Estado.

ID: Identificador, código único ou número usado para identificar e distinguir um item específico em documentos, sistemas ou bases de dados.

SEI: Sistema Eletrônico de Informações, sistema utilizado para a gestão eletrônica de documentos e processos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Estadual de Rondônia.

SIGEF: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal, sistema adotado por Rondônia, para execução orçamentária, financeira e patrimonial, e aspectos correlatos.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

A Lei nº 4.320/1964 prevê a elaboração do Balanço Orçamentário e dispõe que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Desta forma, considerando que os entes públicos estão obrigados à publicação da lei orçamentária anual, por força de dispositivo constitucional e observada as disposições da Lei nº 4.320/1964, entende-se que o Balanço Orçamentário atende aos objetivos previstos na NBC TSP 13 e, deve, tanto quanto possível, observar o disposto naquela norma. Desta forma, este capítulo tem por objetivo dispor sobre a elaboração do Balanço Orçamentário, compatibilizando as disposições da NBC TSP 11, NBC TSP 13 e a legislação aplicável.

Em consonância ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 11ª Edição, Lei 4.320/64, NBC TSP 11, NBC TSP 13 O Balanço Orçamentário é composto por:

a. Quadro Principal;

b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados; e

c. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Nota	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**1**	-	-	**3.934,82**	**3.934,82**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL		-	-	3.934,82	3.934,82
RECEITA AGROPECUÁRIA		-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL		-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS		-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1**	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS		-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**1**	-	-	**3.934,82**	**3.934,82**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)		-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		-	-	-	-
Mobiliária		-	-	-	-
Contratual		-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		-	-	-	-
Mobiliária		-	-	-	-
Contratual		-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		**0,00**	**0,00**	**3.934,82**	**3.934,82**
DEFICIT (VI)	**3**	-	-	**192.101.508,88**	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**1**	**0,00**	**0,00**	**192.105.443,70**	**3.934,82**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	-	**11.117.112,79**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores		-	-	-	-
Superavit Financeiro		-	-	11.117.112,79	-
Reabertura de Créditos Adicionais		-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Nota	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**2**	**219.542.834,00**	**204.711.540,39**	**189.051.876,20**	**174.248.527,70**	**170.161.467,93**	**15.659.664,19**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		132.374.654,00	105.598.658,17	98.737.297,55	98.728.980,67	98.727.116,23	6.861.360,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		87.168.180,00	99.112.882,22	90.314.578,65	75.519.547,03	71.434.351,70	8.798.303,57
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**2**	**4.755.459,00**	**3.394.139,00**	**3.053.567,50**	**778.655,42**	**740.113,35**	**340.571,50**
INVESTIMENTOS		4.755.459,00	3.394.139,00	3.053.567,50	778.655,42	740.113,35	340.571,50
INVERSÕES FINANCEIRAS		-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)		-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	**2**	**224.298.293,00**	**208.105.679,39**	**192.105.443,70**	**175.027.183,12**	**170.901.581,28**	**16.000.235,69**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)		-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária		-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas		-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA		-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária		-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas		-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	**2**	**224.298.293,00**	**208.105.679,39**	**192.105.443,70**	**175.027.183,12**	**170.901.581,28**	**16.000.235,69**
SUPERAVIT (XIV)		-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)		**224.298.293,00**	**208.105.679,39**	**192.105.443,70**	**175.027.183,12**	**170.901.581,28**	**16.000.235,69**
RESERVA DO RPPS		-	-	-	-	-	-

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Nota	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)				
DESPESAS CORRENTES	**4**	**4.622.158,66**	**15.074.415,70**	**12.055.139,62**	**12.055.139,62**	**4.215.172,68**	**3.426.262,06**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.622.158,66	15.074.415,70	12.055.139,62	12.055.139,62	4.215.172,68	3.426.262,06
DESPESAS DE CAPITAL	**4**	-	**747.765,00**	**701.258,00**	**701.258,00**	**46.507,00**	-
INVESTIMENTOS		-	747.765,00	701.258,00	701.258,00	46.507,00	-
INVERSÕES FINANCEIRAS		-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		-	-	-	-	-	-
TOTAL	**4**	**4.622.158,66**	**15.822.180,70**	**12.756.397,62**	**12.756.397,62**	**4.261.679,68**	**3.426.262,06**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Nota	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)			
DESPESAS CORRENTES	**4**	**70.004,51**	**1.301.504,00**	**1.318.832,90**	**31.865,37**	**20.810,24**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		20.810,24	-	-	-	20.810,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		49.194,27	1.301.504,00	1.318.832,90	31.865,37	-
DESPESAS DE CAPITAL	**4**	-	**297.250,31**	**297.250,31**	-	-
INVESTIMENTOS		-	297.250,31	297.250,31	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS		-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		-	-	-	-	-
TOTAL	**4**	**70.004,51**	**1.598.754,31**	**1.616.083,21**	**31.865,37**	**20.810,24**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTA EXPLICATIVA 1 – RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A receita orçamentária compreende os recursos financeiros que são arrecadados pela administração pública com a finalidade de financiar as ações estatais.

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP) não é uma unidade arrecadadora de receitas próprias. No entanto, por meio da conciliação bancária

mensal, são registradas as receitas provenientes de rendimentos financeiros das contas bancárias alocadas em contas "D", com exceção da Conta Única do Tesouro (CUT).

Os valores decorrentes dos rendimentos das fontes de recursos ordinários 1501 e/ou 2501 são, ao final do exercício, devolvidos à Secretaria de Finanças (SEFIN) – COTES (UG 140099), unidade detentora dos créditos dessa natureza.

Cabe ressaltar o disposto no art. 56 da Lei n.º 4.320/64, que estabelece:

> "O recolhimento de todas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio da unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais."

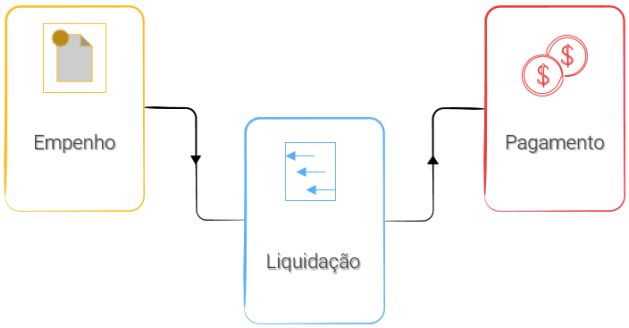
Esse princípio tem como objetivos garantir a disponibilidade de recursos para pagamento no vencimento, minimizar a necessidade de obtenção de empréstimos e seus respectivos custos, maximizar o rendimento dos saldos de caixa ociosos, permitir um melhor controle sobre todos os ingressos e evitar desvios de recursos, além de centralizar as operações financeiras.

Dessa forma, a Conta Única do Tesouro (CUT), em observância ao princípio da tesouraria, utiliza um limite de saque com vinculação de pagamento, permitindo que o Tesouro controle os pagamentos dentro de cada fonte de recursos. Isso é viabilizado por meio da criação de um código de vinculação de pagamento, garantindo que a liberação dos recursos ocorra de forma vinculada à respectiva despesa.

NOTA EXPLICATIVA 2 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária é o conjunto de gastos realizados pelos entes públicos para custear serviços e atividades voltadas à sociedade. Esse processo tem início a partir do planejamento, onde as despesas são fixadas de acordo com as necessidades e prioridades estabelecidas.

Sua execução está dividida em três estágios conforme a Lei nº 4.320/1964: empenho, liquidação e pagamento.



No empenho, reserva-se o valor necessário para a despesa futura. Na liquidação, verifica-se o cumprimento da obrigação e o valor a ser pago. Por fim, no pagamento, quita-se efetivamente a despesa transferindo os recursos para o credor, e quanto a estes valores, a distribuição fora realizada da seguinte maneira:

-	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	DESPESA LIQUIDADA (d)	DESPESA PAGA (e)
DESPESAS CORRENTES	219.542.834,00	204.711.540,39	189.051.876,20	174.248.527,70	170.161.467,93
DESPESAS DE CAPITAL	4.755.459,00	3.394.139,00	3.053.567,50	778.655,42	740.113,35
TOTAL	**224.298.293,00**	**208.105.679,39**	**192.105.443,70**	**175.027.183,12**	**170.901.581,28**

Fonte: Balanço Orçamentário 2024

É possível inferir que, inicialmente, o orçamento foi fixado em R$ 224.298.293,00 (duzentos e vinte e quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil duzentos e noventa e três reais), que ao encerramento do exercício alcançou R$ 208.105.679,39 (duzentos e oito milhões, cento e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), representando uma redução de

aproximadamente 7,22%. Essa redução ocorreu em razão do decreto que instituiu o contingenciamento do Orçamento Anual para o Exercício de 2024, motivado pela frustração da receita na Fonte de Recursos 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Do total de R$ 192.105.443,70 (cento e noventa e dois milhões, cento e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos), foram empenhados R$ 175.027.183,12 (cento e setenta e cinco milhões, vinte e sete mil cento e oitenta e três reais e doze centavos), dos quais R$ 170.901.581,28 (cento e setenta milhões, novecentos e um mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos) foram liquidados e R$ 170.901.581,28 (cento e setenta milhões, novecentos e um mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos) pagos, resultando no valor de R$ 21.203.862,42 (vinte e um milhões, duzentos e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos) inscritos em Restos a Pagar.



Observa-se, ainda, que 98% dos empenhos emitidos referem-se às Despesas Correntes, enquanto apenas 2% estão relacionados às Despesas de Capital. Ademais, os dados indicam que houve plena cobertura em relação ao orçamento previsto para a execução das atividades desta Superintendência.

NOTA EXPLICATIVA 3 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

O Resultado Orçamentário tem como objetivo demonstrar a maneira como a administração pública gerencia o orçamento em relação aos recursos, apresentando as Receitas e as Despesas Orçamentárias. Quando o resultado é positivo, caracteriza-se como superávit; quando negativo, como déficit. Para ilustrar como a Superintendência tem gerido o orçamento, apresentamos a seguinte tabela:

RECEITA ARRECADADA (a)	3.934,82
DESPESAS EMPENHADAS (b)	192.105.443,70
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (c)=(a)-(b)	**-192.101.508,88**

Fonte: Balanço Orçamentário 2024.

O Resultado Orçamentário apurado, por meio da subtração das despesas empenhadas das receitas arrecadadas em 2024, foi deficitário em R$ 192.101.508,88 (cento e noventa e dois milhões, cento e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

O valor arrecadado foi de R$ 3.934,82 (três mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), provenientes exclusivamente de rendimentos bancários.

Destacamos que, por não possuir caráter arrecadador, esta Superintendência recebe recursos por meio de Transferências Financeiras da Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN) para assegurar a execução de suas despesas. Dessa forma, apesar do resultado orçamentário deficitário, o equilíbrio fiscal foi mantido.

NOTA EXPLICATIVA 4 – RESTOS A PAGAR

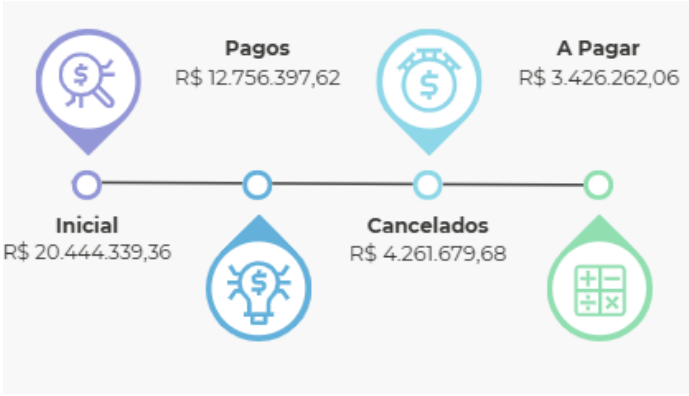
Consideram-se Restos a Pagar todas as despesas regularmente empenhadas, referentes ao exercício atual ou anterior, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente. Existem dois tipos de Restos a Pagar: os processados (despesas já liquidadas) e os não processados (despesas a liquidar ou em processo de liquidação).

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		
SALDO	PROCESSADOS (R$)	NÃO PROCESSADOS (R$)
Inicial em 01/01/2024	1.668.758,82	20.444.339,36
Pagos até 31/12/2024	1.616.083,21	12.756.397,62
Cancelados até 31/12/2024	31.865,37	4.261.679,68
A pagar em 31/12/2024	20.810,24	3.426.262,06

Fonte: Balanço Orçamentário 2024.

- **Restos a Pagar Não Processados - RPNP**

Para o ano de 2024, foram inscritos em Restos a Pagar Não Processados o montante de R$ 20.444.339,36 (vinte milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos). Desse total, R$ 12.756.397,62 (doze milhões, setecentos e cinquenta e seis mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos) foram pagos, R$ 4.261.679,68 (quatro milhões, duzentos e sessenta e um mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) foram cancelados, restando R$ 3.426.262,06 (três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e seis centavos) a pagar.



A reinscrição de Restos a Pagar Não Processados, esta relacionado a contratos em andamento, os quais foram devidamente justificados para sua manutenção, conforme autos do Processo SEI 0042.004141/2024-91, Procedimentos de Encerramento do Exercício 2024.

Ressalta-se que esta Contadoria Setorial realiza o acompanhamento da execução em conjunto com o setor responsável pelo controle da execução dos contratos. No entanto, algumas situações alheias à competência desses setores dificultam o andamento do trâmite processual para o pagamento das despesas.

- **Restos a Pagar Processados - RPP**

Quanto aos Restos a Pagar Processados, o valor é de R$ 1.668.758,82 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos). Desse montante, R$ 1.616.083,21 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil oitenta e três reais e vinte e um centavos) foram pagos, R$ 31.865,37 (trinta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) foram cancelados, restando R$ 20.810,24 (vinte mil oitocentos e dez reais e vinte e quatro centavos) a pagar no exercício subsequente.



O valor dos reinscritos está relacionado ao recolhimento previdenciário de servidores cedidos ao Executivo. Sobre esse tema, foi solicitado um parecer específico quanto a esses restos a pagar (Parecer Referencial nº 7/2024/PGE-GABADJ – 0055579633). Além disso, foi encaminhado o Ofício nº 18590 (0055473640) à Superintendência de Gestão de Pessoas (SEGEP), órgão responsável por coordenar, operacionalizar e prestar assessoria técnica nas atividades relativas aos recursos humanos, conforme previsto na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017, para que as providências quanto ao caso fossem-nos dita.

Nessa esteira, segue a lista com a justificativa dos cancelamentos de Restos a Pagar Processados, efetuados em 2024:

EMPENHO	FORNECEDOR	DATA	RPP CANCELADO	JUSTIFICATIVA
2020NE000001	04030261000105-MINHA GENCIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA	01/01/2024	28.554,69	JUSTIFICAMOS O CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE000001, UMA VEZ QUE O VALOR EMPENHADO EM RESTOS A PAGAR FOI RETIDO PARA O RESSARCIMENTO DE DANOS AO ERÁRIO, CONFORME DETERMINADO NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000719-79.2023.5.14.0092, MOVIDA CONTRA A EMPRESA CONTRATADA. OS PAGAMENTOS FORAM REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM O ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL, REGISTRADO SOB O ID 0029064626 NO PROCESSO Nº 0020397-80.2021.01.
2023NE001174	40861948000156-PRÍNCIPE DA BEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10/12/2024	3.310,68	CANCELAMENTO DE RPP: LIQUIDAÇÃO A MAIOR DIANTE DAS NOTAS FISCAIS REFERENTE A ESSAS LIQUIDAÇÕES TEREM SIDO FATURADAS COM VALORES SUPEIORES AO PERMITIDO PELA ATA, ULTRAPASSANDO A QUANTIDADE AUTORIZADA. EM RAZÃO DISSO, FOI EMITIDA NOVA NOTA FISCAL COM O VALOR CORRESPONDENTE A QUANTIDADE AUTORZADA. SENDO REALIZADO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO VALOR DIFERENCIAL, CONFORME DESPACHO (0055402559) E AUTORIZAÇÃO DO O.D. (0055482790) PROCESSO N.º 0042.071784/2022-88

Fonte: Relação de RPP Cancelados 2024, Diver Port.

DEISE LUCENA DOS SANTOS

Gerente de Contabilidade

CRC RO 010885/O

SEMÁYRA GOMES

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO

Documento assinado eletronicamente por **Deise Lucena dos Santos**, **Contador(a)**, em 14/03/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO**, **Superintendente**, em 14/03/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0058237650** e o código CRC **7CDF5617**.

Referência: Caso responda este(a) Balanço, indicar expressamente o Processo nº 0042.000351/2025-91 SEI nº 0058237650

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 49
Disponibilização: 14/03/2025
Publicação: 14/03/2025

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

BALANÇO

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

A Lei nº.4.320/1964 define o Balanço Financeiro - (BF) como um relatório contábil que demonstra a movimentação de recursos financeiros em um determinado período orçamentário. É basicamente constituído de informações sobre o saldo existente do exercício anterior, adicionadas as receitas orçamentárias e extraorçamentárias, subtraídas as despesas.

Como indicamos, o BF prima pela evidenciação dos aspectos financeiros (saldos em espécie), todavia, em um contexto orçamentário.

No Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, o Balanço Financeiro é apresentado em um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

BALANÇO FINANCEIRO - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

INGRESSOS	Nota	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Receita Orçamentária (I)		**3.934,82**	**4.745,74**
Recursos Não Vinculados		**2.541,65**	**2.977,66**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**1.393,17**	**1.768,08**
Recursos Vinculados à Educação		-	-
Recursos Vinculados à Saúde		-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social		-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		-	-
Demais Vinculações Legais		1.393,17	1.768,08
Outras Vinculações de Recursos		-	-
Recursos Vinculados ao RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	5	**223.268.049,35**	**203.184.793,79**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		211.259.689,01	192.606.047,28
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária		12.008.360,34	10.578.746,51
Transferências Recebidas Aportes RPPS		-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		-	-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa		-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**48.035.887,69**	**40.889.603,33**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		17.078.260,58	15.822.180,70
Inscrição de Restos a Pagar Processados		4.125.601,84	1.598.754,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		26.826.717,59	23.463.188,88
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		5.307,68	5.469,90
Ajustes de Exercícios Anteriores		-	-
Compensações Financeiras - IPERON		-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários		-	9,54
Saldo do Exercício Anterior (V)		**22.845.176,69**	**23.990.619,22**
Caixa e Equivalentes de Caixa		22.845.176,69	23.990.619,22
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**294.153.048,55**	**268.069.762,08**

DISPÊNDIOS	Nota	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Despesa Orçamentária (VII)	5	**192.105.443,70**	**167.636.191,55**
Recursos Não Vinculados		**180.988.330,91**	**167.636.191,55**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**11.117.112,79**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social		-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)		-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		11.117.112,79	-
Demais Vinculações Legais		-	-
Outras Vinculações de Recursos		-	-
Recursos Vinculados ao RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**35.462.993,59**	**36.518.638,55**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.159.994,07	646.900,31
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária		34.302.999,52	35.871.738,24
Transferências Concedidas Aportes RPPS		-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS		-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		-	-
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueio de Valores em Caixa		-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**40.874.810,24**	**41.069.755,29**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		12.756.397,62	13.927.619,77
Pagamento de Restos a Pagar Processados		1.616.083,21	3.699.463,61
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		26.502.041,63	23.432.182,11
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		287,78	10.489,80
Ajustes de Exercícios Anteriores		-	-
Perdas de Investimentos Temporários		-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários		-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	7	**25.709.801,02**	**22.845.176,69**
Caixa e Equivalentes de Caixa		25.709.801,02	22.845.176,69
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)		**294.153.048,55**	**268.069.762,08**

Especificação	Nota	JANEIRO a DEZEMBRO/2024			JANEIRO a DEZEMBRO/2023		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados		2.541,65	-	2.541,65	2.977,66	-	2.977,66
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		1.393,17	-	1.393,17	1.768,08	-	1.768,08
Recursos Vinculados à Educação		-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde		-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social		-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de		-	-	-	-	-	-
Transferências		-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais		1.393,17	-	1.393,17	1.768,08	-	1.768,08
Outras Vinculações de Recursos		-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS		-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		-	-	-	-	-	-
TOTAL		**3.934,82**	-	**3934,82**	**4745,74**	-	**4.745,74**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTA EXPLICATIVA 5 - INGRESSOS E DISPÊNDIOS

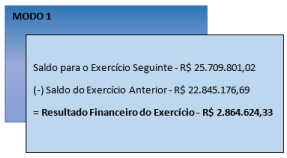
Observa-se que os ingressos mais expressivos foram provenientes de Transferências Financeiras, que advêm da Secretaria de Estado de Finanças para custeio das despesas da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Em 2024, essas transferências totalizaram R$ 223.268.049,35 (duzentos e vinte e três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

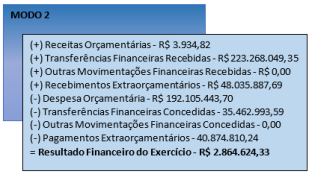
Dos dispêndios executados, compreende-se que a monta mais significativa está consignada às Despesas Orçamentárias. Em 2024, esses dispêndios totalizaram R$ 192.105.443,70 (cento e noventa e dois milhões, cento e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Adicionalmente, informações detalhadas sobre os ingressos e dispêndios sob a ótica orçamentária encontram-se explanadas no Balanço Orçamentário.

NOTA EXPLICATIVA 6 - RESULTADO FINANCEIRO

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP no ano de 2024 foi positivo no montante de R$ 2.864.624,33 (dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos). Esse cálculo pode ser efetuado de dois modos:





NOTA EXPLICATIVA 7 - SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

Ao final do exercício a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos apresentou saldo na conta contábil Caixa e Equivalentes de Caixa no valor positivo de R$ 25.709.801,02 (vinte e cinco milhões, setecentos e nove mil oitocentos e um reais e dois centavos), recurso financeiro com objetivo de subsidiar as despesas inscritas em Restos a Pagar, observando-se por tanto o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual aduz que, na determinação das disponibilidades de caixa deverão ser consideradas as despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

DEISE LUCENA DOS SANTOS

Gerente de Contabilidade

CRC RO 010885/O

SEMÁYRA GOMES

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO

Documento assinado eletronicamente por **SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO**, **Superintendente**, em 14/03/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Deise Lucena dos Santos**, **Contador(a)**, em 14/03/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0058237681** e o código CRC **45753331**.

Balanço Financeiro Anexo (0058237681) SEI 0042.000351/2025-91 / pg. 3

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 49
Disponibilização: 14/03/2025
Publicação: 14/03/2025

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO EXERCÍCIO 2024 - ANEXO 18 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

A Demonstração dos Fluxos de Caixa, tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, permitindo um melhor gerenciamento e controle financeiros dos órgãos e entidades do setor público. As informações destes fluxos de caixa, são úteis para proporcionar aos usuários da informação contábil, instrumento para avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados.

Na elaboração da Demonstração de Fluxo de Caixa - DFC, são utilizadas as contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transita pela conta caixa e equivalentes de caixa. Que por restrições legais impeçam o uso geral dos saldos demonstrados. Ainda considerando a doutrina disciplinada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 11º Edição.

A Contabilidade Geral do Estado, órgão central, para fins de padronização contábil, pela utilização no método direto como obrigatório para todos os entes da Federação. No método direto são informadas as principais classes de recebimentos e pagamentos brutos.

A DFC apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxo operacional, de investimento e de financiamento, identificando:

- as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
- o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

		Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	20		
Ingressos		250.104.009,44	226.658.207,85
Receita Tributária		-	-
Receita de Contribuições		-	-
Receita Patrimonial		-	-
Receita Agropecuária		-	-
Receita Industrial		-	-
Receita de Serviços		-	-
Remuneração das Disponibilidades		3.934,82	4.745,74
Outras Receitas Derivadas e Originárias		-	-
Transferências recebidas		223.268.049,35	203.184.793,79
Outros ingressos operacionais		26.832.025,27	23.468.668,32
Desembolsos		245.514.822,45	226.357.330,37
Pessoal e demais despesas		182.850.880,50	160.021.247,06
Juros e encargos da dívida		-	-
Transferências concedidas		36.161.612,54	42.893.411,40
Outros desembolsos operacionais		26.502.329,41	23.442.671,91
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)		**4.589.186,99**	**300.877,48**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	21		
Ingressos		-	-
Alienação de bens		-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos		-	-
Outros ingressos de investimentos		-	-
Desembolsos		1.724.562,66	1.446.320,01
Aquisição de ativo não circulante		1.724.562,66	1.344.693,31
Concessão de empréstimos e financiamentos		-	-
Outros desembolsos de investimentos		-	101.626,70
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)		**(1.724.562,66)**	**(1.446.320,01)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		-	-
Operações crédito		-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes		-	-
Outros ingressos de financiamentos		-	-
Desembolsos		-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida		-	-
Outros desembolsos de financiamentos		-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)		-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	22	**2.864.624,33**	**(1.145.442,53)**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		22.845.176,69	23.990.619,22
Caixa e Equivalente de Caixa Final		25.709.801,02	22.845.176,69

		Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS			
Intergovernamentais		-	-
da União		-	-
de Estados e Distrito Federal		-	-
de Municípios		-	-
Intragovernamentais		223.268.049,35	203.184.793,79
Outras transferências recebidas		-	-
Total das Transferências Recebidas		**223.268.049,35**	**203.184.793,79**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Intergovernamentais		14.059,00	5.802.634,47
a União		-	-
a Estados e Distrito Federal		-	-
a Municípios		-	-
a Consórcios Públicos		14.059,00	5.802.634,47
Intragovernamentais		36.147.553,54	37.090.776,93
Outras transferências concedidas		-	-
Total das Transferências Concedidas		**36.161.612,54**	**42.893.411,40**

		Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Legislativa		-	-
Judiciária		-	-
Essencial à Justiça		-	-
Administração		182.850.880,50	160.012.488,56
Defesa Nacional		-	-
Segurança Pública		-	-
Relações Exteriores		-	-
Assistência Social		-	-
Previdência Social		-	-
Saúde		-	-
Trabalho		-	-
Educação		-	-
Cultura		-	-
Direitos da Cidadania		-	-
Urbanismo		-	8.758,50
Habitação		-	-
Saneamento		-	-
Gestão Ambiental		-	-
Ciência e Tecnologia		-	-
Agricultura		-	-
Organização Agrária		-	-
Indústria		-	-
Comércio e Serviços		-	-
Comunicações		-	-
Energia		-	-
Transporte		-	-
Desporto e Lazer		-	-
Encargos Especiais		-	-
Reserva de Contingência		-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		**182.850.880,50**	**160.021.247,06**

		Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa			
Outros Encargos da Dívida		-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida		-	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTA EXPLICATIVA 20 – FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

As atividades operacionais compreendem as entradas e saídas de caixa, isto é, os ingressos de recursos decorrentes da arrecadação de receitas orçamentárias e extraorçamentárias e os desembolsos efetuados tanto para o pagamento de despesas orçamentárias quanto extraorçamentárias do órgão, distribuído conforme a seguinte composição:

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	31/12/2024	31/12/2023	AH%	AV%
Ingressos	250.104.009,44	226.658.207,85	10,34%	100%
Remuneração das Disponibilidades	3.934,82	4.745,74	-17,09%	0,002%
Transferências recebidas	223.268.049,35	203.184.793,79	9,88%	89,27%
Outros ingressos operacionais	26.832.025,27	23.468.668,32	14,33%	10,73%
Desembolsos	245.514.822,45	226.357.330,37	8,46%	100%
Pessoal e demais despesas	182.850.880,50	160.021.247,06	14,27%	74,48%
Transferências concedidas	36.161.612,54	42.893.411,40	-15,69%	14,73%
Outros desembolsos operacionais	26.502.329,41	23.442.671,91	13,05%	10,79%
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**4.589.186,99**	**300.877,48**	**1.425,27%**	-

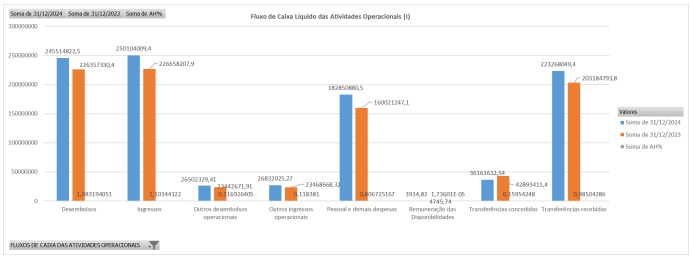
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Em 2024 esta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP apresentou Ingressos Operacionais no montante de R$250.104.009,44 (duzentos e cinquenta milhões, cento e quatro mil nove reais e quarenta e quatro centavos), em análise horizontal verifica-se um aumento de 10,34% dos ingressos em relação ao exercício de 2023, estes ingressos são decorrentes de Remuneração das Disponibilidades, Transferências Recebidas e Outros Ingressos Operacionais. Cabe destacar, que o valor com maior relevância foi o de Transferências Recebidas que representa 89,27% do total de ingressos. Esse valor refere-se aos recursos recebidos da Conta Única do Tesouro Estadual.

Quanto aos desembolsos operacionais, o exercício de 2024 totalizou um montante de R$ 245.514.822,45 (duzentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e quatorze mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos) decorrentes de despesas pagas com Pessoal e Demais Despesas, Transferências Concedidas e Outros Desembolsos Operacionais, nota-se que houve um aumento de despesa em 8,46% quando comparado ao exercício de 2023. Sendo que o valor mais significativo foi despendido com as despesas com pessoal e demais despesas que totalizaram R$ 182.850.880,50 (cento e oitenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), equivalente a 74,48% do total dos desembolsos, essa natureza inclui despesas com folha de pagamento, encargos sociais e demais custos operacionais que é decorrente dela.

O fluxo de caixa líquido das atividades operacionais foi positivo, registrando um montante de R$ 4.589.186,99 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e nove mil cento e oitenta e seis reais e noventa

e nove centavos), indicando que a unidade gestora obteve caixa suficiente para cobrir as despesas operacionais e um aumento de 1.425,27% em comparação com o exercício de 2023.



NOTA EXPLICATIVA 21 – FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES INVESTIMENTO

As atividades de investimento estão relacionadas às receitas e despesas de capital, distinguindo-se daquelas destinadas à manutenção das atividades administrativas e operacionais do órgão. As receitas de capital compreendem a constituição de dívidas, a conversão em espécie de bens e direitos (alienações), reservas, bem como as transferências de capital recebidas.

As despesas de capital, por sua vez, correspondem àquelas realizadas com propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, a compra de instalações, equipamentos, material permanente e concessões de empréstimos.

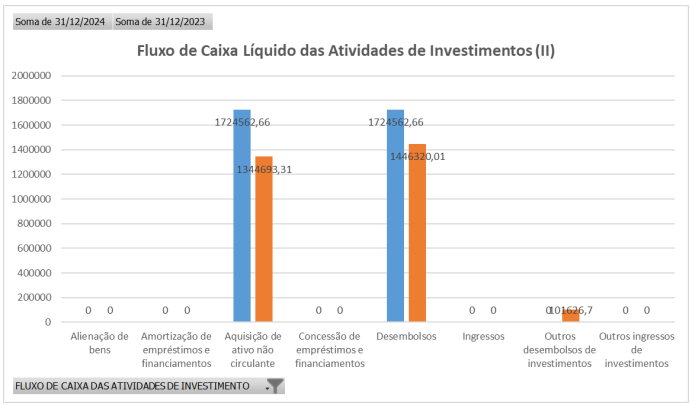
As despesas de capital, por sua vez, correspondem àquelas realizadas com propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente e concessões de empréstimos. Segue, abaixo, a composição do fluxo das atividades de investimento:

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	31/12/2024	31/12/2023	AH%
Ingressos	-	-	-
Alienação de bens	-	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-	-
Desembolsos	1.724.562,66	1.446.320,01	19,24%
Aquisição de ativo não circulante	1.724.562,66	1.344.693,31	28,25%
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	101.626,70	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	**(1.724.562,66)**	**(1.446.320,01)**	-

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, não possui ingressos em relação a atividades de investimento, pois não houve ingressos originados da alienação de bens permanentes, da Amortização de Empréstimos e financiamentos ou classificados como Outros ingressos de investimentos.

Foram realizados desembolsos, na ordem de R$1.724.562,66 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), sendo estes relacionados com as aquisições de ativo não circulante, vinculados no Elemento de Despesas 449052 - Equipamento e Material Permanente, quando comparado ao exercício de 2023, observa-se um aumento da despesa em 28,25%.

O fluxo de caixa líquido das atividades de investimento resultou em um déficit de R$1.724.562,66 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos). O Fluxo de caixa em ambos os anos fora negativo, e, esse resultado é esperado, pois as atividades de investimentos geralmente envolvem saídas de caixa para aquisição de bens ativos.

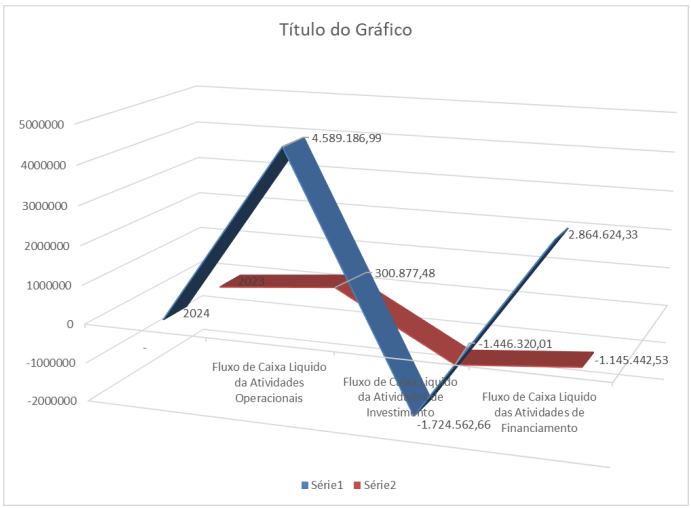


NOTA EXPLICATIVA 22 – GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

	31/12/2024	31/12/2023	AH%
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	4.589.186,99	300.877,48	1.425%
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	(1.724.562,66)	(1.446.320,01)	19,23%
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III)	0,00	0,00	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**2.864.624,33**	**-1.145.442,53**	**350,08%**

Fonte: **Demonstração de Fluxos de Caixa 2024.**

O resultado obtido no exercício de 2024, com a geração líquida das movimentações dos fluxos de caixa Operacional, Investimento e Financiamento, observando o comportamento dos recebimentos e pagamentos da entidade foi positivo no montante de R$ 2.864.624,33 (dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos), representando um aumento de 350% em relação ao ano anterior, distribuída entre as seguintes Atividades:



DEISE LUCENA DOS SANTOS

Gerente de Contabilidade

CRC RO 010885/O

SEMÁYRA GOMES

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO

Documento assinado eletronicamente por **Deise Lucena dos Santos**, **Contador(a)**, em 14/03/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO**, **Superintendente**, em 14/03/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0058237997** e o código CRC **2F74047C**.

Referência: Caso responda este(a) Balanço, indicar expressamente o Processo nº 0042.000351/2025-91 SEI nº 0058237997

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 49
Disponibilização: 14/03/2025
Publicação: 14/03/2025

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO EXERCÍCIO 2024 - ANEXO 15 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		3.934,82	4.745,74
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.934,82	4.745,74
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		223.291.805,36	203.447.222,87
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		223.290.596,71	203.437.306,68
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.208,65	9.916,19
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		8.378.872,39	166.092,30
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	17	8.308.585,34	165.659,44
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	17	70.287,05	432,86
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		4.991,00	12.055.686,65
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		-	12.034.155,85
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		4.991,00	21.530,80
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	16	231.679.603,57	215.673.747,56

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
PESSOAL E ENCARGOS		102.077.574,21	84.815.333,28
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		84.765.011,90	70.093.356,23
ENCARGOS PATRONAIS		13.127.302,86	10.601.348,90
BENEFÍCIOS A PESSOAL		4.185.259,45	4.120.628,15
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		925.715,30	700.986,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		925.715,30	700.986,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		81.043.181,65	73.091.232,73
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.436.260,56	5.106.516,07
SERVIÇOS		75.096.726,75	66.556.096,20
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.510.194,34	1.428.620,46
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		14.916,71	8.460,90
JUROS E ENCARGOS DE MORA		14.916,71	8.460,90
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		39.259.478,42	43.069.821,67
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		35.468.111,11	36.535.771,78
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.075.000,00	4.741.788,78
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		1.716.367,31	1.792.261,11
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.569.556,36	315.644,90
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		-	572,31
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.569.556,36	315.072,59
TRIBUTÁRIAS		65.290,24	40.631,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		65.290,24	35.419,99
CONTRIBUIÇÕES		-	5.211,75
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		105.083,92	86.925,56
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		105.083,92	86.925,56
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	18	**225.060.796,81**	**202.129.036,78**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	19	**6.618.806,76**	**13.544.710,78**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

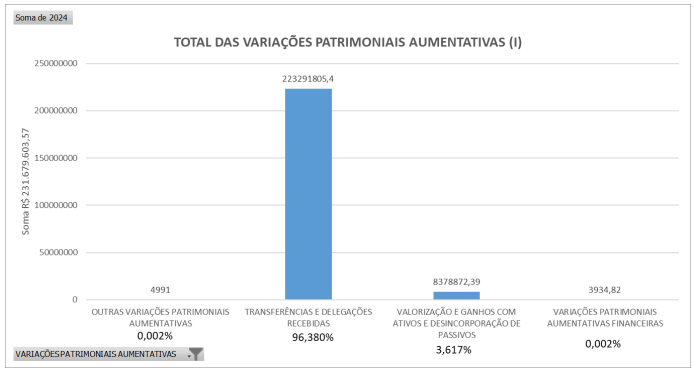
NOTA EXPLICATIVA 16 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador. Sendo que serão aumentativas, quando for provável que os benefícios econômicos ou potencial de serviços fruirão para a entidade, ou diminutivas, quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos ou potenciais de serviços da entidade.

Conforme evidenciado, as Variações Patrimoniais Aumentativas totalizaram R$ 231.679.603,57 (duzentos e trinta e um milhões, seiscentos e setenta e nove mil seiscentos e três reais e cinquenta e sete centavos). Adicionalmente, destaca-se que as Transferências e Delegações Recebidas compõem a maior parte das Variações Patrimoniais Aumentativas. Conforme evidenciado na tabela abaixo.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2024	AV(%)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	3.934,82	0,002%
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	223.291.805,36	96,380%
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	8.378.872,39	3,617%
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.991,00	0,002%
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**231.679.603,57**	100%

Na comparação de análise vertical em relação ao total que VPA temos que a valoração de maior relevância se concentra nas Transferências e Delegações Recebidas, os quais pode ser demonstrado conforme abaixo:



NOTA EXPLICATIVA 17- VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS

Os ganhos decorrentes da incorporação de ativos apresentaram um aumento significativo em relação ao exercício de 2023, totalizando o montante de R$ 8.378.872,39 (oito milhões, trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos) em 2024.

Esse montante resulta, principalmente, da incorporação de ativo no valor de R$5.743.335,67 (cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme NL - Nota de Lançamento 2024NL043149 (0058091580), correspondente atualização no valor do imóvel da Frota Única Estado, situada na Rua Vera Cruz, n.º 139, Bairro Pedrinhas, conforme Laudo Técnico de Avaliação (0047133391), disponível no processo n.º 0042.068938/2022-54.

Adicionalmente, foram realizados ajustes nos saldos de ativos, decorrentes da reclassificação de bens que passaram por alterações em função das adequações e parametrizações das regras implementadas no sistema **e-Estado** ao longo do exercício de 2024, conforme processos administrativos n.º 0088.000629/2024-12,0088.001297/2024-93.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2024	2023	AH(%)
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	8.378.872,39	166.092,30	4.945%
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	8.308.585,34	165.659,44	4.915%
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	70.287,05	432,86	16.138%

As desincorporações de passivos registradas, incluem entre outras operações, a devolução de bens móveis cedidos para uso que estavam sob a responsabilidade de terceiros, especificamente entre esta unidades gestoras e a unidade Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação. Essa devolução refere-se, em particular, a bens de tecnologia.

Além disso, o montante contabilizado abrange o cancelamento de restos a pagar processados, cuja justificativa para o cancelamento está detalhada na nota explicativa do Balanço Orçamentário.

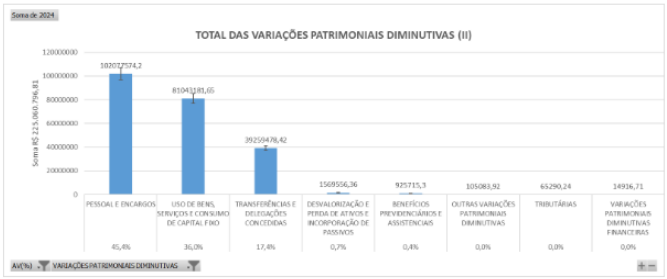
NOTA EXPLICATIVA 18 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

As Variações Patrimoniais Diminutivas, por sua vez, totalizaram a quantia de R$ 225.060.796,81 (duzentos e vinte e cinco milhões, sessenta mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).

Em 2024, a Variação Patrimonial Diminutiva com Pessoal e Encargos representou os valores mais expressivos, totalizando R$ 102.077.574,21 (cento e dois milhões, setenta e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos), seguida por Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo, com R$ 81.043.181,65 (oitenta e um milhões, quarenta e três mil cento e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos). As demais Variações contribuíram de forma menos expressiva para o resultado.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2024	AV(%)
PESSOAL E ENCARGOS	102.077.574,21	45,36%
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	925.715,30	0,41%
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	81.043.181,65	36,01%
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	14.916,71	0,01%
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	39.259.478,42	17,44%
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.569.556,36	0,70%
TRIBUTÁRIAS	65.290,24	0,03%
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	105.083,92	0,05%
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**225.060.796,81**	**100%**

No que tange as Variações Patrimoniais Diminutivas os valores significativos relacionam-se a Pessoal e Encargos, Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo, bem como em menor quantidade a Transferências e Delegações Concedidas, com impacto real demonstrado abaixo:

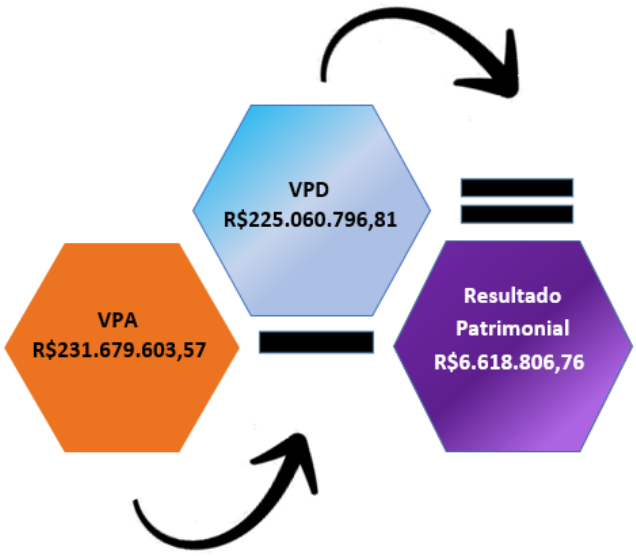


NOTA EXPLICATIVA 19 - RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre o total das Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas (VPA) e das Variações Patrimoniais Quantitativas Diminutivas (VPD), conforme evidenciado a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), em conformidade com as normas contábeis vigentes.

No exercício de 2024, as VPA totalizaram R$ 231.679.603,57 (duzentos e trinta e um milhões, seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e três reais e cinquenta e sete centavos), enquanto as VPD somaram R$ 225.060.796,81 (duzentos e vinte e cinco milhões, sessenta mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).

A diferença entre esses valores resultou em um superávit patrimonial de R$ 6.618.806,76 (seis milhões, seiscentos e dezoito mil, oitocentos e seis reais e setenta e seis centavos). Esse montante será reconhecido no Balanço Patrimonial, dentro da conta Resultado Acumulado, conforme os princípios contábeis aplicáveis ao setor público.



DEISE LUCENA DOS SANTOS

Gerente de Contabilidade

CRC RO 010885/O

SEMÁYRA GOMES

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO

Documento assinado eletronicamente por **SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO**, **Superintendente**, em 14/03/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Deise Lucena dos Santos**, **Contador(a)**, em 14/03/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0058237831** e o código CRC **F011060F**.

Referência: Caso responda este(a) Balanço, indicar expressamente o Processo nº 0042.000351/2025-91 SEI nº 0058237831

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 49
Disponibilização: 14/03/2025
Publicação: 14/03/2025

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - ANEXO 19 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) compõe o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) que estão enumeradas na Lei Federal n.º 4.320/1964, assim como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11.

Este demonstrativo contábil (DMPL) evidenciará a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período.

A alteração total no patrimônio líquido durante um período representa o valor total do resultado desse período, adicionado a outras receitas e despesas reconhecidas diretamente como alterações no patrimônio líquido (sem passar pelo resultado do período), junto com qualquer contribuição dos proprietários e deduzindo-se as distribuições para os proprietários agindo na sua capacidade de detentores do capital próprio da entidade.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais		-	-	-	-	-	3.323.752,55	235.198.281,77	-	238.522.034,32
Ajustes de exercícios anteriores		-	-	-	-	-	-	-3.624.646,52	-	-3.624.646,52
Aumento de capital		-	-	-	-	-	-		-	
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas		-	-	-	-	-	-		-	
Juros sobre capital próprio		-	-	-	-	-	-		-	
Resultado do exercício		-	-	-	-	-	-	6.618.806,76	-	6.618.806,76
Ajustes de avaliação patrimonial		-	-	-	-	-	-		-	
Constituição / Reversão de reservas		-	-	-	-	-	-		-	
Dividendos a distribuir (R$ . . . por ação)		-	-	-	-	-	-		-	
Saldos Finais		-	-	-	-	-	3.323.752,55	238.192.442,01	-	241.516.194,56

NOTA EXPLICATIVA 23 - RESULTADO ACUMULADO

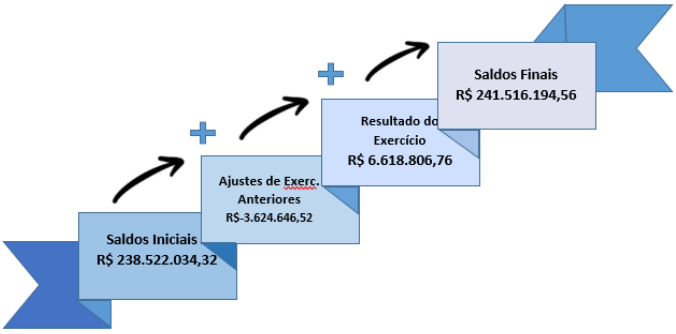
Em 2024, a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, apresentou um resultado negativo em Ajustes de Exercícios Anteriores de R$ 3.624.646,52 (três milhões, seiscentos e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), e Resultado do Exercício positivo de R$ 6.618.806,76 (seis milhões, seiscentos e dezoito mil oitocentos e seis reais e setenta e seis centavos), perfazendo R$ 238.192.442,01 (duzentos e trinta e oito milhões, cento e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e um centavo) de Resultados Acumulados (Saldos Finais).

Cumpre destacar que de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP *"A DMPL é obrigatória para as empresas estatais dependentes constituídas sob a forma de sociedades anônimas e facultativa para os demais órgãos e entidades dos entes da Federação."* Haja vista que nada traz de novo além do que já fora divulgado nas outras Demonstrações, contudo, segue publicada

Balanço DMPL Anexo 19 (0158.005862/2024-8108)SEI 0042.002025/2025-96 pg. 1

por força da Instrução Normativa nº 9/2023/CGE/DACC-DFAI.

A seguir, apresentamos um resumo da movimentação total da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) de 2024:



DEISE LUCENA DOS SANTOS

Gerente de Contabilidade

CRC RO 010885/O

SEMÁYRA GOMES

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO

Documento assinado eletronicamente por **Deise Lucena dos Santos**, **Contador(a)**, em 14/03/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO**, **Superintendente**, em 14/03/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0058238108** e o código CRC **B26CC6D0**.

Referência: Caso responda este(a) Balanço, indicar expressamente o Processo nº 0042.000351/2025-91 SEI nº 0058238108

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

RELATÓRIO

	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP	**ANEXO TC-13**

INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS	**EXERCÍCIO DE 2024**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE CONTAGEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO MÉDIO (R$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
	A	B	C	D	E=A*D
1	30	1KG	AÇÚCAR	R$ 3,72	R$ 111,60
2	6655	PACOTE 500G	CAFÉ	R$ 12,35	R$ 82.189,25
3	3	FRASCO 500ML	ALVEJANTE LIMPADOR MULTIÚSO	R$ 3,01	R$ 9,03
4	73	UNIDADE	BALDE 20 LITROS	R$ 13,36	R$ 975,28
12	250	GALÃO 5L	DESINFETANTE	R$ 9,28	R$ 2.320,00
13	436	FRASCO 500ML	DETERGENTE	R$ 1,59	R$ 693,24
14	30	UNIDADE	ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO	R$ 4,73	R$ 141,90
15	150	UNIDADE	FLANELA ALGODÃO	R$ 0,88	R$ 132,00
16	50	UNIDADE	GUARDANAPO DE PAPEL	R$ 1,63	R$ 81,50
17	2	UNIDADE	INSETICIDA	R$ 6,72	R$ 13,44
18	25	PAR	LUVA BORRACHA TAMANHO G	R$ 2,25	R$ 56,25
19	40	PAR	LUVA BORRACHA TAMANHO M	R$ 2,38	R$ 95,20
20	72	PAR	LUVA BORRACHA TAMANHO P	R$ 2,26	R$ 162,72
21	37	UNIDADE	PANO DE CHÃO	R$ 3,50	R$ 129,50
22	661	PACOTE 16 UNIDADES	PAPEL HIGIÊNICO 30MX10CM	R$ 17,46	R$ 11.541,06
23	18	PACOTE 8 UNIDADES	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300MTS	R$ 48,93	R$ 880,74
24	451	PACOTE 250 FOLHAS	PAPEL TOALHA INFERFOLHADO	R$ 2,57	R$ 1.159,07
25	56	UNIDADE	PAZINHA DE NYLON COM CABO	R$ 3,83	R$ 214,48
26	144	UNIDADE	PEDRA SANITÁRIA	R$ 1,26	R$ 181,44
27	21	UNIDADE	RASTELO	R$ 10,87	R$ 228,27
28	16	UNIDADE	RODO 40CM	R$ 24,53	R$ 392,48
29	906	UNIDADE	SABÃO EM BARRA 200G	R$ 1,28	R$ 1.159,68
30	391	PACOTE 500G	SABÃO EM PÓ	R$ 3,38	R$ 1.321,58
31	11458	UNIDADE	SACO DE LIXO 30L	R$ 0,12	R$ 1.374,96
32	1046	UNIDADE	SACO DE LIXO 50L	R$ 0,24	R$ 251,04
33	8379	UNIDADE	SACO DE LIXO 100L	R$ 0,41	R$ 3.435,39
34	64	GALÃO 5L	SABONETE LIQUIDO	R$ 19,34	R$ 1.237,76
35	134	KG	SODA CÁUSTICA	R$ 19,23	R$ 2.576,82
36	195	FARDO 6 UNIDADES	TOALHA DE PAPEL 200M	R$ 68,30	R$ 13.318,50
37	24	UNIDADE	VASSOURA DE PIAÇAVA	R$ 10,24	R$ 245,76
38	34	UNIDADE	VASSOURA DE NYLON COM CABO	R$ 8,21	R$ 279,14
39	38	UNIDADE	VASSOURÃO PIASSAVA TIPO GARI	R$ 17,68	R$ 671,84
40	79	UNIDADE	BANDEJA AÇO INOX REDONDA	R$ 52,80	R$ 4.171,20
41	68	UNIDADE	BANDEJA AÇO INOX RETANGULAR	R$ 104,66	R$ 7.116,88
42	64	UNIDADE	COADOR INDUSTRIAL ALG/FLANELA G)	R$ 7,83	R$ 501,12
43	798	PACOTE 100UN	COPO PARA ÁGUA 180ML	R$ 4,77	R$ 3.806,46
44	1131	PACOTE 100UN	COPO PARA CAFÉ 50ML	R$ 2,12	R$ 2.397,72
45	41	UNIDADE	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	R$ 7,91	R$ 324,31
46	3041	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	R$ 2,43	R$ 7.389,63
47	19	UNIDADE	CAIXA MODULAR DUPLA	R$ 39,10	R$ 742,90
48	2928	UNIDADE	CANETA PRETA	R$ 1,16	R$ 3.396,48
49	53	UNIDADE	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC	R$ 3,70	R$ 196,10

Anexo TC 13 (0057422695) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 38

50	342	UNIDADE	CARTOLINA CORES VARIADAS	R$ 1,95	R$ 666,90
51	8	UNIDADE	CARTUCHO HP 712 CIANO 29ML	R$ 274,24	R$ 2.193,92
52	10	UNIDADE	CARTUCHO HP 712 MAGENTA 29ML	R$ 274,24	R$ 2.742,40
53	10	UNIDADE	CARTUCHO HP 712 AMARELO 29ML	R$ 274,24	R$ 2.742,40
54	10	UNIDADE	CARTUCHO HP 712 PRTO 38ML	R$ 314,24	R$ 3.142,40
55	267	UNIDADE	ENVELOPE A3	R$ 1,18	R$ 315,06
56	8	CAIXA 5000UN	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	R$ 4,74	R$ 37,92
57	12	UNIDADE	LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	R$ 9,72	R$ 116,64
58	100	UNIDADE	PAPEL CARBONO COR PRETA	R$ 1,16	R$ 116,00
59	147	RESMA 500 FLS	PAPEL SULFITE A4	R$ 22,00	R$ 3.234,00
60	120	UNIDADE	PASTA SUSPENSA	R$ 1,98	R$ 237,60
61	2	UNIDADE	PASTA ARQUITETURA COM ALÇA	R$ 48,90	R$ 97,80
62	11	UNIDADE	PERFURADOR 35 FOLHAS	R$ 19,91	R$ 219,01
63	19	UNIDADE	PINCEL PERMANENTE COR AZUL	R$ 1,70	R$ 32,30
64	143	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER CLIP32	R$ 0,83	R$ 118,69
65	727	UNIDADE	CD-R VIRGEM 700MB	R$ 0,61	R$ 443,47
66	63	UNIDADE	DVD-R GRAVAVEL 4,7GB	R$ 1,48	R$ 93,24
67	168	METRO	CABO FLEXÍVEL 2,5MM AZUL	R$ 1,97	R$ 330,96
68	195	METRO	CABO FLEXÍVEL 2,5MM VERDE	R$ 1,97	R$ 384,15
69	58	METRO	CABO FLEXÍVEL 2,5MM PRETO	R$ 1,80	R$ 104,40
70	159	UNIDADE	LAMPADA LED TUBULAR T5 G5 9W	R$ 17,90	R$ 2.846,10
71	469	UNIDADE	LAMPADA LED BULBO 12W E27	R$ 4,23	R$ 1.983,87
72	30	UNIDADE	PAINEL LED BIVOLT QUADRADO 24W	R$ 27,28	R$ 818,40
73	106	UNIDADE	PILHA ALCALINA AAA 1,5V	R$ 2,38	R$ 251,75
74	80	UNIDADE	PILHA ELGIN ZINCO AA 1,5V	R$ 2,25	R$ 180,00
75	5	UNIDADE	REFLETOR LED 400W PROVA D´ÁGUA	R$ 165,00	R$ 825,00
76	16	UNIDADE	TOMADA 2P + T 10A	R$ 3,34	R$ 53,44
TOTAL					**181.951,54**

Porto Velho, 31 de janeiro de 2025.	**NEIDE SOUZA MELO** Gerente de Almoxarifado e Patrimônio - SUGESP	**SEMÁYRA GOMES** Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos	**DEISE LUCENA DOS SANTOS** Contadora CRC-RO 010885/O

Documento assinado eletronicamente por **SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO**, **Superintendente**, em 14/02/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Deise Lucena dos Santos**, **Contador(a)**, em 14/02/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0056511493** e o código CRC **EBD85529**.

Referência: Caso responda este(a) Relatório, indicar expressamente o Processo nº 0042.000351/2025-91 SEI nº 0056511493

Anexo TC 13 (0057422695) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 39

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

RELATÓRIO

	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP	**ANEXO TC-15**

INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS	**EXERCÍCIO DE 2024**

ITEM	CONTA CONTÁBIL	NÚMERO DO TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	VALOR CONTABILIZADO (VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO)
SUBTOTAL = 123110303 - MOBILIARIO EM GERAL				**131.151,15**
1	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	273118	ARMÁRIO	159,01
2	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	279558	CADEIRA	348,08
3	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	279612	CADEIRA	348,08
4	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	279498	CADEIRA	165,20
5	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	273168	ARMÁRIO	159,01
6	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	273150	ARMÁRIO	159,01
7	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	279701	CADEIRA	165,20
8	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	280317	CADEIRA	348,08
9	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	280146	SUPORTE MOBILIÁRIO	60,60
10	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	279816	GAVETEIRO	108,69
11	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	288170	CADEIRA	348,08
12	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	280578	CADEIRA	353,42
13	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	280789	GAVETEIRO	108,69
14	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	280792	CADEIRA	165,20
15	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	280796	GAVETEIRO	108,69
16	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	280798	GAVETEIRO	0,00
17	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	280783	GAVETEIRO	100,40
18	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	287782	CADEIRA	302,18
19	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	287857	GAVETEIRO	108,69
20	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	288017	MESA	266,10
21	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	288002	ARMÁRIO	117,80
22	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641543	CADEIRA	71,37
23	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	288092	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20

24	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	288117	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
25	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	288154	CADEIRA	348,08
26	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	288182	CADEIRA	348,08
27	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	288532	CADEIRA	353,42
28	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289088	GAVETEIRO	117,63
29	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289093	GAVETEIRO	117,63
30	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290078	POLTRONA	473,35
31	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289730	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
32	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289732	GAVETEIRO	143,15
33	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	288057	MESA	266,10
34	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	288536	CADEIRA	353,42
35	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	288721	GAVETEIRO	212,07
36	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289676	ARMÁRIO	200,90
37	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289719	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
38	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289726	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
39	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	288407	GAVETEIRO	108,69
40	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	288439	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
41	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	288459	CADEIRA	213,57
42	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290079	GAVETEIRO	60,60
43	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289704	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
44	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289711	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
45	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289714	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
46	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289763	GAVETEIRO	143,15
47	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289805	ARMÁRIO	186,59
48	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289760	CADEIRA	398,75
49	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289766	ARMÁRIO	143,15
50	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289807	ARMÁRIO	186,59
51	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289810	ARMÁRIO	360,45
52	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289809	GAVETEIRO	147,25
53	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289808	ARMÁRIO	186,59
54	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289844	CADEIRA	348,08
55	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289817	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
56	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289846	POLTRONA	540,50
57	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289819	MESA	189,60
58	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289851	CADEIRA	348,08
59	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289888	GAVETEIRO	41,95
60	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289908	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
61	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632358	PERSIANA / CORTINA	119,94

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 41

62	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289982	ARMÁRIO	360,45
63	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289977	ARMÁRIO	360,45
64	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289986	ARMÁRIO	360,45
65	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290031	CADEIRA	348,08
66	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290072	CADEIRA	165,20
67	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289992	CADEIRA	348,08
68	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289994	GAVETEIRO	117,63
69	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290021	GAVETEIRO	27,45
70	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290026	GAVETEIRO	143,15
71	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290061	CADEIRA	353,42
72	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290068	CADEIRA	165,20
73	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290038	ARMÁRIO	360,45
74	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290065	ARMÁRIO	186,59
75	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290032	ARMÁRIO	360,45
76	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290033	POLTRONA	540,50
77	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290147	GAVETEIRO	117,63
78	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290142	POLTRONA	473,35
79	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290153	GAVETEIRO	108,69
80	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290150	GAVETEIRO	108,69
81	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290037	ARMÁRIO	360,45
82	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290149	GAVETEIRO	108,69
83	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290158	MESA	153,70
84	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290157	GAVETEIRO	108,69
85	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290155	GAVETEIRO	108,69
86	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290186	MESA	197,55
87	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290159	GAVETEIRO	117,63
88	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290188	MESA	197,55
89	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290182	GAVETEIRO	108,69
90	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	279539	ARMÁRIO	136,65
91	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290192	GAVETEIRO	108,69
92	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	279468	SUPORTE MOBILIÁRIO	545,85
93	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290187	GAVETEIRO	108,69
94	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290219	SOFÁ	633,60
95	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	279173	CADEIRA	165,20
96	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	279457	CADEIRA	261,95
97	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	279516	CADEIRA	348,08
98	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290867	SOFÁ	294,30
99	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	273196	CADEIRA	314,29

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 42

100	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	280659	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	125,99
101	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	279560	ARMÁRIO	136,65
102	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	280664	ARMÁRIO	186,59
103	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	280676	CADEIRA	165,20
104	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	280683	CADEIRA	165,20
105	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	280689	CADEIRA	353,42
106	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	279582	CADEIRA	348,08
107	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	279593	CADEIRA	165,20
108	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	279629	ARMÁRIO	109,45
109	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	279635	CADEIRA	165,20
110	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	279670	CADEIRA	165,20
111	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	280698	CADEIRA	353,42
112	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	280701	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	125,99
113	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	280708	CADEIRA	353,42
114	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	280709	ARMÁRIO	136,65
115	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	280759	CADEIRA	165,20
116	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	280772	CADEIRA	165,20
117	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	280620	CADEIRA	165,20
118	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	279742	CADEIRA	165,20
119	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	280802	CADEIRA	404,66
120	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	280625	CADEIRA	165,20
121	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	280693	CADEIRA	353,42
122	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	280808	GAVETEIRO	108,69
123	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	279836	CADEIRA	117,15
124	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	280836	MESA	349,23
125	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	279845	GAVETEIRO	108,69
126	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	280742	ARMÁRIO	136,65
127	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	280717	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	125,99
128	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	280750	CADEIRA	165,20
129	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	280632	GAVETEIRO	108,69
130	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289865	MESA	189,60
131	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	280965	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
132	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	279884	GAVETEIRO	108,69
133	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	279876	GAVETEIRO	108,69
134	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	288422	ARMÁRIO	136,65
135	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	287979	GAVETEIRO	148,40
136	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	280644	ARMÁRIO	186,59
137	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	287808	GAVETEIRO	108,69

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 45

138	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	279928	GAVETEIRO	108,69
139	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	279932	GAVETEIRO	108,69
140	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290001	ARMÁRIO	360,45
141	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	287983	ARMÁRIO	147,25
142	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	301063	MESA	110,60
143	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	287989	GAVETEIRO	148,40
144	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	288062	ARQUIVO DESLIZANTE	84,05
145	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	288038	MESA	195,02
146	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	288138	CADEIRA	348,08
147	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	288216	GAVETEIRO	108,69
148	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	288126	CADEIRA	97,94
149	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	288200	CADEIRA	353,42
150	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	288214	GAVETEIRO	108,69
151	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	280248	CADEIRA	348,08
152	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	288471	CADEIRA	398,44
153	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	288394	CADEIRA	353,42
154	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	314302	CADEIRA	261,96
155	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	288481	GAVETEIRO	117,63
156	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	288497	CADEIRA	398,44
157	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	288491	GAVETEIRO	117,63
158	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	371289	ARMÁRIO	252,15
159	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	288551	CADEIRA	353,42
160	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	288502	CADEIRA	398,44
161	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	288582	SUPORTE MOBILIÁRIO	285,68
162	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	288557	CADEIRA	353,42
163	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	288558	CADEIRA	353,42
164	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	288580	CADEIRA	353,42
165	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	288710	GAVETEIRO	114,10
166	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289101	GAVETEIRO	117,63
167	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290008	ARMÁRIO	360,45
168	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	399066	ARMÁRIO	213,78
169	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	396219	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
170	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289105	MESA	189,60
171	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289106	MESA	189,60
172	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289146	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
173	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289681	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
174	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290014	ARMÁRIO	360,45
175	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290018	MESA	189,60

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 44

176	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289652	GAVETEIRO	147,25
177	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289659	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
178	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289685	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
179	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289692	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
180	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289696	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
181	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290047	ARMÁRIO	360,45
182	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290048	ARMÁRIO	360,45
183	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289683	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
184	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	469244	MESA	231,54
185	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289750	GAVETEIRO	143,15
186	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289833	GAVETEIRO	117,63
187	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289792	ARMÁRIO	186,59
188	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289796	MESA	189,60
189	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289820	ARMÁRIO	360,45
190	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289836	GAVETEIRO	117,63
191	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289837	GAVETEIRO	117,63
192	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290052	CADEIRA	353,42
193	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290114	POLTRONA	473,35
194	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	289862	SUPORTE MOBILIÁRIO	33,05
195	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290059	ARMÁRIO	360,45
196	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290094	ARMÁRIO	186,59
197	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290104	CADEIRA	165,20
198	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290109	CADEIRA	165,20
199	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290112	POLTRONA	220,36
200	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290119	ARMÁRIO	250,07
201	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290120	ARMÁRIO	213,78
202	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290121	POLTRONA	473,35
203	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290122	ARMÁRIO	213,78
204	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290125	POLTRONA	473,35
205	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	584092	CADEIRA	38,04
206	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290091	ARMÁRIO	186,59
207	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290100	CADEIRA	249,45
208	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290110	CADEIRA	165,20
209	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290126	POLTRONA	473,35
210	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	473222	CADEIRA	65,31
211	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290127	POLTRONA	473,35
212	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290128	POLTRONA	473,35
213	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290129	GAVETEIRO	108,69

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 45

214	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622644	CADEIRA	8,03
215	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625791	CADEIRA	8,03
216	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290162	GAVETEIRO	108,69
217	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290168	GAVETEIRO	108,69
218	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	607734	CADEIRA	165,20
219	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290130	GAVETEIRO	108,69
220	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290131	GAVETEIRO	108,69
221	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635521	SOFÁ	222,96
222	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290164	GAVETEIRO	108,69
223	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641525	CADEIRA	71,37
224	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290169	MESA	1.040,20
225	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641737	CADEIRA	71,37
226	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641779	CADEIRA	71,37
227	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290721	SOFÁ	294,30
228	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646349	CADEIRA	183,55
229	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646043	CADEIRA	183,55
230	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	290815	SOFÁ	272,65
231	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646445	CADEIRA	61,93
232	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	301061	MESA	110,60
233	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	302231	CADEIRA	398,44
234	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	302233	CADEIRA	398,44
235	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	302239	CADEIRA	398,44
236	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	302283	CADEIRA	398,44
237	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	302291	GAVETEIRO	160,15
238	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	302455	MESA	137,38
239	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646709	CADEIRA	5,20
240	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	302286	CADEIRA	398,44
241	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	302321	CADEIRA	165,20
242	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	302503	CADEIRA	165,20
243	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645057	CADEIRA	152,70
244	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	302785	CADEIRA	353,42
245	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	302551	MESA	733,45
246	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	301052	MESA	110,60
247	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	300996	CADEIRA	286,30
248	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	301057	MESA	110,60
249	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	301058	MESA	110,60
250	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	302199	CADEIRA	398,44
251	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645063	CADEIRA	152,70

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 46

252	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	302246	CADEIRA	398,44
253	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	302243	CADEIRA	398,44
254	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	302249	CADEIRA	398,44
255	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	302265	CADEIRA	398,44
256	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	302254	CADEIRA	398,44
257	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	302274	POLTRONA	638,40
258	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	302258	CADEIRA	398,44
259	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	302264	CADEIRA	398,44
260	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	302276	POLTRONA	638,40
261	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	302311	MESA	871,25
262	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	302316	CADEIRA	165,20
263	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	302317	CADEIRA	165,20
264	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	302318	CADEIRA	165,20
265	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	302428	MESA	137,38
266	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	302714	GAVETEIRO	117,63
267	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	302710	GAVETEIRO	117,63
268	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	302713	GAVETEIRO	117,63
269	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	303939	MESA	115,39
270	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	303988	ARMÁRIO	73,75
271	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	773431	ARMÁRIO	136,65
272	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	305937	MESA	380,71
273	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	304668	CADEIRA	45,99
274	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	305938	MESA	380,71
275	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	305961	MESA	107,69
276	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	303527	SOFÁ	230,19
277	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	303642	ARMÁRIO	120,28
278	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	303645	ARMÁRIO	120,28
279	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	303951	MESA	172,79
280	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	305655	MESA	380,71
281	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	305656	MESA	380,71
282	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	305952	MESA	380,71
283	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	305955	MESA	380,71
284	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	304011	MESA	63,90
285	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	305957	MESA	380,71
286	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	305982	MESA	380,71
287	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	305918	MESA	380,71
288	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	305584	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
289	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	305986	MESA	380,71

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 47

290	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	304432	MESA	100,41
291	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	305948	MESA	380,71
292	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	305950	MESA	380,71
293	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	304457	ARMÁRIO	80,69
294	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	304512	SOFÁ	287,59
295	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	304516	POLTRONA	171,94
296	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	309644	CADEIRA	348,08
297	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	309532	MESA	110,60
298	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	309648	CADEIRA	348,08
299	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	309653	CADEIRA	348,08
300	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	309540	MESA	110,60
301	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	309657	CADEIRA	348,08
302	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	309668	CADEIRA	348,08
303	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	309669	CADEIRA	348,08
304	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	309610	CADEIRA	348,08
305	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	309547	MESA	110,60
306	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	309611	CADEIRA	348,08
307	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	309556	MESA	787,45
308	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	309612	CADEIRA	348,08
309	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	309614	CADEIRA	348,08
310	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	309607	CADEIRA	348,08
311	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	309616	CADEIRA	348,08
312	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	309672	CADEIRA	348,08
313	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	309676	CADEIRA	348,08
314	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	309680	CADEIRA	353,42
315	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	309617	CADEIRA	348,08
316	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	309619	CADEIRA	348,08
317	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	309661	CADEIRA	348,08
318	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	309663	CADEIRA	348,08
319	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	309666	CADEIRA	348,08
320	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	309667	CADEIRA	348,08
321	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	310429	MESA	188,78
322	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	309843	CADEIRA	348,08
323	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	310317	ARMÁRIO	167,93
324	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	310394	MESA	107,70
325	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	310498	CADEIRA	398,44
326	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	310397	MESA	188,78
327	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	310525	CADEIRA	398,44

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 48

328	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	310427	MESA	188,78
329	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	310542	CADEIRA	398,44
330	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	309965	POLTRONA	252,15
331	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	310543	CADEIRA	398,44
332	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	310408	MESA	188,78
333	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	310416	MESA	188,78
334	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	310442	CADEIRA	7,64
335	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	310506	CADEIRA	398,44
336	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	310507	CADEIRA	398,44
337	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	310477	CADEIRA	398,44
338	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	310479	CADEIRA	398,44
339	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	310501	CADEIRA	398,44
340	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	310504	CADEIRA	398,44
341	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	311275	CADEIRA	398,44
342	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	311203	CADEIRA	398,44
343	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	311271	CADEIRA	364,65
344	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	311273	CADEIRA	398,44
345	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	311216	CADEIRA	398,44
346	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	311214	CADEIRA	398,44
347	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	311279	ARMÁRIO	147,25
348	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	310930	CADEIRA	398,44
349	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	311359	GAVETEIRO	117,63
350	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	311355	ARMÁRIO	201,68
351	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	312370	CADEIRA	17,38
352	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	310932	CADEIRA	398,44
353	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	310934	CADEIRA	398,44
354	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	310939	CADEIRA	398,44
355	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	313927	CADEIRA	286,30
356	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	314181	CADEIRA	261,96
357	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	313491	CADEIRA	24,09
358	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	314160	CADEIRA	398,44
359	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	314195	CADEIRA	261,96
360	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	314191	CADEIRA	261,96
361	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	314190	CADEIRA	261,96
362	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	314185	CADEIRA	261,96
363	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	314263	CADEIRA	261,96
364	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	314075	ARMÁRIO	147,25
365	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	315392	CADEIRA	261,96

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 49

366	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	314145	CADEIRA	398,44
367	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	313697	MESA	37,75
368	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	314306	CADEIRA	348,08
369	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	314159	CADEIRA	261,96
370	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	314150	CADEIRA	398,44
371	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	314157	CADEIRA	261,96
372	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	314153	CADEIRA	398,44
373	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	314295	CADEIRA	353,42
374	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	315425	CADEIRA	261,96
375	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	315434	CADEIRA	261,96
376	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	314292	CADEIRA	261,96
377	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	315427	CADEIRA	261,96
378	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	315824	ARMÁRIO	121,35
379	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	318270	CADEIRA	88,31
380	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	317633	CADEIRA	165,20
381	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	316049	CADEIRA	35,16
382	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	317556	CADEIRA	88,31
383	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	317640	CADEIRA	165,20
384	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	317549	CADEIRA	88,31
385	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	316052	CADEIRA	35,16
386	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	317591	CADEIRA	88,31
387	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	317685	CADEIRA	165,20
388	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	317602	CADEIRA	165,20
389	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	317652	CADEIRA	165,20
390	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	317647	CADEIRA	165,20
391	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	318101	CADEIRA	165,20
392	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	317856	MESA	133,84
393	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	317709	CADEIRA	233,86
394	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	318102	CADEIRA	21,46
395	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	318316	MESA	143,11
396	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	318254	CADEIRA	88,31
397	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	318106	CADEIRA	165,20
398	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	318245	CADEIRA	88,31
399	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	318539	CADEIRA	91,90
400	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	318364	MESA	143,11
401	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	318607	ARMÁRIO	441,75
402	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	317723	CADEIRA	88,31
403	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	318536	CADEIRA	91,90

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 50

404	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	317573	CADEIRA	88,31
405	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	318317	MESA	143,11
406	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	317801	CADEIRA	21,46
407	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	317767	CADEIRA	21,46
408	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	317773	CADEIRA	21,46
409	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	318082	CADEIRA	21,46
410	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	317889	MESA	133,84
411	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	317803	CADEIRA	21,46
412	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	318135	CADEIRA	165,20
413	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	318093	CADEIRA	21,46
414	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	318618	CADEIRA	353,42
415	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	318260	CADEIRA	88,31
416	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	318139	CADEIRA	165,20
417	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	318283	CADEIRA	165,20
418	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	318169	CADEIRA	222,57
419	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	318129	CADEIRA	165,20
420	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	318389	MESA	143,11
421	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	318350	MESA	143,11
422	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	318339	MESA	143,11
423	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	318393	MESA	143,11
424	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	318338	MESA	143,11
425	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	318354	MESA	143,11
426	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	318459	ARMÁRIO	201,68
427	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	318490	GAVETEIRO	117,80
428	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	318630	CADEIRA	261,96
429	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	318634	CADEIRA	261,96
430	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	318643	CADEIRA	353,42
431	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	318647	CADEIRA	252,15
432	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	320939	CADEIRA	165,20
433	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	320679	CADEIRA	19,31
434	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	320703	CADEIRA	19,31
435	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	320986	CADEIRA	165,20
436	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	321322	GAVETEIRO	117,63
437	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	321417	GAVETEIRO	117,63
438	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	321423	GAVETEIRO	210,28
439	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	330238	LONGARINA	190,35
440	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	330246	ARMÁRIO	147,25
441	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	330373	CADEIRA	65,31

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 51

442	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	321347	GAVETEIRO	117,63
443	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	321381	GAVETEIRO	117,63
444	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	321991	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
445	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	330410	CADEIRA	165,20
446	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	330391	CADEIRA	165,20
447	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	322006	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
448	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	322019	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
449	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	330443	CADEIRA	165,20
450	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	330398	CADEIRA	165,20
451	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	321385	GAVETEIRO	117,63
452	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	330453	CADEIRA	165,20
453	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	322042	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
454	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	322269	SOFÁ	378,55
455	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	330422	CADEIRA	165,20
456	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	330459	CADEIRA	165,20
457	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	330439	CADEIRA	165,20
458	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	322303	SOFÁ	317,50
459	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	330560	GAVETEIRO	117,63
460	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	322308	SOFÁ	317,50
461	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	322328	SOFÁ	317,50
462	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	330499	GAVETEIRO	117,63
463	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	330643	CADEIRA	165,20
464	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	322082	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
465	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	322089	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
466	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	322288	SOFÁ	378,55
467	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	330567	GAVETEIRO	117,63
468	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	322295	POLTRONA	357,70
469	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	322337	SOFÁ	426,70
470	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	322374	GAVETEIRO	117,63
471	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	322380	POLTRONA	357,70
472	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	330682	CADEIRA	165,20
473	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	322393	MESA	210,04
474	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	322407	MESA	210,04
475	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	330875	CADEIRA	117,80
476	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340446	MESA	123,75
477	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	320747	CADEIRA	19,31
478	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341946	MESA	128,25
479	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340455	MESA	123,75

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 52

480	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340509	MESA	123,75
481	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	337884	SOFÁ	317,50
482	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340540	MESA	123,75
483	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340548	MESA	123,75
484	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340551	MESA	123,75
485	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	320863	CADEIRA	19,31
486	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	320879	CADEIRA	19,31
487	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	342354	MESA	128,25
488	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	342386	MESA	128,25
489	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	342428	MESA	128,25
490	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	337885	SOFÁ	317,50
491	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340560	MESA	123,75
492	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340170	SOFÁ	317,50
493	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340760	MESA	123,75
494	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	342455	MESA	128,25
495	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	342457	MESA	128,25
496	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	359675	MESA	266,10
497	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	342468	MESA	123,75
498	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	345015	MESA	123,75
499	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341112	MESA	123,75
500	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341140	MESA	123,75
501	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341142	MESA	123,75
502	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341149	MESA	123,75
503	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341156	MESA	123,75
504	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	352700	CADEIRA	398,44
505	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	352707	CADEIRA	398,44
506	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	352762	POLTRONA	252,15
507	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	359688	MESA	266,10
508	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	352763	POLTRONA	252,15
509	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	352881	GAVETEIRO	117,63
510	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341187	MESA	123,75
511	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341249	MESA	123,75
512	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341256	MESA	123,75
513	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341485	MESA	123,75
514	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	359734	MESA	266,10
515	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341487	MESA	123,75
516	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341489	MESA	123,75
517	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341494	MESA	123,75

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 53

518	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341677	MESA	123,75
519	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341680	MESA	123,75
520	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341685	MESA	123,75
521	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	359820	MESA	266,10
522	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	347389	CADEIRA	353,42
523	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341689	MESA	123,75
524	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341692	MESA	123,75
525	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341698	MESA	123,75
526	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341702	MESA	123,75
527	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341882	MESA	123,75
528	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341888	MESA	123,75
529	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341903	MESA	137,38
530	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341918	MESA	128,25
531	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	353029	MESA	210,04
532	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	353060	MESA	210,04
533	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	347470	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
534	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	353069	MESA	210,04
535	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	353076	MESA	153,70
536	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	337838	MESA	232,25
537	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	353081	MESA	153,70
538	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	353129	MESA	266,10
539	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	353173	MESA	210,04
540	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	353177	MESA	210,04
541	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	347479	CADEIRA	353,42
542	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	347486	CADEIRA	353,42
543	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	347493	CADEIRA	353,42
544	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341166	MESA	123,75
545	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341174	MESA	123,75
546	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341228	MESA	123,75
547	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340460	MESA	123,75
548	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341284	MESA	123,75
549	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341287	MESA	123,75
550	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341298	MESA	123,75
551	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340755	MESA	123,75
552	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341462	MESA	123,75
553	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341465	MESA	123,75
554	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340799	MESA	123,75
555	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341468	MESA	123,75

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 54

556	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341470	MESA	123,75
557	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340801	MESA	123,75
558	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341722	MESA	123,75
559	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341725	MESA	123,75
560	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341729	MESA	123,75
561	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	350551	ARMÁRIO	136,65
562	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341128	MESA	123,75
563	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341131	MESA	123,75
564	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	350558	ARMÁRIO	136,65
565	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341834	MESA	123,75
566	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341132	MESA	123,75
567	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341138	MESA	123,75
568	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341842	MESA	123,75
569	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	347454	CADEIRA	348,08
570	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341857	MESA	123,75
571	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341861	MESA	123,75
572	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341873	MESA	137,38
573	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341875	MESA	137,38
574	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	341930	MESA	128,25
575	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	342408	MESA	128,25
576	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	355925	SOFÁ	317,50
577	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	357795	MESA	195,02
578	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	350606	ARMÁRIO	136,65
579	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	350612	ARMÁRIO	136,65
580	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	350624	ARMÁRIO	233,70
581	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	347034	MESA	110,60
582	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	347038	MESA	110,60
583	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	359608	MESA	266,10
584	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	359616	MESA	266,10
585	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	350577	ARMÁRIO	360,45
586	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	359650	MESA	266,10
587	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	350635	ARMÁRIO	136,65
588	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	347361	CADEIRA	353,42
589	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	350593	ARMÁRIO	148,40
590	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	347364	CADEIRA	353,42
591	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	347365	CADEIRA	353,42
592	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	359653	MESA	266,10
593	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	350639	ARMÁRIO	136,65

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 55

594	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	350647	ARMÁRIO	136,65
595	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	350722	ARMÁRIO	136,65
596	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	347368	CADEIRA	353,42
597	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	350673	ARMÁRIO	136,65
598	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	350702	ARMÁRIO	136,65
599	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	350705	ARMÁRIO	136,65
600	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	347445	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
601	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	350812	POLTRONA	331,40
602	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	347452	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
603	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	350822	POLTRONA	331,40
604	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	352696	CADEIRA	398,44
605	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	350838	CADEIRA	165,20
606	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	350870	CADEIRA	165,20
607	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	373955	ARMÁRIO	117,80
608	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	373981	ARMÁRIO	213,78
609	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	373987	ARMÁRIO	213,78
610	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	373988	ARMÁRIO	213,78
611	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	373992	ARMÁRIO	213,78
612	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	357754	ARMÁRIO	186,59
613	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	352698	CADEIRA	398,44
614	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	357811	CADEIRA	286,30
615	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	350880	CADEIRA	153,35
616	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	350892	CADEIRA	153,35
617	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	374366	ARMÁRIO	213,78
618	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	352726	ARMÁRIO	201,68
619	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	374379	ARMÁRIO	213,78
620	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	374413	ARMÁRIO	213,78
621	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	350899	CADEIRA	165,20
622	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	350908	CADEIRA	165,20
623	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	374423	ARMÁRIO	213,78
624	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	374426	ARMÁRIO	213,78
625	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	374432	ARMÁRIO	213,78
626	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	374507	ARMÁRIO	213,78
627	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	359706	MESA	266,10
628	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	352903	GAVETEIRO	117,63
629	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	359710	MESA	266,10
630	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	352674	CADEIRA	398,44
631	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377607	ARQUIVO DESLIZANTE	1.208,35

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 56

632	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	374514	ARMÁRIO	213,78
633	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	374532	ARMÁRIO	213,78
634	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	374617	ARMÁRIO	213,78
635	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	352909	GAVETEIRO	117,63
636	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	374991	ARMÁRIO	213,78
637	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	352913	GAVETEIRO	117,63
638	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	352917	GAVETEIRO	117,63
639	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	374997	ARMÁRIO	213,78
640	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377614	ARQUIVO DESLIZANTE	1.208,35
641	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	352920	GAVETEIRO	117,63
642	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	352926	GAVETEIRO	348,08
643	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	352930	GAVETEIRO	117,63
644	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	352937	GAVETEIRO	117,63
645	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	375003	ARMÁRIO	213,78
646	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	375013	ARMÁRIO	213,78
647	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	359779	MESA	266,10
648	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	359783	MESA	266,10
649	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	352952	GAVETEIRO	117,63
650	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	352955	GAVETEIRO	117,63
651	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	359799	MESA	266,10
652	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377730	GAVETEIRO	152,09
653	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	375115	ARMÁRIO	213,78
654	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	353108	MESA	266,10
655	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	359803	MESA	266,10
656	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377998	GAVETEIRO	160,19
657	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	375276	ARMÁRIO	213,78
658	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	380377	GAVETEIRO	152,09
659	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	380380	GAVETEIRO	152,09
660	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	380394	GAVETEIRO	152,09
661	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	380399	GAVETEIRO	152,09
662	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	375345	ARMÁRIO	213,78
663	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377069	ARMÁRIO	213,78
664	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377070	ARMÁRIO	213,78
665	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377099	ARMÁRIO	213,78
666	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377144	ARMÁRIO	213,78
667	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	380410	GAVETEIRO	152,09
668	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	380415	GAVETEIRO	152,09
669	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377130	ARMÁRIO	213,78

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 57

670	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377203	ARMÁRIO	213,78
671	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377183	ARMÁRIO	213,78
672	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377208	ARMÁRIO	213,78
673	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	371234	CADEIRA	252,15
674	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377192	ARMÁRIO	213,78
675	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377211	ARMÁRIO	213,78
676	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377236	ARMÁRIO	213,78
677	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377245	ARMÁRIO	213,78
678	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377416	ARMÁRIO	213,78
679	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377253	ARMÁRIO	213,78
680	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377449	ARQUIVO DESLIZANTE	1.208,35
681	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	371235	CADEIRA	252,15
682	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	371236	CADEIRA	252,15
683	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	380983	GAVETEIRO	152,09
684	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377309	ARMÁRIO	213,78
685	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377554	ARQUIVO DESLIZANTE	1.208,35
686	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377327	ARMÁRIO	213,78
687	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377362	ARMÁRIO	213,78
688	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377367	ARMÁRIO	213,78
689	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377381	ARMÁRIO	213,78
690	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377558	ARQUIVO DESLIZANTE	1.208,35
691	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377604	ARQUIVO DESLIZANTE	1.208,35
692	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	371273	ARMÁRIO	252,15
693	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377672	GAVETEIRO	152,09
694	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377674	GAVETEIRO	152,09
695	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377677	GAVETEIRO	160,19
696	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377717	GAVETEIRO	152,09
697	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	378017	GAVETEIRO	152,09
698	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	381071	GAVETEIRO	152,09
699	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	381195	GAVETEIRO	152,09
700	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377388	ARMÁRIO	213,78
701	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	385492	GAVETEIRO	152,09
702	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377427	ARQUIVO DESLIZANTE	1.208,35
703	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	385493	GAVETEIRO	152,09
704	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	385498	GAVETEIRO	152,09
705	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	381342	GAVETEIRO	152,09
706	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377466	ARQUIVO DESLIZANTE	1.208,35
707	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	385545	GAVETEIRO	152,09

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 58

708	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	378029	GAVETEIRO	152,09
709	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377562	ARQUIVO DESLIZANTE	1.208,35
710	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	378036	GAVETEIRO	152,09
711	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	380347	GAVETEIRO	152,09
712	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	381349	GAVETEIRO	152,09
713	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	381353	GAVETEIRO	152,09
714	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	381355	GAVETEIRO	152,09
715	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	385556	GAVETEIRO	152,09
716	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377575	ARQUIVO DESLIZANTE	1.208,35
717	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	385580	GAVETEIRO	152,09
718	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	385584	GAVETEIRO	152,09
719	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	380355	GAVETEIRO	152,09
720	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	380423	GAVETEIRO	152,09
721	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	380424	GAVETEIRO	152,09
722	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	371255	CADEIRA	233,86
723	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	371298	MESA	948,15
724	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377584	ARQUIVO DESLIZANTE	1.208,35
725	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	373963	ARMÁRIO	117,80
726	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	385650	GAVETEIRO	152,09
727	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	380971	GAVETEIRO	152,09
728	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	380977	GAVETEIRO	152,09
729	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377589	ARQUIVO DESLIZANTE	1.208,35
730	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	380978	GAVETEIRO	152,09
731	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	381004	GAVETEIRO	152,09
732	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	385682	GAVETEIRO	152,09
733	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377624	ARQUIVO DESLIZANTE	1.208,35
734	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	385685	GAVETEIRO	152,09
735	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	373972	ARMÁRIO	213,78
736	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	374000	ARMÁRIO	213,78
737	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377628	ARQUIVO DESLIZANTE	1.208,35
738	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377633	ARQUIVO DESLIZANTE	1.208,35
739	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	374443	ARMÁRIO	213,78
740	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	381013	GAVETEIRO	152,09
741	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377639	ARQUIVO DESLIZANTE	1.208,35
742	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	374455	ARMÁRIO	213,78
743	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377642	ARQUIVO DESLIZANTE	1.208,35
744	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377648	ARQUIVO DESLIZANTE	1.208,35
745	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377652	ARQUIVO DESLIZANTE	1.208,35

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 59

746	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	385692	GAVETEIRO	152,09
747	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377655	ARQUIVO DESLIZANTE	1.208,35
748	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377659	ARQUIVO DESLIZANTE	1.208,35
749	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	385742	GAVETEIRO	152,09
750	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	385751	GAVETEIRO	152,09
751	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	385755	GAVETEIRO	152,09
752	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	385767	GAVETEIRO	152,09
753	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	385769	GAVETEIRO	152,09
754	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	381016	GAVETEIRO	152,09
755	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	381021	GAVETEIRO	152,09
756	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	381025	GAVETEIRO	152,09
757	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	374541	ARMÁRIO	213,78
758	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	375137	ARMÁRIO	213,78
759	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	375160	ARMÁRIO	213,78
760	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	375284	ARMÁRIO	213,78
761	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377666	GAVETEIRO	152,09
762	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377671	GAVETEIRO	152,09
763	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	375364	ARMÁRIO	213,78
764	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	381110	GAVETEIRO	152,09
765	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	385978	MESA	325,54
766	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	381115	GAVETEIRO	152,09
767	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	386012	MESA	325,54
768	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	381119	GAVETEIRO	152,09
769	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377086	ARMÁRIO	213,78
770	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377093	ARMÁRIO	213,78
771	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	377097	ARMÁRIO	213,78
772	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	385772	GAVETEIRO	152,09
773	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	385777	GAVETEIRO	152,09
774	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	386016	MESA	325,54
775	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	386041	MESA	353,19
776	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	385779	GAVETEIRO	152,09
777	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	385804	GAVETEIRO	152,09
778	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	385815	GAVETEIRO	152,09
779	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	385820	GAVETEIRO	152,09
780	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	385826	GAVETEIRO	152,09
781	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	381212	GAVETEIRO	152,09
782	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	381217	GAVETEIRO	152,09
783	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	385517	GAVETEIRO	152,09

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 60

784	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	381219	GAVETEIRO	152,09
785	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	381242	GAVETEIRO	152,09
786	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	385520	GAVETEIRO	152,09
787	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	385523	GAVETEIRO	152,09
788	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	387952	MESA	299,07
789	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	385524	GAVETEIRO	152,09
790	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	387962	MESA	299,07
791	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	381248	GAVETEIRO	152,09
792	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	385573	GAVETEIRO	152,09
793	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	381256	GAVETEIRO	152,09
794	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	393345	MESA	299,07
795	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	385701	GAVETEIRO	152,09
796	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	393347	MESA	299,07
797	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	393356	MESA	299,07
798	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	393358	MESA	299,07
799	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	381323	GAVETEIRO	152,09
800	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	385705	GAVETEIRO	152,09
801	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	381330	GAVETEIRO	152,09
802	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	393382	MESA	299,07
803	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	393385	MESA	299,07
804	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	393435	MESA	353,19
805	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	385781	GAVETEIRO	152,09
806	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	385783	GAVETEIRO	152,09
807	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	393438	MESA	353,19
808	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	381363	GAVETEIRO	152,09
809	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	388338	MESA	299,07
810	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	385910	MESA	325,54
811	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	388380	MESA	299,07
812	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	393439	MESA	353,19
813	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	387559	MESA	299,07
814	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	393461	MESA	353,19
815	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	393464	MESA	353,19
816	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	393488	MESA	210,04
817	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	393492	MESA	210,04
818	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	393496	MESA	210,04
819	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	393544	MESA	210,04
820	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	393550	MESA	210,04
821	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	393606	MESA	210,04

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 61

822	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	393339	MESA	299,07
823	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	393364	MESA	299,07
824	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	393369	MESA	299,07
825	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	393376	MESA	325,54
826	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	393400	MESA	325,54
827	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	393447	MESA	353,19
828	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	385162	GAVETEIRO	152,09
829	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	393507	MESA	210,04
830	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	393576	MESA	210,04
831	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	393582	MESA	210,04
832	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	393586	MESA	210,04
833	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	393588	MESA	210,04
834	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	393589	MESA	210,04
835	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	393592	MESA	210,04
836	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	393629	MESA	210,04
837	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	393644	MESA	210,04
838	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	393646	MESA	210,04
839	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	388393	MESA	299,07
840	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	387729	MESA	299,07
841	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	387739	MESA	299,07
842	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	387581	MESA	299,07
843	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	387764	MESA	299,07
844	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	393506	MESA	210,04
845	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395572	CADEIRA	271,42
846	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	387584	MESA	299,07
847	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	387775	MESA	299,07
848	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	387585	MESA	299,07
849	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	387800	MESA	299,07
850	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395552	CADEIRA	271,42
851	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395578	CADEIRA	271,42
852	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	387561	MESA	353,19
853	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395582	CADEIRA	271,42
854	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	387805	MESA	299,07
855	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	387563	MESA	325,54
856	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	387816	MESA	299,07
857	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395585	CADEIRA	271,42
858	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	387565	MESA	299,07
859	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395594	CADEIRA	271,42

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 62

860	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	387850	MESA	299,07
861	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	387857	MESA	299,07
862	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395603	CADEIRA	271,42
863	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	387567	MESA	299,07
864	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	387569	MESA	299,07
865	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395609	CADEIRA	271,42
866	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395640	CADEIRA	271,42
867	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	387887	MESA	299,07
868	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	387695	MESA	299,07
869	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	387896	MESA	299,07
870	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	387920	MESA	299,07
871	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	387744	MESA	299,07
872	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	387758	MESA	299,07
873	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	387829	MESA	299,07
874	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	388356	MESA	299,07
875	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395612	CADEIRA	271,42
876	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395617	CADEIRA	271,42
877	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395650	CADEIRA	271,42
878	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	387831	MESA	299,07
879	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395687	CADEIRA	271,42
880	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	388363	MESA	299,07
881	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	387871	MESA	299,07
882	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	388370	MESA	299,07
883	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	387912	MESA	299,07
884	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395695	CADEIRA	244,95
885	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	397908	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
886	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395709	CADEIRA	244,95
887	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	388376	MESA	299,07
888	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	388378	MESA	299,07
889	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	397910	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
890	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	388402	MESA	299,07
891	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	388407	MESA	299,07
892	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395677	CADEIRA	244,95
893	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395721	CADEIRA	244,95
894	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395715	CADEIRA	244,95
895	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395717	CADEIRA	244,95
896	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	397911	GAVETEIRO	152,09
897	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395729	CADEIRA	244,95

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 65

898	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	397914	CADEIRA	271,42
899	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395734	CADEIRA	244,95
900	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	388410	MESA	299,07
901	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	388416	MESA	299,07
902	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	388418	MESA	299,07
903	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	388425	MESA	299,07
904	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398509	CADEIRA	271,42
905	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	388428	MESA	299,07
906	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395736	CADEIRA	244,95
907	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395742	CADEIRA	244,95
908	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395753	LONGARINA	244,95
909	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395764	CADEIRA	244,95
910	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398686	GAVETEIRO	152,09
911	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395783	CADEIRA	244,95
912	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395757	CADEIRA	244,95
913	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395809	CADEIRA	244,95
914	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398694	GAVETEIRO	152,09
915	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395813	CADEIRA	244,95
916	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395843	CADEIRA	244,95
917	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395798	CADEIRA	244,95
918	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398723	MESA	353,19
919	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395823	CADEIRA	244,95
920	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395852	CADEIRA	244,95
921	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398731	MESA	299,07
922	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395881	CADEIRA	244,95
923	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395891	CADEIRA	244,95
924	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395893	CADEIRA	244,95
925	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395833	CADEIRA	244,95
926	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	388430	MESA	299,07
927	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398985	MESA	353,19
928	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	388432	MESA	299,07
929	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395897	CADEIRA	244,95
930	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398994	MESA	353,19
931	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395863	CADEIRA	244,95
932	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	388434	MESA	299,07
933	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	388437	MESA	299,07
934	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398999	MESA	353,19
935	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	393344	MESA	299,07

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 64

936	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395924	CADEIRA	244,95
937	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395871	CADEIRA	244,95
938	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	399022	MESA	353,19
939	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395933	CADEIRA	244,95
940	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395935	CADEIRA	244,95
941	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	399036	MESA	353,19
942	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395939	CADEIRA	244,95
943	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395879	CADEIRA	244,95
944	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	399063	ARMÁRIO	147,25
945	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395906	CADEIRA	244,95
946	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	396074	SOFÁ	317,50
947	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	397886	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
948	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	396077	SOFÁ	317,50
949	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	396102	SOFÁ	914,45
950	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395912	CADEIRA	244,95
951	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395950	CADEIRA	244,95
952	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395951	CADEIRA	244,95
953	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395980	CADEIRA	244,95
954	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	412982	CADEIRA	165,20
955	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	397887	CADEIRA	271,42
956	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	396135	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
957	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	396085	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
958	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398703	GAVETEIRO	152,09
959	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	396181	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
960	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	396284	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
961	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398717	MESA	353,19
962	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395419	MESA	210,04
963	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	418681	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
964	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	396140	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
965	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	396144	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
966	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	396149	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
967	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398745	MESA	299,07
968	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	418685	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
969	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398979	MESA	353,19
970	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	396263	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
971	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425120	CADEIRA	252,15
972	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	399013	MESA	353,19
973	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	399080	ARMÁRIO	147,25

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 65

974	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425128	POLTRONA	252,15
975	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425159	CADEIRA	210,04
976	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425205	MESA	189,60
977	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425247	ARMÁRIO	147,25
978	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425250	ARMÁRIO	147,25
979	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	399097	ARMÁRIO	213,78
980	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	399101	ARQUIVO DESLIZANTE	1.208,35
981	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425255	ARMÁRIO	147,25
982	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425322	GAVETEIRO	117,63
983	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425333	GAVETEIRO	117,63
984	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425336	GAVETEIRO	117,63
985	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425424	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
986	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425428	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
987	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425490	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
988	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395435	MESA	210,04
989	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395447	MESA	210,04
990	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	422063	GAVETEIRO	117,63
991	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	422065	ARMÁRIO	201,68
992	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425927	MESA	252,15
993	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395510	MESA	172,22
994	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	395549	CADEIRA	271,42
995	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	431836	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
996	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	422066	GAVETEIRO	117,63
997	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	422073	MESA	121,35
998	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	422100	MESA	121,35
999	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	422213	CADEIRA	252,15
1000	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	422243	ARMÁRIO	252,15
1001	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425933	MESA	189,60
1002	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425938	MESA	189,60
1003	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425963	MESA	189,60
1004	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	411315	CADEIRA	348,08
1005	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425970	MESA	189,60
1006	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426027	MESA	188,78
1007	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426029	GAVETEIRO	117,63
1008	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	422052	MESA	110,60
1009	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426038	GAVETEIRO	117,63
1010	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	422054	GAVETEIRO	110,60
1011	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	423189	MESA	210,04

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 66

1012	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	423219	CADEIRA	165,20
1013	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426043	GAVETEIRO	117,63
1014	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	422093	SOFÁ	317,50
1015	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	422189	ARMÁRIO	165,61
1016	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	428508	GAVETEIRO	117,63
1017	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	422233	CADEIRA	252,15
1018	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425069	POLTRONA	252,15
1019	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	428510	GAVETEIRO	117,63
1020	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	422384	ARMÁRIO	147,25
1021	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425076	POLTRONA	252,15
1022	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	428511	GAVETEIRO	117,63
1023	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	428515	GAVETEIRO	117,63
1024	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	428564	ARMÁRIO	147,25
1025	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425795	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1026	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425941	MESA	189,60
1027	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	423318	CADEIRA	252,15
1028	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	432533	GAVETEIRO	65,35
1029	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425954	MESA	189,60
1030	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425956	MESA	189,60
1031	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	428567	ARMÁRIO	147,25
1032	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425198	MESA	189,60
1033	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425229	MESA	121,35
1034	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425238	ARMÁRIO	147,25
1035	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425272	ARMÁRIO	147,25
1036	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425296	ARMÁRIO	147,25
1037	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	428540	GAVETEIRO	117,63
1038	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425307	ARMÁRIO	147,25
1039	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425314	ARMÁRIO	147,25
1040	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425369	GAVETEIRO	117,63
1041	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425372	GAVETEIRO	117,63
1042	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	428574	MESA	147,25
1043	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425374	GAVETEIRO	117,63
1044	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	428542	GAVETEIRO	117,63
1045	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425380	GAVETEIRO	117,63
1046	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425383	GAVETEIRO	117,63
1047	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425388	GAVETEIRO	117,63
1048	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425390	GAVETEIRO	117,63
1049	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425395	GAVETEIRO	117,63

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 67

1050	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425440	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1051	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	428674	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1052	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425443	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1053	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425478	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1054	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	428675	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1055	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	428553	GAVETEIRO	117,63
1056	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	428583	GAVETEIRO	117,63
1057	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	428967	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1058	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	428969	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1059	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	432581	MESA	65,35
1060	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	412941	CADEIRA	348,08
1061	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	428590	ARMÁRIO	147,25
1062	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	428612	ARMÁRIO	147,25
1063	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	435410	MESA	252,15
1064	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	435413	ARMÁRIO	389,30
1065	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	435416	GAVETEIRO	117,63
1066	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	428767	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1067	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	428769	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1068	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	428786	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1069	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	428792	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1070	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	435418	GAVETEIRO	117,63
1071	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	436641	CADEIRA	297,72
1072	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	435440	GAVETEIRO	117,63
1073	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	435444	GAVETEIRO	117,63
1074	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	435453	SOFÁ	317,50
1075	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	436338	CADEIRA	353,42
1076	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	436599	CADEIRA	297,72
1077	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	412950	CADEIRA	165,20
1078	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	412952	CADEIRA	165,20
1079	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	413030	CADEIRA	165,20
1080	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	428795	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1081	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	428984	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1082	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	431846	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1083	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	431847	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1084	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	436642	CADEIRA	297,72
1085	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	431857	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1086	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	436640	CADEIRA	297,72
1087	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	415723	CADEIRA	165,20

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 68

1088	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	436643	CADEIRA	297,72
1089	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	431882	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1090	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	431886	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1091	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	436664	CADEIRA	297,72
1092	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	431889	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1093	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	443015	MESA	121,35
1094	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	418669	CADEIRA	398,44
1095	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	436666	CADEIRA	297,72
1096	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	436647	CADEIRA	297,72
1097	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	436648	CADEIRA	297,72
1098	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	439172	CADEIRA	223,64
1099	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	439186	CADEIRA	223,64
1100	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	439191	SOFÁ	317,50
1101	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	439608	MESA	232,25
1102	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	439616	MESA	232,25
1103	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	439619	MESA	232,25
1104	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	439664	MESA	232,25
1105	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	439766	CADEIRA	398,44
1106	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	439770	CADEIRA	398,44
1107	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	439800	CADEIRA	398,44
1108	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	419251	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1109	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	439209	SOFÁ	294,50
1110	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	447397	SUPORTE MOBILIÁRIO	164,62
1111	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	439636	MESA	232,25
1112	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	452459	ARMÁRIO	147,25
1113	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	452521	ARMÁRIO	147,25
1114	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	439652	CADEIRA	398,44
1115	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	439655	CADEIRA	398,44
1116	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	439787	CADEIRA	398,44
1117	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	442862	ARMÁRIO	126,05
1118	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	447550	CADEIRA	233,86
1119	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	447698	ARMÁRIO	360,45
1120	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	447733	CADEIRA	250,94
1121	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	448268	MESA	232,25
1122	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	448269	MESA	232,25
1123	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	448272	MESA	232,25
1124	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	452673	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1125	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	447772	MESA	212,10

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 69

1126	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	442875	MESA	252,15
1127	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	448436	ARMÁRIO	147,25
1128	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	442879	GAVETEIRO	65,35
1129	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	448437	ARMÁRIO	147,25
1130	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	442902	MESA	65,35
1131	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	442905	GAVETEIRO	117,63
1132	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	448461	ARMÁRIO	389,30
1133	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	452684	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1134	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	452685	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1135	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	452687	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1136	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	442910	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1137	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	452690	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1138	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	452742	GAVETEIRO	117,63
1139	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	442915	ARMÁRIO	147,25
1140	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	452750	GAVETEIRO	117,63
1141	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	452753	GAVETEIRO	117,63
1142	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	452755	GAVETEIRO	117,63
1143	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	452767	GAVETEIRO	117,63
1144	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	452770	GAVETEIRO	117,63
1145	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	452780	GAVETEIRO	40,20
1146	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	452785	GAVETEIRO	117,63
1147	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	452793	GAVETEIRO	117,63
1148	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	452820	GAVETEIRO	117,63
1149	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	452845	MESA	252,15
1150	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	452855	MESA	252,15
1151	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	442965	MESA	189,60
1152	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	443000	CADEIRA	165,20
1153	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	452866	MESA	189,60
1154	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	452939	MESA	189,60
1155	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	453004	MESA	60,60
1156	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	453009	ARMÁRIO	252,15
1157	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	447926	CADEIRA	250,94
1158	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	447931	CADEIRA	250,94
1159	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	447936	CADEIRA	250,94
1160	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	447963	CADEIRA	250,94
1161	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	449730	CADEIRA	348,08
1162	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	449732	CADEIRA	348,08
1163	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	449734	CADEIRA	348,08

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 70

1164	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	449739	CADEIRA	348,08
1165	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	449743	CADEIRA	348,08
1166	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	449746	CADEIRA	348,08
1167	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	449755	CADEIRA	348,08
1168	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	453018	GAVETEIRO	117,63
1169	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	453061	MESA	65,35
1170	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	458449	CADEIRA	348,08
1171	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	455332	CADEIRA	302,18
1172	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	453065	MESA	65,35
1173	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	453067	MESA	65,35
1174	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	453071	MESA	65,35
1175	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	453369	CADEIRA	398,44
1176	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	453378	CADEIRA	158,00
1177	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	453382	CADEIRA	398,44
1178	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	453397	CADEIRA	398,44
1179	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	453401	CADEIRA	398,44
1180	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	453406	CADEIRA	398,44
1181	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	453411	SOFÁ	294,30
1182	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	453494	POLTRONA	331,40
1183	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	462148	GAVETEIRO	117,63
1184	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	462151	ESPELHO	117,63
1185	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	455476	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1186	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	450410	POLTRONA	175,49
1187	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	462414	GAVETEIRO	117,63
1188	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	450598	MESA	232,25
1189	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	450622	MESA	232,25
1190	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	456400	ARMÁRIO	147,25
1191	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	456410	ARMÁRIO	147,25
1192	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	462443	GAVETEIRO	117,63
1193	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	462450	GAVETEIRO	117,63
1194	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	456413	ARMÁRIO	147,25
1195	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	456416	ARMÁRIO	147,25
1196	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	450667	CADEIRA	348,08
1197	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	450849	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1198	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	453627	ARMÁRIO	934,80
1199	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	453638	ARMÁRIO	389,30
1200	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	456502	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1201	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	456508	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	80,24

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 71

1202	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	456548	ARMÁRIO	360,45
1203	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	456607	MESA	198,40
1204	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	456731	CADEIRA	348,08
1205	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	456733	CADEIRA	348,08
1206	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	456773	MESA	198,40
1207	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	456775	MESA	198,40
1208	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	456777	MESA	198,40
1209	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	456790	MESA	282,20
1210	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	456794	MESA	282,20
1211	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	456830	CADEIRA	8,03
1212	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	467733	ESTANTE/ PRATELEIRA	115,39
1213	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	467737	ARMÁRIO	115,39
1214	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	467754	ESTANTE/ PRATELEIRA	115,39
1215	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	467761	ESTANTE/ PRATELEIRA	115,39
1216	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	455328	CADEIRA	302,18
1217	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	455330	CADEIRA	302,18
1218	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	467777	ESTANTE/ PRATELEIRA	115,39
1219	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	467802	ESTANTE/ PRATELEIRA	115,39
1220	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	447563	GAVETEIRO	108,69
1221	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	458412	CADEIRA	348,08
1222	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	458441	CADEIRA	348,08
1223	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	467805	ESTANTE/ PRATELEIRA	115,39
1224	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	467809	ESTANTE/ PRATELEIRA	115,39
1225	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	447715	CADEIRA	250,94
1226	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	447716	CADEIRA	250,94
1227	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	447719	CADEIRA	250,94
1228	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	447750	CADEIRA	250,94
1229	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	447756	ARMÁRIO	177,49
1230	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	458446	CADEIRA	348,08
1231	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	463430	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
1232	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	442856	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
1233	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	447805	POLTRONA	188,78
1234	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	447908	CADEIRA	250,94
1235	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	447912	CADEIRA	250,94
1236	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	447914	CADEIRA	250,94
1237	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	447917	CADEIRA	250,94
1238	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	442884	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1239	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	442889	GAVETEIRO	117,63

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 72

1240	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	442894	GAVETEIRO	65,35
1241	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	442896	GAVETEIRO	65,35
1242	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	447942	CADEIRA	250,94
1243	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	447944	CADEIRA	250,94
1244	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	447985	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1245	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	450605	MESA	232,25
1246	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	442898	GAVETEIRO	65,35
1247	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	442921	GAVETEIRO	117,63
1248	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	442928	GAVETEIRO	117,63
1249	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	442942	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1250	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	442955	ARMÁRIO	147,25
1251	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	448250	MESA	232,25
1252	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	448288	MESA	232,25
1253	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	448294	MESA	232,25
1254	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	448313	MESA	232,25
1255	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	448399	CADEIRA	331,40
1256	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	450681	SOFÁ	587,35
1257	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	450691	CADEIRA	348,08
1258	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	450699	CADEIRA	348,08
1259	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	450730	ARMÁRIO	213,78
1260	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	450737	ARMÁRIO	201,68
1261	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	450739	ARMÁRIO	389,30
1262	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	449692	MESA	121,35
1263	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	467169	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1264	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	452483	MESA	195,02
1265	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	449693	CADEIRA	348,08
1266	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	449694	CADEIRA	348,08
1267	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	449697	CADEIRA	348,08
1268	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	467182	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1269	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	452728	GAVETEIRO	117,63
1270	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	452506	ARMÁRIO	147,25
1271	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	452509	ARMÁRIO	147,25
1272	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	452721	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1273	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	467185	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1274	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	452726	GAVETEIRO	117,63
1275	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	456366	ARMÁRIO	147,25
1276	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	456394	ARMÁRIO	147,25
1277	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	456422	ARMÁRIO	147,25

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 73

1278	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	456424	ARMÁRIO	147,25
1279	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	456431	ARMÁRIO	147,25
1280	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	456481	CADEIRA	175,49
1281	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	456493	ARMÁRIO	147,25
1282	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	452729	GAVETEIRO	117,63
1283	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	452731	GAVETEIRO	117,63
1284	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	452737	GAVETEIRO	117,63
1285	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	469437	MESA	180,25
1286	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	453046	MESA	65,35
1287	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	456740	CADEIRA	348,08
1288	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	456803	EXPOSITOR - MOBILIÁRIO EM GERAL	175,81
1289	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	456853	CADEIRA	8,03
1290	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	469439	MESA	180,25
1291	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	456857	CADEIRA	8,03
1292	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	456860	CADEIRA	8,03
1293	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	469455	MESA	119,85
1294	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	456908	CADEIRA	348,08
1295	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	458420	CADEIRA	348,08
1296	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	453047	MESA	65,35
1297	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	453058	MESA	65,35
1298	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	453347	CADEIRA	398,44
1299	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	469579	SOFÁ	294,50
1300	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	453349	CADEIRA	398,44
1301	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	453351	CADEIRA	364,65
1302	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	469769	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	65,60
1303	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	453422	CADEIRA	398,44
1304	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	453424	CADEIRA	398,44
1305	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	453460	ARMÁRIO	233,70
1306	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	453462	ARMÁRIO	109,45
1307	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	458430	CADEIRA	348,08
1308	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	469792	ARMÁRIO	165,61
1309	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	469795	ARMÁRIO	165,61
1310	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	469804	ARMÁRIO	165,61
1311	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	458433	CADEIRA	348,08
1312	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	470392	ARMÁRIO	1.008,60
1313	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	458438	CADEIRA	348,08
1314	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	458471	CADEIRA	348,08
1315	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	458488	CADEIRA	348,08

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 74

1316	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	470557	BANCO - MOBILIÁRIO EM GERAL	33,99
1317	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	470641	BANCO - MOBILIÁRIO EM GERAL	33,99
1318	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	462161	GAVETEIRO	117,63
1319	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	470646	BANCO - MOBILIÁRIO EM GERAL	33,99
1320	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	462426	GAVETEIRO	117,63
1321	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	463189	LONGARINA	42,20
1322	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	470681	BANCO - MOBILIÁRIO EM GERAL	33,99
1323	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	455344	CADEIRA	302,18
1324	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	462432	GAVETEIRO	117,63
1325	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	463585	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
1326	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	463588	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
1327	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	472911	CADEIRA	233,86
1328	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	455370	CADEIRA	302,18
1329	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	455373	CADEIRA	302,18
1330	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	455375	CADEIRA	302,18
1331	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	455376	CADEIRA	302,18
1332	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	462437	GAVETEIRO	117,63
1333	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	462439	GAVETEIRO	117,63
1334	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	472917	CADEIRA	233,86
1335	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	478691	MESA	919,80
1336	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	472947	CADEIRA	233,86
1337	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	480488	POLTRONA	942,85
1338	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	478728	MESA	919,80
1339	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	478770	MESA	919,80
1340	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	478816	MESA	919,80
1341	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	478821	MESA	919,80
1342	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	478991	POLTRONA	2.335,95
1343	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479020	POLTRONA	2.335,95
1344	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479027	POLTRONA	2.335,95
1345	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479040	POLTRONA	2.335,95
1346	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	467097	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1347	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	467121	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1348	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	467128	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1349	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	467134	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1350	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	467143	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
1351	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	472998	CADEIRA	233,86
1352	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	480560	POLTRONA	942,85
1353	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	481317	POLTRONA	942,85

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 75

1354	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	481321	POLTRONA	942,85
1355	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479087	SOFÁ	294,50
1356	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479100	SOFÁ	294,50
1357	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479109	SOFÁ	294,50
1358	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	473012	CADEIRA	233,86
1359	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479174	CADEIRA	348,08
1360	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	467691	ESTANTE/ PRATELEIRA	115,39
1361	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	467781	ESTANTE/ PRATELEIRA	115,39
1362	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	467786	ESTANTE/ PRATELEIRA	115,39
1363	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	481330	POLTRONA	942,85
1364	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	481334	POLTRONA	942,85
1365	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	473305	CADEIRA	69,61
1366	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	481337	POLTRONA	942,85
1367	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	481360	POLTRONA	942,85
1368	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	481405	POLTRONA	942,85
1369	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	481443	POLTRONA	942,85
1370	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	469108	MESA	189,60
1371	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479263	CADEIRA	43,30
1372	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	474938	MESA	891,74
1373	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479345	POLTRONA	1.101,60
1374	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	469285	MESA	153,70
1375	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	469287	MESA	153,70
1376	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	481448	POLTRONA	942,85
1377	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	481450	POLTRONA	942,85
1378	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	481457	POLTRONA	942,85
1379	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	478578	MESA	919,80
1380	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	481493	POLTRONA	942,85
1381	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479368	POLTRONA	1.101,60
1382	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479405	POLTRONA	1.101,60
1383	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	469295	MESA	153,70
1384	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	478580	MESA	919,80
1385	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	485340	POLTRONA	942,85
1386	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	481859	POLTRONA	942,85
1387	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479413	POLTRONA	1.101,60
1388	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	478583	MESA	919,80
1389	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479421	POLTRONA	1.101,60
1390	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	485352	POLTRONA	942,85
1391	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	478588	MESA	919,80

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 76

1392	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	485384	POLTRONA	942,85
1393	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	481903	POLTRONA	942,85
1394	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479502	MESA	787,45
1395	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	478687	MESA	919,80
1396	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479522	MESA	787,45
1397	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479532	MESA	787,45
1398	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479561	MESA	787,45
1399	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479572	MESA	787,45
1400	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479579	MESA	787,45
1401	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479733	MESA	787,45
1402	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479819	MESA	787,45
1403	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479850	MESA	787,45
1404	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	480000	MESA	787,45
1405	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	480042	POLTRONA	1.135,75
1406	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	480058	POLTRONA	1.135,75
1407	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	491252	POLTRONA	942,85
1408	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	491321	POLTRONA	942,85
1409	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	491326	POLTRONA	942,85
1410	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	491329	POLTRONA	942,85
1411	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	491339	POLTRONA	942,85
1412	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	491383	POLTRONA	942,85
1413	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	484136	POLTRONA	942,85
1414	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	484139	POLTRONA	942,85
1415	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	484184	POLTRONA	942,85
1416	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	484193	POLTRONA	942,85
1417	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	484265	POLTRONA	942,85
1418	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	484267	POLTRONA	942,85
1419	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	484633	POLTRONA	942,85
1420	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	484699	POLTRONA	942,85
1421	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	484824	POLTRONA	942,85
1422	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	484831	POLTRONA	942,85
1423	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	484848	POLTRONA	942,85
1424	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	485001	POLTRONA	942,85
1425	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	485090	POLTRONA	942,85
1426	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	485094	POLTRONA	942,85
1427	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	485195	POLTRONA	942,85
1428	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	469639	SOFÁ	946,05
1429	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	469748	ARMÁRIO	165,61

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 77

1430	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	502422	MESA	659,70
1431	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	491455	POLTRONA	942,85
1432	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	470165	ARMÁRIO	165,61
1433	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	491489	POLTRONA	942,85
1434	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	470352	ARMÁRIO	117,80
1435	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	470355	ARMÁRIO	117,80
1436	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	470477	BANCO - MOBILIÁRIO EM GERAL	33,99
1437	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	502505	SOFÁ	1.147,50
1438	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	491563	POLTRONA	942,85
1439	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	470639	BANCO - MOBILIÁRIO EM GERAL	33,99
1440	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	470983	ARMÁRIO	136,25
1441	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	471128	ARMÁRIO	165,61
1442	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	471135	ARMÁRIO	252,15
1443	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	491569	POLTRONA	942,85
1444	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	502791	CADEIRA	153,35
1445	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	493763	POLTRONA	942,85
1446	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	472960	CADEIRA	348,08
1447	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	493804	POLTRONA	942,85
1448	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	493823	POLTRONA	942,85
1449	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	472979	CADEIRA	233,86
1450	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	473236	CADEIRA	80,36
1451	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	500057	MESA	320,80
1452	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	500107	ARMÁRIO	213,78
1453	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	474147	CADEIRA	69,61
1454	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	494135	MESA	282,20
1455	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	500137	CADEIRA	348,08
1456	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	500143	CADEIRA	348,08
1457	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	500150	CADEIRA	348,08
1458	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	500181	CADEIRA	348,08
1459	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	500213	MESA	232,25
1460	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	500232	SOFÁ	350,55
1461	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	501030	CADEIRA	54,18
1462	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	474707	POLTRONA	942,85
1463	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	501605	CADEIRA	54,18
1464	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	474773	POLTRONA	942,85
1465	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	502836	ARMÁRIO	111,04
1466	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	502844	ARQUIVO DESLIZANTE	111,04
1467	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	501693	CAMA/BELICHE	90,52

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 78

1468	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	502888	ARQUIVO DESLIZANTE	77,90
1469	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	501729	CAMA/BELICHE	90,52
1470	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	501731	CAMA/BELICHE	90,52
1471	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	502193	CADEIRA	252,15
1472	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479158	CADEIRA	348,08
1473	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479246	CADEIRA	43,30
1474	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	478616	MESA	919,80
1475	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	478618	MESA	919,80
1476	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	499081	CADEIRA	233,86
1477	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479455	MESA	787,45
1478	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	499097	SOFÁ	350,55
1479	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	478677	MESA	919,80
1480	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	468991	CADEIRA	35,90
1481	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	469050	CADEIRA	69,61
1482	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	469122	CRIADO-MUDO	45,15
1483	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	469169	MESA	207,89
1484	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	469238	MESA	153,70
1485	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479459	MESA	787,45
1486	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	469260	MESA	153,70
1487	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479481	MESA	787,45
1488	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479489	MESA	787,45
1489	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	478707	MESA	919,80
1490	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	469629	SOFÁ	294,50
1491	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	469632	SOFÁ	294,50
1492	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479544	MESA	787,45
1493	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	484610	POLTRONA	942,85
1494	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479556	MESA	787,45
1495	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	478717	MESA	919,80
1496	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479706	MESA	877,65
1497	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	478784	MESA	919,80
1498	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	478978	POLTRONA	2.335,95
1499	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479717	MESA	787,45
1500	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479005	POLTRONA	2.335,95
1501	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	484731	POLTRONA	942,85
1502	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479748	MESA	787,45
1503	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479753	MESA	787,45
1504	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	484738	POLTRONA	942,85
1505	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479767	MESA	787,45

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 79

1506	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479077	CADEIRA	348,08
1507	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	484747	POLTRONA	942,85
1508	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479773	MESA	787,45
1509	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	484755	POLTRONA	942,85
1510	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479150	CADEIRA	348,08
1511	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479866	MESA	787,45
1512	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	484765	POLTRONA	942,85
1513	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479871	MESA	787,45
1514	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	484772	POLTRONA	942,85
1515	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	479991	MESA	787,45
1516	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	484801	POLTRONA	942,85
1517	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	480064	POLTRONA	1.135,75
1518	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	484818	POLTRONA	942,85
1519	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	480100	POLTRONA	1.135,75
1520	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	485155	POLTRONA	942,85
1521	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	480500	POLTRONA	942,85
1522	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	485370	POLTRONA	942,85
1523	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	499116	ARMÁRIO	147,25
1524	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	480506	POLTRONA	942,85
1525	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	480510	POLTRONA	942,85
1526	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	480557	POLTRONA	942,85
1527	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	481351	POLTRONA	942,85
1528	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	481503	POLTRONA	942,85
1529	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	484163	POLTRONA	942,85
1530	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	491282	POLTRONA	942,85
1531	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	484167	POLTRONA	942,85
1532	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	491317	POLTRONA	942,85
1533	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	484171	POLTRONA	942,85
1534	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	491350	POLTRONA	942,85
1535	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	484293	POLTRONA	942,85
1536	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	484607	POLTRONA	942,85
1537	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	491358	POLTRONA	942,85
1538	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	499318	ARMÁRIO	147,25
1539	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	514778	CADEIRA	8,03
1540	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	500020	TRIBUNA EM MADEIRA/PÚLPITO	204,65
1541	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	500036	SOFÁ	233,70
1542	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	500164	CADEIRA	348,08
1543	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	491403	POLTRONA	942,85

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 80

1544	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	491413	POLTRONA	942,85
1545	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	491418	POLTRONA	942,85
1546	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	491424	POLTRONA	942,85
1547	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	491460	POLTRONA	942,85
1548	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	491467	POLTRONA	942,85
1549	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	491506	POLTRONA	942,85
1550	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	511477	MESA	188,20
1551	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	491515	POLTRONA	942,85
1552	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	491543	POLTRONA	942,85
1553	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	491557	POLTRONA	942,85
1554	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	502206	CADEIRA	331,40
1555	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	502212	CADEIRA	252,15
1556	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	511662	MESA	107,70
1557	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	502272	MESA	142,20
1558	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	491634	POLTRONA	942,85
1559	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	491637	POLTRONA	942,85
1560	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	512037	ARQUIVO DESLIZANTE	83,72
1561	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	536197	ARMÁRIO	147,25
1562	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	491667	POLTRONA	942,85
1563	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	491671	POLTRONA	942,85
1564	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	536265	CADEIRA	233,86
1565	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	536273	SOFÁ	272,65
1566	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	502614	CADEIRA	104,12
1567	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	511343	GAVETEIRO	40,20
1568	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	511455	MESA	123,50
1569	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	494055	CADEIRA	530,25
1570	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	499100	CADEIRA	233,86
1571	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	540118	ARMÁRIO	845,95
1572	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	540388	ARMÁRIO	136,65
1573	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	544199	POLTRONA	305,10
1574	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	544232	POLTRONA	331,40
1575	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	544434	ARMÁRIO	147,25
1576	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	514766	CADEIRA	8,03
1577	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	536174	ARMÁRIO	147,25
1578	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	546611	MESA	84,66
1579	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	544457	ARMÁRIO	147,25
1580	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	554826	CADEIRA	80,36
1581	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	555093	CADEIRA	74,16

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 81

1582	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	555101	CADEIRA	74,16
1583	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	536727	MESA	258,60
1584	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	536759	CADEIRA	348,08
1585	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	536815	SOFÁ	272,65
1586	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	555136	CADEIRA	74,16
1587	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	536875	SOFÁ	272,65
1588	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	545667	MESA	84,66
1589	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	536881	SOFÁ	294,30
1590	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	555491	GAVETEIRO	65,40
1591	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	557010	CADEIRA	187,11
1592	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	555726	ARMÁRIO	147,25
1593	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	555749	ESTANTE/ PRATELEIRA	194,75
1594	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	555839	CADEIRA	187,11
1595	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	555874	CADEIRA	187,11
1596	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	549404	MESA	70,65
1597	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	554740	ARMÁRIO	136,65
1598	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	556085	CADEIRA	187,11
1599	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	556091	CADEIRA	187,11
1600	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	556097	CADEIRA	187,11
1601	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	556103	CADEIRA	187,11
1602	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	557023	CADEIRA	187,11
1603	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	556110	CADEIRA	187,11
1604	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	555890	CADEIRA	187,11
1605	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	555904	CADEIRA	187,11
1606	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	555948	CADEIRA	187,11
1607	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	555962	CADEIRA	187,11
1608	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	557030	CADEIRA	187,11
1609	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	556116	CADEIRA	187,11
1610	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	555970	CADEIRA	187,11
1611	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	555997	CADEIRA	187,11
1612	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	556005	CADEIRA	187,11
1613	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	557040	CADEIRA	187,11
1614	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	554771	CADEIRA	80,36
1615	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	556139	CADEIRA	187,11
1616	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	556149	CADEIRA	187,11
1617	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	556162	CADEIRA	187,11
1618	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	556185	CADEIRA	187,11
1619	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	557047	CADEIRA	187,11

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 82

1620	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	556462	CADEIRA	187,11
1621	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	556469	CADEIRA	187,11
1622	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	556478	CADEIRA	187,11
1623	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	556495	CADEIRA	187,11
1624	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	556503	CADEIRA	187,11
1625	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	556510	CADEIRA	187,11
1626	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	556517	CADEIRA	187,11
1627	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	556531	CADEIRA	187,11
1628	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	556539	CADEIRA	187,11
1629	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	556011	CADEIRA	187,11
1630	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	556017	CADEIRA	187,11
1631	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	554792	CADEIRA	80,36
1632	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	557055	CADEIRA	187,11
1633	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	556629	CADEIRA	187,11
1634	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	557075	CADEIRA	187,11
1635	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	556659	CADEIRA	187,11
1636	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	556676	CADEIRA	187,11
1637	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	556022	CADEIRA	187,11
1638	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	556034	CADEIRA	187,11
1639	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	556040	CADEIRA	187,11
1640	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	554808	CADEIRA	80,36
1641	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	557110	CADEIRA	187,11
1642	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	557388	CADEIRA	187,11
1643	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	556724	CADEIRA	187,11
1644	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	556974	CADEIRA	187,11
1645	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	557116	CADEIRA	187,11
1646	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	556990	CADEIRA	187,11
1647	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	557122	CADEIRA	187,11
1648	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	556993	CADEIRA	187,11
1649	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	556045	CADEIRA	187,11
1650	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	557131	CADEIRA	187,11
1651	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	556048	CADEIRA	187,11
1652	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	556995	CADEIRA	187,11
1653	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	557155	CADEIRA	187,11
1654	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	556999	CADEIRA	187,11
1655	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	556058	CADEIRA	187,11
1656	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	557162	CADEIRA	187,11
1657	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	557004	CADEIRA	187,11

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 83

1658	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	557175	CADEIRA	187,11
1659	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	556075	CADEIRA	187,11
1660	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	559642	CADEIRA	187,11
1661	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	559645	CADEIRA	187,11
1662	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	557186	CADEIRA	187,11
1663	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	557301	CADEIRA	187,11
1664	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	557305	CADEIRA	187,11
1665	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	557307	CADEIRA	187,11
1666	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	557312	CADEIRA	187,11
1667	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	575846	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	112,75
1668	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	557315	CADEIRA	187,11
1669	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	557321	CADEIRA	187,11
1670	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	557330	CADEIRA	187,11
1671	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	576185	RACK	184,90
1672	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	557335	CADEIRA	187,11
1673	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	557349	CADEIRA	187,11
1674	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	557352	CADEIRA	187,11
1675	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	576425	SOFÁ	446,75
1676	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	557360	CADEIRA	187,11
1677	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	557374	CADEIRA	187,11
1678	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	582496	MESA	215,25
1679	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	576493	SOFÁ	345,20
1680	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	576628	CADEIRA	27,12
1681	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	576705	CADEIRA	27,12
1682	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	577055	CADEIRA	27,12
1683	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	577093	CADEIRA	27,12
1684	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	577167	CADEIRA	27,12
1685	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	568828	MESA	284,50
1686	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	568840	MESA	284,50
1687	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	568896	MESA	284,50
1688	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	577227	CADEIRA	27,12
1689	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	568911	MESA	284,50
1690	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	568927	MESA	284,50
1691	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	568955	MESA	284,50
1692	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	568961	MESA	284,50
1693	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	568993	MESA	284,50
1694	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	568997	MESA	284,50
1695	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	569004	MESA	284,50

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 84

1696	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	577239	CADEIRA	27,12
1697	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	577248	CADEIRA	27,12
1698	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	577286	CADEIRA	27,12
1699	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	583811	CADEIRA	38,04
1700	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	577296	CADEIRA	27,12
1701	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	577378	CADEIRA	27,12
1702	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	569009	MESA	284,50
1703	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	569018	MESA	284,50
1704	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	583828	CADEIRA	38,04
1705	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	577417	CADEIRA	27,12
1706	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	577488	CADEIRA	27,12
1707	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	583858	CADEIRA	38,04
1708	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	583866	CADEIRA	38,04
1709	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	577587	CADEIRA	27,12
1710	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	577616	CADEIRA	27,12
1711	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	575656	CADEIRA	78,76
1712	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	584086	CADEIRA	67,46
1713	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	577699	CADEIRA	78,76
1714	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	584264	ARMÁRIO	252,15
1715	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	575690	CADEIRA	78,76
1716	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	575698	CADEIRA	78,76
1717	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	575935	MESA	103,25
1718	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	575941	MESA	103,25
1719	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	575971	MESA	103,25
1720	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	575979	MESA	103,25
1721	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	577858	MESA	84,66
1722	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	577868	MESA	84,66
1723	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	577897	MESA	103,25
1724	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	577899	MESA	103,25
1725	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	585986	ARMÁRIO	215,25
1726	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	578006	GAVETEIRO	100,40
1727	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	578043	GAVETEIRO	100,40
1728	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	578408	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
1729	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	591604	CAMA/BELICHE	61,29
1730	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	575443	GAVETEIRO	117,63
1731	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	585987	ARMÁRIO	215,25
1732	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	578435	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
1733	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	586247	GAVETEIRO	100,40

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 85

1734	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	591711	CAMA/BELICHE	79,07
1735	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	591893	MESA	175,60
1736	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	575640	CADEIRA	78,76
1737	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	575647	CADEIRA	78,76
1738	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	590684	GAVETEIRO	108,69
1739	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	575711	CADEIRA	78,76
1740	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	575719	CADEIRA	78,76
1741	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	575732	CADEIRA	78,76
1742	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	593547	CADEIRA	443,06
1743	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	593651	ARQUIVO DESLIZANTE	84,05
1744	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	591999	MESA	175,60
1745	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	592056	MESA	175,60
1746	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	590765	GAVETEIRO	108,69
1747	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	592089	MESA	214,55
1748	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	592415	CADEIRA	153,35
1749	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	607173	CADEIRA	233,70
1750	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	599374	CADEIRA	213,65
1751	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	590790	GAVETEIRO	108,69
1752	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	599399	ARMÁRIO	58,94
1753	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	592492	ARMÁRIO	136,65
1754	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	590803	GAVETEIRO	108,69
1755	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	590857	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
1756	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	599479	GAVETEIRO	108,69
1757	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	592656	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
1758	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	592843	ARMÁRIO	186,59
1759	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	607224	ARMÁRIO	233,70
1760	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	590889	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
1761	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	607230	SUPORTE MOBILIÁRIO	17,20
1762	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	599531	ARMÁRIO	97,36
1763	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	592895	ARMÁRIO	186,59
1764	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	590900	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
1765	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	592939	GAVETEIRO	108,69
1766	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	592972	GAVETEIRO	108,69
1767	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	607242	SUPORTE MOBILIÁRIO	108,69
1768	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	607244	SUPORTE MOBILIÁRIO	17,20
1769	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	592986	GAVETEIRO	108,69
1770	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	607258	ARMÁRIO	233,70
1771	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	607290	MESA	119,35

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 86

1772	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	607293	SUPORTE MOBILIÁRIO	17,20
1773	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	599737	GAVETEIRO	108,69
1774	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	593104	CADEIRA	942,85
1775	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	607830	CADEIRA	165,20
1776	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	593124	GAVETEIRO	53,10
1777	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	600845	GAVETEIRO	77,01
1778	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	606710	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
1779	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	606991	MESA	90,81
1780	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	593128	CADEIRA	942,85
1781	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	593131	ARMÁRIO	57,82
1782	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	593232	MESA	33,15
1783	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	607845	CADEIRA	165,20
1784	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	607059	CADEIRA	26,60
1785	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	607090	GAVETEIRO	108,69
1786	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	593240	POLTRONA	315,59
1787	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	607156	SUPORTE MOBILIÁRIO	17,20
1788	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	607534	SUPORTE MOBILIÁRIO	108,69
1789	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	607975	MESA	100,63
1790	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	608052	MESA	100,63
1791	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	615134	GAVETEIRO	223,64
1792	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	608114	MESA	100,63
1793	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	611672	MESA	243,60
1794	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	611735	MESA	195,02
1795	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	611739	MESA	195,02
1796	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	607643	CADEIRA	165,20
1797	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	608163	GAVETEIRO	34,16
1798	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	611743	MESA	195,02
1799	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	607660	CADEIRA	165,20
1800	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	608245	CADEIRA	67,46
1801	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	607679	CADEIRA	165,20
1802	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	607712	CADEIRA	165,20
1803	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	611826	ARQUIVO DESLIZANTE	99,00
1804	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	611854	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
1805	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	608273	CADEIRA	67,46
1806	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	607715	CADEIRA	67,46
1807	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	607740	CADEIRA	67,46
1808	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	608307	CADEIRA	67,46
1809	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	608337	CADEIRA	67,46

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 87

1810	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	613763	CADEIRA	67,46
1811	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	609253	CADEIRA	165,20
1812	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	613766	ARMÁRIO	124,86
1813	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	613773	GAVETEIRO	73,60
1814	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	618790	SUPORTE MOBILIÁRIO	34,65
1815	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	619061	ARMÁRIO	172,15
1816	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	619104	ARMÁRIO	172,15
1817	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620183	CADEIRA	94,66
1818	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	614098	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	101,25
1819	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	614165	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
1820	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620189	CADEIRA	111,93
1821	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620196	CADEIRA	94,66
1822	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620197	CADEIRA	94,66
1823	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	614335	CADEIRA	66,75
1824	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620254	CADEIRA	94,66
1825	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620258	ARMÁRIO	127,68
1826	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	610397	MESA	232,25
1827	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620262	CADEIRA	94,66
1828	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	614340	CADEIRA	66,75
1829	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	610402	MESA	232,25
1830	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620323	ARMÁRIO	93,02
1831	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	610564	ARMÁRIO	51,05
1832	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	611243	CADEIRA	188,78
1833	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	576751	CADEIRA	27,12
1834	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	586005	ARMÁRIO	215,25
1835	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	576757	CADEIRA	27,12
1836	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	586009	ARMÁRIO	215,25
1837	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	576790	CADEIRA	27,12
1838	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620600	SUPORTE MOBILIÁRIO	16,52
1839	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620605	GAVETEIRO	60,60
1840	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	586018	ARMÁRIO	215,25
1841	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	586026	ARMÁRIO	215,25
1842	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	577129	CADEIRA	27,12
1843	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	586075	MESA	94,70
1844	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	586084	MESA	103,75
1845	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	577136	CADEIRA	27,12
1846	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	586127	ARMÁRIO	215,25
1847	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	577311	CADEIRA	27,12

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 88

1848	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	590730	GAVETEIRO	108,69
1849	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	577324	CADEIRA	27,12
1850	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620104	ARMÁRIO	186,59
1851	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	577356	CADEIRA	27,12
1852	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	577396	CADEIRA	27,12
1853	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	577441	CADEIRA	27,12
1854	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	577546	CADEIRA	27,12
1855	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620158	GAVETEIRO	108,69
1856	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	577565	CADEIRA	27,12
1857	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	577599	CADEIRA	27,12
1858	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	593007	POLTRONA	942,85
1859	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	577659	CADEIRA	78,76
1860	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	593055	POLTRONA	942,85
1861	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	576443	SOFÁ	345,20
1862	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	577831	MESA	84,66
1863	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	577836	MESA	84,66
1864	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	576552	SOFÁ	446,75
1865	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	576603	CADEIRA	27,12
1866	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	576681	CADEIRA	27,12
1867	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	577871	MESA	84,66
1868	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	577880	MESA	84,66
1869	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	577888	MESA	84,66
1870	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	577922	MESA	103,25
1871	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	593562	ARMÁRIO	84,05
1872	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	591622	SUPORTE MOBILIÁRIO	54,84
1873	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	594254	CADEIRA	443,06
1874	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	591809	SUPORTE MOBILIÁRIO	216,91
1875	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	594265	CADEIRA	443,06
1876	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	599325	ARQUIVO DESLIZANTE	77,90
1877	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	576709	CADEIRA	27,12
1878	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	600817	GAVETEIRO	77,01
1879	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	578415	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
1880	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	599351	CADEIRA	213,65
1881	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	599355	ARMÁRIO	147,25
1882	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	582562	MESA	215,25
1883	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	591927	MESA	175,60
1884	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	599420	ARMÁRIO	58,94
1885	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	600900	SUPORTE MOBILIÁRIO	15,22

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 89

1886	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	600939	SUPORTE MOBILIÁRIO	15,22
1887	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	592013	MESA	175,60
1888	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	599524	GAVETEIRO	108,69
1889	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	592034	MESA	175,60
1890	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	599526	ARMÁRIO	104,04
1891	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	592473	ARMÁRIO	136,65
1892	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	599552	GAVETEIRO	108,69
1893	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	592700	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
1894	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	607030	MESA	80,90
1895	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	585960	ARMÁRIO	215,25
1896	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	585992	ARMÁRIO	215,25
1897	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	599670	POLTRONA	530,25
1898	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	608215	GAVETEIRO	34,16
1899	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	611781	SUPORTE MOBILIÁRIO	7,81
1900	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	608219	GAVETEIRO	34,16
1901	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	611798	ARMÁRIO	213,78
1902	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	608260	CADEIRA	67,46
1903	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	607195	SUPORTE MOBILIÁRIO	17,20
1904	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	611832	ARQUIVO DESLIZANTE	99,00
1905	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	607273	SUPORTE MOBILIÁRIO	17,20
1906	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	600491	MESA	195,02
1907	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	607310	SUPORTE MOBILIÁRIO	17,20
1908	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	608372	CADEIRA	67,46
1909	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	613683	SUPORTE MOBILIÁRIO	108,69
1910	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	607324	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
1911	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	613700	CADEIRA	67,46
1912	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	608852	GAVETEIRO	34,16
1913	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	613730	CADEIRA	67,46
1914	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	600761	GAVETEIRO	77,01
1915	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	607698	CADEIRA	165,20
1916	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	608884	GAVETEIRO	34,16
1917	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	613744	ARMÁRIO	87,63
1918	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	600808	GAVETEIRO	77,01
1919	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	607850	MESA	233,70
1920	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	607859	CADEIRA	62,41
1921	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	608903	SUPORTE MOBILIÁRIO	17,20
1922	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	607922	MESA	100,63
1923	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	607959	MESA	100,63

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 90

1924	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	614182	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
1925	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	609183	CADEIRA	73,95
1926	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	614216	ARMÁRIO	124,86
1927	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	608003	MESA	100,63
1928	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	609435	CADEIRA	198,95
1929	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	608047	MESA	100,63
1930	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	608132	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
1931	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	608176	CADEIRA	67,46
1932	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	608185	CADEIRA	67,46
1933	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620712	SUPORTE MOBILIÁRIO	15,63
1934	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620719	SUPORTE MOBILIÁRIO	15,63
1935	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620720	ARMÁRIO	104,14
1936	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620728	SUPORTE MOBILIÁRIO	16,52
1937	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620736	SUPORTE MOBILIÁRIO	16,52
1938	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	618775	GAVETEIRO	100,40
1939	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620140	CADEIRA	88,59
1940	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620740	SUPORTE MOBILIÁRIO	16,52
1941	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620214	CADEIRA	94,66
1942	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620748	SUPORTE MOBILIÁRIO	16,52
1943	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620217	CADEIRA	94,66
1944	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	619012	SOFÁ	268,80
1945	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620766	ARMÁRIO	104,14
1946	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	619113	ARMÁRIO	172,15
1947	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620227	CADEIRA	94,66
1948	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	610351	CADEIRA	67,46
1949	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620773	SUPORTE MOBILIÁRIO	16,52
1950	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620241	CADEIRA	94,66
1951	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	611259	CADEIRA	188,78
1952	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620780	SUPORTE MOBILIÁRIO	16,52
1953	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620789	SUPORTE MOBILIÁRIO	16,52
1954	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620269	CADEIRA	94,66
1955	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620790	ARMÁRIO	104,14
1956	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620794	SUPORTE MOBILIÁRIO	15,63
1957	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	611303	GAVETEIRO	67,72
1958	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622465	CADEIRA	8,03
1959	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620828	SUPORTE MOBILIÁRIO	16,52
1960	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620855	GAVETEIRO	60,60
1961	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620962	GAVETEIRO	315,70

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 91

1962	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620514	ARMÁRIO	93,02
1963	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622691	MESA	47,51
1964	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623374	CADEIRA	8,03
1965	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	621019	GAVETEIRO	315,70
1966	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	621027	GAVETEIRO	65,35
1967	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622892	CADEIRA	89,80
1968	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623401	CADEIRA	8,03
1969	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	621482	ARMÁRIO	123,80
1970	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623407	CADEIRA	8,03
1971	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623411	CADEIRA	8,03
1972	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623418	ARMÁRIO	59,11
1973	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623419	CADEIRA	8,03
1974	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620616	ARMÁRIO	75,18
1975	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620637	ARMÁRIO	75,18
1976	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622997	MESA	90,81
1977	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623004	CADEIRA	8,03
1978	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622189	CADEIRA	8,03
1979	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623097	ARMÁRIO	104,27
1980	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623430	CADEIRA	8,03
1981	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622238	CADEIRA	8,03
1982	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623104	ARMÁRIO	53,10
1983	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623110	ARMÁRIO	104,27
1984	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623438	CADEIRA	8,03
1985	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623446	CADEIRA	8,03
1986	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624084	CADEIRA	8,03
1987	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623449	ARMÁRIO	144,41
1988	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623114	ARMÁRIO	104,27
1989	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624085	CADEIRA	171,19
1990	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623715	CADEIRA	8,03
1991	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624115	CADEIRA	8,03
1992	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623729	CADEIRA	8,03
1993	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623158	ARMÁRIO	53,10
1994	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623455	CADEIRA	8,03
1995	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624116	CADEIRA	171,19
1996	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623461	CADEIRA	8,03
1997	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623779	CADEIRA	8,03
1998	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623792	CADEIRA	8,03
1999	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623804	CADEIRA	8,03

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 92

2000	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623866	CADEIRA	8,03
2001	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623868	CADEIRA	152,70
2002	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623249	ARMÁRIO	46,94
2003	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623297	GAVETEIRO	104,27
2004	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623465	ARMÁRIO	81,66
2005	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624129	CADEIRA	8,03
2006	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623467	CADEIRA	8,03
2007	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623472	CADEIRA	8,03
2008	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623871	CADEIRA	8,03
2009	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623510	ARMÁRIO	59,11
2010	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623872	ARMÁRIO	59,11
2011	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624133	CADEIRA	152,70
2012	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623514	ARMÁRIO	59,11
2013	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623521	ARMÁRIO	104,27
2014	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623532	ARMÁRIO	144,41
2015	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623900	CADEIRA	8,03
2016	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623914	CADEIRA	8,03
2017	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623359	CADEIRA	8,03
2018	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623361	CADEIRA	8,03
2019	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624147	CADEIRA	8,03
2020	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623940	CADEIRA	152,70
2021	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624168	CADEIRA	8,03
2022	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623945	CADEIRA	8,03
2023	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624332	CADEIRA	8,03
2024	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623559	ARMÁRIO	104,27
2025	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623589	CADEIRA	152,70
2026	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624344	GAVETEIRO	67,86
2027	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624199	CADEIRA	8,03
2028	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624369	ARMÁRIO	58,87
2029	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623630	CADEIRA	152,70
2030	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624200	CADEIRA	152,70
2031	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623658	CADEIRA	152,70
2032	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623966	CADEIRA	171,19
2033	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623661	CADEIRA	8,03
2034	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624003	CADEIRA	171,19
2035	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624213	CADEIRA	8,03
2036	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624395	GAVETEIRO	67,86
2037	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623667	CADEIRA	152,70

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 93

2038	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624217	CADEIRA	8,03
2039	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624009	CADEIRA	8,03
2040	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624399	GAVETEIRO	67,86
2041	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624224	CADEIRA	152,70
2042	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624409	GAVETEIRO	67,86
2043	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623696	CADEIRA	152,70
2044	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623697	CADEIRA	8,03
2045	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623702	CADEIRA	152,70
2046	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624021	CADEIRA	171,19
2047	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624413	CADEIRA	8,03
2048	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624232	CADEIRA	8,03
2049	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624423	GAVETEIRO	67,86
2050	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623703	CADEIRA	8,03
2051	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624059	MESA	90,81
2052	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624244	ESTANTE/ PRATELEIRA	768,54
2053	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624062	CADEIRA	8,03
2054	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624283	CADEIRA	8,03
2055	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624070	CADEIRA	8,03
2056	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624427	CADEIRA	8,03
2057	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624077	CADEIRA	171,19
2058	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624297	CADEIRA	8,03
2059	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624078	CADEIRA	8,03
2060	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624434	CADEIRA	8,03
2061	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624315	CADEIRA	8,03
2062	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624436	CADEIRA	8,03
2063	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624329	ESTANTE/ PRATELEIRA	287,51
2064	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625348	CADEIRA	8,03
2065	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624592	CADEIRA	8,03
2066	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625648	CADEIRA	8,03
2067	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624621	CADEIRA	8,03
2068	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625382	CADEIRA	8,03
2069	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624446	CADEIRA	8,03
2070	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625701	CADEIRA	8,03
2071	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624626	CADEIRA	8,03
2072	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625708	CADEIRA	8,03
2073	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624451	CADEIRA	8,03
2074	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624634	CADEIRA	8,03
2075	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625436	CADEIRA	8,03

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 94

2076	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625722	CADEIRA	8,03
2077	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625440	CADEIRA	8,03
2078	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624673	CADEIRA	8,03
2079	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625452	CADEIRA	8,03
2080	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625751	CADEIRA	8,03
2081	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624480	CADEIRA	8,03
2082	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624697	CADEIRA	8,03
2083	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624702	CADEIRA	8,03
2084	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624492	GAVETEIRO	67,86
2085	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625785	CADEIRA	8,03
2086	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624500	ARMÁRIO	59,11
2087	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624753	GAVETEIRO	67,86
2088	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624787	CADEIRA	8,03
2089	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625542	CADEIRA	8,03
2090	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625543	CADEIRA	8,03
2091	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625544	CADEIRA	8,03
2092	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625549	CADEIRA	8,03
2093	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625798	SUPORTE MOBILIÁRIO	8,03
2094	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625550	CADEIRA	8,03
2095	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625552	CADEIRA	8,03
2096	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625553	ARMÁRIO	67,86
2097	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625554	CADEIRA	8,03
2098	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625636	CADEIRA	8,03
2099	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625645	CADEIRA	8,03
2100	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624502	CADEIRA	8,03
2101	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624823	CADEIRA	8,03
2102	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624825	CADEIRA	8,03
2103	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625827	CADEIRA	8,03
2104	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624513	ARMÁRIO	59,11
2105	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624859	CADEIRA	8,03
2106	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625995	CADEIRA	8,03
2107	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625179	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	85,69
2108	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625196	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	85,69
2109	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	626043	CADEIRA	8,03
2110	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624543	CADEIRA	8,03
2111	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624549	CADEIRA	8,03
2112	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625909	GAVETEIRO	67,86
2113	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624576	CADEIRA	8,03

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 95

2114	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625282	CADEIRA	8,03
2115	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	626063	CADEIRA	8,03
2116	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625939	CADEIRA	117,61
2117	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625287	CADEIRA	8,03
2118	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	626117	CADEIRA	8,03
2119	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	626133	CADEIRA	8,03
2120	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628354	CADEIRA	348,08
2121	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625291	ARMÁRIO	201,68
2122	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625293	CADEIRA	8,03
2123	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625319	CADEIRA	8,03
2124	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625337	CADEIRA	8,03
2125	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	626143	CADEIRA	8,03
2126	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	626150	CADEIRA	8,03
2127	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	626293	CADEIRA	22,08
2128	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	627884	GAVETEIRO	67,86
2129	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	627887	GAVETEIRO	67,86
2130	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628366	CADEIRA	348,08
2131	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	626338	CADEIRA	22,08
2132	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	626376	CADEIRA	22,08
2133	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	627523	GAVETEIRO	63,75
2134	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628872	GAVETEIRO	80,45
2135	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628905	GAVETEIRO	80,45
2136	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	627952	CADEIRA	348,08
2137	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628964	GAVETEIRO	80,45
2138	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628435	POLTRONA	244,95
2139	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628970	GAVETEIRO	80,45
2140	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628441	CADEIRA	348,08
2141	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629012	GAVETEIRO	32,19
2142	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	627673	CADEIRA	192,00
2143	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628020	CADEIRA	348,08
2144	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628135	CADEIRA	348,08
2145	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622226	CADEIRA	8,03
2146	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622259	CADEIRA	8,03
2147	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622305	CADEIRA	8,03
2148	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622335	CADEIRA	8,03
2149	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628461	CADEIRA	348,08
2150	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628155	CADEIRA	348,08
2151	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622342	CADEIRA	8,03

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 96

2152	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628466	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	46,55
2153	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622376	CADEIRA	8,03
2154	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622387	CADEIRA	8,03
2155	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622406	CADEIRA	8,03
2156	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622439	CADEIRA	8,03
2157	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622451	CADEIRA	8,03
2158	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628216	CADEIRA	348,08
2159	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628497	POLTRONA	244,95
2160	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628262	POLTRONA	69,61
2161	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622505	CADEIRA	8,03
2162	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622698	CADEIRA	8,03
2163	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628509	CADEIRA	302,18
2164	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622706	CADEIRA	8,03
2165	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628517	CADEIRA	44,16
2166	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622527	CADEIRA	8,03
2167	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622724	CADEIRA	8,03
2168	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628632	POLTRONA	244,95
2169	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622734	CADEIRA	8,03
2170	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622544	CADEIRA	8,03
2171	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628657	POLTRONA	244,95
2172	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622550	CADEIRA	8,03
2173	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622740	CADEIRA	8,03
2174	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628661	POLTRONA	244,95
2175	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622633	CADEIRA	8,03
2176	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622662	CADEIRA	8,93
2177	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628669	POLTRONA	244,95
2178	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622668	CADEIRA	8,03
2179	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628277	POLTRONA	21,46
2180	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628753	CADEIRA	302,18
2181	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628280	CADEIRA	348,08
2182	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622922	CADEIRA	8,03
2183	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628782	CADEIRA	152,70
2184	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622749	CADEIRA	8,03
2185	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628815	GAVETEIRO	74,98
2186	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622750	MESA	47,51
2187	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622768	CADEIRA	8,03
2188	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628818	CADEIRA	192,00
2189	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622775	MESA	44,46

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 97

2190	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628288	CADEIRA	348,08
2191	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628824	GAVETEIRO	80,45
2192	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628318	CADEIRA	65,31
2193	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622778	CADEIRA	8,03
2194	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622784	MESA	47,51
2195	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622790	CADEIRA	8,03
2196	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622819	CADEIRA	8,03
2197	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622831	CADEIRA	8,03
2198	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622926	CADEIRA	8,03
2199	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628863	GAVETEIRO	80,45
2200	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623285	CADEIRA	8,03
2201	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623288	CADEIRA	8,03
2202	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623339	ARMÁRIO	104,27
2203	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623343	CADEIRA	8,03
2204	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623345	ARMÁRIO	59,11
2205	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623349	CADEIRA	8,03
2206	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622931	ARMÁRIO	133,39
2207	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622934	CADEIRA	8,03
2208	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622841	CADEIRA	8,03
2209	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628343	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	348,08
2210	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628347	CADEIRA	35,15
2211	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623829	CADEIRA	8,03
2212	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623835	CADEIRA	8,03
2213	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623842	CADEIRA	8,03
2214	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623846	CADEIRA	8,03
2215	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623876	ARMÁRIO	77,97
2216	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623881	CADEIRA	8,03
2217	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623890	CADEIRA	8,03
2218	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623894	CADEIRA	152,70
2219	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623919	ARMÁRIO	77,97
2220	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623920	CADEIRA	152,70
2221	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623927	CADEIRA	8,03
2222	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623931	CADEIRA	8,03
2223	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623975	CADEIRA	8,03
2224	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623979	CADEIRA	171,86
2225	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623982	CADEIRA	8,03
2226	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623985	CADEIRA	8,03
2227	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623992	CADEIRA	8,03

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 98

2228	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624101	CADEIRA	8,03
2229	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623375	ARMÁRIO	144,41
2230	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624104	CADEIRA	8,03
2231	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622943	MESA	90,81
2232	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622843	ARMÁRIO	123,80
2233	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623380	ARMÁRIO	59,11
2234	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624109	CADEIRA	152,70
2235	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623476	ARMÁRIO	59,11
2236	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624180	CADEIRA	8,03
2237	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624184	CADEIRA	152,70
2238	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624187	CADEIRA	8,03
2239	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624188	CADEIRA	8,03
2240	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622944	CADEIRA	8,03
2241	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622850	MESA	47,51
2242	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623485	GAVETEIRO	59,11
2243	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623538	ARMÁRIO	144,41
2244	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622896	ARMÁRIO	133,39
2245	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622902	CADEIRA	8,03
2246	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624192	CADEIRA	8,03
2247	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622966	CADEIRA	8,03
2248	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622969	MESA	79,21
2249	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622970	ARMÁRIO	133,39
2250	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622972	CADEIRA	8,03
2251	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623549	ARMÁRIO	59,11
2252	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622981	CADEIRA	8,03
2253	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622913	CADEIRA	8,03
2254	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625407	CADEIRA	8,03
2255	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624256	CADEIRA	152,70
2256	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623598	CADEIRA	142,20
2257	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624267	CADEIRA	8,03
2258	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624376	GAVETEIRO	67,86
2259	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622985	CADEIRA	8,03
2260	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625466	CADEIRA	8,03
2261	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625476	CADEIRA	8,03
2262	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623606	CADEIRA	152,70
2263	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625486	CADEIRA	8,03
2264	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625492	CADEIRA	8,03
2265	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624385	ARMÁRIO	99,22

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 99

2266	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622993	MESA	79,21
2267	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623637	CADEIRA	152,70
2268	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623016	CADEIRA	8,03
2269	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625496	CADEIRA	7,25
2270	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625500	CADEIRA	8,03
2271	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623651	CADEIRA	8,03
2272	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624387	CADEIRA	8,03
2273	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623025	CADEIRA	8,03
2274	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623033	MESA	79,21
2275	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625665	CADEIRA	8,03
2276	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625672	CADEIRA	8,03
2277	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625677	SUPORTE MOBILIÁRIO	34,01
2278	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625688	CADEIRA	8,03
2279	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625690	CADEIRA	8,03
2280	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625757	CADEIRA	8,03
2281	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625759	CADEIRA	8,03
2282	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625766	CADEIRA	8,03
2283	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625768	CADEIRA	8,03
2284	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625888	CAMA/BELICHE	81,40
2285	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625890	GAVETEIRO	67,86
2286	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	626030	CADEIRA	8,03
2287	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623676	CADEIRA	8,03
2288	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	626158	CADEIRA	8,03
2289	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	626305	CADEIRA	22,08
2290	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624471	CADEIRA	8,03
2291	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623041	MESA	79,21
2292	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623044	CADEIRA	8,03
2293	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623075	MESA	90,81
2294	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623127	ARMÁRIO	59,11
2295	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623150	ARMÁRIO	59,11
2296	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623687	CADEIRA	8,03
2297	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623180	ARMÁRIO	59,11
2298	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623186	CADEIRA	8,03
2299	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623191	ARMÁRIO	59,11
2300	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623230	CADEIRA	8,03
2301	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	626402	CADEIRA	22,08
2302	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	627507	GAVETEIRO	63,75
2303	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	626362	CADEIRA	22,08

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 100

2304	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628202	CADEIRA	348,08
2305	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624474	CADEIRA	8,03
2306	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623689	CADEIRA	152,70
2307	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624534	CADEIRA	8,03
2308	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624555	ARMÁRIO	59,11
2309	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624562	CADEIRA	8,03
2310	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624563	ARMÁRIO	59,11
2311	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628250	CADEIRA	348,08
2312	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628296	CADEIRA	90,22
2313	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623738	CADEIRA	8,03
2314	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628298	CADEIRA	348,08
2315	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623745	CADEIRA	8,03
2316	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628381	CADEIRA	348,08
2317	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624568	CADEIRA	8,03
2318	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623750	CADEIRA	8,03
2319	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628394	CADEIRA	348,08
2320	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623767	CADEIRA	8,03
2321	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624598	CADEIRA	8,03
2322	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623817	CADEIRA	8,03
2323	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	627755	CADEIRA	198,70
2324	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623823	CADEIRA	8,03
2325	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628430	CADEIRA	348,08
2326	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629157	CADEIRA	348,08
2327	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628477	POLTRONA	244,95
2328	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628676	POLTRONA	244,95
2329	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629159	CADEIRA	22,49
2330	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629161	CADEIRA	348,08
2331	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628680	POLTRONA	244,95
2332	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629167	CADEIRA	348,08
2333	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628694	POLTRONA	244,95
2334	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628723	POLTRONA	244,95
2335	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628764	CADEIRA	244,95
2336	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624728	SOFÁ	108,06
2337	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629170	CADEIRA	22,49
2338	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628812	CADEIRA	192,00
2339	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629201	ARMÁRIO	36,15
2340	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628848	GAVETEIRO	80,45
2341	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629214	CADEIRA	153,35

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 161

2342	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	627996	CADEIRA	348,08
2343	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628927	GAVETEIRO	80,45
2344	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629224	CADEIRA	15,86
2345	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628944	GAVETEIRO	80,45
2346	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628981	GAVETEIRO	80,45
2347	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	624756	SOFÁ	108,06
2348	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628005	CADEIRA	348,08
2349	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628054	CADEIRA	348,08
2350	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629240	CADEIRA	153,35
2351	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629241	CADEIRA	96,91
2352	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628071	CADEIRA	348,08
2353	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629015	GAVETEIRO	80,45
2354	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625250	ARMÁRIO	201,68
2355	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629253	ARMÁRIO	214,51
2356	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629064	GAVETEIRO	33,38
2357	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629276	CADEIRA	153,35
2358	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625365	CADEIRA	8,03
2359	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628094	CADEIRA	348,08
2360	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628121	CADEIRA	348,08
2361	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629119	CADEIRA	348,08
2362	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625370	CADEIRA	8,03
2363	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629284	CADEIRA	153,35
2364	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	628193	CADEIRA	348,08
2365	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629122	CADEIRA	348,08
2366	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629288	CADEIRA	153,35
2367	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629312	CADEIRA	29,55
2368	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629127	CADEIRA	22,49
2369	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629130	CADEIRA	348,08
2370	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625397	CADEIRA	8,03
2371	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629738	CADEIRA	126,32
2372	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629482	CADEIRA	126,32
2373	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629487	CADEIRA	126,32
2374	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629519	CADEIRA	126,32
2375	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629529	CADEIRA	126,32
2376	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629136	CADEIRA	348,08
2377	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629340	CADEIRA	126,32
2378	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629139	ARMÁRIO	93,72
2379	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629142	CADEIRA	348,08

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 162

2380	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629133	ARMÁRIO	93,72
2381	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629862	CADEIRA	158,58
2382	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629349	CADEIRA	15,05
2383	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629864	CADEIRA	8,44
2384	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629865	CADEIRA	9,11
2385	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629866	CADEIRA	158,58
2386	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629144	CADEIRA	348,08
2387	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629145	ARMÁRIO	93,72
2388	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629351	CADEIRA	126,32
2389	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629175	ARMÁRIO	93,72
2390	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629259	CADEIRA	153,35
2391	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629356	CADEIRA	126,32
2392	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629264	CADEIRA	153,35
2393	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629360	CADEIRA	192,00
2394	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629266	ARMÁRIO	54,88
2395	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630128	CADEIRA	398,44
2396	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629363	CADEIRA	126,32
2397	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629921	CADEIRA	9,11
2398	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629925	CADEIRA	9,11
2399	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629315	ARMÁRIO	214,51
2400	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630130	SUPORTE MOBILIÁRIO	14,35
2401	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629424	CADEIRA	126,32
2402	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629426	CADEIRA	126,32
2403	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629433	CADEIRA	126,32
2404	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630157	CADEIRA	158,58
2405	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629956	SUPORTE MOBILIÁRIO	14,35
2406	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629387	CADEIRA	152,70
2407	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630161	CADEIRA	398,44
2408	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629959	CADEIRA	17,93
2409	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629963	CADEIRA	158,58
2410	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630755	CADEIRA	158,58
2411	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629965	CADEIRA	415,01
2412	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630032	GAVETEIRO	108,69
2413	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630062	CADEIRA	158,58
2414	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630066	CADEIRA	398,44
2415	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630070	CADEIRA	158,58
2416	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629410	CADEIRA	126,32
2417	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629451	CADEIRA	126,32

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 163

2418	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629465	CADEIRA	126,32
2419	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629500	CADEIRA	126,32
2420	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629555	CADEIRA	126,32
2421	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630228	CADEIRA	158,58
2422	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630230	CADEIRA	398,44
2423	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630263	CADEIRA	158,58
2424	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630763	CADEIRA	158,58
2425	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630086	CADEIRA	158,58
2426	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629567	CADEIRA	126,32
2427	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629571	CADEIRA	126,32
2428	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629627	CADEIRA	126,32
2429	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629641	BANCO - MOBILIÁRIO EM GERAL	307,08
2430	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629714	CADEIRA	126,32
2431	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629936	CADEIRA	158,58
2432	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629941	POLTRONA	17,94
2433	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630090	CADEIRA	398,44
2434	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630117	CADEIRA	158,58
2435	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630277	CADEIRA	398,44
2436	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630304	CADEIRA	158,58
2437	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630636	CADEIRA	158,58
2438	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629943	CADEIRA	166,40
2439	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629945	POLTRONA	17,93
2440	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629950	CADEIRA	158,58
2441	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629951	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
2442	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630651	CADEIRA	158,58
2443	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629989	CADEIRA	158,58
2444	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630038	CADEIRA	158,58
2445	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630040	CADEIRA	398,44
2446	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630045	CADEIRA	158,58
2447	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630048	CADEIRA	398,44
2448	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630097	CADEIRA	398,44
2449	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630312	CADEIRA	158,58
2450	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630333	CADEIRA	33,49
2451	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630355	CADEIRA	158,58
2452	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630840	CADEIRA	158,58
2453	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630660	CADEIRA	158,58
2454	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630680	CADEIRA	158,58
2455	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631147	CADEIRA	192,00

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 104

2456	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631148	ARMÁRIO	360,45
2457	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631149	CADEIRA	158,58
2458	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631150	CADEIRA	158,58
2459	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631151	CADEIRA	158,58
2460	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630193	CADEIRA	158,58
2461	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630201	CADEIRA	158,58
2462	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629543	CADEIRA	126,32
2463	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629576	CADEIRA	126,32
2464	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629600	BANCO - MOBILIÁRIO EM GERAL	199,41
2465	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629614	CADEIRA	126,32
2466	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629667	CADEIRA	126,32
2467	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629679	CADEIRA	126,32
2468	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629763	CADEIRA	126,32
2469	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631154	CADEIRA	158,58
2470	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629765	CADEIRA	126,32
2471	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629837	CADEIRA	158,58
2472	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630693	CADEIRA	158,58
2473	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630208	CADEIRA	398,44
2474	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629849	CADEIRA	158,58
2475	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629893	CADEIRA	9,11
2476	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629899	CADEIRA	9,11
2477	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631185	POLTRONA	1.375,55
2478	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630251	CADEIRA	158,58
2479	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629905	CADEIRA	158,58
2480	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630335	CADEIRA	158,58
2481	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630336	CADEIRA	101,83
2482	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630700	CADEIRA	158,58
2483	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631188	POLTRONA	1.375,55
2484	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631191	CADEIRA	126,32
2485	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631194	POLTRONA	1.375,55
2486	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629912	CADEIRA	158,58
2487	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630714	CADEIRA	158,58
2488	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	629914	CADEIRA	9,11
2489	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631245	CADEIRA	126,32
2490	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631237	CADEIRA	126,32
2491	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631419	CADEIRA	126,32
2492	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631253	CADEIRA	126,32
2493	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631421	MESA	102,37

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 105

2494	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631422	CADEIRA	126,32
2495	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631320	CADEIRA	126,32
2496	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631425	CADEIRA	126,32
2497	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631522	SUPORTE MOBILIÁRIO	16,72
2498	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631525	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
2499	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631426	MESA	102,37
2500	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631427	PERSIANA / CORTINA	39,33
2501	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631430	PERSIANA / CORTINA	39,33
2502	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631431	PERSIANA / CORTINA	39,33
2503	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631433	PERSIANA / CORTINA	39,33
2504	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631527	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
2505	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	630427	CADEIRA	158,58
2506	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631434	CADEIRA	126,32
2507	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631456	PERSIANA / CORTINA	39,33
2508	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631459	PERSIANA / CORTINA	38,65
2509	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631465	SOFÁ	320,50
2510	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631467	MESA	233,70
2511	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631468	MESA	233,70
2512	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631469	POLTRONA	375,34
2513	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631474	SUPORTE MOBILIÁRIO	16,72
2514	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631531	GAVETEIRO	100,40
2515	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631532	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
2516	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631331	CADEIRA	126,32
2517	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631332	CAMA/BELICHE	206,52
2518	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631359	CADEIRA	126,32
2519	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631533	SUPORTE MOBILIÁRIO	14,74
2520	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631534	ARMÁRIO	55,85
2521	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631578	SUPORTE MOBILIÁRIO	14,74
2522	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631580	GAVETEIRO	100,40
2523	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631581	GAVETEIRO	100,40
2524	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631583	GAVETEIRO	35,48
2525	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631584	GAVETEIRO	35,48
2526	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631585	GAVETEIRO	35,48
2527	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631516	SUPORTE MOBILIÁRIO	16,72
2528	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631590	GAVETEIRO	27,89
2529	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631591	GAVETEIRO	30,86
2530	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631592	GAVETEIRO	30,86
2531	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631593	GAVETEIRO	30,86

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 106

2532	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631368	CADEIRA	126,32
2533	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631370	CADEIRA	126,32
2534	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631636	SUPORTE MOBILIÁRIO	248,26
2535	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631418	GAVETEIRO	60,60
2536	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632050	MESA	90,81
2537	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	634032	LONGARINA	129,98
2538	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	634342	SUPORTE MOBILIÁRIO	44,49
2539	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632074	CADEIRA	152,70
2540	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	634428	ARMÁRIO	147,25
2541	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632087	SOFÁ	204,72
2542	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632091	RACK	937,15
2543	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	633051	ARMÁRIO	142,91
2544	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	634470	ARMÁRIO	186,59
2545	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	634519	ARMÁRIO	186,59
2546	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	634530	ARMÁRIO	186,59
2547	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632118	POLTRONA	169,57
2548	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632048	ARMÁRIO	214,51
2549	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	634567	ARMÁRIO	360,45
2550	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632131	CAMA/BELICHE	1.680,83
2551	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	634586	ARMÁRIO	360,45
2552	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	634589	POLTRONA	438,35
2553	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635477	POLTRONA	13,04
2554	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	634618	ARMÁRIO	360,45
2555	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	634623	ARMÁRIO	360,45
2556	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635489	MESA	65,91
2557	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	634629	CADEIRA	35,73
2558	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	634658	CADEIRA	35,73
2559	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635490	MESA	119,35
2560	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635526	MESA	74,06
2561	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635531	CADEIRA	8,79
2562	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635532	CADEIRA	35,15
2563	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	634700	MESA	787,45
2564	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632369	CÔMODA/PENTEADEIRA	220,35
2565	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632371	MESA	269,24
2566	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635023	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	40,31
2567	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632372	BANCO - MOBILIÁRIO EM GERAL	155,63
2568	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635533	CADEIRA	70,44
2569	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635350	PERSIANA / CORTINA	24,20

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 107

2570	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635558	MESA	41,41
2571	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635563	MESA	269,72
2572	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632457	CADEIRA	31,46
2573	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632458	CADEIRA	38,14
2574	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635353	PERSIANA / CORTINA	24,20
2575	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635354	PERSIANA / CORTINA	24,20
2576	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632755	MESA	232,25
2577	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635417	ARMÁRIO	107,60
2578	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632810	MESA	232,25
2579	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632811	MESA	232,25
2580	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632827	MESA	232,25
2581	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	633458	POLTRONA	1.375,55
2582	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635601	GAVETEIRO	33,74
2583	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635602	MESA	125,89
2584	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635604	MESA	269,72
2585	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635610	MESA	47,92
2586	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635611	GAVETEIRO	101,36
2587	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635616	ARMÁRIO	117,05
2588	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635419	MESA	206,64
2589	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635624	GAVETEIRO	101,36
2590	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635421	PERSIANA / CORTINA	96,19
2591	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635625	MESA	47,92
2592	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635627	MESA	47,92
2593	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632857	MESA	232,25
2594	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632871	MESA	102,65
2595	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	633527	POLTRONA	263,86
2596	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635634	GAVETEIRO	101,36
2597	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635638	MESA	47,92
2598	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635647	MESA	47,92
2599	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632932	ARMÁRIO	83,14
2600	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635703	MESA	47,92
2601	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635685	MESA	74,06
2602	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635706	MESA	47,92
2603	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635695	MESA	47,92
2604	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635712	MESA	74,06
2605	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637855	SOFÁ	385,19
2606	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631208	SUPORTE MOBILIÁRIO	34,01
2607	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631212	POLTRONA	1.375,55

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 108

2608	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	638581	ESTANTE/ PRATELEIRA	38,05
2609	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637864	SUPORTE MOBILIÁRIO	13,49
2610	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637865	LONGARINA	667,54
2611	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637869	SUPORTE MOBILIÁRIO	13,49
2612	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631216	POLTRONA	1.375,55
2613	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631220	POLTRONA	1.375,55
2614	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631223	POLTRONA	1.375,55
2615	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631227	POLTRONA	1.375,55
2616	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637907	ARMÁRIO	36,67
2617	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637913	MESA	121,95
2618	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637914	ARMÁRIO	36,67
2619	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637939	ARMÁRIO	45,00
2620	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637950	CABIDEIRO; CAMISEIRO; PORTA-CHAPÉU/ PALETÓ; ROUPEIRO	22,20
2621	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637963	POLTRONA	1.375,55
2622	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631258	CADEIRA	126,32
2623	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631264	MESA	146,27
2624	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631266	GAVETEIRO	45,64
2625	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631269	CADEIRA	126,32
2626	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631272	SUPORTE MOBILIÁRIO	34,01
2627	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631278	CADEIRA	126,32
2628	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631284	CADEIRA	126,32
2629	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631288	CADEIRA	126,32
2630	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631293	CADEIRA	126,32
2631	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631304	CADEIRA	126,32
2632	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631309	CADEIRA	126,32
2633	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631314	CADEIRA	126,32
2634	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631345	CADEIRA	126,32
2635	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631350	CADEIRA	126,32
2636	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	638695	SOFÁ	147,49
2637	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	638753	SOFÁ	44,09
2638	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	638757	SOFÁ	44,09
2639	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	638783	SUPORTE MOBILIÁRIO	18,07
2640	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	638000	POLTRONA	1.375,55
2641	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	638003	POLTRONA	1.375,55
2642	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637466	LONGARINA	53,27
2643	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	638019	POLTRONA	1.375,55
2644	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	638023	POLTRONA	1.375,55
2645	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	638026	POLTRONA	1.375,55

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 109

2646	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	638043	POLTRONA	517,31
2647	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631377	CADEIRA	126,32
2648	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631383	LONGARINA	143,90
2649	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631399	GAVETEIRO	108,69
2650	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631402	MESA	109,80
2651	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631403	MESA	102,37
2652	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631405	MESA	102,37
2653	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637474	MESA	414,59
2654	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631133	ARMÁRIO	934,80
2655	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631155	ARMÁRIO	186,59
2656	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631156	CADEIRA	158,58
2657	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631160	CADEIRA	348,08
2658	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631163	CADEIRA	348,08
2659	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631164	CADEIRA	348,08
2660	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631167	CADEIRA	158,58
2661	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631170	POLTRONA	1.375,55
2662	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631171	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,85
2663	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631172	CADEIRA	158,58
2664	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631173	CADEIRA	158,58
2665	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631197	POLTRONA	1.375,55
2666	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	638089	CADEIRA	70,23
2667	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631406	MESA	102,37
2668	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631407	MESA	102,37
2669	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631408	MESA	102,37
2670	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637621	MESA	137,11
2671	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631412	CADEIRA	126,32
2672	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631414	MESA	102,37
2673	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631438	MESA	102,37
2674	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631440	CADEIRA	126,32
2675	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631441	PERSIANA / CORTINA	61,40
2676	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631444	PERSIANA / CORTINA	39,33
2677	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631445	PERSIANA / CORTINA	38,65
2678	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631449	MESA	516,25
2679	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631450	MESA	252,15
2680	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631477	MESA	232,25
2681	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631479	MESA	198,40
2682	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631484	MESA	232,25
2683	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631486	CADEIRA	34,82

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 110

2684	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631570	ARMÁRIO	55,85
2685	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631571	SUPORTE MOBILIÁRIO	14,74
2686	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631572	GAVETEIRO	100,40
2687	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631573	GAVETEIRO	100,40
2688	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631595	SUPORTE MOBILIÁRIO	14,74
2689	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631596	GAVETEIRO	85,46
2690	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631598	ARMÁRIO	100,40
2691	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631601	SUPORTE MOBILIÁRIO	14,74
2692	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631203	POLTRONA	1.375,55
2693	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631204	CADEIRA	158,58
2694	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631207	SUPORTE MOBILIÁRIO	34,01
2695	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631488	MESA	232,25
2696	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631490	MESA	195,02
2697	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631493	SOFÁ	162,75
2698	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631498	SUPORTE MOBILIÁRIO	16,72
2699	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631500	SUPORTE MOBILIÁRIO	16,72
2700	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631501	SUPORTE MOBILIÁRIO	16,72
2701	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631506	SUPORTE MOBILIÁRIO	16,72
2702	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631507	SUPORTE MOBILIÁRIO	16,72
2703	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631510	SUPORTE MOBILIÁRIO	16,72
2704	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631513	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
2705	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631535	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
2706	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631536	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
2707	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	638162	CADEIRA	112,75
2708	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	638168	CADEIRA	112,75
2709	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	638171	CADEIRA	112,75
2710	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637626	LONGARINA	50,37
2711	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631606	GAVETEIRO	77,24
2712	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631607	GAVETEIRO	100,40
2713	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631608	GAVETEIRO	100,40
2714	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631610	SUPORTE MOBILIÁRIO	100,40
2715	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631612	GAVETEIRO	35,48
2716	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631613	GAVETEIRO	100,40
2717	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631614	GAVETEIRO	35,48
2718	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631615	GAVETEIRO	35,48
2719	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631616	GAVETEIRO	27,89
2720	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631618	GAVETEIRO	35,48
2721	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631619	GAVETEIRO	30,86

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 111

2722	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631620	GAVETEIRO	27,89
2723	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631541	SUPORTE MOBILIÁRIO	15,21
2724	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631544	SUPORTE MOBILIÁRIO	15,21
2725	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631545	SUPORTE MOBILIÁRIO	15,21
2726	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631547	SUPORTE MOBILIÁRIO	15,21
2727	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631551	SUPORTE MOBILIÁRIO	15,21
2728	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631555	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
2729	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631559	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
2730	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631561	GAVETEIRO	100,40
2731	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631562	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
2732	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631564	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
2733	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631566	GAVETEIRO	100,40
2734	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632095	RACK	1.056,80
2735	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632147	CAMA/BELICHE	124,66
2736	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632150	CAMA/BELICHE	155,01
2737	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632184	CAMA/BELICHE	100,34
2738	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632186	CAMA/BELICHE	100,34
2739	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632194	CAMA/BELICHE	100,34
2740	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632195	CAMA/BELICHE	100,34
2741	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	638316	CADEIRA	62,41
2742	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637708	SOFÁ	264,68
2743	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	638358	CADEIRA	62,41
2744	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	631626	GAVETEIRO	30,86
2745	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632242	CÔMODA/PENTEADEIRA	495,98
2746	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632248	CÔMODA/PENTEADEIRA	495,98
2747	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632250	CÔMODA/PENTEADEIRA	495,98
2748	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632267	TRIBUNA EM MADEIRA/PÚLPITO	119,94
2749	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632390	BANCO - MOBILIÁRIO EM GERAL	155,63
2750	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	638364	CADEIRA	62,41
2751	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632394	SOFÁ	618,22
2752	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637710	MESA	53,06
2753	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632437	MESA	114,59
2754	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632440	CADEIRA	31,46
2755	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632443	CADEIRA	31,46
2756	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632444	CADEIRA	31,46
2757	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632446	CADEIRA	31,46
2758	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632450	CADEIRA	31,46
2759	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632452	CADEIRA	31,46

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 112

2760	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632453	CADEIRA	25,44
2761	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632475	CADEIRA	31,46
2762	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632391	MESA	121,95
2763	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632392	SOFÁ	618,22
2764	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632393	SOFÁ	618,22
2765	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632476	CADEIRA	31,46
2766	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632477	CADEIRA	31,46
2767	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632615	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
2768	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632683	MESA	232,25
2769	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	632975	MESA	206,64
2770	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	633106	GAVETEIRO	69,46
2771	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	633428	ARMÁRIO	40,07
2772	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	638434	CADEIRA	76,68
2773	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637819	SOFÁ	273,61
2774	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	638457	CADEIRA	76,68
2775	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	633444	POLTRONA	1.375,55
2776	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	633454	POLTRONA	1.375,55
2777	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	633498	POLTRONA	1.375,55
2778	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637833	SOFÁ	385,19
2779	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	633576	POLTRONA	263,86
2780	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	633582	POLTRONA	263,86
2781	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	638489	MESA	232,25
2782	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635317	CADEIRA	8,03
2783	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	638538	SUPORTE MOBILIÁRIO	75,69
2784	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635591	GAVETEIRO	101,36
2785	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635658	MESA	47,92
2786	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635364	PERSIANA / CORTINA	45,71
2787	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635365	PERSIANA / CORTINA	45,71
2788	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635387	PERSIANA / CORTINA	29,12
2789	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635392	PERSIANA / CORTINA	24,20
2790	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635406	PERSIANA / CORTINA	24,20
2791	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635413	ARMÁRIO	103,77
2792	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	634201	VASO DECORATIVO / VASO PARA PLANTAS	0,00
2793	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	634204	VASO DECORATIVO / VASO PARA PLANTAS	0,00
2794	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	634444	ARMÁRIO	186,59
2795	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	634450	ARMÁRIO	360,45
2796	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	634480	ARMÁRIO	186,59
2797	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	634485	ARMÁRIO	186,59

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 113

2798	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	634489	MESA	44,49
2799	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635435	PERSIANA / CORTINA	96,19
2800	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635744	BANCO - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,01
2801	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635438	ARMÁRIO	40,31
2802	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635847	MESA	49,58
2803	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	634552	ARMÁRIO	360,45
2804	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635442	CADEIRA	126,32
2805	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635443	ARMÁRIO	103,77
2806	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635448	ARMÁRIO	40,31
2807	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635449	PERSIANA / CORTINA	96,19
2808	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635462	MESA	233,70
2809	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635463	CADEIRA	34,27
2810	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635465	POLTRONA	144,63
2811	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635466	POLTRONA	144,63
2812	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635467	MESA	214,55
2813	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635472	CADEIRA	942,85
2814	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635497	MESA	195,02
2815	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635504	CADEIRA	244,95
2816	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635506	SOFÁ	222,96
2817	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635508	MESA	41,41
2818	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635535	MESA	47,92
2819	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635538	CADEIRA	35,15
2820	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635540	CADEIRA	35,15
2821	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635541	MESA	47,92
2822	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	634649	CADEIRA	35,73
2823	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635576	MESA	74,06
2824	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637727	MESA	38,59
2825	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635580	MESA	269,72
2826	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	638338	CADEIRA	62,41
2827	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	638346	CADEIRA	62,41
2828	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637452	MESA	414,59
2829	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	634692	POLTRONA	225,71
2830	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637731	MESA	21,50
2831	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637734	MESA	80,36
2832	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637737	SOFÁ	460,30
2833	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	638349	CADEIRA	62,41
2834	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	638392	CADEIRA	88,06
2835	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637756	SOFÁ	96,47

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 114

2836	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	634729	POLTRONA	210,04
2837	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	638437	CADEIRA	76,68
2838	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	634996	ARMÁRIO	40,31
2839	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637766	SOFÁ	368,95
2840	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637647	MESA	73,91
2841	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	639839	APARADOR - MOBILIÁRIO EM GERAL	68,76
2842	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635002	ARMÁRIO	40,31
2843	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637768	MESA	99,36
2844	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	639971	MESA	126,69
2845	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637769	SOFÁ	368,95
2846	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637781	MESA	47,72
2847	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637658	MESA	188,78
2848	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637661	MESA	199,70
2849	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635010	ARMÁRIO	103,77
2850	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635055	ARMÁRIO	103,77
2851	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635059	ARMÁRIO	103,77
2852	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635072	ARMÁRIO	103,77
2853	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637783	SOFÁ	264,68
2854	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637663	MESA	188,78
2855	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	640269	MESA	6.320,72
2856	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637667	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	88,34
2857	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637791	SOFÁ	460,30
2858	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637797	MESA	73,91
2859	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637670	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	88,34
2860	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637672	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	88,34
2861	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637681	LONGARINA	50,37
2862	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637689	MESA	38,59
2863	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641592	CADEIRA	70,85
2864	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641603	CADEIRA	71,37
2865	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641608	SUPORTE MOBILIÁRIO	16,17
2866	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641640	SUPORTE MOBILIÁRIO	16,17
2867	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641653	CADEIRA	71,37
2868	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641690	CADEIRA	71,37
2869	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641715	SUPORTE MOBILIÁRIO	18,77
2870	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637803	SOFÁ	273,61
2871	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637808	SOFÁ	84,25
2872	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637812	SOFÁ	84,25
2873	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637843	RACK	283,10

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 115

2874	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637845	CAMA/BELICHE	230,48
2875	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637717	MESA	38,59
2876	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637720	ARMÁRIO	65,31
2877	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641877	CADEIRA	302,18
2878	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641883	CADEIRA	302,18
2879	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641885	CADEIRA	7,05
2880	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641893	MESA	801,16
2881	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642100	POLTRONA	127,13
2882	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642111	CADEIRA	7,05
2883	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642140	ARMÁRIO	95,03
2884	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	640465	POLTRONA	76,71
2885	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642147	CADEIRA	302,18
2886	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641717	CADEIRA	71,37
2887	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641743	MESA	48,38
2888	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641751	GUARDA-ROUPAS	72,05
2889	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641802	CADEIRA	71,37
2890	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641811	CADEIRA	473,35
2891	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637915	SOFÁ	831,82
2892	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637917	ARMÁRIO	36,67
2893	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637921	MESA	246,44
2894	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637924	MESA	121,95
2895	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637990	CADEIRA	70,23
2896	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642200	CADEIRA	302,18
2897	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642203	CADEIRA	215,05
2898	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641839	CADEIRA	81,01
2899	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641841	CADEIRA	239,80
2900	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	640659	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	42,60
2901	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	637992	CADEIRA	70,23
2902	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642204	CADEIRA	7,05
2903	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	638187	CADEIRA	112,75
2904	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641154	CADEIRA	71,37
2905	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	638192	CADEIRA	112,75
2906	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	638293	CADEIRA	62,41
2907	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642208	CADEIRA	302,18
2908	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642209	CADEIRA	5,20
2909	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642275	CADEIRA	215,05
2910	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642276	CADEIRA	215,05
2911	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642283	CADEIRA	215,05

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 116

2912	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641288	CADEIRA	71,37
2913	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642292	CADEIRA	215,05
2914	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641337	CADEIRA	70,85
2915	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641438	CADEIRA	71,37
2916	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642467	CADEIRA	81,01
2917	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641439	VASO DECORATIVO / VASO PARA PLANTAS	70,27
2918	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641449	CADEIRA	71,37
2919	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641506	CADEIRA	942,85
2920	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641562	CADEIRA	71,37
2921	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642760	CADEIRA	71,37
2922	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642761	ARMÁRIO	95,03
2923	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641567	SUPORTE MOBILIÁRIO	16,17
2924	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642906	ARMÁRIO	222,75
2925	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642907	POLTRONA	267,88
2926	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641579	CADEIRA	70,85
2927	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642911	ARMÁRIO	222,75
2928	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642914	CADEIRA	4,28
2929	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644771	GAVETEIRO	277,91
2930	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642765	MESA	46,91
2931	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642772	CADEIRA	942,85
2932	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642817	MESA	105,15
2933	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642818	CADEIRA	5,96
2934	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642824	CADEIRA	68,51
2935	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642833	CADEIRA	68,51
2936	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642834	CADEIRA	526,66
2937	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642936	CADEIRA	5,76
2938	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642952	CADEIRA	7,95
2939	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	643016	CADEIRA	7,95
2940	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	643019	CADEIRA	10,75
2941	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	643021	CADEIRA	7,95
2942	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	643022	CADEIRA	7,95
2943	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	643076	CADEIRA	7,95
2944	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	643192	CADEIRA	7,95
2945	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	643243	CADEIRA	7,95
2946	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642872	SOFÁ	263,86
2947	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644946	ARMÁRIO	205,74
2948	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	643302	CADEIRA	7,95
2949	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644816	GAVETEIRO	67,86

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 117

2950	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	643808	MESA	98,69
2951	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644817	GAVETEIRO	67,86
2952	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644954	MESA	133,46
2953	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644956	MESA	133,46
2954	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644767	ARMÁRIO	67,86
2955	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644959	MESA	133,46
2956	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644960	MESA	133,46
2957	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644962	MESA	133,46
2958	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644768	GAVETEIRO	67,86
2959	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644769	GAVETEIRO	67,86
2960	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644963	MESA	133,46
2961	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644964	GAVETEIRO	3,10
2962	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644965	GAVETEIRO	3,10
2963	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645028	GAVETEIRO	3,10
2964	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645029	CADEIRA	152,70
2965	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644966	GAVETEIRO	3,10
2966	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644617	ARMÁRIO	161,69
2967	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645030	GAVETEIRO	3,10
2968	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644967	GAVETEIRO	3,10
2969	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644968	GAVETEIRO	3,10
2970	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645031	CADEIRA	146,90
2971	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644969	GAVETEIRO	3,10
2972	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644971	POLTRONA	2,58
2973	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644972	GAVETEIRO	3,10
2974	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645084	MESA	56,75
2975	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645087	ARQUIVO DESLIZANTE	67,34
2976	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644973	GAVETEIRO	3,10
2977	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644974	GAVETEIRO	3,10
2978	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645015	GAVETEIRO	3,10
2979	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645016	BANCO - MOBILIÁRIO EM GERAL	22,54
2980	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645017	GAVETEIRO	3,10
2981	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645361	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
2982	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645018	CADEIRA	22,54
2983	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645019	MESA	22,54
2984	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645020	GAVETEIRO	2,82
2985	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645091	ARQUIVO DESLIZANTE	67,34
2986	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645468	ESTANTE/ PRATELEIRA	20,35
2987	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645471	GAVETEIRO	20,35

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 118

2988	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645553	ARQUIVO DESLIZANTE	41,62
2989	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645092	ARQUIVO DESLIZANTE	67,34
2990	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645094	ARQUIVO DESLIZANTE	67,34
2991	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645021	CADEIRA	152,70
2992	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645022	CADEIRA	201,05
2993	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645023	CADEIRA	180,05
2994	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645024	CADEIRA	152,70
2995	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645025	CADEIRA	152,70
2996	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645026	CADEIRA	152,70
2997	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645027	GAVETEIRO	3,10
2998	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645579	SUPORTE MOBILIÁRIO	41,62
2999	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645796	CADEIRA	89,70
3000	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645633	CADEIRA	152,70
3001	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645806	CADEIRA	183,55
3002	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645281	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3003	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645282	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3004	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645639	CADEIRA	152,70
3005	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645642	CADEIRA	152,70
3006	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645284	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3007	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645298	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3008	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645649	CADEIRA	27,60
3009	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645651	ARMÁRIO	54,95
3010	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645299	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3011	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645135	ARQUIVO DESLIZANTE	67,34
3012	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645136	ARQUIVO DESLIZANTE	67,34
3013	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645141	ARMÁRIO	141,67
3014	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645690	ARMÁRIO	2,98
3015	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645146	ARQUIVO DESLIZANTE	67,34
3016	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645148	ARQUIVO DESLIZANTE	67,34
3017	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645154	ARMÁRIO	39,04
3018	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645814	CADEIRA	176,80
3019	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645300	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3020	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645301	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3021	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645302	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3022	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645303	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3023	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645304	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3024	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645733	CADEIRA	23,16
3025	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645306	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 119

3026	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645307	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3027	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645310	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3028	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645312	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3029	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645313	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3030	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645839	CADEIRA	89,70
3031	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645845	ARMÁRIO	58,69
3032	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645846	CADEIRA	89,70
3033	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645851	CADEIRA	89,70
3034	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645316	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3035	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645318	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3036	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645882	ARMÁRIO	54,84
3037	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645744	CADEIRA	183,55
3038	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645319	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3039	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645323	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3040	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645324	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3041	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645325	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3042	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645215	ARMÁRIO	39,04
3043	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645775	CADEIRA	194,05
3044	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645959	CADEIRA	61,93
3045	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645327	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3046	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645328	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3047	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645331	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3048	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645332	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3049	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645333	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3050	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645334	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3051	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645355	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3052	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645357	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3053	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645358	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3054	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645359	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3055	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645778	CADEIRA	183,55
3056	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645360	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3057	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645216	ARMÁRIO	39,04
3058	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645217	ARMÁRIO	39,04
3059	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645219	ARMÁRIO	39,04
3060	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645221	ARMÁRIO	50,50
3061	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645781	CADEIRA	183,55
3062	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645783	CADEIRA	152,70
3063	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645222	ARMÁRIO	50,50

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 120

3064	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645225	GAVETEIRO	39,04
3065	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645227	ARQUIVO DESLIZANTE	67,34
3066	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646373	CADEIRA	204,55
3067	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645793	CADEIRA	89,70
3068	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645280	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3069	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646620	ARMÁRIO	934,80
3070	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645965	CADEIRA	61,93
3071	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646626	CADEIRA	5,20
3072	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645998	CADEIRA	183,55
3073	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646002	CADEIRA	183,55
3074	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646003	ARMÁRIO	54,84
3075	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646574	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,85
3076	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646020	ARMÁRIO	83,30
3077	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646602	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,85
3078	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646609	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,85
3079	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646757	CADEIRA	183,55
3080	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646071	CADEIRA	46,54
3081	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646654	CADEIRA	4,48
3082	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646762	CADEIRA	204,55
3083	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646680	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,85
3084	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646190	CADEIRA	3,56
3085	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646256	ARMÁRIO	54,84
3086	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646764	CADEIRA	183,55
3087	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646683	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,85
3088	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646777	ARMÁRIO	30,85
3089	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646692	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,85
3090	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646694	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,85
3091	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646725	CADEIRA	183,55
3092	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646729	CADEIRA	183,55
3093	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646788	ARMÁRIO	136,65
3094	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646914	ARMÁRIO	30,85
3095	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649020	MESA	87,69
3096	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649027	GAVETEIRO	81,77
3097	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649080	CADEIRA	31,02
3098	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649088	CADEIRA	31,02
3099	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649393	MESA	89,87
3100	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649415	GAVETEIRO	56,71
3101	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649424	MESA	89,87

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 121

3102	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649107	MESA	31,02
3103	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649112	CADEIRA	31,02
3104	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649427	MESA	87,69
3105	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649139	MESA	31,02
3106	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649428	MESA	89,87
3107	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	648847	MESA	87,69
3108	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649434	MESA	87,69
3109	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649444	MESA	169,45
3110	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649169	CADEIRA	31,02
3111	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649447	MESA	169,45
3112	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649180	MESA	31,02
3113	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649192	RACK	53,93
3114	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	648918	MESA	1.365,10
3115	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	648931	GAVETEIRO	95,03
3116	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649533	GAVETEIRO	56,71
3117	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	648957	GAVETEIRO	81,77
3118	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649760	MESA	84,74
3119	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649201	MESA	31,02
3120	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649209	CADEIRA	31,02
3121	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649566	MESA	87,69
3122	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649238	CADEIRA	31,02
3123	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649245	CADEIRA	31,02
3124	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649572	GAVETEIRO	56,71
3125	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	648971	MESA	99,21
3126	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649620	GAVETEIRO	108,69
3127	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649625	MESA	87,69
3128	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649269	RACK	53,93
3129	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	648974	GAVETEIRO	81,77
3130	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649764	MESA	87,69
3131	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649765	MESA	127,73
3132	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649779	MESA	87,69
3133	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649628	MESA	87,69
3134	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649816	MESA	128,42
3135	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649843	MESA	114,17
3136	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649274	MESA	266,10
3137	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649015	GAVETEIRO	81,77
3138	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649019	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	81,77
3139	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649634	GAVETEIRO	108,69

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 122

3140	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649851	MESA	131,44
3141	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649858	GAVETEIRO	37,60
3142	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649657	MESA	87,69
3143	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649868	MESA	140,60
3144	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649873	MESA	114,17
3145	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649874	GAVETEIRO	34,12
3146	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649878	MESA	114,17
3147	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649661	MESA	105,08
3148	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649880	MESA	140,60
3149	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649287	MESA	266,10
3150	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649665	MESA	87,69
3151	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649321	MESA	266,10
3152	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649884	MESA	114,17
3153	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649668	MESA	105,08
3154	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649885	MESA	114,17
3155	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649887	MESA	140,60
3156	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649672	GAVETEIRO	56,71
3157	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649892	MESA	140,60
3158	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649675	MESA	87,69
3159	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649676	MESA	105,08
3160	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650056	MESA	57,28
3161	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650071	MESA	191,89
3162	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649916	MESA	114,17
3163	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649922	MESA	114,17
3164	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649924	MESA	114,17
3165	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649926	MESA	140,60
3166	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649343	MESA	266,10
3167	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649346	LONGARINA	179,49
3168	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649685	MESA	87,69
3169	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649687	GAVETEIRO	56,71
3170	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649695	MESA	87,69
3171	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650115	MESA	191,89
3172	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649705	GAVETEIRO	56,71
3173	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649707	MESA	87,69
3174	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649726	GAVETEIRO	37,60
3175	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649729	MESA	87,69
3176	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649347	MESA	266,10
3177	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649756	MESA	84,74

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 123

3178	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650413	CADEIRA	215,05
3179	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649351	LONGARINA	179,49
3180	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649927	MESA	3,62
3181	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649929	MESA	114,17
3182	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649939	MESA	114,17
3183	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649945	MESA	114,17
3184	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649950	MESA	114,17
3185	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649952	MESA	114,17
3186	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650008	ARMÁRIO	375,62
3187	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650414	CADEIRA	215,05
3188	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649375	MESA	266,10
3189	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649384	MESA	89,87
3190	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650169	MESA	191,89
3191	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650438	CADEIRA	215,05
3192	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650197	MESA	191,89
3193	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650439	CADEIRA	215,05
3194	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650442	CADEIRA	215,05
3195	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650242	MESA	173,32
3196	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	651815	GAVETEIRO	90,61
3197	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	656302	ARMÁRIO	56,54
3198	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	656588	ARMÁRIO	2,05
3199	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	656602	ARMÁRIO	3,33
3200	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	656739	ARMÁRIO	4,89
3201	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	656840	ARMÁRIO	3,78
3202	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	651829	GAVETEIRO	65,40
3203	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650526	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
3204	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	656895	ARMÁRIO	6,72
3205	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	656903	ARMÁRIO	6,72
3206	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	652883	ARMÁRIO	85,93
3207	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650391	CADEIRA	215,05
3208	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650567	SUPORTE MOBILIÁRIO	43,30
3209	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650397	CADEIRA	215,05
3210	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650404	CADEIRA	215,05
3211	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650575	ARMÁRIO	136,65
3212	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650406	CADEIRA	215,05
3213	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650590	GAVETEIRO	95,03
3214	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650408	CADEIRA	215,05
3215	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650412	CADEIRA	215,05

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 124

3216	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	651662	CADEIRA	43,80
3217	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	656988	ARMÁRIO	6,25
3218	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	657022	ARMÁRIO	6,25
3219	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	653240	ESTANTE/ PRATELEIRA	30,77
3220	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	653243	ESTANTE/ PRATELEIRA	30,77
3221	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	653252	ESTANTE/ PRATELEIRA	30,77
3222	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	653293	SOFÁ	103,74
3223	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	651701	GAVETEIRO	81,77
3224	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	657313	ARMÁRIO	2,75
3225	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	653309	ESTANTE/ PRATELEIRA	30,77
3226	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	651713	GAVETEIRO	81,77
3227	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	653370	SOFÁ	103,74
3228	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	654132	SUPORTE MOBILIÁRIO	16,72
3229	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	657385	ARMÁRIO	8,64
3230	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	654196	SUPORTE MOBILIÁRIO	16,64
3231	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	654210	SUPORTE MOBILIÁRIO	18,30
3232	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	655000	SUPORTE MOBILIÁRIO	1,49
3233	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	655003	SUPORTE MOBILIÁRIO	1,49
3234	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	655009	SUPORTE MOBILIÁRIO	1,49
3235	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	655050	SOFÁ	45,55
3236	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677269	POLTRONA	180,09
3237	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	671384	MESA	7,23
3238	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677389	POLTRONA	180,09
3239	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	671387	MESA	4,44
3240	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677423	POLTRONA	180,09
3241	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	671393	MESA	62,38
3242	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677455	CADEIRA	84,85
3243	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677518	CONJUNTO DE MESA/CADEIRA ESCOLAR	410,00
3244	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677562	GAVETEIRO	213,20
3245	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	676319	POLTRONA	72,51
3246	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	676322	POLTRONA	72,51
3247	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	676332	POLTRONA	72,51
3248	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677598	GAVETEIRO	85,80
3249	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677605	GAVETEIRO	85,80
3250	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	640677	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	42,60
3251	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677613	GAVETEIRO	85,80
3252	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	676338	POLTRONA	72,51
3253	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	676343	POLTRONA	72,51

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 125

3254	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	676346	POLTRONA	72,51
3255	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	676351	POLTRONA	72,51
3256	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	676356	POLTRONA	72,51
3257	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677641	GAVETEIRO	85,80
3258	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677686	GAVETEIRO	85,80
3259	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677721	GAVETEIRO	85,80
3260	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	676360	POLTRONA	72,51
3261	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677728	GAVETEIRO	85,80
3262	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641230	CADEIRA	71,37
3263	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677759	GAVETEIRO	85,80
3264	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	676365	POLTRONA	72,51
3265	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641241	CADEIRA	71,37
3266	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	676376	POLTRONA	72,51
3267	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677809	MESA	136,25
3268	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677876	MESA	134,05
3269	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641250	CADEIRA	71,37
3270	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677892	MESA	164,01
3271	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	676520	POLTRONA	142,25
3272	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641303	VASO DECORATIVO / VASO PARA PLANTAS	35,42
3273	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677924	MESA	98,41
3274	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677959	ARMÁRIO	164,00
3275	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	676555	SOFÁ	279,71
3276	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641307	CADEIRA	71,37
3277	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677972	ARMÁRIO	129,95
3278	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	678043	ARMÁRIO	114,80
3279	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641366	CADEIRA	71,37
3280	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	678047	ARMÁRIO	787,20
3281	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641367	VASO DECORATIVO / VASO PARA PLANTAS	35,42
3282	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641458	VASO DECORATIVO / VASO PARA PLANTAS	70,27
3283	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641467	VASO DECORATIVO / VASO PARA PLANTAS	70,27
3284	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677145	POLTRONA	270,60
3285	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641628	CADEIRA	71,37
3286	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677219	POLTRONA	270,60
3287	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677227	POLTRONA	270,60
3288	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	639820	MESA	84,66
3289	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641631	GAVETEIRO	53,48
3290	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641915	POLTRONA	290,50
3291	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	639823	MESA	84,66

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 126

3292	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641711	CADEIRA	71,37
3293	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	639828	MESA	84,66
3294	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641919	CADEIRA	302,18
3295	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641766	CADEIRA	71,37
3296	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641772	ARMÁRIO	298,15
3297	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641773	CADEIRA	71,37
3298	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641827	CADEIRA	473,35
3299	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641923	SOFÁ	209,68
3300	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641937	APARADOR - MOBILIÁRIO EM GERAL	303,69
3301	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	639831	MESA	84,66
3302	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641834	CADEIRA	252,15
3303	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641939	SOFÁ	321,79
3304	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	639869	MESA	78,71
3305	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641870	CADEIRA	451,02
3306	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	639907	MESA	46,24
3307	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641951	CADEIRA	302,18
3308	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641960	CADEIRA	302,18
3309	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641871	POLTRONA	290,50
3310	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	640102	MESA	126,69
3311	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641874	CADEIRA	7,05
3312	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	640307	PERSIANA / CORTINA	22,34
3313	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641965	CADEIRA	7,05
3314	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641969	CADEIRA	302,18
3315	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641899	POLTRONA	290,50
3316	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641972	CADEIRA	302,18
3317	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642173	CADEIRA	302,18
3318	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	640325	PERSIANA / CORTINA	22,34
3319	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	640331	PERSIANA / CORTINA	22,34
3320	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642177	CADEIRA	60,60
3321	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642010	CADEIRA	302,18
3322	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642179	ARMÁRIO	78,43
3323	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642019	CRISTALEIRA/ GUARDA-LOUÇAS	703,94
3324	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642023	CADEIRA	302,18
3325	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	640388	POLTRONA	86,23
3326	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	640394	POLTRONA	86,23
3327	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642186	CADEIRA	302,18
3328	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642041	CADEIRA	302,18
3329	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642047	POLTRONA	151,61

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 127

3330	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642082	CADEIRA	302,18
3331	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	640412	POLTRONA	86,23
3332	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	640419	POLTRONA	86,23
3333	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642192	POLTRONA	60,60
3334	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642219	POLTRONA	60,60
3335	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642227	CADEIRA	302,18
3336	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642241	CADEIRA	302,18
3337	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642245	CAMA/BELICHE	303,31
3338	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642303	CADEIRA	215,05
3339	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642331	CADEIRA	215,05
3340	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642342	GAVETEIRO	36,79
3341	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642343	CADEIRA	7,05
3342	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642118	CADEIRA	302,18
3343	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642384	CADEIRA	72,13
3344	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642133	CADEIRA	302,18
3345	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642167	GAVETEIRO	60,60
3346	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642401	CADEIRA	50,67
3347	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642807	CADEIRA	53,41
3348	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642439	ARMÁRIO	230,18
3349	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642990	CADEIRA	7,95
3350	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642810	CADEIRA	942,85
3351	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642447	CADEIRA	81,01
3352	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642848	CADEIRA	68,51
3353	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642994	CADEIRA	7,95
3354	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642997	CADEIRA	7,95
3355	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642788	CADEIRA	68,51
3356	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	643005	CADEIRA	3,26
3357	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	643008	CADEIRA	7,95
3358	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	643035	CADEIRA	7,95
3359	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642796	CADEIRA	68,51
3360	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	643044	CADEIRA	7,95
3361	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642854	CADEIRA	68,51
3362	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642800	CADEIRA	81,01
3363	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642880	SOFÁ	263,86
3364	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642890	SOFÁ	263,86
3365	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642894	ARMÁRIO	243,95
3366	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642918	POLTRONA	267,88
3367	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642802	CADEIRA	68,51

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 128

3368	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	643046	CADEIRA	7,95
3369	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	643049	CADEIRA	7,95
3370	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642923	ARMÁRIO	265,80
3371	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642928	GAVETEIRO	30,66
3372	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642961	GAVETEIRO	33,38
3373	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642972	CADEIRA	5,76
3374	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642975	CADEIRA	7,95
3375	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642979	CADEIRA	7,95
3376	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642981	CADEIRA	7,95
3377	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642985	CADEIRA	7,95
3378	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642988	CADEIRA	3,60
3379	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644804	GAVETEIRO	67,86
3380	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	643050	CADEIRA	7,95
3381	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	643063	CADEIRA	7,95
3382	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	643210	CADEIRA	7,95
3383	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	643213	CADEIRA	7,95
3384	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	643222	CADEIRA	7,95
3385	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	643228	CADEIRA	7,95
3386	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	643263	CADEIRA	7,95
3387	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644805	GAVETEIRO	67,86
3388	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644806	GAVETEIRO	67,86
3389	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644808	MESA	277,91
3390	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644809	GAVETEIRO	67,86
3391	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	643271	CADEIRA	7,95
3392	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	643283	CADEIRA	7,95
3393	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644841	ESTANTE/ PRATELEIRA	18,57
3394	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	643288	CADEIRA	7,95
3395	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	643291	CADEIRA	7,95
3396	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644911	MESA	133,46
3397	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644912	MESA	133,46
3398	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644913	MESA	133,46
3399	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644975	MESA	133,46
3400	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644976	MESA	133,46
3401	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644673	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	62,96
3402	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644981	CADEIRA	22,54
3403	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644788	GAVETEIRO	67,86
3404	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644983	CADEIRA	22,54
3405	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644984	BANCO - MOBILIÁRIO EM GERAL	22,54

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 129

3406	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644987	BANCO - MOBILIÁRIO EM GERAL	22,54
3407	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644988	BANCO - MOBILIÁRIO EM GERAL	22,54
3408	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644989	BANCO - MOBILIÁRIO EM GERAL	22,54
3409	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644990	BANCO - MOBILIÁRIO EM GERAL	25,94
3410	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644993	BANCO - MOBILIÁRIO EM GERAL	22,54
3411	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644995	BANCO - MOBILIÁRIO EM GERAL	27,28
3412	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644674	MESA	149,64
3413	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644795	GAVETEIRO	67,86
3414	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644796	GAVETEIRO	67,86
3415	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644797	GAVETEIRO	67,86
3416	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644996	BANCO - MOBILIÁRIO EM GERAL	22,54
3417	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644999	BANCO - MOBILIÁRIO EM GERAL	22,54
3418	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645001	BANCO - MOBILIÁRIO EM GERAL	22,54
3419	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645003	BANCO - MOBILIÁRIO EM GERAL	22,54
3420	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645004	BANCO - MOBILIÁRIO EM GERAL	22,54
3421	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645005	BANCO - MOBILIÁRIO EM GERAL	22,54
3422	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645006	BANCO - MOBILIÁRIO EM GERAL	22,54
3423	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645007	BANCO - MOBILIÁRIO EM GERAL	22,54
3424	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645011	CADEIRA	152,70
3425	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645036	CADEIRA	152,70
3426	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645037	CADEIRA	152,70
3427	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645038	CADEIRA	152,70
3428	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645039	CADEIRA	152,70
3429	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645040	CADEIRA	152,70
3430	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645041	CADEIRA	152,70
3431	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645042	GAVETEIRO	27,77
3432	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645044	GAVETEIRO	2,36
3433	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645045	GAVETEIRO	2,36
3434	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645046	MESA	26,14
3435	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645048	CADEIRA	152,70
3436	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645050	CADEIRA	152,70
3437	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645052	CADEIRA	152,70
3438	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645054	CADEIRA	152,70
3439	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645056	CADEIRA	152,70
3440	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645058	GAVETEIRO	4,22
3441	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645059	GAVETEIRO	5,70
3442	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645061	GAVETEIRO	5,70
3443	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645065	ARMÁRIO	62,08

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 130

3444	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645110	ARQUIVO DESLIZANTE	67,34
3445	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645111	ARQUIVO DESLIZANTE	67,34
3446	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645126	ARMÁRIO	23,61
3447	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645127	ARQUIVO DESLIZANTE	67,34
3448	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645128	ARMÁRIO	23,24
3449	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645164	ARMÁRIO	23,24
3450	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645165	ARQUIVO DESLIZANTE	67,34
3451	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	643794	MESA	47,72
3452	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644799	GAVETEIRO	67,86
3453	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644800	GAVETEIRO	67,86
3454	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644803	GAVETEIRO	67,86
3455	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645167	ARMÁRIO	23,24
3456	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645169	ARMÁRIO	61,01
3457	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645171	ARQUIVO DESLIZANTE	67,34
3458	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645173	ARQUIVO DESLIZANTE	67,34
3459	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645175	ARQUIVO DESLIZANTE	77,90
3460	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645353	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3461	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645354	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3462	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645375	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	32,90
3463	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645377	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3464	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645379	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3465	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645380	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3466	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645431	GAVETEIRO	67,34
3467	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645475	ARQUIVO DESLIZANTE	67,34
3468	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645481	ARQUIVO DESLIZANTE	67,34
3469	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645494	ARQUIVO DESLIZANTE	20,35
3470	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645496	ARQUIVO DESLIZANTE	20,35
3471	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645503	ARQUIVO DESLIZANTE	20,35
3472	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645177	ARQUIVO DESLIZANTE	77,90
3473	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645178	ARQUIVO DESLIZANTE	77,90
3474	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645507	ARQUIVO DESLIZANTE	20,35
3475	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645179	ARQUIVO DESLIZANTE	77,90
3476	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645516	ARQUIVO DESLIZANTE	20,35
3477	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645192	ARMÁRIO	39,04
3478	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645520	ARQUIVO DESLIZANTE	20,35
3479	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645199	ARQUIVO DESLIZANTE	67,34
3480	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645557	ARQUIVO DESLIZANTE	20,35
3481	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645264	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 131

3482	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645563	ARQUIVO DESLIZANTE	20,35
3483	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645271	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3484	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645272	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3485	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645566	ARQUIVO DESLIZANTE	20,35
3486	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645273	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3487	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645569	ARQUIVO DESLIZANTE	20,35
3488	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645274	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3489	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645600	ARMÁRIO	41,62
3490	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645336	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3491	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645609	ESTANTE/ PRATELEIRA	20,35
3492	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645338	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3493	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645610	ARQUIVO DESLIZANTE	20,35
3494	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645339	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3495	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645612	ARQUIVO DESLIZANTE	20,35
3496	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645340	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3497	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645655	ARQUIVO DESLIZANTE	20,35
3498	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645341	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	22,40
3499	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645343	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3500	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645669	ARMÁRIO	54,34
3501	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645344	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3502	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645346	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3503	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645348	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3504	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645351	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	30,80
3505	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645706	ARMÁRIO	1,75
3506	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645714	CADEIRA	183,55
3507	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645711	CADEIRA	183,55
3508	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646098	CADEIRA	183,55
3509	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645761	CADEIRA	146,90
3510	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645764	CADEIRA	89,70
3511	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646101	CADEIRA	183,55
3512	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645771	SUPORTE MOBILIÁRIO	89,70
3513	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645818	CADEIRA	176,80
3514	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645819	CADEIRA	203,45
3515	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645930	CADEIRA	7,05
3516	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645975	CADEIRA	61,93
3517	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645984	CADEIRA	183,55
3518	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645987	CADEIRA	61,93
3519	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646051	CADEIRA	89,70

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 132

3520	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646429	ARMÁRIO	186,59
3521	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646466	CADEIRA	6,16
3522	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646172	CADEIRA	0,55
3523	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646196	CADEIRA	3,53
3524	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646197	ARMÁRIO	136,65
3525	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646546	ARMÁRIO	109,45
3526	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646204	CADEIRA	6,15
3527	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646575	CADEIRA	1,89
3528	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646250	ARMÁRIO	54,84
3529	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646591	CADEIRA	7,05
3530	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644599	ARMÁRIO	161,69
3531	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646661	CADEIRA	5,96
3532	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646665	SUPORTE MOBILIÁRIO	34,01
3533	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646375	CADEIRA	183,55
3534	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646666	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,85
3535	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646384	CADEIRA	183,55
3536	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646670	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,85
3537	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646672	ARMÁRIO	21,53
3538	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646392	ARMÁRIO	54,84
3539	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646419	ARMÁRIO	54,84
3540	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646697	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,85
3541	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646422	CADEIRA	61,93
3542	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646698	SUPORTE MOBILIÁRIO	45,19
3543	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646699	CADEIRA	5,20
3544	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646813	ARMÁRIO	38,01
3545	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646706	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,85
3546	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646714	CADEIRA	183,55
3547	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646739	CADEIRA	7,05
3548	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646753	CADEIRA	183,55
3549	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644601	ARMÁRIO	161,69
3550	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	647074	ARMÁRIO	213,20
3551	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	647137	CADEIRA	42,02
3552	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	647141	CADEIRA	109,85
3553	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646956	LONGARINA	7,05
3554	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	646958	LONGARINA	7,05
3555	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644604	ARMÁRIO	161,69
3556	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	644605	ARMÁRIO	161,69
3557	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649752	MESA	127,73

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 133

3558	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649754	MESA	87,69
3559	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649795	MESA	114,17
3560	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649796	MESA	87,69
3561	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649797	MESA	87,69
3562	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649811	MESA	140,60
3563	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649899	MESA	114,17
3564	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649900	MESA	114,17
3565	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649905	MESA	114,17
3566	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649908	MESA	140,60
3567	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649909	MESA	114,17
3568	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649914	MESA	140,60
3569	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	648935	MESA	1.365,10
3570	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649959	MESA	4,46
3571	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649973	MESA	86,40
3572	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650020	MESA	375,62
3573	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	648775	CADEIRA	183,55
3574	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	648779	CADEIRA	183,55
3575	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	648786	LONGARINA	183,55
3576	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	648941	GAVETEIRO	81,77
3577	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650034	MESA	67,06
3578	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650082	MESA	124,96
3579	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650084	MESA	191,89
3580	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650091	MESA	191,89
3581	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650102	MESA	191,89
3582	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650105	MESA	191,89
3583	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650106	MESA	191,89
3584	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650110	MESA	191,89
3585	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650370	CADEIRA	183,55
3586	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650371	CADEIRA	215,05
3587	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	648803	CADEIRA	183,55
3588	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	648943	MESA	1.365,10
3589	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	648976	GAVETEIRO	76,70
3590	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	648979	GAVETEIRO	81,77
3591	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650415	CADEIRA	215,05
3592	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	648983	MESA	87,69
3593	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650113	MESA	191,89
3594	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650178	MESA	191,89
3595	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	648984	GAVETEIRO	81,77

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 134

3596	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650422	CADEIRA	215,05
3597	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650181	MESA	154,75
3598	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650189	MESA	191,89
3599	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	648887	MESA	87,69
3600	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	648895	MESA	1.365,10
3601	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	653257	SOFÁ	103,74
3602	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	648989	GAVETEIRO	81,77
3603	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	648999	MESA	87,69
3604	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649008	MESA	87,69
3605	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649122	MESA	31,02
3606	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649130	MESA	31,02
3607	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	651778	GAVETEIRO	81,77
3608	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	653260	ESTANTE/ PRATELEIRA	35,72
3609	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649224	MESA	31,02
3610	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649302	CADEIRA	179,49
3611	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649307	CADEIRA	179,49
3612	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649311	MESA	266,10
3613	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649395	MESA	384,70
3614	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649396	GAVETEIRO	56,71
3615	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650488	SUPORTE MOBILIÁRIO	47,68
3616	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650547	SUPORTE MOBILIÁRIO	40,20
3617	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	650549	CADEIRA	183,55
3618	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649603	MESA	87,69
3619	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	651782	ARMÁRIO	122,75
3620	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	653262	SOFÁ	103,74
3621	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	651684	GAVETEIRO	81,77
3622	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	653270	ESTANTE/ PRATELEIRA	30,77
3623	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649637	MESA	105,08
3624	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649648	MESA	87,69
3625	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649650	GAVETEIRO	56,71
3626	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649651	MESA	87,69
3627	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649741	MESA	84,74
3628	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	649748	MESA	127,73
3629	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	651694	GAVETEIRO	81,77
3630	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	651798	GAVETEIRO	81,77
3631	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	653272	ESTANTE/ PRATELEIRA	30,77
3632	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	654989	SUPORTE MOBILIÁRIO	1,21
3633	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	655017	SOFÁ	130,42

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 135

3634	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	651716	GAVETEIRO	81,77
3635	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	655019	SOFÁ	91,20
3636	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	651803	CADEIRA	87,17
3637	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	651720	GAVETEIRO	81,77
3638	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	651804	CADEIRA	87,00
3639	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	653319	ESTANTE/ PRATELEIRA	30,77
3640	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	653321	SOFÁ	103,74
3641	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	653335	SOFÁ	103,74
3642	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	656522	ARMÁRIO	53,70
3643	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	651805	CADEIRA	87,00
3644	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	651806	CADEIRA	87,00
3645	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	651808	CADEIRA	87,00
3646	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	656532	ARMÁRIO	79,67
3647	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	656625	ARMÁRIO	3,99
3648	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	651810	CADEIRA	183,55
3649	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	653379	ARMÁRIO	107,90
3650	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	656861	ARMÁRIO	4,89
3651	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	651841	SUPORTE MOBILIÁRIO	24,43
3652	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	653391	SOFÁ	103,74
3653	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	657012	ARMÁRIO	3,34
3654	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	651846	SUPORTE MOBILIÁRIO	25,53
3655	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	651850	CADEIRA	87,00
3656	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	651851	CADEIRA	87,00
3657	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	653413	ARMÁRIO	107,90
3658	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	653423	SOFÁ	103,74
3659	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	651852	GAVETEIRO	74,04
3660	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	651853	GAVETEIRO	74,04
3661	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	657114	ARMÁRIO	6,29
3662	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	657275	ARMÁRIO	0,00
3663	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	657395	ARMÁRIO	8,64
3664	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	651856	MESA	62,22
3665	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	653457	LONGARINA	167,57
3666	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	653193	SOFÁ	103,74
3667	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	653219	SOFÁ	103,74
3668	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	653581	SOFÁ	103,74
3669	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	653670	SOFÁ	103,74
3670	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	653991	CADEIRA	9,18
3671	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	666922	CADEIRA	9,91

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 136

3672	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	654159	SOFÁ	130,45
3673	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	654223	SUPORTE MOBILIÁRIO	18,30
3674	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677206	POLTRONA	270,60
3675	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	666934	MESA	5,28
3676	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	666958	MESA	12,17
3677	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677250	POLTRONA	180,09
3678	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677279	POLTRONA	180,09
3679	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677952	ARMÁRIO	303,40
3680	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677286	POLTRONA	180,09
3681	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677992	ARMÁRIO	129,95
3682	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	678004	ARMÁRIO	129,95
3683	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677293	POLTRONA	180,09
3684	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677310	POLTRONA	180,09
3685	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677338	POLTRONA	180,09
3686	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677365	POLTRONA	180,09
3687	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	678013	ARMÁRIO	129,95
3688	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	678017	ARMÁRIO	129,95
3689	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677399	POLTRONA	180,09
3690	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	678056	ARMÁRIO	28,70
3691	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	678063	ARMÁRIO	114,80
3692	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	678066	ARMÁRIO	114,80
3693	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	671401	MESA	20,63
3694	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677410	POLTRONA	180,09
3695	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677439	POLTRONA	180,09
3696	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677449	CADEIRA	84,85
3697	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	671405	MESA	6,90
3698	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	671412	MESA	12,01
3699	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677453	CADEIRA	84,85
3700	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677477	CADEIRA	84,85
3701	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	681318	LONGARINA	13,99
3702	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	671526	MESA	7,23
3703	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	671546	MESA	4,08
3704	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	671632	MESA	1,92
3705	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677549	GAVETEIRO	85,80
3706	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677658	GAVETEIRO	85,80
3707	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677665	GAVETEIRO	85,80
3708	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677696	GAVETEIRO	85,80
3709	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677704	GAVETEIRO	85,80

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 137

3710	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	676290	POLTRONA	72,51
3711	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	676471	POLTRONA	142,25
3712	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	676544	SOFÁ	279,71
3713	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	676953	MESA	98,41
3714	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677709	GAVETEIRO	85,80
3715	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677781	MESA	787,20
3716	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677788	MESA	164,33
3717	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677822	MESA	136,25
3718	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677829	MESA	136,25
3719	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677836	MESA	136,25
3720	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677862	MESA	139,40
3721	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	676961	MESA	98,41
3722	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	676972	MESA	98,41
3723	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677901	MESA	98,41
3724	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677913	ARMÁRIO	303,40
3725	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677937	ARMÁRIO	303,40
3726	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677947	ARMÁRIO	303,40
3727	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677100	MESA	98,41
3728	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677108	MESA	98,41
3729	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677127	MESA	213,20
3730	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677173	POLTRONA	270,60
3731	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677179	POLTRONA	270,60
3732	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	677186	POLTRONA	270,60
3733	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	689248	ARMÁRIO	87,00
3734	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	689256	ARMÁRIO	87,00
3735	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	689261	ARMÁRIO	87,00
3736	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	765915	ARMÁRIO	132,34
3737	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	769706	CADEIRA	183,55
3738	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	772863	MESA	251,20
3739	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	772974	GAVETEIRO	108,69
3740	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	773015	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
3741	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	773003	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
3742	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000101	CAMA/BELICHE	3.690,24
3743	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000102	CAMA/BELICHE	3.010,50
3744	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	773006	SUPORTE MOBILIÁRIO	37,10
3745	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	230918	ARMÁRIO	40,85
3746	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	773407	GAVETEIRO	58,74
3747	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	773433	GAVETEIRO	63,19

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 138

3748	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	773435	GAVETEIRO	58,74
3749	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	317309	ARMÁRIO	91,01
3750	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	320616	ARMÁRIO	64,57
3751	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	322414	ARMÁRIO	64,57
3752	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	322462	ARMÁRIO	64,57
3753	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	322430	ARMÁRIO	64,57
3754	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	322448	ARMÁRIO	64,57
3755	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	674598	GAVETEIRO	68,94
3756	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	611032	CADEIRA	39,85
3757	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	684604	MESA	182,58
3758	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	684603	MESA	182,58
3759	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	684470	MESA	182,58
3760	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	684307	MESA	1.040,11
3761	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	684283	MESA	1.040,11
3762	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	674574	GAVETEIRO	68,94
3763	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	674600	GAVETEIRO	68,94
3764	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	674602	GAVETEIRO	68,94
3765	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	674603	GAVETEIRO	68,94
3766	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	674604	GAVETEIRO	68,94
3767	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	674597	GAVETEIRO	68,94
3768	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	674572	GAVETEIRO	68,94
3769	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	674596	GAVETEIRO	68,94
3770	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	674569	GAVETEIRO	68,94
3771	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	20000371	SOFÁ	208,81
3772	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000285	MESA	457,78
3773	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000286	MESA	457,78
3774	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000287	MESA	457,78
3775	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000288	MESA	457,78
3776	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000289	MESA	457,78
3777	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000290	MESA	457,78
3778	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000274	BALCÃO / BALCÃO DE ATENDIMENTO / SUPERFÍCIE PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO	1.875,41
3779	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000275	BALCÃO / BALCÃO DE ATENDIMENTO / SUPERFÍCIE PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO	1.875,41
3780	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000276	BALCÃO / BALCÃO DE ATENDIMENTO / SUPERFÍCIE PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO	489,55
3781	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000291	MESA	457,78
3782	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000277	BALCÃO / BALCÃO DE ATENDIMENTO / SUPERFÍCIE PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO	489,55
3783	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000292	MESA	457,78

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 139

3784	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000293	MESA	457,78
3785	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000278	MESA	587,21
3786	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000294	MESA	457,78
3787	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000279	MESA	587,21
3788	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000295	MESA	457,78
3789	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000296	MESA	457,78
3790	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000297	GAVETEIRO	356,01
3791	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000298	GAVETEIRO	356,01
3792	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000280	MESA	587,21
3793	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000281	MESA	587,21
3794	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000299	GAVETEIRO	356,01
3795	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000300	GAVETEIRO	356,01
3796	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000301	GAVETEIRO	356,01
3797	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000316	ARMÁRIO	380,86
3798	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000317	ARMÁRIO	380,86
3799	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000282	MESA	587,21
3800	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000283	MESA	587,21
3801	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000284	MESA	587,21
3802	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000338	CADEIRA	517,86
3803	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000339	CADEIRA	517,86
3804	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000340	CADEIRA	517,86
3805	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000341	CADEIRA	517,86
3806	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000365	CADEIRA	517,86
3807	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000342	CADEIRA	517,86
3808	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000343	CADEIRA	517,86
3809	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000366	CADEIRA	517,86
3810	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000344	CADEIRA	517,86
3811	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000367	CADEIRA	517,86
3812	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000345	CADEIRA	517,86
3813	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000368	CADEIRA	225,96
3814	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000369	CADEIRA	225,96
3815	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000346	CADEIRA	517,86
3816	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000347	CADEIRA	517,86
3817	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000348	CADEIRA	517,86
3818	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000349	CADEIRA	517,86
3819	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000350	CADEIRA	517,86
3820	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000351	CADEIRA	517,86
3821	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000302	GAVETEIRO	356,01

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 140

3822	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000303	GAVETEIRO	356,01
3823	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000304	GAVETEIRO	356,01
3824	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000305	GAVETEIRO	356,01
3825	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000306	GAVETEIRO	356,01
3826	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000307	GAVETEIRO	356,01
3827	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000308	GAVETEIRO	356,01
3828	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000309	GAVETEIRO	356,01
3829	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000310	ARMÁRIO	545,93
3830	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000311	ARMÁRIO	545,93
3831	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000312	ARMÁRIO	545,93
3832	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000313	ARMÁRIO	545,93
3833	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000314	ARMÁRIO	380,86
3834	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000315	ARMÁRIO	380,86
3835	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000397	CADEIRA	267,96
3836	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000398	CADEIRA	267,96
3837	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000399	CADEIRA	267,96
3838	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000400	CADEIRA	267,96
3839	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000401	CADEIRA	267,96
3840	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000402	CADEIRA	267,96
3841	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000403	CADEIRA	267,96
3842	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000404	CADEIRA	267,96
3843	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000405	CADEIRA	267,96
3844	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000406	CADEIRA	267,96
3845	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000407	CADEIRA	267,96
3846	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000408	CADEIRA	267,96
3847	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000409	CADEIRA	267,96
3848	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000410	CADEIRA	267,96
3849	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000411	CADEIRA	267,96
3850	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000412	CADEIRA	267,96
3851	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000413	CADEIRA	267,96
3852	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000414	CADEIRA	267,96
3853	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000415	CADEIRA	267,96
3854	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000370	CADEIRA	225,96
3855	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000416	CADEIRA	267,96
3856	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000417	CADEIRA	267,96
3857	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000371	CADEIRA	225,96
3858	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000418	CADEIRA	267,96
3859	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000372	CADEIRA	225,96

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 141

3860	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000419	CADEIRA	267,96
3861	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000420	CADEIRA	267,96
3862	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000421	CADEIRA	267,96
3863	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000422	CADEIRA	274,29
3864	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000423	CADEIRA	274,29
3865	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000424	CADEIRA	274,29
3866	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000425	CADEIRA	274,29
3867	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000426	LONGARINA	277,30
3868	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000427	LONGARINA	277,30
3869	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000428	LONGARINA	277,30
3870	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000429	LONGARINA	277,30
3871	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000430	LONGARINA	277,30
3872	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000431	LONGARINA	277,30
3873	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000432	LONGARINA	277,30
3874	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000433	LONGARINA	277,30
3875	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000434	LONGARINA	277,30
3876	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000352	CADEIRA	517,86
3877	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000353	CADEIRA	517,86
3878	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000354	CADEIRA	517,86
3879	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000355	CADEIRA	517,86
3880	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000356	CADEIRA	517,86
3881	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000373	CADEIRA	225,96
3882	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000435	LONGARINA	277,30
3883	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000374	CADEIRA	225,96
3884	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000436	LONGARINA	277,30
3885	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000437	LONGARINA	277,30
3886	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000375	CADEIRA	225,96
3887	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000438	LONGARINA	632,85
3888	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000376	CADEIRA	225,96
3889	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000439	LONGARINA	632,85
3890	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000377	CADEIRA	225,96
3891	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000440	LONGARINA	632,85
3892	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000441	LONGARINA	632,85
3893	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000378	CADEIRA	225,96
3894	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000379	CADEIRA	225,96
3895	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000442	LONGARINA	632,85
3896	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000443	LONGARINA	632,85
3897	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000357	CADEIRA	517,86

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 142

3898	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000380	CADEIRA	225,96
3899	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000358	CADEIRA	517,86
3900	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000444	LONGARINA	632,85
3901	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000381	CADEIRA	225,96
3902	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000359	CADEIRA	517,86
3903	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000382	CADEIRA	225,96
3904	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000383	CADEIRA	225,96
3905	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000384	CADEIRA	225,96
3906	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000385	CADEIRA	225,96
3907	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000386	CADEIRA	225,96
3908	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000387	CADEIRA	267,96
3909	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000388	CADEIRA	267,96
3910	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000360	CADEIRA	517,86
3911	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000361	CADEIRA	517,86
3912	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000362	CADEIRA	517,86
3913	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000363	CADEIRA	517,86
3914	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000364	CADEIRA	517,86
3915	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000389	CADEIRA	267,96
3916	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000390	CADEIRA	267,96
3917	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000391	CADEIRA	267,96
3918	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000392	CADEIRA	267,96
3919	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000393	CADEIRA	267,96
3920	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000445	LONGARINA	632,85
3921	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000446	LONGARINA	632,85
3922	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000394	CADEIRA	267,96
3923	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000395	CADEIRA	267,96
3924	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000396	CADEIRA	267,96
3925	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000447	LONGARINA	632,85
3926	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000588	CADEIRA	61,94
3927	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000556	CADEIRA	61,94
3928	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000557	CADEIRA	61,94
3929	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000558	CADEIRA	61,94
3930	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000559	CADEIRA	61,94
3931	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000589	CADEIRA	61,94
3932	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000560	CADEIRA	61,94
3933	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000590	CADEIRA	61,94
3934	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000561	CADEIRA	61,94
3935	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000562	CADEIRA	61,94

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 143

3936	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000563	CADEIRA	61,94
3937	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000564	CADEIRA	61,94
3938	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000565	CADEIRA	61,94
3939	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000566	CADEIRA	61,94
3940	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000567	CADEIRA	61,94
3941	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000568	CADEIRA	61,94
3942	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000569	CADEIRA	61,94
3943	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000570	CADEIRA	61,94
3944	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000571	CADEIRA	61,94
3945	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000572	CADEIRA	61,94
3946	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000573	CADEIRA	61,94
3947	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000574	CADEIRA	61,94
3948	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000575	CADEIRA	61,94
3949	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000576	CADEIRA	61,94
3950	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000577	CADEIRA	61,94
3951	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000578	CADEIRA	61,94
3952	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000579	CADEIRA	61,94
3953	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000580	CADEIRA	61,94
3954	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000581	CADEIRA	61,94
3955	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000582	CADEIRA	61,94
3956	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000583	CADEIRA	61,94
3957	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000584	CADEIRA	61,94
3958	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000585	CADEIRA	61,94
3959	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000586	CADEIRA	61,94
3960	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000587	CADEIRA	61,94
3961	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000620	CADEIRA	61,94
3962	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000621	CADEIRA	61,94
3963	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000622	CADEIRA	61,94
3964	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000623	CADEIRA	61,94
3965	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000624	CADEIRA	61,94
3966	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000625	CADEIRA	61,94
3967	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000626	CADEIRA	61,94
3968	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000591	CADEIRA	61,94
3969	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000627	CADEIRA	61,94
3970	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000628	CADEIRA	61,94
3971	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000652	CADEIRA	61,94
3972	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000592	CADEIRA	61,94
3973	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000653	CADEIRA	61,94

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 144

3974	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000629	CADEIRA	61,94
3975	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000593	CADEIRA	61,94
3976	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000630	CADEIRA	61,94
3977	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000654	CADEIRA	61,94
3978	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000594	CADEIRA	61,94
3979	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000655	CADEIRA	61,94
3980	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000656	CADEIRA	61,94
3981	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000631	CADEIRA	61,94
3982	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000595	CADEIRA	61,94
3983	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000632	CADEIRA	61,94
3984	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000540	CADEIRA	61,94
3985	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000596	CADEIRA	61,94
3986	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000541	CADEIRA	61,94
3987	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000633	CADEIRA	61,94
3988	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000657	CADEIRA	61,94
3989	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000658	CADEIRA	61,94
3990	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000659	CADEIRA	61,94
3991	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000597	CADEIRA	61,94
3992	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000660	CADEIRA	61,94
3993	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000598	CADEIRA	61,94
3994	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000661	CADEIRA	61,94
3995	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000662	CADEIRA	61,94
3996	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000599	CADEIRA	61,94
3997	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000600	CADEIRA	61,94
3998	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000663	CADEIRA	61,94
3999	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000601	CADEIRA	61,94
4000	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000664	CADEIRA	61,94
4001	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000665	CADEIRA	61,94
4002	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000602	CADEIRA	61,94
4003	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000603	CADEIRA	61,94
4004	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000666	CADEIRA	61,94
4005	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000604	CADEIRA	61,94
4006	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000667	CADEIRA	61,94
4007	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000605	CADEIRA	61,94
4008	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000668	CADEIRA	61,94
4009	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000606	CADEIRA	61,94
4010	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000669	CADEIRA	61,94
4011	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000670	CADEIRA	61,94

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 145

4012	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000542	CADEIRA	61,94
4013	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000607	CADEIRA	61,94
4014	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000543	CADEIRA	61,94
4015	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000544	CADEIRA	61,94
4016	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000545	CADEIRA	61,94
4017	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000546	CADEIRA	61,94
4018	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000547	CADEIRA	61,94
4019	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000548	CADEIRA	61,94
4020	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000549	CADEIRA	61,94
4021	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000550	CADEIRA	61,94
4022	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000551	CADEIRA	61,94
4023	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000552	CADEIRA	61,94
4024	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000553	CADEIRA	61,94
4025	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000554	CADEIRA	61,94
4026	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000555	CADEIRA	61,94
4027	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000683	CADEIRA	61,94
4028	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000684	CADEIRA	61,94
4029	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000685	CADEIRA	61,94
4030	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000686	CADEIRA	61,94
4031	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000687	CADEIRA	61,94
4032	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000715	CADEIRA	61,94
4033	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000716	CADEIRA	61,94
4034	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000717	CADEIRA	61,94
4035	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000718	CADEIRA	61,94
4036	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000719	CADEIRA	61,94
4037	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000720	CADEIRA	61,94
4038	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000721	CADEIRA	61,94
4039	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000722	CADEIRA	61,94
4040	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000723	CADEIRA	61,94
4041	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000724	CADEIRA	61,94
4042	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000725	CADEIRA	61,94
4043	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000726	CADEIRA	61,94
4044	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000727	CADEIRA	61,94
4045	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000728	CADEIRA	61,94
4046	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000729	CADEIRA	61,94
4047	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000730	CADEIRA	61,94
4048	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000731	CADEIRA	61,94
4049	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000732	CADEIRA	61,94

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 146

4050	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000733	CADEIRA	61,94
4051	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000734	CADEIRA	61,94
4052	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000735	CADEIRA	61,94
4053	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000736	CADEIRA	61,94
4054	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000634	CADEIRA	61,94
4055	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000635	CADEIRA	61,94
4056	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000636	CADEIRA	61,94
4057	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000637	CADEIRA	61,94
4058	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000638	CADEIRA	61,94
4059	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000639	CADEIRA	61,94
4060	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000640	CADEIRA	61,94
4061	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000641	CADEIRA	61,94
4062	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000642	CADEIRA	61,94
4063	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000643	CADEIRA	61,94
4064	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000644	CADEIRA	61,94
4065	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000645	CADEIRA	61,94
4066	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000646	CADEIRA	61,94
4067	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000647	CADEIRA	61,94
4068	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000648	CADEIRA	61,94
4069	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000649	CADEIRA	61,94
4070	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000650	CADEIRA	61,94
4071	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000651	CADEIRA	61,94
4072	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000747	CADEIRA	61,94
4073	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000748	CADEIRA	61,94
4074	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000749	CADEIRA	61,94
4075	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000750	CADEIRA	61,94
4076	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000751	CADEIRA	61,94
4077	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000752	CADEIRA	61,94
4078	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000753	CADEIRA	61,94
4079	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000754	CADEIRA	61,94
4080	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000755	CADEIRA	61,94
4081	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000756	CADEIRA	61,94
4082	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000757	CADEIRA	61,94
4083	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000758	CADEIRA	61,94
4084	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000759	CADEIRA	61,94
4085	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000671	CADEIRA	61,94
4086	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000672	CADEIRA	61,94
4087	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000673	CADEIRA	61,94

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 147

4088	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000674	CADEIRA	61,94
4089	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000675	CADEIRA	61,94
4090	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000676	CADEIRA	61,94
4091	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000677	CADEIRA	61,94
4092	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000678	CADEIRA	61,94
4093	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000679	CADEIRA	61,94
4094	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000680	CADEIRA	61,94
4095	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000681	CADEIRA	61,94
4096	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000682	CADEIRA	61,94
4097	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000688	CADEIRA	61,94
4098	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000689	CADEIRA	61,94
4099	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000690	CADEIRA	61,94
4100	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000691	CADEIRA	61,94
4101	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000692	CADEIRA	61,94
4102	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000693	CADEIRA	61,94
4103	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000694	CADEIRA	61,94
4104	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000695	CADEIRA	61,94
4105	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000696	CADEIRA	61,94
4106	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000697	CADEIRA	61,94
4107	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000698	CADEIRA	61,94
4108	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000699	CADEIRA	61,94
4109	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000700	CADEIRA	61,94
4110	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000701	CADEIRA	61,94
4111	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000702	CADEIRA	61,94
4112	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000703	CADEIRA	61,94
4113	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000704	CADEIRA	61,94
4114	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000705	CADEIRA	61,94
4115	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000706	CADEIRA	61,94
4116	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000707	CADEIRA	61,94
4117	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000708	CADEIRA	61,94
4118	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000709	CADEIRA	61,94
4119	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000710	CADEIRA	61,94
4120	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000711	CADEIRA	61,94
4121	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000712	CADEIRA	61,94
4122	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000713	CADEIRA	61,94
4123	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000714	CADEIRA	61,94
4124	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000779	CADEIRA	61,94
4125	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000780	CADEIRA	61,94

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 148

4126	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000781	CADEIRA	61,94
4127	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000782	CADEIRA	61,94
4128	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000783	CADEIRA	61,94
4129	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000784	CADEIRA	61,94
4130	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000785	CADEIRA	61,94
4131	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000786	CADEIRA	61,94
4132	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000787	CADEIRA	61,94
4133	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000788	CADEIRA	61,94
4134	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000789	CADEIRA	61,94
4135	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000790	CADEIRA	61,94
4136	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000791	CADEIRA	61,94
4137	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000792	CADEIRA	61,94
4138	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000793	CADEIRA	61,94
4139	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000608	CADEIRA	61,94
4140	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000794	CADEIRA	61,94
4141	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000795	CADEIRA	61,94
4142	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000609	CADEIRA	61,94
4143	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000796	CADEIRA	61,94
4144	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000737	CADEIRA	61,94
4145	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000610	CADEIRA	61,94
4146	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000738	CADEIRA	61,94
4147	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000797	CADEIRA	61,94
4148	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000798	CADEIRA	61,94
4149	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000611	CADEIRA	61,94
4150	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000799	CADEIRA	61,94
4151	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000739	CADEIRA	61,94
4152	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000612	CADEIRA	61,94
4153	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000740	CADEIRA	61,94
4154	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000741	CADEIRA	61,94
4155	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000800	CADEIRA	61,94
4156	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000801	CADEIRA	61,94
4157	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000613	CADEIRA	61,94
4158	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000802	CADEIRA	61,94
4159	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000614	CADEIRA	61,94
4160	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000803	CADEIRA	61,94
4161	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000742	CADEIRA	61,94
4162	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000743	CADEIRA	61,94
4163	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000615	CADEIRA	61,94

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 149

4164	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000744	CADEIRA	61,94
4165	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000804	CADEIRA	61,94
4166	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000616	CADEIRA	61,94
4167	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000805	CADEIRA	61,94
4168	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000745	CADEIRA	61,94
4169	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000617	CADEIRA	61,94
4170	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000746	CADEIRA	61,94
4171	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000806	CADEIRA	61,94
4172	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000807	CADEIRA	61,94
4173	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000618	CADEIRA	61,94
4174	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000808	CADEIRA	61,94
4175	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000811	CADEIRA	61,94
4176	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000619	CADEIRA	61,94
4177	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000812	CADEIRA	61,94
4178	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000809	CADEIRA	61,94
4179	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000843	CADEIRA	61,94
4180	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000810	CADEIRA	61,94
4181	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000875	CADEIRA	61,94
4182	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000813	CADEIRA	61,94
4183	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000814	CADEIRA	61,94
4184	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000815	CADEIRA	61,94
4185	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000760	CADEIRA	61,94
4186	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000761	CADEIRA	61,94
4187	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000762	CADEIRA	61,94
4188	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000844	CADEIRA	61,94
4189	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000763	CADEIRA	61,94
4190	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000876	CADEIRA	61,94
4191	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000845	CADEIRA	61,94
4192	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000877	CADEIRA	61,94
4193	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000878	CADEIRA	61,94
4194	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000764	CADEIRA	61,94
4195	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000846	CADEIRA	61,94
4196	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000879	CADEIRA	61,94
4197	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000847	CADEIRA	61,94
4198	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000880	CADEIRA	61,94
4199	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000848	CADEIRA	61,94
4200	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000849	CADEIRA	61,94
4201	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000850	CADEIRA	61,94

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 150

4202	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000851	CADEIRA	61,94
4203	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000852	CADEIRA	61,94
4204	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000816	CADEIRA	61,94
4205	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000853	CADEIRA	61,94
4206	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000817	CADEIRA	61,94
4207	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000818	CADEIRA	61,94
4208	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000765	CADEIRA	61,94
4209	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000854	CADEIRA	61,94
4210	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000766	CADEIRA	61,94
4211	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000767	CADEIRA	61,94
4212	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000768	CADEIRA	61,94
4213	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000769	CADEIRA	61,94
4214	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000770	CADEIRA	61,94
4215	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000771	CADEIRA	61,94
4216	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000772	CADEIRA	61,94
4217	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000773	CADEIRA	61,94
4218	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000774	CADEIRA	61,94
4219	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000775	CADEIRA	61,94
4220	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000776	CADEIRA	61,94
4221	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000819	CADEIRA	61,94
4222	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000820	CADEIRA	61,94
4223	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000821	CADEIRA	61,94
4224	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000822	CADEIRA	61,94
4225	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000823	CADEIRA	61,94
4226	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000824	CADEIRA	61,94
4227	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000825	CADEIRA	61,94
4228	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000826	CADEIRA	61,94
4229	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000827	CADEIRA	61,94
4230	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000828	CADEIRA	61,94
4231	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000829	CADEIRA	61,94
4232	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000855	CADEIRA	61,94
4233	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000830	CADEIRA	61,94
4234	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000777	CADEIRA	61,94
4235	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000778	CADEIRA	61,94
4236	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000856	CADEIRA	61,94
4237	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000831	CADEIRA	61,94
4238	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000857	CADEIRA	61,94
4239	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000832	CADEIRA	61,94

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 151

4240	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000833	CADEIRA	61,94
4241	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000907	CADEIRA	61,94
4242	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000858	CADEIRA	61,94
4243	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000908	CADEIRA	61,94
4244	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000834	CADEIRA	61,94
4245	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000859	CADEIRA	61,94
4246	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000835	CADEIRA	61,94
4247	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000909	CADEIRA	61,94
4248	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000881	CADEIRA	61,94
4249	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000860	CADEIRA	61,94
4250	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000882	CADEIRA	61,94
4251	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000836	CADEIRA	61,94
4252	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000861	CADEIRA	61,94
4253	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000837	CADEIRA	61,94
4254	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000883	CADEIRA	61,94
4255	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000862	CADEIRA	61,94
4256	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000884	CADEIRA	61,94
4257	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000838	CADEIRA	61,94
4258	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000863	CADEIRA	61,94
4259	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000839	CADEIRA	61,94
4260	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000840	CADEIRA	61,94
4261	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000885	CADEIRA	61,94
4262	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000886	CADEIRA	61,94
4263	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000864	CADEIRA	61,94
4264	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000887	CADEIRA	61,94
4265	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000888	CADEIRA	61,94
4266	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000889	CADEIRA	61,94
4267	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000890	CADEIRA	61,94
4268	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000891	CADEIRA	61,94
4269	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000892	CADEIRA	61,94
4270	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000893	CADEIRA	61,94
4271	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000894	CADEIRA	61,94
4272	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000895	CADEIRA	61,94
4273	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000896	CADEIRA	61,94
4274	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000897	CADEIRA	61,94
4275	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000898	CADEIRA	61,94
4276	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000899	CADEIRA	61,94
4277	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000900	CADEIRA	61,94

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 152

4278	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000901	CADEIRA	61,94
4279	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000902	CADEIRA	61,94
4280	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000903	CADEIRA	61,94
4281	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000904	CADEIRA	61,94
4282	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000905	CADEIRA	61,94
4283	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000906	CADEIRA	61,94
4284	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000970	CADEIRA	61,94
4285	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000971	CADEIRA	61,94
4286	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000972	CADEIRA	61,94
4287	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000973	CADEIRA	61,94
4288	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000841	CADEIRA	61,94
4289	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000842	CADEIRA	61,94
4290	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000938	CADEIRA	61,94
4291	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000939	CADEIRA	61,94
4292	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000940	CADEIRA	61,94
4293	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000941	CADEIRA	61,94
4294	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000942	CADEIRA	61,94
4295	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000943	CADEIRA	61,94
4296	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000944	CADEIRA	61,94
4297	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000945	CADEIRA	61,94
4298	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000946	CADEIRA	61,94
4299	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000910	CADEIRA	61,94
4300	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000911	CADEIRA	61,94
4301	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000912	CADEIRA	61,94
4302	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000913	CADEIRA	61,94
4303	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000914	CADEIRA	61,94
4304	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000915	CADEIRA	61,94
4305	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000916	CADEIRA	61,94
4306	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000865	CADEIRA	61,94
4307	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000917	CADEIRA	61,94
4308	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000918	CADEIRA	61,94
4309	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000974	CADEIRA	61,94
4310	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000947	CADEIRA	61,94
4311	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000866	CADEIRA	61,94
4312	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000948	CADEIRA	61,94
4313	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000919	CADEIRA	61,94
4314	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000975	CADEIRA	61,94
4315	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000976	CADEIRA	61,94

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 153

4316	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000949	CADEIRA	61,94
4317	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000867	CADEIRA	61,94
4318	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000950	CADEIRA	61,94
4319	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000920	CADEIRA	61,94
4320	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000921	CADEIRA	61,94
4321	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000977	CADEIRA	61,94
4322	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000868	CADEIRA	61,94
4323	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000978	CADEIRA	61,94
4324	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000951	CADEIRA	61,94
4325	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000922	CADEIRA	61,94
4326	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000869	CADEIRA	61,94
4327	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000923	CADEIRA	61,94
4328	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000979	CADEIRA	61,94
4329	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000980	CADEIRA	61,94
4330	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000952	CADEIRA	61,94
4331	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000953	CADEIRA	61,94
4332	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000870	CADEIRA	61,94
4333	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000924	CADEIRA	61,94
4334	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000981	CADEIRA	61,94
4335	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000871	CADEIRA	61,94
4336	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000982	CADEIRA	61,94
4337	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000983	CADEIRA	61,94
4338	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000925	CADEIRA	61,94
4339	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000926	CADEIRA	61,94
4340	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000872	CADEIRA	61,94
4341	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000927	CADEIRA	61,94
4342	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000928	CADEIRA	61,94
4343	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000984	CADEIRA	61,94
4344	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000985	CADEIRA	61,94
4345	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000873	CADEIRA	61,94
4346	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000986	CADEIRA	61,94
4347	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000929	CADEIRA	61,94
4348	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000874	CADEIRA	61,94
4349	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000930	CADEIRA	61,94
4350	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000987	CADEIRA	61,94
4351	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001002	CADEIRA	61,94
4352	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000988	CADEIRA	61,94
4353	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000989	CADEIRA	61,94

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 154

4354	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000990	CADEIRA	61,94
4355	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000931	CADEIRA	61,94
4356	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000932	CADEIRA	61,94
4357	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001003	CADEIRA	61,94
4358	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000933	CADEIRA	61,94
4359	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000934	CADEIRA	61,94
4360	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000991	CADEIRA	61,94
4361	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001004	CADEIRA	61,94
4362	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000992	CADEIRA	61,94
4363	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000993	CADEIRA	61,94
4364	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000935	CADEIRA	61,94
4365	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000936	CADEIRA	61,94
4366	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001005	CADEIRA	61,94
4367	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000937	CADEIRA	61,94
4368	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000994	CADEIRA	61,94
4369	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000995	CADEIRA	61,94
4370	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000954	CADEIRA	61,94
4371	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000955	CADEIRA	61,94
4372	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001006	CADEIRA	61,94
4373	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000956	CADEIRA	61,94
4374	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000957	CADEIRA	61,94
4375	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000996	CADEIRA	61,94
4376	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001007	CADEIRA	61,94
4377	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000997	CADEIRA	61,94
4378	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000958	CADEIRA	61,94
4379	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001034	CADEIRA	61,94
4380	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001008	CADEIRA	61,94
4381	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001035	CADEIRA	61,94
4382	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001036	CADEIRA	61,94
4383	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000998	CADEIRA	61,94
4384	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001009	CADEIRA	61,94
4385	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000999	CADEIRA	61,94
4386	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001037	CADEIRA	61,94
4387	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001010	CADEIRA	61,94
4388	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001038	CADEIRA	61,94
4389	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001039	CADEIRA	61,94
4390	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001011	CADEIRA	61,94
4391	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001012	CADEIRA	61,94

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 155

4392	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001000	CADEIRA	61,94
4393	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000959	CADEIRA	61,94
4394	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000960	CADEIRA	61,94
4395	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000961	CADEIRA	61,94
4396	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000962	CADEIRA	61,94
4397	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000963	CADEIRA	61,94
4398	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000964	CADEIRA	61,94
4399	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000965	CADEIRA	61,94
4400	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000966	CADEIRA	61,94
4401	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000967	CADEIRA	61,94
4402	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001013	CADEIRA	61,94
4403	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000968	CADEIRA	61,94
4404	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001001	CADEIRA	61,94
4405	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001014	CADEIRA	61,94
4406	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70000969	CADEIRA	61,94
4407	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001015	CADEIRA	61,94
4408	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001016	CADEIRA	61,94
4409	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001017	CADEIRA	61,94
4410	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001018	CADEIRA	61,94
4411	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001019	CADEIRA	61,94
4412	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001020	CADEIRA	61,94
4413	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001021	CADEIRA	61,94
4414	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001022	CADEIRA	61,94
4415	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001023	CADEIRA	61,94
4416	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001024	CADEIRA	61,94
4417	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001025	CADEIRA	61,94
4418	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001026	CADEIRA	61,94
4419	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001027	CADEIRA	61,94
4420	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001028	CADEIRA	61,94
4421	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001029	CADEIRA	61,94
4422	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001030	CADEIRA	61,94
4423	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001031	CADEIRA	61,94
4424	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001032	CADEIRA	61,94
4425	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001033	CADEIRA	61,94
4426	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	747810	ARMÁRIO	176,64
4427	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623810	ARQUIVO DESLIZANTE	56,57
4428	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	627786	ARQUIVO DESLIZANTE	81,17
4429	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	197482	ARQUIVO DESLIZANTE	4,89

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 156

4430	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	114460	ARMÁRIO	84,51
4431	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	53209	ARMÁRIO	137,19
4432	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635265	ARMÁRIO	96,72
4433	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	53211	ARQUIVO DESLIZANTE	163,33
4434	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	180632	ARQUIVO DESLIZANTE	156,05
4435	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	702729	ARQUIVO DESLIZANTE	16,25
4436	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	736384	ARQUIVO DESLIZANTE	346,73
4437	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	109094	ARMÁRIO	64,08
4438	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	87497	ARMÁRIO	114,80
4439	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	87519	ARMÁRIO	114,80
4440	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	619458	ARQUIVO DESLIZANTE	6,10
4441	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	93728	ARQUIVO DESLIZANTE	131,20
4442	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	93599	ARMÁRIO	46,29
4443	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	58516	ARQUIVO DESLIZANTE	39,08
4444	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	99554	ARMÁRIO	52,10
4445	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	100106	ARQUIVO DESLIZANTE	61,49
4446	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	106782	BALCÃO / BALCÃO DE ATENDIMENTO / SUPERFÍCIE PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO	17,42
4447	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	114034	ARMÁRIO	43,74
4448	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	68348	ARMÁRIO	9,93
4449	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642680	BANCO - MOBILIÁRIO EM GERAL	87,33
4450	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	82730	LONGARINA	50,83
4451	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623741	GAVETEIRO	39,94
4452	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623778	GAVETEIRO	39,94
4453	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	584371	CADEIRA	40,94
4454	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	616649	POLTRONA	95,85
4455	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	123312	ARMÁRIO	26,93
4456	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	747782	ARMÁRIO	471,17
4457	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	610321	ARQUIVO DESLIZANTE	29,84
4458	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623557	ARMÁRIO	35,22
4459	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623556	ARMÁRIO	35,22
4460	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623546	ARMÁRIO	35,22
4461	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	94064	LONGARINA	53,80
4462	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	640702	CADEIRA	11,78
4463	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	640726	CADEIRA	11,78
4464	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	656633	CADEIRA	27,17
4465	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625408	CADEIRA	8,10
4466	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	114004	CADEIRA	18,02
4467	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	89247	ARMÁRIO	179,42

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 157

4468	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	627721	ARMÁRIO	326,80
4469	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625103	ESTANTE/ PRATELEIRA	29,84
4470	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	94720	LONGARINA	33,15
4471	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	608005	ARQUIVO DESLIZANTE	28,64
4472	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	627700	ARMÁRIO	326,80
4473	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	68382	ARQUIVO DESLIZANTE	67,78
4474	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	584405	CADEIRA	33,90
4475	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	76947	CADEIRA	62,33
4476	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	584455	CADEIRA	80,40
4477	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	88176	CADEIRA	24,70
4478	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80001219	BANCO - MOBILIÁRIO EM GERAL	485,86
4479	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	670903	CADEIRA	23,57
4480	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	736324	ARMÁRIO	93,81
4481	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	83136	ARMÁRIO	47,71
4482	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	661238	CADEIRA	31,85
4483	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	654472	CADEIRA	42,14
4484	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	656599	CADEIRA	27,17
4485	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80001220	MESA	485,86
4486	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	665846	CADEIRA	23,57
4487	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	615034	CADEIRA	29,85
4488	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	670873	CADEIRA	23,57
4489	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80001222	BANCO - MOBILIÁRIO EM GERAL	485,86
4490	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	608793	CADEIRA	9,76
4491	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	608768	CADEIRA	9,76
4492	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	593574	CADEIRA	8,21
4493	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	593640	CADEIRA	8,21
4494	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	89345	POLTRONA	73,45
4495	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	616313	CADEIRA	7,71
4496	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	616290	CADEIRA	16,81
4497	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	627963	CADEIRA	14,88
4498	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	94532	ARMÁRIO	106,69
4499	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	93658	ARMÁRIO	74,42
4500	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	126356	ARMÁRIO	72,96
4501	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	634673	CADEIRA	9,38
4502	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	634575	CADEIRA	9,38
4503	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	616279	CADEIRA	16,81
4504	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	616306	CADEIRA	7,71
4505	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620424	CADEIRA	1,55

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 158

4506	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	627975	CADEIRA	9,38
4507	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	616357	CADEIRA	11,29
4508	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	578361	CADEIRA	62,33
4509	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	592279	CADEIRA	62,33
4510	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	61088	CONJUNTO DE MESA/CADEIRA ESCOLAR	13,00
4511	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	59789	CONJUNTO DE MESA/CADEIRA ESCOLAR	14,98
4512	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	64659	CONJUNTO DE MESA/CADEIRA ESCOLAR	13,00
4513	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	58050	CADEIRA	14,98
4514	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	57424	CONJUNTO DE MESA/CADEIRA ESCOLAR	14,98
4515	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	76334	CADEIRA	62,33
4516	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	60532	CONJUNTO DE MESA/CADEIRA ESCOLAR	13,00
4517	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	63386	CONJUNTO DE MESA/CADEIRA ESCOLAR	13,00
4518	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	592464	CADEIRA	62,33
4519	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80001221	BANCO - MOBILIÁRIO EM GERAL	485,86
4520	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	57820	CONJUNTO DE MESA/CADEIRA ESCOLAR	13,00
4521	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	616325	CADEIRA	8,91
4522	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	615177	CADEIRA	17,63
4523	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	615147	CADEIRA	17,63
4524	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80001223	BANCO - MOBILIÁRIO EM GERAL	485,86
4525	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	608155	CADEIRA	69,37
4526	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625138	CADEIRA	11,15
4527	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	625366	CADEIRA	11,15
4528	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	747259	CADEIRA	282,10
4529	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	747260	CADEIRA	282,10
4530	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	52848	CADEIRA	18,30
4531	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	122667	CADEIRA	11,48
4532	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	578372	CADEIRA	62,33
4533	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	57843	CONJUNTO DE MESA/CADEIRA ESCOLAR	13,00
4534	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	61293	CONJUNTO DE MESA/CADEIRA ESCOLAR	14,98
4535	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	578413	CADEIRA	62,33
4536	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	63409	CONJUNTO DE MESA/CADEIRA ESCOLAR	13,00
4537	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	99541	CADEIRA	14,83
4538	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	57805	CONJUNTO DE MESA/CADEIRA ESCOLAR	13,00
4539	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	60273	CONJUNTO DE MESA/CADEIRA ESCOLAR	13,00
4540	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	89079	POLTRONA	115,00
4541	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	75973	CONJUNTO DE MESA/CADEIRA ESCOLAR	13,13
4542	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	87387	CADEIRA	46,80
4543	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	63712	CONJUNTO DE MESA/CADEIRA ESCOLAR	14,98

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 159

4544	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	76270	CADEIRA	62,33
4545	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	671015	CADEIRA	23,57
4546	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	87335	CADEIRA	29,90
4547	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	87399	CADEIRA	15,85
4548	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	93980	CADEIRA	21,85
4549	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	50014	CADEIRA	66,84
4550	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	670935	CADEIRA	23,57
4551	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	670911	CADEIRA	23,57
4552	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	106876	CADEIRA	52,10
4553	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	670877	CADEIRA	23,57
4554	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	670826	CADEIRA	23,57
4555	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	108271	CADEIRA	25,95
4556	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	53107	CADEIRA	18,30
4557	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	50955	CADEIRA	31,55
4558	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	50946	CADEIRA	31,55
4559	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	50927	CADEIRA	31,55
4560	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	747206	CADEIRA	39,28
4561	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	747137	CADEIRA	108,27
4562	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	656729	CADEIRA	36,59
4563	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	89763	CADEIRA	24,70
4564	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	747234	CADEIRA	1.032,50
4565	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	666584	CADEIRA	118,25
4566	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	88930	CADEIRA	63,35
4567	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	88868	CADEIRA	57,40
4568	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	666549	CADEIRA	118,25
4569	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635152	CADEIRA	11,78
4570	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	634494	CADEIRA	14,88
4571	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	634534	CADEIRA	9,38
4572	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	670820	CADEIRA	23,57
4573	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	747747	CADEIRA	149,60
4574	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	747721	CADEIRA	149,60
4575	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	747744	CADEIRA	149,60
4576	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	747693	CADEIRA	149,60
4577	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	747156	CADEIRA	108,27
4578	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	747157	CADEIRA	108,27
4579	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	607439	CADEIRA	35,85
4580	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	614871	CADEIRA	85,82
4581	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	614711	CADEIRA	60,51

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 160

4582	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	614880	CADEIRA	60,51
4583	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641795	CADEIRA	23,35
4584	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	670804	CADEIRA	23,57
4585	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	670868	CADEIRA	23,57
4586	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	672349	CADEIRA	23,57
4587	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	672299	CADEIRA	23,57
4588	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	672294	CADEIRA	23,57
4589	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	578331	CADEIRA	62,33
4590	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	76854	MESA	62,33
4591	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	578328	CADEIRA	62,33
4592	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	616018	CADEIRA	37,67
4593	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	672279	CADEIRA	23,57
4594	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	615881	POLTRONA	37,67
4595	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	615922	POLTRONA	37,67
4596	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	615940	POLTRONA	37,67
4597	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	616085	POLTRONA	37,67
4598	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	672256	CADEIRA	23,57
4599	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	672163	CADEIRA	23,57
4600	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	671635	CADEIRA	23,57
4601	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	671516	CADEIRA	23,57
4602	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	671507	CADEIRA	23,57
4603	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	671493	CADEIRA	23,57
4604	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	671489	CADEIRA	23,57
4605	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	671383	CADEIRA	23,57
4606	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	109513	CADEIRA	46,80
4607	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	619686	CARTEIRA ESCOLAR	27,76
4608	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	671348	CADEIRA	23,57
4609	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	671337	CADEIRA	23,57
4610	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	671312	CADEIRA	23,57
4611	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	671308	CADEIRA	23,57
4612	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	671304	CADEIRA	23,57
4613	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	671116	CADEIRA	23,57
4614	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	626103	GAVETEIRO	48,09
4615	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	619026	ESTANTE/ PRATELEIRA	2,38
4616	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	671109	CADEIRA	23,57
4617	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	626179	MESA	20,69
4618	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623877	MESA	16,60
4619	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	671091	CADEIRA	23,57

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 161

4620	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	107921	ARMÁRIO	76,68
4621	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	671059	CADEIRA	23,57
4622	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	89561	MESA	48,25
4623	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	101268	CADEIRA	38,91
4624	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	180651	MESA	78,87
4625	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	593749	MESA	15,04
4626	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	101144	CADEIRA	38,91
4627	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	89529	MESA	55,05
4628	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	614824	MESA	36,60
4629	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	665754	GAVETEIRO	20,59
4630	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	105532	MESA	68,25
4631	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	665723	GAVETEIRO	20,82
4632	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	665785	GAVETEIRO	20,59
4633	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	101067	CADEIRA	38,91
4634	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	105404	CADEIRA	38,91
4635	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	583521	MESA	59,01
4636	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	89424	GAVETEIRO	51,46
4637	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	661751	MESA	63,74
4638	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	89611	MESA	47,32
4639	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	105526	POLTRONA	59,01
4640	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	113809	MESA	13,50
4641	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	105634	POLTRONA	59,01
4642	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	88081	MESA	70,85
4643	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	99493	MESA	92,10
4644	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	608914	CRIADO-MUDO	1,05
4645	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	747843	MESA	63,86
4646	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	81241	CADEIRA	3,05
4647	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	106503	POLTRONA	65,77
4648	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	106540	POLTRONA	65,77
4649	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	106629	POLTRONA	52,10
4650	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	60247	GAVETEIRO	321,24
4651	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	661770	ESTANTE/ PRATELEIRA	122,48
4652	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	619792	ESTANTE/ PRATELEIRA	27,27
4653	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	619783	ESTANTE/ PRATELEIRA	27,27
4654	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642859	MESA	32,97
4655	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	76042	MESA	49,79
4656	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635207	MESA	13,19
4657	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	660962	MESA	37,61

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 162

4658	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	747236	MESA	9,89
4659	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642659	MESA	40,77
4660	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	661986	CADEIRA	30,33
4661	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642271	MESA	20,95
4662	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642542	MESA	19,22
4663	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	125328	MESA	31,03
4664	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	87175	MESA	43,31
4665	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	736429	LONGARINA	142,88
4666	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	740078	LONGARINA	142,88
4667	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	740097	LONGARINA	142,88
4668	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	619842	MESA	63,37
4669	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	126217	MESA	118,49
4670	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	614405	MESA	2,96
4671	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	747793	MESA	56,05
4672	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623223	MESA	52,07
4673	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642888	MESA	53,80
4674	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	59573	MESA	74,43
4675	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	634746	MESA	53,80
4676	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	634786	MESA	53,80
4677	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	108204	MESA	62,71
4678	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635100	MESA	53,80
4679	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80001218	MESA	1.165,50
4680	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80001217	BANCO - MOBILIÁRIO EM GERAL	1.165,50
4681	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	53119	MESA	90,41
4682	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	93702	MESA	64,99
4683	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	52753	MESA	60,27
4684	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642782	MESA	18,35
4685	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642852	MESA	31,23
4686	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623305	MESA	62,11
4687	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80001216	MESA	1.165,50
4688	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	633869	MESA	64,13
4689	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	609837	MESA	20,35
4690	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	134565	MESA	14,86
4691	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	89300	MESA	27,92
4692	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	87259	MESA	115,13
4693	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	197518	MESA	52,52
4694	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	642843	MESA	20,85
4695	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	114447	MESA	35,28

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 163

4696	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	87278	MESA	115,13
4697	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	109219	MESA	23,39
4698	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	87243	MESA	72,20
4699	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	50105	MESA	90,41
4700	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	88970	MESA	108,78
4701	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	60071	MESA	77,62
4702	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	114346	MESA	45,01
4703	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	634731	MESA	20,85
4704	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	50237	MESA	72,24
4705	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	741194	MESA	72,24
4706	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	50259	MESA	83,68
4707	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	704074	ARQUIVO DESLIZANTE	19,80
4708	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	704107	CADEIRA	42,35
4709	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	703864	POLTRONA	15,85
4710	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	100425	CADEIRA	38,91
4711	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	108248	POLTRONA	32,16
4712	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	87709	POLTRONA	69,41
4713	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	50367	CADEIRA	92,14
4714	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	60766	POLTRONA	216,95
4715	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	53108	CADEIRA	43,30
4716	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	76121	CADEIRA	55,38
4717	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	81072	CADEIRA	36,20
4718	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	123363	CADEIRA	55,21
4719	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	122109	CADEIRA	55,21
4720	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	122090	POLTRONA	93,83
4721	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	53110	CADEIRA	43,30
4722	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	94584	POLTRONA	69,71
4723	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	61964	POLTRONA	65,77
4724	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	108311	SOFÁ	81,31
4725	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	618316	SUPORTE MOBILIÁRIO	22,76
4726	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	107132	TRIBUNA EM MADEIRA/PÚLPITO	173,25
4727	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	81153	MESA	45,24
4728	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	620547	MESA	211,65
4729	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	88994	TRIBUNA EM MADEIRA/PÚLPITO	49,00
4730	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	69926	CADEIRA	59,01
4731	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	69745	MESA	21,57
4732	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	68520	GAVETEIRO	0,00
4733	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	68112	MESA	60,44

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 164

4734	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	702680	MESA	19,80
4735	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	197626	ARMÁRIO	7,40
4736	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623541	ARMÁRIO	36,75
4737	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000014	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4738	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	736153	ARMÁRIO	15,86
4739	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	633733	ARQUIVO DESLIZANTE	6,57
4740	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	114483	CADEIRA	4,13
4741	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	747162	CADEIRA	45,14
4742	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	615774	POLTRONA	21,50
4743	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	615789	POLTRONA	21,50
4744	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623965	MESA	60,09
4745	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	622747	MESA	6,83
4746	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623801	MESA	29,37
4747	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	76149	MESA	2,39
4748	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623335	MESA	66,13
4749	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	635334	MESA	25,07
4750	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	720924	TRIBUNA EM MADEIRA/PÚLPITO	409,69
4751	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000015	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4752	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000228	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	298,09
4753	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000019	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4754	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000020	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4755	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000021	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4756	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000022	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4757	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000235	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	298,09
4758	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000244	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	298,09
4759	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000003	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4760	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000004	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4761	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000008	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4762	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000012	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4763	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000025	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4764	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000026	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4765	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000027	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4766	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000103	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4767	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000028	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4768	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000120	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4769	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000121	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4770	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000031	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4771	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000033	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 165

4772	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000034	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4773	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000036	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4774	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000040	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4775	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000128	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4776	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000129	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4777	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000146	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4778	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000043	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4779	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000044	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4780	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000045	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4781	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000155	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4782	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000047	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4783	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000157	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4784	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000159	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4785	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000173	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4786	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000174	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4787	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000052	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4788	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000058	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4789	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000059	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4790	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000060	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4791	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000061	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4792	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000064	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4793	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000179	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4794	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000068	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4795	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000180	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4796	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000069	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4797	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000182	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4798	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000073	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4799	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000076	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4800	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000077	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4801	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000078	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4802	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000080	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4803	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000088	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4804	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000184	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4805	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000185	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4806	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000186	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4807	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000091	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4808	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000101	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4809	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000187	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 166

4810	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000188	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4811	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000191	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4812	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000192	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4813	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000194	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4814	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000195	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4815	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000196	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	237,86
4816	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000249	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	122,08
4817	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000250	DIVISÓRIAS DE AMBIENTE / PORTAS / ESQUADRIAS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS)	122,08
4818	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001327	ARMÁRIO	77,55
4819	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001328	CADEIRA	148,84
4820	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001330	CADEIRA	148,84
4821	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	80000444	MESA	224,24
4822	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001331	ARMÁRIO	206,32
4823	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001332	ARMÁRIO	273,76
4824	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001333	ARMÁRIO	273,76
4825	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001334	ARMÁRIO	273,76
4826	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001335	ARMÁRIO	273,76
4827	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001336	ARMÁRIO	273,76
4828	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001337	ARMÁRIO	273,76
4829	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001338	CADEIRA	171,25
4830	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001357	POLTRONA	132,06
4831	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001358	POLTRONA	132,06
4832	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001359	POLTRONA	132,06
4833	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001360	POLTRONA	132,06
4834	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001361	POLTRONA	132,06
4835	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001339	CADEIRA	171,25
4836	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001362	POLTRONA	132,06
4837	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001363	POLTRONA	132,06
4838	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001340	CADEIRA	171,25
4839	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001342	CADEIRA	171,25
4840	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001346	CADEIRA	171,25
4841	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001347	CADEIRA	171,25
4842	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001348	CADEIRA	171,25
4843	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001349	CADEIRA	171,25
4844	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001364	POLTRONA	132,06
4845	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001365	POLTRONA	132,06
4846	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001366	POLTRONA	132,06
4847	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001367	POLTRONA	132,06

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 167

4848	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001368	POLTRONA	132,06
4849	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001369	POLTRONA	132,06
4850	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001370	POLTRONA	132,06
4851	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001392	LONGARINA	565,76
4852	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001393	LONGARINA	565,76
4853	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001394	LONGARINA	565,76
4854	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001395	LONGARINA	565,76
4855	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001397	LONGARINA	565,76
4856	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001398	LONGARINA	565,76
4857	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001399	LONGARINA	565,76
4858	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001400	LONGARINA	565,76
4859	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001401	LONGARINA	565,76
4860	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001402	LONGARINA	565,76
4861	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001405	LONGARINA	565,76
4862	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001406	LONGARINA	565,76
4863	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001407	LONGARINA	565,76
4864	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001408	LONGARINA	565,76
4865	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001409	LONGARINA	565,76
4866	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001350	CADEIRA	171,25
4867	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001351	CADEIRA	171,25
4868	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001354	CADEIRA	171,25
4869	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001435	LONGARINA	565,76
4870	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001371	POLTRONA	132,06
4871	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001372	POLTRONA	132,06
4872	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001373	POLTRONA	132,06
4873	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001374	POLTRONA	132,06
4874	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001375	POLTRONA	132,06
4875	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001376	POLTRONA	132,06
4876	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001377	POLTRONA	132,06
4877	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001378	POLTRONA	132,06
4878	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001379	ARMÁRIO	258,80
4879	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001380	ARMÁRIO	258,80
4880	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001381	CADEIRA	373,41
4881	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001382	LONGARINA	565,76
4882	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001385	LONGARINA	565,76
4883	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001386	LONGARINA	565,76
4884	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001387	LONGARINA	565,76
4885	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001410	LONGARINA	565,76

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 168

4886	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001411	LONGARINA	565,76
4887	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001412	LONGARINA	565,76
4888	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001413	LONGARINA	565,76
4889	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001436	LONGARINA	565,76
4890	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001438	LONGARINA	565,76
4891	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001439	LONGARINA	565,76
4892	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001415	LONGARINA	565,76
4893	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001440	LONGARINA	565,76
4894	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001442	LONGARINA	565,76
4895	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001443	LONGARINA	565,76
4896	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001390	LONGARINA	565,76
4897	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001391	LONGARINA	565,76
4898	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001420	LONGARINA	565,76
4899	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000134	CADEIRA	232,00
4900	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426658	CADEIRA	49,23
4901	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000135	CADEIRA	232,00
4902	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000136	CADEIRA	232,00
4903	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000137	CADEIRA	232,00
4904	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000138	CADEIRA	232,00
4905	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000139	CADEIRA	232,00
4906	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000214	MESA	503,44
4907	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000081	POLTRONA	429,20
4908	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	424372	MESA	372,50
4909	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001421	LONGARINA	565,76
4910	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001422	LONGARINA	565,76
4911	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001424	LONGARINA	565,76
4912	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001425	LONGARINA	565,76
4913	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001426	LONGARINA	565,76
4914	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	424315	MESA	288,05
4915	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	424480	MESA	288,05
4916	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426006	CADEIRA	49,23
4917	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	424349	MESA	372,50
4918	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001427	LONGARINA	565,76
4919	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001428	LONGARINA	565,76
4920	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001429	LONGARINA	565,76
4921	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	424436	MESA	372,50
4922	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001430	LONGARINA	565,76
4923	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001432	LONGARINA	565,76

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 169

4924	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426020	CADEIRA	38,04
4925	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	424446	MESA	288,05
4926	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	424460	MESA	330,60
4927	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426023	CADEIRA	43,64
4928	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426031	CADEIRA	49,23
4929	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426048	CADEIRA	49,23
4930	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426088	CADEIRA	49,23
4931	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426216	CADEIRA	49,23
4932	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426253	CADEIRA	49,23
4933	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426287	CADEIRA	38,04
4934	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426298	CADEIRA	38,04
4935	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426372	CADEIRA	49,23
4936	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426388	CADEIRA	38,04
4937	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426394	CADEIRA	38,04
4938	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426449	CADEIRA	38,04
4939	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426519	CADEIRA	49,23
4940	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426529	CADEIRA	38,04
4941	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	59557	CADEIRA	29,92
4942	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	424467	MESA	288,05
4943	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	424479	MESA	288,05
4944	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	425990	CADEIRA	49,23
4945	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426061	CADEIRA	38,04
4946	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426071	CADEIRA	49,23
4947	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426560	CADEIRA	49,23
4948	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426189	CADEIRA	32,44
4949	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426192	CADEIRA	49,23
4950	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426196	CADEIRA	49,23
4951	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426231	CADEIRA	38,04
4952	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426308	CADEIRA	38,04
4953	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426325	CADEIRA	38,04
4954	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	304023	ARMÁRIO	1.156,66
4955	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	109584	MESA	28,69
4956	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000179	ARMÁRIO	737,32
4957	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000126	CADEIRA	232,00
4958	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000127	CADEIRA	232,00
4959	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000128	CADEIRA	232,00
4960	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000129	CADEIRA	232,00
4961	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000130	CADEIRA	232,00

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 170

4962	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000131	CADEIRA	232,00
4963	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000132	CADEIRA	232,00
4964	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000133	CADEIRA	232,00
4965	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426570	CADEIRA	49,23
4966	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426579	CADEIRA	21,50
4967	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426644	CADEIRA	38,04
4968	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426333	CADEIRA	38,04
4969	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426432	CADEIRA	38,04
4970	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426435	CADEIRA	49,23
4971	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	304025	ARMÁRIO	1.156,66
4972	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	304037	ARMÁRIO	1.156,66
4973	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	304039	ARMÁRIO	1.156,66
4974	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	278527	ARMÁRIO	304,89
4975	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426438	CADEIRA	49,23
4976	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426552	CADEIRA	38,04
4977	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	426599	CADEIRA	38,04
4978	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	210001983	CADEIRA	69,82
4979	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	188522	CADEIRA	171,09
4980	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	760000038	GAVETEIRO	96,39
4981	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	745744	GAVETEIRO	202,04
4982	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	745755	GAVETEIRO	202,04
4983	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	745756	GAVETEIRO	202,04
4984	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	760000039	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	221,93
4985	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	760000040	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	221,93
4986	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	760000041	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	221,93
4987	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	760000042	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	221,93
4988	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	760000036	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	114,34
4989	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	760000043	POLTRONA	264,05
4990	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	760000044	POLTRONA	264,05
4991	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	399068	CADEIRA	156,39
4992	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	399089	CADEIRA	147,79
4993	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	399093	CADEIRA	147,79
4994	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340004727	ARQUIVO DESLIZANTE	406,65
4995	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340004693	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	265,90
4996	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340004691	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	265,90
4997	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340004692	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	265,90
4998	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	246871	GAVETEIRO	46,38
4999	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340004694	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	134,34

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 171

5000	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340004695	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	134,34
5001	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340004696	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	134,34
5002	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340004697	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	134,34
5003	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340004698	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	134,34
5004	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340004699	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	302,16
5005	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340004700	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	302,16
5006	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	188635	CADEIRA	171,04
5007	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	188904	CADEIRA	171,09
5008	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	399094	CADEIRA	147,79
5009	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	189042	CADEIRA	171,09
5010	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	189125	CADEIRA	171,09
5011	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	189237	CADEIRA	171,09
5012	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	189298	CADEIRA	171,09
5013	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	399148	CADEIRA	156,39
5014	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	248071	ARMÁRIO	434,19
5015	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	248073	ARMÁRIO	434,19
5016	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340004701	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	302,16
5017	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340004702	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	302,16
5018	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340004703	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	302,16
5019	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340004704	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	302,16
5020	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340004705	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	302,16
5021	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340004706	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	302,16
5022	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340004707	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	302,16
5023	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	189372	CADEIRA	171,09
5024	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	248074	ARMÁRIO	434,19
5025	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340004720	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	295,27
5026	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340004708	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	302,16
5027	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	189434	CADEIRA	171,09
5028	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	189543	CADEIRA	171,09
5029	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	189633	CADEIRA	171,09
5030	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	189681	CADEIRA	171,09
5031	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	189757	CADEIRA	171,09
5032	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	189999	CADEIRA	171,09
5033	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	190000	CADEIRA	171,09
5034	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	190025	CADEIRA	171,09
5035	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	190047	CADEIRA	171,09
5036	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	190066	CADEIRA	171,09
5037	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	190072	CADEIRA	171,09

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 172

5038	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	190150	CADEIRA	171,09
5039	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	190186	CADEIRA	171,09
5040	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	190197	CADEIRA	171,09
5041	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	190213	CADEIRA	171,09
5042	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340004721	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	295,27
5043	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340004722	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	295,27
5044	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340004723	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	295,27
5045	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340003114	ARMÁRIO	192,93
5046	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340004709	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	302,16
5047	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340004710	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	302,16
5048	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340004711	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	302,16
5049	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340004712	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	302,16
5050	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340004713	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	302,16
5051	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340004714	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	302,16
5052	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340004715	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	302,16
5053	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	187186	CADEIRA	171,09
5054	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	187218	CADEIRA	171,09
5055	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	187230	CADEIRA	171,09
5056	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	187553	CADEIRA	171,09
5057	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	199743	CADEIRA	171,09
5058	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	199767	CADEIRA	171,09
5059	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	190354	CADEIRA	171,09
5060	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	190678	CADEIRA	171,09
5061	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	190703	CADEIRA	171,09
5062	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	190709	CADEIRA	171,09
5063	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	344173	MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	11,57
5064	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340004716	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	144,04
5065	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340004717	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	144,04
5066	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340004718	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	144,04
5067	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340004719	OUTROS MOBILIÁRIOS EM GERAL	144,04
5068	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340001132	ARMÁRIO	740,44
5069	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340004724	ARQUIVO DESLIZANTE	406,65
5070	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340004725	ARQUIVO DESLIZANTE	406,65
5071	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340004726	ARQUIVO DESLIZANTE	406,65
5072	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	397970	GAVETEIRO	123,33
5073	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	399019	CADEIRA	147,79
5074	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	397971	GAVETEIRO	123,33
5075	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	397972	GAVETEIRO	123,33

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 173

5076	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	397974	GAVETEIRO	123,33
5077	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	397975	GAVETEIRO	123,33
5078	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	199783	CADEIRA	171,09
5079	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	190716	CADEIRA	171,09
5080	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	190727	CADEIRA	171,09
5081	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	190830	CADEIRA	171,09
5082	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	190842	CADEIRA	171,09
5083	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	190865	CADEIRA	171,09
5084	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	190964	CADEIRA	171,09
5085	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	199665	CADEIRA	171,09
5086	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398995	CADEIRA	147,79
5087	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398050	GAVETEIRO	123,33
5088	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	397979	GAVETEIRO	123,33
5089	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	397982	GAVETEIRO	123,33
5090	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	727035	CADEIRA	91,00
5091	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	397983	GAVETEIRO	123,33
5092	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	397985	GAVETEIRO	123,33
5093	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	397987	GAVETEIRO	123,33
5094	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	397989	GAVETEIRO	123,33
5095	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398005	GAVETEIRO	123,33
5096	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398006	GAVETEIRO	123,33
5097	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398009	GAVETEIRO	123,33
5098	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398010	GAVETEIRO	123,33
5099	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	199795	CADEIRA	171,09
5100	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	199874	CADEIRA	171,09
5101	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	199984	CADEIRA	171,09
5102	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398051	GAVETEIRO	123,33
5103	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398052	GAVETEIRO	123,33
5104	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398056	GAVETEIRO	123,33
5105	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398060	GAVETEIRO	123,33
5106	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398061	GAVETEIRO	123,33
5107	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398063	GAVETEIRO	123,33
5108	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398068	GAVETEIRO	123,33
5109	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398069	GAVETEIRO	123,33
5110	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398070	GAVETEIRO	123,33
5111	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398072	GAVETEIRO	123,33
5112	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398078	GAVETEIRO	123,33
5113	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398211	ARMÁRIO	149,83

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 174

5114	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	745703	ARMÁRIO	273,64
5115	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398011	GAVETEIRO	123,33
5116	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398012	GAVETEIRO	123,33
5117	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	745705	ARMÁRIO	273,64
5118	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398013	GAVETEIRO	123,33
5119	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	745708	ARMÁRIO	273,64
5120	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398014	GAVETEIRO	123,33
5121	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	760000037	GAVETEIRO	96,39
5122	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	408430	GAVETEIRO	123,33
5123	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398018	GAVETEIRO	123,33
5124	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398019	GAVETEIRO	123,33
5125	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398022	GAVETEIRO	123,33
5126	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398029	GAVETEIRO	123,33
5127	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	199995	CADEIRA	171,09
5128	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	200006	CADEIRA	171,76
5129	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398212	ARMÁRIO	149,83
5130	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398219	ARMÁRIO	149,83
5131	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398233	ARMÁRIO	149,83
5132	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	408441	GAVETEIRO	123,33
5133	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398234	ARMÁRIO	149,83
5134	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398235	ARMÁRIO	149,83
5135	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398236	ARMÁRIO	149,83
5136	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398247	ARMÁRIO	149,83
5137	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398248	ARMÁRIO	149,83
5138	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398993	CADEIRA	147,79
5139	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398030	GAVETEIRO	123,33
5140	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398031	GAVETEIRO	123,33
5141	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398032	GAVETEIRO	123,33
5142	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398033	GAVETEIRO	123,33
5143	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	408443	GAVETEIRO	123,33
5144	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	408444	GAVETEIRO	123,33
5145	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	408445	GAVETEIRO	123,33
5146	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398039	GAVETEIRO	123,33
5147	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	340004878	GAVETEIRO	288,86
5148	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398042	GAVETEIRO	123,33
5149	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398046	GAVETEIRO	123,33
5150	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	398049	GAVETEIRO	123,33
5151	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	200028	CADEIRA	171,09

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 175

5152	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	200042	CADEIRA	171,09
5153	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	200071	CADEIRA	171,09
5154	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	399126	CADEIRA	147,79
5155	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	408279	ARQUIVO DESLIZANTE	311,60
5156	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	408284	ARQUIVO DESLIZANTE	311,60
5157	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	408358	ARMÁRIO	117,27
5158	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	408368	ARMÁRIO	117,27
5159	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	200080	CADEIRA	171,09
5160	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	200145	CADEIRA	171,09
5161	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	200153	CADEIRA	171,09
5162	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	200465	CADEIRA	171,09
5163	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	200474	CADEIRA	171,09
5164	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	200480	CADEIRA	171,09
5165	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	408397	GAVETEIRO	123,33
5166	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	408398	GAVETEIRO	123,33
5167	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	408399	GAVETEIRO	123,33
5168	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	408424	GAVETEIRO	123,33
5169	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	408427	GAVETEIRO	123,33
5170	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000188	MESA	555,48
5171	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	623177	MESA	124,83
5172	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000029	POLTRONA	429,20
5173	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000030	POLTRONA	429,20
5174	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000031	POLTRONA	429,20
5175	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000032	POLTRONA	429,20
5176	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000175	ARMÁRIO	737,32
5177	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000171	ARMÁRIO	737,32
5178	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000172	ARMÁRIO	737,32
5179	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000173	ARMÁRIO	737,32
5180	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000174	ARMÁRIO	737,32
5181	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000176	ARMÁRIO	737,32
5182	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000177	ARMÁRIO	737,32
5183	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000178	ARMÁRIO	737,32
5184	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000181	ARMÁRIO	1.104,32
5185	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000094	CADEIRA	232,00
5186	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000095	CADEIRA	232,00
5187	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000096	CADEIRA	232,00
5188	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000097	CADEIRA	232,00
5189	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000098	CADEIRA	232,00

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 176

5190	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000099	CADEIRA	232,00
5191	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000100	CADEIRA	232,00
5192	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000101	CADEIRA	232,00
5193	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000102	CADEIRA	232,00
5194	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	200489	CADEIRA	171,09
5195	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	200536	CADEIRA	171,09
5196	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	200542	CADEIRA	171,09
5197	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	200570	CADEIRA	171,09
5198	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	200600	CADEIRA	171,09
5199	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000103	CADEIRA	232,00
5200	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000205	MESA	880,72
5201	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000206	MESA	880,72
5202	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000207	MESA	880,72
5203	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000208	MESA	880,72
5204	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000209	MESA	880,72
5205	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000210	MESA	880,72
5206	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000211	MESA	503,44
5207	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000184	MESA	555,48
5208	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000185	MESA	555,48
5209	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000186	MESA	555,48
5210	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440000187	MESA	555,48
5211	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	200609	CADEIRA	171,09
5212	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	200620	CADEIRA	171,09
5213	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	200627	CADEIRA	171,09
5214	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	200682	CADEIRA	171,09
5215	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	396572	CADEIRA	147,79
5216	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	396604	GAVETEIRO	123,33
5217	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	396606	GAVETEIRO	123,33
5218	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	396705	GAVETEIRO	123,33
5219	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	397965	GAVETEIRO	123,33
5220	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	397967	GAVETEIRO	123,33
5221	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	397969	GAVETEIRO	123,33
5222	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	190088	CADEIRA	132,95
5223	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	190093	CADEIRA	132,95
5224	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	199488	POLTRONA	94,30
5225	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	199418	POLTRONA	132,95
5226	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	199450	POLTRONA	132,95
5227	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	199480	POLTRONA	132,95

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 177

5228	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	690253	ARMÁRIO	622,85
5229	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	690132	ARMÁRIO	374,45
5230	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	690205	CADEIRA	456,45
5231	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	690206	CADEIRA	456,45
5232	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	690207	CADEIRA	456,45
5233	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	690209	CADEIRA	456,45
5234	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	190125	CADEIRA	132,95
5235	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	690169	CADEIRA	789,25
5236	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	190085	CADEIRA	132,95
5237	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	424948	CADEIRA	29,40
5238	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	413073	CADEIRA	163,30
5239	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	761398	CADEIRA	154,27
5240	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001657	ARMÁRIO	7,24
5241	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	690347	CADEIRA	711,00
5242	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	690351	CADEIRA	711,00
5243	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001633	MESA	257,61
5244	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440459	CADEIRA	13,55
5245	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	440460	CADEIRA	13,55
5246	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	690109	GAVETEIRO	399,75
5247	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	690015	LONGARINA	881,50
5248	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	690072	MESA	663,15
5249	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	690074	MESA	663,15
5250	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001658	ARMÁRIO	21,43
5251	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001659	GAVETEIRO	6,59
5252	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001660	GAVETEIRO	6,59
5253	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001661	GAVETEIRO	6,59
5254	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001662	GAVETEIRO	1,04
5255	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001726	LONGARINA	1.579,44
5256	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001727	LONGARINA	1.579,44
5257	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	690384	MESA	255,20
5258	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001663	ARMÁRIO	0,44
5259	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	643343	MESA	64,97
5260	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001754	POLTRONA	3.465,60
5261	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001755	POLTRONA	3.465,60
5262	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001756	POLTRONA	3.465,60
5263	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001730	CADEIRA	2.445,84
5264	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001731	CADEIRA	2.445,84
5265	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001732	POLTRONA	3.465,60

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 178

5266	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001733	POLTRONA	3.465,60
5267	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001734	POLTRONA	3.465,60
5268	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001735	POLTRONA	3.465,60
5269	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001736	POLTRONA	3.465,60
5270	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001737	POLTRONA	3.465,60
5271	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001738	POLTRONA	3.465,60
5272	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001739	POLTRONA	3.465,60
5273	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001740	POLTRONA	3.465,60
5274	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001741	POLTRONA	3.465,60
5275	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001742	POLTRONA	3.465,60
5276	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001743	POLTRONA	3.465,60
5277	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001744	POLTRONA	3.465,60
5278	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001745	POLTRONA	3.465,60
5279	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001746	POLTRONA	3.465,60
5280	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001747	POLTRONA	3.465,60
5281	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001748	POLTRONA	3.465,60
5282	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001749	POLTRONA	3.465,60
5283	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001757	POLTRONA	3.465,60
5284	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001758	POLTRONA	3.465,60
5285	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001759	CADEIRA	1.398,94
5286	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001750	POLTRONA	3.465,60
5287	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001751	POLTRONA	3.465,60
5288	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001752	POLTRONA	3.465,60
5289	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001753	POLTRONA	3.465,60
5290	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001760	CADEIRA	1.398,94
5291	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001761	CADEIRA	1.398,94
5292	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001762	CADEIRA	1.398,94
5293	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001763	MESA	2.338,20
5294	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001764	MESA	2.338,20
5295	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001765	GAVETEIRO	1.022,80
5296	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001766	GAVETEIRO	1.022,80
5297	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001767	MESA	4.265,67
5298	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001768	SOFÁ	1.617,17
5299	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001769	SOFÁ	1.617,17
5300	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001770	SOFÁ	2.176,58
5301	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001771	SOFÁ	2.176,58
5302	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001772	SOFÁ	2.176,58
5303	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001773	SOFÁ	2.176,58

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 179

5304	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001774	SOFÁ	2.176,58
5305	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001775	SOFÁ	2.176,58
5306	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001776	SOFÁ	2.176,58
5307	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001777	SOFÁ	2.176,58
5308	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001778	SOFÁ	2.176,58
5309	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001779	SOFÁ	2.176,58
5310	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001780	SOFÁ	2.176,58
5311	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70001781	SOFÁ	2.176,58
5312	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002114	MESA	18.782,62
5313	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	645847	MESA	13,50
5314	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002115	SOFÁ	6.946,64
5315	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002116	SOFÁ	2.914,00
5316	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002117	SOFÁ	2.914,00
5317	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002118	SOFÁ	4.690,64
5318	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002119	SOFÁ	4.690,64
5319	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002120	MESA	2.805,96
5320	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002121	SOFÁ	5.625,96
5321	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002122	POLTRONA	3.017,44
5322	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002123	POLTRONA	3.017,44
5323	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002124	POLTRONA	3.017,44
5324	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002125	POLTRONA	3.017,44
5325	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	439419	CADEIRA	36,06
5326	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	372203	ARMÁRIO	110,70
5327	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	360523	LONGARINA	55,88
5328	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	697142	MESA	221,57
5329	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	333954	MESA	232,25
5330	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	402539	CADEIRA	8,72
5331	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	402547	CADEIRA	8,72
5332	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	361129	CADEIRA	17,75
5333	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	361131	CADEIRA	17,75
5334	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	485134	CADEIRA	29,11
5335	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	570584	MESA	50,90
5336	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002276	POLTRONA	1.529,30
5337	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002302	ARMÁRIO	9.425,88
5338	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002277	POLTRONA	1.529,30
5339	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002303	ARMÁRIO	20.290,90
5340	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002304	ARMÁRIO	8.946,44
5341	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002278	POLTRONA	1.529,30

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 180

5342	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002279	POLTRONA	1.529,30
5343	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002280	POLTRONA	1.529,30
5344	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002281	ARMÁRIO	5.751,04
5345	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002282	APARADOR - MOBILIÁRIO EM GERAL	1.986,40
5346	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002283	APARADOR - MOBILIÁRIO EM GERAL	1.986,40
5347	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002284	APARADOR - MOBILIÁRIO EM GERAL	1.986,40
5348	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002285	APARADOR - MOBILIÁRIO EM GERAL	1.986,40
5349	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002286	APARADOR - MOBILIÁRIO EM GERAL	1.986,40
5350	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002287	APARADOR - MOBILIÁRIO EM GERAL	1.986,40
5351	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002288	APARADOR - MOBILIÁRIO EM GERAL	1.986,40
5352	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002113	MESA	18.782,62
5353	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002289	APARADOR - MOBILIÁRIO EM GERAL	1.986,40
5354	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002290	APARADOR - MOBILIÁRIO EM GERAL	1.986,40
5355	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002517	COLUNA DE SUSTENTAÇÃO (PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO/ PASSA CABOS)	102,49
5356	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002518	COLUNA DE SUSTENTAÇÃO (PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO/ PASSA CABOS)	102,49
5357	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002519	COLUNA DE SUSTENTAÇÃO (PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO/ PASSA CABOS)	102,49
5358	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002520	COLUNA DE SUSTENTAÇÃO (PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO/ PASSA CABOS)	102,49
5359	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002521	COLUNA DE SUSTENTAÇÃO (PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO/ PASSA CABOS)	102,49
5360	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002522	COLUNA DE SUSTENTAÇÃO (PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO/ PASSA CABOS)	102,49
5361	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002523	COLUNA DE SUSTENTAÇÃO (PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO/ PASSA CABOS)	102,49
5362	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002524	COLUNA DE SUSTENTAÇÃO (PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO/ PASSA CABOS)	102,49
5363	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002525	COLUNA DE SUSTENTAÇÃO (PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO/ PASSA CABOS)	102,49
5364	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002526	COLUNA DE SUSTENTAÇÃO (PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO/ PASSA CABOS)	102,49
5365	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002527	COLUNA DE SUSTENTAÇÃO (PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO/ PASSA CABOS)	102,49
5366	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002528	COLUNA DE SUSTENTAÇÃO (PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO/ PASSA CABOS)	102,49
5367	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	594137	CADEIRA	443,06
5368	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	423051	MESA	36,20
5369	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	710046	COLUNA DE SUSTENTAÇÃO (PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO/ PASSA CABOS)	150,80
5370	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002516	MESA	2.988,30
5371	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641757	CADEIRA	71,37
5372	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	70002534	CADEIRA	155,79
5373	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641721	CADEIRA	71,37
5374	123110303 - MOBILIARIO EM GERAL	641731	CADEIRA	71,37
SUBTOTAL = 123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO				**588.996,59**
1	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	280052	ROLETA / CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	315,70
2	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	288541	ROLETA / CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	615,55
3	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	290046	ROLETA / CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	186,59
4	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	647571	CANCELA (MANUAL/ ELETRÔNIA)	515,73

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 181

5	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	303763	ROLETA / CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	373,09
6	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	303768	ROLETA / CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	132,24
7	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	303828	ROLETA / CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	132,24
8	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	303872	ROLETA / CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	132,24
9	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	304653	ROLETA / CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	396,24
10	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	304677	ROLETA / CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	132,24
11	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	304701	ROLETA / CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	373,09
12	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	305257	ROLETA / CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	730,15
13	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	303906	ROLETA / CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	709,10
14	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	311199	ROLETA / CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	210,45
15	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	314321	CANCELA (MANUAL/ ELETRÔNIA)	787,67
16	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	318594	ROLETA / CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	252,15
17	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	320999	DETECTOR DE METAL	165,20
18	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	423067	ROLETA / CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	413,25
19	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	443038	ROLETA / CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	838,59
20	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	455456	ROLETA / CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	129,01
21	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	468975	ROLETA / CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	1.139,19
22	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	499453	ROLETA / CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	923,32
23	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	599496	COFRE	315,91
24	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	625700	CÂMERA DE MONITORAMENTO	95,30
25	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	625384	CÂMERA DE MONITORAMENTO	95,30
26	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	625435	CÂMERA DE MONITORAMENTO	95,30
27	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	625451	CÂMERA DE MONITORAMENTO	95,30
28	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	625547	CÂMERA DE MONITORAMENTO	95,30
29	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	625962	COFRE	411,70
30	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	625470	CÂMERA DE MONITORAMENTO	95,30
31	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	625526	CÂMERA DE MONITORAMENTO	95,30
32	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	625570	CÂMERA DE MONITORAMENTO	95,30
33	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	625579	CÂMERA DE MONITORAMENTO	95,30
34	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	625604	CÂMERA DE MONITORAMENTO	95,30
35	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	625617	CÂMERA DE MONITORAMENTO	95,30
36	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	625691	CÂMERA DE MONITORAMENTO	95,30
37	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	631179	COFRE	714,81
38	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	632656	DETECTOR DE METAL	146,06
39	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	635683	ROLETA / CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	159,20
40	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	631342	ROLETA / CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	143,90
41	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	631132	COFRE	489,65
42	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	631159	COFRE	489,65

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 182

43	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	631166	COFRE	489,65
44	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	647574	CANCELA (MANUAL/ ELETRÔNIA)	515,73
45	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	647581	CANCELA (MANUAL/ ELETRÔNIA)	515,73
46	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	647587	CANCELA (MANUAL/ ELETRÔNIA)	515,73
47	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	647607	CANCELA (MANUAL/ ELETRÔNIA)	515,73
48	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	647608	CANCELA (MANUAL/ ELETRÔNIA)	515,73
49	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	647642	CANCELA (MANUAL/ ELETRÔNIA)	515,73
50	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	650441	ROLETA / CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	467,18
51	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	650509	ROLETA / CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	467,18
52	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	650605	ROLETA / CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	467,18
53	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	650610	ROLETA / CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	467,18
54	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	650635	ROLETA / CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	467,18
55	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	647512	CANCELA (MANUAL/ ELETRÔNIA)	515,73
56	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	650417	ROLETA / CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	467,18
57	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	650225	ROLETA / CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	286,74
58	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	650481	ROLETA / CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	467,18
59	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	650492	ROLETA / CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	467,18
60	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	650552	ROLETA / CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	421,91
61	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	650553	ROLETA / CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	467,18
62	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	650621	ROLETA / CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO	467,18
63	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718732	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
64	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	689137	COFRE	494,20
65	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718748	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
66	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718753	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
67	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718756	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
68	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718764	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
69	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718807	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
70	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718812	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
71	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719046	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
72	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719052	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
73	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718821	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
74	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718826	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
75	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718827	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
76	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718834	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
77	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718865	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
78	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718885	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
79	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718888	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
80	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718897	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38

Anexo TC 15 (005742287-1) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 183

81	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718901	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
82	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718911	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
83	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718919	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
84	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718929	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
85	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718938	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
86	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718593	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
87	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718636	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
88	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718644	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
89	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719075	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
90	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719089	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
91	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718953	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
92	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718994	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
93	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719021	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
94	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719024	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
95	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719030	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
96	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719037	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
97	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718651	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
98	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718653	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
99	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718679	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
100	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718683	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
101	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718685	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
102	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718686	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
103	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718688	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
104	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718695	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
105	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719091	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
106	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719093	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
107	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719094	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
108	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719097	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
109	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719100	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
110	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719106	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
111	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719114	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
112	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718705	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
113	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719119	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
114	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719186	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
115	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718717	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
116	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718722	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,33
117	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718728	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
118	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719308	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 184

119	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719126	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
120	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719191	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
121	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719194	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
122	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719313	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
123	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719314	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
124	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719132	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
125	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719152	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
126	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719204	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
127	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719255	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
128	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	723709	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
129	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719181	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
130	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719295	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
131	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719304	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
132	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719306	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
133	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	723712	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
134	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719328	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
135	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719330	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
136	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	723739	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
137	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	723757	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
138	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	724263	CÂMERA DE MONITORAMENTO	328,73
139	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718657	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
140	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718669	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
141	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719157	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
142	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719161	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
143	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	723777	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
144	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719165	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
145	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	723772	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
146	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718671	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
147	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	723778	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
148	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718787	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
149	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718838	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
150	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718854	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
151	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718970	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
152	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719170	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
153	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	723860	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
154	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	723781	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
155	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	723861	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
156	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	723867	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 185

157	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	718997	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
158	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719055	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
159	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719280	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
160	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719282	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
161	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719284	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
162	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719293	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
163	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719318	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
164	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	723784	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
165	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719322	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
166	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719326	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
167	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719327	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
168	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	723871	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
169	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719062	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
170	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719070	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
171	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	719073	CÂMERA DE MONITORAMENTO	80,38
172	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	723786	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
173	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	723791	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
174	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	723797	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
175	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	723843	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
176	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	723879	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
177	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	723922	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
178	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	723956	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
179	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	723905	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
180	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	723907	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
181	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	723957	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
182	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	723909	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
183	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	724003	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
184	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	723953	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
185	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	723954	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
186	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	724018	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
187	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	724004	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
188	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	724061	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
189	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	724025	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
190	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	724034	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
191	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	724107	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
192	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	724071	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
193	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	724085	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
194	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	724088	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 186

195	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	724174	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
196	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	724195	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
197	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	724207	CÂMERA DE MONITORAMENTO	328,73
198	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	724209	CÂMERA DE MONITORAMENTO	328,73
199	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	724112	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
200	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	724187	CÂMERA DE MONITORAMENTO	142,32
201	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	724216	CÂMERA DE MONITORAMENTO	328,73
202	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	724233	CÂMERA DE MONITORAMENTO	328,73
203	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	724257	CÂMERA DE MONITORAMENTO	328,73
204	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000013	CÂMERA DE MONITORAMENTO	97,81
205	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000014	CÂMERA DE MONITORAMENTO	97,81
206	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000015	CÂMERA DE MONITORAMENTO	97,81
207	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000016	CÂMERA DE MONITORAMENTO	97,81
208	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000017	CÂMERA DE MONITORAMENTO	196,24
209	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000018	CÂMERA DE MONITORAMENTO	196,24
210	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000019	CÂMERA DE MONITORAMENTO	196,24
211	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000020	CÂMERA DE MONITORAMENTO	196,24
212	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000125	TENDA	1.068,53
213	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000126	TENDA	1.068,53
214	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000007	CÂMERA DE MONITORAMENTO	97,81
215	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000008	CÂMERA DE MONITORAMENTO	97,81
216	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000009	CÂMERA DE MONITORAMENTO	97,81
217	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000010	CÂMERA DE MONITORAMENTO	97,81
218	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000011	CÂMERA DE MONITORAMENTO	97,81
219	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000012	CÂMERA DE MONITORAMENTO	97,81
220	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000142	CÂMERA DE MONITORAMENTO	291,91
221	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000143	CÂMERA DE MONITORAMENTO	291,91
222	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000134	CÂMERA DE MONITORAMENTO	291,91
223	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000135	CÂMERA DE MONITORAMENTO	291,91
224	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000136	CÂMERA DE MONITORAMENTO	291,91
225	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000137	CÂMERA DE MONITORAMENTO	291,91
226	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000138	CÂMERA DE MONITORAMENTO	291,91
227	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000139	CÂMERA DE MONITORAMENTO	291,91
228	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000140	CÂMERA DE MONITORAMENTO	291,91
229	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000141	CÂMERA DE MONITORAMENTO	291,91
230	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000144	CÂMERA DE MONITORAMENTO	291,91
231	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000145	CÂMERA DE MONITORAMENTO	291,91
232	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000146	CÂMERA DE MONITORAMENTO	291,91

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 187

233	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000147	CÂMERA DE MONITORAMENTO	291,91
234	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000148	CÂMERA DE MONITORAMENTO	291,91
235	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000149	CÂMERA DE MONITORAMENTO	291,91
236	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000150	CÂMERA DE MONITORAMENTO	291,91
237	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000151	CÂMERA DE MONITORAMENTO	291,91
238	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000152	CÂMERA DE MONITORAMENTO	291,91
239	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000153	CÂMERA DE MONITORAMENTO	291,91
240	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000156	PORTA CORTA FOGO	647,50
241	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000157	PORTA CORTA FOGO	647,50
242	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000158	PORTA CORTA FOGO	1.462,62
243	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70000273	TOLDO	2.260,50
244	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	625501	CÂMERA DE MONITORAMENTO	185,90
245	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	625589	CÂMERA DE MONITORAMENTO	185,90
246	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	625437	CÂMERA DE MONITORAMENTO	185,90
247	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	625405	CÂMERA DE MONITORAMENTO	185,90
248	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	625527	CÂMERA DE MONITORAMENTO	185,90
249	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	661358	CÂMERA DE MONITORAMENTO	469,67
250	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	729235	CÂMERA DE MONITORAMENTO	168,03
251	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	80001132	CÂMERA DE MONITORAMENTO	89,38
252	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	661333	CÂMERA DE MONITORAMENTO	469,67
253	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	661329	CÂMERA DE MONITORAMENTO	469,67
254	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	661357	CÂMERA DE MONITORAMENTO	469,67
255	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	625391	CÂMERA DE MONITORAMENTO	185,90
256	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	625581	CÂMERA DE MONITORAMENTO	185,90
257	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	80001135	CÂMERA DE MONITORAMENTO	89,38
258	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	80001133	CÂMERA DE MONITORAMENTO	89,38
259	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	659190	CÂMERA DE MONITORAMENTO	108,80
260	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	585393	CÂMERA DE MONITORAMENTO	67,35
261	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	585190	CÂMERA DE MONITORAMENTO	67,35
262	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	703318	CÂMERA DE MONITORAMENTO	49,25
263	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	585440	CÂMERA DE MONITORAMENTO	67,35
264	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	585290	CÂMERA DE MONITORAMENTO	67,35
265	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	585338	CÂMERA DE MONITORAMENTO	67,35
266	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	744029	CÂMERA DE MONITORAMENTO	174,80
267	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	744030	CÂMERA DE MONITORAMENTO	174,80
268	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	744040	CÂMERA DE MONITORAMENTO	174,80
269	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	744058	CÂMERA DE MONITORAMENTO	174,80
270	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	744017	CÂMERA DE MONITORAMENTO	174,80

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 188

271	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	614512	EXTINTOR DE INCÊNDIO	20,76
272	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	744264	EXTINTOR DE INCÊNDIO	22,23
273	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	744109	EXTINTOR DE INCÊNDIO	24,18
274	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	625270	EQUIPAMENTO PARA MONITORAMENTO E SEGURANÇA DE VEÍCULOS E/OU IMÓVEIS	377,71
275	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	615506	EQUIPAMENTO PARA MONITORAMENTO E SEGURANÇA DE VEÍCULOS E/OU IMÓVEIS	256,94
276	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	703417	CÂMERA DE MONITORAMENTO	27,65
277	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	703344	CÂMERA DE MONITORAMENTO	27,65
278	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	614579	EXTINTOR DE INCÊNDIO	27,41
279	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	744568	TOLDO	352,93
280	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	744544	TOLDO	352,93
281	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	744615	TOLDO	1.230,00
282	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	744552	TOLDO	1.230,00
283	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	623901	CÂMERA DE MONITORAMENTO	31,04
284	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	623899	CÂMERA DE MONITORAMENTO	31,04
285	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70001179	TENDA	3.003,00
286	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70001180	TENDA	3.003,00
287	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70001181	TENDA	3.003,00
288	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70001182	TENDA	3.003,00
289	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70001456	CÂMERA DE MONITORAMENTO	249,68
290	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70001457	CÂMERA DE MONITORAMENTO	249,68
291	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70001458	CÂMERA DE MONITORAMENTO	249,68
292	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70001459	CÂMERA DE MONITORAMENTO	249,68
293	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70001460	CÂMERA DE MONITORAMENTO	249,68
294	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70001448	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	1.795,28
295	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70001449	CÂMERA DE MONITORAMENTO	249,68
296	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70001450	CÂMERA DE MONITORAMENTO	249,68
297	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70001451	CÂMERA DE MONITORAMENTO	249,68
298	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70001452	CÂMERA DE MONITORAMENTO	249,68
299	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70001453	CÂMERA DE MONITORAMENTO	249,68
300	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70001454	CÂMERA DE MONITORAMENTO	249,68
301	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	70001455	CÂMERA DE MONITORAMENTO	249,68
302	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000001	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	15.727,94
303	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000002	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	15.727,94
304	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000003	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	15.727,94
305	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000004	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	15.727,94
306	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000005	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
307	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000006	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
308	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000007	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32

Anexo TC 15 (005742287-1) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 189

309	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000008	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
310	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000009	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
311	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000010	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
312	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000011	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
313	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000012	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
314	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000013	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
315	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000014	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
316	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000015	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
317	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000016	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
318	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000017	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
319	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000018	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
320	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000019	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
321	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000020	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
322	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000021	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
323	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000043	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
324	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000044	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
325	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000045	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
326	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000046	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
327	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000022	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
328	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000047	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
329	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000023	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
330	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000048	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
331	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000024	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
332	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000049	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
333	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000050	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
334	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000051	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
335	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000052	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
336	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000053	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
337	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000054	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
338	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000055	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
339	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000025	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
340	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000026	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
341	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000027	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
342	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000028	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
343	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000029	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
344	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000030	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
345	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000031	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
346	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000032	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 190

347	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000033	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
348	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000034	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
349	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000035	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
350	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000036	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
351	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000037	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
352	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000038	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
353	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000039	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
354	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000040	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
355	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000041	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
356	123110105 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	180000042	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, SOCORRO	8.726,32
SUBTOTAL = 123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				**1.032.884,00**
1	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	280054	COMPUTADOR	216,41
2	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	280722	COMPUTADOR	324,10
3	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	280847	COMPUTADOR	255,78
4	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	280852	COMPUTADOR	255,78
5	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	280930	COMPUTADOR	236,48
6	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	279917	COMPUTADOR	370,40
7	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	280737	COMPUTADOR	324,10
8	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	280850	COMPUTADOR	255,78
9	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	287775	MONITOR	46,35
10	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	287945	IMPRESSORA	114,32
11	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	288013	COMPUTADOR	292,32
12	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	288565	COMPUTADOR	379,66
13	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	288569	COMPUTADOR	128,52
14	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	288570	COMPUTADOR	128,52
15	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	288575	MONITOR	32,67
16	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	288567	IMPRESSORA	128,52
17	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	288573	MONITOR	41,78
18	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	289701	COMPUTADOR	259,43
19	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	289718	COMPUTADOR	370,40
20	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	289728	COMPUTADOR	370,40
21	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	288240	SCANNER	58,52
22	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	288418	MONITOR	117,50
23	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	288428	COMPUTADOR	114,17
24	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	288429	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	114,32
25	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	289705	COMPUTADOR	370,40
26	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	289713	COMPUTADOR	370,40

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 191

27	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	289848	NOTEBOOK	192,01
28	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	289884	COMPUTADOR	226,54
29	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	289907	SCANNER	176,01
30	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	289987	COMPUTADOR	226,54
31	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	290036	NOTEBOOK	192,01
32	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	290143	COMPUTADOR	226,54
33	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	290204	NOTEBOOK	192,01
34	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	290876	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	58,52
35	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	290878	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	58,52
36	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	280494	COMPUTADOR	97,19
37	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	280500	COMPUTADOR	37,14
38	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	280546	MONITOR	117,50
39	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	280592	COMPUTADOR	132,63
40	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	280865	COMPUTADOR	255,78
41	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	279872	COMPUTADOR	121,95
42	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	280755	COMPUTADOR	255,15
43	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	280944	COMPUTADOR	236,48
44	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	280915	COMPUTADOR	236,48
45	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	280945	COMPUTADOR	236,48
46	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	280958	COMPUTADOR	236,48
47	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	279878	COMPUTADOR	292,32
48	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	290872	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	142,00
49	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	288678	COMPUTADOR	16,43
50	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	287747	MONITOR	11,77
51	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	303629	MONITOR	24,91
52	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	279970	MONITOR	22,01
53	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	279975	COMPUTADOR	216,41
54	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	279976	COMPUTADOR	233,85
55	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	280027	COMPUTADOR	216,41
56	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	280116	COMPUTADOR	216,41
57	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	288165	COMPUTADOR	7,79
58	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	288230	MONITOR	22,01
59	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	280344	COMPUTADOR	0,00
60	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	280488	COMPUTADOR	97,19
61	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	288585	MONITOR	34,25
62	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	288588	COMPUTADOR	29,83

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 192

63	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	288690	COMPUTADOR	23,50
64	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	288592	SCANNER	141,95
65	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	288711	COMPUTADOR	412,07
66	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	288712	COMPUTADOR	412,07
67	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	289143	NOTEBOOK	188,28
68	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	418799	COMPUTADOR	35,21
69	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	289656	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	118,00
70	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	436289	COMPUTADOR	19,50
71	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	289682	COMPUTADOR	328,73
72	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	290050	COMPUTADOR	370,40
73	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	289684	COMPUTADOR	328,73
74	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	289691	COMPUTADOR	215,58
75	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	289830	COMPUTADOR	342,62
76	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	289835	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	130,00
77	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	290134	IMPRESSORA	114,32
78	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	625324	MONITOR	21,38
79	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	302226	MONITOR	1,59
80	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	301030	COMPUTADOR	328,73
81	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	302472	MONITOR	49,82
82	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	302466	MONITOR	32,33
83	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	302469	MONITOR	32,33
84	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	301041	COMPUTADOR	259,43
85	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	302475	MONITOR	49,82
86	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	301044	COMPUTADOR	328,73
87	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	302437	COMPUTADOR	36,90
88	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	302749	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	114,32
89	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	302439	COMPUTADOR	36,90
90	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	303825	COMPUTADOR	72,79
91	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	303806	MONITOR	27,99
92	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	303881	IMPRESSORA	73,03
93	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	303860	MONITOR	27,99
94	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	303866	COMPUTADOR	72,79
95	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	305437	MONITOR	18,56
96	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	304642	MONITOR	24,91
97	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	305460	COMPUTADOR	18,56
98	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	305143	COMPUTADOR	70,19

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 193

99	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	305144	COMPUTADOR	70,19
100	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	305463	MONITOR	18,56
101	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	305159	COMPUTADOR	70,19
102	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	305467	MONITOR	13,92
103	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	305560	MONITOR	24,70
104	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	305181	COMPUTADOR	70,19
105	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	304672	COMPUTADOR	60,33
106	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	304687	MONITOR	15,95
107	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	304696	COMPUTADOR	72,79
108	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	304700	MONITOR	24,91
109	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	304684	COMPUTADOR	108,36
110	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	305179	COMPUTADOR	70,19
111	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	305162	COMPUTADOR	70,19
112	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	305203	COMPUTADOR	70,19
113	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	305204	COMPUTADOR	70,19
114	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	305201	COMPUTADOR	70,19
115	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	305215	COMPUTADOR	81,59
116	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	305223	COMPUTADOR	70,19
117	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	305221	COMPUTADOR	81,59
118	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	305229	COMPUTADOR	70,19
119	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	305230	COMPUTADOR	81,95
120	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	305231	COMPUTADOR	81,95
121	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	305487	MONITOR	13,26
122	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	305680	COMPUTADOR	99,00
123	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	305448	MONITOR	18,56
124	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	305454	MONITOR	13,92
125	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	305481	MONITOR	13,92
126	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	305484	MONITOR	13,26
127	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	305491	MONITOR	15,16
128	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	305527	MONITOR	24,70
129	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	305530	MONITOR	24,70
130	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	304422	COMPUTADOR	72,79
131	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	305538	MONITOR	24,70
132	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	305543	MONITOR	0,00
133	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	309481	MONITOR	9,55
134	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	309475	MONITOR	9,55
135	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	309478	MONITOR	9,55
136	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	309497	MONITOR	37,75

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 194

137	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	304558	MONITOR	15,95
138	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	309490	MONITOR	9,55
139	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	309469	MONITOR	10,39
140	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	309498	MONITOR	37,75
141	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	309453	MONITOR	9,55
142	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	309452	MONITOR	9,55
143	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	311175	NOTEBOOK	219,88
144	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	311187	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	142,00
145	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	314235	COMPUTADOR	75,32
146	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	314247	COMPUTADOR	153,58
147	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	314214	COMPUTADOR	75,32
148	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	314251	COMPUTADOR	153,58
149	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	314218	COMPUTADOR	216,41
150	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	315451	COMPUTADOR	54,78
151	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	330573	NOTEBOOK	188,28
152	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	331001	COMPUTADOR	32,22
153	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	330962	COMPUTADOR	349,05
154	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	330970	COMPUTADOR	19,98
155	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	352713	MONITOR	24,20
156	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	352985	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	114,32
157	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	365070	COMPUTADOR	107,75
158	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	352989	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	114,32
159	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	337836	IMPRESSORA	45,26
160	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	353237	MONITOR	9,55
161	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	353270	MONITOR	9,55
162	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	353279	MONITOR	22,01
163	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	353292	MONITOR	16,73
164	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	353377	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	124,00
165	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	355945	SCANNER	58,52
166	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	347375	COMPUTADOR	59,92
167	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	357749	COMPUTADOR	328,73
168	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	352723	COMPUTADOR	328,73
169	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	353240	MONITOR	9,55
170	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	353300	MONITOR	22,01
171	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	361345	MONITOR	18,56
172	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	353309	MONITOR	22,01

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 195

173	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	353356	MONITOR	24,70
174	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	412928	COMPUTADOR	35,21
175	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	412933	SCANNER	124,00
176	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	418730	COMPUTADOR	35,21
177	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	418765	COMPUTADOR	35,21
178	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	418808	COMPUTADOR	35,21
179	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	404372	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	97,73
180	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	422838	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	61,11
181	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	423073	MONITOR	13,92
182	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	423305	MONITOR	24,96
183	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	423307	MONITOR	9,54
184	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	411339	COMPUTADOR	35,21
185	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	412944	MONITOR	24,96
186	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	436313	COMPUTADOR	54,78
187	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	436365	MONITOR	61,50
188	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	435573	MONITOR	9,55
189	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	435578	MONITOR	9,55
190	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	412947	MONITOR	24,96
191	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	435606	MONITOR	9,55
192	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	435776	COMPUTADOR	100,28
193	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	435814	MONITOR	9,55
194	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	436301	MONITOR	11,76
195	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	435620	MONITOR	9,55
196	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	435623	MONITOR	9,55
197	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	435822	COMPUTADOR	97,23
198	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	435826	COMPUTADOR	97,23
199	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	435830	COMPUTADOR	97,23
200	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	435834	COMPUTADOR	97,23
201	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	436252	MONITOR	11,48
202	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	436322	COMPUTADOR	54,78
203	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	436346	MONITOR	61,50
204	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	412955	MONITOR	24,96
205	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	418670	COMPUTADOR	259,43
206	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	443341	MONITOR	59,39
207	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	419105	COMPUTADOR	106,39
208	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	419243	SCANNER	150,46
209	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	447424	COMPUTADOR	75,96

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 196

210	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	448009	MONITOR	24,70
211	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	448015	MONITOR	11,16
212	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	447426	COMPUTADOR	75,96
213	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	447434	MONITOR	11,27
214	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	447482	COMPUTADOR	226,54
215	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	447530	COMPUTADOR	226,54
216	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	447533	COMPUTADOR	226,54
217	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	447538	SCANNER	95,48
218	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	452675	COMPUTADOR	7,79
219	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	452678	COMPUTADOR	7,79
220	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	452681	COMPUTADOR	7,79
221	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	448603	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	97,73
222	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	447977	COMPUTADOR	92,80
223	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	449921	COMPUTADOR	54,78
224	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	449924	MONITOR	16,32
225	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	448005	MONITOR	24,70
226	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	453507	COMPUTADOR	44,51
227	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	455467	COMPUTADOR	25,05
228	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	453512	COMPUTADOR	44,51
229	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	453569	MONITOR	18,81
230	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	455663	MONITOR	9,55
231	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	450634	COMPUTADOR	25,05
232	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	453582	COMPUTADOR	153,58
233	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	453586	MONITOR	9,55
234	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	450920	MONITOR	9,55
235	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	452445	COMPUTADOR	20,51
236	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	453593	MONITOR	9,55
237	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	453597	COMPUTADOR	44,51
238	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	453625	COMPUTADOR	20,35
239	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	453680	SCANNER	76,00
240	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	456447	MONITOR	23,36
241	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	456513	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	97,73
242	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	456689	MONITOR	23,36
243	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	456691	MONITOR	9,55
244	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	455320	NOTEBOOK	160,94
245	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	444096	COMPUTADOR	54,78
246	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	447443	COMPUTADOR	75,96

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 197

247	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	447449	COMPUTADOR	24,70
248	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	447567	COMPUTADOR	24,70
249	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	463346	COMPUTADOR	259,43
250	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	463350	COMPUTADOR	259,43
251	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	463409	MONITOR	124,00
252	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	467901	COMPUTADOR	54,78
253	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	467912	COMPUTADOR	54,78
254	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	449764	MONITOR	30,40
255	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	449779	MONITOR	30,40
256	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	466011	MONITOR	9,55
257	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	449806	MONITOR	30,40
258	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	466043	MONITOR	9,55
259	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	449898	MONITOR	18,56
260	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	466084	MONITOR	18,81
261	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	447995	COMPUTADOR	36,70
262	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	450387	COMPUTADOR	20,28
263	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	466132	MONITOR	30,40
264	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	466160	MONITOR	30,40
265	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	450617	COMPUTADOR	25,05
266	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	450640	COMPUTADOR	12,32
267	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	466320	COMPUTADOR	328,73
268	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	442985	SCANNER	124,00
269	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	466324	COMPUTADOR	328,73
270	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	450831	COMPUTADOR	54,78
271	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	452439	COMPUTADOR	31,46
272	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	452464	COMPUTADOR	29,78
273	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	443059	NOTEBOOK	65,19
274	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	449762	MONITOR	30,40
275	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	444035	COMPUTADOR	54,78
276	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	456338	COMPUTADOR	27,23
277	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	444091	COMPUTADOR	54,78
278	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	444094	MONITOR	30,40
279	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	456436	MONITOR	23,36
280	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	456495	MONITOR	9,55
281	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	456656	MONITOR	9,55
282	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	456657	MONITOR	9,55
283	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	456702	COMPUTADOR	70,19
284	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	453553	COMPUTADOR	153,58

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 198

285	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	453605	COMPUTADOR	23,37
286	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	453614	COMPUTADOR	259,43
287	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	453662	COMPUTADOR	259,43
288	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	453666	SCANNER	58,52
289	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	466036	MONITOR	18,56
290	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	466061	MONITOR	18,56
291	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	466257	MONITOR	13,26
292	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	466290	MONITOR	16,82
293	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	466297	COMPUTADOR	57,97
294	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	455436	MONITOR	18,56
295	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	455449	COMPUTADOR	63,96
296	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	455659	MONITOR	18,56
297	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	474647	MONITOR	18,81
298	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	474723	COMPUTADOR	184,99
299	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	467889	COMPUTADOR	54,78
300	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	467897	COMPUTADOR	54,78
301	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	467933	COMPUTADOR	63,96
302	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	494187	NOTEBOOK	173,43
303	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	468911	COMPUTADOR	63,96
304	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	468913	COMPUTADOR	63,96
305	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	468915	COMPUTADOR	25,05
306	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	499301	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	97,73
307	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	502481	MONITOR	22,42
308	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	545196	SCANNER	163,54
309	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	544544	COMPUTADOR	184,99
310	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	544609	COMPUTADOR	184,99
311	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	544674	COMPUTADOR	184,99
312	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	512607	COMPUTADOR	151,96
313	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	512642	MONITOR	10,41
314	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	512667	MONITOR	11,32
315	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	544811	MONITOR	18,55
316	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	544831	MONITOR	18,81
317	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	544864	MONITOR	18,81
318	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	555674	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	111,24
319	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	582660	SCANNER	53,90
320	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	582721	MONITOR	21,00
321	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	577995	SCANNER	53,90

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 199

322	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	591647	MONITOR	20,45
323	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	593439	MONITOR	24,59
324	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	593469	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	112,00
325	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	593506	SCANNER	58,52
326	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	592376	COMPUTADOR	121,95
327	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	599405	MONITOR	13,91
328	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	592897	MONITOR	126,10
329	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	599545	COMPUTADOR	114,17
330	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	599578	MONITOR	14,93
331	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	599633	MONITOR	42,02
332	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	591236	MONITOR	18,12
333	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	607423	MONITOR	22,19
334	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	606998	COMPUTADOR	69,70
335	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	607892	MONITOR	22,91
336	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	607970	MONITOR	22,91
337	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	607536	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	53,25
338	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	607571	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	53,25
339	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	615117	COMPUTADOR	1.340,65
340	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	607581	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	53,25
341	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	607611	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	53,25
342	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	607614	MONITOR	20,50
343	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	607631	COMPUTADOR	179,74
344	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	615139	MONITOR	46,49
345	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	615220	COMPUTADOR	104,03
346	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	616051	MONITOR	11,62
347	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	616252	MONITOR	30,80
348	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	616326	MONITOR	19,60
349	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	616338	MONITOR	55,78
350	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	616346	MONITOR	55,78
351	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	616410	MONITOR	83,50
352	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	616426	MONITOR	83,50
353	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	616491	MONITOR	36,74
354	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	616541	MONITOR	82,72
355	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	613812	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	77,85
356	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	620182	COMPUTADOR	42,25

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 200

357	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	614090	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	32,30
358	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	614142	COMPUTADOR	7,22
359	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	619646	COMPUTADOR	245,39
360	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	614580	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	86,87
361	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	619781	COMPUTADOR	282,43
362	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	619826	COMPUTADOR	245,39
363	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	614753	COMPUTADOR	66,22
364	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	614765	COMPUTADOR	66,22
365	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	614768	COMPUTADOR	22,56
366	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	619839	COMPUTADOR	245,39
367	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	620446	COMPUTADOR	207,44
368	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	619967	COMPUTADOR	245,39
369	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	620595	SCANNER	123,89
370	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	620042	COMPUTADOR	207,44
371	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	620070	COMPUTADOR	207,44
372	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	620879	COMPUTADOR	289,78
373	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	620991	COMPUTADOR	136,28
374	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	621045	COMPUTADOR	28,18
375	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	620151	COMPUTADOR	42,25
376	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	621109	COMPUTADOR	136,28
377	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	621163	COMPUTADOR	136,24
378	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	621166	COMPUTADOR	115,98
379	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	621197	COMPUTADOR	31,64
380	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	592958	MONITOR	26,27
381	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	593005	COMPUTADOR	48,35
382	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	621215	COMPUTADOR	31,64
383	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	621229	COMPUTADOR	31,64
384	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	593509	COMPUTADOR	109,42
385	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	591875	MONITOR	25,85
386	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	582775	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	92,35
387	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	582786	COMPUTADOR	136,46
388	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	583211	MONITOR	21,60
389	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	599516	MONITOR	24,20
390	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	606825	MONITOR	14,04
391	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	607083	MONITOR	22,13
392	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	599597	COMPUTADOR	45,10

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 261

393	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	592741	COMPUTADOR	48,35
394	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	611911	MONITOR	22,80
395	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	600542	COMPUTADOR	159,85
396	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	608377	MONITOR	20,50
397	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	608556	MONITOR	14,78
398	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	608557	COMPUTADOR	174,52
399	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	608840	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	64,95
400	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	607559	MONITOR	22,91
401	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	600760	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	335,13
402	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	614056	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	32,30
403	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	616096	MONITOR	7,84
404	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	614170	MONITOR	15,94
405	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	616352	MONITOR	64,35
406	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	616401	MONITOR	91,85
407	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	614633	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	53,81
408	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	616435	MONITOR	82,72
409	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	614669	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	29,52
410	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	608007	COMPUTADOR	112,65
411	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	616482	MONITOR	33,40
412	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	614731	COMPUTADOR	54,42
413	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	614748	COMPUTADOR	22,56
414	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	616524	MONITOR	27,96
415	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	614823	COMPUTADOR	66,22
416	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	616561	MONITOR	27,96
417	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	614853	COMPUTADOR	22,56
418	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	614863	COMPUTADOR	22,56
419	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	616658	MONITOR	28,00
420	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	614868	COMPUTADOR	22,56
421	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	616671	MONITOR	26,76
422	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	615190	COMPUTADOR	104,03
423	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	620690	COMPUTADOR	182,04
424	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	620064	COMPUTADOR	145,70
425	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	610172	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	31,68
426	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	610208	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	29,52
427	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	610334	MONITOR	15,12

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 262

428	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	620758	COMPUTADOR	45,10
429	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	610475	COMPUTADOR	72,16
430	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	610511	COMPUTADOR	45,05
431	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	620240	COMPUTADOR	39,50
432	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	620778	COMPUTADOR	194,16
433	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	619692	COMPUTADOR	245,39
434	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	611292	COMPUTADOR	81,79
435	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	620800	COMPUTADOR	181,99
436	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	620293	COMPUTADOR	30,87
437	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	619750	COMPUTADOR	282,43
438	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	619914	COMPUTADOR	273,17
439	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	620819	COMPUTADOR	136,28
440	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	619927	COMPUTADOR	245,39
441	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	620394	COMPUTADOR	28,90
442	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	620410	COMPUTADOR	30,87
443	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	620949	COMPUTADOR	289,78
444	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	622690	COMPUTADOR	30,87
445	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	620016	COMPUTADOR	48,18
446	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	620973	COMPUTADOR	39,55
447	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	620023	COMPUTADOR	48,18
448	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	620985	COMPUTADOR	31,64
449	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	620571	COMPUTADOR	131,80
450	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	621011	COMPUTADOR	31,64
451	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	622795	COMPUTADOR	42,25
452	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	622800	COMPUTADOR	42,25
453	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	623425	MONITOR	75,15
454	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	620654	COMPUTADOR	145,70
455	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	620665	COMPUTADOR	181,99
456	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	623453	MONITOR	75,15
457	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	623464	MONITOR	75,15
458	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	624119	MONITOR	28,15
459	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	623272	COMPUTADOR	75,15
460	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	623311	MONITOR	42,25
461	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	623334	MONITOR	16,92
462	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	624131	MONITOR	28,15
463	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	624145	MONITOR	28,15
464	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	624197	MONITOR	28,15
465	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	623957	MONITOR	25,85

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 263

466	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	624370	MONITOR	75,15
467	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	624209	MONITOR	28,15
468	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	623670	MONITOR	27,00
469	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	624227	MONITOR	27,21
470	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	624296	MONITOR	25,85
471	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	624428	MONITOR	75,15
472	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	623709	MONITOR	16,68
473	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	624083	MONITOR	28,15
474	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	624627	MONITOR	23,50
475	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	625747	COMPUTADOR	245,39
476	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	625783	COMPUTADOR	245,39
477	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	625538	MONITOR	18,81
478	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	625787	MONITOR	15,35
479	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	625794	COMPUTADOR	57,59
480	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	625978	COMPUTADOR	181,99
481	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	625800	COMPUTADOR	245,39
482	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	625820	COMPUTADOR	131,60
483	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	625837	COMPUTADOR	202,44
484	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	624538	MONITOR	27,21
485	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	625838	COMPUTADOR	365,40
486	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	625277	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	99,48
487	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	626115	MONITOR	16,68
488	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	624590	MONITOR	25,85
489	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	625283	MONITOR	17,11
490	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	625969	COMPUTADOR	42,25
491	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	625289	MONITOR	17,11
492	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	626231	MONITOR	117,50
493	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	626283	MONITOR	25,47
494	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	627892	MONITOR	15,35
495	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	625340	COMPUTADOR	50,55
496	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	628369	COMPUTADOR	231,06
497	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	627525	COMPUTADOR	365,77
498	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	627600	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	61,55
499	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	627609	MONITOR	17,55
500	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	628103	MONITOR	26,13
501	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	628232	NOTEBOOK	192,01
502	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	628263	SCANNER	113,65

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 264

503	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	622725	COMPUTADOR	181,99
504	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	628283	SCANNER	113,65
505	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	622744	COMPUTADOR	30,87
506	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	622774	COMPUTADOR	30,87
507	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	628827	MONITOR	32,95
508	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	623353	MONITOR	75,15
509	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	622932	COMPUTADOR	30,87
510	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	623852	MONITOR	27,21
511	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	623893	MONITOR	117,50
512	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	623978	MONITOR	25,85
513	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	622950	COMPUTADOR	42,25
514	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	622962	COMPUTADOR	181,99
515	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	625459	COMPUTADOR	184,99
516	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	625467	COMPUTADOR	184,99
517	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	625487	MONITOR	18,81
518	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	625568	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	41,75
519	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	624386	MONITOR	75,15
520	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	624456	MONITOR	25,85
521	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	625597	COMPUTADOR	57,59
522	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	625600	COMPUTADOR	57,59
523	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	625868	SCANNER	70,84
524	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	626106	MONITOR	16,68
525	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	626157	MONITOR	16,68
526	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	626164	MONITOR	117,50
527	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	626265	MONITOR	75,15
528	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	627476	COMPUTADOR	98,60
529	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	627485	COMPUTADOR	21,95
530	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	624525	MONITOR	21,74
531	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	624566	MONITOR	23,22
532	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	627548	NOTEBOOK	136,58
533	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	627553	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	61,51
534	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	627638	MONITOR	32,95
535	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	627650	COMPUTADOR	34,27
536	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	624692	MONITOR	16,45
537	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	628060	NOTEBOOK	160,94
538	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	628092	NOTEBOOK	95,39
539	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	628128	NOTEBOOK	192,01

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 265

540	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	629931	MONITOR	23,94
541	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	629427	SCANNER	79,15
542	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	630726	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	57,15
543	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	630728	COMPUTADOR	48,35
544	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	630732	COMPUTADOR	45,05
545	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	629401	MONITOR	26,13
546	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	629565	NOTEBOOK	108,86
547	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	630781	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	98,16
548	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	630093	COMPUTADOR	74,78
549	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	630787	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	98,16
550	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	630808	MONITOR	15,09
551	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	630811	MONITOR	15,09
552	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	630637	COMPUTADOR	91,63
553	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	630818	MONITOR	24,20
554	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	630305	NOTEBOOK	100,64
555	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	630648	COMPUTADOR	48,35
556	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	630829	MONITOR	29,15
557	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	630652	COMPUTADOR	48,35
558	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	630748	MONITOR	16,72
559	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	630149	COMPUTADOR	69,31
560	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	630683	COMPUTADOR	208,06
561	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	630685	NOTEBOOK	185,41
562	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631152	MONITOR	22,00
563	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631175	COMPUTADOR	22,00
564	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631176	COMPUTADOR	50,55
565	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	630687	COMPUTADOR	48,35
566	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	630699	COMPUTADOR	65,12
567	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631181	MONITOR	15,40
568	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631182	MONITOR	21,60
569	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631187	COMPUTADOR	184,99
570	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631235	NOTEBOOK	78,40
571	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	630719	MONITOR	22,05
572	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631240	COMPUTADOR	270,39
573	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631241	COMPUTADOR	270,39
574	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631246	COMPUTADOR	270,39
575	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631361	COMPUTADOR	184,99

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 266

576	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631366	COMPUTADOR	135,25
577	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631594	COMPUTADOR	42,01
578	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631635	COMPUTADOR	48,35
579	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	633725	SCANNER	124,00
580	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	632999	COMPUTADOR	184,99
581	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631637	COMPUTADOR	208,06
582	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631639	COMPUTADOR	114,80
583	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	633000	MONITOR	18,81
584	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	633003	MONITOR	18,81
585	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	633019	MONITOR	18,81
586	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	633021	COMPUTADOR	118,75
587	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	633024	MONITOR	22,80
588	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	633047	MONITOR	30,95
589	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631641	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	74,02
590	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631642	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	74,02
591	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631643	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	74,02
592	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631645	COMPUTADOR	124,40
593	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	633075	MONITOR	30,95
594	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	633128	MONITOR	22,42
595	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	633141	MONITOR	25,01
596	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631646	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	74,02
597	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631649	COMPUTADOR	124,40
598	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	633207	MONITOR	118,14
599	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	633253	MONITOR	27,47
600	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	632599	COMPUTADOR	32,12
601	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	633383	NOTEBOOK	160,94
602	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	632918	MONITOR	24,20
603	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	632921	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	86,73
604	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	632926	COMPUTADOR	24,20
605	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	632956	MONITOR	24,20
606	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	632971	MONITOR	18,81
607	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	635724	MONITOR	107,31
608	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	635808	MONITOR	25,47
609	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	635812	MONITOR	25,47
610	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	635819	MONITOR	25,47
611	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	635858	MONITOR	22,00

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 267

612	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631214	COMPUTADOR	50,55
613	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	635865	MONITOR	22,00
614	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631218	COMPUTADOR	34,27
615	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631224	MONITOR	18,81
616	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	635874	MONITOR	21,38
617	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	635897	MONITOR	21,38
618	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631255	COMPUTADOR	270,39
619	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631265	COMPUTADOR	270,39
620	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631273	COMPUTADOR	184,99
621	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631281	MONITOR	23,66
622	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631347	COMPUTADOR	16,72
623	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631384	COMPUTADOR	72,16
624	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631391	COMPUTADOR	103,27
625	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631392	COMPUTADOR	38,29
626	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631169	MONITOR	29,70
627	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631174	COMPUTADOR	50,55
628	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631200	MONITOR	15,40
629	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631409	COMPUTADOR	38,29
630	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631205	MONITOR	15,40
631	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631503	COMPUTADOR	164,05
632	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	638334	MONITOR	18,81
633	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	638362	MONITOR	13,52
634	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631623	COMPUTADOR	148,16
635	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631624	COMPUTADOR	148,16
636	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631630	COMPUTADOR	48,35
637	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631631	COMPUTADOR	48,35
638	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631632	COMPUTADOR	43,56
639	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	631655	COMPUTADOR	124,40
640	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	632620	COMPUTADOR	226,54
641	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	632939	MONITOR	24,20
642	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	632948	COMPUTADOR	103,27
643	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	632986	MONITOR	18,81
644	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	632991	MONITOR	22,80
645	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	633059	MONITOR	23,94
646	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	633065	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	68,84
647	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	633096	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	124,00
648	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	633104	MONITOR	96,58

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 208

649	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	633108	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	124,00
650	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	633110	MONITOR	22,42
651	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	633112	MONITOR	96,58
652	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	633178	MONITOR	25,01
653	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	633234	MONITOR	27,47
654	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	633260	MONITOR	27,47
655	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	633270	MONITOR	31,57
656	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	633412	NOTEBOOK	160,94
657	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	633703	SCANNER	124,00
658	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	633751	IMPRESSORA	19,92
659	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	633354	MONITOR	14,71
660	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	635272	COMPUTADOR	118,77
661	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	635743	MONITOR	24,90
662	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	635835	MONITOR	25,47
663	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	635838	MONITOR	25,47
664	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	635892	MONITOR	21,38
665	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	635917	MONITOR	21,38
666	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	635920	MONITOR	21,38
667	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	635926	MONITOR	21,38
668	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	635931	MONITOR	21,38
669	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	635935	MONITOR	21,38
670	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	635945	MONITOR	18,81
671	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	638383	MONITOR	19,92
672	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	635237	COMPUTADOR	53,25
673	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	635246	COMPUTADOR	53,16
674	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	640365	COMPUTADOR	82,25
675	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	641644	COMPUTADOR	11,89
676	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	640838	MONITOR	33,47
677	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644624	COMPUTADOR	113,08
678	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644626	COMPUTADOR	96,72
679	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644629	MONITOR	32,42
680	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644947	COMPUTADOR	9,78
681	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644731	COMPUTADOR	184,99
682	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644732	COMPUTADOR	17,08
683	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644733	COMPUTADOR	56,76
684	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644755	COMPUTADOR	259,43
685	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644948	COMPUTADOR	9,78

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 269

686	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644758	COMPUTADOR	34,27
687	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644760	COMPUTADOR	23,85
688	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644918	COMPUTADOR	20,67
689	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644921	COMPUTADOR	20,67
690	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644925	COMPUTADOR	21,11
691	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644620	COMPUTADOR	113,08
692	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644927	COMPUTADOR	20,67
693	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644621	COMPUTADOR	113,08
694	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644934	COMPUTADOR	7,42
695	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644937	COMPUTADOR	20,67
696	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644622	COMPUTADOR	113,08
697	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644942	COMPUTADOR	21,11
698	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644623	COMPUTADOR	113,08
699	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644944	COMPUTADOR	21,11
700	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644945	COMPUTADOR	21,11
701	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	646064	MONITOR	8,92
702	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	650136	MONITOR	107,58
703	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	650051	MONITOR	18,81
704	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	651752	SCANNER	168,54
705	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	650448	COMPUTADOR	98,60
706	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	650280	MONITOR	23,76
707	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	650503	NOTEBOOK	275,03
708	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	650296	MONITOR	23,76
709	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	650302	MONITOR	23,76
710	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	650521	COMPUTADOR	288,66
711	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	651832	MONITOR	27,71
712	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	650307	MONITOR	23,76
713	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	650316	MONITOR	29,61
714	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	650317	MONITOR	46,43
715	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	650320	MONITOR	29,61
716	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	650325	MONITOR	29,61
717	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	650530	MONITOR	36,35
718	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	650561	MONITOR	38,15
719	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	650340	MONITOR	55,40
720	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	658896	COMPUTADOR	12,86
721	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	651667	MONITOR	27,71
722	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	658907	COMPUTADOR	12,86
723	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	651697	MONITOR	31,80

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 210

724	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	658913	COMPUTADOR	12,86
725	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	658937	COMPUTADOR	12,86
726	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	651738	MONITOR	54,80
727	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	658940	COMPUTADOR	12,86
728	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	651740	COMPUTADOR	54,80
729	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	658948	COMPUTADOR	12,86
730	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	651741	COMPUTADOR	77,32
731	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	659004	COMPUTADOR	12,86
732	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	659008	COMPUTADOR	12,86
733	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	659050	COMPUTADOR	12,86
734	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	657652	COMPUTADOR	12,86
735	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	661108	COMPUTADOR	57,10
736	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	657690	COMPUTADOR	12,86
737	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	657868	COMPUTADOR	12,86
738	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	661299	COMPUTADOR	13,05
739	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	657976	COMPUTADOR	12,86
740	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	658862	COMPUTADOR	12,86
741	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	666810	MONITOR	5,01
742	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	666814	MONITOR	5,01
743	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	666817	MONITOR	5,01
744	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	666860	MONITOR	5,01
745	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	661340	COMPUTADOR	13,05
746	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	661343	COMPUTADOR	13,05
747	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	661379	COMPUTADOR	13,05
748	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	661393	COMPUTADOR	13,05
749	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	661426	MONITOR	14,52
750	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	661521	MONITOR	27,61
751	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	660674	COMPUTADOR	13,05
752	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	661554	MONITOR	70,73
753	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	660677	COMPUTADOR	13,05
754	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	661578	MONITOR	70,73
755	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	660841	COMPUTADOR	13,05
756	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	660846	COMPUTADOR	4,54
757	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	660853	COMPUTADOR	13,05
758	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	661584	MONITOR	70,73
759	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	661594	MONITOR	70,73
760	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	660927	COMPUTADOR	13,05
761	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	661629	MONITOR	70,73

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 211

762	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	661648	MONITOR	23,74
763	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	661043	COMPUTADOR	13,05
764	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	661700	MONITOR	70,73
765	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	661733	MONITOR	70,73
766	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	662306	MONITOR	7,75
767	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	662339	MONITOR	7,75
768	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	666132	MONITOR	5,60
769	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	681014	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	14,74
770	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	640750	MONITOR	22,96
771	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	640869	MONITOR	33,47
772	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	681081	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	14,74
773	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	676780	COMPUTADOR	52,02
774	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	680643	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	11,98
775	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	680652	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	11,98
776	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	680717	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	11,98
777	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	640380	COMPUTADOR	259,43
778	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	680731	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	11,98
779	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	642223	COMPUTADOR	3,64
780	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	680971	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	14,74
781	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	642812	MONITOR	21,19
782	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	642847	COMPUTADOR	3,16
783	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644612	COMPUTADOR	113,08
784	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644613	COMPUTADOR	113,08
785	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644635	COMPUTADOR	113,08
786	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644640	COMPUTADOR	113,08
787	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644643	COMPUTADOR	113,08
788	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644647	COMPUTADOR	113,08
789	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644648	COMPUTADOR	96,72
790	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644741	COMPUTADOR	12,25
791	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644649	COMPUTADOR	96,72
792	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644743	COMPUTADOR	11,28
793	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644654	COMPUTADOR	96,72
794	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644655	MONITOR	24,39
795	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644744	COMPUTADOR	12,25
796	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644745	COMPUTADOR	12,25

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 212

797	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644746	COMPUTADOR	12,25
798	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644658	MONITOR	32,42
799	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644748	COMPUTADOR	34,27
800	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644662	MONITOR	30,69
801	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644663	MONITOR	30,69
802	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644749	COMPUTADOR	34,27
803	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644776	COMPUTADOR	226,54
804	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644863	COMPUTADOR	15,60
805	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644865	COMPUTADOR	15,60
806	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644868	COMPUTADOR	15,60
807	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644878	COMPUTADOR	7,76
808	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644894	COMPUTADOR	15,60
809	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644664	MONITOR	30,69
810	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644670	MONITOR	30,69
811	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644777	COMPUTADOR	184,99
812	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644898	COMPUTADOR	13,26
813	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644671	MONITOR	24,75
814	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644672	MONITOR	30,69
815	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644901	COMPUTADOR	21,11
816	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644902	COMPUTADOR	21,11
817	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644903	COMPUTADOR	21,11
818	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644906	COMPUTADOR	7,42
819	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644782	COMPUTADOR	14,18
820	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644907	COMPUTADOR	10,38
821	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644676	COMPUTADOR	62,87
822	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644677	COMPUTADOR	75,73
823	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644678	MONITOR	22,25
824	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644679	MONITOR	22,25
825	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	644680	MONITOR	22,25
826	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	647169	MONITOR	12,37
827	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	650255	MONITOR	23,76
828	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	650262	MONITOR	23,76
829	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	650268	MONITOR	23,76
830	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	650362	SCANNER	19,80
831	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	650075	COMPUTADOR	108,90
832	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	650085	MONITOR	107,58
833	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	650434	MONITOR	108,90
834	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	651776	COMPUTADOR	57,77

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 213

835	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	650480	NOTEBOOK	161,76
836	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	651675	COMPUTADOR	67,66
837	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	651679	COMPUTADOR	30,31
838	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	651792	MONITOR	28,56
839	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	651757	COMPUTADOR	112,83
840	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	651759	NOTEBOOK	97,73
841	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	651762	MONITOR	32,27
842	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	651768	MONITOR	32,27
843	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	651771	MONITOR	32,27
844	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	658975	COMPUTADOR	12,86
845	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	658979	COMPUTADOR	12,86
846	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	658985	COMPUTADOR	12,86
847	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	659023	COMPUTADOR	12,86
848	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	659028	COMPUTADOR	12,86
849	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	651854	COMPUTADOR	57,77
850	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	651855	COMPUTADOR	66,24
851	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	659033	COMPUTADOR	12,86
852	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	657665	COMPUTADOR	12,86
853	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	657741	COMPUTADOR	4,72
854	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	657751	COMPUTADOR	12,86
855	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	657952	COMPUTADOR	12,86
856	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	657972	COMPUTADOR	12,86
857	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	658018	COMPUTADOR	12,86
858	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	658023	COMPUTADOR	12,86
859	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	658085	COMPUTADOR	12,86
860	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	666159	MONITOR	5,60
861	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	654192	COMPUTADOR	3,52
862	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	658852	COMPUTADOR	12,86
863	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	658881	COMPUTADOR	12,86
864	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	660860	COMPUTADOR	13,05
865	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	658894	COMPUTADOR	12,86
866	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	660874	COMPUTADOR	13,05
867	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	660893	COMPUTADOR	13,05
868	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	660911	COMPUTADOR	13,05
869	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	660945	COMPUTADOR	13,05
870	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	658965	COMPUTADOR	12,86
871	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	660948	COMPUTADOR	13,05
872	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	660971	COMPUTADOR	13,05

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 214

873	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	671284	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	8,45
874	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	661021	COMPUTADOR	13,05
875	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	661316	COMPUTADOR	13,05
876	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	671327	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	18,92
877	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	661370	MONITOR	397,46
878	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	661402	COMPUTADOR	13,05
879	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	671339	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	1,40
880	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	661561	MONITOR	23,74
881	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	671344	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	3,62
882	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	661738	MONITOR	23,74
883	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	662633	MONITOR	7,75
884	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	680657	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	31,82
885	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	680671	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	11,98
886	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	680754	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	11,98
887	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	680773	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	11,98
888	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	688569	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	30,15
889	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	680801	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	11,98
890	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	680850	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	11,98
891	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	680867	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	11,98
892	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	680953	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	14,74
893	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	680984	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	14,74
894	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	688584	MONITOR	4,80
895	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	676586	COMPUTADOR	23,73
896	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	681025	SCANNER	7,46
897	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	681033	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	7,46
898	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	681058	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	14,74
899	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	681071	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	14,74
900	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	681141	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	2,25
901	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	689518	COMPUTADOR	114,80
902	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	689547	COMPUTADOR	34,60

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 215

903	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	689568	COMPUTADOR	88,10
904	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	689165	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	246,79
905	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	689574	COMPUTADOR	184,99
906	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	689583	COMPUTADOR	184,99
907	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	689587	COMPUTADOR	349,05
908	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	689180	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	45,05
909	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	689592	MONITOR	18,81
910	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	689602	MONITOR	18,81
911	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	689613	MONITOR	18,81
912	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	689621	MONITOR	18,81
913	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	689643	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	97,77
914	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	689378	NOTEBOOK	114,11
915	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	689401	NOTEBOOK	114,11
916	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	689412	NOTEBOOK	114,11
917	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	689470	MONITOR	14,02
918	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	766053	MONITOR	22,25
919	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	766032	COMPUTADOR	113,08
920	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	769715	COMPUTADOR	113,08
921	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	769717	COMPUTADOR	113,08
922	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000000	COMPUTADOR	365,40
923	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000002	NOTEBOOK	114,11
924	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	207793	COMPUTADOR	45,59
925	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	230822	MONITOR	22,00
926	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20000552	HD	59,23
927	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000271	NOTEBOOK	1.811,36
928	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000272	NOTEBOOK	1.811,36
929	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000460	MONITOR	437,62
930	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	207974	COMPUTADOR	45,59
931	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000461	MONITOR	437,62
932	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000493	MONITOR	437,62
933	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000462	MONITOR	437,62
934	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000463	MONITOR	437,62
935	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000464	MONITOR	437,62
936	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	207965	COMPUTADOR	45,59
937	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000525	MONITOR	437,62
938	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000494	MONITOR	437,62

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 216

939	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000465	MONITOR	437,62
940	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000466	MONITOR	437,62
941	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000467	MONITOR	437,62
942	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000468	MONITOR	437,62
943	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000469	MONITOR	437,62
944	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000470	MONITOR	437,62
945	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000471	MONITOR	437,62
946	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000472	MONITOR	437,62
947	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000473	MONITOR	437,62
948	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000474	MONITOR	437,62
949	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000475	MONITOR	437,62
950	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000526	MONITOR	437,62
951	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000527	MONITOR	437,62
952	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000528	MONITOR	437,62
953	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000529	MONITOR	437,62
954	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000530	MONITOR	437,62
955	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000531	MONITOR	437,62
956	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000532	MONITOR	437,62
957	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000533	MONITOR	437,62
958	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000534	MONITOR	437,62
959	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000535	MONITOR	437,62
960	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000536	MONITOR	437,62
961	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000537	MONITOR	437,62
962	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000538	MONITOR	437,62
963	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000495	MONITOR	437,62
964	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000476	MONITOR	437,62
965	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000496	MONITOR	437,62
966	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000477	MONITOR	437,62
967	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000478	MONITOR	437,62
968	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000479	MONITOR	437,62
969	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000497	MONITOR	437,62
970	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000480	MONITOR	437,62
971	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000481	MONITOR	437,62
972	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000498	MONITOR	437,62
973	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000482	MONITOR	437,62
974	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000499	MONITOR	437,62
975	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000500	MONITOR	437,62
976	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000483	MONITOR	437,62

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 217

977	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000484	MONITOR	437,62
978	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000501	MONITOR	437,62
979	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000502	MONITOR	437,62
980	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000485	MONITOR	437,62
981	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000503	MONITOR	437,62
982	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000504	MONITOR	437,62
983	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000505	MONITOR	437,62
984	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000506	MONITOR	437,62
985	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000486	MONITOR	437,62
986	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000507	MONITOR	437,62
987	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000487	MONITOR	437,62
988	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000508	MONITOR	437,62
989	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000488	MONITOR	437,62
990	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000509	MONITOR	437,62
991	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000489	MONITOR	437,62
992	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000510	MONITOR	437,62
993	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000490	MONITOR	437,62
994	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000511	MONITOR	437,62
995	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000491	MONITOR	437,62
996	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000512	MONITOR	437,62
997	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000492	MONITOR	437,62
998	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000513	MONITOR	437,62
999	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000514	MONITOR	437,62
1000	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000515	MONITOR	437,62
1001	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000516	MONITOR	437,62
1002	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000517	MONITOR	437,62
1003	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000518	MONITOR	437,62
1004	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000519	MONITOR	437,62
1005	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000520	MONITOR	437,62
1006	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000521	MONITOR	437,62
1007	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000522	MONITOR	437,62
1008	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000523	MONITOR	437,62
1009	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000524	MONITOR	437,62
1010	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000449	MONITOR	437,62
1011	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000450	MONITOR	437,62
1012	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000451	MONITOR	437,62
1013	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000452	MONITOR	437,62
1014	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000453	MONITOR	437,62

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 218

1015	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000454	MONITOR	437,62
1016	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000455	MONITOR	437,62
1017	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000456	MONITOR	437,62
1018	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000457	MONITOR	437,62
1019	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000458	MONITOR	437,62
1020	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70000459	MONITOR	437,62
1021	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001060	IMPRESSORA	261,80
1022	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001061	IMPRESSORA	261,80
1023	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001062	IMPRESSORA	261,80
1024	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001063	IMPRESSORA	261,80
1025	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001064	IMPRESSORA	261,80
1026	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001065	IMPRESSORA	261,80
1027	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001066	IMPRESSORA	261,80
1028	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001067	IMPRESSORA	261,80
1029	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001068	IMPRESSORA	261,80
1030	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	466540	COMPUTADOR	42,05
1031	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	545040	MONITOR	14,10
1032	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	545042	MONITOR	14,10
1033	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001051	IMPRESSORA	261,80
1034	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001052	IMPRESSORA	261,80
1035	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001053	IMPRESSORA	261,80
1036	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001054	IMPRESSORA	261,80
1037	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001055	IMPRESSORA	261,80
1038	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001056	IMPRESSORA	261,80
1039	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001057	IMPRESSORA	261,80
1040	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001058	IMPRESSORA	261,80
1041	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001059	IMPRESSORA	261,80
1042	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	106842	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	6,43
1043	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	625350	COMPUTADOR	32,04
1044	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	89432	COMPUTADOR	31,02
1045	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	107785	COMPUTADOR	21,28
1046	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	53102	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	5,21
1047	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	619106	IMPRESSORA	94,14
1048	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	134512	IMPRESSORA	56,43
1049	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	197153	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	101,29
1050	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	752082	IMPRESSORA	89,52

Anexo TC 15 (005742287-1) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 219

1051	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	583430	IMPRESSORA	164,15
1052	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	627410	IMPRESSORA	237,74
1053	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	106563	MODEM/FONTE MODEM; FAX MODEM EXTERNO	6,19
1054	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	106709	MODEM/FONTE MODEM; FAX MODEM EXTERNO	6,19
1055	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	106744	MODEM/FONTE MODEM; FAX MODEM EXTERNO	6,19
1056	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	106530	MODEM/FONTE MODEM; FAX MODEM EXTERNO	6,19
1057	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	106679	MODEM/FONTE MODEM; FAX MODEM EXTERNO	6,19
1058	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	106698	MODEM/FONTE MODEM; FAX MODEM EXTERNO	6,19
1059	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	106638	MODEM/FONTE MODEM; FAX MODEM EXTERNO	6,19
1060	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	610213	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	61,09
1061	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	76202	MONITOR	8,81
1062	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	754406	MODEM/FONTE MODEM; FAX MODEM EXTERNO	10,05
1063	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	123053	MODEM/FONTE MODEM; FAX MODEM EXTERNO	10,05
1064	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	124360	MODEM/FONTE MODEM; FAX MODEM EXTERNO	8,85
1065	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	190020	IMPRESSORA	204,23
1066	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	123915	MODEM/FONTE MODEM; FAX MODEM EXTERNO	10,05
1067	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	124415	MODEM/FONTE MODEM; FAX MODEM EXTERNO	8,85
1068	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	703739	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	147,00
1069	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000395	COMPUTADOR	763,28
1070	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000397	COMPUTADOR	763,28
1071	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000385	COMPUTADOR	763,28
1072	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000342	COMPUTADOR	763,28
1073	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000368	COMPUTADOR	763,28
1074	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000394	COMPUTADOR	763,28
1075	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	741391	COMPUTADOR	27,52
1076	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	53082	COMPUTADOR	27,52
1077	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	52882	COMPUTADOR	61,68
1078	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	52913	COMPUTADOR	47,45
1079	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	58461	COMPUTADOR	48,00
1080	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000393	COMPUTADOR	763,28
1081	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	105915	COMPUTADOR	36,06
1082	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	105670	COMPUTADOR	36,06
1083	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000382	COMPUTADOR	763,28
1084	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000398	COMPUTADOR	763,28
1085	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	100483	COMPUTADOR	36,06
1086	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	51188	COMPUTADOR	67,37
1087	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	58769	MONITOR	105,38

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 220

1088	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	58587	COMPUTADOR	33,47
1089	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	52866	COMPUTADOR	33,56
1090	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000384	COMPUTADOR	763,28
1091	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000378	COMPUTADOR	763,28
1092	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000356	COMPUTADOR	763,28
1093	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000369	COMPUTADOR	763,28
1094	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000311	MONITOR	141,98
1095	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000392	COMPUTADOR	763,28
1096	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000348	COMPUTADOR	763,28
1097	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000285	MONITOR	141,98
1098	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000330	MONITOR	141,98
1099	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000351	COMPUTADOR	763,28
1100	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000389	COMPUTADOR	763,28
1101	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000344	COMPUTADOR	763,28
1102	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000377	COMPUTADOR	763,28
1103	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000366	COMPUTADOR	763,28
1104	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000354	COMPUTADOR	763,28
1105	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000299	MONITOR	141,98
1106	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000337	MONITOR	141,98
1107	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000318	MONITOR	141,98
1108	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000292	MONITOR	141,98
1109	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000374	COMPUTADOR	763,28
1110	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000347	COMPUTADOR	763,28
1111	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000349	COMPUTADOR	763,28
1112	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000284	MONITOR	141,98
1113	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	643226	COMPUTADOR	10,72
1114	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	625433	MONITOR	4,90
1115	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	105815	MONITOR	11,40
1116	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000290	MONITOR	141,98
1117	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000361	COMPUTADOR	763,28
1118	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	609180	MONITOR	3,27
1119	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000362	COMPUTADOR	763,28
1120	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000352	COMPUTADOR	763,28
1121	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000329	MONITOR	141,98
1122	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	75966	MONITOR	18,56
1123	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000345	COMPUTADOR	763,28
1124	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	51181	MONITOR	44,18
1125	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	52911	MONITOR	20,50

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 221

1126	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	126582	MONITOR	17,36
1127	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	60446	MONITOR	10,98
1128	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000307	MONITOR	141,98
1129	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000294	MONITOR	141,98
1130	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	53359	MONITOR	20,50
1131	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	126527	MONITOR	17,36
1132	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000375	COMPUTADOR	763,28
1133	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000386	COMPUTADOR	763,28
1134	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000383	COMPUTADOR	763,28
1135	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000316	MONITOR	141,98
1136	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000400	COMPUTADOR	763,28
1137	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000357	COMPUTADOR	763,28
1138	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000353	COMPUTADOR	763,28
1139	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000371	COMPUTADOR	763,28
1140	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000401	COMPUTADOR	763,28
1141	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000391	COMPUTADOR	763,28
1142	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000303	MONITOR	141,98
1143	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000297	MONITOR	141,98
1144	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000283	MONITOR	141,98
1145	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	109195	MONITOR	11,47
1146	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	642921	MONITOR	11,11
1147	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000320	MONITOR	141,98
1148	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000359	COMPUTADOR	763,28
1149	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000360	COMPUTADOR	763,28
1150	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000373	COMPUTADOR	763,28
1151	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000381	COMPUTADOR	763,28
1152	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000287	MONITOR	141,98
1153	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000288	MONITOR	141,98
1154	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000296	MONITOR	141,98
1155	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000305	MONITOR	141,98
1156	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000298	MONITOR	141,98
1157	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000301	MONITOR	141,98
1158	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000300	MONITOR	141,98
1159	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000313	MONITOR	141,98
1160	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000321	MONITOR	141,98
1161	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	108229	NOTEBOOK	122,62
1162	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000336	MONITOR	141,98
1163	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000323	MONITOR	141,98

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 222

1164	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000314	MONITOR	141,98
1165	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000289	MONITOR	141,98
1166	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000309	MONITOR	141,98
1167	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000324	MONITOR	141,98
1168	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000308	MONITOR	141,98
1169	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000306	MONITOR	141,98
1170	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000302	MONITOR	141,98
1171	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000322	MONITOR	141,98
1172	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	189676	NOTEBOOK	39,60
1173	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	650508	NOTEBOOK	40,83
1174	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000340	MONITOR	141,98
1175	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000317	MONITOR	141,98
1176	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000286	MONITOR	141,98
1177	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000310	MONITOR	141,98
1178	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	624725	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	298,19
1179	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	189702	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	367,98
1180	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	68555	COMPUTADOR	41,75
1181	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	601236	SCANNER	145,91
1182	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	622547	NOTEBOOK	153,12
1183	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	661042	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	111,63
1184	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	703503	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	8,80
1185	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	81190	MONITOR	15,79
1186	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001155	COMPUTADOR	3.384,05
1187	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001156	COMPUTADOR	3.384,05
1188	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001157	COMPUTADOR	3.384,05
1189	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001158	COMPUTADOR	3.384,05
1190	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001159	COMPUTADOR	3.384,05
1191	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001160	COMPUTADOR	3.384,05
1192	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	399329	COMPUTADOR	284,10
1193	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	116137	COMPUTADOR	94,00
1194	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	116229	COMPUTADOR	70,00
1195	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	116158	MONITOR	33,63
1196	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	58223	COMPUTADOR	51,32
1197	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	380108	COMPUTADOR	46,01
1198	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	427934	COMPUTADOR	51,86
1199	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	695671	COMPUTADOR	51,86

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 223

1200	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	116283	MONITOR	33,63
1201	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	425118	COMPUTADOR	51,86
1202	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	411189	COMPUTADOR	284,10
1203	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	411188	COMPUTADOR	284,10
1204	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	340002686	MONITOR	234,36
1205	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	68229	MONITOR	10,98
1206	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	376970	COMPUTADOR	51,86
1207	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	357875	MONITOR	9,69
1208	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001203	COMPUTADOR	1.956,52
1209	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	461610	MONITOR	13,25
1210	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	745481	IMPRESSORA	126,61
1211	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	231387	COMPUTADOR	153,54
1212	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	229802	COMPUTADOR	153,54
1213	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001204	COMPUTADOR	1.956,52
1214	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001205	COMPUTADOR	1.956,52
1215	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	745368	COMPUTADOR	265,49
1216	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001206	COMPUTADOR	1.956,52
1217	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	745396	MONITOR	60,80
1218	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	377827	MONITOR	14,03
1219	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001207	COMPUTADOR	1.956,52
1220	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001208	COMPUTADOR	1.956,52
1221	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001209	COMPUTADOR	1.956,52
1222	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001210	COMPUTADOR	1.956,52
1223	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001187	COMPUTADOR	1.956,52
1224	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001188	COMPUTADOR	1.956,52
1225	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001189	COMPUTADOR	1.956,52
1226	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001211	COMPUTADOR	1.956,52
1227	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001212	COMPUTADOR	1.956,52
1228	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001213	COMPUTADOR	1.956,52
1229	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001190	COMPUTADOR	1.956,52
1230	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001191	COMPUTADOR	1.956,52
1231	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001214	COMPUTADOR	1.956,52
1232	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001215	COMPUTADOR	1.956,52
1233	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001216	COMPUTADOR	1.956,52
1234	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	745414	MONITOR	60,80
1235	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001192	COMPUTADOR	1.956,52
1236	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001193	COMPUTADOR	1.956,52
1237	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001194	COMPUTADOR	1.956,52

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 224

1238	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001195	COMPUTADOR	1.956,52
1239	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001217	COMPUTADOR	1.956,52
1240	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001233	COMPUTADOR	1.956,52
1241	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001234	COMPUTADOR	1.956,52
1242	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001218	COMPUTADOR	1.956,52
1243	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001235	COMPUTADOR	1.956,52
1244	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001219	COMPUTADOR	1.956,52
1245	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001196	COMPUTADOR	1.956,52
1246	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001197	COMPUTADOR	1.956,52
1247	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001198	COMPUTADOR	1.956,52
1248	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001199	COMPUTADOR	1.956,52
1249	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001200	COMPUTADOR	1.956,52
1250	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001220	COMPUTADOR	1.956,52
1251	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001201	COMPUTADOR	1.956,52
1252	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001202	COMPUTADOR	1.956,52
1253	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001221	COMPUTADOR	1.956,52
1254	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001222	COMPUTADOR	1.956,52
1255	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001223	COMPUTADOR	1.956,52
1256	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	94870	MONITOR	14,84
1257	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001224	COMPUTADOR	1.956,52
1258	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001225	COMPUTADOR	1.956,52
1259	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001226	COMPUTADOR	1.956,52
1260	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001227	COMPUTADOR	1.956,52
1261	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001228	COMPUTADOR	1.956,52
1262	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001229	COMPUTADOR	1.956,52
1263	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	729291	MONITOR	58,08
1264	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001236	COMPUTADOR	1.956,52
1265	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001237	COMPUTADOR	1.956,52
1266	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001230	COMPUTADOR	1.956,52
1267	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001231	COMPUTADOR	1.956,52
1268	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001232	COMPUTADOR	1.956,52
1269	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	106914	MONITOR	15,28
1270	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001257	COMPUTADOR	2.220,32
1271	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001258	COMPUTADOR	2.220,32
1272	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001259	COMPUTADOR	2.220,32
1273	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001260	COMPUTADOR	2.220,32
1274	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001261	COMPUTADOR	2.220,32
1275	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001262	COMPUTADOR	2.220,32

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 225

1276	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001263	COMPUTADOR	2.220,32
1277	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001264	COMPUTADOR	2.220,32
1278	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001265	COMPUTADOR	2.220,32
1279	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001266	COMPUTADOR	2.220,32
1280	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001267	COMPUTADOR	2.220,32
1281	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001268	COMPUTADOR	2.220,32
1282	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001269	COMPUTADOR	2.220,32
1283	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001270	COMPUTADOR	2.220,32
1284	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001271	COMPUTADOR	2.220,32
1285	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001272	COMPUTADOR	2.220,32
1286	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001273	COMPUTADOR	2.220,32
1287	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001274	COMPUTADOR	2.220,32
1288	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001275	COMPUTADOR	2.220,32
1289	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001276	COMPUTADOR	2.220,32
1290	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001238	COMPUTADOR	1.956,52
1291	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001239	COMPUTADOR	1.956,52
1292	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001240	COMPUTADOR	1.956,52
1293	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001241	COMPUTADOR	1.956,52
1294	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001242	COMPUTADOR	1.956,52
1295	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001243	COMPUTADOR	1.956,52
1296	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001244	COMPUTADOR	1.956,52
1297	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001245	COMPUTADOR	1.956,52
1298	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001246	COMPUTADOR	1.956,52
1299	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001247	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	1.040,79
1300	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001248	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	1.040,79
1301	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001283	COMPUTADOR	138,09
1302	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	745483	IMPRESSORA	126,61
1303	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	411181	COMPUTADOR	284,10
1304	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	411183	COMPUTADOR	284,10
1305	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	411185	COMPUTADOR	284,10
1306	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	398450	COMPUTADOR	284,10
1307	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	411184	COMPUTADOR	284,10
1308	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	745378	COMPUTADOR	265,49
1309	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001294	MONITOR	636,78
1310	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	703052	COMPUTADOR	5,80
1311	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000958	COMPUTADOR	148,62
1312	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001295	MONITOR	636,78

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 226

1313	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	608826	COMPUTADOR	67,68
1314	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	610130	COMPUTADOR	74,03
1315	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001296	MONITOR	636,78
1316	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001297	MONITOR	636,78
1317	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001298	MONITOR	636,78
1318	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001299	MONITOR	636,78
1319	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001300	MONITOR	636,78
1320	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001325	MONITOR	632,54
1321	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001301	MONITOR	636,78
1322	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001302	MONITOR	636,78
1323	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001303	MONITOR	632,54
1324	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	395914	IMPRESSORA	119,85
1325	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	246891	MONITOR	37,10
1326	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001304	MONITOR	632,54
1327	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001305	MONITOR	632,54
1328	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001306	MONITOR	632,54
1329	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	398634	COMPUTADOR	284,10
1330	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001286	MONITOR	636,78
1331	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001287	MONITOR	636,78
1332	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001288	MONITOR	636,78
1333	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001289	MONITOR	636,78
1334	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001290	MONITOR	636,78
1335	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001291	MONITOR	636,78
1336	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001292	MONITOR	636,78
1337	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001293	MONITOR	636,78
1338	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001307	MONITOR	632,54
1339	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	398646	COMPUTADOR	284,10
1340	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001308	MONITOR	632,54
1341	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	399314	COMPUTADOR	284,10
1342	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001309	MONITOR	632,54
1343	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	399322	COMPUTADOR	284,10
1344	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001310	MONITOR	632,54
1345	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	399334	COMPUTADOR	284,10
1346	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001311	MONITOR	632,54
1347	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001312	MONITOR	632,54
1348	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	399365	COMPUTADOR	284,10
1349	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001313	MONITOR	632,54
1350	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	411195	COMPUTADOR	284,10

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 227

1351	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001314	MONITOR	632,54
1352	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001315	MONITOR	632,54
1353	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001316	MONITOR	632,54
1354	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001317	MONITOR	632,54
1355	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001318	MONITOR	632,54
1356	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001319	MONITOR	632,54
1357	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001320	MONITOR	632,54
1358	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001321	MONITOR	632,54
1359	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001322	MONITOR	632,54
1360	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001323	MONITOR	632,54
1361	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001324	MONITOR	632,54
1362	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	407756	COMPUTADOR	75,42
1363	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	407783	COMPUTADOR	75,42
1364	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000365	COMPUTADOR	763,28
1365	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000379	COMPUTADOR	763,28
1366	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000328	MONITOR	141,98
1367	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000335	MONITOR	141,98
1368	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	110002029	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	206,96
1369	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	231820	COMPUTADOR	42,30
1370	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	232092	COMPUTADOR	42,30
1371	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	247788	COMPUTADOR	358,45
1372	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20000137	MONITOR	87,47
1373	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	232249	COMPUTADOR	42,30
1374	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20000159	MONITOR	87,47
1375	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	246674	COMPUTADOR	63,40
1376	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001470	MONITOR	6.038,31
1377	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001471	MONITOR	6.038,31
1378	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001522	PAD DE ASSINATURA	2.030,50
1379	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001472	MONITOR	6.038,31
1380	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001473	MONITOR	6.038,31
1381	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001474	MONITOR	6.038,31
1382	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001475	MONITOR	6.038,31
1383	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001523	PAD DE ASSINATURA	2.030,50
1384	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001476	MONITOR	6.038,31
1385	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001477	MONITOR	6.038,31
1386	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001478	MONITOR	6.038,31
1387	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	246765	COMPUTADOR	63,40

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 228

1388	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001524	PAD DE ASSINATURA	2.030,50
1389	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	231969	MONITOR	22,00
1390	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	232205	MONITOR	22,00
1391	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	232391	MONITOR	22,00
1392	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	333413	MONITOR	42,30
1393	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	333983	MONITOR	42,30
1394	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20000189	MONITOR	87,47
1395	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20000360	MONITOR	22,65
1396	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20000362	MONITOR	22,65
1397	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20000363	MONITOR	22,65
1398	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20000364	MONITOR	22,65
1399	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	247160	MONITOR	14,10
1400	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	231790	MONITOR	22,00
1401	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	230713	MONITOR	22,00
1402	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000343	COMPUTADOR	763,28
1403	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000334	MONITOR	141,98
1404	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001525	IMPRESSORA	196,50
1405	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001510	PAD DE ASSINATURA	2.030,50
1406	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001526	IMPRESSORA	196,50
1407	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001511	PAD DE ASSINATURA	2.030,50
1408	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001527	IMPRESSORA	196,50
1409	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001512	PAD DE ASSINATURA	2.030,50
1410	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001513	PAD DE ASSINATURA	2.030,50
1411	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001514	PAD DE ASSINATURA	2.030,50
1412	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001515	PAD DE ASSINATURA	2.030,50
1413	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001516	PAD DE ASSINATURA	2.030,50
1414	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001517	PAD DE ASSINATURA	2.030,50
1415	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001518	PAD DE ASSINATURA	2.030,50
1416	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001519	PAD DE ASSINATURA	2.030,50
1417	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001520	PAD DE ASSINATURA	2.030,50
1418	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	461638	COMPUTADOR	42,05
1419	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	321395	MONITOR	9,95
1420	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	698062	MONITOR	13,25
1421	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	376960	MONITOR	18,69
1422	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	462027	MONITOR	13,25
1423	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	149254	MONITOR	8,91
1424	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	161113	MONITOR	8,91
1425	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	90000163	COMPUTADOR	922,45

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 229

1426	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	90000221	COMPUTADOR	922,45
1427	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	126967	COMPUTADOR	51,17
1428	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	127323	COMPUTADOR	51,17
1429	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	693439	MONITOR	40,08
1430	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	135561	MONITOR	8,91
1431	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	655648	MONITOR	13,55
1432	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	90000259	MONITOR	193,20
1433	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	90000268	MONITOR	193,20
1434	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001533	MONITOR	81,43
1435	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001534	MONITOR	81,43
1436	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001535	MONITOR	81,43
1437	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001545	IMPRESSORA	8.725,20
1438	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001536	COMPUTADOR	242,67
1439	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	54720	COMPUTADOR	137,80
1440	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	268897	MONITOR	4,41
1441	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	54745	COMPUTADOR	137,80
1442	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	210000186	COMPUTADOR	183,42
1443	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	54759	COMPUTADOR	137,80
1444	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	110000627	COMPUTADOR	209,12
1445	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	57548	COMPUTADOR	137,80
1446	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	693595	COMPUTADOR	206,05
1447	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	461667	COMPUTADOR	42,05
1448	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	461725	COMPUTADOR	42,05
1449	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	190000213	MONITOR	5,85
1450	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	137130	MONITOR	8,91
1451	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	110000028	MONITOR	30,00
1452	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	210000181	COMPUTADOR	85,20
1453	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	709650	COMPUTADOR	79,44
1454	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	210000169	COMPUTADOR	118,33
1455	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	665885	COMPUTADOR	23,98
1456	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	357901	MONITOR	9,69
1457	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	137546	MONITOR	8,91
1458	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	689624	NOTEBOOK	371,84
1459	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	147301	MONITOR	8,91
1460	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	820000029	MONITOR	237,24
1461	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	716594	COMPUTADOR	34,00
1462	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	820000872	COMPUTADOR	5.206,00
1463	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	750000572	COMPUTADOR	98,32

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 230

1464	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001572	MONITOR	10,42
1465	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001573	MONITOR	10,42
1466	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001574	MONITOR	15,12
1467	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001576	MONITOR	11,48
1468	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001577	MONITOR	10,42
1469	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001578	MONITOR	15,12
1470	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	729271	MONITOR	58,08
1471	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	210000191	COMPUTADOR	341,60
1472	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	210000190	COMPUTADOR	84,02
1473	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	210000182	COMPUTADOR	84,02
1474	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	210000162	COMPUTADOR	84,02
1475	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	306961	MONITOR	13,25
1476	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	673889	MONITOR	27,02
1477	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	820000891	COMPUTADOR	5.206,00
1478	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	820000884	COMPUTADOR	5.206,00
1479	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001579	MONITOR	9,85
1480	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001580	MONITOR	9,85
1481	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001581	MONITOR	9,85
1482	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001582	MONITOR	10,42
1483	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001583	MONITOR	10,42
1484	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001584	MONITOR	9,85
1485	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001585	MONITOR	9,85
1486	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001586	MONITOR	9,85
1487	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001587	MONITOR	9,85
1488	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001588	MONITOR	9,85
1489	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001589	MONITOR	9,85
1490	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001590	MONITOR	10,78
1491	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	820000006	COMPUTADOR	2.520,18
1492	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	820000002	COMPUTADOR	2.520,18
1493	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	820000001	COMPUTADOR	2.520,18
1494	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	820000000	COMPUTADOR	2.520,18
1495	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	210000034	MONITOR	85,20
1496	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	54664	COMPUTADOR	137,80
1497	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	57436	COMPUTADOR	261,86
1498	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	135771	MONITOR	8,91
1499	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	481930	COMPUTADOR	95,52
1500	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	481936	COMPUTADOR	95,52
1501	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	110000516	COMPUTADOR	27,66

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 231

1502	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	110000518	COMPUTADOR	27,66
1503	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	110000521	COMPUTADOR	27,66
1504	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	110000523	COMPUTADOR	27,66
1505	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	110000524	COMPUTADOR	27,66
1506	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	110000525	COMPUTADOR	27,66
1507	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000552	MONITOR	48,18
1508	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000600	MONITOR	48,18
1509	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000605	MONITOR	48,18
1510	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000606	MONITOR	48,18
1511	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	620657	MONITOR	17,96
1512	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000559	MONITOR	48,18
1513	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000601	MONITOR	48,18
1514	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80000610	MONITOR	48,18
1515	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001696	MONITOR	1.086,21
1516	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001697	MONITOR	1.086,21
1517	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001698	MONITOR	1.086,21
1518	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001699	MONITOR	1.086,21
1519	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001700	MONITOR	1.086,21
1520	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001701	MONITOR	1.086,21
1521	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001702	MONITOR	1.086,21
1522	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001703	MONITOR	1.086,21
1523	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001704	MONITOR	1.086,21
1524	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001705	MONITOR	1.086,21
1525	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001706	MONITOR	1.086,21
1526	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001707	MONITOR	1.086,21
1527	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001708	MONITOR	1.086,21
1528	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001709	MONITOR	1.086,21
1529	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001710	MONITOR	1.086,21
1530	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001711	MONITOR	1.086,21
1531	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001712	MONITOR	1.086,21
1532	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001713	MONITOR	1.086,21
1533	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001714	MONITOR	1.086,21
1534	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001715	MONITOR	1.086,21
1535	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001716	MONITOR	1.086,21
1536	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001717	MONITOR	1.086,21
1537	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001718	MONITOR	1.086,21
1538	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001719	MONITOR	1.086,21
1539	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001720	MONITOR	1.086,21

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 232

1540	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001721	MONITOR	1.086,21
1541	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001722	MONITOR	1.086,21
1542	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001729	NOTEBOOK	750,67
1543	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001728	NOTEBOOK	750,67
1544	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	321832	MONITOR	9,95
1545	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	220000001	IMPRESSORA	435,11
1546	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001693	MONITOR	1.086,21
1547	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001694	MONITOR	1.086,21
1548	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70001695	MONITOR	1.086,21
1549	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002027	NOTEBOOK	4.592,00
1550	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002028	NOTEBOOK	4.592,00
1551	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002023	NOTEBOOK	4.592,00
1552	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002029	NOTEBOOK	4.592,00
1553	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002030	NOTEBOOK	4.592,00
1554	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002031	NOTEBOOK	4.592,00
1555	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002024	NOTEBOOK	4.592,00
1556	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002032	NOTEBOOK	4.592,00
1557	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002025	NOTEBOOK	4.592,00
1558	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002033	NOTEBOOK	4.592,00
1559	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002026	NOTEBOOK	4.592,00
1560	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002034	NOTEBOOK	4.592,00
1561	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002035	NOTEBOOK	4.592,00
1562	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002036	NOTEBOOK	4.592,00
1563	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002037	NOTEBOOK	4.592,00
1564	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002038	NOTEBOOK	4.592,00
1565	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002039	NOTEBOOK	4.592,00
1566	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002040	NOTEBOOK	4.592,00
1567	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002041	NOTEBOOK	4.592,00
1568	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002042	NOTEBOOK	4.592,00
1569	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	544827	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	58,65
1570	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	54304	COMPUTADOR	137,80
1571	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	54768	COMPUTADOR	137,80
1572	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	57448	COMPUTADOR	137,80
1573	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	704590	COMPUTADOR	155,39
1574	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	655503	COMPUTADOR	104,57
1575	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	137355	MONITOR	8,91
1576	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	206144	NOTEBOOK	422,99

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 233

1577	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	147173	MONITOR	8,91
1578	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	147906	MONITOR	8,91
1579	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	149481	MONITOR	8,91
1580	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	161043	MONITOR	8,91
1581	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	57322	COMPUTADOR	137,80
1582	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	57432	COMPUTADOR	137,80
1583	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	57449	COMPUTADOR	137,80
1584	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	109214	COMPUTADOR	137,80
1585	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	136148	MONITOR	8,91
1586	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	161060	MONITOR	8,91
1587	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	161182	MONITOR	8,91
1588	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	655655	MONITOR	13,55
1589	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	90000396	COMPUTADOR	668,07
1590	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	54215	COMPUTADOR	137,80
1591	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	54510	COMPUTADOR	137,80
1592	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	333469	COMPUTADOR	48,74
1593	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	333373	MONITOR	42,30
1594	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	247196	MONITOR	14,10
1595	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	54666	COMPUTADOR	137,80
1596	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	54743	COMPUTADOR	137,80
1597	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	56559	COMPUTADOR	137,80
1598	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	56563	COMPUTADOR	137,80
1599	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	56725	COMPUTADOR	137,80
1600	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	57417	COMPUTADOR	137,80
1601	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	57437	COMPUTADOR	137,80
1602	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	57675	COMPUTADOR	137,80
1603	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	57794	COMPUTADOR	137,80
1604	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	57831	COMPUTADOR	137,80
1605	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	58044	COMPUTADOR	137,80
1606	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	58046	COMPUTADOR	137,80
1607	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	395115	COMPUTADOR	137,80
1608	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	655250	COMPUTADOR	104,57
1609	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	655478	COMPUTADOR	104,57
1610	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	693586	COMPUTADOR	206,05
1611	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	654922	COMPUTADOR	104,57
1612	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	135750	MONITOR	8,91
1613	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	135965	MONITOR	8,91
1614	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	137035	MONITOR	8,91

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 234

1615	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	137112	MONITOR	8,91
1616	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	137160	MONITOR	8,91
1617	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	137343	MONITOR	8,91
1618	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	137434	MONITOR	8,91
1619	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	137491	MONITOR	8,91
1620	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	138701	MONITOR	8,91
1621	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	147152	MONITOR	8,91
1622	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	147815	MONITOR	8,91
1623	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	160949	MONITOR	8,91
1624	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	658844	MONITOR	13,55
1625	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20000253	MONITOR	121,40
1626	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20000242	COMPUTADOR	1.155,19
1627	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002316	COMPUTADOR	3.246,75
1628	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002317	COMPUTADOR	3.246,75
1629	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002318	COMPUTADOR	3.246,75
1630	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002319	COMPUTADOR	3.246,75
1631	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002320	COMPUTADOR	3.246,75
1632	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002321	COMPUTADOR	3.246,75
1633	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002322	COMPUTADOR	3.246,75
1634	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002354	COMPUTADOR	3.246,75
1635	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002355	COMPUTADOR	3.246,75
1636	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002323	COMPUTADOR	3.246,75
1637	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002356	COMPUTADOR	3.246,75
1638	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002357	COMPUTADOR	3.246,75
1639	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002324	COMPUTADOR	3.246,75
1640	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002358	COMPUTADOR	3.246,75
1641	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002325	COMPUTADOR	3.246,75
1642	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002359	COMPUTADOR	3.246,75
1643	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002387	COMPUTADOR	3.246,75
1644	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002360	COMPUTADOR	3.246,75
1645	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002361	COMPUTADOR	3.246,75
1646	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002362	COMPUTADOR	3.246,75
1647	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002326	COMPUTADOR	3.246,75
1648	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002388	COMPUTADOR	3.246,75
1649	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002363	COMPUTADOR	3.246,75
1650	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002327	COMPUTADOR	3.246,75
1651	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002389	COMPUTADOR	3.246,75
1652	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002328	COMPUTADOR	3.246,75

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 235

1653	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002364	COMPUTADOR	3.246,75
1654	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002390	COMPUTADOR	3.246,75
1655	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002365	COMPUTADOR	3.246,75
1656	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002366	COMPUTADOR	3.246,75
1657	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002329	COMPUTADOR	3.246,75
1658	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002391	COMPUTADOR	3.246,75
1659	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002367	COMPUTADOR	3.246,75
1660	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002392	COMPUTADOR	3.246,75
1661	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002330	COMPUTADOR	3.246,75
1662	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002368	COMPUTADOR	3.246,75
1663	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002393	COMPUTADOR	3.246,75
1664	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002369	COMPUTADOR	3.246,75
1665	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002394	COMPUTADOR	3.246,75
1666	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002395	COMPUTADOR	3.246,75
1667	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002370	COMPUTADOR	3.246,75
1668	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002371	COMPUTADOR	3.246,75
1669	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002372	COMPUTADOR	3.246,75
1670	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002373	COMPUTADOR	3.246,75
1671	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002374	COMPUTADOR	3.246,75
1672	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002375	COMPUTADOR	3.246,75
1673	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002376	COMPUTADOR	3.246,75
1674	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002377	COMPUTADOR	3.246,75
1675	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002378	COMPUTADOR	3.246,75
1676	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002379	COMPUTADOR	3.246,75
1677	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002380	COMPUTADOR	3.246,75
1678	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002381	COMPUTADOR	3.246,75
1679	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002382	COMPUTADOR	3.246,75
1680	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002383	COMPUTADOR	3.246,75
1681	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002384	COMPUTADOR	3.246,75
1682	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002385	COMPUTADOR	3.246,75
1683	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002386	COMPUTADOR	3.246,75
1684	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002420	MONITOR	617,00
1685	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002421	MONITOR	617,00
1686	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002396	COMPUTADOR	3.246,75
1687	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002422	MONITOR	617,00
1688	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002331	COMPUTADOR	3.246,75
1689	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002397	COMPUTADOR	3.246,75
1690	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002332	COMPUTADOR	3.246,75

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 236

1691	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002423	MONITOR	617,00
1692	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002398	COMPUTADOR	3.246,75
1693	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002424	MONITOR	617,00
1694	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002399	COMPUTADOR	3.246,75
1695	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002425	MONITOR	617,00
1696	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002333	COMPUTADOR	3.246,75
1697	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002400	COMPUTADOR	3.246,75
1698	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002426	MONITOR	617,00
1699	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002334	COMPUTADOR	3.246,75
1700	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002401	COMPUTADOR	3.246,75
1701	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002427	MONITOR	617,00
1702	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002402	COMPUTADOR	3.246,75
1703	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002428	MONITOR	617,00
1704	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002453	MONITOR	617,00
1705	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002335	COMPUTADOR	3.246,75
1706	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002403	COMPUTADOR	3.246,75
1707	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002429	MONITOR	617,00
1708	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002454	MONITOR	617,00
1709	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002404	COMPUTADOR	3.246,75
1710	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002455	MONITOR	617,00
1711	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002336	COMPUTADOR	3.246,75
1712	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002430	MONITOR	617,00
1713	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002431	MONITOR	617,00
1714	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002405	COMPUTADOR	3.246,75
1715	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002432	MONITOR	617,00
1716	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002456	MONITOR	617,00
1717	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002457	MONITOR	617,00
1718	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002337	COMPUTADOR	3.246,75
1719	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002406	COMPUTADOR	3.246,75
1720	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002338	COMPUTADOR	3.246,75
1721	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002433	MONITOR	617,00
1722	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002458	MONITOR	617,00
1723	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002407	COMPUTADOR	3.246,75
1724	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002434	MONITOR	617,00
1725	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002408	COMPUTADOR	3.246,75
1726	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002435	MONITOR	617,00
1727	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002459	MONITOR	617,00
1728	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002339	COMPUTADOR	3.246,75

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 237

1729	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002409	COMPUTADOR	3.246,75
1730	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002436	MONITOR	617,00
1731	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002460	MONITOR	617,00
1732	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002461	MONITOR	617,00
1733	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002410	COMPUTADOR	3.246,75
1734	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002340	COMPUTADOR	3.246,75
1735	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002437	MONITOR	617,00
1736	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002411	COMPUTADOR	3.246,75
1737	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002438	MONITOR	617,00
1738	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002462	MONITOR	617,00
1739	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002341	COMPUTADOR	3.246,75
1740	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002412	COMPUTADOR	3.246,75
1741	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002439	MONITOR	617,00
1742	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002463	MONITOR	617,00
1743	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002413	COMPUTADOR	3.246,75
1744	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002464	MONITOR	617,00
1745	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002342	COMPUTADOR	3.246,75
1746	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002440	MONITOR	617,00
1747	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002414	COMPUTADOR	3.246,75
1748	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002465	MONITOR	617,00
1749	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002415	COMPUTADOR	3.246,75
1750	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002466	MONITOR	617,00
1751	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002467	MONITOR	617,00
1752	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002343	COMPUTADOR	3.246,75
1753	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002441	MONITOR	617,00
1754	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002442	MONITOR	617,00
1755	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002416	MONITOR	617,00
1756	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002443	MONITOR	617,00
1757	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002344	COMPUTADOR	3.246,75
1758	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002417	MONITOR	617,00
1759	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002444	MONITOR	617,00
1760	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002468	MONITOR	617,00
1761	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002418	MONITOR	617,00
1762	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002469	MONITOR	617,00
1763	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002470	MONITOR	617,00
1764	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002345	COMPUTADOR	3.246,75
1765	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002445	MONITOR	617,00
1766	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002419	MONITOR	617,00

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 238

1767	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002446	MONITOR	617,00
1768	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002471	MONITOR	617,00
1769	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002486	MONITOR	617,00
1770	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002472	MONITOR	617,00
1771	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002473	MONITOR	617,00
1772	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002346	COMPUTADOR	3.246,75
1773	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002347	COMPUTADOR	3.246,75
1774	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002447	MONITOR	617,00
1775	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002487	MONITOR	617,00
1776	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002448	MONITOR	617,00
1777	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002449	MONITOR	617,00
1778	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002474	MONITOR	617,00
1779	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002488	MONITOR	617,00
1780	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002475	MONITOR	617,00
1781	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002348	COMPUTADOR	3.246,75
1782	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002450	MONITOR	617,00
1783	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002489	MONITOR	617,00
1784	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002451	MONITOR	617,00
1785	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002476	MONITOR	617,00
1786	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002490	MONITOR	617,00
1787	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002477	MONITOR	617,00
1788	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002349	COMPUTADOR	3.246,75
1789	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002452	MONITOR	617,00
1790	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002491	MONITOR	617,00
1791	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002478	MONITOR	617,00
1792	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002492	MONITOR	617,00
1793	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002479	MONITOR	617,00
1794	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002350	COMPUTADOR	3.246,75
1795	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002493	MONITOR	617,00
1796	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002480	MONITOR	617,00
1797	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002494	MONITOR	617,00
1798	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002481	MONITOR	617,00
1799	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002351	COMPUTADOR	3.246,75
1800	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002495	MONITOR	617,00
1801	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002482	MONITOR	617,00
1802	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002352	COMPUTADOR	3.246,75
1803	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002496	MONITOR	617,00
1804	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002353	COMPUTADOR	3.246,75

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 239

1805	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002483	MONITOR	617,00
1806	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002484	MONITOR	617,00
1807	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002497	MONITOR	617,00
1808	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002485	MONITOR	617,00
1809	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002498	MONITOR	617,00
1810	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002499	MONITOR	617,00
1811	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002500	MONITOR	617,00
1812	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002501	MONITOR	617,00
1813	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002502	MONITOR	617,00
1814	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002503	MONITOR	617,00
1815	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002504	MONITOR	617,00
1816	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002505	MONITOR	617,00
1817	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002506	MONITOR	617,00
1818	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002507	MONITOR	617,00
1819	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002508	MONITOR	617,00
1820	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002509	MONITOR	617,00
1821	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002510	MONITOR	617,00
1822	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002511	MONITOR	617,00
1823	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002512	MONITOR	617,00
1824	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002513	MONITOR	617,00
1825	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002514	MONITOR	617,00
1826	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70002515	MONITOR	617,00
1827	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	776048	MONITOR	722,21
1828	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	776054	COMPUTADOR	3.500,00
1829	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	776567	MONITOR	722,21
1830	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	777170	MONITOR	722,21
1831	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	777945	MONITOR	722,21
1832	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	777413	MONITOR	722,21
1833	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	777633	MONITOR	722,21
1834	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	260000032	COMPUTADOR	350,00
1835	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	260000039	COMPUTADOR	350,00
1836	123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	260000137	MONITOR	213,20
SUBTOTAL = 123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				**139.998,45**
1	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	279946	CARRINHO PARA USO DOMESTICO (LIMPEZA; RESTAURANTE; TRANPORTE DE CAIXAS/ SUPERMERCADO)	59,38
2	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	279918	CARRINHO PARA USO DOMESTICO (LIMPEZA; RESTAURANTE; TRANPORTE DE CAIXAS/ SUPERMERCADO)	59,38
3	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	289080	GELADEIRA	301,73
4	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	280838	GELADEIRA	475,75

Anexo TC 15 (005742287-1) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 240

5	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	301085	CAFETEIRA ELÉTRICA	254,23
6	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	303735	GELADEIRA	258,38
7	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	314065	CAFETEIRA ELÉTRICA	254,23
8	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	315981	GELADEIRA	431,52
9	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	352817	GELADEIRA	504,10
10	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	341177	PURIFICADOR DE ÁGUA; FILTRO	123,75
11	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	447584	PURIFICADOR DE ÁGUA; FILTRO	106,35
12	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	443370	GELADEIRA	164,62
13	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	467648	GELADEIRA	244,42
14	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	456489	GELADEIRA	203,16
15	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	463058	GELADEIRA	244,43
16	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	467632	GELADEIRA	172,93
17	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	501681	CAFETEIRA ELÉTRICA	38,95
18	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	514958	CAFETEIRA ELÉTRICA	217,42
19	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	536260	GELADEIRA	188,61
20	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	536477	GELADEIRA	504,10
21	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	512129	PURIFICADOR DE ÁGUA; FILTRO	83,72
22	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	512685	GELADEIRA	84,21
23	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	540010	PURIFICADOR DE ÁGUA; FILTRO	97,80
24	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	607286	GELADEIRA	182,74
25	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	614258	GELADEIRA	178,85
26	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	624477	ASPIRADOR DE PÓ	158,90
27	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	624506	ASPIRADOR DE PÓ	62,58
28	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	626079	BOTIJAO DE GAS	62,58
29	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	628301	GELADEIRA	220,22
30	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	628419	FOGÃO	27,35
31	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	625373	GELADEIRA	158,73
32	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	629814	PURIFICADOR DE ÁGUA; FILTRO	95,89
33	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	631252	FOGÃO	134,86
34	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	631322	GELADEIRA	331,64
35	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	632117	GELADEIRA	225,71
36	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	635650	CAFETEIRA ELÉTRICA	159,20
37	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	635678	GELADEIRA	794,08
38	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	635691	GELADEIRA	459,84
39	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	633684	GELADEIRA	504,10
40	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	631213	CARRINHO PARA USO DOMESTICO (LIMPEZA; RESTAURANTE; TRANPORTE DE CAIXAS/ SUPERMERCADO)	84,66
41	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	631291	FORNO ELÉTRICO; A GÁS; MICROONDAS	180,90
42	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	631312	GELADEIRA	205,61

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 241

43	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	631487	FOGÃO	92,85
44	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	631492	GELADEIRA	189,19
45	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	632211	PURIFICADOR DE ÁGUA; FILTRO	119,94
46	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	632222	PURIFICADOR DE ÁGUA; FILTRO	119,94
47	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	631625	GELADEIRA	178,44
48	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	632229	PURIFICADOR DE ÁGUA; FILTRO	119,94
49	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	632260	PURIFICADOR DE ÁGUA; FILTRO	119,94
50	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	637709	MÁQUINA DE LAVAR (TANQUINHO); MAQUINA DE LAVAR AUTOMÁTICA	531,11
51	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	632270	PURIFICADOR DE ÁGUA; FILTRO	119,94
52	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	632388	GELADEIRA	282,73
53	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	632853	FORNO ELÉTRICO; A GÁS; MICROONDAS	100,67
54	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	633627	GELADEIRA	303,06
55	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	634296	GELADEIRA	178,71
56	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	635587	GELADEIRA	444,88
57	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	635673	FORNO ELÉTRICO; A GÁS; MICROONDAS	153,23
58	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	634318	GELADEIRA	168,83
59	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	634400	GELADEIRA	168,83
60	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	637747	FOGÃO	206,73
61	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	637760	CALDEIRÕES; PANELAS; TACHOS; FRITADOR	38,04
62	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	637770	BOTIJAO DE GAS	103,74
63	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	637773	BOTIJAO DE GAS	115,79
64	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	642365	FORNO ELÉTRICO; A GÁS; MICROONDAS	111,08
65	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	642900	CAFETEIRA ELÉTRICA	72,77
66	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	644958	GELADEIRA	14,77
67	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	645032	GELADEIRA	28,47
68	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	649037	FOGÃO	40,14
69	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	649392	FORNO ELÉTRICO; A GÁS; MICROONDAS	175,81
70	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	642494	GELADEIRA	314,83
71	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	647108	PURIFICADOR DE ÁGUA; FILTRO	63,44
72	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	647110	PURIFICADOR DE ÁGUA; FILTRO	84,05
73	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	648812	CARRINHO PARA USO DOMESTICO (LIMPEZA; RESTAURANTE; TRANPORTE DE CAIXAS/ SUPERMERCADO)	152,68
74	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	648818	CARRINHO PARA USO DOMESTICO (LIMPEZA; RESTAURANTE; TRANPORTE DE CAIXAS/ SUPERMERCADO)	152,68
75	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	648880	CARRINHO PARA USO DOMESTICO (LIMPEZA; RESTAURANTE; TRANPORTE DE CAIXAS/ SUPERMERCADO)	51,03
76	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	688590	CAFETEIRA ELÉTRICA	2,72
77	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70000094	TORRADEIRA / SANDUICHEIRA ELÉTRICA	94,48
78	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70000095	BATEDEIRA	273,11

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 242

79	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70000097	FOGÃO	368,95
80	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70000098	PIPOQUEIRA	73,32
81	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70000099	MULTIPROCESSADOR	126,63
82	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70000100	FORNO ELÉTRICO; A GÁS; MICROONDAS	487,14
83	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70000026	FOGÃO	81,28
84	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70000027	FOGÃO	81,28
85	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70000028	FOGÃO	81,28
86	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70000029	FOGÃO	81,28
87	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70000031	CAFETEIRA ELÉTRICA	557,09
88	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70000032	CAFETEIRA ELÉTRICA	557,09
89	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70000033	CAFETEIRA ELÉTRICA	557,09
90	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70000034	CAFETEIRA ELÉTRICA	557,09
91	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70000035	CAFETEIRA ELÉTRICA	557,09
92	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70000036	CAFETEIRA ELÉTRICA	557,09
93	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70000037	CAFETEIRA ELÉTRICA	557,09
94	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70000038	CAFETEIRA ELÉTRICA	557,09
95	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70000039	CAFETEIRA ELÉTRICA	557,09
96	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70000169	ENCERADEIRA	1.239,85
97	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70000170	ENCERADEIRA	1.239,85
98	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001100	FORNO ELÉTRICO; A GÁS; MICROONDAS	571,50
99	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001101	FORNO ELÉTRICO; A GÁS; MICROONDAS	571,50
100	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001102	FORNO ELÉTRICO; A GÁS; MICROONDAS	571,50
101	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001103	FORNO ELÉTRICO; A GÁS; MICROONDAS	571,50
102	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001105	FORNO ELÉTRICO; A GÁS; MICROONDAS	571,50
103	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001106	FORNO ELÉTRICO; A GÁS; MICROONDAS	571,50
104	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001115	FOGÃO	126,00
105	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001116	FOGÃO	126,00
106	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001117	FOGÃO	126,00
107	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001118	FOGÃO	126,00
108	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001119	FOGÃO	126,00
109	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001120	FOGÃO	126,00
110	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001121	FOGÃO	126,00
111	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001122	FOGÃO	126,00
112	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001123	FOGÃO	126,00
113	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001099	FORNO ELÉTRICO; A GÁS; MICROONDAS	571,50
114	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	614777	FOGÃO	123,46
115	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	614867	GELADEIRA	208,62
116	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	610544	BOTIJAO DE GAS	51,25

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 243

117	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	665463	BOTIJAO DE GAS	28,70
118	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	93775	FOGÃO	61,65
119	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	50137	FORNO ELÉTRICO; A GÁS; MICROONDAS	122,42
120	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	77604	FOGÃO	23,40
121	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	615932	FOGÃO	80,28
122	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	747824	GELADEIRA	328,63
123	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	197415	GELADEIRA	58,47
124	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	657236	GELADEIRA	123,52
125	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001161	CAFETEIRA ELÉTRICA	745,90
126	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001162	CAFETEIRA ELÉTRICA	745,90
127	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001163	CAFETEIRA ELÉTRICA	745,90
128	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001164	CAFETEIRA ELÉTRICA	745,90
129	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001169	CAFETEIRA ELÉTRICA	745,90
130	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001170	CAFETEIRA ELÉTRICA	745,90
131	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001171	CAFETEIRA ELÉTRICA	745,90
132	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001172	CAFETEIRA ELÉTRICA	745,90
133	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001165	CAFETEIRA ELÉTRICA	745,90
134	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70270	FOGÃO	74,57
135	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001166	CAFETEIRA ELÉTRICA	745,90
136	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001167	CAFETEIRA ELÉTRICA	745,90
137	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001168	CAFETEIRA ELÉTRICA	745,90
138	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001173	CAFETEIRA ELÉTRICA	745,90
139	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001174	CAFETEIRA ELÉTRICA	745,90
140	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001175	CAFETEIRA ELÉTRICA	745,90
141	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001176	CAFETEIRA ELÉTRICA	745,90
142	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001177	CAFETEIRA ELÉTRICA	745,90
143	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70217	GELADEIRA	166,22
144	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	115841	CAFETEIRA ELÉTRICA	182,78
145	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001252	GELADEIRA	3.440,70
146	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001253	MÁQUINA DE LAVAR (TANQUINHO); MAQUINA DE LAVAR AUTOMÁTICA	1.889,08
147	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	122778	FOGÃO	4,23
148	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001591	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	578,24
149	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001592	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	578,24
150	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001593	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	578,24
151	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001594	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	578,24
152	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001595	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	578,24
153	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001596	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	578,24
154	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001597	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	578,24

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 244

155	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001598	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	578,24
156	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001599	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	578,24
157	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001600	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	578,24
158	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001601	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	578,24
159	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001602	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	578,24
160	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001610	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.506,00
161	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001611	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.506,00
162	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001612	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.506,00
163	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001613	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	626,50
164	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001614	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	626,50
165	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001615	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	626,50
166	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001616	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	626,50
167	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001617	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	626,50
168	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001618	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	626,50
169	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001619	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	626,50
170	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001621	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	626,50
171	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001622	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.125,26
172	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001623	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.125,26
173	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001624	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.125,26
174	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001625	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.125,26
175	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001626	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.125,26
176	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001627	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.125,26
177	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001628	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.125,26
178	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001603	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.506,00
179	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001604	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.506,00
180	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001605	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.506,00
181	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001606	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.506,00
182	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001607	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.506,00
183	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001608	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.506,00
184	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001609	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.506,00
185	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001784	FORNO ELÉTRICO; A GÁS; MICROONDAS	927,79
186	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001782	FORNO ELÉTRICO; A GÁS; MICROONDAS	927,79
187	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70001783	FORNO ELÉTRICO; A GÁS; MICROONDAS	927,79
188	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70002043	LIQUIDIFICADOR	204,84
189	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70002044	LIQUIDIFICADOR	204,84
190	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70002305	SUGADOR; EXAUSTOR; COIFA	1.336,06
191	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70002306	FOGÃO	238,78
192	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70002307	FOGÃO	238,78

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 245

193	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70002308	FOGÃO	238,78
194	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70002309	FOGÃO	238,78
195	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70002310	FOGÃO	238,78
196	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70002311	FOGÃO	238,78
197	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70002312	FOGÃO	238,78
198	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70002313	GELADEIRA	8.460,23
199	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70002314	FORNO ELÉTRICO; A GÁS; MICROONDAS	2.313,34
200	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70002315	ASPIRADOR DE PÓ	232,61
201	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70002529	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.817,07
202	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70002530	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.817,07
203	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70002531	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.817,07
204	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70002532	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.817,07
205	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70002533	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	679,00
206	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70002557	FRIGOBAR	1.999,00
207	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70002558	FRIGOBAR	1.999,00
208	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70002559	FRIGOBAR	1.999,00
209	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70002560	FORNO ELÉTRICO; A GÁS; MICROONDAS	841,41
210	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70002561	FORNO ELÉTRICO; A GÁS; MICROONDAS	841,41
211	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70002562	FORNO ELÉTRICO; A GÁS; MICROONDAS	841,41
212	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70002563	GELADEIRA	3.190,42
213	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70002564	GELADEIRA	3.190,42
214	123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70002535	OUTROS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.607,00
SUBTOTAL = 123110304 - UTENSILIOS EM GERAL				**228.360,12**
1	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	280383	LIXEIRA	40,20
2	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	290434	LIXEIRA	38,84
3	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	288004	LIXEIRA	38,84
4	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001566	ESCADA	912,35
5	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	289097	LIXEIRA	42,18
6	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	289099	LIXEIRA	42,18
7	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	288423	LIXEIRA	38,84
8	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	289849	LIXEIRA	42,18
9	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	290034	LIXEIRA	50,90
10	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	290201	LIXEIRA	51,13
11	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	290203	LIXEIRA	51,13
12	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	290209	LIXEIRA	51,13
13	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	290213	LIXEIRA	51,13
14	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	290207	LIXEIRA	51,13
15	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	290218	LIXEIRA	51,13

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 246

16	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	290226	LIXEIRA	51,13
17	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	290214	LIXEIRA	51,13
18	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	290229	LIXEIRA	51,13
19	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	290228	LIXEIRA	51,13
20	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	290416	LIXEIRA	38,84
21	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	290409	LIXEIRA	38,84
22	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	290404	LIXEIRA	38,84
23	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	290437	LIXEIRA	38,84
24	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	290420	LIXEIRA	38,84
25	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	290458	LIXEIRA	38,84
26	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	290445	LIXEIRA	38,84
27	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	290431	LIXEIRA	38,84
28	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	290554	LIXEIRA	38,84
29	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	290222	LIXEIRA	51,13
30	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	280819	LIXEIRA	38,84
31	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	280829	LIXEIRA	38,84
32	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	280822	LIXEIRA	38,84
33	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	280877	LIXEIRA	42,18
34	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	280864	LIXEIRA	42,18
35	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	280883	LIXEIRA	42,18
36	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	280648	LIXEIRA	42,18
37	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	279920	LIXEIRA	42,18
38	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	279938	LIXEIRA	38,84
39	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	279960	LIXEIRA	42,18
40	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	287986	LIXEIRA	42,18
41	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	288503	LIXEIRA	42,18
42	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	289787	LIXEIRA	42,18
43	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	289799	LIXEIRA	50,90
44	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	289797	LIXEIRA	50,90
45	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	289798	LIXEIRA	50,90
46	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	289827	LIXEIRA	50,90
47	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	289838	LIXEIRA	0,00
48	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	290053	LIXEIRA	42,18
49	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	290105	BEBEDOURO	108,65
50	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	290137	LIXEIRA	42,18
51	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644931	LIXEIRA	20,71
52	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	631274	AR CONDICIONADO	239,49
53	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	290358	LIXEIRA	38,84

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 247

54	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	290360	LIXEIRA	38,84
55	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	290366	LIXEIRA	38,84
56	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	290376	LIXEIRA	38,84
57	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	290380	LIXEIRA	38,84
58	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	290350	LIXEIRA	51,13
59	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	290369	LIXEIRA	38,84
60	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	290372	LIXEIRA	38,84
61	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	290347	LIXEIRA	51,13
62	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	290395	LIXEIRA	38,84
63	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	301082	BEBEDOURO	108,65
64	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	302753	LIXEIRA	25,89
65	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	302527	LIXEIRA	42,18
66	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	302530	LIXEIRA	42,18
67	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	304641	AR CONDICIONADO	396,24
68	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	305620	LIXEIRA	40,20
69	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	310386	LIXEIRA	42,18
70	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	310387	LIXEIRA	42,18
71	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	310433	LIXEIRA	51,13
72	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	310351	LIXEIRA	42,18
73	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	310353	LIXEIRA	42,18
74	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	310364	LIXEIRA	42,18
75	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	310359	LIXEIRA	42,18
76	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	310367	LIXEIRA	42,18
77	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	310380	LIXEIRA	42,18
78	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	310382	LIXEIRA	42,18
79	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	310384	LIXEIRA	42,18
80	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	310370	LIXEIRA	42,18
81	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	310371	LIXEIRA	42,18
82	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	310547	LIXEIRA	51,13
83	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	310452	LIXEIRA	42,18
84	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	310445	LIXEIRA	51,13
85	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	311168	LIXEIRA	42,18
86	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	313822	LIXEIRA	42,18
87	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	313759	LIXEIRA	42,18
88	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	313757	LIXEIRA	42,18
89	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	313873	LIXEIRA	42,18
90	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	313824	LIXEIRA	42,18
91	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	313830	LIXEIRA	42,18

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 248

92	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	315475	LIXEIRA	42,18
93	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	313880	LIXEIRA	42,18
94	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	313817	LIXEIRA	42,18
95	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	314335	LIXEIRA	42,18
96	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	315494	LIXEIRA	42,18
97	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	318614	BEBEDOURO	112,96
98	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	326946	LIXEIRA	42,18
99	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	318624	BEBEDOURO	112,96
100	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	326840	LIXEIRA	42,18
101	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	326952	LIXEIRA	42,18
102	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	326845	LIXEIRA	42,18
103	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	326987	LIXEIRA	42,18
104	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	326849	LIXEIRA	42,18
105	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	326860	LIXEIRA	42,18
106	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	326990	LIXEIRA	42,18
107	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	326871	LIXEIRA	42,18
108	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	327020	LIXEIRA	42,18
109	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	326877	LIXEIRA	42,18
110	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	327026	LIXEIRA	42,18
111	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	326900	LIXEIRA	42,18
112	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	327033	LIXEIRA	42,18
113	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	326906	LIXEIRA	42,18
114	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	326908	LIXEIRA	42,18
115	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	321021	LIXEIRA	224,16
116	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	326917	LIXEIRA	42,18
117	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	321029	LIXEIRA	224,16
118	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	321105	LIXEIRA	117,63
119	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	326966	LIXEIRA	42,18
120	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	326973	LIXEIRA	42,18
121	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	326979	LIXEIRA	42,18
122	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	327004	LIXEIRA	42,18
123	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	326771	LIXEIRA	42,18
124	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	330764	LIXEIRA	209,33
125	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	330749	LIXEIRA	209,33
126	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	330812	LIXEIRA	51,13
127	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	326774	LIXEIRA	42,18
128	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	326755	LIXEIRA	42,18
129	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	330757	LIXEIRA	209,33

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 249

130	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	326781	LIXEIRA	42,18
131	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	326775	LIXEIRA	42,18
132	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	326809	LIXEIRA	42,18
133	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	330782	LIXEIRA	51,13
134	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	326795	LIXEIRA	42,18
135	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	326820	LIXEIRA	42,18
136	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	330785	LIXEIRA	51,13
137	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	326823	LIXEIRA	42,18
138	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	326813	LIXEIRA	42,18
139	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	330791	LIXEIRA	51,13
140	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	326816	LIXEIRA	42,18
141	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	326829	LIXEIRA	42,18
142	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	326839	LIXEIRA	42,18
143	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	326922	LIXEIRA	42,18
144	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	326926	LIXEIRA	42,18
145	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	326930	LIXEIRA	42,18
146	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	326933	LIXEIRA	42,18
147	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	326943	LIXEIRA	42,18
148	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	333214	LIXEIRA	51,13
149	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	333254	LIXEIRA	51,13
150	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	347423	LIXEIRA	42,18
151	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	347429	LIXEIRA	42,18
152	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	350728	BEBEDOURO	90,20
153	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	347376	LIXEIRA	42,18
154	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	352749	LIXEIRA	42,18
155	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	385858	LIXEIRA	42,18
156	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	385885	LIXEIRA	42,18
157	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	385925	LIXEIRA	42,18
158	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	385928	LIXEIRA	42,18
159	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	385931	LIXEIRA	42,18
160	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	385935	LIXEIRA	42,18
161	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	385940	LIXEIRA	42,18
162	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	385957	LIXEIRA	42,18
163	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	385963	LIXEIRA	42,18
164	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	385969	LIXEIRA	42,18
165	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	385973	LIXEIRA	42,18
166	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	385865	LIXEIRA	42,18
167	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	385868	LIXEIRA	42,18

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 250

168	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	418653	LIXEIRA	42,18
169	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	418721	LIXEIRA	42,18
170	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	399106	LIXEIRA	42,18
171	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	399109	LIXEIRA	42,18
172	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	425915	LIXEIRA	42,18
173	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	425919	LIXEIRA	42,18
174	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	422051	LIXEIRA	42,18
175	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	431872	LIXEIRA	42,18
176	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	432374	LIXEIRA	42,18
177	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	432378	LIXEIRA	42,18
178	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	432389	LIXEIRA	42,18
179	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	432396	LIXEIRA	42,18
180	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	432398	LIXEIRA	42,18
181	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	432421	LIXEIRA	42,18
182	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	423088	BEBEDOURO	100,67
183	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	432480	LIXEIRA	42,18
184	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	425847	LIXEIRA	42,18
185	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	425898	LIXEIRA	42,18
186	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	432528	LIXEIRA	42,18
187	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	432542	LIXEIRA	42,18
188	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	432543	LIXEIRA	42,18
189	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	433846	LIXEIRA	42,18
190	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	435419	LIXEIRA	42,18
191	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	436332	BEBEDOURO	126,19
192	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	431897	LIXEIRA	42,18
193	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	431899	LIXEIRA	42,18
194	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	431902	LIXEIRA	42,18
195	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	432402	LIXEIRA	42,18
196	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	432413	LIXEIRA	42,18
197	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	432465	LIXEIRA	42,18
198	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	432469	LIXEIRA	42,18
199	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	432478	LIXEIRA	42,18
200	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	432502	LIXEIRA	42,18
201	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	432505	LIXEIRA	42,18
202	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	432511	LIXEIRA	42,18
203	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	432515	LIXEIRA	42,18
204	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	452524	LIXEIRA	42,18
205	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	447677	BEBEDOURO	90,20

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 251

206	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	452557	LIXEIRA	42,18
207	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	452558	LIXEIRA	42,18
208	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	442865	LIXEIRA	42,18
209	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	452647	LIXEIRA	42,18
210	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	452650	LIXEIRA	42,18
211	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	452652	LIXEIRA	42,18
212	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	452656	LIXEIRA	42,18
213	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	452659	LIXEIRA	42,18
214	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	447968	LIXEIRA	42,18
215	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	450809	LIXEIRA	42,18
216	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	462483	LIXEIRA	42,18
217	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	462539	LIXEIRA	117,63
218	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	462564	LIXEIRA	117,63
219	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	462587	LIXEIRA	117,63
220	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	462626	LIXEIRA	117,63
221	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	442882	LIXEIRA	42,18
222	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	442933	LIXEIRA	42,18
223	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	442936	LIXEIRA	42,18
224	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	452495	LIXEIRA	42,18
225	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	452501	BEBEDOURO	90,20
226	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	452510	LIXEIRA	42,18
227	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	452574	LIXEIRA	42,18
228	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	452608	LIXEIRA	42,18
229	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	452609	LIXEIRA	42,18
230	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	452611	LIXEIRA	42,18
231	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	462605	LIXEIRA	117,63
232	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	462608	LIXEIRA	117,63
233	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	462642	LIXEIRA	117,63
234	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	453543	PALCO/PLATAFORMA REMOVÍVEL	211,20
235	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	462696	LIXEIRA	117,63
236	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	471309	BEBEDOURO	126,36
237	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	472899	BEBEDOURO	153,87
238	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	499955	LIXEIRA	43,32
239	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	499972	LIXEIRA	43,32
240	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	499983	LIXEIRA	43,32
241	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	468933	AR CONDICIONADO	615,33
242	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	468969	AR CONDICIONADO	403,07
243	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	499166	LIXEIRA	43,32

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 252

244	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	536252	VENTILADOR	50,95
245	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	514631	LIXEIRA	43,32
246	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	514637	LIXEIRA	43,32
247	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	514644	LIXEIRA	43,32
248	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	514647	LIXEIRA	43,32
249	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	514684	LIXEIRA	43,32
250	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	514687	LIXEIRA	43,32
251	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	514717	LIXEIRA	43,32
252	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	514719	LIXEIRA	43,32
253	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	514723	LIXEIRA	43,32
254	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	514728	LIXEIRA	43,32
255	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	514753	LIXEIRA	43,32
256	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	514552	LIXEIRA	43,32
257	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	514694	LIXEIRA	43,32
258	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	514699	LIXEIRA	43,32
259	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	514703	LIXEIRA	43,32
260	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	554756	BEBEDOURO	153,87
261	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	568435	LIXEIRA	43,32
262	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	560110	LIXEIRA	38,84
263	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	560114	LIXEIRA	38,84
264	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	568501	LIXEIRA	43,32
265	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	568584	LIXEIRA	43,32
266	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	568692	LIXEIRA	43,32
267	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	560127	LIXEIRA	38,84
268	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	568693	LIXEIRA	43,32
269	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	568712	LIXEIRA	43,32
270	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	568522	LIXEIRA	43,32
271	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	568525	LIXEIRA	43,32
272	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	568534	LIXEIRA	43,32
273	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	568547	LIXEIRA	43,32
274	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	568607	LIXEIRA	43,32
275	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	568664	LIXEIRA	43,32
276	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	568810	LIXEIRA	43,32
277	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	568817	LIXEIRA	43,32
278	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	568726	LIXEIRA	43,32
279	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	568753	LIXEIRA	43,32
280	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	568761	LIXEIRA	43,32
281	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	568766	LIXEIRA	43,32

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 253

282	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	568790	LIXEIRA	43,32
283	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	568804	LIXEIRA	43,32
284	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	569390	BEBEDOURO	129,87
285	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	568366	LIXEIRA	43,32
286	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	568508	LIXEIRA	43,32
287	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	578061	LIXEIRA	36,15
288	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	578133	LIXEIRA	36,15
289	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	578154	LIXEIRA	36,15
290	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	578163	LIXEIRA	36,15
291	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	591795	LIXEIRA	38,84
292	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	599435	LIXEIRA	38,84
293	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	590929	LIXEIRA	38,84
294	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	590939	LIXEIRA	38,84
295	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	590971	LIXEIRA	38,84
296	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	590980	LIXEIRA	38,84
297	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	591300	LIXEIRA	38,84
298	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	591496	LIXEIRA	38,84
299	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	607347	BEBEDOURO	93,51
300	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	607839	LIXEIRA	31,17
301	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	607373	LIXEIRA	43,32
302	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	607430	LIXEIRA	42,18
303	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	607447	LIXEIRA	42,18
304	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	607484	LIXEIRA	42,18
305	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	607945	LIXEIRA	38,84
306	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	607502	LIXEIRA	42,18
307	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	593335	LIXEIRA	48,21
308	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	607509	LIXEIRA	42,18
309	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	609477	LIXEIRA	44,92
310	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	618873	LIXEIRA	34,65
311	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	619049	LIXEIRA	36,15
312	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	609565	LIXEIRA	44,92
313	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	620169	AR CONDICIONADO	273,24
314	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	609580	LIXEIRA	44,92
315	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	609590	LIXEIRA	44,92
316	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	609617	LIXEIRA	44,92
317	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	609657	LIXEIRA	44,92
318	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	609695	LIXEIRA	44,92
319	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	620448	LIXEIRA	44,87

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 254

320	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	590923	LIXEIRA	38,84
321	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	590928	LIXEIRA	38,84
322	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	590968	LIXEIRA	38,84
323	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	591322	LIXEIRA	38,84
324	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	591350	LIXEIRA	38,84
325	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	591378	LIXEIRA	38,84
326	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	591410	LIXEIRA	38,84
327	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	591421	LIXEIRA	38,84
328	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	591532	LIXEIRA	38,84
329	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	578069	LIXEIRA	36,15
330	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	578087	LIXEIRA	36,15
331	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	578118	LIXEIRA	36,15
332	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	578127	LIXEIRA	36,15
333	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	591816	LIXEIRA	38,84
334	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	599415	LIXEIRA	38,84
335	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	611772	LIXEIRA	38,84
336	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	599887	LIXEIRA	38,84
337	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	613678	LIXEIRA	43,32
338	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	607317	LIXEIRA	42,18
339	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	607601	LIXEIRA	46,88
340	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	609501	LIXEIRA	44,92
341	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	609508	LIXEIRA	44,92
342	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	609669	LIXEIRA	44,92
343	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	609687	LIXEIRA	44,92
344	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	609743	LIXEIRA	44,92
345	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	618910	LIXEIRA	34,65
346	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	620573	LIXEIRA	52,91
347	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	620577	LIXEIRA	52,91
348	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	620583	LIXEIRA	44,87
349	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	620610	LIXEIRA	44,87
350	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	620622	LIXEIRA	44,87
351	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	620627	LIXEIRA	44,87
352	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	620635	LIXEIRA	44,87
353	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	620650	LIXEIRA	44,87
354	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	620662	LIXEIRA	32,04
355	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	620683	LIXEIRA	32,04
356	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	625896	BEBEDOURO	90,20
357	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	627937	LIXEIRA	42,18

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 255

358	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	627792	LIXEIRA	42,18
359	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	627877	LIXEIRA	42,18
360	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	628162	LIXEIRA	19,35
361	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	628695	LIXEIRA	97,15
362	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	625576	LIXEIRA	54,24
363	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	629283	LIXEIRA	24,90
364	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	629789	BEBEDOURO	96,35
365	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	629423	LIXEIRA	81,70
366	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	630618	AR CONDICIONADO	831,01
367	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	629839	BEBEDOURO	95,89
368	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	631190	AR CONDICIONADO	267,95
369	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	631192	LIXEIRA	72,55
370	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	630346	LIXEIRA	38,84
371	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	630347	LIXEIRA	38,84
372	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	631248	AR CONDICIONADO	267,95
373	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	630422	AR CONDICIONADO	292,18
374	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	631424	LIXEIRA	38,84
375	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	631457	LIXEIRA	38,84
376	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	631461	LIXEIRA	38,84
377	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	631464	LIXEIRA	38,84
378	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	630460	AR CONDICIONADO	284,21
379	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	633815	LIXEIRA	19,76
380	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	633958	LIXEIRA	19,76
381	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	634023	LIXEIRA	49,30
382	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	633200	LIXEIRA	38,84
383	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	633276	LIXEIRA	38,84
384	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	635285	AR CONDICIONADO	255,83
385	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	633280	LIXEIRA	38,84
386	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	633283	LIXEIRA	38,84
387	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	633289	LIXEIRA	38,84
388	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	633294	LIXEIRA	38,84
389	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	635699	LIXEIRA	38,84
390	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	633530	LIXEIRA	19,76
391	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	635705	LIXEIRA	38,84
392	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	635684	LIXEIRA	43,32
393	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	635690	LIXEIRA	43,32
394	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	635693	LIXEIRA	43,32
395	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	635707	BEBEDOURO	178,23

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 256

396	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	635719	LIXEIRA	38,84
397	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	633533	LIXEIRA	19,76
398	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	633680	LIXEIRA	19,76
399	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	633722	LIXEIRA	19,76
400	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	637307	LIXEIRA	38,84
401	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	637315	LIXEIRA	38,84
402	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	631436	LIXEIRA	38,84
403	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	631439	LIXEIRA	38,84
404	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	631443	LIXEIRA	38,84
405	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	631446	LIXEIRA	38,84
406	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	631597	VENTILADOR	14,74
407	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	633362	LIXEIRA	38,84
408	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	633401	LIXEIRA	38,84
409	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	633551	LIXEIRA	19,76
410	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	633622	LIXEIRA	19,76
411	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	633639	LIXEIRA	19,76
412	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	633656	LIXEIRA	19,76
413	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	633696	LIXEIRA	19,76
414	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	633739	LIXEIRA	19,76
415	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	633747	LIXEIRA	19,76
416	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	633753	LIXEIRA	19,76
417	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	633785	LIXEIRA	19,76
418	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	633983	LIXEIRA	49,30
419	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	634006	LIXEIRA	19,76
420	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	635735	LIXEIRA	38,84
421	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	634038	LIXEIRA	19,76
422	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	635738	LIXEIRA	38,84
423	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	634047	LIXEIRA	29,00
424	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	634075	LIXEIRA	29,00
425	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	634147	BEBEDOURO	95,89
426	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	634198	BEBEDOURO	106,35
427	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	635746	LIXEIRA	38,84
428	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	637340	LIXEIRA	38,84
429	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	637753	LIXEIRA	29,09
430	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	640265	VENTILADOR	44,89
431	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	637787	AR CONDICIONADO	968,90
432	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	641780	LIXEIRA	121,75
433	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644757	AR CONDICIONADO	32,12

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 257

434	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644819	LIXEIRA	20,71
435	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644831	LIXEIRA	20,71
436	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644833	LIXEIRA	20,71
437	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644761	AR CONDICIONADO	23,69
438	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644834	LIXEIRA	20,71
439	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644763	AR CONDICIONADO	42,04
440	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644915	LIXEIRA	20,71
441	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644916	LIXEIRA	20,71
442	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644917	LIXEIRA	20,71
443	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644919	LIXEIRA	25,40
444	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644922	LIXEIRA	20,71
445	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644924	LIXEIRA	20,71
446	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644926	LIXEIRA	20,71
447	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644928	LIXEIRA	20,71
448	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644929	LIXEIRA	20,71
449	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644932	LIXEIRA	20,71
450	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644933	LIXEIRA	20,71
451	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644936	LIXEIRA	20,71
452	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644940	LIXEIRA	20,71
453	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644941	LIXEIRA	20,71
454	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644943	LIXEIRA	20,71
455	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	645089	AR CONDICIONADO	293,92
456	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	645840	BEBEDOURO	4,40
457	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	645278	LIXEIRA	30,80
458	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	646566	VENTILADOR	35,22
459	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	646569	VENTILADOR	35,22
460	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	646485	LIXEIRA	87,05
461	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	647082	BEBEDOURO	63,44
462	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	647088	BEBEDOURO	108,65
463	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	647092	BEBEDOURO	81,77
464	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	649081	BEBEDOURO	155,15
465	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	647672	LIXEIRA	33,52
466	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	647673	LIXEIRA	43,56
467	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	647674	LIXEIRA	43,56
468	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	647121	BEBEDOURO	63,44
469	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	649104	LIXEIRA	87,05
470	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	649110	LIXEIRA	87,05
471	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	649141	LIXEIRA	87,05

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 258

472	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	649156	LIXEIRA	87,05
473	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	648848	ESCADA	74,29
474	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	649265	LIXEIRA	102,20
475	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	649277	LIXEIRA	87,05
476	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	649324	LIXEIRA	97,15
477	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	650460	LIXEIRA	102,20
478	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	651831	BEBEDOURO	176,92
479	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	650322	LIXEIRA	102,20
480	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	656968	VENTILADOR	1,30
481	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	656982	VENTILADOR	1,30
482	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	650343	LIXEIRA	36,15
483	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	657083	VENTILADOR	1,30
484	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	667085	AR CONDICIONADO	65,72
485	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	640693	AR CONDICIONADO	32,10
486	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	681218	LIXEIRA	319,65
487	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	681262	LIXEIRA	319,65
488	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	641660	CAVALETE PARA PRÁTICA DE TIRO/SINALIZAÇÃO	16,17
489	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	642354	LIXEIRA	29,09
490	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	642875	BEBEDOURO	190,68
491	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644813	LIXEIRA	86,78
492	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644838	LIXEIRA	20,71
493	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644839	LIXEIRA	20,71
494	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644845	LIXEIRA	23,50
495	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644853	LIXEIRA	20,71
496	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644860	LIXEIRA	20,71
497	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644862	LIXEIRA	20,71
498	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644864	LIXEIRA	20,71
499	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644866	LIXEIRA	20,71
500	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644869	LIXEIRA	20,71
501	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644873	LIXEIRA	20,71
502	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644883	LIXEIRA	20,71
503	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644892	LIXEIRA	20,71
504	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644895	LIXEIRA	20,71
505	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644896	LIXEIRA	20,71
506	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644778	AR CONDICIONADO	31,23
507	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644897	LIXEIRA	20,71
508	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644781	AR CONDICIONADO	23,69
509	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644899	LIXEIRA	20,71

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 259

510	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644900	LIXEIRA	20,71
511	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644904	LIXEIRA	20,71
512	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644908	LIXEIRA	20,71
513	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	644787	AR CONDICIONADO	23,69
514	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	645097	AR CONDICIONADO	16,53
515	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	645105	AR CONDICIONADO	293,92
516	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	645107	AR CONDICIONADO	293,92
517	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	643859	AR CONDICIONADO	316,21
518	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	645824	BEBEDOURO	7,10
519	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	646509	LIXEIRA	87,05
520	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	646513	LIXEIRA	87,05
521	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	647113	BEBEDOURO	63,44
522	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	648911	ESCADA	74,29
523	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	650423	LIXEIRA	102,20
524	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	650424	LIXEIRA	102,20
525	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	648897	ESCADA	74,29
526	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	649071	LIXEIRA	87,05
527	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	649118	LIXEIRA	87,05
528	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	649124	LIXEIRA	87,05
529	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	657073	VENTILADOR	1,30
530	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	659089	ESCADA	138,55
531	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	667066	AR CONDICIONADO	100,44
532	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	667095	AR CONDICIONADO	65,72
533	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	681253	LIXEIRA	319,65
534	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	681239	LIXEIRA	319,65
535	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000096	BEBEDOURO	340,47
536	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000114	ESCADA	381,95
537	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000115	ESCADA	381,95
538	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000116	ESCADA	381,95
539	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000117	ESCADA	381,95
540	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000112	BEBEDOURO	934,27
541	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000192	AR CONDICIONADO	1.007,35
542	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000193	AR CONDICIONADO	1.007,35
543	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000194	AR CONDICIONADO	1.007,35
544	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000195	AR CONDICIONADO	1.007,35
545	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000196	AR CONDICIONADO	848,00
546	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000197	AR CONDICIONADO	848,00
547	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000198	AR CONDICIONADO	848,00

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 260

548	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000199	AR CONDICIONADO	848,00
549	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000200	AR CONDICIONADO	848,00
550	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000201	AR CONDICIONADO	848,00
551	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000202	AR CONDICIONADO	848,00
552	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000203	AR CONDICIONADO	848,00
553	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000204	AR CONDICIONADO	848,00
554	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000205	AR CONDICIONADO	1.271,99
555	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000206	AR CONDICIONADO	1.271,99
556	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000207	AR CONDICIONADO	1.271,99
557	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000208	AR CONDICIONADO	1.271,99
558	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000209	AR CONDICIONADO	1.271,99
559	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000210	AR CONDICIONADO	1.271,99
560	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000211	AR CONDICIONADO	1.271,99
561	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000212	AR CONDICIONADO	1.271,99
562	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000213	AR CONDICIONADO	1.271,99
563	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000220	AR CONDICIONADO	1.958,35
564	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000221	AR CONDICIONADO	2.937,74
565	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000222	AR CONDICIONADO	2.937,74
566	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000223	AR CONDICIONADO	2.937,74
567	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000224	AR CONDICIONADO	1.987,50
568	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000225	AR CONDICIONADO	2.981,25
569	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000226	AR CONDICIONADO	1.262,55
570	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000227	AR CONDICIONADO	1.262,55
571	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000228	AR CONDICIONADO	1.262,55
572	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000229	AR CONDICIONADO	1.262,55
573	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000230	AR CONDICIONADO	1.262,55
574	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000231	AR CONDICIONADO	1.262,55
575	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000232	AR CONDICIONADO	1.262,55
576	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000233	AR CONDICIONADO	1.894,04
577	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000234	AR CONDICIONADO	1.894,04
578	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000235	AR CONDICIONADO	1.894,04
579	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000236	AR CONDICIONADO	1.894,04
580	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000237	AR CONDICIONADO	1.894,04
581	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000238	AR CONDICIONADO	1.894,04
582	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000239	AR CONDICIONADO	1.894,04
583	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000240	AR CONDICIONADO	443,89
584	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000214	AR CONDICIONADO	2.023,50
585	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000215	AR CONDICIONADO	2.023,50

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 261

586	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000216	AR CONDICIONADO	3.035,24
587	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000217	AR CONDICIONADO	3.035,24
588	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000218	AR CONDICIONADO	1.958,35
589	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000241	AR CONDICIONADO	443,89
590	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000219	AR CONDICIONADO	1.958,35
591	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000248	AR CONDICIONADO	665,85
592	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000249	AR CONDICIONADO	665,85
593	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000242	AR CONDICIONADO	443,89
594	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000243	AR CONDICIONADO	443,89
595	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000244	AR CONDICIONADO	443,89
596	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000245	AR CONDICIONADO	443,89
597	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000246	AR CONDICIONADO	665,85
598	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000247	AR CONDICIONADO	665,85
599	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000250	AR CONDICIONADO	665,85
600	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000251	AR CONDICIONADO	665,85
601	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000183	AR CONDICIONADO	665,85
602	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000184	AR CONDICIONADO	671,71
603	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000185	AR CONDICIONADO	671,71
604	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000186	AR CONDICIONADO	671,71
605	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000187	AR CONDICIONADO	671,71
606	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000188	AR CONDICIONADO	671,71
607	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000189	AR CONDICIONADO	671,71
608	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000190	AR CONDICIONADO	1.007,35
609	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000191	AR CONDICIONADO	1.007,35
610	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000318	LIXEIRA	8,21
611	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000319	LIXEIRA	8,21
612	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000320	LIXEIRA	8,21
613	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000321	LIXEIRA	8,21
614	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000322	LIXEIRA	8,21
615	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000323	LIXEIRA	8,21
616	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000324	LIXEIRA	8,21
617	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000325	LIXEIRA	8,21
618	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000326	LIXEIRA	8,21
619	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000327	LIXEIRA	8,21
620	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000328	LIXEIRA	8,21
621	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000329	LIXEIRA	8,21
622	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000330	LIXEIRA	8,21
623	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000331	LIXEIRA	8,21

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 262

624	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000332	LIXEIRA	8,21
625	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000333	LIXEIRA	8,21
626	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000334	LIXEIRA	8,21
627	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000335	LIXEIRA	8,21
628	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000336	LIXEIRA	8,21
629	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70000337	LIXEIRA	8,21
630	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001040	BEBEDOURO	532,84
631	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001041	BEBEDOURO	532,84
632	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001042	BEBEDOURO	532,84
633	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001091	BEBEDOURO	539,20
634	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001092	BEBEDOURO	539,20
635	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001093	BEBEDOURO	539,20
636	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001094	BEBEDOURO	539,20
637	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001095	BEBEDOURO	539,20
638	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001096	BEBEDOURO	539,20
639	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001097	BEBEDOURO	539,20
640	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001098	BEBEDOURO	539,20
641	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	52954	AR CONDICIONADO	154,86
642	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	93744	BEBEDOURO	81,54
643	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	105939	BEBEDOURO	37,42
644	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	58743	BEBEDOURO	64,62
645	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	600752	BEBEDOURO	84,46
646	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	601134	AR CONDICIONADO	1.421,89
647	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	89367	AR CONDICIONADO	188,63
648	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	585381	AR CONDICIONADO	278,80
649	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	77670	BEBEDOURO	135,40
650	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	88701	BEBEDOURO	159,90
651	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	622581	BEBEDOURO	5,43
652	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	585235	AR CONDICIONADO	393,19
653	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	58945	AR CONDICIONADO	182,48
654	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	60512	AR CONDICIONADO	175,78
655	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	52832	AR CONDICIONADO	290,68
656	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	52825	AR CONDICIONADO	290,91
657	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	52869	AR CONDICIONADO	565,65
658	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	739955	AR CONDICIONADO	1.007,50
659	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	114568	ESCADA	36,87
660	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	190058	BEBEDOURO	246,53
661	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	76017	AR CONDICIONADO	155,35

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 263

662	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	127135	AR CONDICIONADO	826,44
663	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	126940	AR CONDICIONADO	258,45
664	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	127106	AR CONDICIONADO	1.438,22
665	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	126963	AR CONDICIONADO	299,92
666	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	126823	AR CONDICIONADO	258,45
667	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	126791	AR CONDICIONADO	258,45
668	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	126684	AR CONDICIONADO	258,45
669	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	127208	AR CONDICIONADO	258,45
670	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	126597	AR CONDICIONADO	258,45
671	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	126982	AR CONDICIONADO	299,92
672	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	126990	AR CONDICIONADO	2.055,18
673	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	126885	AR CONDICIONADO	2.055,18
674	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	126836	AR CONDICIONADO	2.055,18
675	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	126729	AR CONDICIONADO	1.589,46
676	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	126707	AR CONDICIONADO	2.055,18
677	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	126655	AR CONDICIONADO	2.055,18
678	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	126613	AR CONDICIONADO	2.055,18
679	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	127056	AR CONDICIONADO	2.055,18
680	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	127039	AR CONDICIONADO	2.055,18
681	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	126387	AR CONDICIONADO	975,79
682	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	125909	AR CONDICIONADO	272,65
683	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	126416	AR CONDICIONADO	860,99
684	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	126521	AR CONDICIONADO	155,80
685	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	125761	AR CONDICIONADO	272,65
686	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	125592	AR CONDICIONADO	1.762,23
687	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001277	CORTINA DE AR	1.026,16
688	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001278	CORTINA DE AR	1.026,16
689	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001279	CORTINA DE AR	1.436,56
690	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001445	AR CONDICIONADO	828,80
691	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001446	AR CONDICIONADO	503,80
692	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	127390	ESCADA	22,85
693	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001561	ESCADA	340,34
694	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001562	ESCADA	340,34
695	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001563	ESCADA	340,34
696	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001564	ESCADA	340,34
697	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001565	ESCADA	340,34
698	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001567	ESCADA	912,35
699	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001568	ESCADA	912,35

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 264

700	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001571	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO	31.128,70
701	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001641	AR CONDICIONADO	128,95
702	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001642	AR CONDICIONADO	128,95
703	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001643	AR CONDICIONADO	128,95
704	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001644	AR CONDICIONADO	55,80
705	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001645	AR CONDICIONADO	95,12
706	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001646	AR CONDICIONADO	95,12
707	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001647	AR CONDICIONADO	95,12
708	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001648	AR CONDICIONADO	118,40
709	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001649	AR CONDICIONADO	118,40
710	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001650	AR CONDICIONADO	118,40
711	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001651	AR CONDICIONADO	120,37
712	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001652	AR CONDICIONADO	120,37
713	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001653	AR CONDICIONADO	2.301,53
714	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001654	AR CONDICIONADO	180,46
715	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001655	AR CONDICIONADO	180,46
716	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001656	AR CONDICIONADO	180,46
717	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001634	AR CONDICIONADO	96,66
718	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001635	AR CONDICIONADO	9,98
719	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001636	AR CONDICIONADO	180,46
720	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001637	AR CONDICIONADO	180,46
721	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001638	AR CONDICIONADO	34,29
722	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001639	AR CONDICIONADO	128,95
723	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001640	AR CONDICIONADO	128,95
724	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001668	AR CONDICIONADO	384,79
725	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001669	AR CONDICIONADO	186,16
726	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001670	AR CONDICIONADO	260,68
727	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001671	AR CONDICIONADO	327,20
728	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001672	AR CONDICIONADO	41,00
729	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001673	AR CONDICIONADO	113,51
730	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001664	AR CONDICIONADO	218,78
731	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001674	AR CONDICIONADO	327,20
732	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001675	AR CONDICIONADO	72,21
733	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001665	AR CONDICIONADO	129,78
734	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001676	AR CONDICIONADO	82,56
735	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001666	AR CONDICIONADO	129,78
736	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70001667	AR CONDICIONADO	454,03
737	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70002126	AR CONDICIONADO	190,84

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 265

738	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70002127	AR CONDICIONADO	190,84
739	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70002128	AR CONDICIONADO	190,84
740	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70002129	AR CONDICIONADO	404,89
741	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70002130	AR CONDICIONADO	404,89
742	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70002131	AR CONDICIONADO	404,89
743	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70002132	AR CONDICIONADO	404,89
744	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70002133	AR CONDICIONADO	404,89
745	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70002134	AR CONDICIONADO	404,89
746	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70002135	AR CONDICIONADO	190,84
747	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70002293	ESCADA	1.623,50
748	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70002294	ESCADA	1.623,50
749	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70002295	ESCADA	1.623,50
750	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70002296	ESCADA	1.623,50
751	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70002297	ESCADA	1.623,50
752	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70002298	ESCADA	1.623,50
753	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70002299	ESCADA	1.623,50
754	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70002300	ESCADA	1.623,50
755	123110304 - UTENSILIOS EM GERAL	70002301	ESCADA	1.623,50
SUBTOTAL = 123110116 - EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO				**104,83**
1	123110116 - EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	280569	ACESSÓRIOS (MASCARA; CONJUNTO DE ESTÁGIO; ETC)	104,83
SUBTOTAL = 123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO				**645.629,42**
1	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	279908	OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	68,81
2	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	288199	TELEVISOR	261,17
3	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	288248	TELEVISOR	261,17
4	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	290200	TELEVISOR	261,17
5	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	279875	CAIXA DE SOM	118,79
6	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	279922	OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	107,14
7	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	288231	TELEVISOR	261,17
8	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	289690	TRIPÉS EM GERAL	37,10
9	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	302192	TELEVISOR	268,84
10	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	313938	TELEVISOR	261,17
11	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001629	TELEVISOR	3.506,18
12	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	315444	WEBCAM	87,31
13	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	331328	WEBCAM	54,05
14	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	355953	TELEVISOR	261,17
15	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	418844	CONSOLE DE COMANDO - PARA AUDIO E VÍDEO	66,92
16	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	418846	CONSOLE DE COMANDO - PARA AUDIO E VÍDEO	66,92
17	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	411233	TELEVISOR	261,17

Anexo TC 15 (005742287-1) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 266

18	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	411289	TELEVISOR	261,17
19	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	424888	CAIXA DE SOM	494,12
20	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	411253	TELEVISOR	261,17
21	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	411260	TELEVISOR	261,17
22	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	411274	TELEVISOR	261,17
23	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	411603	CONSOLE DE COMANDO - PARA AUDIO E VÍDEO	66,92
24	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	411654	CONSOLE DE COMANDO - PARA AUDIO E VÍDEO	66,92
25	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	418678	CONSOLE DE COMANDO - PARA AUDIO E VÍDEO	66,92
26	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	443386	TRIPÉS EM GERAL	16,93
27	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	444046	CAIXA DE SOM	39,16
28	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	447547	TELEVISOR	281,84
29	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	443010	TRIPÉS EM GERAL	18,01
30	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	447519	TELEVISOR	281,84
31	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	450821	TRIPÉS EM GERAL	18,01
32	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	443373	TRIPÉS EM GERAL	16,93
33	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	443375	TRIPÉS EM GERAL	16,93
34	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	443401	TRIPÉS EM GERAL	16,93
35	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	443403	TRIPÉS EM GERAL	16,93
36	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	474693	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	258,45
37	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	474794	AMPLIFICADOR DE SOM/RECEIVER	1.140,74
38	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	499642	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	52,77
39	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	499705	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	52,77
40	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	499722	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	52,77
41	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	499733	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	52,77
42	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	499758	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	52,77
43	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	499790	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	52,77
44	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	499799	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	52,77
45	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	499848	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	52,77
46	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	499860	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	52,77
47	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	499878	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	52,77
48	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	499896	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	52,77
49	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	499931	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	52,77
50	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	494154	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	325,95
51	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	501123	CAIXA DE SOM	437,04
52	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	474805	AMPLIFICADOR DE SOM/RECEIVER	1.140,74
53	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	474894	AMPLIFICADOR DE SOM/RECEIVER	1.140,74
54	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	494245	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	540,50
55	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	499521	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	52,77

Anexo TC 15 (00574228711) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 267

56	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	499572	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	52,77
57	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	499777	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	52,77
58	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	499534	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	52,77
59	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	499559	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	52,77
60	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	499587	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	52,77
61	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	499621	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	52,77
62	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	499634	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	52,77
63	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	512813	GRAVADOR DE CD/DVD	25,09
64	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	512481	CAIXA DE SOM	175,37
65	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	559691	CAIXA DE SOM	375,20
66	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	559851	CAIXA DE SOM	375,20
67	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	569228	TRIPÉS EM GERAL	37,10
68	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	569252	TRIPÉS EM GERAL	37,10
69	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	575826	MESA DE SOM/GERADOR DE ÁUDIO/PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	542,86
70	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	620100	TELEVISOR	255,75
71	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	611871	WEBCAM	29,90
72	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	625383	TELEVISOR	407,41
73	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	625718	LENTE PARA CÂMERA (FOTOGRÁFICA / FILMADORA)	95,30
74	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	628414	WEBCAM	46,55
75	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	628445	WEBCAM	46,55
76	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	628455	WEBCAM	46,55
77	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	627717	LEITOR DE MICRO FICHA	93,80
78	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	627750	LEITOR DE MICRO FICHA	95,15
79	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	628321	TRIPÉS EM GERAL	348,08
80	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	627764	LEITOR DE MICRO FICHA	93,80
81	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	627774	LEITOR DE MICRO FICHA	190,30
82	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	627806	LEITOR DE MICRO FICHA	190,30
83	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	628085	TRIPÉS EM GERAL	348,08
84	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	631526	TELEVISOR	261,17
85	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	631529	TELEVISOR	273,26
86	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	630432	CÂMERA	371,49
87	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	631519	TELEVISOR	240,50
88	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	631520	TELEVISOR	240,50
89	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	632092	TELEVISOR	240,68
90	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	632361	TRIPÉS EM GERAL	119,94
91	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	632363	TELEVISOR	380,68
92	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	632364	TELEVISOR	380,68
93	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	637901	TELEVISOR	276,18

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 268

94	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	631294	TELEVISOR	261,17
95	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	631305	TELEVISOR	947,42
96	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	638890	TELEVISOR	261,17
97	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	631537	TELEVISOR	261,17
98	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	631605	TELEVISOR	294,46
99	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	631557	TRIPÉS EM GERAL	100,40
100	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	632207	TRIPÉS EM GERAL	119,94
101	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	632216	TRIPÉS EM GERAL	119,94
102	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	632379	CONSOLE DE COMANDO - PARA AUDIO E VÍDEO	119,94
103	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	635461	TELEVISOR	261,17
104	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	635496	APARELHO DVD/ BLU RAY	84,13
105	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	640370	TELEVISOR	261,17
106	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	642874	TELEVISOR	425,88
107	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	643838	PROJETOR	966,49
108	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	644920	TRIPÉS EM GERAL	12,90
109	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	645034	APARELHO DVD/ BLU RAY	2,29
110	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	657427	CAIXA DE SOM	0,00
111	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	654958	PROJETOR	19,96
112	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	640320	TRIPÉS EM GERAL	22,34
113	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	644857	TRIPÉS EM GERAL	12,90
114	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	645071	VÍDEO CASSETE	13,79
115	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	645073	APARELHO DVD/ BLU RAY	2,29
116	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	645074	APARELHO DVD/ BLU RAY	2,29
117	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	645096	APARELHO DVD/ BLU RAY	2,29
118	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	647165	TRIPÉS EM GERAL	37,75
119	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	647174	WEBCAM	63,61
120	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	647179	TRIPÉS EM GERAL	63,90
121	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	647184	WEBCAM	63,90
122	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	647200	WEBCAM	63,90
123	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	647203	WEBCAM	63,90
124	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	718817	CÂMERA	80,38
125	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	719082	CÂMERA	80,38
126	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	719288	CÂMERA	142,32
127	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70000003	GRAVADOR DE IMAGEM	437,08
128	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70000004	GRAVADOR DE IMAGEM	682,06
129	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70000005	GRAVADOR DE IMAGEM	293,79
130	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70000006	GRAVADOR DE IMAGEM	293,79
131	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70000178	CAIXA DE SOM	2.832,30

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 269

132	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70000179	CAIXA DE SOM	2.832,30
133	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001048	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	522,94
134	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001049	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	522,94
135	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001069	TELEVISOR	1.786,05
136	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001070	TELEVISOR	1.786,05
137	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001071	TELEVISOR	1.786,05
138	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001072	TELEVISOR	1.786,05
139	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001073	TELEVISOR	1.786,05
140	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001074	TELEVISOR	1.786,05
141	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001075	TELEVISOR	1.786,05
142	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001090	TELEVISOR	1.786,05
143	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001050	MESA DE SOM/GERADOR DE ÁUDIO/PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	1.038,75
144	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001076	TELEVISOR	1.786,05
145	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001077	TELEVISOR	1.786,05
146	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001078	TELEVISOR	1.786,05
147	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001079	TELEVISOR	1.786,05
148	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001080	TELEVISOR	1.786,05
149	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001081	TELEVISOR	1.786,05
150	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001082	TELEVISOR	1.786,05
151	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001083	TELEVISOR	1.786,05
152	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001084	TELEVISOR	1.786,05
153	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001085	TELEVISOR	1.786,05
154	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001086	TELEVISOR	1.786,05
155	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001087	TELEVISOR	1.786,05
156	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001088	TELEVISOR	1.786,05
157	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001089	TELEVISOR	1.786,05
158	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	624670	CÂMERA	47,73
159	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	623408	CAIXA DE SOM	11,31
160	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	624613	CÂMERA	47,73
161	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	624726	CÂMERA	47,73
162	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	624564	GRAVADOR DE IMAGEM	71,61
163	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	584223	GRAVADOR DE IMAGEM	778,11
164	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	107862	APARELHO DVD/ BLU RAY	77,54
165	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	625556	MESA DE SOM/GERADOR DE ÁUDIO/PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	121,83
166	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	68495	PROJETOR	455,04
167	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	642107	CAIXA DE SOM	198,62
168	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	105398	PROJETOR	382,09
169	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	58558	PROJETOR	262,60

Anexo TC 15 (005742287-1) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 270

170	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	122387	PROJETOR	594,92
171	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	661820	PROJETOR	634,31
172	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	161449	CAIXA DE SOM	266,50
173	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	395864	TELEVISOR	1.201,71
174	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	67898	CÂMERA	55,20
175	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001249	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	700,80
176	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001250	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	700,80
177	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001251	CAIXA DE SOM	4.349,95
178	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	625499	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	53,33
179	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	625580	TRIPÉS EM GERAL	22,33
180	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001280	MESA DE SOM/GERADOR DE ÁUDIO/PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	1.022,72
181	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001255	CÂMERA	25.004,49
182	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	395857	TELEVISOR	1.201,71
183	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	395861	TELEVISOR	1.201,71
184	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001466	MESA DE SOM/GERADOR DE ÁUDIO/PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	978,88
185	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	110000541	TELEVISOR	1.589,15
186	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001495	CÂMERA	6.754,94
187	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001496	CÂMERA	6.754,94
188	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001497	CÂMERA	6.754,94
189	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001498	CÂMERA	6.754,94
190	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001499	CÂMERA	6.754,94
191	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001500	CÂMERA	6.754,94
192	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001501	CÂMERA	6.754,94
193	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001502	CÂMERA	6.754,94
194	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001503	CÂMERA	6.754,94
195	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001504	CÂMERA	6.754,94
196	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001505	CÂMERA	6.754,94
197	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001506	CÂMERA	6.754,94
198	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001507	CÂMERA	6.754,94
199	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001508	CÂMERA	6.754,94
200	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001509	CÂMERA	6.754,94
201	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	434758	TELEVISOR	119,95
202	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001630	TELEVISOR	3.506,18
203	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001631	TELEVISOR	3.506,18
204	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001632	TELEVISOR	3.506,18
205	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001936	CÂMERA	896,05
206	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001937	CÂMERA	896,05
207	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001938	CÂMERA	896,05

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 271

208	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001939	CÂMERA	896,05
209	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001940	CÂMERA	896,05
210	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001941	CÂMERA	896,05
211	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001942	CÂMERA	896,05
212	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001925	CÂMERA	896,05
213	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001926	CÂMERA	896,05
214	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001927	CÂMERA	896,05
215	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001928	CÂMERA	896,05
216	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001929	CÂMERA	896,05
217	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001930	CÂMERA	896,05
218	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001931	CÂMERA	896,05
219	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001932	CÂMERA	896,05
220	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001933	CÂMERA	896,05
221	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001934	CÂMERA	896,05
222	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001935	CÂMERA	896,05
223	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001963	CÂMERA	896,05
224	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001943	CÂMERA	896,05
225	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001964	CÂMERA	896,05
226	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001944	CÂMERA	896,05
227	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001965	CÂMERA	896,05
228	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001945	CÂMERA	896,05
229	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001966	CÂMERA	896,05
230	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001946	CÂMERA	896,05
231	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001967	CÂMERA	896,05
232	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001947	CÂMERA	896,05
233	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001968	CÂMERA	896,05
234	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001948	CÂMERA	896,05
235	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001969	CÂMERA	896,05
236	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001949	CÂMERA	896,05
237	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001970	CÂMERA	896,05
238	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001950	CÂMERA	896,05
239	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001951	CÂMERA	896,05
240	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001971	CÂMERA	896,05
241	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001952	CÂMERA	896,05
242	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001972	CÂMERA	896,05
243	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001953	CÂMERA	896,05
244	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001973	CÂMERA	896,05
245	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001954	CÂMERA	896,05

Anexo TC 15 (005742287-1) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 272

246	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001974	CÂMERA	896,05
247	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001975	CÂMERA	896,05
248	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001955	CÂMERA	896,05
249	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001976	CÂMERA	896,05
250	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001956	CÂMERA	896,05
251	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001977	CÂMERA	896,05
252	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001957	CÂMERA	896,05
253	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001978	CÂMERA	896,05
254	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001958	CÂMERA	896,05
255	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001979	CÂMERA	896,05
256	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001980	CÂMERA	896,05
257	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001981	CÂMERA	896,05
258	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001982	CÂMERA	896,05
259	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001983	CÂMERA	896,05
260	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001990	CÂMERA	896,05
261	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001991	CÂMERA	896,05
262	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001992	CÂMERA	896,05
263	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001993	CÂMERA	896,05
264	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001959	CÂMERA	896,05
265	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001960	CÂMERA	896,05
266	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001994	CÂMERA	896,05
267	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001995	CÂMERA	896,05
268	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001961	CÂMERA	896,05
269	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001996	CÂMERA	896,05
270	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001997	CÂMERA	896,05
271	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001962	CÂMERA	896,05
272	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001998	CÂMERA	896,05
273	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001984	CÂMERA	896,05
274	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001985	CÂMERA	896,05
275	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001986	CÂMERA	896,05
276	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001987	CÂMERA	896,05
277	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001988	CÂMERA	896,05
278	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001989	CÂMERA	896,05
279	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70001999	CÂMERA	896,05
280	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002000	CÂMERA	896,05
281	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002001	CÂMERA	896,05
282	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002002	CÂMERA	896,05
283	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002003	CÂMERA	896,05

Anexo TC 15 (005742287-1) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 273

284	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002004	CÂMERA	896,05
285	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002005	CÂMERA	896,05
286	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002006	CÂMERA	896,05
287	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002007	CÂMERA	896,05
288	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002008	CÂMERA	896,05
289	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002009	CÂMERA	896,05
290	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002010	CÂMERA	896,05
291	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002048	TELEVISOR	1.754,16
292	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002049	CÂMERA	3.640,00
293	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002050	CÂMERA	3.640,00
294	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002051	CÂMERA	3.640,00
295	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002052	CÂMERA	3.640,00
296	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002053	CÂMERA	3.640,00
297	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002054	CÂMERA	3.640,00
298	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002055	CÂMERA	3.640,00
299	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002056	CÂMERA	3.640,00
300	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002057	CÂMERA	3.640,00
301	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002045	TELEVISOR	1.754,16
302	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002058	CÂMERA	3.640,00
303	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002046	TELEVISOR	1.754,16
304	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002075	CÂMERA	1.282,37
305	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002059	CÂMERA	3.640,00
306	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002047	TELEVISOR	1.754,16
307	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002076	CÂMERA	1.282,37
308	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002060	CÂMERA	3.640,00
309	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002077	CÂMERA	1.282,37
310	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002061	CÂMERA	3.640,00
311	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002078	CÂMERA	1.282,37
312	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002062	CÂMERA	1.282,37
313	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002079	CÂMERA	1.282,37
314	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002063	CÂMERA	1.282,37
315	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002080	CÂMERA	1.282,37
316	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002064	CÂMERA	1.282,37
317	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002065	CÂMERA	1.282,37
318	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002081	CÂMERA	1.282,37
319	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002066	CÂMERA	1.282,37
320	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002082	CÂMERA	1.282,37
321	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002067	CÂMERA	1.282,37

Anexo TC 15 (00574228711) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 274

322	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002083	CÂMERA	1.282,37
323	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002068	CÂMERA	1.282,37
324	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002084	CÂMERA	1.282,37
325	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002069	CÂMERA	1.282,37
326	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002085	CÂMERA	1.282,37
327	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002070	CÂMERA	1.282,37
328	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002086	CÂMERA	1.282,37
329	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002071	CÂMERA	1.282,37
330	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002087	CÂMERA	1.282,37
331	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002072	CÂMERA	1.282,37
332	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002088	CÂMERA	1.282,37
333	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002089	CÂMERA	1.282,37
334	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002073	CÂMERA	1.282,37
335	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002090	CÂMERA	1.282,37
336	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002074	CÂMERA	1.282,37
337	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	80001528	SUPORTE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	747,78
338	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002091	CÂMERA	3.488,46
339	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002092	CÂMERA	3.488,46
340	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002093	CAIXA DE SOM	2.102,81
341	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002094	CAIXA DE SOM	2.102,81
342	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002095	CAIXA DE SOM	2.102,81
343	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002096	CAIXA DE SOM	2.102,81
344	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002097	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.249,68
345	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002098	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.249,68
346	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002099	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.249,68
347	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002100	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.249,68
348	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002101	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.249,68
349	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002102	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.249,68
350	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002103	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.249,68
351	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002104	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.249,68
352	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	20000575	WEBCAM	195,00
353	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002291	CAIXA DE SOM	21.010,00
354	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002292	CAIXA DE SOM	21.010,00
355	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002539	AMPLIFICADOR DE SOM/RECEIVER	20.525,12
356	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002540	AMPLIFICADOR DE SOM/RECEIVER	20.525,12
357	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002541	AMPLIFICADOR DE SOM/RECEIVER	20.525,12
358	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002542	AMPLIFICADOR DE SOM/RECEIVER	20.525,12
359	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002543	MESA DE SOM/GERADOR DE ÁUDIO/PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	1.982,27

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 275

360	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002544	MESA DE SOM/GERADOR DE ÁUDIO/PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	1.982,27
361	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002545	MESA DE SOM/GERADOR DE ÁUDIO/PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	1.982,27
362	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002546	MESA DE SOM/GERADOR DE ÁUDIO/PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	1.982,27
363	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002547	MESA DE SOM/GERADOR DE ÁUDIO/PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	1.982,27
364	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002548	MESA DE SOM/GERADOR DE ÁUDIO/PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	1.982,27
365	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002549	MESA DE SOM/GERADOR DE ÁUDIO/PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	1.982,27
366	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002550	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	823,23
367	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002551	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	823,23
368	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002552	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	823,23
369	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002553	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	823,23
370	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002554	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	823,23
371	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002555	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	823,23
372	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002556	MICROFONE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	823,23
373	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002536	AMPLIFICADOR DE SOM/RECEIVER	20.525,12
374	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002537	AMPLIFICADOR DE SOM/RECEIVER	20.525,12
375	123110405 - EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO	70002538	AMPLIFICADOR DE SOM/RECEIVER	20.525,12
SUBTOTAL = 123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO				**323.062,38**
1	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	280720	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	32,81
2	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	279940	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	42,05
3	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	288184	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	32,81
4	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	288379	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	35,88
5	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	289777	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	32,81
6	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	289914	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	32,81
7	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	289852	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	36,30
8	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	280531	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	79,49
9	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	288169	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	32,81
10	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	288178	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	32,81
11	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	288202	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	32,81
12	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	288222	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	32,81
13	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	288294	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	32,81
14	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	289147	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	32,81
15	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	290933	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	42,05
16	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	305570	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	13,34
17	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	305598	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	13,34
18	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	309504	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	13,34
19	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	309503	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	13,34
20	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	309502	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	13,34
21	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	355926	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	11,52

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 276

22	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	355927	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	13,68
23	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	350566	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	64,00
24	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	355946	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	11,52
25	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	355949	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	13,68
26	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	355950	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	13,68
27	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	347448	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	25,11
28	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	423495	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	11,52
29	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	424862	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	25,56
30	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	422269	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	16,65
31	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	447354	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	25,11
32	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	449706	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	50,04
33	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	449712	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	50,04
34	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	456352	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	50,04
35	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	448581	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	50,04
36	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	443053	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	50,04
37	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	467206	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	113,07
38	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	455736	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	47,89
39	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	456371	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	50,04
40	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	467218	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	19,11
41	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	455657	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	67,14
42	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	499434	REPETIDOR DE SINAL	1.021,47
43	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	536428	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	139,64
44	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	545277	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	122,67
45	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	512803	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	40,30
46	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	611277	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	47,22
47	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	619637	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	35,88
48	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	614243	SISTEMA DE TELEFONIA FIXA	22,83
49	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	584163	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	47,07
50	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	618742	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	57,21
51	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	628402	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	59,21
52	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	628913	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	88,90
53	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	628137	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	114,35
54	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	625612	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	92,16
55	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	629915	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	18,74
56	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	630001	APARELHO DE FAX	13,73
57	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	630016	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	1.759,32
58	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	630020	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	1.759,32
59	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	630022	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	1.759,32

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 277

60	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	629991	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	1.759,32
61	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	630712	APARELHO DE FAX	148,48
62	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	631530	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	101,65
63	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	631517	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	50,53
64	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	631518	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	50,53
65	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	631502	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	50,53
66	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	631543	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	17,02
67	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	631550	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	101,65
68	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	634368	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	226,54
69	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	640458	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	49,90
70	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	643911	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	22,42
71	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	655166	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	4,63
72	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	651825	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	168,32
73	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	678126	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	57,89
74	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	680778	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	57,89
75	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	642255	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	45,53
76	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	640423	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	45,54
77	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	640522	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	42,69
78	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	646538	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	138,01
79	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	651787	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	144,05
80	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	655114	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	5,88
81	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	688740	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	46,30
82	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	689186	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	41,98
83	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	689189	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	41,98
84	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	689192	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	41,98
85	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	689196	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	41,98
86	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	689204	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	52,23
87	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	689209	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	52,23
88	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	689213	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	52,23
89	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	689217	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	52,23
90	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	689220	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	52,23
91	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	689224	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	52,23
92	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	689238	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	7,89
93	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	709824	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	179,75
94	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	709857	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	179,75
95	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	709797	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	179,75
96	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	709713	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	179,75
97	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	20000036	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	410,91

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 278

98	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	709886	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	179,75
99	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	709526	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	179,75
100	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	709873	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	179,75
101	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	698795	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	179,75
102	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70000252	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	134,55
103	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70000253	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	134,55
104	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70000254	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	134,55
105	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70000255	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	134,55
106	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70000256	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	134,55
107	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70000257	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	134,55
108	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70000258	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	134,55
109	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70000259	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	134,55
110	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70000260	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	134,55
111	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70000261	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	134,55
112	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70000262	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	134,55
113	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70000263	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	134,55
114	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	698744	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	179,75
115	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	699128	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	179,75
116	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	757656	GATEWAY	978,11
117	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	105388	APARELHO DE FAX	92,37
118	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	60557	APARELHO DE FAX	49,86
119	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	94116	TELEFONE CELULAR / SMARTPHONE	31,16
120	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	628984	APARELHO PABX	165,34
121	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	89474	OUTROS APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	24,57
122	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	89494	OUTROS APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	61,83
123	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	89508	OUTROS APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	48,09
124	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	627364	TELEFONE CELULAR / SMARTPHONE	182,45
125	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	699106	TELEFONE (COM FIO/ SEM FIO)	179,75
126	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	135949	OUTROS APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	17,36
127	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002136	RÁDIO	2.178,39
128	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002142	RÁDIO	2.178,39
129	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002137	RÁDIO	2.178,39
130	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002143	RÁDIO	2.178,39
131	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002138	RÁDIO	2.178,39
132	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002144	RÁDIO	2.178,39
133	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002139	RÁDIO	2.178,39
134	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002145	RÁDIO	2.178,39
135	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002146	RÁDIO	2.178,39

Anexo TC 15 (00574228711) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 279

136	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002147	RÁDIO	2.178,39
137	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002148	RÁDIO	2.178,39
138	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002149	RÁDIO	2.178,39
139	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002150	RÁDIO	2.178,39
140	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002151	RÁDIO	2.178,39
141	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002152	RÁDIO	2.178,39
142	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002153	RÁDIO	2.178,39
143	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002154	RÁDIO	2.178,39
144	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002155	RÁDIO	2.178,39
145	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002140	RÁDIO	2.178,39
146	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002156	RÁDIO	2.178,39
147	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002141	RÁDIO	2.178,39
148	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002157	RÁDIO	2.178,39
149	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002158	RÁDIO	2.178,39
150	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002172	RÁDIO	2.178,39
151	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002159	RÁDIO	2.178,39
152	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002173	RÁDIO	2.178,39
153	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002160	RÁDIO	2.178,39
154	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002161	RÁDIO	2.178,39
155	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002162	RÁDIO	2.178,39
156	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002163	RÁDIO	2.178,39
157	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002164	RÁDIO	2.178,39
158	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002165	RÁDIO	2.178,39
159	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002166	RÁDIO	2.178,39
160	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002174	RÁDIO	2.178,39
161	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002175	RÁDIO	2.178,39
162	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002176	RÁDIO	2.178,39
163	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002177	RÁDIO	2.178,39
164	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002178	RÁDIO	2.178,39
165	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002179	RÁDIO	2.178,39
166	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002180	RÁDIO	2.178,39
167	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002167	RÁDIO	2.178,39
168	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002181	RÁDIO	2.178,39
169	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002168	RÁDIO	2.178,39
170	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002182	RÁDIO	2.178,39
171	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002169	RÁDIO	2.178,39
172	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002183	RÁDIO	2.178,39
173	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002170	RÁDIO	2.178,39

Anexo TC 15 (005742287-1) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 280

174	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002184	RÁDIO	2.178,39
175	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002171	RÁDIO	2.178,39
176	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002185	RÁDIO	2.178,39
177	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002186	RÁDIO	2.178,39
178	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002187	RÁDIO	2.178,39
179	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002232	RÁDIO	2.178,39
180	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002188	RÁDIO	2.178,39
181	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002233	RÁDIO	2.178,39
182	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002202	RÁDIO	2.178,39
183	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002189	RÁDIO	2.178,39
184	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002203	RÁDIO	2.178,39
185	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002234	RÁDIO	2.178,39
186	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002190	RÁDIO	2.178,39
187	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002235	RÁDIO	2.178,39
188	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002204	RÁDIO	2.178,39
189	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002191	RÁDIO	2.178,39
190	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002236	RÁDIO	2.178,39
191	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002192	RÁDIO	2.178,39
192	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002237	RÁDIO	2.178,39
193	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002205	RÁDIO	2.178,39
194	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002206	RÁDIO	2.178,39
195	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002193	RÁDIO	2.178,39
196	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002238	RÁDIO	2.178,39
197	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002194	RÁDIO	2.178,39
198	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002207	RÁDIO	2.178,39
199	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002195	RÁDIO	2.178,39
200	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002239	RÁDIO	2.178,39
201	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002196	RÁDIO	2.178,39
202	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002240	RÁDIO	2.178,39
203	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002197	RÁDIO	2.178,39
204	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002241	RÁDIO	2.178,39
205	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002198	RÁDIO	2.178,39
206	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002242	RÁDIO	2.178,39
207	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002199	RÁDIO	2.178,39
208	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002243	RÁDIO	2.178,39
209	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002244	RÁDIO	2.178,39
210	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002200	RÁDIO	2.178,39
211	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002201	RÁDIO	2.178,39

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 281

212	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002245	RÁDIO	2.178,39
213	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002261	RÁDIO	2.178,39
214	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002246	RÁDIO	2.178,39
215	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002247	RÁDIO	2.178,39
216	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002262	RÁDIO	2.178,39
217	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002248	RÁDIO	2.178,39
218	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002263	RÁDIO	2.178,39
219	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002249	RÁDIO	2.178,39
220	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002250	RÁDIO	2.178,39
221	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002264	RÁDIO	2.178,39
222	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002251	RÁDIO	2.178,39
223	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002265	RÁDIO	2.178,39
224	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002252	RÁDIO	2.178,39
225	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002266	RÁDIO	2.178,39
226	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002253	RÁDIO	2.178,39
227	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002267	RÁDIO	2.178,39
228	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002254	RÁDIO	2.178,39
229	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002268	RÁDIO	2.178,39
230	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002255	RÁDIO	2.178,39
231	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002269	RÁDIO	2.178,39
232	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002256	RÁDIO	2.178,39
233	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002270	RÁDIO	2.178,39
234	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002257	RÁDIO	2.178,39
235	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002258	RÁDIO	2.178,39
236	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002271	RÁDIO	2.178,39
237	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002259	RÁDIO	2.178,39
238	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002272	RÁDIO	2.178,39
239	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002260	RÁDIO	2.178,39
240	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002273	RÁDIO	2.178,39
241	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002274	RÁDIO	2.178,39
242	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002275	RÁDIO	2.178,39
243	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002208	RÁDIO	2.178,39
244	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002209	RÁDIO	2.178,39
245	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002210	RÁDIO	2.178,39
246	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002211	RÁDIO	2.178,39
247	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002212	RÁDIO	2.178,39
248	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002213	RÁDIO	2.178,39
249	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002214	RÁDIO	2.178,39

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 282

250	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002215	RÁDIO	2.178,39
251	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002216	RÁDIO	2.178,39
252	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002217	RÁDIO	2.178,39
253	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002218	RÁDIO	2.178,39
254	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002219	RÁDIO	2.178,39
255	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002220	RÁDIO	2.178,39
256	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002221	RÁDIO	2.178,39
257	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002222	RÁDIO	2.178,39
258	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002223	RÁDIO	2.178,39
259	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002224	RÁDIO	2.178,39
260	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002225	RÁDIO	2.178,39
261	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002226	RÁDIO	2.178,39
262	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002227	RÁDIO	2.178,39
263	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002228	RÁDIO	2.178,39
264	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002229	RÁDIO	2.178,39
265	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002230	RÁDIO	2.178,39
266	123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	70002231	RÁDIO	2.178,39
SUBTOTAL = 123110108 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS				**8.398,69**
1	123110108 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	280573	MÁQUINA PERFURADORA DE PAPEL; PERFURADOR INDUSTRIAL	166,29
2	123110108 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	453686	GUILHOTINA	101,90
3	123110108 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	70001178	IMPRESSORA DE CARTÃO	8.130,50
SUBTOTAL = 123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA				**43.427,84**
1	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	280858	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA	91,98
2	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	287771	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA	49,28
3	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	309458	SERRA CIRCULAR	193,63
4	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	315941	SERRA CIRCULAR	254,19
5	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	315995	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA	139,02
6	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	315961	SERRA ELÉTRICA	105,94
7	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	315927	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA	410,88
8	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	316018	SERRA CIRCULAR	254,19
9	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	320953	ESMERIL ELÉTRICO	165,20
10	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	330232	CARREGADOR DE BATERIA PARA AUTOMÓVEL	121,35
11	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	321995	CAIXA DE FERRAMENTAS; CAIXA SANFONADA	40,20
12	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	585522	SERRA CIRCULAR	254,19
13	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	629382	CAIXA DE FERRAMENTAS; CAIXA SANFONADA	24,36
14	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	631330	COMPRESSOR - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	180,59
15	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	631462	ESMERIL ELÉTRICO	33,71
16	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	631357	COMPRESSOR - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	178,58

Anexo TC 15 (005742287-1) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 283

17	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	634309	GUINCHO	290,20
18	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	644774	COMPRESSOR - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	28,05
19	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	644815	COMPRESSOR - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	662,26
20	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	644770	COMPRESSOR - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	29,14
21	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	644938	CAIXA DE FERRAMENTAS; CAIXA SANFONADA	42,31
22	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	646769	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA	220,12
23	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	646772	ESMERILHADEIRA	220,12
24	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	649075	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA	358,76
25	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	657436	CAIXA DE FERRAMENTAS; CAIXA SANFONADA	0,00
26	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	657442	CAIXA DE FERRAMENTAS; CAIXA SANFONADA	0,00
27	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	657449	CAIXA DE FERRAMENTAS; CAIXA SANFONADA	0,00
28	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	644610	COMPRESSOR - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	623,09
29	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	643265	CAIXA DE FERRAMENTAS; CAIXA SANFONADA	187,99
30	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	657564	COMPRESSOR - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	312,11
31	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	652471	SERRA CIRCULAR	129,88
32	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	652571	SERRA MÁRMORE	65,07
33	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70000118	LIXADEIRA ELÉTRICA	180,74
34	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70000121	ESMERILHADEIRA	181,85
35	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70000122	ESMERILHADEIRA	181,85
36	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70000127	MARTELETE	500,29
37	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70000128	MARTELETE	500,29
38	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70000129	MARTELETE	500,29
39	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70000130	MARTELETE	500,29
40	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70000103	CALANDRA	739,74
41	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70000104	COMPRESSOR - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	749,93
42	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70000105	GUINCHO	349,07
43	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70000106	MORSA	150,59
44	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70000022	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA	333,40
45	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70000107	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA	556,00
46	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70000023	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA	333,40
47	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70000024	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA	333,40
48	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70000025	MARTELO DE INÉRCIA	537,31
49	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70000092	MARTELETE	446,38
50	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70000093	MARTELETE	446,38
51	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70000131	MARTELETE	500,29
52	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70000108	POLIDORA	232,90
53	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70000109	POLIDORA	232,90
54	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70000164	SERRA MÁRMORE	228,13

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 284

55	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70000165	SERRA MÁRMORE	228,13
56	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70000166	SERRA MÁRMORE	228,13
57	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70000167	ESMERILHADEIRA	197,60
58	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70000168	ESMERILHADEIRA	197,60
59	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70000171	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA	406,11
60	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70000162	SERRA MÁRMORE	228,13
61	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70000163	ESMERILHADEIRA	197,60
62	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70000448	LAVADORA	1.644,00
63	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	114314	CAIXA DE FERRAMENTAS; CAIXA SANFONADA	14,05
64	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	109685	CAIXA DE FERRAMENTAS; CAIXA SANFONADA	14,05
65	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	624517	CAIXA DE FERRAMENTAS; CAIXA SANFONADA	13,98
66	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	109699	CAIXA DE FERRAMENTAS; CAIXA SANFONADA	14,05
67	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	126462	MÁQUINA DE SOLDA (EM GERAL)	252,07
68	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70001256	LAVADORA	1.196,64
69	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	114451	SERRA MÁRMORE	66,35
70	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70001528	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA	2.714,20
71	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70001529	OUTRAS MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	3.558,25
72	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70001531	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA	1.392,47
73	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70001532	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA	1.392,47
74	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70001537	LIXADEIRA ELÉTRICA	617,85
75	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70001682	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA	350,91
76	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70001683	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA	350,91
77	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70001684	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA	707,72
78	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70001687	ESMERIL ELÉTRICO	516,54
79	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70001688	SERRA CIRCULAR	488,13
80	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70001689	ESMERILHADEIRA	127,53
81	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70001788	SERRA CIRCULAR	1.783,60
82	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70001791	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA	728,73
83	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70001792	ESMERIL ELÉTRICO	635,14
84	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70001793	SERRA DE BANCADA	1.011,77
85	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70001794	TORNO (ELÉTRICO OU MECÂNICO); ACESSÓRIOS	668,63
86	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70001795	SERRA DE BANCADA	836,07
87	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70001797	SERRA DE BANCADA	2.349,28
88	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70001798	COMPRESSOR - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	1.990,60
89	123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	70001799	LIXADEIRA ELÉTRICA	1.926,74
SUBTOTAL = 123110406 - OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO*				**475,48**
1	123110406 - OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO*	288044	PINTURAS / TELAS/ QUADROS	164,00
2	123110406 - OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO*	635564	ESCULTURAS	175,56

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 285

3	123110406 - OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO*	641431	PINTURAS / TELAS/ QUADROS	135,92
SUBTOTAL = 123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES				**39.803,43**
1	123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	288520	CARRO MACA; MACA	494,75
2	123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	315989	CARRO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS/ MATERIAL DE LIMPEZA/ GARRAFA DE OXIGÊNIO/ MEDICAMENTOS/ LIXO; OUTROS.	49,73
3	123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	318483	CADEIRA DE RODAS / CADEIRA DE ACESSIBILIDADE	498,10
4	123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	456725	DIVÃ CLÍNICO	376,19
5	123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	511515	CADEIRA DE RODAS / CADEIRA DE ACESSIBILIDADE	228,90
6	123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	630195	CADEIRA DE RODAS / CADEIRA DE ACESSIBILIDADE	552,49
7	123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	632429	APARADOR - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	124,09
8	123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	632435	APARADOR - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	96,84
9	123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	634289	BOMBA DE INFUSÃO	92,06
10	123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	644764	CONDENSADORA	186,24
11	123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	646034	CADEIRA DE RODAS / CADEIRA DE ACESSIBILIDADE	256,16
12	123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	649690	CARRO MACA; MACA	285,99
13	123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	649698	CARRO MACA; MACA	285,99
14	123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	643333	CONDENSADORA	115,12
15	123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	643600	CONDENSADORA	115,12
16	123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	643658	CONDENSADORA	115,12
17	123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	719145	CÂMARA ASSEPTICA	110,93
18	123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	719337	CÂMARA ASSEPTICA	196,92
19	123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	70001124	CADEIRA ODONTOLOGICA	1.714,80
20	123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	70001125	CADEIRA ODONTOLOGICA	1.714,80
21	123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	70001126	CADEIRA ODONTOLOGICA	1.714,80
22	123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	70001127	CADEIRA ODONTOLOGICA	1.714,80
23	123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	70001128	CADEIRA ODONTOLOGICA	1.714,80
24	123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	70001129	EQUIPO ODONTOLÓGICO	3.594,60

Anexo TC 15 (005742287-1) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 286

25	123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	70001130	EQUIPO ODONTOLÓGICO	3.594,60
26	123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	70001131	EQUIPO ODONTOLÓGICO	3.594,60
27	123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	70001132	EQUIPO ODONTOLÓGICO	3.594,60
28	123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	70001133	EQUIPO ODONTOLÓGICO	3.594,60
29	123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	70001134	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO	1.644,80
30	123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	70001135	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO	1.644,80
31	123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	70001136	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO	1.644,80
32	123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	70001137	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO	1.644,80
33	123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	70001138	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO	1.644,80
34	123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	51461	CONDENSADORA	473,09
35	123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	126402	CONDENSADORA	378,60
SUBTOTAL = 123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				**366.760,39**
1	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	632378	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	23,36
2	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	305673	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	8,90
3	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	304002	SWITCH	13,43
4	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	330912	LEITORA; COLETOR	20,60
5	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	330977	LEITORA; COLETOR	4,83
6	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	331040	LEITORA; COLETOR	4,83
7	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	418812	LEITORA; COLETOR	24,10
8	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	424827	LEITORA; COLETOR	49,29
9	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	418703	LEITORA; COLETOR	15,56
10	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	418822	LEITORA; COLETOR	24,10
11	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	478547	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	272,26
12	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	513033	RACK (PARA REDES, SWITCH OU SERVIDOR) / GABINETE EXTERNO (OUTDOOR)	148,25
13	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	498963	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	1,37
14	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	555636	LEITORA; COLETOR	12,09
15	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	575481	LEITORA; COLETOR	118,66
16	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	623255	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	164,37
17	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	627731	LEITORA; COLETOR	21,04
18	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	623146	RACK (PARA REDES, SWITCH OU SERVIDOR) / GABINETE EXTERNO (OUTDOOR)	212,78
19	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	629870	LEITORA; COLETOR	24,10
20	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	631410	LEITORA; COLETOR	24,10
21	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	632224	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	23,36

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 287

22	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	631627	CONTROLADOR; ANALISADOR	64,48
23	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	631628	LEITORA; COLETOR	25,29
24	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	631629	LEITORA; COLETOR	45,05
25	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	640598	LEITORA; COLETOR	11,98
26	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	644631	RACK (PARA REDES, SWITCH OU SERVIDOR) / GABINETE EXTERNO (OUTDOOR)	21,92
27	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	644634	RACK (PARA REDES, SWITCH OU SERVIDOR) / GABINETE EXTERNO (OUTDOOR)	21,92
28	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	644717	RACK (PARA REDES, SWITCH OU SERVIDOR) / GABINETE EXTERNO (OUTDOOR)	21,92
29	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	644718	RACK (PARA REDES, SWITCH OU SERVIDOR) / GABINETE EXTERNO (OUTDOOR)	21,92
30	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	644719	RACK (PARA REDES, SWITCH OU SERVIDOR) / GABINETE EXTERNO (OUTDOOR)	24,05
31	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	644720	RACK (PARA REDES, SWITCH OU SERVIDOR) / GABINETE EXTERNO (OUTDOOR)	21,92
32	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	644721	RACK (PARA REDES, SWITCH OU SERVIDOR) / GABINETE EXTERNO (OUTDOOR)	21,92
33	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	644722	RACK (PARA REDES, SWITCH OU SERVIDOR) / GABINETE EXTERNO (OUTDOOR)	21,92
34	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	647652	LEITORA; COLETOR	2,99
35	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	647658	LEITORA; COLETOR	24,10
36	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	647669	LEITORA; COLETOR	21,76
37	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	647670	LEITORA; COLETOR	31,19
38	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	649106	SWITCH	10,46
39	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	649237	SWITCH	10,46
40	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	650055	LEITORA; COLETOR	24,10
41	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	650063	LEITORA; COLETOR	24,10
42	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	650118	LEITORA; COLETOR	31,22
43	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	649998	LEITORA; COLETOR	15,56
44	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	650038	LEITORA; COLETOR	24,10
45	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	650047	LEITORA; COLETOR	24,10
46	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	650164	LEITORA; COLETOR	2,99
47	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	650173	LEITORA; COLETOR	1,83
48	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	650199	LEITORA; COLETOR	2,99
49	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	650206	LEITORA; COLETOR	2,99
50	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	678054	LEITORA; COLETOR	374,85
51	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	644689	RACK (PARA REDES, SWITCH OU SERVIDOR) / GABINETE EXTERNO (OUTDOOR)	21,92
52	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	644692	RACK (PARA REDES, SWITCH OU SERVIDOR) / GABINETE EXTERNO (OUTDOOR)	21,92
53	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	644685	RACK (PARA REDES, SWITCH OU SERVIDOR) / GABINETE EXTERNO (OUTDOOR)	21,92
54	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	644686	RACK (PARA REDES, SWITCH OU SERVIDOR) / GABINETE EXTERNO (OUTDOOR)	21,92
55	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	644687	RACK (PARA REDES, SWITCH OU SERVIDOR) / GABINETE EXTERNO (OUTDOOR)	21,92
56	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	644688	RACK (PARA REDES, SWITCH OU SERVIDOR) / GABINETE EXTERNO (OUTDOOR)	21,92
57	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	646804	SWITCH	14,50
58	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	647621	LEITORA; COLETOR	24,10
59	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	647623	LEITORA; COLETOR	24,10

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 288

60	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	647625	LEITORA; COLETOR	24,10
61	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	650093	LEITORA; COLETOR	36,53
62	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	650111	LEITORA; COLETOR	2,99
63	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	649056	SWITCH	10,46
64	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	676909	RACK (PARA REDES, SWITCH OU SERVIDOR) / GABINETE EXTERNO (OUTDOOR)	59,45
65	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	765990	RACK (PARA REDES, SWITCH OU SERVIDOR) / GABINETE EXTERNO (OUTDOOR)	21,92
66	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	724255	SWITCH	64,07
67	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	765992	RACK (PARA REDES, SWITCH OU SERVIDOR) / GABINETE EXTERNO (OUTDOOR)	21,92
68	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	765995	RACK (PARA REDES, SWITCH OU SERVIDOR) / GABINETE EXTERNO (OUTDOOR)	21,92
69	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	729110	CONVERSOR DE DADOS	26,90
70	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	729641	SWITCH	224,10
71	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	626676	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	5,07
72	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	626710	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	5,07
73	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	626667	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	5,07
74	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	626717	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	5,07
75	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	626726	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	5,07
76	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	80001142	INJETOR	40,97
77	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	80001151	INJETOR	30,43
78	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001139	SWITCH	1.794,49
79	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001140	SWITCH	1.794,49
80	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001141	SWITCH	1.794,49
81	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	618778	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	63,09
82	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001142	SWITCH	1.794,49
83	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001143	SWITCH	1.794,49
84	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001144	SWITCH	1.794,49
85	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001145	SWITCH	1.794,49
86	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001146	SWITCH	1.794,49
87	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001147	SWITCH	1.794,49
88	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001148	SWITCH	1.794,49
89	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001149	SWITCH	1.794,49
90	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001150	SWITCH	1.794,49
91	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001151	SWITCH	1.794,49
92	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001152	SWITCH	1.794,49
93	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001153	SWITCH	1.794,49
94	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001154	SWITCH	1.794,49
95	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001183	SWITCH	1.924,17
96	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001184	SWITCH	1.924,17
97	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001185	SWITCH	1.924,17

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 289

98	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001186	SWITCH	1.924,17
99	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	59024	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	51,12
100	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001463	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	117,76
101	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001464	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	117,76
102	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001465	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	117,76
103	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001491	KIT BIOMÉTRICO (PARA CADASTRO DE BIOMETRIA)	3.790,60
104	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001492	KIT BIOMÉTRICO (PARA CADASTRO DE BIOMETRIA)	3.790,60
105	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001479	GERENCIADOR GRÁFICO	43.367,55
106	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001480	KIT BIOMÉTRICO (PARA CADASTRO DE BIOMETRIA)	3.790,60
107	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001493	KIT BIOMÉTRICO (PARA CADASTRO DE BIOMETRIA)	3.790,60
108	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001494	KIT BIOMÉTRICO (PARA CADASTRO DE BIOMETRIA)	3.790,60
109	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001481	KIT BIOMÉTRICO (PARA CADASTRO DE BIOMETRIA)	3.790,60
110	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001482	KIT BIOMÉTRICO (PARA CADASTRO DE BIOMETRIA)	3.790,60
111	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001483	KIT BIOMÉTRICO (PARA CADASTRO DE BIOMETRIA)	3.790,60
112	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001484	KIT BIOMÉTRICO (PARA CADASTRO DE BIOMETRIA)	3.790,60
113	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001485	KIT BIOMÉTRICO (PARA CADASTRO DE BIOMETRIA)	3.790,60
114	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001486	KIT BIOMÉTRICO (PARA CADASTRO DE BIOMETRIA)	3.790,60
115	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001487	KIT BIOMÉTRICO (PARA CADASTRO DE BIOMETRIA)	3.790,60
116	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001488	KIT BIOMÉTRICO (PARA CADASTRO DE BIOMETRIA)	3.790,60
117	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001489	KIT BIOMÉTRICO (PARA CADASTRO DE BIOMETRIA)	3.790,60
118	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001490	KIT BIOMÉTRICO (PARA CADASTRO DE BIOMETRIA)	3.790,60
119	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001461	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	117,76
120	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001462	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	117,76
121	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001546	SWITCH	3.373,97
122	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001547	SWITCH	3.373,97
123	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001548	SWITCH	3.373,97
124	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001550	SWITCH	3.373,97
125	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001551	SWITCH	3.373,97
126	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001552	SWITCH	3.373,97
127	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001553	SWITCH	3.373,97
128	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001554	SWITCH	3.373,97
129	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001555	SWITCH	3.373,97
130	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001556	SWITCH	3.373,97
131	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001557	SWITCH	3.373,97
132	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001558	SWITCH	3.373,97
133	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001559	SWITCH	3.373,97
134	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70001560	SWITCH	3.373,97
135	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	80001159	INJETOR	30,43

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 290

136	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	80001121	SWITCH	1.543,97
137	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	80001123	SWITCH	1.543,97
138	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20001292	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	2.511,40
139	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20001291	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	2.511,40
140	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20001290	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	2.511,40
141	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20001289	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	2.511,40
142	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20001288	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	2.511,40
143	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20001286	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	2.511,40
144	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20001285	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	2.511,40
145	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20001272	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	2.511,40
146	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20001271	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	2.511,40
147	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20001270	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	2.511,40
148	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20001254	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	2.511,40
149	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20001253	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	2.511,40
150	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20001235	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	2.511,40
151	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20001234	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	2.511,40
152	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20001227	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	2.511,40
153	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20000900	RACK (PARA REDES, SWITCH OU SERVIDOR) / GABINETE EXTERNO (OUTDOOR)	166,59
154	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20000507	RACK (PARA REDES, SWITCH OU SERVIDOR) / GABINETE EXTERNO (OUTDOOR)	71,83
155	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20000854	RACK (PARA REDES, SWITCH OU SERVIDOR) / GABINETE EXTERNO (OUTDOOR)	166,59
156	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20001201	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	2.511,40
157	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20001200	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	2.511,40
158	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20000748	SWITCH	88,57
159	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20001318	SWITCH	1.607,65
160	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20001299	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	2.511,40
161	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20001298	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	2.511,40
162	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20001297	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	2.511,40
163	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20001296	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	2.511,40
164	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20001295	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	2.511,40
165	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20001294	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	2.511,40
166	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20001293	ROTEADOR; SWITCH; PATCH PANEL	2.511,40
167	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20000725	SWITCH	88,57
168	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20000706	SWITCH	88,57
169	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20000614	SWITCH	734,17
170	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70002105	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.772,00
171	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70002106	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.772,00
172	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70002107	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.772,00
173	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70002108	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.772,00

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 291

174	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70002109	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.772,00
175	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70002110	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.772,00
176	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70002111	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.772,00
177	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70002112	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.772,00
178	123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20001429	SWITCH	2.635,43
SUBTOTAL = 123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO				**21.598,43**
1	123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	280327	RELÓGIO DE PONTO (COM OU SEM BIOMETRIA)	637,59
2	123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	423490	RELÓGIO DE PONTO (COM OU SEM BIOMETRIA)	37,43
3	123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	620131	RELÓGIO DE PONTO (COM OU SEM BIOMETRIA)	360,45
4	123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	625393	MÁQUINA TRITURADORA DE PAPEL	46,21
5	123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	630064	MÁQUINA TRITURADORA DE PAPEL	271,95
6	123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	629602	MÁQUINA TRITURADORA DE PAPEL	87,00
7	123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	631582	MÁQUINA TRITURADORA DE PAPEL	271,95
8	123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	632255	RELÓGIO DE PONTO (COM OU SEM BIOMETRIA)	119,94
9	123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	634222	MÁQUINA TRITURADORA DE PAPEL	271,95
10	123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	634774	RELÓGIO DE PONTO (COM OU SEM BIOMETRIA)	787,45
11	123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	648925	RELÓGIO DE PONTO (COM OU SEM BIOMETRIA)	124,01
12	123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	642001	LUMINARIA; REFLETOR; QUEBRA-LUZ	2.945,00
13	123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	642116	MÁQUINA TRITURADORA DE PAPEL	87,00
14	123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	647622	RELÓGIO DE PONTO (COM OU SEM BIOMETRIA)	124,01
15	123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	648907	RELÓGIO DE PONTO (COM OU SEM BIOMETRIA)	30,85
16	123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	648901	RELÓGIO DE PONTO (COM OU SEM BIOMETRIA)	39,79
17	123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	718648	RELÓGIO DE PONTO (COM OU SEM BIOMETRIA)	80,38
18	123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	110000643	MÁQUINA TRITURADORA DE PAPEL	580,50
19	123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	623505	RELÓGIO DE PONTO (COM OU SEM BIOMETRIA)	57,49
20	123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	583191	RELÓGIO DE PONTO (COM OU SEM BIOMETRIA)	182,49
21	123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	736070	RELÓGIO DE PONTO (COM OU SEM BIOMETRIA)	509,48
22	123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	622631	RELÓGIO DE PONTO (COM OU SEM BIOMETRIA)	198,83
23	123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	626225	RELÓGIO DE PONTO (COM OU SEM BIOMETRIA)	278,18
24	123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	110000645	MÁQUINA TRITURADORA DE PAPEL	580,50
25	123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	70001677	MÁQUINA TRITURADORA DE PAPEL	2.148,00
26	123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	70001678	MÁQUINA TRITURADORA DE PAPEL	2.148,00
27	123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	70001679	MÁQUINA TRITURADORA DE PAPEL	2.148,00
28	123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	70001690	MÁQUINA TRITURADORA DE PAPEL	2.148,00
29	123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	70001691	MÁQUINA TRITURADORA DE PAPEL	2.148,00
30	123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	70001692	MÁQUINA TRITURADORA DE PAPEL	2.148,00
SUBTOTAL = 123110501 - VEÍCULOS EM GERAL				**232.756,37**
1	123110501 - VEÍCULOS EM GERAL	592242	OUTROS VEÍCULOS EM GERAL	37.174,60

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 292

2	123110501 - VEÍCULOS EM GERAL	320927	CARRO DE PLATAFORMA	217,85
3	123110501 - VEÍCULOS EM GERAL	555152	CARRO PARA TRANSPORTE DE CARGAS	49,58
4	123110501 - VEÍCULOS EM GERAL	631325	CARRO DE PLATAFORMA	436,29
5	123110501 - VEÍCULOS EM GERAL	648772	CARRO DE PLATAFORMA	200,78
6	123110501 - VEÍCULOS EM GERAL	640579	CARRO PARA TRANSPORTE DE CARGAS	27,96
7	123110501 - VEÍCULOS EM GERAL	657470	CARRO PARA TRANSPORTE DE CARGAS	387,91
8	123110501 - VEÍCULOS EM GERAL	70000132	CARRO DE PLATAFORMA	260,72
9	123110501 - VEÍCULOS EM GERAL	70000133	CARRO PARA TRANSPORTE DE CARGAS	155,46
10	123110501 - VEÍCULOS EM GERAL	70000174	CARRINHO DE MÃO	72,30
11	123110501 - VEÍCULOS EM GERAL	70000175	CARRINHO DE MÃO	72,30
12	123110501 - VEÍCULOS EM GERAL	70000176	CARRINHO DE MÃO	72,30
13	123110501 - VEÍCULOS EM GERAL	70000177	CARRINHO DE MÃO	72,30
14	123110501 - VEÍCULOS EM GERAL	721304	OUTROS VEÍCULOS EM GERAL	45.517,60
15	123110501 - VEÍCULOS EM GERAL	70000159	CARRINHO DE MÃO	157,48
16	123110501 - VEÍCULOS EM GERAL	70000160	CARRINHO DE MÃO	157,48
17	123110501 - VEÍCULOS EM GERAL	70000161	CARRINHO DE MÃO	157,48
18	123110501 - VEÍCULOS EM GERAL	54033	OUTROS VEÍCULOS EM GERAL	13.855,40
19	123110501 - VEÍCULOS EM GERAL	621252	OUTROS VEÍCULOS EM GERAL	17.256,70
20	123110501 - VEÍCULOS EM GERAL	608423	OUTROS VEÍCULOS EM GERAL	63.738,90
21	123110501 - VEÍCULOS EM GERAL	599779	OUTROS VEÍCULOS EM GERAL	17.256,70
22	123110501 - VEÍCULOS EM GERAL	607385	OUTROS VEÍCULOS EM GERAL	17.256,70
23	123110501 - VEÍCULOS EM GERAL	583949	OUTROS VEÍCULOS EM GERAL	17.256,70
24	123110501 - VEÍCULOS EM GERAL	70001284	CARRO DE PLATAFORMA	472,44
25	123110501 - VEÍCULOS EM GERAL	70001285	CARRO DE PLATAFORMA	472,44
SUBTOTAL = 123110117 - EQUIPAMENTOS DE MANOBRA, PATRULHAMENTO				**213,93**
1	123110117 - EQUIPAMENTOS DE MANOBRA, PATRULHAMENTO	340542	MESA DE CAMPANHA / JOGO DE MESA E CADEIRAS (PLÁSTICO OU METAL)	182,25
2	123110117 - EQUIPAMENTOS DE MANOBRA, PATRULHAMENTO	614413	MESA DE CAMPANHA / JOGO DE MESA E CADEIRAS (PLÁSTICO OU METAL)	10,56
3	123110117 - EQUIPAMENTOS DE MANOBRA, PATRULHAMENTO	614407	MESA DE CAMPANHA / JOGO DE MESA E CADEIRAS (PLÁSTICO OU METAL)	10,56
4	123110117 - EQUIPAMENTOS DE MANOBRA, PATRULHAMENTO	614396	MESA DE CAMPANHA / JOGO DE MESA E CADEIRAS (PLÁSTICO OU METAL)	10,56
SUBTOTAL = 123110104 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES				**11.686,56**
1	123110104 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	607183	COLCHAO PARA SALTO	38,61
2	123110104 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	607355	COLCHAO PARA SALTO	38,61
3	123110104 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	607371	COLCHAO PARA SALTO	38,61
4	123110104 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	607169	COLCHAO PARA SALTO	38,61
5	123110104 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	607143	COLCHAO PARA SALTO	38,61
6	123110104 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	607278	COLCHAO PARA SALTO	38,61
7	123110104 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	607282	COLCHAO PARA SALTO	38,61
8	123110104 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	607320	COLCHAO PARA SALTO	38,61

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 293

9	123110104 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	631420	ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO	5,63
10	123110104 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	631254	ESTEIRA ERGOMÉTRICA ELÉTRICA	1.588,75
11	123110104 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	631423	ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO	30,20
12	123110104 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	631362	ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO	13,04
13	123110104 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	631365	ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO	13,32
14	123110104 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	631371	ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO	8,23
15	123110104 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	631372	ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO	8,23
16	123110104 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	631373	ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO	8,23
17	123110104 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	631415	ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO	8,23
18	123110104 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	631417	ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO	5,63
19	123110104 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	631341	PLACA DE TATAME	257,52
20	123110104 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	631352	ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO	17,79
21	123110104 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	631376	ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO	25,49
22	123110104 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	631382	ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO	13,32
23	123110104 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	631385	ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO	13,32
24	123110104 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	631387	ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO	13,67
25	123110104 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	631388	ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO	13,32
26	123110104 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	631397	ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO	8,23
27	123110104 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	631411	ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO	5,63
28	123110104 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	631413	ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO	5,63
29	123110104 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	631437	ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO	37,69
30	123110104 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	70000111	ELÍPTICO	4.398,20
31	123110104 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	70000110	ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO	4.878,38
SUBTOTAL = 123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS				**400.138,34**
1	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	618562	NOBREAK	33,22
2	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	619056	NOBREAK	33,22
3	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	618633	NOBREAK	33,22
4	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	619155	NOBREAK	33,22
5	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	619398	NOBREAK	33,22
6	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	619504	NOBREAK	33,22
7	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	600477	NOBREAK	72,05
8	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	618488	NOBREAK	33,22
9	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	618738	NOBREAK	34,24
10	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	618901	NOBREAK	33,22
11	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	619145	NOBREAK	33,22
12	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	619267	NOBREAK	33,22
13	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	619483	NOBREAK	33,22
14	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	625378	NOBREAK	78,81

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 294

15	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	625984	NOBREAK	72,73
16	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	625608	NOBREAK	161,21
17	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	628004	NOBREAK	167,21
18	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	631168	NOBREAK	115,85
19	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	631201	CARREGADOR DE BATERIA	210,04
20	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	638431	ESTABILIZADOR - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	22,66
21	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	633366	NOBREAK	85,70
22	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	634413	CARREGADOR DE BATERIA	65,11
23	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	644730	NOBREAK	108,47
24	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	645810	NOBREAK	101,23
25	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	645677	NOBREAK	101,23
26	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	645681	NOBREAK	101,23
27	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	645811	NOBREAK	101,23
28	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	645718	NOBREAK	101,23
29	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	645837	NOBREAK	101,23
30	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	645740	NOBREAK	101,23
31	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	645841	NOBREAK	101,23
32	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	645858	NOBREAK	101,23
33	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	645871	NOBREAK	101,23
34	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	645743	NOBREAK	101,23
35	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	645879	NOBREAK	101,23
36	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	645895	NOBREAK	101,23
37	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	645900	NOBREAK	101,23
38	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	645908	NOBREAK	101,23
39	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	645750	NOBREAK	101,23
40	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	645937	NOBREAK	101,23
41	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	645779	NOBREAK	101,23
42	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	645787	NOBREAK	101,23
43	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646399	NOBREAK	101,23
44	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646610	NOBREAK	101,23
45	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646614	NOBREAK	101,23
46	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646617	NOBREAK	101,23
47	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646619	NOBREAK	123,62
48	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646623	NOBREAK	101,23
49	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	645970	CARREGADOR DE BATERIA	183,55
50	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646410	NOBREAK	101,23
51	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646570	NOBREAK	101,23
52	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646573	NOBREAK	101,23

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 295

53	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646486	NOBREAK	101,23
54	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646628	NOBREAK	101,23
55	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646631	NOBREAK	101,23
56	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646652	NOBREAK	101,23
57	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646596	NOBREAK	101,23
58	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646599	NOBREAK	101,23
59	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646603	NOBREAK	101,23
60	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646032	NOBREAK	101,23
61	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646606	NOBREAK	101,23
62	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646057	NOBREAK	101,23
63	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646076	NOBREAK	101,23
64	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646082	NOBREAK	101,23
65	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646086	NOBREAK	101,23
66	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646117	NOBREAK	101,23
67	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646490	NOBREAK	101,23
68	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646555	NOBREAK	101,23
69	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646559	NOBREAK	101,23
70	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646560	NOBREAK	101,23
71	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646562	NOBREAK	101,23
72	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646675	NOBREAK	101,23
73	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646259	NOBREAK	101,23
74	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647018	NOBREAK	101,23
75	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647022	NOBREAK	101,23
76	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646687	NOBREAK	101,23
77	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646308	NOBREAK	101,23
78	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646312	NOBREAK	141,98
79	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647024	NOBREAK	101,23
80	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646690	NOBREAK	101,23
81	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646719	NOBREAK	101,23
82	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646731	NOBREAK	101,23
83	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646778	NOBREAK	86,72
84	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646314	NOBREAK	101,23
85	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646785	NOBREAK	74,84
86	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646790	NOBREAK	74,84
87	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646911	NOBREAK	101,23
88	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646756	NOBREAK	101,23
89	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647090	NOBREAK	101,23
90	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646937	NOBREAK	101,23

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 296

91	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646940	NOBREAK	101,23
92	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646941	NOBREAK	101,23
93	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646942	NOBREAK	101,23
94	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646944	NOBREAK	101,23
95	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646947	NOBREAK	101,23
96	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646953	NOBREAK	101,23
97	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646977	NOBREAK	101,23
98	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647093	NOBREAK	101,23
99	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647094	NOBREAK	101,23
100	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646980	NOBREAK	101,23
101	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646982	NOBREAK	101,23
102	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646989	NOBREAK	101,23
103	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646991	NOBREAK	101,23
104	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647116	NOBREAK	101,23
105	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647123	NOBREAK	101,23
106	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647126	NOBREAK	101,23
107	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647127	NOBREAK	101,23
108	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647130	NOBREAK	101,23
109	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647131	NOBREAK	101,23
110	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647133	NOBREAK	101,23
111	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647216	NOBREAK	101,23
112	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647217	NOBREAK	101,23
113	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647220	NOBREAK	101,23
114	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647225	NOBREAK	101,23
115	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647226	NOBREAK	101,23
116	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647228	NOBREAK	101,23
117	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647229	NOBREAK	101,23
118	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647230	NOBREAK	101,23
119	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647231	NOBREAK	101,23
120	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	681079	NOBREAK	83,18
121	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	676614	NOBREAK	85,62
122	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	676661	NOBREAK	70,60
123	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	681084	NOBREAK	83,18
124	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	676703	NOBREAK	146,45
125	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	680608	NOBREAK	33,38
126	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	680970	NOBREAK	83,18
127	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	645658	NOBREAK	108,47
128	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	645701	NOBREAK	101,23

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 297

129	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	645705	NOBREAK	101,23
130	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	645765	NOBREAK	101,23
131	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	645767	NOBREAK	101,23
132	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	645770	NOBREAK	101,23
133	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	645821	NOBREAK	101,23
134	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	645830	NOBREAK	101,23
135	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	645834	NOBREAK	101,23
136	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	645917	NOBREAK	101,23
137	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	645922	NOBREAK	101,23
138	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646041	NOBREAK	101,23
139	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646044	NOBREAK	101,23
140	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646045	NOBREAK	101,23
141	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646054	NOBREAK	101,23
142	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646435	NOBREAK	101,23
143	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	643935	ESTABILIZADOR - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	19,31
144	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646107	NOBREAK	101,23
145	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646453	NOBREAK	101,23
146	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646114	NOBREAK	101,23
147	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646458	NOBREAK	101,23
148	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646142	NOBREAK	101,23
149	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646462	NOBREAK	101,23
150	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646147	NOBREAK	101,23
151	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646464	NOBREAK	101,23
152	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646151	NOBREAK	101,23
153	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646472	NOBREAK	101,23
154	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646502	NOBREAK	101,23
155	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646510	NOBREAK	101,23
156	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646514	NOBREAK	101,23
157	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646517	NOBREAK	101,23
158	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646523	NOBREAK	101,23
159	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646531	NOBREAK	101,23
160	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646533	NOBREAK	101,23
161	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646536	NOBREAK	101,23
162	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646276	NOBREAK	101,23
163	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646655	NOBREAK	101,23
164	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646340	NOBREAK	101,23
165	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646659	NOBREAK	101,23
166	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646347	NOBREAK	101,23

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 298

167	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646350	NOBREAK	101,23
168	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646671	NOBREAK	101,23
169	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646387	NOBREAK	101,23
170	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646674	NOBREAK	101,23
171	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646394	NOBREAK	101,23
172	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646696	NOBREAK	101,23
173	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646425	NOBREAK	101,23
174	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646799	NOBREAK	74,84
175	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646703	NOBREAK	101,23
176	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646808	NOBREAK	101,23
177	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646811	NOBREAK	101,23
178	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646835	NOBREAK	101,23
179	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646737	NOBREAK	101,23
180	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647111	NOBREAK	101,23
181	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646543	NOBREAK	101,23
182	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647004	NOBREAK	101,23
183	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647007	NOBREAK	101,23
184	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647010	NOBREAK	101,23
185	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647035	NOBREAK	101,23
186	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647037	NOBREAK	101,23
187	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647046	NOBREAK	101,23
188	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647049	NOBREAK	101,23
189	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647051	NOBREAK	101,23
190	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647063	NOBREAK	101,23
191	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647071	NOBREAK	101,23
192	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647096	NOBREAK	101,23
193	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647099	NOBREAK	101,23
194	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647100	NOBREAK	101,23
195	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647102	NOBREAK	101,23
196	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647106	NOBREAK	101,23
197	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647152	NOBREAK	101,23
198	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647156	NOBREAK	101,23
199	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647157	NOBREAK	101,23
200	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647158	NOBREAK	101,23
201	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647159	NOBREAK	101,23
202	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647160	NOBREAK	101,23
203	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647164	NOBREAK	101,23
204	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647168	NOBREAK	101,23

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 299

205	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647172	NOBREAK	101,23
206	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647175	NOBREAK	101,23
207	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647177	NOBREAK	101,23
208	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647178	NOBREAK	101,23
209	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647180	NOBREAK	101,23
210	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647183	NOBREAK	101,23
211	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647186	NOBREAK	101,23
212	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647191	NOBREAK	101,23
213	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647196	NOBREAK	101,23
214	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647199	NOBREAK	101,23
215	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647205	NOBREAK	101,23
216	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647208	NOBREAK	101,23
217	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647213	NOBREAK	101,23
218	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647214	NOBREAK	101,23
219	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647236	NOBREAK	101,23
220	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647237	NOBREAK	101,23
221	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647238	NOBREAK	101,23
222	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647240	NOBREAK	101,23
223	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647241	NOBREAK	101,23
224	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647242	NOBREAK	101,23
225	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647243	NOBREAK	101,23
226	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647244	NOBREAK	101,23
227	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647245	NOBREAK	101,23
228	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647246	NOBREAK	101,23
229	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647247	NOBREAK	101,23
230	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646838	NOBREAK	101,23
231	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646916	NOBREAK	101,23
232	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646917	NOBREAK	101,23
233	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647135	NOBREAK	101,23
234	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646918	NOBREAK	101,23
235	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646920	NOBREAK	101,23
236	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647139	NOBREAK	101,23
237	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646929	NOBREAK	101,23
238	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647143	NOBREAK	101,23
239	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647145	NOBREAK	101,23
240	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647147	NOBREAK	101,23
241	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646957	NOBREAK	101,23
242	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647149	NOBREAK	101,23

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 300

243	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646959	NOBREAK	101,23
244	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646960	NOBREAK	101,23
245	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646961	NOBREAK	101,23
246	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646965	NOBREAK	101,23
247	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646968	NOBREAK	101,23
248	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646972	NOBREAK	101,23
249	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646974	NOBREAK	101,23
250	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	646999	NOBREAK	101,23
251	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647001	NOBREAK	101,23
252	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	647003	NOBREAK	101,23
253	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	653353	NOBREAK	17,24
254	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	653392	NOBREAK	17,24
255	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	653433	NOBREAK	17,24
256	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	653455	NOBREAK	17,24
257	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	653473	NOBREAK	17,24
258	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	653484	NOBREAK	17,24
259	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	653520	NOBREAK	17,24
260	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	653227	NOBREAK	14,07
261	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	653256	NOBREAK	14,07
262	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	653538	NOBREAK	17,24
263	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	653571	NOBREAK	17,24
264	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	653602	NOBREAK	36,82
265	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	653608	NOBREAK	36,82
266	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	653614	NOBREAK	36,82
267	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	680896	NOBREAK	83,14
268	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	680910	NOBREAK	83,18
269	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	680988	NOBREAK	83,18
270	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	681019	NOBREAK	83,18
271	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	681029	NOBREAK	83,18
272	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	681057	NOBREAK	83,18
273	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	689157	NOBREAK	150,52
274	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	689232	NOBREAK	47,68
275	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	689435	NOBREAK	557,32
276	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70000069	NOBREAK	134,36
277	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001043	GRUPO GERADOR (FIXO OU MÓVEL)	62.325,00
278	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001044	GRUPO GERADOR (FIXO OU MÓVEL)	62.325,00
279	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001045	GRUPO GERADOR (FIXO OU MÓVEL)	62.325,00
280	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001046	GRUPO GERADOR (FIXO OU MÓVEL)	62.325,00

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 301

281	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001047	GRUPO GERADOR (FIXO OU MÓVEL)	48.475,00
282	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	619695	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	60,89
283	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	619706	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	60,89
284	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	618825	NOBREAK	202,28
285	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	660914	NOBREAK	156,41
286	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	660851	NOBREAK	156,41
287	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	137985	NOBREAK	178,82
288	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	138402	NOBREAK	244,42
289	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	189986	NOBREAK	100,08
290	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	189959	NOBREAK	100,08
291	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	703652	NOBREAK	38,60
292	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	740981	NOBREAK	318,12
293	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	765329	NOBREAK	71,75
294	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	94503	NOBREAK	154,05
295	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	94419	NOBREAK	170,30
296	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	197219	NOBREAK	146,40
297	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	197869	NOBREAK	46,75
298	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	108606	NOBREAK	130,00
299	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	626342	NOBREAK	143,77
300	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	396134	NOBREAK	295,93
301	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	396139	NOBREAK	295,93
302	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	396141	NOBREAK	295,93
303	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	396142	NOBREAK	295,93
304	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	396145	NOBREAK	295,93
305	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	396148	NOBREAK	295,93
306	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	398064	NOBREAK	295,93
307	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	398222	NOBREAK	295,93
308	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	398225	NOBREAK	295,93
309	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	398226	NOBREAK	295,93
310	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	398262	NOBREAK	295,93
311	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	398321	NOBREAK	295,93
312	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	415527	NOBREAK	133,16
313	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001539	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	128,08
314	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001540	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	128,08
315	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001541	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	128,08
316	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	330000018	NOBREAK	194,44
317	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	330000019	NOBREAK	194,44
318	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	330000023	NOBREAK	194,44

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 362

319	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	330000024	NOBREAK	194,44
320	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	330000025	NOBREAK	194,44
321	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	330000026	NOBREAK	194,44
322	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	330000027	NOBREAK	194,44
323	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	330000028	NOBREAK	194,44
324	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	330000029	NOBREAK	194,44
325	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	330000032	NOBREAK	194,44
326	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	330000033	NOBREAK	194,44
327	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	330000034	NOBREAK	194,44
328	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	330000035	NOBREAK	194,44
329	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001569	NOBREAK	6.688,01
330	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	330000022	NOBREAK	194,44
331	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001817	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
332	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001818	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
333	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001819	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
334	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001820	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
335	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001821	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
336	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001822	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
337	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001823	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
338	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001824	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
339	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001825	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
340	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001826	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
341	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001827	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
342	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001828	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
343	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001829	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
344	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001830	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
345	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001831	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
346	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001832	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
347	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001833	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
348	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001835	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
349	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001836	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
350	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001837	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
351	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001838	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
352	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001839	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
353	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001840	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
354	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001847	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
355	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001841	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
356	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001842	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 303

357	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001843	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
358	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001848	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
359	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001844	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
360	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001849	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
361	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001845	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
362	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001850	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
363	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001846	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
364	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001851	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
365	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001877	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
366	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001852	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
367	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001878	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
368	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001853	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
369	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001854	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
370	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001855	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
371	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001856	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
372	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001857	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
373	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001858	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
374	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001859	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
375	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001860	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
376	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001861	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
377	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001862	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
378	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001863	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
379	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001864	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
380	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001865	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
381	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001907	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
382	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001866	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
383	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001867	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
384	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001868	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
385	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001869	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
386	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001870	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
387	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001871	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
388	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001872	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
389	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001908	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
390	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001879	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
391	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001880	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
392	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001873	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
393	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001909	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
394	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001910	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 304

395	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001911	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
396	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001912	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
397	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001913	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
398	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001914	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
399	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001874	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
400	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001875	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
401	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001876	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
402	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001915	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
403	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001916	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
404	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001881	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
405	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001882	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
406	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001883	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
407	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001884	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
408	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001885	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
409	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001886	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
410	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001887	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
411	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001888	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
412	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001889	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
413	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001890	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
414	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001891	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
415	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001892	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
416	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001893	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
417	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001894	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
418	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001895	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
419	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001896	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
420	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001897	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
421	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001898	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
422	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001899	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
423	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001900	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
424	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001901	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
425	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001902	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
426	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001903	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
427	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001904	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
428	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001905	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
429	123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	70001906	OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	607,34
SUBTOTAL = 123119999 - OUTROS BENS MÓVEIS				**351,71**
1	123119999 - OUTROS BENS MÓVEIS	637815	TAPETE / CARPETE	45,64
2	123119999 - OUTROS BENS MÓVEIS	637818	TAPETE / CARPETE	45,64

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 305

3	123119999 - OUTROS BENS MÓVEIS	637820	TAPETE / CARPETE	45,64
4	123119999 - OUTROS BENS MÓVEIS	637801	TAPETE / CARPETE	45,64
5	123119999 - OUTROS BENS MÓVEIS	640712	TAPETE / CARPETE	114,32
6	123119999 - OUTROS BENS MÓVEIS	640654	TAPETE / CARPETE	54,83
SUBTOTAL = 123110106 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS				**11.329,46**
1	123110106 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	643301	MÁQUINA DE LAVAR VEÍCULOS DE ALTA PRESSÃO	122,47
2	123110106 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	643773	LAVADORAS DE PEÇAS INDUSTRIAL	177,15
3	123110106 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	645085	AR CONDICIONADO INDUSTRUAL; SISTEMA INDUSTRIAL DE AR CONDICIONADO	433,67
4	123110106 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	641618	MÁQUINA DE LAVAR VEÍCULOS DE ALTA PRESSÃO	431,07
5	123110106 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	644792	CILINDROS	19,13
6	123110106 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	644798	CILINDROS	16,38
7	123110106 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	122344	AR CONDICIONADO INDUSTRUAL; SISTEMA INDUSTRIAL DE AR CONDICIONADO	222,09
8	123110106 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	70001785	BETONEIRA - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	753,74
9	123110106 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	70001786	BETONEIRA - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	273,54
10	123110106 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	70001787	PLAINA / DESEMPENADEIRA	2.521,24
11	123110106 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	70001789	PLAINA / DESEMPENADEIRA	2.720,30
12	123110106 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	70001790	PLAINA / DESEMPENADEIRA	1.117,44
13	123110106 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	70001796	PLAINA / DESEMPENADEIRA	2.521,24
SUBTOTAL = 123110101 - APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO				**8.549,87**
1	123110101 - APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	646556	TRENA DIGITAL (TRENA A LASER)	149,50
2	123110101 - APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	647075	BALANÇA - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	38,79
3	123110101 - APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	70000021	INDUTOR TERRESTRE	822,52
4	123110101 - APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	70000539	CALIBRADOR	874,50
5	123110101 - APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	70001468	TRENA DIGITAL (TRENA A LASER)	293,49
6	123110101 - APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	70001469	TRENA DIGITAL (TRENA A LASER)	293,49
7	123110101 - APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	70001542	OUTROS APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2.025,86
8	123110101 - APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	70001543	OUTROS APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2.025,86
9	123110101 - APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	70001544	OUTROS APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2.025,86
SUBTOTAL = 123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA				**3.178.576,22**
1	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	658911	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	13.636,35
2	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	661058	CAMINHONETE; CAMIONETA; PICK-UP (CABINE SIMPLES / DUPLA)	63.822,60
3	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	659006	CAMINHONETE; CAMIONETA; PICK-UP (CABINE SIMPLES / DUPLA)	44.773,75
4	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	659114	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	13.573,90
5	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	659483	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	17.256,70
6	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	659533	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	45.517,60
7	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	659557	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	45.517,60
8	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	659595	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	13.636,35
9	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	659599	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	13.636,35
10	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	659606	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	13.636,35

Anexo TC 15 (005742287-1) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 306

11	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	659735	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	13.636,35
12	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	661579	CAMINHONETE; CAMIONETA; PICK-UP (CABINE SIMPLES / DUPLA)	44.773,75
13	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	661701	CAMINHONETE; CAMIONETA; PICK-UP (CABINE SIMPLES / DUPLA)	63.822,60
14	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	661719	CAMINHONETE; CAMIONETA; PICK-UP (CABINE SIMPLES / DUPLA)	44.773,75
15	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	658976	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	13.636,35
16	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	658981	CAMINHONETE; CAMIONETA; PICK-UP (CABINE SIMPLES / DUPLA)	42.081,85
17	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	659063	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	11.566,45
18	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	659136	CAMINHONETE; CAMIONETA; PICK-UP (CABINE SIMPLES / DUPLA)	33.393,25
19	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	659207	CAMINHONETE; CAMIONETA; PICK-UP (CABINE SIMPLES / DUPLA)	34.420,60
20	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	659224	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	45.517,60
21	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	659234	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	13.636,35
22	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	659259	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	13.636,35
23	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	659264	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	17.256,70
24	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	659275	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	13.636,35
25	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	659290	CAMINHONETE; CAMIONETA; PICK-UP (CABINE SIMPLES / DUPLA)	88.317,00
26	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	659293	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	13.636,35
27	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	659297	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	33.250,50
28	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	659318	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	13.636,35
29	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	659320	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	13.636,35
30	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	659333	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	13.636,35
31	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	659355	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	13.636,35
32	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	659444	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	17.256,70
33	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	659509	MICROONIBUS	67.560,40
34	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	659541	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	45.517,60
35	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	659581	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	13.636,35
36	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	659708	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	13.636,35
37	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	659712	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	13.636,35
38	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	660906	CAMINHONETE; CAMIONETA; PICK-UP (CABINE SIMPLES / DUPLA)	63.822,60
39	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	658962	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	13.636,35
40	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	661083	CAMINHONETE; CAMIONETA; PICK-UP (CABINE SIMPLES / DUPLA)	44.773,75
41	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	52614	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	45.517,60
42	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	689181	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	45.517,60
43	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	390172	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	45.517,60
44	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	402392	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	45.517,60
45	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	655538	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	45.517,60
46	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	577860	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	45.517,60
47	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	370291	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	45.517,60
48	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	110000298	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	46.869,81

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 367

49	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	210000817	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	47.338,44
50	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	724395	CAMINHONETE; CAMIONETA; PICK-UP (CABINE SIMPLES / DUPLA)	75.419,10
51	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	312123	CAMINHONETE; CAMIONETA; PICK-UP (CABINE SIMPLES / DUPLA)	139.878,90
52	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	312283	CAMINHONETE; CAMIONETA; PICK-UP (CABINE SIMPLES / DUPLA)	52.466,70
53	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	670525	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	29.729,35
54	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	721441	CAMINHONETE; CAMIONETA; PICK-UP (CABINE SIMPLES / DUPLA)	37.303,20
55	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	654888	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	17.256,70
56	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	721412	CAMINHONETE; CAMIONETA; PICK-UP (CABINE SIMPLES / DUPLA)	53.041,15
57	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	619680	CAMINHONETE; CAMIONETA; PICK-UP (CABINE SIMPLES / DUPLA)	53.041,15
58	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	737323	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	10.749,11
59	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	173115	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	45.517,60
60	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70001281	CAMINHÃO MUNCK/GUINCHO/GUINDASTE	68.040,00
61	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70001282	OUTROS VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	6.266,40
62	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70001326	CAMINHONETE; CAMIONETA; PICK-UP (CABINE SIMPLES / DUPLA)	99.173,90
63	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	724422	CAMINHONETE; CAMIONETA; PICK-UP (CABINE SIMPLES / DUPLA)	37.174,60
64	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70001447	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	49.873,64
65	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	654965	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	34.807,05
66	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	599985	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	22.816,00
67	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70001530	MOTOCICLETA/LAMBRETA/MOTONETAS/ SIMILARES	5.612,67
68	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	80001567	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	40.076,93
69	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70001917	CAMINHONETE; CAMIONETA; PICK-UP (CABINE SIMPLES / DUPLA)	17.742,36
70	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70001918	CAMINHONETE; CAMIONETA; PICK-UP (CABINE SIMPLES / DUPLA)	12.719,90
71	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70001919	CAMINHONETE; CAMIONETA; PICK-UP (CABINE SIMPLES / DUPLA)	23.622,50
72	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70001920	CAMINHONETE; CAMIONETA; PICK-UP (CABINE SIMPLES / DUPLA)	12.719,90
73	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70001921	CAMINHONETE; CAMIONETA; PICK-UP (CABINE SIMPLES / DUPLA)	91.359,30
74	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70001922	CAMINHONETE; CAMIONETA; PICK-UP (CABINE SIMPLES / DUPLA)	11.184,00
75	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70001923	CAMINHONETE; CAMIONETA; PICK-UP (CABINE SIMPLES / DUPLA)	9.101,90
76	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70001924	CAMINHONETE; CAMIONETA; PICK-UP (CABINE SIMPLES / DUPLA)	18.604,68
77	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70001800	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	4.949,56
78	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70001801	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	4.949,56
79	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70001802	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	4.498,30
80	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70001803	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	8.353,90
81	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70001804	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	3.165,88
82	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70001805	MOTOCICLETA/LAMBRETA/MOTONETAS/ SIMILARES	788,18
83	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70001806	MOTOCICLETA/LAMBRETA/MOTONETAS/ SIMILARES	1.040,06
84	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70001807	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	24.186,44
85	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70001808	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	24.186,44
86	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70001809	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	24.186,44

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 308

87	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70001810	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	13.813,53
88	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70001811	CAMINHONETE; CAMIONETA; PICK-UP (CABINE SIMPLES / DUPLA)	33.450,12
89	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70001812	CAMINHONETE; CAMIONETA; PICK-UP (CABINE SIMPLES / DUPLA)	1.134,36
90	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70001813	CAMINHONETE; CAMIONETA; PICK-UP (CABINE SIMPLES / DUPLA)	8.536,58
91	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70001814	CAMINHONETE; CAMIONETA; PICK-UP (CABINE SIMPLES / DUPLA)	75.581,00
92	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70001815	CAMINHONETE; CAMIONETA; PICK-UP (CABINE SIMPLES / DUPLA)	62.436,52
93	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70001816	CAMINHONETE; CAMIONETA; PICK-UP (CABINE SIMPLES / DUPLA)	13.675,64
94	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70002018	CAMINHÃO BAU	13.868,50
95	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70002019	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	5.734,90
96	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70002020	VAN / FURGÃO	3.865,06
97	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70002021	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	2.969,34
98	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70002022	AUTOMÓVEL/VEÍCULO DE PASSEIO	3.309,10
99	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70002011	CAMINHONETE; CAMIONETA; PICK-UP (CABINE SIMPLES / DUPLA)	29.767,56
100	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70002012	CAMINHONETE; CAMIONETA; PICK-UP (CABINE SIMPLES / DUPLA)	29.767,56
101	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70002013	CAMINHONETE; CAMIONETA; PICK-UP (CABINE SIMPLES / DUPLA)	62.509,02
102	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70002014	CAMINHÃO BAU	14.434,24
103	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70002015	CAMINHÃO BAU	14.434,24
104	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70002016	CAMINHÃO BAU	14.434,24
105	123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	70002017	CAMINHÃO BAU	12.398,26
SUBTOTAL = 123110119 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS				**10.271,98**
1	123110119 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	70000123	PULVERIZADOR; FUMIGADOR (MANUAL; MECÂNICO; DE ARRASTO)	1.246,86
2	123110119 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	70000124	PULVERIZADOR; FUMIGADOR (MANUAL; MECÂNICO; DE ARRASTO)	1.246,86
3	123110119 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	70000113	PERFURADOR DE SOLO	982,69
4	123110119 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	70000172	PULVERIZADOR; FUMIGADOR (MANUAL; MECÂNICO; DE ARRASTO)	159,00
5	123110119 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	70000155	ROÇADEIRA	709,36
6	123110119 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	105462	ROÇADEIRA	543,37
7	123110119 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	70001254	ROÇADEIRA	1.005,36
8	123110119 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	70001681	PULVERIZADOR; FUMIGADOR (MANUAL; MECÂNICO; DE ARRASTO)	391,25
9	123110119 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	70001685	MOTOSSERRA	2.253,58
10	123110119 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	70001686	ROÇADEIRA	1.733,65
SUBTOTAL = 123110120 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS				**1.924,71**
1	123110120 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	70000173	MOTOPODA	1.391,25
2	123110120 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	114470	BETONEIRA - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	533,46
SUBTOTAL = 123110121 - EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS				**7.807,46**
1	123110121 - EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	70000270	BOMBA SUBMERSÍVEL	1.707,30
2	123110121 - EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	70001538	BOMBA SUBMERSÍVEL	6.100,16
SUBTOTAL = 123110199 - OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS				**2.943,45**
1	123110199 - OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	126377	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS	35,26

Anexo TC 15 (005742287-1) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 309

2	123110199 - OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	122419	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS	927,23
3	123110199 - OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	53120	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS	110,63
4	123110199 - OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	625653	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS	1.291,88
5	123110199 - OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	126336	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS	392,98
6	123110199 - OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	126488	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS	185,47
TOTAL				**8.617.563,26**

Porto Velho, 20 de janeiro de 2025.	**NEIDE SOUZA MELO** Gerente de Almoxarifado e Patrimônio - SUGESP	**SEMÁYRA GOMES** Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos	**DEISE LUCENA DOS SANTOS** Contadora CRC-RO 010885/O

Documento assinado eletronicamente por **Neide Souza Melo**, **Gerente**, em 14/02/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO**, **Superintendente**, em 14/02/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Deise Lucena dos Santos**, **Contador(a)**, em 14/02/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0056712375** e o código CRC **D1C9671C**.

Referência: Caso responda este(a) Relatório, indicar expressamente o Processo nº 0042.000351/2025-91 SEI nº 0056712375

Anexo TC 15 (0057422871) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 310

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

RELATÓRIO

	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP	**ANEXO TC-16**

INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS IMÓVEIS	**EXERCÍCIO DE 2024**

Nº	Cartório	Imóvel	Localização	Terreno	Edificação	Benfeitoria	Obras em Andamento	Instalações	Total	Depreciação Acumulada	Valor Líq.
1877	1° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILHENA	SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE VILHENA	VILHENA	523.627,85	227.474,18	0,00	0,00	0,00	751.102,03	6.571,50	744.530,53
	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAJARÁ MIRIM	SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE GUAJARÁ	GUAJARA-MIRIM	202.320,92	204.872,69	0,00	0,00	0,00	407.193,61	10.499,69	396.693,92
	CARTORIO DE IMÓVEIS	SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	201.573,75	907.464,43	0,00	0,00	0,00	1.109.038,18	44.364,76	1.064.673,42
3980	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARU	SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE JARU	JARU	452.629,04	266.765,44	0,00	0,00	0,00	719.394,48	13.338,45	706.056,03
6769	1° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JI-PARANÁ	SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE JI-PARANÁ	JI-PARANA	2.378.318,00	2.692.693,04	0,00	0,00	0,00	5.071.011,04	134.634,60	4.936.376,44
	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO VELHO	FROTA ÚNICA	PORTO VELHO	4.893.940,53	1.018.487,62	0,00	0,00	0,00	5.912.428,15	10.184,85	5.902.243,30
	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO VELHO	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	PORTO VELHO	0,00	3.879.676,21	0,00	0,00	0,00	3.879.676,21	103.458,00	3.776.218,21
7236	1° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARIQUEMES	TUDO AQUI ARIQUEMES	ARIQUEMES	5.101.250,00	4.001.002,79	0,00	0,00	0,00	9.102.252,79	186.713,52	8.915.539,27
15854	1° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JI-PARANÁ	TUDO AQUI JI-PARANÁ	JI-PARANA	186.216,87	1.793.720,99	0,00	0,00	0,00	1.979.937,86	83.706,84	1.896.231,02
	2° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO VELHO	TUDO AQUI CENTRO	PORTO VELHO	1.253.555,55	6.172.474,23	0,00	0,00	0,00	7.426.029,78	288.048,60	7.137.981,18
38073	2° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO VELHO	CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA	PORTO VELHO	56.821.555,98	123.013.557,15	0,00	0,00	0,00	179.835.113,13	4.510.497,09	175.324.616,04
Totalizadores				**Terreno**	**Edificação**	**Benfeitoria**	**Obras em Andamento**	**Instalações**	**Total**	**Depreciação Acumulada**	**Líquido**
				72.014.988,49	144.178.188,77	0,00	0,00	0,00	216.193.177,26	5.392.017,90	210.801.159,36

Anexo TC 16 (0057422704) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 311

Porto Velho, 25 de janeiro de 2025.	**NEIDE SOUZA MELO** Gerente de Almoxarifado e Patrimônio - SUGESP	**SEMÁYRA GOMES** Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos	**DEISE LUCENA DOS SANTOS** Contadora CRC RO 010885/O

Documento assinado eletronicamente por **Neide Souza Melo**, **Gerente**, em 14/02/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO**, **Superintendente**, em 14/02/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Deise Lucena dos Santos**, **Contador(a)**, em 14/02/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0056538281** e o código CRC **92204CB4**.

Referência: Caso responda este(a) Relatório, indicar expressamente o Processo nº 0042.000351/2025-91 SEI nº 0056538281

Anexo TC 16 (0057422704) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 312

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

RELATÓRIO

	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP	**ANEXO TC-22**

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS COMPONENTES DO ATIVO FINANCEIRO REALIZÁVEL	**EXERCÍCIO DE 2024**

Nº DO TÍTULO	MOTIVO DA INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	DATA DA BAIXA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
						INSCRIÇÃO	BAIXA	
SEM MOVIMENTO								
TOTAL GERAL								

Porto Velho, 31 de janeiro de 2025.	**SEMÁYRA GOMES** Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos	**DEISE LUCENA DOS SANTOS** Contadora CRC-RO 010885/O

Documento assinado eletronicamente por **SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO**, **Superintendente**, em 14/02/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Deise Lucena dos Santos**, **Contador(a)**, em 14/02/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0056756201** e o código CRC **C828DA94**.

Referência: Caso responda este(a) Relatório, indicar expressamente o Processo nº 0042.000351/2025-91 SEI nº 0056756201

Anexo TC 22 (0057422718) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 313

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

RELATÓRIO

	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP	**ANEXO TC-23**

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DAS CONTAS COMPONENTES DO ATIVO PERMANENTE	**EXERCÍCIO DE 2024**

CONTAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PA EXERCÍCIO SE
		INSCRIÇÃO		BAIXA		
		RES.EXEC. ORÇ.	IND. EXEC. ORÇ.	RES. EXEC. ORÇ.	IND. EXEC. ORÇ	
BENS MOVEIS	**11.921.981,69**	**5.862.460,91**	**16.095.607,46**	**-**	**20.779.900,33**	**13.10**
1.2.3.1.1.01 - MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.427.934,95	319.900,00	118.130,62	-	38.223,87	1.82
1.2.3.1.1.02 - BENS DE INFORMÁTICA	2.151.599,24	562.326,01	2.213.120,58	-	1.981.581,91	2.94
1.2.3.1.1.03 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.371.577,02	272.667,91	225.507,35	-	112.711,53	2.75
1.2.3.1.1.04 - MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	459.497,62	193.977,08	103.510,49	-	1.091,63	75
1.2.3.1.1.05 - VEÍCULOS	1.026.722,32	4.437.017,91	44.199,20	-	850.483,54	4.65
1.2.3.1.1.08 - BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	4.392.792,06	-	12.540.655,68	-	16.933.447,74	
1.2.3.1.1.99 - DEMAIS BENS MÓVEIS	91.858,48	76.572,00	850.483,54	-	862.360,11	15
BENS IMÓVEIS	**209.340.803,41**	**-**	**10.901.142,54**	**-**	**4.048.768,69**	**216.19**
1.2.3.2.1.01 - BENS DE USO ESPECIAL	205.292.034,72	-	10.901.142,54	-	0,00	216.19
1.2.3.2.1.05 - BENS DE USO COMUM DO POVO	3.879.676,21	-	-	-	3.879.676,21	
1.2.3.2.1.99 - DEMAIS BENS IMÓVEIS	169.092,48	-	-	-	169.092,48	
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**- 4.029.598,85**	**5.746.313,17**	**-**	**-**	**-11.436.083,69**	**-9.71**
1.2.3.8.1.01 - (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	- 3.851.572,18	2.209.686,89	-	-	-2.685.466,18	-4.32
1.2.3.8.1.02 - (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	- 178.026,67	3.536.626,28	-	-	-8.750.617,51	-5.39
TOTAL GERAL	**217.233.186,25**	**11.608.774,08**	**26.996.750,00**	**-**	**13.392.585,33**	**219.57**

Porto Velho, 31 de janeiro de 2025.	**SEMÁYRA GOMES** Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos	**DEISE LUCENA DOS SANTOS** Contadora CRC-RO 010885/O

Documento assinado eletronicamente por **SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO**, **Superintendente**, em 14/02/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Deise Lucena dos Santos**, **Contador(a)**, em 14/02/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0056512027** e o código CRC **AD88A1F7**.

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

RELATÓRIO

	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP	**ANEXO TC-24**

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS "VALORES" INSCRITOS NO ATIVO PERMANENTE	**EXERCÍCIO DE 2024**

Nº DO TÍTULO	EMPRESA	QUANTIDADE DE AÇÕES	VALOR NOMINAL OU PATRIMONIAL	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
					INSCRIÇÃO	BAIXA	
SEM MOVIMENTO							
TOTAL GERAL							

Porto Velho, 31 de janeiro de 2025.	**SEMÁYRA GOMES** Superintendente SUGESP/RO	**DEISE LUCENA DOS SANTOS** Contadora CRC-RO 010885/O

Documento assinado eletronicamente por **SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO**, **Superintendente**, em 14/02/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Deise Lucena dos Santos**, **Contador(a)**, em 14/02/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0056712128** e o código CRC **1625B9F6**.

Referência: Caso responda este(a) Relatório, indicar expressamente o Processo nº 0042.000351/2025-91 SEI nº 0056712128

Anexo TC 24 (0057422735) SEI 0042.000624/2025-05 / pg. 315

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

RELATÓRIO

DE GESTÃO

COMPARATIVO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - PPA, LDO E LOA

Item 23 do Anexo I da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI.

1. INTRODUÇÃO

O Relatório de Gestão - Comparativo Orçamentário e Financeiro constitui peça fundamental na composição da prestação de contas anual, previsto na Instrução Normativa nº 13/TCER – 2004, cap. I, seç. II, caput do inc. III. e Item 23 do Anexo I da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI. Este relatório será parte integrante da Prestação de Contas da SUGESP do exercício de 2024.

ORGÃO

Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

CNPJ: 03.693.136/0001-12

Endereço: Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos, 1º andar, Porto Velho, RO. CEP 76803470.

Código da Unidade Gestora do Estado 110009

Gestão 00001

Sua elaboração baseia-se nas determinações dos órgãos de controle interno e externo e traduz, a cada exercício, as realizações desta Superintendência contendo o comparativo, em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Neste contexto e, considerando a dimensão da atuação da SUGESP a nível estadual, como lhe foi competido, retratamos os alcances do período.

O relatório foi elaborado com base em informações extraídas do Sistema de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado de Rondônia - SIGEF, do Sistema de Planejamento Governamental - SIPLAG, Relatórios emitidos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI dos setores competentes.

Este relatório aborda:

- Contexto dissertativo sobre a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP
  - Competência, Atribuição e Estrutura Organizacional;
- Gestão Orçamentária contendo o comparativo da execução, efetivações, desempenho e indicadores com os exercícios de 2022, 2023 e 2024.
- Bem móveis, Imóveis e Inventário

2. COMPETÊNCIA, ATRIBUIÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, regulamentada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e alterações é órgão de gestão e natureza instrumental de apoio, controle, assessoramento e representação governamental, sendo responsável pela gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de almoxarifado de seus órgãos vinculados e unidades tais quais: a Governadoria, Vice-Governadoria, Casa Civil e Secretarias Regionais, Casa Militar, Superintendência de Brasília – SIBRA, Secretaria de Estado de Comunicação, Ouvidoria Geral, DIOF, todas as unidades do TUDO AQUI e a própria SUGESP, incluindo o Palácio Rio Madeira – PRM e Anexos. Tem como objetivo ainda o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Estadual direta, e ainda, no mesmo âmbito, as competências estabelecidas:

I - propor políticas, programar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos logísticos, de suprimentos e de contratação de serviços, aquisição e disposição de bens móveis, atuando como Órgão Central do sistema logístico e de controle de gastos de atividade-meio da estrutura da Administração Pública Estadual;

II - implantar, normatizar, coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão operacional que envolvam despesas com logística de transporte, serviços administrativos em geral e de documentos, incluindo protocolo geral;

III - promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e serviços da estrutura administrativa; IV - garantir a gestão eficiente da frota de veículos oficiais;

V - prestar apoio administrativo, financeiro e logístico aos Gabinetes do Governador, do ViceGovernador, da Casa Militar, da Casa Civil, SECOM e SIBRA, inclusive no que tange às atividades de cerimonial, imprensa oficial, ouvidoria, assuntos legislativos, relações públicas e sociais; (Redação dada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14/3/2023)

VI - assessorar o Governador, o Vice-Governador e o Secretário-Chefe da Casa Civil em suas respectivas áreas de competência;

VII - subsidiar diretamente o funcionamento de imóveis utilizados como sede do Governador do Estado, inclusive a residência oficial, na manutenção e demais custos que decorram para execução da referida competência, bem como as despesas relacionadas à saúde; (Redação dada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14/3/2023)

VIII - planejar, coordenar e executar processos de aquisição central de bens e contratação de serviços inerentes à operação do Palácio Rio Madeira e seus anexos, bem como gerir os contratos considerando os níveis de serviços a eles associados com vistas à otimização logístico-operacional e do gasto público;

IX - operar, normatizar e controlar o sistema de infraestrutura do Palácio Rio Madeira possibilitando a adequada ocupação e o uso efetivo do referido Complexo pelos Órgãos e Entidades instalados nas edificações no desempenho de suas atividades;

X - gerenciar a manutenção da frota oficial seja própria ou locada;

XI - gerir o fornecimento dos serviços essenciais de água, energia e telefonia no âmbito da Administração Pública Estadual;

XII - normatizar e operar o Núcleo de Viagens e Diárias de servidores públicos e colaboradores eventuais da Administração Pública Estadual com vistas ao controle, economicidade, segurança e eficiência, centralizando o recebimento, análise e deliberação quanto às solicitações oriundas dos Titulares dos Órgãos, de acordo com as diretrizes definidas pelo Chefe do Executivo, promovendo a indicação do meio de transporte adequado, levantamento de custo, emissão de passagens, autorização de tráfego e elaboração dos decretos de viagem, acompanhando a publicação no Diário Oficial do Estado; e

XIII - atuar em cooperação com todos os Órgãos que compõem a Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

XIV - implementar as ações necessárias à operacionalização do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC no âmbito do Estado. (Acrescido pela Lei Complementar nº 1.025, de 14/06/2019)

EMBASAMENTO JURÍDICO

A legislação que instrumentaliza a Superintendência, de forma a garantir a legalidade de suas ações está relacionada abaixo:

- Lei de Criação: Lei Complementar nº 706, de 10 de abril de 2013 – Altera a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual;
- Lei em vigor:
  - Lei Complementar N° 1.180, DE 14 DE MARÇO DE 2023. Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, revoga dispositivos das Lei Complementares n° 215, de 19 de julho de 1999, n° 826, de 9 de julho de 2015, n° 908, de 6 de dezembro de 2016 e revoga a Lei Complementar n° 1.013, de 28 de janeiro de 2019, e dá outras providências.
- Decretos e demais normas:
  - Decreto nº 26.905, de 22 de fevereiro de 2022 – Dispõe sobre o Regimento Interno da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos de Rondônia - SUGESP.
  - Decreto nº 25.581, de 24 de novembro de 2020 – Altera o Decreto nº 25.509, de 27 de outubro de 2020.
  - Decreto nº 25.509, de 27 de outubro de 2020 – Aprova Regimento Interno do Palácio Rio Madeira – PRM;
  - Decreto nº 25.581, de 24 de novembro de 2020 – Altera o caput do art. 42 do Regimento Interno PRM
  - Instrução Normativa nº 001/2020 - termo de compromisso a ser assinado por condutores de veículos oficiais no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia -0042.365837/2019-23;
  - Instrução Normativa nº 002/2020 - Regula os procedimentos administrativos para a concessão, aplicação e prestação de contas relativos a suprimento de fundos no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP/RO - 0042.292759/2019-31;
  - Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL - Manual de Normais e Procedimentos para Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos - 0042.449240/2020-74;
  - Portaria nº 444 de 27 de dezembro de 2019 – Código de Ética
  - Portaria nº 192 de 27 de outubro de 2021 – Aprova o Manual para Implementação do Programa de Integridade
  - Portaria nº 52 de 08 de fevereiro de 2022 – Comitê de Gestão de Riscos
  - Portaria nº 223 de 27 de maio de 2022 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD
  - Portaria nº 386 de 17 de setembro de 2022- Gestão de Riscos
  - Portaria Conjunta Nº 28 de 31 de Março de 2023 SECOM e SUGESP
  - Portaria n.º 386/20 - Dispõe sobre a estrutura de Gestão de Riscos e Controle Interno, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - 0042.368564/2020-11;
  - Portaria n.º 421/20 - Institui os Membro do Comitê de Gestão de Riscos e Controle Interno - 0042.368564/2020-11
  - Portaria nº 186 de 11 de maio de 2023 – COMISSÃO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
  - Portaria nº 394 de 13 de outubro de 2023 – Estabelece orientações aos servidores quanto aos procedimentos relacionados ao SIF por meio de Ponto Eletrônico e Sistema de Banco de Horas, no âmbito da SUGESP.
  - Portaria nº 439 de 07 de dezembro de 2023 - Institui o Planejamento Estratégico da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP para o período de 2024 a 2027.

MISSÃO, VISÃO E VALORES

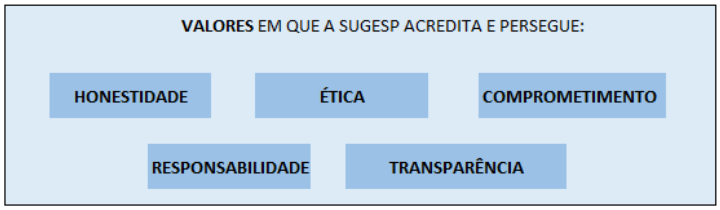
A Missão representa a verdadeira razão de existir da organização; identifica o seu propósito e motivação, o que virá a legitimar a Visão de futuro. Paralelamente, aponta quais os benefícios proporcionados pela SUGESP aos seus clientes, o que, em uma organização pública, significa também assinalar a qual necessidade da sociedade ela atende.

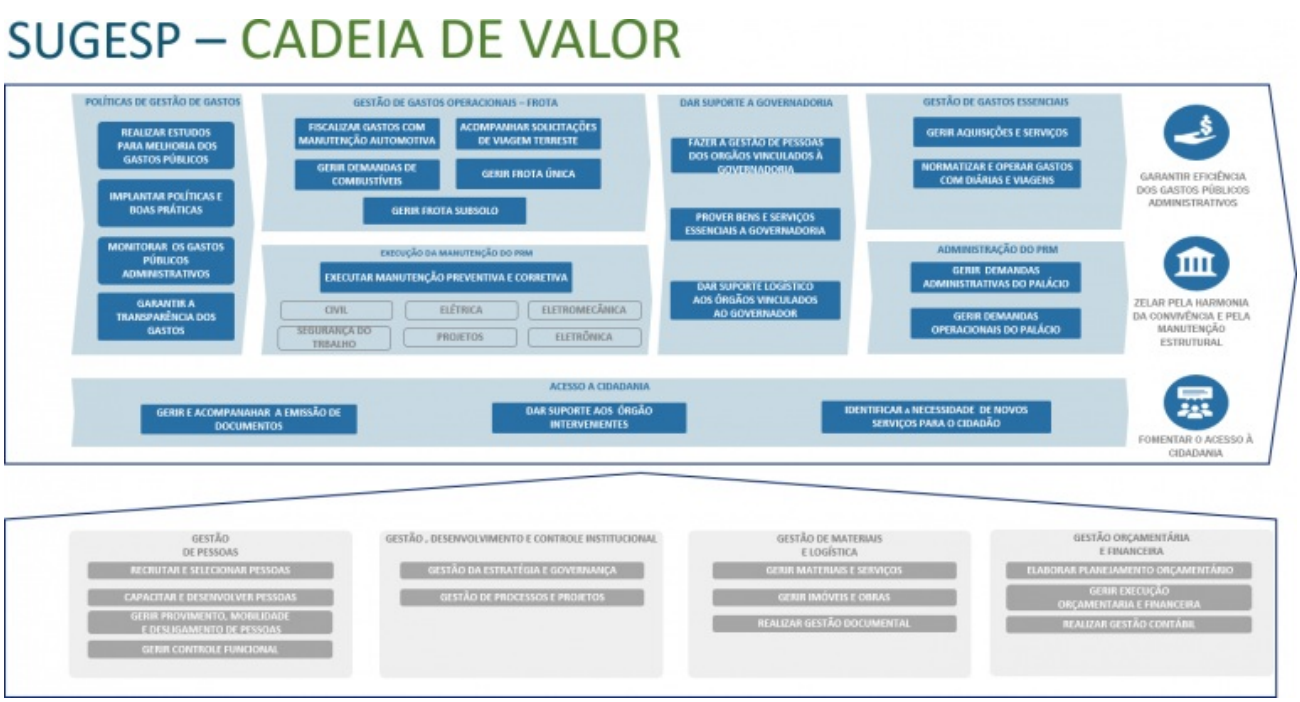
MISSÃO DA SUGESP	**Promover a gestão e o controle dos gastos públicos essenciais do Poder Executivo Estadual e o acesso à cidadania, com eficiência e economicidade.**

A Visão indica o que pretende alcançar: seu objetivo principal no futuro próximo, no horizonte do ano 2023. Para tanto, toma por base o impacto a ser produzido pela Missão, ou seja, a transformação e benefícios entregues aos clientes que a sua Missão, se cumprida com excelência profissional, produz.

VISÃO DA SUGESP	**Ser referência regional em gestão dos gastos públicos e promover a cidadania, com excelência, qualidade e eficiência, por meio de soluções inovadoras.**

Os Valores traduzem princípios que indicam o que realmente é importante. Devem servir de referência para as atitudes diárias de cada membro da equipe SUGESP, tanto em suas relações interpessoais de trabalho como em seu posicionamento institucional. Ao orientar comportamentos, postura e relacionamentos, os valores ajudam a moldar a cultura organizacional da maneira correta. Adicionalmente, os Valores são empregados, com ótimos resultados, no recrutamento e seleção de pessoas.



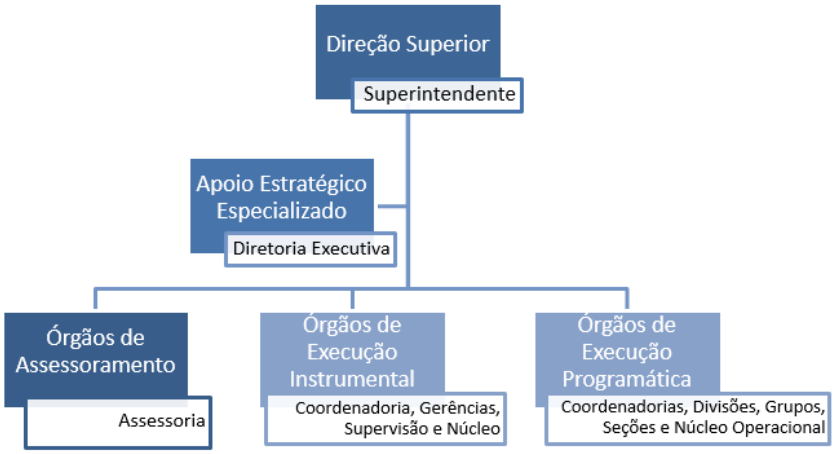


A missão, visão e valores da SUGESP estão em fase de atualização para o período 2024-2027, conforme Portaria nº 439 de 07 de dezembro de 2023 – Institui o Planejamento Estratégico da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP para o período de 2024 a 2027.

2.1. Estrutura Organizacional Básica

A SUGESP possui uma estrutura administrativa para desenvolvimento estratégico de suas atividades de forma hierarquizada tendo no topo a Direção Superior (Superintendente), seguida do Apoio Estratégico Especializado (Diretoria Executiva), Órgãos de Assessoramento (Assessoria), Órgãos de Execução Instrumental (Coordenadoria, Gerência, e Núcleo Administrativo) e Órgãos de Execução Programática (Coordenadorias, Divisões, Grupos, Seções e Núcleo Operacional).

Estrutura Organizacional Básica



Direção Superior: corresponde à instância máxima deliberativa que controla a organização, desempenhando as funções relativas à liderança e articulação institucional ampla do setor de atividades do órgão ou entidade, inclusive a representação e as relações intragovernamentais.;

Assessoramento: tem por competência prover as autoridades da organização de assessoramento técnico especializado para a tomada de decisão;

Execução Instrumental: têm como responsabilidade a execução de atividades-meio necessárias ao funcionamento da Superintendência, fornecendo suporte logístico e administrativo para o cumprimento de suas finalidades. Refere-se às funções de apoio aos processos finalísticos, representado pelas áreas responsáveis pelo suporte administrativo financeiro, de recursos humanos, de recursos de tecnologia da informação e de serviços gerais, dentre outros; e

Execução Programática: representado pelas unidades administrativas encarregadas das funções finalísticas do órgão/entidade. Têm como competência

o planejamento, acompanhamento, controle e execução das atividades relacionadas aos serviços públicos realizados pela Superintendência, especialmente os relacionados à gestão de suprimentos, logística, manutenção, patrimônio e gastos públicos administrativos.

2.2. ÓRGÃOS/ESTRUTURAS VINCULADAS

Apresenta-se a seguir a estrutura dos órgãos e unidades que possuem autonomia administrativa mas são vinculadas orçamentariamente e financeiramente a SUGESP de acordo com os níveis/responsabilidades.

- Gabinete do Governador;
  - Ouvidoria Geral;
  - Secretarias Regionais;
- Gabinete do Vice-Governador;
- Casa Civil;
- Casa Militar;
- Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA
- Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM;
- Secretarias Regionais da Casa Civil;

Nos tópicos abaixo apresentamos os prédios os quais estão ligados diretamente a SUGESP

- Palácio Rio Madeira – PRM;
- Estação de Tratamento de Esgoto - ETE
- Garagem de Transporte Oficial – GTO (Frota Estadual);
- Hangar do Governo (através da Casa Militar);
- Central de Atendimento Tudo Aqui: Centro, Porto Velho Shopping, Ji Paraná, Rolim de Moura e Ariquemes
- Prédios das Secretarias Regionais

2.3. ÓRGÃOS/ESTRUTURAS DA SUGESP - DEPARTAMENTOS: OPERACIONAL, FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, LOGÍSTICO E ADMINISTRATIVO (Subordinados e Integrados à Estrutura Organizacional):

- Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017 - Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências;
  - Alterada pela Lei Complementar nº 1.104, de 12 de novembro de 2021 - Altera e acresce Anexos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017.

GABINETE

O Gabinete, unidade administrativa da Superintendência subordinada ao Superintendente, competindo:

I - assistir ao Superintendente no desempenho de suas atribuições, na supervisão e coordenação das atividades da Superintendência;

II - organizar a agenda oficial, reuniões e atividades solicitadas pelo Superintendente;

III - coordenar e supervisionar atividades relacionadas à comunicação interna e externa, inclusive nas publicações oficiais das matérias relacionadas à área de atuação da Superintendência;

IV - recepcionar e atender ao público interno e externo;

V - assessorar, planejar, supervisionar, coordenar, monitorar e avaliar as normas, planos, programas, projetos e atividades da Superintendência interna e externamente;

VI - receber, autuar, controlar e despachar documentos e processos internos e externos, referentes à área de atuação da Superintendência;

VII - elaborar estudos e relatórios solicitados pelo Superintendente;

VIII - acompanhar o andamento dos projetos de interesse da Superintendência em tramitação nos outros Órgãos e poderes da Administração Pública;

IX - executar outras atividades compatíveis às competências do gabinete, determinadas pelo Superintendente;

X - promover a articulação da Superintendência

DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva é a unidade administrativa da Superintendência subordinada ao Superintendente, competindo:

I - elaborar e implementar Modelo de Gestão para Resultados de processos no âmbito da Superintendência;

II - assessorar o Superintendente no cumprimento das demandas administrativas visando contribuir no alcance dos resultados pretendidos;

III - controlar nas demandas dos gastos públicos relacionados a diárias e passagens, garantindo a gestão destas despesas;

IV - dar assistência direta ao Superintendente, no desempenho de suas funções e compromissos oficiais, à administração geral do Gabinete e aos respectivos Órgãos;

V - elaborar estudos, relatórios técnicos, Instruções normativas, portarias, informativos, projetos de caráter técnico na sua área de atuação;

VI - substituir o Superintendente durante seus impedimentos nos demais poderes e autoridades municipais, estaduais e federais;

VII - acompanhar e supervisionar o desenvolvimento dos projetos pertinentes as coordenadorias assessorando o Superintendente na tomada de decisões;

VIII - elaborar, assessorar e distribuir procedimentos administrativos relacionados a área de atuação de cada Coordenadoria no termo da legislação vigente;

IX - elaborar, revisar, rever e propor minutas de atos de interesse da Superintendência; X - executar outras atividades compatíveis com o seu cargo e por delegação expressa; e

XI - exercer outras atividades correlatas.

ASSESSORIA DE GABINETE

A Assessoria de Gabinete é a unidade administrativa que tem como escopo prestar auxílio ao Superintendente e Diretor Executivo nos gastos públicos, amparando nas atividades de minutas de ofícios, memorandos, despachos, relatórios, projetos e outros atos normativos. Compete à Assessoria de Gabinete:

I - estudar e pesquisar as fontes externas para definição e atualização da legislação estadual, em consonância com as alterações na legislação federal;

II - assessorar o Superintendente e o Diretor Executivo no cumprimento das demandas administrativas, referentes aos requerimentos protocolizados;

III - auxiliar nas demandas dos gastos públicos relacionados a diárias e passagens, garantindo a gestão, eficiência e a qualidade destas despesas;

IV - dar assistência direta ao Superintendente, no desempenho de suas funções e compromissos oficiais, à administração geral do Gabinete e aos respectivos Órgãos;

V - elaborar relatórios, estudos, portarias, projetos e planos de trabalho que lhe forem encaminhados pelo Superintendente e Diretor Executivo;

VI - assessorar o Superintendente e Diretor Executivo para contatos com os demais poderes e autoridades municipais, estaduais e federais;

VII - assessorar nas ações de comunicações no âmbito publicitário e utilização de ferramentas, tecnologias do marketing digital; e

VIII - executar outros serviços técnicos que forem determinados.

A Assessoria de Gabinete poderá desenvolver atividades estratégicas, inclusive em conjunto com as Coordenadorias da SUGESP, quando delegadas pelo Superintendente ou Diretor Executivo.

CONTROLE INTERNO

O Controle Interno compreende o plano de organização e métodos de procedimentos utilizados pela Administração Pública que serão conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações.

O Controle Interno, subordinado administrativamente ao Superintendente e Diretor Executivo e tecnicamente à Controladoria-Geral do Estado - CGE, compete:

I - elaborar os Planos Anuais de Avaliação de Controle Interno do órgão e submeter à CGE;

II - orientar os ordenadores de despesa quanto à eficiência e eficácia do funcionamento dos controles contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais para exercerem a fiscalização sobre os atos de gestão;

III - acompanhar rotineiramente a conformidade da execução das atividades orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e operacionais, adotando as providências necessárias quando o órgão desviar-se das normas e procedimentos legais;

IV - elaborar relatório das atividades sobre a avaliação dos controles internos do órgão ou entidade a que estiver subordinado administrativa e diretamente e submetê-los ao titular da CGE; e

V - exercer outras atividades correlatas à área de atuação da Unidade Setorial de Controle Interno da SUGESP

ASSESSORIA JURÍDICA

A Assessoria Jurídica é unidade setorial de execução da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, com competências próprias atribuídas, cabendo-lhe exercer a consultoria jurídica da SUGESP, função privativa dos Procuradores do Estado, Compete à Assessoria Jurídica:

I - examinar, registrar, elaborar, lavrar, vistar e fazer publicar os instrumentos jurídicos de contratos, acordos, termos aditivos, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres em que for parte à SUGESP;

II - emitir pareceres, informações ou despachos sobre matéria jurídica de interesse da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos;

III - prestar orientação jurídica ao Superintendente nos assuntos de competência da Procuradoria Geral do Estado; e

IV - demais atribuições que constam na Lei Específica.

OUVIDORIA SETORIAL

A Ouvidoria Setorial tem como função precípua, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico da Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia, as seguintes atribuições:

I - promover a participação do usuário do Palácio Rio Madeira, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantia de sua efetividade, quando solicitadas no sistema informatizado;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei n° 13.460, de 26 de junho de 2017;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações legais;

VI - receber, analisar e encaminhar aos setores competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes; e

VIII - executar outros serviços técnicos que forem determinados

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CAF

A Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF, coordenará as atividades afetas à administração, orçamento, finanças, contábeis, patrimônio, almoxarifado e gestão de pessoas, observando as legislações vigentes de gestão e o interesse público.

Compete à Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF:

I - promover a perfeita integração com órgãos e coordenadorias, gerências, núcleos, assessorias e órgãos vinculados, para a aplicação de suas diretrizes e determinações técnicas e administrativas;

II - planejar, organizar, coordenar, supervisionar e orientar os procedimentos administrativos: de contratação de serviços, obras e aquisições; de gestão, acompanhamento e fiscalização de contratos e convênios; dos bens permanentes e de consumo; de gestão de pessoas; dos planejamentos, monitoramentos e acompanhamentos financeiros e orçamentários e dos registros contábeis;

III - formular e auxiliar na elaboração de relatórios, exposições de motivos, justificativas, estudos técnicos, entre outros atos administrativos de suas áreas correlatas;

IV - alimentar os sites e/ou sistemas informatizados com os dados sobre sua responsabilidade, quando necessário;

V - desenvolver estudos objetivando o aprimoramento das atividades realizadas pela Coordenadoria; e

VI - desempenhar outras atividades correlatas.

ADMINISTRAÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA – ADPRM

A Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM é responsável pelas atividades operacionais no complexo do Palácio Rio Madeira - PRM, a qual irá elaborar métricas de planejamento, administração, fiscalização e técnicas de gestão, zelando pela economicidade e preservação da coisa pública, conforme Regimento Interno do Palácio Rio Madeira e outros atos normativos legais.

Compete à Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM:

I - autorizar, fiscalizar, coordenar e executar as demandas internas e externas, referentes ao PRM e anexos, realizando o cumprimento das normativas inerentes do complexo;

II - gerenciar a entrada e saída de objetos e usuários no PRM;

III - administrar o uso dos espaços comuns no PRM, visando garantir a adequada utilização das instalações, preservação das estruturas e dos bens que o compõem;

IV - gerir e fiscalizar os acessos de usuários internos e externos no PRM, via sistemas informatizados;

V - coordenar e fiscalizar o trabalho dos reeducandos que atuam junto ao operacional da SUGESP e órgãos vinculados;

VI - coordenar a manutenção corretiva do PRM;

VII - auxiliar os órgãos vinculados e SUGESP, nas demandas de materiais administrativos e de insumo de competência da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, quando disponíveis em contratos administrativos;

VIII - realizar controle fiscalizatórios dos serviços de limpezas, recepção e os contratos inerentes a estes serviços;

IX - coordenar o ambulatório do PRM;

X - gerir e fiscalizar os estacionamentos do PRM, devendo adequar de forma equânime a todos usuários internos e externos, inclusive as vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais;

XI - executar e fiscalizar o serviço operacional e movimentação de mobiliário dentro do PRM e prestar apoio logístico para os órgãos que se encontram em mudança;

XII - prestar apoio logístico nas demandas solicitadas para a realização de eventos no PRM;

XIII - prestar apoio à Comissão de Gestão do PRM, atendendo as solicitações realizadas por meio dos sistemas oficiais;

XIV - promover o bem-estar de todos os servidores, prestadores de serviços e visitantes do PRM; e

XV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

COORDENADORIA DE QUALIDADE DOS GASTOS ADMINISTRATIVOS – CGA

A Coordenadoria de Gastos Administrativos - CGA é o setor que conduzirá as diretrizes estabelecidas nas políticas de gestão das despesas e recursos disponíveis da SUGESP, visando garantir a eficiência e qualidade dos gastos públicos administrativos.

São atividades da Coordenadoria dos Gastos Administrativos - CGA:

I - coordenar as atividades de competência na sua área de atuação da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos de Rondônia - SUGESP e órgãos vinculados;

II - desenvolver técnicas e políticas de gestão dos gastos públicos para que sejam utilizados de forma eficiente;

III - coordenar e verificar as gerências subordinadas na implementação e melhoria dos gastos públicos, bem como elaborar estudos que viabilizam novas práticas de gestão;

IV - coordenar, monitorar e garantir a transparência dos gastos públicos; e

V - exercer outras atividades correlatas

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ENGENHARIA - COMAP

A Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP é o setor que coordena, supervisiona e orienta as atividades relativas à manutenção do Palácio Rio Madeira - PRM, seus anexos, Unidades do Tudo Aqui e Secretarias Executivas Regionais sob gestão da SUGESP, visando garantir o zelo pela harmonia da convivência e conservação das edificações de forma eficiente e sustentável.

São atividades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP:

I - coordenar a elaboração, retificação e implantação de projetos e termos de referências de engenharia civil, elétrica, tecnologia da informação e arquitetura, atendendo a necessidades das edificações e equipamentos de responsabilidade da SUGESP e outras demandas dos órgãos vinculados;

II - coordenar, planejar e designar as demandas de manutenção das estruturas físicas e aprovar as documentações inerentes às atividades de engenharia, arquitetura e tecnologia da informação;

III - verificar, acompanhar, fiscalizar e garantir a qualificação técnica de serviços de reparos, manutenção, ampliação e obras executadas por administração direta ou por terceiros nas edificações e equipamentos de responsabilidade da SUGESP e órgãos vinculados;

IV - praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos das respectivas unidades;

V - promover e fiscalizar as atividades cumprindo o que estabelece as normas de Segurança do Trabalho; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

COORDENADORIA DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - TUDO AQUI

A Coordenadoria das Unidades de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui, tem como fundamento gerenciar as unidades descentralizadas do Tudo Aqui do Estado de Rondônia, aplicando técnicas de gestão e promovendo o acesso à cidadania.

São atividades da Coordenadoria das Unidades de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui:

I - coordenar as atividades das unidades descentralizadas;

II - fortalecer as Políticas Estaduais de Cidadania, implantação e implementação dos serviços de atendimento ao cidadão por meio das unidades do Tudo Aqui;

III - coordenar as atividades da Unidade Móvel, conforme o calendário anual e plano de ação, objetivando o atendimento nos municípios e distritos não contemplados por Unidades Fixas, fornecendo suporte para o desenvolvimento local e combate das desigualdades regionais;

IV - atuar como mediador nas demandas sociais buscando integração com órgãos parceiros, visando atender as necessidades comunitárias;

V - proporcionar em conjunto com os órgãos parceiros, as condições necessárias para que sejam disponibilizados serviços de atendimento centralizado ao cidadão, com mais agilidade e qualidade;

VI - definir estratégias operacionais de relacionamento com a sociedade civil organizada e imprensa; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas, observando as normas legais na sua área de atuação.

ASSESSORIA TÉCNICA

A coordenadoria Técnica está em fase de implementação, de acordo com a Minuta de Decreto (0041861431).

A Assessoria Técnica, que se encontra administrativamente subordinada ao Gabinete da SUGESP, tem as seguintes competências:

I - estudar e pesquisar as fontes externas para definição e atualização da legislação;

II - sugerir e elaborar minutas de atos normativos, relatórios, pareceres, notas técnicas, estratégias e métodos de organização interna, além de outros documentos técnicos necessários, que visem dar segurança jurídica e prosseguimento aos processos no âmbito interno da Superintendência;

III - contribuir com dados e informações para elaboração de relatórios gerenciais;

IV - prestar assessoria no apoio administrativo, orçamentário, patrimonial, de material e de pessoal;

V - assessorar nas ações de Relações Públicas da Superintendência;

VI - assistir a liderança da SUGESP na tomada de decisões técnicas, fornecendo informações precisas e atualizadas;

VII - propor ações de modernização atinentes à implementação de modelos institucionais, métodos, técnicas e instrumentos de gestão que visem ao aprimoramento das competências gerenciais e do desempenho organizacional e à melhoria continuada dos resultados da Secretaria em estreita articulação com as demais unidades;

VIII - emitir informações sobre a viabilidade de projetos, propondo adequações se necessário; subsidiar comunicações e solicitações de órgãos externos com coleta de informações; desempenhar outras atividades atribuídas em sua área de atuação;

IX - auxiliar na elaboração, implementação e avaliação de políticas, programas, projetos e ações, em consonância com os objetivos estratégicos da SUGESP;

X - realizar pesquisas, estudos e desenvolvimentos técnicos, incluindo análises estatísticas e avaliações de impacto;

XI - monitorar e avaliar a execução de programas e projetos técnicos, assegurando alinhamento com as metas da SUGESP;

XII - executar outros serviços técnicos que forem determinados. § 2° A Assessoria Técnica poderá desenvolver atividades estratégicas, inclusive em conjunto com as Coordenadorias da SUGESP, quando delegadas pelo(a) Superintendente.

A estrutura encontra-se disposta no anexo I da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023 e alterações:

Cargo	Quant.	Símbolo
Superintendente de Gestão do Gastos Públicos Administrativos	1	SUBSÍDIO II
Diretor Executivo	1	CDS-16
Coordenador Técnico	1	CDS-13
Coordenador de Administração e Finanças	1	CDS-13
Coordenador de Qualidade dos Gastos Administrativos	1	CDS-12
Coordenador de Manutenção Predial e Engenharia	1	CDS-12
Administrador do Palácio Rio Madeira	1	CDS-11
Coordenador das Unidades de Atendimento ao Cidadão "Tudo Aqui"	1	CDS-10
Coordenador de Gestão de Pessoas	1	CDS-10
Controlador Interno	1	CDS-10
Gerente VIII	20	CDS-08
Ouvidor	1	CDS-06
Chefe de Núcleo V	7	CDS-05
Chefe de Equipe I	2	CDS-01
Assessor X	11	CDS-10
Assessor IX	10	CDS-09
Assessor VIII	9	CDS-08
Assessor VI	1	CDS-06
Assessor V	22	CDS-05
Assessor IV	42	CDS-04
Assessor III	30	CDS-03
Assessor II	10	CDS-02
Assessor I	2	CDS-01
TOTAL GERAL	177	

3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Neste capítulo iremos tratar sobre a Dotação Orçamentária da SUGESP e o comparativo dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, bem como sobre o detalhamento da execução orçamentária de cada ação juntamente com os comparativos dos exercícios de 2022, 2023 e 2024.

Tendo em vista que os valores da Dotação Orçamentária dos anos disponibilizados nos referidos exercícios são diferentes, utilizou-se o percentual em relação ao valor da Dotação Atualizada para mensurar, de forma real, a comparação entre os exercícios.

3.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2 - DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPARATIVO

3.3 - COMPARATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.4 - COMPOSIÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA DE GASTO E COMPARATIVO

3.5 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS E COMPARATIVO

3.6 - DIÁRIA E COMPARATIVO

3.7 - SUPRIMENTO DE FUNDOS E COMPARATIVO

3.8 - ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

3.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPARATIVOS 2022 a 2024

Programa	Dotação Inicial		
	2022	2023	
1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	R$ 73.028.336,00	R$ 102.384.117,00	R$ 1
2041 - GESTÃO INTEGRADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS	-	-	R$
2112 - PROGRAMA PARA O FORTALECIMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE CIDADANIA E DE DIREITOS HUMANOS	R$ 7.324.644,00	R$ 9.053.922,00	R$
2128 - COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL	R$ 18.000.000,00	R$ 16.726.750,00	R$
2133 - FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R$ 3.818.202,00	R$ 1.553.261,00	R$
TOTAL	R$ 102.171.182,00	R$ 129.718.050,00	R$ 2

Programa	Créditos Adicionais		
	2022	2023	
1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	R$ 19.673.314,86	R$ 36.093.961,89	R$
2041 - GESTÃO INTEGRADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS	-	-	
2112 - PROGRAMA PARA O FORTALECIMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE CIDADANIA E DE DIREITOS HUMANOS	R$ 1.164.266,69	R$ 6.200.000,00	R
2128 - COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL	R$ 7.326.011,11	R$ 8.850.000,00	R
2133 - FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R$ 2.705.308,47	R$ 1.840.100,74	
TOTAL	R$ 30.868.901,13	R$ 52.984.062,63	R$

Programa	Dotação Final		
	2022	2023	
1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	R$ 92.701.650,86	R$ 138.478.078,89	R$
2041 - GESTÃO INTEGRADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS	-	-	R$
2112 - PROGRAMA PARA O FORTALECIMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE CIDADANIA E DE DIREITOS HUMANOS	R$ 8.488.910,69	R$ 15.253.922,00	R$
2128 - COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL	R$ 25.326.011,11	R$ 25.576.750,00	R$
2133 - FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R$ 8.523.510,47	R$ 3.393.361,74	R$
TOTAL	R$ 135.040.083,13	R$ 182.702.112,63	R$

Programa	Percentual de Aumento Dotação Atualizada / Dotação Inic		
	2022	2023	
1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	26,94%	35,25%	
2041 - GESTÃO INTEGRADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS	-	-	
2112 - PROGRAMA PARA O FORTALECIMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE CIDADANIA E DE DIREITOS HUMANOS	15,90%	68,48%	
2128 - COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL	40,70%	52,91%	
2133 - FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	123,23%	118,47%	
TOTAL	**52%**	**69%**	

Depreende-se dos dados que para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, houve solicitações de suplementação orçamentária sendo atendimento pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. Os dados demonstram que a Dotação Inicial disponibilizada pela SEPOG é insuficiente para o desenvolvimento das atribuições e competências da SUGESP.

O detalhamento da Execução estão apresentados na Tabela abaixo:

Programa	Ação	Dotação Inicial		
		2022	2023	
1015	2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	R$ 8.722.079,00	R$ 13.772.616,00	R$
1015	2091 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	R$ 2.244.024,00	R$ 8.155.608,00	R$
1015	2174 - ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	R$ 8.597.204,00	R$ 24.468.451,00	R$
1015	2234 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 53.465.029,00	R$ 55.987.442,00	R$ 1
1015	4103 - MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA	R$ -	R$ -	R$
2112	2011 - PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	R$ 7.324.644,00	R$ 9.053.922,00	R$
2128	2172 - PROMOVER A COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ATOS E FATOS DO GOVERNO	R$ 17.684.999,00	R$ 16.576.750,00	R$
2128	2557 - PROMOVER A PUBLICIDADE LEGAL	R$ 315.001,00	R$ 150.000,00	R$
2041	2497 - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL	R$ -	R$ 575.011,00	R$
2041	4545 - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DO BRASIL CENTRAL	R$ -	R$ -	R$
2133	4546 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 POLOS REGIONAIS	R$ 3.818.202,00	R$ 978.250,00	R$

2041	4547 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA	R$ -	R$ -	R$
Total		**R$ 102.171.182,00**	**R$ 129.718.050,00**	**R$ 2**

Programa	Ação	Créditos Adicionais ou Redução Orç		
		2022	2023	
1015	2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	R$ 7.968.111,44	R$ 14.461.019,00	R$
1015	2091 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	R$ 3.415.165,79	-R$ 1.096.722,03	- R
1015	2174 - ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	R$ 5.865.858,71	-R$ 1.944.647,89	- F
1015	2234 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 2.424.178,92	R$ 24.674.312,81	- R$
1015	4103 - MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA	R$ -	R$ -	
2112	2011 - PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	R$ 1.164.266,69	R$ 6.200.000,00	R$
2128	2172 - PROMOVER A COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ATOS E FATOS DO GOVERNO	R$ 6.983.012,11	R$ 8.250.000,00	
2128	2557 - PROMOVER A PUBLICIDADE LEGAL	R$ 342.999,00	R$ 600.000,00	- F
2041	2497 - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL	R$ -	R$ -	R$
2041	4545 - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DO BRASIL CENTRAL	R$ -	R$ -	R
2133	4546 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 POLOS REGIONAIS	-R$ 2.597.326,00	R$ 1.840.100,74	- R
2041	4547 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA	R$ 5.302.634,47	R$ -	
Total		**R$ 30.868.901,13**	**R$ 52.984.062,63**	**- R$**

Programa	Ação	Dotação Atualizada		
		2022	2023	
1015	2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	R$ 16.690.190,44	R$ 28.233.635,00	R$
1015	2091 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	R$ 5.659.189,79	R$ 7.058.885,97	R$
1015	2174 - ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	R$ 14.463.062,71	R$ 22.523.803,11	R$
1015	2234 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 55.889.207,92	R$ 80.661.754,81	R$ 1
1015	4103 - MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA	R$ -	R$ -	R$
2112	2011 - PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	R$ 8.488.910,69	R$ 15.253.922,00	R$
2128	2172 - PROMOVER A COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ATOS E FATOS DO GOVERNO	R$ 24.668.011,11	R$ 24.826.750,00	R$
2128	2557 - PROMOVER A PUBLICIDADE LEGAL	R$ 658.000,00	R$ 750.000,00	R$
2041	2497 - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL	R$ 2.000.000,00	R$ 575.011,00	R$
2041	4545 - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DO BRASIL CENTRAL	R$ -	R$ -	R$
2133	4546 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 POLOS REGIONAIS	R$ 1.220.876,00	R$ 2.818.350,74	R$
2041	4547 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA	R$ 5.302.634,47	R$ -	R$
Total		**R$ 135.040.083,13**	**R$ 182.702.112,63**	**R$ 2**

Programa	Ação	Percentual de Aumento Dotação Atualizada / Dotação I		
		2022	2023	
1015	2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	91,36%	105,00%	
1015	2091 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	152,19%	-13,45%	
1015	2174 - ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	68,23%	-7,95%	
1015	2234 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	4,53%	44,07%	
1015	4103 - MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA	-	-	
2112	2011 - PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	15,90%	68,48%	
2128	2172 - PROMOVER A COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ATOS E FATOS DO GOVERNO	39,49%	49,77%	
2128	2557 - PROMOVER A PUBLICIDADE LEGAL	108,89%	400,00%	
2041	2497 - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL	-	-	
2041	4545 - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DO BRASIL CENTRAL	-	-	
2133	4546 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 POLOS REGIONAIS	-68,02%	188,10%	
2041	4547 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA	-	-	
Total		**32,17%**	**40,85%**	

Programa	Ação	Dotação Atualizada			Comparativo Dotação	
		2022	2023	2024	2022	2023
1015	2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	R$ 16.690.190,44	R$ 28.233.635,00	R$ 26.087.260,00	-	69,16%
1015	2091 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	R$ 5.659.189,79	R$ 7.058.885,97	R$ 7.955.608,00	-	24,73%
1015	2174 - ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	R$ 14.463.062,71	R$ 22.523.803,11	R$ 26.663.845,00	-	55,73%
1015	2234 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 55.889.207,92	R$ 80.661.754,81	R$ 103.780.722,17	-	44,32%
1015	4103 - MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA	-	-	-	-	-
2112	2011 - PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	R$ 8.488.910,69	R$ 15.253.922,00	R$ 10.951.684,71	-	79,69%
2128	2172 - PROMOVER A COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ATOS E FATOS DO GOVERNO	R$ 24.668.011,11	R$ 24.826.750,00	R$ 26.674.219,00	-	0,64%
2128	2557 - PROMOVER A PUBLICIDADE LEGAL	R$ 658.000,00	R$ 750.000,00	R$ 658.928,57	-	13,98%

2041	2497 - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL	R$ 2.000.000,00	R$ 575.011,00	R$ 1.125.000,00	-	-71,25%
2041	4545 - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DO BRASIL CENTRAL	R$ -	R$ -	R$ 991.071,43	-	-
2133	4546 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 POLOS REGIONAIS	R$ 1.220.876,00	R$ 2.818.350,74	R$ 2.106.273,25	-	130,85%
2041	4547 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA	R$ 5.302.634,47	R$ -	R$ 1.260.846,00	-	-
Total		**R$ 129.737.448,66**	**R$ 182.702.112,63**	**R$ 209.425.758,17**	**-**	**40,82%**

Programa	Ação	Despesa Empenhada			Comparativo Despesa E	
		2022	2023	2024	2022	2023 / 2022
1015	2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	R$ 14.735.701,70	R$ 20.079.311,29	R$ 24.310.239,96	-	36,26%
1015	2091 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	R$ 5.658.826,26	R$ 6.658.076,81	R$ 7.245.147,44	-	17,66%
1015	2174 - ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	R$ 14.391.043,02	R$ 22.089.977,77	R$ 23.351.562,60	-	53,50%
1015	2234 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 55.882.169,63	R$ 80.595.461,11	R$ 97.703.024,98	-	44,22%
1015	4103 - MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA	-	-	-	-	-
2112	2011 - PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	R$ 8.285.132,49	R$ 10.763.637,97	R$ 9.969.362,07	-	29,92%
2128	2172 - PROMOVER A COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ATOS E FATOS DO GOVERNO	R$ 24.668.011,11	R$ 24.819.375,00	R$ 25.247.790,13	-	0,61%
2128	2557 - PROMOVER A PUBLICIDADE LEGAL	R$ 628.000,00	R$ 616.000,00	R$ 400.128,56	-	-1,91%
2041	2497 - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL	R$ 2.000.000,00	R$ 500.000,00	R$ 1.125.000,00	-	-75,00%
2041	4545 - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DO BRASIL CENTRAL	R$ -	R$ -	R$ 950.000,00	-	-
2133	4546 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 POLOS REGIONAIS	R$ 583.467,04	R$ 1.514.351,60	R$ 1.803.187,96	-	159,54%
2133	4547 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA	R$ 5.302.634,47	R$ -	R$ -	-	-
Total		**R$ 126.832.351,25**	**R$ 167.636.191,55**	**R$ 192.105.443,70**	**-**	**32,17%**

Programa	Ação	Despesa Liquidada			Comparativo Despesa L	
		2022	2023	2024	2022	2023 / 2022
1015	2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	R$ 12.917.963,17	R$ 17.695.021,16	R$ 18.594.211,09	-	36,98%
1015	2091 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	R$ 5.658.826,26	R$ 6.626.462,81	R$ 7.223.272,83	-	17,10%
1015	2174 - ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	R$ 12.179.578,56	R$ 18.575.219,88	R$ 20.028.010,18	-	52,51%
1015	2234 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 55.759.295,35	R$ 80.595.461,11	R$ 97.694.348,78	-	44,54%
1015	4103 - MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA	-	-	-	-	-
2112	2011 - PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	R$ 7.162.991,44	R$ 7.076.490,80	R$ 8.251.978,67	-	-1,21%
2128	2172 - PROMOVER A COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ATOS E FATOS DO GOVERNO	R$ 17.397.288,42	R$ 18.871.494,49	R$ 19.326.625,95	-	8,47%
2128	2557 - PROMOVER A PUBLICIDADE LEGAL	R$ 552.752,31	R$ 540.903,16	R$ 389.662,62	-	-2,14%
2133	2497 - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL	R$ 2.000.000,00	R$ 500.000,00	R$ 1.125.000,00	-	-75,00%
2041	4545 - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DO BRASIL CENTRAL	R$ -	R$ -	R$ 950.000,00	-	-
2133	4546 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 POLOS REGIONAIS	R$ 546.178,13	R$ 1.319.558,05	R$ 1.443.713,68	-	141,60%
2133	4547 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA	R$ 1.060.845,69	R$ -	R$ -	-	-
Total		**R$ 114.174.873,64**	**R$ 151.800.611,46**	**R$ 175.027.183,12**	**-**	**32,95%**

Programa	Ação	Despesa Paga			Comparativo Despes	
		2022	2023	2024	2022	2023 / 2022
1015	2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	R$ 12.861.673,42	R$ 16.741.735,04	R$ 17.981.053,42	-	30,17%
1015	2091 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	R$ 5.658.826,26	R$ 6.610.893,81	R$ 7.223.272,83	-	16,82%
1015	2174 - ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	R$ 12.176.314,93	R$ 18.575.219,88	R$ 18.202.413,57	-	52,55%
1015	2234 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 55.759.295,35	R$ 80.595.461,11	R$ 97.692.843,66	-	44,54%
1015	4103 - MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA	-	-	-	-	-
2112	2011 - PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	R$ 7.161.638,24	R$ 7.076.329,37	R$ 7.957.498,75	-	-1,19%
2128	2172 - PROMOVER A COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ATOS E FATOS DO GOVERNO	R$ 14.932.411,27	R$ 18.255.156,12	R$ 17.936.625,95	-	22,25%
2128	2557 - PROMOVER A PUBLICIDADE LEGAL	R$ 552.752,31	R$ 540.903,16	R$ 389.662,62	-	-2,14%
2041	2497 - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL	R$ 2.000.000,00	R$ 500.000,00	R$ 1.125.000,00	-	-75,00%
2041	4545 - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DO BRASIL CENTRAL	R$ -	R$ -	R$ 950.000,00	-	-
2133	4546 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 POLOS REGIONAIS	R$ 546.178,13	R$ 1.319.558,05	R$ 1.443.713,68	-	141,60%
2041	4547 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA	R$ -	R$ -	R$ -	-	-
Total		**R$ 111.649.089,91**	**R$ 150.215.256,54**	**R$ 170.901.581,28**	**-**	**34,54%**

3.2. DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO 2024 E COMPARATIVO COM OS EXERCÍCIO DE 2022, 2023 E 2024

Para análise dos respectivos valores adotamos a Régua de Parâmetros especificada no Manual Técnico de Orçamento da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, 4ª Edição 2024,

Régua de Parâmetros

Abaixo de 40,00%	40,01% a 60,00%	60,01% a 80,00%	80,01% a 90,00%	90,01% a 110,00%	110,01% a 120,00%	120,01% a 140,00%	140,01% a 160,00%	Acima de 160,01%
Altamente deficiente	Deficiente	Regular	Bom	Ótimo	Bom	Regular	Deficiente	Altamente deficiente

Tabela 32 - Régua de parâmetros

Fonte: ABOP, 2017.

A Régua define os seguintes parâmetros para mensurar o grau de desempenho alcançado na realização/execução, tanto financeiro quanto físico, do planejamento do Órgão:

- Será indicada como "Ótimo" a ação que atingir a faixa de 90,01% a 110,00%;
- Será indicada como "Bom" a ação que atingir a faixa entre 80,01% e 90,00%, ou ainda, a faixa entre 110,01% e 120,00%;
- Será indicada como "Regular" a ação que atingir a faixa entre 60,01% e 80,00%, ou ainda, a faixa entre 120,01% e 140,00%;
- Será indicada como "Deficiente" a ação que atingir a faixa entre 40,01% e 60,00%, ou ainda, a faixa entre 140,01% e 160,00%, e;
- Será indicada como "Altamente Deficiente" a ação que atingir a faixa entre 0% e 40,00%, ou ainda, acima de 160,01%.

Portanto, como verificado acima, quanto mais próximo de 100%, melhor o desempenho alcançado, e quanto mais distante, pior o desempenho.

Manual Técnico de Orçamento/2024-SEPOG, pág. 154.

Programa	Ação	Comparativo Despesa Empenha / Dotação Atualizada			Comparativo Despesa Liquidada / Despesa	
		2022	2023	2024	2022	2023
1015	2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	88,29%	71,12%	93,19%	87,66%	88,13%
1015	2091 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	99,99%	94,32%	91,07%	100,00%	99,53%
1015	2174 - ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	99,50%	98,07%	87,58%	84,63%	84,09%
1015	2234 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	99,99%	99,92%	94,14%	99,78%	100,00%
1015	4103 - MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA	-	-	-	-	-
2112	2011 - PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	97,60%	70,56%	91,03%	86,46%	65,74%
2128	2172 - PROMOVER A COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ATOS E FATOS DO GOVERNO	100,00%	99,97%	94,65%	70,53%	76,04%
2128	2557 - PROMOVER A PUBLICIDADE LEGAL	95,44%	82,13%	60,72%	88,02%	87,81%
2041	2497 - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL	100,00%	86,95%	100%	100,00%	100,00%
2041	4545 - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DO BRASIL CENTRAL	-	-	95,86%	-	-
2133	4546 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 POLOS REGIONAIS	47,79%	53,73%	85,61%	93,61%	87,14%
2041	4547 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA	-	-	-	-	-
Total		**97,76%**	**91,75%**	**91,73%**	**90,02%**	**90,55%**

Apresentaremos a seguir o Detalhamento da execução orçamentária, de cada ação, referente ao exercício de 2024 e comparativo com a execução dos exercício de 2022 e 2023.

3.2.1. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Obtivemos os resultados alcançados satisfatórios dentro da normalidade em relação ao que foi planejado, como também seguindo o princípio de economicidade, na obtenção do menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade nas contratações, nas execuções das prestações de serviços, na gestão de bens permanentes e de consumo e na gestão orçamentária, financeira e contábil.

Prover a Unidade de recursos orçamentários e financeiros para atender as atividades administrativas, com aquisição de bens e serviços e natureza administrativa, classificadas como despesas correntes e de capital, com eficiência, eficácia e efetividade nos registros contábeis e prestações de contas.

As ações propostas visam:

* garantir o funcionamento e a manutenção das atividades operacionais e administrativas nas unidades e Órgãos Vinculados, no qual as despesas públicas foram executadas dentro da normalidade, atingindo o seu objetivo em atender a demanda e a finalidade, na qual foi criada.

As ações disponíveis foram suficientes para ao alcance dos objetivos, das metas e dos indicadores, do público alvo, da regionalização.

O Programa 1015 obteve com média de CEO de 92,12. Ao realizar a análise da régua de medição Item 6.3.1.3 da 4ª Edição do Manual Técnico de Orçamento da SEPOG. Pág. 157, obtém-se como desempenho Regular.

A execução orçamentária e financeira do programa 1015, teve como Dotação Inicial o valor de R$ 180.975.030,00. A respectiva Dotação Inicial não era suficiente para cobrir as despesas durante todo o exercício de 2024.
Em vista disto, foi solicitado suplementação orçamentária, bem como foram realizados remanejamentos internos, porém devido a necessidade orçamentária do Estado de Rondônia a nossa dotação foi suprimida perfazendo o valor de R$ 165.657.735,21.
Durante a execução orçamentária ocorreu problemas na instrução processual de algumas despesas, em vista de ausência de documentação das empresas contratadas, algumas das despesas ainda não puderam ser liquidadas em sua totalidade. No entanto, a referida prestação de serviço e/ou fornecimento foi realizada e será liquidada e paga a partir do momento em que a referida documentação estiver regularizada.

3.2.1.1. **2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE**

Finalidade:
Garantir recursos para a manutenção das atividades.

Modo de Execução:
Funcionamento e a manutenção das atividades operacionais da unidade.

Descrição do Produto:
Unidade Mantida.

Unidade de medida:
Porcentagem.

O produto desta ação em relação aos totais de meta física:
Não acumulativo.

A referida ação atingiu a sua finalidade de Prover a Unidade de recursos orçamentários e financeiros para atender as atividades administrativas, com aquisição de bens e prestação de serviços, gestão de pessoal, remuneração de pessoal, etc, de natureza administrativa, classificadas como despesas correntes e de capital, de seus órgãos vinculados e unidades tais quais: a Governadoria, Vice Governadoria, Casa Civil e Secretarias Regionais, Casa Militar, Superintendência de Brasília – SIBRA, SECOM, Ouvidoria Geral, todas as unidades do TUDO AQUI e a própria SUGESP, incluindo o Palácio Rio Madeira – PRM e clientes externos que utilizam o PRM.

Apresentamos abaixo as principais prestações de serviços e principais aquisições realizadas:

DIÁRIAS PESSOAL CIVIL E MILITAR;
TAXAS DIVERSAS;
AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO;
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTROS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS;
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA;
GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL;
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA;
SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA;
SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL;
SERVIÇOS DE INTERNET VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA RESIDÊNCIA OFICIAL DO GOVERNADOR;
SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS;
SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES;
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE TELEFONIA VIA SATELEITE;
LOCAÇÃO DE IMÓVEL;
SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO (ESTAGIÁRIOS);
SERVIÇOS DE POSTAGEM/CORRESPONDÊNCIAS;
SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO (LOCAÇÃO DE AERONAVE);
SERVIÇOS DE COPEIRA E COZINHEIRA;
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS MULTIFUNCIONAIS DE IMPRESSÃO REPOGRAFIA E DIGITALIZAÇÃO;
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS;
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS;
FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA;
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ÁGUA MINERAL, ETC);
SERVIÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MARMITEX, ETC);
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO;
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE HIDRANTES EXTINTORES;
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE ARES CONDICIONADOS;
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE NOBREAKS;
CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA PREÇO PÚBLICO AO FUNDO PENITENCIÁRIO FUPEN (REEDUCANDOS);
SUPRIMENTO DE FUNDOS.

Observações:

O valor descentralizado na ação do exercício de 2024 totaliza R$ 223.087,00 (duzentos e vinte e três mil, oitenta e sete reais), o que pode gerar divergências no balanço patrimonial, considerando que o orçamento foi transferido para outra unidade gestora.

3.2.1.2. **2091 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS**

Finalidade:
Realizar pagamentos de auxílios saúde, auxílio transporte e auxílio alimentação aos servidores.

Modo de Execução:
Efetuar o pagamento dos auxílios saúde, transporte e alimentação.

Descrição do Produto:
Servidores Atendidos.

Unidade de medida:
Porcentagem.

O produto desta ação em relação aos totais de meta física:
Não acumulativo.

A referida ação atingiu a sua finalidade que é realizar os pagamentos de auxílios saúde, auxílio transporte e auxílio alimentação aos servidores. Todas as despesas tiveram orçamento suficiente para a cobertura das despesas com o pagamento dos referidos auxílios.

Meta Física Executada - Servidores Atendidos - SUGESP e Órgãos Vinculados

Meta Física Executada - Servidores Atendidos - SUGESP e Órgãos Vinculados			
Descrição - Servidores em Folha de Pagamento	**2022**	**2023**	**2024**
Quantidade de Servidores em 01/01	834	815	1353
Quantidade de Servidores em 31/12	893	1073	1353

3.2.1.3. 2174 – ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS

Finalidade:
Garantir recursos para assegurar a manutenção operacional do Palácio Rio Madeira.

Modo de Execução:
O desenvolvimento das atividades operacionais é de suma importância para o alcance das metas estipuladas. A base dessa ação é manutenção operacional ao Palácio Rio Madeira, com o suporte necessário para a manutenção e desenvolvimento dos serviços prestados à sociedade.

Descrição do Produto:
Manutenção do Palacio Rio Madeira e anexos assegurada.

Unidade de medida:
Porcentagem.

O produto desta ação em relação aos totais de meta física:
Não acumulativo.

A referida ação atingiu a sua finalidade de Prover a Unidade de recursos orçamentários e financeiros para atender as atividades administrativas, com aquisição de bens e prestação de serviços, classificadas como despesas correntes e de capital, no sentido de realizar a Manutenção do Palácio Rio Madeira e Anexos:

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO;

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA;

SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO;

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA;

SERVIÇO DE RECEPÇÃO;

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DIVERSAS;

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SUBSTAÇÃO;

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES;

SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO;

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS;

SUPRIMENTO DE FUNDOS;

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS REALIZADOS NO PALÁCIO RIO MADEIRA (ABERTURAS DIVERSAS, NATAL DE LUZ, ETC).

3.2.1.4. 2234 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS

Finalidade:
Realizar pagamentos de remuneração de pessoal e encargos sociais.

Modo de Execução:
Efetuar o pagamento de remuneração de pessoal ativo e encargos sociais.

Descrição do Produto:
Servidores Remunerados.

Unidade de medida:
Unidade.

O produto desta ação em relação aos totais de meta física:
Não acumulativo.

A referida ação atingiu a sua finalidade que é realizar pagamentos de remuneração de pessoal e encargos sociais. Todas as despesas tiveram orçamento suficiente para a cobertura das despesas com o pagamento das remunerações.

Meta Física Executada - Servidores Atendidos - SUGESP e Órgãos Vinculados

Meta Física Executada - Servidores Atendidos - SUGESP e Órgãos Vinculados			
Descrição - Servidores em Folha de Pagamento	**2022**	**2023**	**2024**

Quantidade de Servidores em 01/01	834	815	1353
Quantidade de Servidores em 31/12	893	1073	1353

3.2.1.5. **4103 - MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA**

Finalidade:

Viabilizar o pagamento de mão de obra de reeducandos do sistema prisional do Estado de Rondônia, por meio de descentralização realizada pelas unidades do estado para o Fundo Penitenciário.

Modo de Execução:

Trata-se de ação executada por meio de descentralização do recurso para pagamento de mão de obra de reeducandos do sistema prisional do Estado de Rondônia, realizado pelas unidades do estado para o Fundo Penitenciário. Haverá a descentralização dos valores

utilizando esta ação na origem e no destino para melhor rastreabilidade dos recursos.

Descrição do Produto:

Pagamentos realizados para reeducandos

Unidade de medida:

Unidade

O produto desta ação em relação aos totais de meta física, é:

Não acumulativo

Observações:

O valor descentralizado na ação do exercício de 2024 totaliza R$ 1.096.991,78 (um milhão, noventa e seis mil novecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), o que pode gerar divergências no balanço patrimonial, considerando que o orçamento foi transferido para outra unidade gestora.

3.2.2. **2112 - PROGRAMA PARA O FORTALECIMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE CIDADANIA E DE DIREITOS HUMANOS**

Os resultados são notáveis e demonstram um impacto positivo na relação entre o cidadão e o serviço público, o Programa vem se consolidando como uma referência em promover o acesso, eficiência e credibilidade no atendimento ao público. Uma
das principais conquistas foi a abertura de unidades de atendimento em cidades estratégicas, proporcionando à população um acesso mais próximo e conveniente aos serviços públicos oferecidos pelos órgãos parceiros. Essa descentralização
contribuiu para a democratização do acesso, atendendo às necessidades específicas de diferentes regiões do estado. A implementação de políticas de atendimento ao cidadão mostrou-se eficaz na melhoria da qualidade e celeridade dos processos. A introdução de tecnologias inovadoras facilitou a obtenção de informações e a execução de serviços, reduzindo significativamente os tempos de espera e proporcionando uma experiência mais ágil e eficiente aos usuários. O resgate da credibilidade do cidadão no serviço público e a valorização dos agentes públicos foram elementos-chave para o sucesso do programa. A gestão participativa envolveu os servidores, promovendo um ambiente de trabalho mais colaborativo e engajado.

Isso refletiu diretamente na satisfação do público, que passou a confiar mais nas instituições e nos serviços oferecidos. Dessa forma, a promoção do acesso à informação e a execução de serviços assistenciais com celeridade destacaram o compromisso do programa em atender às necessidades reais da população. A abordagem centrada no cidadão fortaleceu a conexão entre os órgãos públicos e a comunidade, estabelecendo uma relação mais transparente e participativa.

Avaliação do Desempenho do Programa Extraído do Sistema de Planejamento Governamental

1 - O objetivo do programa descrito no PPA foi alcançado?

Sim! Considerando o desempenho do programa, este demonstra que os objetivos vêm sendo alcançados, como a descentralização dos serviços, melhoria na qualidade e celeridade do atendimento, resgate da credibilidade do cidadão no serviço público, valorização dos agentes públicos e a promoção do acesso à informação. Esses elementos são indicativos que o programa está no caminho certo para alcançar seus objetivos.

2 - Comente o desempenho de cada objetivo e seu impacto sobre o programa avaliado.

> Promover Acesso aos Serviços de Atendimento ao Cidadão:

- Desempenho: Satisfatório. Especialmente com a abertura de unidades em cidades estratégicas, proporcionando um acesso mais próximo e conveniente à população.

- Impacto: A descentralização dos serviços contribui significativamente para a promoção da acessibilidade e eficiência, tornando mais fácil para os cidadãos obterem assistência sem ter que percorrer longas distâncias.

> Implementar Políticas de Atendimento ao Cidadão:

- Desempenho: A introdução de tecnologias inovadoras e a melhoria na qualidade e celeridade dos processos indicam um desempenho positivo.

- Impacto: O uso de tecnologias e a otimização dos processos resultam em um atendimento mais eficaz, reduzindo os tempos de espera e proporcionando uma experiência mais satisfatória para o usuário.

> Resgatar a Credibilidade do Cidadão no Serviço Público, Bem Como a do Agente Público:

- Desempenho: A valorização dos agentes públicos e a gestão participativa sugerem um esforço eficaz para resgatar a confiança tanto do cidadão quanto dos servidores públicos.

- Impacto: O resgate da credibilidade contribui para uma relação mais positiva entre o público e o serviço público, melhorando a percepção da eficiência e transparência das instituições governamentais.

> Implantar Unidades de Atendimento em Cidades Estratégicas:

- Desempenho: A criação de unidades em locais estratégicos mostra um desempenho positivo na expansão do programa.

- Impacto: Além de duas unidades instaladas na capital, a presença em regiões estratégicas do Estado de Rondônia como Vale do Jamari, Zona Centra e Zona da Mata facilita o acesso aos serviços prestados pelos órgãos parceiros, beneficiando mais cidadãos e fortalecendo a presença do programa em todo o estado.

> Democratizar o Acesso à Informação e Execução de Serviços Públicos com Celeridade, Credibilidade e Eficiência:

- Desempenho: A ênfase na democratização, celeridade, credibilidade e eficiência indica um compromisso positivo com os princípios fundamentais do programa.

- Impacto: A promoção destes valores contribui para uma administração pública mais transparente, ágil e confiável, beneficiando diretamente o cidadão e melhorando a efetividade dos serviços públicos.

> Utilizar a Gestão Participativa com a Valorização dos Agentes Públicos:

- Desempenho: A ênfase na gestão participativa e na valorização dos agentes públicos sugere uma abordagem bem sucedida para envolver e motivar a equipe.

- Impacto: Um ambiente de trabalho colaborativo e engajado pode resultar em maior produtividade, satisfação no trabalho e, por conseguinte, uma melhoria no atendimento ao cidadão.

3 - Os recursos financeiros disponibilizados foram suficientes?

Sim! A disponibilidade de recursos financeiros foram fundamentais para a continuidade e sucesso deste programa, sendo essenciais para manter as operações diárias do programa, bem como a aquisição de tecnologias e equipamentos, manutenção de unidades de atendimento, entre outros. Isso assegura a continuidade e eficácia das iniciativas implementadas. Dessa forma, demonstra-se um investimento necessário para sustentar e fortalecer iniciativas que visam melhorar o acesso, eficiência e credibilidade dos serviços públicos, como no caso desse programa.

4 - A Meta do indicador foi alcançada?

Sim, somando mais de 443.480 (quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e oitenta) atendimentos em 2022, e alcançando a marca de 450.121 (quatrocentos e cinquenta mil cento e vinte e um) atendimentos realizados em 2023, justificamos que o indicador foi alcançado para o exercício financeiro.

5 - Diante do desempenho dos indicadores, até o exercício, na sua opinião (Gerente de programa) é necessário:

O alcance da meta inicial é um marco importante! Isso indica que o programa está no caminho certo para alcançar os objetivos. No entanto, para garantir o sucesso contínuo e maximizar o impacto positivo, é crucial manter o programa em atividade e implementar ajustes contínuos, como indicadores que possibilitem avaliação contínua, sendo possível também incorporar canais eficazes de retorno ao cidadão, bem como permanecer atualizado com as tendências tecnológicas e inovações. Nesse sentido, é importante menciona o Planejamento Estratégico da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP para o período de 2024 a 2027, nele menciona a intenção de que a expansão Responsável das unidades fixas do Tudo Aqui. Assim, com parcerias estratégicas com organizações governamentais, não governamentais e do setor privado pode fortalecer o programa. Parcerias podem trazer recursos adicionais, conhecimentos especializados e uma rede de apoio que amplia a eficácia do programa. Ademais, manter o programa em atividade requer uma abordagem proativa e adaptativa. A busca constante por melhorias, baseada em avaliações regulares dos usuários, garantirá que o programa continue a cumprir sua missão de fortalecer a política estadual de cidadania e direitos humanos em Rondônia.

6 - Quais os impactos causados pela execução do programa para o público-alvo? A execução do referido programa apresenta diversos impactos positivos para o público-alvo, que inclui cidadãos que necessitam dos serviços assistenciais como: - Acesso facilitado aos serviços - Melhoria na qualidade do atendimento - Redução de tempos de espera - Credibilidade restaurada no serviço público e satisfação e confiança do público.

7 - O programa possui mecanismos que permitem a participação social ou do público-alvo? Sim! Este programa visa fortalecer a política estadual de cidadania e direitos humanos em Rondônia, e inclui estratégias para envolver ativamente a comunidade e permitir sua participação por meio de canais de comunicação direta com a população, bem como plataformas onlines de avaliação, além de canais de ouvidoria, contando ainda com uma Central de Libras instalada nas unidades, com foco em atender requisitos mínimos de acessibilidade

O Programa 2011 restou prejudicada a análise do Coeficiente de Eficiência Individual por erro no sistema. A execução orçamentária e financeira do programa 2112, teve como Dotação Inicial o valor de R$ 10.579.742,00. A respectiva Dotação Inicial não era suficiente para cobrir as despesas durante todo o exercício de 2024. Em vista disto, foi solicitado suplementação orçamentária, bem como foram realizados remanejamentos internos, chegando no valor de Dotação Atualizada de R$ 10.951.684,71.

Durante a execução orçamentária ocorreu problemas em algumas despesas, em vista de ausência de documentação das empresas contratadas, algumas das despesas ainda não puderam ser liquidadas em sua totalidade. No entanto, a referida prestação de serviço e/ou fornecimento foi realizada e será liquidada e paga a partir do momento em que a referida documentação estiver regularizada.

3.2.2.1. 2011 - PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Finalidade:
Promover o trabalho no planejamento e implantação de Centrais de Atendimento Integrado no formato fixo nos município de Rolim de Moura, Ji-parana, Ariquemes e Porto Velho, como também no formato itinerante, de forma que se pretende atingir toda a população do Estado de Rondônia.

Modo de Execução:
Aquisição de material permanente, execução de obras e instalações, aquisição de material de consumo, pagamento de serviços já contratados e outros procedimentos para manter as Centrais de Atendimento Integrado.

Descrição do Produto:
Unidade Mantida.

Unidade de medida:
Porcentagem.

O produto desta ação em relação aos totais de meta física, é:
Não acumulativo.

Toso os bens adquiridos e os serviços prestados foram essenciais ao bom funcionamento de todos os serviços e atendimentos nas unidades do Tudo Aqui, tendo sido adquirido neste último quadrimestre os kits de captura biométricas, a manutenção preventiva e corretiva dos elevadores da Unidade do Centro de Porto

Velho, materiais de manutenção predial, entre outros.

Destacamos o crescente volume de atendimentos em todas as centrais, tanto na capital quanto no interior. Nesse sentido, é provável inferir que esse aumento continue nos próximos meses, com elevado índice de
efetividade nos atendimentos. É imperioso destacar que as unidades do Tudo Aqui, em parceria com o Instituto de Identificação Civil e Criminal, passou a fazer a emissão das novas Carteiras de Identidade Nacional, atendendo todos os cidadãos que procuram atendimento para estes serviços. Os atendimentos estão sendo realizados de forma agendada, mediante Portal do Cidadão, o que corroborou para a significativa diminuição das filas que ocorriam nas unidades fixas. Outro fato importante a ser citado é que as emissões das novas carteiras de identidade são todas gratuitas. Também merece destaque a troca dos equipamentos de coleta biométrica que estavam carentes de manutenção. Estes aumentavam o tempo de espera, seja na fila de espera, seja na execução do atendimento. Com equipamentos novos, o tempo de espera e atendimento foi sensivelmente diminuído, dando mais celeridade nos atendimentos. Nesse diapasão, ressaltamos que o tempo de espera para devolução dos documentos foi diminuído de 30 dias para 10 na capital, e, de 60 dias para 20 dias nas unidades do interior. Além de disponibilizar a versão digital do documento no aplicativo GOV.BR

3.2.3. 2128 - COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL

O objetivo do Programa foi atingido de Promover a Comunicação Governamental, levando aos públicos interno e externo os atos e fatos de governo por meio das ações de comunicação corporativa (produção de releases, matérias jornalísticas, notas distribuídas aos veículos de comunicação estaduais e nacionais, atendimento à imprensa, realização de entrevistas coletivas, realização de eventos; qualificação dos porta-vozes institucionais, qualificação do quadro de assessores de comunicação), e por meio da publicidade institucional e de utilidade pública.

Avaliação do Desempenho do Programa Extraído do Sistema de Planejamento Governamental

1 - O objetivo do programa descrito no PPA foi alcançado?

SIM.

2 - Comente o desempenho de cada objetivo e seu impacto sobre o programa avaliado. O objetivo do programa que visa dar visibilidade da gestão pública como fator de legitimidade, proporcionar consenso, adesão, fiscalização, controle, democratização, aproximação entre Estado e indivíduo, fazendo corresponder políticas oficiais e demandas sociais, eficiência, reformulação das relações entre administrador e administrado, orientação social, informação, foi alcançado no âmbito das campanhas de utilidade pública e institucional veiculadas.

3 - Os recursos financeiros disponibilizados foram suficientes?

Não. Considerando que o certame que sagrou atual contratada para prestar os serviços de publicidade para o Governo do Estado de Rondônia teve seu início no ano de 2020, e o período percorrido trouxe consigo atualizações tanto na Tabela Sinapro/Pará, cujo a base de valor a época era de 2020, bem como nas tabelas dos veículos de comunicação que sofrem mudanças periódicas nos valores e, ainda a entrada de novos veículos de comunicação no Estado de Rondônia, convergiram para uma menor capacidade de alcance da Comunicação Governamental. Para sanar essa problemática, esta Superintendência Estadual de Comunicação, iniciou um processo para solicitação de aditivo de valor.

4 - A Meta do indicador foi alcançada?

Ainda com as dificuldades advindas do recursos financeiros, os indicadores foram alcançados dentro das possibilidades permitidas.

5 - Diante do desempenho dos indicadores, até o exercício, na sua opinião (Gerente de programa) é necessário:

Manter o Programa com ajuste no recurso financeiro.

6 - Quais os impactos causados pela execução do programa para o público-alvo?

A execução do programa é vital, uma vez que visa proporciona o consenso, adesão, fiscalização, controle, democratização, aproximação entre Estado e indivíduo, permitido o controle social, além de informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida.

7 - O programa possui mecanismos que permitem a participação social ou do público-alvo?

Sim. Isso porque além do poder participativo de acompanhamento das ações governamentais por meio dos diversos meios de comunicações, o presente Programa faz uso das ferramentas das redes sociais que permitem a interação efetiva entre a população o ente público.

O Programa 2128 obteve com média de CEO de 93,83. Ao realizar a análise da régua de medição Item 6.3.1.3 da 4ª Edição do Manual Técnico de Orçamento da SEPOG. Pág. 157, obtém-se como desempenho Ótimo. Sendo a ação 2172 como Regular menor que 100% e a Ação 2557 como Regular maior que 100% o que justifica a média do programa.

3.2.3.1. 2172 - PROMOVER A COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ATOS E FATOS DO GOVERNO

Finalidade:

Assegurar o acesso da sociedade à informação sobre os direitos e deveres do cidadão, fortalecendo a cidadania e a integração Estadual e Nacional, mediante divulgação das políticas públicas, programas, ações e projetos de interesse público.

Modo de Execução:

Cobertura jornalística das atividades do Governo estadual, distribuindo-as aos veículos de televisão, rádio, internet e portal de internet do Estado. Acompanhamento da agenda governamental em Porto Velho e em todas as viagens realizadas pelo governador no Estado, no Brasil e no Exterior, com divulgação por meio da distribuição dos conteúdos produzidos aos veículos de comunicação e portal de internet do estado. Divulgação de políticas públicas aos cidadãos, mediante a produção de conteúdos em formato de noticiosos, documentários, entrevistas e reportagens para veiculação em televisão, rádio, internet e outras plataformas digitais. Realização de eventos de comunicação entre Governo e veículos de comunicação, promovendo discussão e orientação sobre aspectos de economicidade, moralidade, transparência, critérios técnicos que orientam a distribuição da verba de publicidade do Executivo estadual, visando estreitar laços entre a comunicação de governo e veículos. Realização de treinamentos para qualificação dos porta-vozes institucionais com replicação para os assessores, bem como realização permanente de treinamentos e alinhamento com os assessores de comunicação. Montagem e manutenção de circuito interno de TV e aproveitamento de mobiliário para comunicação e transmissão dos atos e fatos de governo para o público interno (endomarketing) e frequentadores/usuários dos serviços públicos em trânsito nas unidades administrativas.

Descrição do Produto:
Campanhas publicitárias veiculadas; ações publicitárias de menor vulto realizadas. Havendo os recursos previstos inicialmente, amplia-se para produtos como notícias produzidas (mensuradas pelo clipping de notícias); eventos realizados; treinamentos realizados.

Unidade de medida:
Unidade.

O produto desta ação em relação aos totais de meta física:
Não acumulativo.

3.2.3.2. **2557 - PROMOVER A PUBLICIDADE LEGAL**

Finalidade:
A comunicação governamental é uma necessidade social. É através dela que os segmentos sociais tomam conhecimento de que se realiza nos diversos setores do Governo. O objetivo primordial é proporcionar amplo conhecimento e esclarecimentos de todos os atos, ações, programas e investimentos à população rondoniense como um todo, dos órgãos da Administração Estadual.

Modo de Execução:
Informar e avisar a sociedade das ações governamentais, através de veiculação impressa da publicidade legal do Governo do Estado de Rondônia, objetivando a publicação de seus editais, atas, extratos, balanços e demonstrações financeiras, notas de esclarecimentos, convocações, avisos, pregões, leilões, licitações, comunicados e outros formatos que venham a ser contemplados por lei, dando atendimento às necessidades de publicação da Administração Estadual.

Descrição do Produto:
Veiculação da publicidade legal satisfatoriamente realizada.

Unidade de medida:
Porcentagem.

O produto desta ação em relação aos totais de meta física:
Não acumulativo.

3.2.4. **2133 - FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

A finalidade do Programa foi atingida de Implementar 10 núcleos de projetos regionais, que realizem os diagnósticos necessários localmente e que busquem dentro de seus recursos e políticas institucionais soluções como inovações, capacitações dos colaboradores do Estado e dos municípios, a oferta de capacitação para o terceiro setor em projetos e captação de recursos e projetos inclusivos para os 52 municípios do Estado.

Avaliação do Desempenho do Programa Extraído do Sistema de Planejamento Governamental

1 - O objetivo do programa descrito no PPA foi alcançado?

SIM

2 - Comente o desempenho de cada objetivo e seu impacto sobre o programa avaliado.

O objetivo do Programa de Prover a Unidade de recursos orçamentários e financeiros para atender as atividades administrativas, com aquisição de bens e serviços, gestão de pessoal, Operações Especiais e outras, de natureza administrativa, classificadas como despesas correntes e de capital, foi alcançado em sua totalidade.

3 - Os recursos financeiros disponibilizados foram suficientes?

SIM

4 - A Meta do indicador foi alcançada?

O programa não possui indicador.

5 - Diante do desempenho dos indicadores, até o exercício, na sua opinião (Gerente de programa) é necessário:

Promover ajustes no Programa, tendo em vista que os polos já foram implantados e a finalidade do programa passaria a ser de manutenção administrativa dos pólos.

6 - Quais os impactos causados pela execução do programa para o público-alvo?

Secretarias Executivas Regionais as quais fomentam e buscam o desenvolvimento mais amiúde valorizando os recursos e realidades locais, sendo as mesmas fundamentais desde os diagnósticos e busca de soluções muitas vezes dentro da própria região. A busca pelo desenvolvimento requer inovações de metodologias e benchmarking que se busca com a participação do Estado no Consórcio Brasil Central BrC que traz projetos para melhorar indicadores de competências Estaduais e Municipais, o programa busca trazer esse desenvolvimento regional para todas as regiões do Estado por meio da implantação de NÚCLEOS DE PROJETOS REGIONAIS que serão a base, instâncias de integração para o desenvolvimento regional local onde estão estabelecidos órgãos do Governo Federal, Estadual, e Municipal a serviço e diálogo da Sociedade Civil Organizada.

7 - O programa possui mecanismos que permitem a participação social ou do público-alvo?

O programa busca trazer o desenvolvimento regional para todas as regiões do Estado por meio da implantação de NÚCLEOS DE PROJETOS REGIONAIS que serão a base, instâncias de integração para o desenvolvimento regional local onde estão estabelecidos órgãos do Governo Federal, Estadual, e Municipal a serviço e diálogo da Sociedade Civil Organizada.

3.2.4.1. **4546 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 PÓLOS REGIONAIS**

Finalidade:
Apoiar as ações de políticas públicas das unidades governamentais nos 10 pólos regionais, articulando e integrando o Governo do Estado com as

Organizações da Sociedade Civil, treinando e capacitando os órgãos do Governo, prefeituras e legislativo objetivando a criação dos NÚCLEOS DE PROJETOS num arranjo institucional na busca constante do Desenvolvimento Regional sustentável buscando a inovação e intercâmbios metodológicos.

Modo de Execução:
Com articulações de integração do arranjo institucional, formalização legal com os termos de cooperação técnicas, regimentos internos de cada núcleo de projetos, capacitações técnicas voltadas a projetos para os municípios com adesão ao núcleo de projetos e associações além de suporte e infraestrutura para as secretarias executivas regionais.

Descrição do Produto:
Pólo Regional Apoiado.

Unidade de medida:
Unidade.

O produto desta ação em relação aos totais de meta física:
Acumulativo.

Como resultados obtidos, tivemos as Secretarias Regionais devidamente apoiadas. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PAGAMENTO DE DIÁRIAS CIVIL FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ SERVIÇO DE LINK DE INTERNET CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA PREÇO PÚBLICO AO FUNDO PENITENCIÁRIO FUPEN SUPRIMENTO DE FUNDOS.

3.2.5. **2041 - GESTÃO INTEGRADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

A finalidade do programa é instituir a governança interfederativa e intermunicipal, de formar a integrar união entre os entes para o desenvolvimento econômico e social regional, por meio da formulação de projetos estruturantes, execuções em conjunto, buscando formas de articulação, integração, e fortalecimento de ações compartilhadas no desenvolvimento de políticas públicas.

3.2.5.1. **2497 - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL**

Finalidade:
Fomentar o desenvolvimento econômico e social da Amazônia Legal, de maneira harmônica e sustentável, através da participação do Estado no consórcio.

Modo de Execução:
Intermediar, junto ao Consórcio Amazônia Legal, as ações e Projetos do Governo do Estado de Rondônia e realizar o pagamento das parcelas do Contrato de Rateio.

Descrição do Produto:
Consórcio Mantido.

Unidade de medida:
Unidade.

O produto desta ação em relação aos totais de meta física:
Não acumulativo.

Repasse de recursos financeiros do Estado de Rondônia para custear a Ação Programática “Manutenção Administrativa do Consórcio” no exercício de 2023, realizada no Segundo Quadrimestre

3.2.5.2. **4545 - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DO BRASIL CENTRAL**

Finalidade:
Implantar os projetos, métodos e vantagens comparativas que advenham da participação do Estado no Consórcio Brasil Central como forma de subsidiar o potencial local ao desenvolvimento do Estado de Rondônia e seus Municípios.

Modo de Execução:
Intermediar, junto ao Consórcio Brasil Central a integração das demandas e benchmarking dos estados e necessidades dos municípios para favorecimentos do desenvolvimento regional bem como fortalecimento de suas potencialidades, com trocas de inteligências em reuniões, congressos e eventos estabelecidos desde o consórcio e implantação dos projetos necessários para o desenvolvimento regional nos municípios além de realizar o pagamento de rateio pela participação do mesmo.

Descrição do Produto:
Consórcio Mantido.

Unidade de medida:
Unidade.

O produto desta ação em relação aos totais de meta física:
Acumulativo.

3.2.5.3. **4547 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA**

Finalidade:
Pagamento de contrato de consórcio público, cuja finalidade é atender o desenvolvimento de politicas públicas voltadas a fortalecer a governança Interfederativa.

Modo de Execução:
Implementar uma governança de gestão junto a todos os entes consorciados permitindo ações integradas e, diretamente entregando a sociedade eficiência, eficácia e economia na entrega de serviços públicos.

Descrição do Produto:
Programas de governança promovidas em conjunto com o Consórcio.

Unidade de medida:

Unidade.

O produto desta ação em relação aos totais de meta física:
Não acumulativo.

A execução do repasse financeiro do Consórcio é instruído através do Processo Administrativo nº 0005.072124/2022-61. Consta nos autos solicitação de manifestação da Controladoria Geral do Estado a respeito da Prestação de Contas do Consórcio, Ofício nº 5606/2023/SUGESP-ASS. A solicitação foi respondida pela Controladoria Geral do Estado através do Ofício nº 2304/2023/CGE-DFAI, do dia 24/08/2023. Atualmente o Processo Administrativo encontra-se em fase de análise técnica

3.3. COMPOSIÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - CATEGORIA DE GASTO E COMPARATIVO 2022, 2023 E 2024

Apresentamos no Quadro abaixo, o comparativo com as liquidações ocorridas nos exercício de 2022, 2023 e 2024.

O comparativo com os exercícios de 2022, 2023 e 2024 pode ser verificado na tabela abaixo:

ANO	DOTAÇÃO FINAL
2022	R$ 134.901.405,13
2023	R$ 182.702.112,63
2024	R$ 209.425.758,17

DESCRIÇÃO		2022		2023		2024	
		Valor Liquidado	% em relação a Dotação	Valor Liquidado	% em relação a Dotação	Valor Liquidado	% em relação a Dotação
1	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 57.352.087,33	42,47%	R$ 80.808.011,11	44,23%	R$ 104.926.297,81	49,89%
2	Outras Despesas Correntes	R$ 57.159.222,70	42,33%	R$ 69.401.260,71	37,99%	R$ 70.865.418,73	33,83%
3	Investimento	R$ 724.409,30	0,54%	R$ 1.604.739,03	0,88%	R$ 764.596,42	0,36%
Totais		R$ 115.235.719,33	85,33%	R$ 151.814.010,85	83,09%	R$ 175.027.183,12	84,08%

A Metodologia de análise utilizada foi percentual tendo em vista que é a que demonstra de forma real se houve aumento do quantitativo de valores, considerando as alterações de Dotação Orçamentária referente aos anos em análise.

Depreende-se dos dados da tabela um aumento do percentual de liquidação no exercício de 2024, em relação as despesas com pessoal e encargos sociais.

3.4. RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS E COMPARATIVO 2022, 2023 E 2024

Restos a Pagar são as inscrições de todas as obrigações de natureza orçamentária e financeira que foram empenhadas, não pagas até o último dia do exercício financeiro ao qual elas pertencem, isto é, até 31 de dezembro. Os restos a pagar se dividem em dois tipos: Os que ocorreram a liquidação da despesa são denominados Processados e os que não ocorreu a liquidação da despesa são denominados Não Processados.

Restos a Pagar no exercício de 2024 cuja inscrição somou em R$ 22.113.098,18 (vinte e dois milhões, cento e treze mil noventa e oito reais e dezoito centavos); sendo R$ 20.444.339,36 (vinte milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) de Restos a Pagar Não Processados e R$ 1.668.758,82 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos) de Restos a Pagar Processados.

O comparativo com os exercícios de 2022, 2023 e 2024 pode ser verificado na tabela abaixo:

ANO	DOTAÇÃO FINAL
2022	R$ 134.901.405,13
2023	R$ 182.702.112,63
2024	R$ 209.425.758,17

Descrição	2022	2023	2
	Valor Inscrito	Valor Inscrito	Valor
Restos a Pagar Não Processados	R$ 14.525.364,37	R$ 20.046.031,72	R$ 20.444.3
Restos a Pagar Processados	R$ 6.510.463,62	R$ 3.749.251,86	R$ 1.668.75
Total de Restos a Pagar Inscritos	**R$ 21.035.827,99**	**R$ 23.795.283,58**	**R$ 22.1**
Taxa de Comparação (2024 / 2023) e (2023/2022)			
Taxa de Restos a Pagar em Relação a Dotação			

Depreende-se da tabela acima que de forma quantitativa houve um aumento do valor inscrito de 2024 em relação a 2023, no entanto ao analisar o percentual em relação à Dotação Orçamentária Final percebemos que houve uma diminuição do respectivo percentual.

Apresentamos na Tabela abaixo o detalhamento da execução dos restos a pagar processados e não processados dos exercícios de 2022, 2023 e 2024.

Restos a Pagar Não Processados			
	2022	2023	2

DESCRIÇÃO	Valor	Valor	V
Inscritos	R$ 14.525.364,37	R$ 20.046.031,72	
Pagos	R$ 8.420.663,81	R$ 13.927.619,77	
Cancelados	R$ 2.948.552,33	R$ 1.475.613,71	
A Liquidar	R$ 3.146.765,33	R$ 4.642.798,24	
Taxa de Pagamento de Restos a Pagar Processados	57,97%	69,48%	
Taxa de Cancelamento de Restos a Pagar Processados	20,30%	7,36%	

Restos a Pagar Processados			
DESCRIÇÃO	2022	2023	2
	Valor	Valor	V
Inscritos	R$ 6.510.463,62	R$ 3.749.251,86	R$ 1.668.75
Pagos	R$ 6.287.707,23	R$ 3.699.463,61	R$ 1.616.08
Liquidados a Pagar	R$ 9.382,90	R$ 20.639,58	R$ -
Cancelados	R$ 69.516,75	R$ 423,32	R$ 31.865,3
A Pagar	R$ 153.239,64	R$ 49.364,93	R$ 20.810,2
Taxa de Pagamento de Restos a Pagar Processados	96,58%	98,67%	96,84%
Taxa de Cancelamento de Restos a Pagar Processados	1,07%	0,01%	0,01%

3.5. DIÁRIAS E COMPARATIVO 2022, 2023 E 2024

O Núcleo de Diárias, subordinada a Coordenadoria de Gastos Administrativos desta Superintendência é responsável por emitir as concessões de Diárias autorizadas pelo Superintendente aos servidores que fizerem jus, controlando todo o fluxo administrativo desde a concessão, até análise da comprovação.

Durante o exercício de 2024, foi concedido o total de R$ 6.574.415,16 (seis milhões, quinhentos e setenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais e dezesseis centavos):

ANO	DOTAÇÃO FINAL
2022	R$ 134.901.405,13
2023	R$ 182.702.112,63
2024	R$ 209.425.758,17

DIÁRIAS						
DESCRIÇÃO	2022		2023		2024	
	Valor	% em relação a Dotação	Valor	% em relação a Dotação	Valor	% em relação a Dotação
3390.14.14 - Diária Civil Dentro do Estado	R$ 1.125.015,00	0,83%	R$ 1.283.361,60	0,70%	R$ 1.403.162,50	0,67%
3390.14.15 - Diária Civil Fora do Estado	R$ 242.540,00	0,18%	R$ 425.302,00	0,23%	R$ 511.614,40	0,24%
3390.14.16 - Diária Civil Fora do País	R$ 181.042,20	0,13%	R$ 1.374.419,10	0,75%	R$ 1.570.412,24	0,74%
3390.15.14 - Diária Militar Dentro do Estado	R$ 1.147.280,00	0,85%	R$ 1.059.572,60	0,58%	R$ 1.313.843,70	0,62%
3390.15.15 - Diária Militar Fora do Estado	R$ 116.010,00	0,09%	R$ 646.759,40	0,35%	R$ 1.056.791,80	0,50%
3390.15.16 - Diária Militar Fora do País	R$ -	0,00%	R$ 689.834,28	0,38%	R$ 718.590,52	0,34%
Total	R$ 2.811.887,20	2,08%	R$ 5.479.248,98	3,00%	R$ 6.574.415,16	3,13%

A Metodologia de análise utilizada foi percentual tendo em vista que é a que demonstra de forma real e a informação é precisa se houve aumento do quantitativo de valores, considerando as alterações de Dotação Orçamentária referente aos anos em análise.

Dos dados da tabela depreende-se que as variações de percentual entre os anos de 2022, 2023 e 2024 está dentro da normalidade.

3.6. SUPRIMENTO DE FUNDOS E COMPARATIVO 2022, 2023 E 2024

O Suprimento de Fundos, regulamentado pelo Decreto nº 10.851 de 29 de Dezembro de 2003 e suas alterações, é um meio que a Administração Pública utiliza para cobrir despesas excepcionais que não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, ou seja, não precede de licitação, conforme preceitua a Lei 8.666/93.

Todavia esta flexibilização financeira, constitui uma exceção dentro da Lei de licitações e somente poderá ser disponibilizado em dois casos:

- Atender despesas de pequeno vulto;
- Atender despesas eventuais, viagens e serviços especiais que necessitem de pronto pagamento em espécie.

As concessões do Suprimento de Fundos (adiantamentos), foram realizadas utilizando-se de justificativas os quais destacamos algumas abaixo:

- Os materiais/serviços foram identificado(s) somente na presente data, caso a necessidade seja contínua efetuaremos a abertura de processo administrativo para aquisição/prestação do serviço.
- Inexistência de histórico de aquisições/serviços ou da necessidade em anos anteriores, o que impossibilitou sua previsão.
- Inviabilidade em adquirir através dos procedimentos normais devido à demanda ser menor do que os custos caso a aquisição/serviço seja realizada através dos procedimentos normais de contratação.
- Inviabilidade em adquirir através dos procedimentos normais devido à impossibilidade de estimar os quantitativos a serem adquiridos.

A concessão de adiantamento no exercício de 2024 totalizou R$ 121.655,00 (cento e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), conforme demonstrado no Quadro demonstrativo especificado na Tabela abaixo:

ANO	DOTAÇÃO FINAL
2022	R$ 134.901.405,13
2023	R$ 182.702.112,63
2024	R$ 209.425.758,17

SUPRIMENTO DE FUNDOS - Pagos no Exercício						
DESCRIÇÃO	2022		2023		2024	
	Valor	% em relação a Dotação	Valor	% em relação a Dotação	Valor	% em relação a Dotação
3390.36.96 - Material de Consumo	R$ 261.953,80	0,19%	R$ 119.169,60	0,07%	R$ 51.515,00	0,02%
3390.39.96 - Outros Serv. de Terc. PJ	R$ 71.760,00	0,05%	R$ 31.990,40	0,02%	R$ 70.140,00	0,03%
Total	R$ 333.713,80	0,25%	R$ 151.160,00	0,08%	R$ 121.655,00	0,05%

Saldos	COMPARATIVOS DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS			Variação de	Variação de
	2022	2023	2024	2023/2022	2024/2023
a) Saldo Concedidos de Exercícios Anteriores	R$ 110.224,80	0	0	-100,00%	-
b) Valor Concedido no Exercício	R$ 338.713,80	R$ 151.160,00	R$ 121.655,00	-55,37%	-19,51%
c) Inscrição/ Baixas Administrativas	0	0	0	-	-
d) Valor Concedido Total (d= a+b+c)	R$ 448.938,60	R$ 151.160,00	R$ 121.655,00	-66,33%	-19,51%
e) Prestação de Contas em Análise	0	0	R$ 32.725,00		-
f) Controle Progesfi Antes da Análise	0	0	0		
g) Adiantamento a Aprovar	0	0	0		
h) Adiantamentos Aprovados	R$ 398.013,80	R$ 151.160,00	R$ 79.930,00		-47,12%
i) Adiantamento impugnados	0	0	0		
j) Adiantamentos em Inadimplência	0	0	0		
k) Adiantamentos Cancelados	0	0	0		
l) Prestação de Contas em TCE	0	0	0		
m) Prestação de Contas em Fopag à Descontar	0	0	0		
n) Aprovação de Suprimento de Fundos Exercícios Anteriores	R$ 50.924,80	0	0		
o) Prestação de Contas Fora do Prazo	0	0	0		
p) Pendente de Prestação de Contas (k= d - (e + f + g + h + i +j + k+ l+m+n+o)	R$ 50.924,80	R$ 0,00	R$ 9.000,00		-

A Metodologia de análise utilizada foi percentual tendo em vista que é a que demonstra de forma real se houve aumento do quantitativo de valores, considerando as alterações de Dotação Orçamentária referente aos anos em análise.

Dos dados da tabela depreende-se que houve uma redução de 19,51% de pagamento de suprimento de fundos em relação a Dotação Orçamentária disponível do exercício de 2023 para 2024. Tendo em vista os critérios para justificativas instrução processual necessária para concessão de suprimento de fundos. O histórico de utilizado do exercício de 2023 foi utilizado para instruir processos administrativos para procedimentos padrões de contratação.

3.7. PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

A Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP é responsável por gerir atividades afetas ao controle, distribuição, registros de utilização do patrimônio e almoxarifado da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos de Rondônia - SUGESP e órgãos vinculados.

Dentre as principais atribuições podemos destacar:

- planejar, coordenar e solicitar a aquisição de material de consumo e de bens patrimoniais de uso comum da SUGESP e Órgãos vinculados;
- identificar e acompanhar o lançamento, nos sistemas do Estado, os materiais permanentes adquiridos ou recebidos por cessão, doação e transferência;
- realizar e acompanhar o lançamento dos materiais de consumo adquiridos ou recebidos no sistema de almoxarifado;
- manter atualizados as informações/registros e quantitativos, bem como controlar o estoque de material permanente, material de consumo e realizar a distribuição emitindo o instrumento legal (Termo de Doação, Termo de Responsabilidade, Termo de Entrega, dentre outros);
- acompanhar e instruir os processos relativos aos bens patrimoniais quanto às incorporações, distribuições, alienação, cessão, baixa, transferência, remanejamentos de bens patrimoniais, entre outros;
- orientar os setores da SUGESP e Órgãos vinculados na utilização, manuseio e guarda dos bens móveis e imóveis para objetivar a conservação;
- realizar atividades relacionadas à atualização dos balancetes e inventários dos bens móveis e imóveis;
- emitir Relatórios mensais de incorporação, baixas de bens móveis e depreciações;
- alimentar os sites e/ou sistemas informatizados com os dados sobre sua responsabilidade, quando necessário.

As informações foram extraídas do Processo Administrativo 0042.000624/2025-05 e 0042.007751/2024-46.

Crescimento Anual do Valor = (Saldo Final (Valor) - Saldo Inicial (Valor) / Saldo Inicial (Valor)) x 100					
Crescimento Anual do Valor =	Saldo Final (Valor)	Saldo Inicial (Valor)	Saldo Inicial (Valor)	X 100	=
2022	R$ 9.362.348,14	R$ 9.233.610,76	R$ 9.233.610,76	100	1,39422576
2023	R$ 11.921.981,69	R$ 9.362.348,14	R$ 9.362.348,14	100	27,3396536
2024	R$ 13.100.149,73	R$ 11.921.981,69	R$ 11.921.981,69	100	9,88231714

Crescimento Anual do Valor = (Saldo Final (Valor) - Saldo Inicial (Valor) / Saldo Inicial (Valor)) x 100					
Crescimento Anual do Valor	Saldo Final (Valor)	Saldo Inicial (Valor)	Saldo Inicial (Valor)	x 100	Total
ANO 2022	R$ 159.637,86	R$ 116.917,77	R$ 116.917,77	100	36,5385775
ANO 2023	R$ 200.366,67	R$ 159.637,86	R$ 159.637,86	100	25,5132523
ANO 2024	R$ 181.951,54	R$ 200.366,67	R$ 200.366,67	100	- 9,1707152

3.7.1. **ALMOXARIFADO**

O Almoxarifado - SUGESP fica localizado na Av. Farquar N°2986 Bairro: Pedrinhas CEP: 76903036 Porto Velho-RO, PALÁCIO RIO MADEIRA - ED. PACAAS NOVOS SUBSOLO, nosso armazenamento é dividido por gênero (alimentício, expediente, limpeza e copa e cozinha).

O armazenamento do Almoxarifado é composto por 04 (quatro) salas amplas, sendo 01 (uma) sala o setor administrativo e 03 (três) salas para depósitos. Organizamos e separamos os materiais de consumo no depósito por gêneros (alimentício, expediente, copa e cozinha e limpeza).

A solicitação do material é realizada pelo sistema SCA - ALMOXARIFADO http://sga.sejus.ro.gov.br/.

Conforme o Inventário de bens de consumo apresentado não apresentamos baixas, inconsistências ou quaisquer desvios pertencentes a está SUGESP.

O saldo demostrado no balancete condiz com o saldo do inventário realizado do exercício, e em anexo consta o Anexo TC-13 (0057422695).

Dentre as principais atividades destacamos:

As aquisições para estoque dos (gêneros alimentícios, materiais de expediente, materiais de copa e cozinha e materiais de Limpeza) para atender a própria SUGESP, Órgãos Vinculados, Unidades do Tudo Aqui (Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná e Rolim de Mora) e as Secretarias Executivas Regionais de Ariquemes - GOV-SERII, Jaru - GOV-SERIII, Ouro Preto - GOV-SERIV, São Francisco do Guaporé - GOV-SERIX, Ji-Paraná - GOV-SERV, Cacoal - GOV-SERVI, Vilhena - GOV-SERVII, Rolim de Moura - GOV-SERVIII, - SER IX e Guajará Mirim - GOV-SERX.

O recebimento dos fornecedores no que tange os materiais de consumo, realizamos a entrada/saída no sistema de almoxarifado, elaboramos os Termos de Recebimento Provisório, Termo de Recebimento Definitivo e Certificado das notas fiscais.

Referente as saídas de materiais para as unidades trabalhamos da seguinte forma: no inicio da semana (segunda-feira) liberamos o sistema de Almoxarifado para pedidos externos, no caso esses pedidos são para uso semanal. É realizado no sistema SGA os pedidos e posteriormente as copeiras ou auxiliares administrativos se deslocam ao almoxarifado para retirada dos materiais.

Quanto as unidades localizadas no interior do Estado, mensalmente um caminhão com materiais de consumo é enviado para suprir as demandas solicitadas.

As informações dos saldos de entradas e saídas do sistema SGA são encaminhadas para a Gerência de Contabilidade, até dia 02 (dois) de cada mês no Processo Administrativo id. 0042.001116/2024-55 as devidas informações para os lançamentos e regularizações contábeis.

Inventário de Almoxarifado			
Dados/Inventário do Exercício	2022	2023	2024
	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)
Saldo Inicial	R$ 116.917,77	R$ 159.637,86	R$ 200.366,67
Entradas de materiais	R$ 1.737.591,05	R$ 928.066,05	R$ 246.281,23
Saídas de materiais	R$ 1.694.870,96	R$ 887.337,24	R$ 440.980,98
Perdas	R$ 0	R$ 0	R$ 0
Saldo Final	R$ 159.637,86	R$ 200.366,67	R$ 181.951,54
Fonte(s): Dados extraídos do balancete do ano de 2022, 2023 e 2024 da Unidade Gestora do sistema SIGEF. Relatório Anual de Gestão da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio. Processo 0042.001116/2024-55.			

Crescimento Anual do Valor = (Saldo Final (Valor) - Saldo Inicial (Valor) / Saldo Inicial (Valor)) x 100					
Crescimento Anual do Valor	Saldo Final (Valor)	Saldo Inicial (Valor)	Saldo Inicial (Valor)	x 100	Total
ANO 2022	R$ 159.637,86	R$ 116.917,77	R$ 116.917,77	100	36,5385775
ANO 2023	R$ 200.366,67	R$ 159.637,86	R$ 159.637,86	100	25,5132523
ANO 2024	R$ 181.951,54	R$ 200.366,67	R$ 200.366,67	100	- 9,1707152

Comparativo das Liquidações - Material de Consumo 2022, 2023 e 2024

ANO	DOTAÇÃO FINAL

2022	R$ 134.901.405,13
2023	R$ 182.702.112,63
2024	R$ 209.425.758,17

Balancete Geral de Liquidação MATERIAIS DE CONSUMO						
	2022		2023		2024	
Natureza de Despesa	Valor	% Em relação à Dotação	Valor	% Em relação à Dotação	Valor	% Em relação à Dotação
33390300100 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	R$ 1.398.215,26	1,04%	R$ 1.068.684,33	0,58%	R$ 1.161.232,83	0,55
33390300400 GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	R$ 2.963,60	0,00%	R$ 2.741,70	0,00%	R$ 2.338,00	0,00
33390300700 GENEROS DE ALIMENTACAO	R$ 132.437,20	0,10%	R$ 68.344,09	0,04%	R$ 153.968,98	0,07
33390301400 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO						0,00
33390301500 MATERIAL P/FESTIVIDADES E HOMENAGENS	R$ 7.905,27	0,01%	R$ 17.078,94	0,01%	R$ 115.431,94	0,06
33390301600 MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ 44.969,97	0,03%	R$ 44.662,84	0,02%	R$ 20.212,31	0,01
33390301700 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 20.189,15	0,01%	R$ 143.243,22	0,08%	R$ 2.400,00	0,00
333903020 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		0,00%		0,00%	R$ 4.900,00	0,00
33390301900 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		0,00%	R$ 37.000,00	0,02%	R$ 14.020,61	0,01
33390302100 MATERIAL DE COPA E COZINHA	R$ 42.056,70	0,03%	R$ 38.513,32	0,02%	R$ 36.928,83	0,02
33390302200 MATERIAL DE LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZACAO	R$ 78.255,69	0,06%	R$ 103.333,44	0,06%	R$ 8.016,96	0,00
333903023 UNIFORMES TECIDOS E AVIAMENTOS	R$ 4.400,00	0,00%		0,00%	R$ 30.789,33	0,01
33390302400 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	R$ 540.830,07	0,40%	R$ 637.674,51	0,35%	R$ 662.025,63	0,32
33390302500 MATERIAL P/MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	R$ 150.896,14	0,11%	R$ 167.073,75	0,09%	R$ 70.095,20	0,03
33390302600 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	R$ 555.521,37	0,41%	R$ 118.811,76	0,07%	R$ 17.800,00	0,01
33390302800 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANçA	R$ 24.925,50	0,02%	R$ 18.816,15	0,01%	R$ 56.000,00	0,03
33390302900 MATERIAL PARA AUDIO VIDEO E FOTO		0,00%	R$ 19.139,70	0,01%	R$ 249.075,42	0,12
33390303600 MATERIAL HOSPITALAR		0,00%	R$ -	0,00%	R$ 2.853,99	0,00
33390303900 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	R$ 489.849,45	0,36%	R$ 324.745,61	0,18%		0,00
33390304100 MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA	R$ 5.111,62	0,00%	R$ 56.236,28	0,03%	R$ 51.800,00	0,02
33390304200 FERRAMENTAS	R$ 8.784,83	0,01%	R$ 52.775,60	0,03%	R$ 76.419,82	0,04
33390304400 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS	R$ 2.697,40	0,00%	R$ 5.637,98	0,00%	R$ 65.552,82	0,03
33390305400 MATERIAL GRAFICO	R$ 6.120,00	0,00%	R$ 616,75	0,00%		0,00
33390309600 MATERIAL DE CONSUMO PAGTO.ANTECIPADO	R$ 261.953,80	0,19%	R$ 119.169,60	0,07%	R$ 54.115,00	0,03
33390309900 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	R$ 7.304,00	0,01%	R$ 64.761,03	0,04%	R$ 248.208,50	0,12
TOTAL	R$ 3.785.387,02	2,81%	R$ 3.109.060,60	1,70%	R$ 3.104.186,17	1,48

Ressaltamos que o Quadro acima foi elaborado levando-se em consideração as liquidações de aquisições e execuções dos contratos administrativos do exercício de 2024, registrados no Sistema de Administração Financeira e Orçamentária do Estado. Assim, o total liquidado é diferente do total de materiais que deram entrada no sistema de almoxarifado.

A Metodologia de análise utilizada foi percentual tendo em vista que é a que demonstra de forma real se houve aumento do quantitativo de valores, considerando as alterações de Dotação Orçamentária referente aos anos em análise.

Dos dados da tabela informamos que diferença de percentual entres os anos de 2022, 2023 e 2024 estão dentro da normalidade.

3.7.2. PATRIMÔNIO

Dentre as atividades de Gestão Patrimonial podemos destacar a responsabilidade quanto a gestão, acompanhamento e controle de todas as aquisições de todas as unidades/secretarias/setores interligadas a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, com o respectivo controle de movimentações de bens permanentes, elaboração de Termos de Responsabilidades, colagem de tombamentos, controle de processos via SEI, Sistema E-ESTADO, solicitações de entrada e saída no sistema S-GESEG.

Destaca-se ainda as atribuições dos servidores que são designados para compor a Comissão de Inventário e Desfazimento de bens móveis acarretando os trabalhos de levantamento de bens móveis com a verificação in loco, elaboração de planilhas, relatórios de trabalhos executados e os TC-13, TC-15 e TC-16, elaboração de processos de desfazimentos e Inventário.

É realizado, anualmente, os Inventários de estoque de bens permanentes e os Imóveis para prestar conta a Contabilidade - SUGESP E posteriormente a SEPAT.

Mensalmente é prestado conta dos saldos de depreciação mensal dos bens móveis, imóveis e intangíveis para a Gerência de Contabilidade, encaminhamos até dia 05 (cinco) de cada mês no Processo Administrativo id. 0042.001118/2024-44 para os devidos lançamentos e regularizações contábeis.

As informações dos saldos de entradas e saídas do sistema SGA são encaminhadas para a Gerência de Contabilidade, até dia 02 (dois) de cada mês no Processo Administrativo id. 0042.001116/2024-55 as devidas informações para os lançamentos e regularizações contábeis.

Bens móveis			
Dados/Inventário do Exercício	**2022**	**2023**	**2**
	Valor (R$)	**Valor (R$)**	**Valo**
Saldo Inicial	**R$ 9.233.610,76**	**R$ 9.362.348,14**	**R$ 11.9**
Entradas (aquisições),Transferências e Incorporações.	R$ 1.388.584,70	R$ 9.538.938,27	R$ 21.9
Baixas/Transferências	R$ 1.259.847,41	R$ 6.979.304,72	R$ 20.7
Depreciação	R$ 2.649.444,87	R$ 3.851.572,18	R$ 4.3
Saldo Final	R$ 9.362.348,14	R$ 11.921.981,69	R$ 13.1

Fonte(s): Dados extraídos do balancete do ano de 2022, 2023 e 2024 da Unidade Gestora do sistema SIGEF.
Relatório Anual de Gestão da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio. Processo 0042.000624/2025-05.

Crescimento Anual do Valor = (Saldo Final (Valor) - Saldo Inicial (Valor) / Saldo Inicial (Valor)) x 100					
Crescimento Anual do Valor =	**Saldo Final (Valor)**	**Saldo Inicial (Valor)**	**Saldo Inicial (Valor)**	**X 100**	**=**
2022	R$ 9.362.348,14	R$ 9.233.610,76	R$ 9.233.610,76	100	1,39422576
2023	R$ 11.921.981,69	R$ 9.362.348,14	R$ 9.362.348,14	100	27,3396536
2024	R$ 13.100.149,73	R$ 11.921.981,69	R$ 11.921.981,69	100	9,88231714

Balancete Geral de Liquidação MATERIAL PERMANENTE						
	2022		2023		2024	
Natureza de Despesa	Valor	% Em relação à Dotação	Valor	% Em relação à Dotação	Valor	% Em relação à Dotação
344905204 APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO		0,00%		0,00%		
344905206 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		0,00%		0,00%	R$ 319.900,00	0,15%
344905212 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS.		0,00%	R$ 94.890,39	0,05%	R$ 79.446,98	
344905224 EQUIP. DE PROTECAO SEGURANCA E SOCORRO	R$ 5.950,00	0,00%	R$ 557.792,00	0,31%		
34490523000 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	R$ 4.329,00	0,00%	R$ 66.734,00	0,04%		
344905232 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS		0,00%	R$ 14.400,00	0,01%		
344905233 EQUIP.P/AUDIO , VIDEO E FOTO		0,00%	R$ 200.920,31	0,11%	R$ 208.548,37	
344905234 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		0,00%		0,00%		
344905235 EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 256.225,00	0,19%	R$ 160.141,17	0,09%		
34490523700 EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE		0,00%	R$ 70.779,00	0,04%		
344905238 MAQ. FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA		0,00%		0,00%		
344905239 EQUIP E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS		0,00%		0,00%		
344905242 MOBILIARIO EM GERAL		0,00%	R$ 284.869,00	0,16%	R$ 65.227,00	
34490524500 EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESSORAS		0,00%	R$ 12.202,96	0,01%		
344905251 PEÇAS NÃO INCORPORVEIS A IMÓVEIS		0,00%		0,00%	R$ 76.572,00	
TOTAL	R$ 266.504,00	0,20%	R$ 1.462.728,83	0,80%		

Ressaltamos que o Quadro acima foi elaborado levando-se em consideração as liquidações de aquisições e execuções dos contratos administrativos do exercício de 2024, registrados no Sistema de Administração Financeira e Orçamentária do Estado. Assim, o total liquidado é diferente do total de materiais que deram entrada no sistema de almoxarifado.

A Metodologia de análise utilizada foi percentual tendo em vista que é a que demonstra de forma real se houve aumento do quantitativo de valores, considerando as alterações de Dotação Orçamentária referente aos anos em análise.

Dos dados da tabela informamos que diferença de percentual entres os anos de 2022, 2023 e 2024 estão dentro da normalidade.

4. CONCLUSÃO / CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluímos que a execução orçamentária da SUGESP, atingiu a sua finalidade, bem como o relatório apresentado contém as informações necessárias quanto a avaliação do desempenho da execução orçamentária referente aoItem 23 do Anexo I da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI, o comparativo, em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Juntamente com este Relatório, efetuamos a juntada do Relatório Sistêmico do exercício de 2024, referente ao Monitoramento da Execução Orçamentária da SUGESP, elaborado pelos Gerentes de Programas no Sistema de Planejamento Governamental - SIPLAG.

Matheus Humberto de S. Viana

Gerente de Planejamento e Orçamento | SUGESP

Alexandro Miranda Pincer

Coordenador de Administração e Finanças | SUGESP

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS HUMBERTO DE SOUZA VIANA** , **Gerente**, em 17/03/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Miranda Pincer**, **Coordenador(a)**, em 17/03/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0058289732** e o código CRC **2DCBD293**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

RELATÓRIO

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO - RACI

UNIDADE GESTORA	SUGESP - Gestão dos Gastos Públicos Administrativos
ORDENADORES DE DESPESAS	**Germano de Sousa Junior** Matricula: 100085259 Diretor Executivo Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024, Processo n.º 0042.004679/2023-14 SEI nº 0052870763, que delega competência para exercer atos de Ordenador de Despesa. **SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO** Matricula: 300156071 Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP
PERÍODO FISCALIZADO	01.01.2024 a 31.12.2024 (Período Anual) CONSOLIDADO JANEIRO A DEZEMBRO
EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO	**Adriane Grangeiro de Araújo** Matricula: 300135779 Controladora Interna Nomeação: 01/05/2024 - Decreto de 10 de Maio de 2024, DIOF RO n.º de 13/05/2024 - id. 0048622860. **Caroline de Oliveira Calegário** Matricula: 300192928 Assessor IV **João Elânio de Lima** Matricula: 300152405 Assessor IV **Larissa Fritsch Lemos** Matricula: 300136774 Assessor IV **Lilian Oliveira Macedo Ramos** Matricula: 300198355 Assessor V **Marcela Pereira da Silva** Matricula: 300175150 Assessor IV **Núbia Cavalcante da Silva** Matricula: 300156955 Assessor I **Rosiléa de Oliveira Lima** Matricula: 300016075 Controladora Interna Exoneração, dia 30 de abril de 2024, conforme Decreto 26502/2024 (0048621290).

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. DOS OBJETIVOS
2.1. Objetivo Geral
2.2. Objetivos Específicos

3. METODOLOGIA

4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS
4.1. Das Informações Gerais do Órgão/Entidade
4.2. Legislação
4.3. Da Estrutura Organizacional

5. RECURSOS HUMANOS
5.1. Plano de Carreiras, Remuneração e Benefícios
5.2. Gastos com Despesa de Pessoal, Auxílios e Indenizações
5.3. Relação de Pessoal
5.4. Avaliação acerca do diagnóstico da força de trabalho

6. DO CONTROLE INTERNO
6.1. Da Estrutura
6.2. Das Normativas de Controle Interno
6.3. Das Atividades de Controle Interno

7. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
7.1. Execução dos Programas e das Ações
7.2. Monitoramento dos programas e ações
7.3. Demonstrativo das Transferências e Delegações Recebidas e Concedidas
7.4. Conciliações Bancárias
7.5. Pagamento de Restos a Pagar
7.6. Despesa sem Prévio Empenho

8. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA A UNIDADE GESTORA

9. GESTÃO PATRIMONIAL
9.1. Almoxarifado
9.2. Bens móveis e imóveis
9.3. Veículos

10. SUPRIMENTO DE FUNDOS

11. DESPESAS COM DIÁRIAS

12. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

13. DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO
13.1. Da avaliação das contratações
13.2. Da execução contratual

14. DAS EMENDAS PARLAMENTARES

15. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
15.1. Das Comissões de Tomada de Contas
15.2. Dos Processos de Apuração de Responsabilidade

16. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE E OUTROS) E DOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO
16.1. Das Determinações e Recomendações
16.2. Dos Acordos de Colaboração

17. DA RENÚNCIA DE RECEITA

18. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA
18.1. Da Transparência Ativa
18.2. Da Transparência Passiva
18.3. Da Lei Geral de Proteção de Dados

19. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

20. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E REMEDIAÇÃO DE FRAUDES E ATOS DE CORRUPÇÃO
20.1. Do Programa de Integridade
20.2. Do Conflito de Interesses

21. DA GESTÃO DE RISCOS E SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS - COSO

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

23. DAS PROPOSTAS DE MELHORIAS

24. CONCLUSÃO

25. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES

26. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. INTRODUÇÃO

O Relatório Anual de Controle Interno - RACI, objetiva apresentar o panorama das atividades de controle realizadas ao longo do período de referência, destacando as ações implementadas para garantir a conformidade, a eficiência e a eficácia dos processos administrativos e operacionais do órgão. Alinhado aos princípios estabelecidos pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e com base nas diretrizes do sistema COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission), o relatório visa evidenciar as medidas adotadas para o fortalecimento da governança, mitigação de riscos e aprimoramento da transparência e da integridade institucional.

Nessa toada, o presente instrumento apresenta a análise e a opinião da Unidade Setorial de Controle Interno sobre os atos de gestão praticados pela Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP), Unidade Orçamentária n.º 110009, durante o período referenciado. Este documento integra a prestação de contas do exercício em questão, consoante as previsões legais estabelecidas no art. 74 da Constituição Federal (CRFB/1988), bem como § único do art. 46, art. 51 e 52, alínea "a", da Constituição do Estado de Rondônia, art. 9º, inc. III, da Lei Complementar Estadual n.º 154/1996, art. 12 da Lei Complementar Estadual n.º 758/2014, Lei Complementar n. 965/2017, Lei Complementar n.° 1.180, DE 14 DE MARÇO DE 2023, Lei n.º 4.320/1964, art. 2º, inc. IV, do Decreto Estadual n.º 23.277/2018, Decreto Estadual n.º 10.851/2003, Decreto Estadual n.º 18.728/2014 art. 7º da Instrução Normativa n.º 13/2004/TCE-RO, IN - 002/2018/SEPAT-GAB, Decreto n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024 e Portaria n.º 317/2023/CGE (publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 235, de 14/12/2023) e correlatos.

Importa frisar que, o relatório foi elaborado considerando os subsídios fornecidos pelos setores que integram o sistema de controle interno da SUGESP, com ênfase nos aspectos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais, além dos planos de ação planejados e executados no período, validados pelas Coordenadorias e Gerências competentes e submetidos à análise desta unidade de controle interno.

Neste contexto, o documento detalha os exames e monitoramentos conduzidos, assim como as recomendações emitidas e os resultados alcançados. Além disso, são apresentados os principais desafios identificados, as ações corretivas sugeridas e as oportunidades de melhoria nos processos internos, sempre visando o atendimento aos normativos vigentes e à excelência na gestão pública.

A partir desta análise, a Unidade Setorial de Controle Interno - USCI reafirma seu compromisso com o aperfeiçoamento contínuo dos mecanismos de controle e gestão de riscos, contribuindo para a tomada de decisões fundamentadas e para o cumprimento da missão institucional do órgão.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

O objetivo do relatório de controle interno na administração pública é fornecer uma avaliação da eficácia e eficiência dos controles internos implementados em uma organização governamental. O relatório fornece informações sobre o desempenho da organização em relação à gestão de riscos, controles financeiros, conformidade legal, ética e integridade institucional. Ele é apresentado aos gestores públicos, legisladores e ao público, para poderem avaliar como o órgão está desempenhando suas funções e identificar possíveis áreas de melhoria.

Além disso, o relatório de controle interno também é importante para garantir a transparência na gestão pública e promover a prestação de contas por parte dos gestores e servidores públicos. Ele ajuda a identificar e corrigir falhas e irregularidades nos processos de gestão, além de prevenir fraudes, corrupção e outros tipos de desvios de conduta na administração pública. Por fim, objetivo central deste Relatório é compor a Prestação de Contas do Exercício de 2024, subsidiando-o com informações e documentos necessários que consignará irregularidades ou ilegalidades constatadas, indicando as medidas adotadas pelos setores responsáveis para corrigir as faltas encontradas, de modo a atender o artigo 9°, III da Lei Complementar n.° 154/1996, a Instrução Normativa n.º 13/TCER-2004 e a Portaria n.º 317 de 13 de dezembro de 2023 0044404300 além da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI (0044359271) provenientes da Controladoria Geral do Estado.

2.2 Objetivos Específicos

Os objetivos específicos do relatório de controle interno são:

- Examinar, na extensão julgada necessária às circunstâncias, a exatidão das informações e os dados fornecidos pelos setores competentes, relativos à gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional;
- Proceder com o comparativo entre as despesas orçadas e realizadas, bem como analisar a execução dos programas e ações;
- Emitir parecer técnico, conforme as informações levantadas neste relatório e outras detectadas pela setorial de controle interno ao longo do exercício de 2024, consignando as irregularidades ou ilegalidades constadas, bem como, elencar as recomendações e providências adotadas;
- Monitorar e contribuir para a normatização do processamento de: Prestação de contas de Diárias, Suprimento de Fundos, Despesas com Aquisições e Serviços dentre outros;
- Contribuir para uma gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a sua divulgação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade e a proteção, e eventual restrição de acesso, por meio de monitoramento das demandas solicitadas pelo cidadão (pessoa física e jurídica) junto ao Portal da Transparência, por meio do Sistema E-SIC;
- Subsidiar a Controladoria Geral do Estado de Rondônia com informações elementos suficientes a análise e emissão do certificado de auditoria, nos termos da legislação vigente;
- Constatar se a unidade elaborou todas as peças da prestação de contas, sobre os aspectos de formato e conteúdo;
- Resguardar, acautelar e orientar os gestores para o fiel cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e transparência, verificando a legalidade e a legitimidade dos atos, pautando pela ética e transparência, visando garantir a otimização dos gastos públicos e, assim, alcançar o desenvolvimento econômico e social. Dentre outros.

3. METODOLOGIA

A estratégia de acompanhamento utilizada, consiste em identificar as fragilidades que possam comprometer o alcance dos objetivos da Administração Pública, que tem sido motivo de apontamento pelos órgãos de controle interno e externo. Para identificação dessas fragilidades foram usadas algumas ferramentas e técnicas de trabalho que possibilitaram a obtenção dos dados para a elaboração do relatório, são elas:

Indagação Escrita – trata da formulação de questões por meio de memorando, destinado aos setores que compõem a 1ª Linha de Defesa da SESAU, objetivando obter informações formais quanto ao solicitado, sobretudo, em relação a cada tópico, matéria que compõe o relatório de prestação de contas de controle interno.

Revisão Analítica – consiste na utilização de inferências lógicas, análise da documentação apresentada, que permita chegar a seguinte conclusão: se os pontos de controles relacionados a matéria estão sendo eficientes e eficazes para o cumprimento dos objetivos da Administração Pública, para isso, é verificado nos autos cumprimento das recomendações efetuadas, medidas adotadas para cumprimento, prazos, principais resultados alcançados, dentre outros.

Extração eletrônica de dados - refere-se a solicitação de dados sistematizados, para análise posterior, assim, esta unidade tem extraído dados do Sistema DIVEPORT para fundamentar as análises efetuadas, combinadas com as informações prestadas pelos setores responsáveis por essas.

Conciliação - versa sobre o cotejo do registro da movimentação de contas bancárias ou contábeis entre si, ou com elementos, fatos ou ocorrências que devam guardar correspondência com a movimentação;

Análise de contas - versa sobre o exame das transações que geraram lançamentos em determinada conta contábil, no presente caso, citamos a aplicação realizada nos processos de diárias, suprimento de fundos, contratações no período e Gestão Orçamentária;

Além do mais, ao se falar sobre a Metodologia utilizada é mister citar o tipo de pesquisa, a forma de obtenção dos dados, a área de amostra.

Primeiramente, levando o contexto em consideração, **é salutar discorrer sobre o tipo de pesquisa**. Nesse sentido, informa-se que foi utilizada, em sua maior parte, a análise documental descritiva ***ex-post-facto*** dos dados concomitantes aos fatos. Após isso, é imperioso destacar a forma de obtenção dos dados que foram as seguintes:

1. Exames dos documentos originais - análise dos documentos que representam as operações ou transações efetuadas;

2. Análise dos processos eletrônicos formalizados por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI quanto a regularidade da despesa para pagamento nos termos das legislações vigentes;

3. É pertinente salientar que as informações inseridas no presente relatório foram extraídas dos documentos disponíveis nos Processos Eletrônicos SEI: 0042. 003261/2024-71, 0042.003375/2024-11, 0042.003389/2024-34, 0042.003373/2024-21, 0042.003376/2024-65 e 0042.003374/2024-76, 0042.007763/2024-71, 0042.000624/2025-05 entre outros.

Por fim, essa setorial de Controle Interno realiza a interpretação dos dados gerando informações, advertências e sugestões as unidades componentes dessa Superintendência Estadual de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Destaca-se que a **área de amostra** é toda e qualquer informação gerada pela SUGESP.

4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

4.1 Das Informações Gerais do Órgão/Entidade

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO foi criada por meio da Lei Complementar nº 706, de 10 de abril de 2013. Além disso, mediante a publicação do Decreto Estadual nº 26.905, de 22 de fevereiro de 2021 foi definido o Regimento Interno desta SUGESP. Neste sentido, o órgão encontra-se inscrito no **CNPJ n.º 03.693.136/0001- 12 e Unidade Gestora n.º 110009,** com sede na cidade de Porto Velho, está localizada no endereço: Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos, 1º Andar, Porto Velho - RO, CEP 76.801-470, Telefone: (69) 3212-9703 (Gabinete).

Em conformidade com o Art. 113 da Lei Complementar no 965 de 20/12/2017, a SUGESP/RO é o Órgão gestão governamental, coordenação e execução de atividade-meio, relacionada às despesas de natureza essencial, logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas da Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, compete:

> "I - propor políticas, programar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos logísticos, de suprimentos e de contratação de serviços, aquisição e disposição de bens móveis, atuando como Órgão Central do sistema logístico e de controle de gastos de atividade-meio da estrutura da Administração Pública Estadual;
>
> II - implantar, normatizar, coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão operacional que envolvam despesas com logística de transporte, serviços administrativos em geral e de documentos, incluindo protocolo geral;
>
> III - promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e serviços da estrutura administrativa;
>
> IV - garantir a gestão eficiente da frota de veículos oficiais;
>
> V - prestar apoio administrativo, financeiro e logístico aos Gabinetes do Governador, do ViceGovernador, da Casa Militar, da Casa Civil, SECOM e SIBRA, inclusive no que tange às atividades de cerimonial, imprensa oficial, ouvidoria, assuntos legislativos, relações públicas e sociais; (Redação dada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14/3/2023)
>
> VI - assessorar o Governador, o Vice-Governador e o Secretário-Chefe da Casa Civil em suas respectivas áreas de competência;
>
> VII - subsidiar diretamente o funcionamento de imóveis utilizados como sede do Governador do Estado, inclusive a residência oficial, na manutenção e demais custos que decorram para execução da referida competência, bem como as despesas relacionadas à saúde; (Redação dada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14/3/2023)
>
> VIII - planejar, coordenar e executar processos de aquisição central de bens e contratação de serviços inerentes à operação do Palácio Rio Madeira e seus anexos, bem como gerir os contratos considerando os níveis de serviços a eles associados com vistas à otimização logístico-operacional e do gasto público;
>
> IX - operar, normatizar e controlar o sistema de infraestrutura do Palácio Rio Madeira possibilitando a adequada ocupação e o uso efetivo do referido Complexo pelos Órgãos e Entidades instalados nas edificações no desempenho de suas atividades;
>
> X - gerenciar a manutenção da frota oficial seja própria ou locada;
>
> XI - gerir o fornecimento dos serviços essenciais de água, energia e telefonia no âmbito da Administração Pública Estadual;
>
> XII - normatizar e operar o Núcleo de Viagens e Diárias de servidores públicos e colaboradores eventuais da Administração Pública Estadual com vistas ao controle, economicidade, segurança e eficiência, centralizando o recebimento, análise e deliberação quanto às solicitações oriundas dos Titulares dos Órgãos, de acordo com as diretrizes definidas pelo Chefe do Executivo, promovendo a indicação do meio de transporte adequado, levantamento de custo, emissão de passagens, autorização de tráfego e elaboração dos decretos de viagem, acompanhando a publicação no Diário Oficial do Estado; e
>
> XIII - atuar em cooperação com todos os Órgãos que compõem a Administração Pública Estadual Direta e Indireta. XIV - implementar as ações necessárias à operacionalização do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC no âmbito do Estado. (Acrescido pela Lei Complementar nº 1.025, de 14/06/2019)"

Além disso, a SUGESP, alinhada ao Planejamento Estratégico Estadual, cujo propósito é aprimorar a gestão governamental, identificar oportunidades de investimento em parcerias público-privadas, implementar novos serviços e programas que melhorem a infraestrutura pública e fomentar o uso assertivo dos recursos públicos, efetuou o Planejamento Estratégico 2024-2027 mediante Portaria nº 439 de 07 de dezembro de 2023, a qual foi disponibilizada e publicada no dia 11 de dezembro de 2023 mediante Diário Oficial do Estado de Rondônia (DOER) nº 232. O plano possui 4 (quatro) objetivos, vejamos:

> Portaria nº 439 de 07 de dezembro de 2023
>
> "[...]

Art. 5º. Os objetivos estratégicos deste Planejamento Estratégico são:

I - ampliar e aprimorar o acesso dos cidadãos aos serviços do Tudo Aqui, promovendo qualidade, eficiência e accountability;

II - elevar a governança por meio da implementação proativa, de Tecnologias Emergentes, visando otimizar processos, fortalecer a transparência, e, impulsionar a eficiência;

III - assegurar a eficiência na gestão da frota oficial, promovendo a otimização de recursos, a manutenção adequada e a maximização do desempenho operacional;

IV - potencializar o uso responsável do PRM, promovendo acessibilidade, otimização e sustentabilidade para fortalecer sua eficiência e durabilidade.

[...]"

Em vista disso, a identidade organizacional da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos - SUGESP também foi definida pelo Planejamento Estratégico e é formada pela tríade Missão, Visão e Valores, vejamos:



4.2 Legislação

Neste tópico abordaremos as principais normas que regem a unidade orçamentária, quais sejam:

- Lei Complementar n.º 706 de 10 de abril de 2013 que versa sobre a Criação da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;
- Lei Complementar n. 965, de 20/12/2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências;
- Decreto n.º 26.905, de 22 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Regimento Interno da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos de Rondônia - SUGESP;
- Decreto n.º 25.509, de 27 de outubro de 2020, que aprova o Regimento Interno e as Diretrizes relacionadas à gestão e segurança do Palácio Rio Madeira - PRM e revoga o Decreto n.° 19.051, de 29 de julho de 2014.
- Decreto n.º 28.260, de 12 de julho de 2023, que transforma e cria Cargos de Direção Superior da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.
- Decreto n.º 20.007, de 4 de agosto de 2015, que Institui a Política de Atendimento ao Cidadão, no âmbito da Central de Atendimento ao Cidadão - TUDO AQUI e das suas Unidades, bem como constitui instâncias responsáveis pela implementação e acompanhamento na Administração Pública Estadual.
- Resolução n.º 02/2024/SUGESP-ASTEC, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.
- Instrução Normativa n.º 1/2022/SUGESP-ASS, que Institui o Manual de Gestão das Viagens e Diárias no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos e Órgãos Vinculados, conforme Decreto n.º 18.728de 27 de março de 2014 que "Dispõe sobre Regulamentação da Concessão de Diárias âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.
- Instrução Normativa n.º 002/2020/SUGESP-ASS, que regula os procedimentos administrativos para a concessão, aplicação e prestação de contas relativos a suprimento de fundos no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP/RO.
- Instrução Normativa n.º 3/2023/SUGESP-ASS, que Institui o Manual de Análise e Pagamento de Despesas de Publicidade no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, e dá outras providências.
- Portaria n.º 444/2019/SUGESP-ASS, que Institui o Código de Ética da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP
- Portaria n.º 386, de 17 de setembro de 2020, que dispõe sobre a estrutura de Gestão de Riscos e Controle Interno, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.
- Portaria Conjunta n.º 28, de 31 de março de 2023, que Institui o fluxo de análise, fiscalização e pagamento do processo de despesas relacionadas à Publicidade do Governo do Estado de Rondônia.
- Portaria n.º 255 de 06 de agosto de 2024 Dispõe sobre o fluxo para recebimento, distribuição, controle de documentos provenientes de Órgãos Externos no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.
- Instrução Normativa 6 (0054621446), que dispõe sobre o fluxo a ser observado pelos integrantes do Sistema de Controle Interno, relativos ao processamento das despesas com compras, obras e serviços no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP).

Nese diapasão, foram noticiados as principais normas relativas à SUGESP no que tange a Gestão, Estrutura, Atividade e Competência. Entretanto, esta SUGESP possui outras normativas de natureza administrativa/gerencial, de modo que poderão ser consultadas no Portal dessa Superintendência consoante endereço: http://portal.sugesp.ro.gov.br/index.php/portarias/

4.3 Da Estrutura Organizacional

É mister tratar dos aspectos referentes à estrutura organizacional da SUGESP, de modo a apresentar uma compreensão nítida de como essa Superintendência se organiza para exercer suas atribuições e alcançar seus objetivos institucionais. A liderança superior estabelece a visão e a estratégia, assegurando que as iniciativas da SUGESP estejam em sintonia com as metas de governança do estado, especialmente no que se refere aos órgãos vinculados, garantindo a eficácia nos serviços de logística e infraestrutura por meio de processos internos bem estruturados. Cada setor tem um papel indispensável, funcionando de maneira integrada como componentes de um sistema eficiente. Essa dinâmica demanda uma abordagem criativa e voltada para a obtenção de resultados, buscando constantemente a melhoria de processos e a redução de despesas.

Nessa toada, a estrutura organizacional encontra-se respaldada pelo Decreto n.° 26.905, de 22 de fevereiro de 2022, vejamos:

> Decreto n° 26.905, de 22 de fevereiro de 2022
>
> [...]
>
> Art. 4°A SUGESP, dirigida pelo (a) Superintendente de Gestão de Gastos Públicos, com o auxílio do (a) Diretor (a) Executivo:
>
> (a), possui a seguinte Estrutura Orgânica subordinada em níveis hierárquicos:
>
> I - Gabinete;
>
> II - Diretoria Executiva:
>
> a) Assessoria de Gabinete;
>
> b) Controle Interno;
>
> c) Assessoria Jurídica; e
>
> d) Ouvidoria Setorial;
>
> III - Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF:
>
> a) Gerência de Finanças - GFIN;
>
> b) Gerência de Planejamento e Orçamento - GPLAN;
>
> c) Gerência de Contabilidade - GCONT;
>
> d) Gerência de Compras - GCOM;
>
> e) Gerência de Contratos e Convênios - GCONV;
>
> f) Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP; e
>
> g) Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;
>
> IV - Coordenadoria de Gastos Administrativos - CGA:
>
> a) Gerência de Controle dos Gastos - GCG:
>
> 1. Núcleo de Gastos Essenciais - NGE;
>
> 2. Núcleo de Passagens - NPA; e
>
> 3. Núcleo de Diárias - NDI;
>
> b) Gerência de Manutenção Automotiva - GMA;
>
> c) Gerência de Abastecimento - GABS;
>
> d) Gerência de Transporte - GTR:
>
> 1. Núcleo de Viagens Terrestres e Fluviais - NVTF;
>
> V - Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP:
>
> a) Gerência de Engenharia - GEN:
>
> 1. Núcleo de Elétrica - NEL;
>
> 2. Núcleo de Manutenção Predial - NMP;
>
> 3. Núcleo de Hidráulica - NHI; e
>
> 4. Equipe de Manutenção e Montagem - EMM;
>
> b) Gerência de Tecnologia da Informação - GTI;
>
> VI - Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM:
>
> a) Gerência Administrativa - GADM:
>
> 1. Núcleo de Fiscalização - NFIS; e
>
> 2. Núcleo Operacional - NOP;
>
> b) Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho - GSST;

VII - Coordenadoria das Unidades de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui:

a) Unidades de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui:

1. Unidade de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui - Unidade I;

2. Unidade de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui - Unidade II; e

3. Unidade de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui - Unidade Móvel;

b) Unidades de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui - Regionais:

1. Unidade de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui - Regional I;

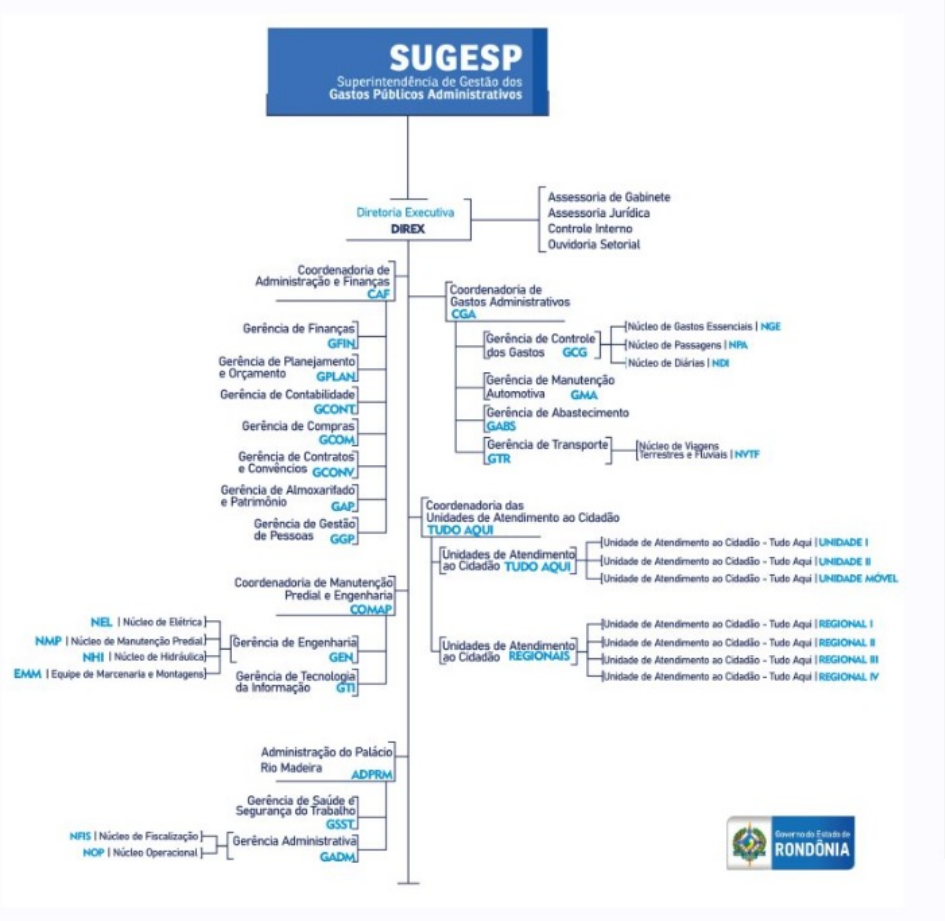
2. Unidade de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui - Regional II;

3. Unidade de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui - Regional III; e

4. Unidade de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui - Regional IV.

[...]

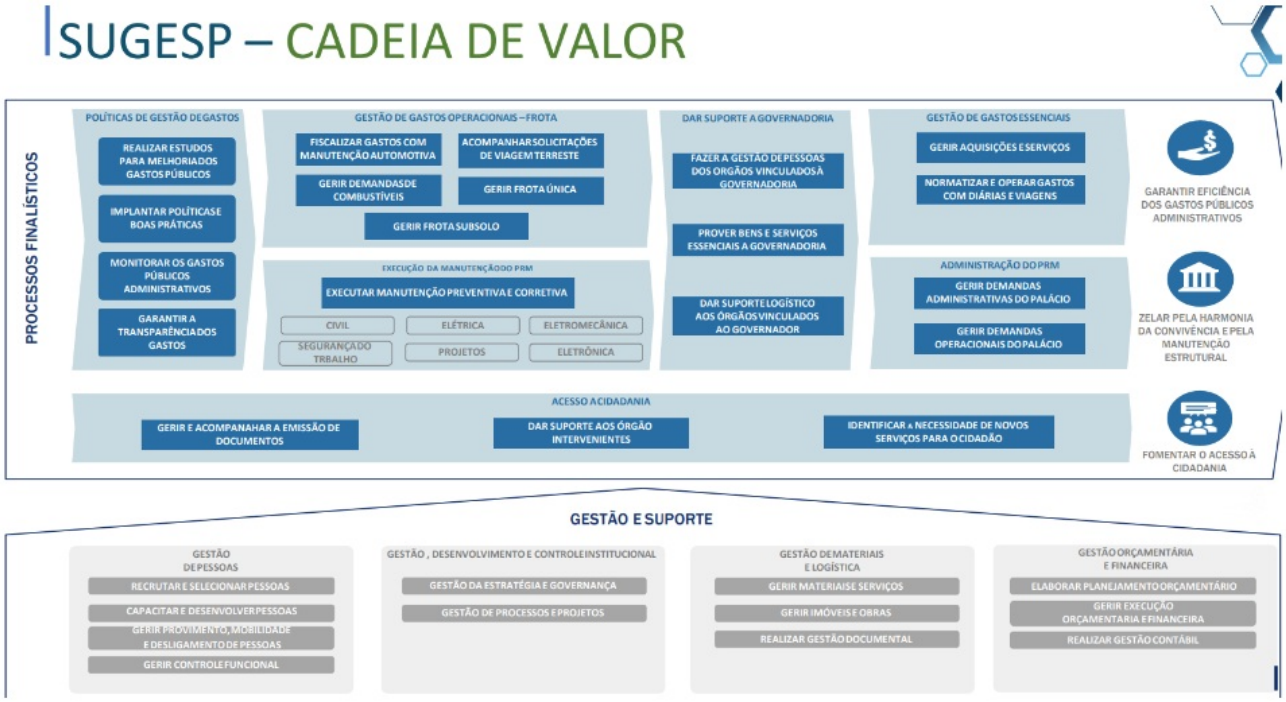
A seguir, apresentamos o organograma da atual estrutura organizacional:



Fonte: Site Oficial SUGESP/RO

Nesse prisma, importa salientar que a estrutura possibilitou a apresentação da cadeia de valor desta SUGESP. Faz-se necessário aclarar que, a cadeia de valor em um órgão público organiza e otimiza atividades e processos estratégicos com o objetivo de gerar valor à sociedade. Ela identifica etapas essenciais, melhora a eficiência, alinha recursos aos objetivos institucionais e garante coordenação entre as áreas. Focada no cidadão, a cadeia visa a entrega de serviços públicos de qualidade, maximizando o uso de recursos e eliminando desperdícios, assegurando que todas as ações contribuam para o cumprimento da missão do órgão. No ensejo, a cadeia de valor da SUGESP encontra-se da seguinte forma:

Figura 2 - Cadeia de Valor da SUGESP



Fonte: Dados SUGESP

Outrossim, informamos também que está em tramitação processo administrativo que trata de concurso público em fase de elaboração de estudo para lançamento de edital, visando adequar e regularizar o funcionamento da estrutura organizacional, e ainda, para reforçar a força de trabalho desta Superintendência.

Ademais, é importante ressaltar que por meio da Lei Complementar n°. 1.180, de 14 de março de 2023 foi realizada reestruturação da SUGESP, na qual foram definidos 211 (duzentos e onze) cargos. Nesse sentido, comunicamos que está em tramitação processo administrativo (0042.006426/2023-85), que trata da criação de quadro próprio desta Superintendência, visando adequar e regularizar o funcionamento da estrutura organizacional.

5. RECURSOS HUMANOS

5.1 Plano de Carreiras, Remuneração e Benefícios

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP desta Superintendência, por meio do Memorando 1 (0056203395), encartado aos autos n.º 0042.003389/2024-34, aduziu que, a realização de concurso é o meio técnico utilizado para admissão de pessoas aptas ao desempenho de cargo e empregos no âmbito da Administração Pública, sendo a maneira encontrada pelo legislador para se primar pela moralidade, eficiência e aperfeiçoamento dos serviços fornecidos à população e, ao mesmo tempo, propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos da lei, consoante determina o art. 37, I e II, da Constituição da República e art. 05, da Lei Complementar n.º 68, de 09/12/1.992 (Estatuto do Servidor Público Estadual).

O procedimento de abertura de concurso deve obedecer aos princípios que regem a Administração Pública, às disposições da Constituição Federal e às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n°. 101, de 04/05/2000), dentre outras legislações que dispõem acerca da sua realização e que devem ser rigorosamente observadas, e ainda, para reforçar a força de trabalho desta Superintendência.

Dito isso, comunicou que está em tramitação processo administrativo (0042.006426/2023-85), que trata de criação de quadro próprio desta Superintendência, tendo em vista não dispormos de quadro de pessoal de carreira, visando adequar e regularizar o funcionamento da estrutura organizacional. Ato necessário para que se possa posteriormente dar andamento em concurso público conforme legislação. Este, encontra-se em estudo de impacto financeiro e orçamentário.

5.2 Gastos com Despesa de Pessoal, Auxílios e Indenizações

Inicialmente, destacam-se as informações solicitadas no subtópico 5.2 da Portaria 317 Raci (0044404300):

- Deve ser demonstrado o total de gasto com pessoal ativo no exercício fiscalizado, apresentando comparativo de gastos com pessoal efetivo e comissionado, na forma do quadro abaixo.
- Ademais, havendo casos particulares de pessoal não enquadrado nas categorias acima, como estagiários, deverá ser detalhado em qual situação se enquadra e a remuneração paga.

À vista disso, solicitamos informações por meio do Memorando 280 (0056003338), inserido no processo n.º 0042.003389/2024-34. Em atendimento, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas apresentou a seguinte tabela:

Despesas relacionadas aos gastos de pessoal (SUGESP e vinculados):

DESPESAS DE PESSOAL SUGESP E VINCULADO	
MÊS/ANO	VALORES
Jan-24	R$ 7,708,051.72
Feb-24	R$ 7,228,832.06
Mar-24	R$ 7,011,518.68
Apr-24	R$ 7,063,104.45
May-24	R$ 6,944,825.57
Jun-24	R$ 7,284,946.81
Jul-24	R$ 7,114,471.66
Aug-24	R$ 6,977,903.14
Sep-24	R$ 6,885,317.59
Oct-24	R$ 7,102,980.27
Nov-24	R$ 7,079,846.46
Dec-24	R$ 8,263,751.72
13º Salário	R$ 5,786,707.32
TOTAL	**R$ 92,452,257.45**

Fonte: Planilha EVOLUÇÃO GASTOS C/FOPAG 2024 (0056588690)

Ressalta-se que a folha de pagamento desta SUGESP e órgãos vinculados é unificada, tendo em vista a autonomia orçamentária e financeira constante na LC 965/2017 e suas alterações.

Por conseguinte, a Gerência de Supervisão de Pagamento da SEGEP - por meio do Despacho 0057249637 - apresentou um quadro detalhando o total gasto com pessoal ativo no exercício de 2024, incluindo o comparativo entre os gastos com pessoal efetivo e comissionado, conforme demonstrado abaixo:

5.2 Quadro 01 - COMPARATIVO DAS REMUNERAÇÕES

Servidor	Remuneração Efetiva	Valor gasto com CC	Valor gasto com FG	Remuneração Total
Servidor efetivo	18.741.391,81	6.971.252,22	-	25.712.644,03
Cargo Comissionado	1.759.755,40	1.385.639,39	-	3.145.394,79
Comissionado sem vínculo	14.949.687,80	42.857.823,51	-	57.807.511,31
TOTAL	35.450.835,01	51.214.715,12	-	86.665.550,13

Legenda:

Servidor efetivo: servidor devidamente classificado e aprovado por meio de concurso público específico;

Comissionado com vínculo: servidor que possui cargo efetivo e exerce cargo em comissão;

Comissionado sem vínculo: servidor que não possui cargo efetivo, mas exerce cargo em comissão;

Remuneração Efetiva: valor efetivo gasto, o qual corresponde ao valor bruto gasto com o servidor, no exercício de referência, descontados os adicionais referentes ao Cargo em Comissão (CC) e à Função Gratificada (FG).

Valor Gasto com CC: valor bruto gasto com Cargo em Comissão (CC) no exercício de referência;

Valor Gasto com FG: valor bruto gasto com Função Gratificada (FG) no exercício de referência;

Remuneração Total: valor da remuneração total paga no exercício, incluindo os adicionais referentes ao Cargo em Comissão (CC) e à Função Gratificada (FG), quando for o caso;

Diante do exposto, observa-se que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta SUGESP informou que o valor total gasto com pessoal no exercício financeiro de 2024 foi de R$ 92.452.257,45 (noventa e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), enquanto a SEGEP informou o valor de 86.665.550,13 (oitenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e treze centavos). **Assim, verificamos que a divergência ocorreu devido à tabela apresentada pela SEGEP não constar os valores referentes ao 13º Salário, qual seja R$ 5.786.707,32 (cinco milhões, setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e sete reais e trinta e dois centavos).**

Por fim, não foram informados pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas [SUGESP-CGP] casos particulares enquadrados em outras categorias que não as encimadas, de modo que estas são as informações.

5.3 Relação de Pessoal

Segue demonstrativo do quantitativo numérico de pessoal efetivo e comissionado, no último dia do exercício de referência, por cargos, constantes na Lei Complementar nº 965/2017 e legislação pertinente quanto ao quantitativo de cargos comissionados, bem como os servidores com vínculo federal à disposição da unidade.

Quadro 02 – Relação de pessoal efetivo

Relação de Pessoal em 31/12/2024		Categoria	Quantidade	Cargos em Comissão
	a) Do quadro de pessoal da unidade (discriminados por cargos)			-
		1 SGT PM (E) - CDS XIV	01	01
		3 SGT PM (E) - CDS VIII	01	01
		3 SGT PM (E) - CDS XIII	01	01
		3 SGT PM (E) - CDS XVI	02	02
		ADMINISTRADOR DO PRM (E) - CDS XI	01	01
		ADVOGADO AUTÁRQUICO (E)	01	0
		AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA (E)	12	11
		AGENTE EM ATIVID. ADMINIST.	03	03
		AGENTE DE POLÍCIA (E)	01	01
		AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (E)	01	01
		AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA (E)	04	02
		ANALISTA CONTÁBIL (E) CDS 12	01	01
		ANALISTA EM TRÂNSITO/ADMINISTRADOR (E) CDS X	01	01
		ASSESSOR I (E)	21	21
		ASSESSOR II (E)	156	156
		ASSESSOR II (U)	01	01
		ASSESSOR III (E)	138	138
		ASSESSOR IV (U)	01	01
		ASSESSOR IV (E)	171	171
		ASSESSOR V (E)	105	105
		ASSESSOR V (U)	02	02

EFETIVOS	b) Do quadro de pessoal de outra unidade (discriminados por Ente da Federação - 3 AGTU, E, DF, M)	ASSESSOR VI (E)	35	35
		ASSESSOR VI (U)	00	00
		ASSESSOR VII (E)	36	36
		ASSESSOR VII (U)	03	03
		ASSESSOR VIII (E)	50	50
		ASSESSOR VIII (U)	02	02
		ASSESSOR IX (E)	55	55
		ASSESSOR X (E)	20	20
		ASSESSOR XI (E)	16	16
		ASSESSOR XII (E)	18	18
		CHEFE DE GABINETE (E)	02	02
		CHEFE DE NÚCLEO (E) - CDS IV	03	03
		CHEFE DE NÚCLEO (F) - CDS IV	01	01
		CHEFE DE NÚCLEO (E) - CDS V	07	07
		CHEFE DE NÚCLEO (E) - CDS VI	01	01
		COORDENADOR (E) - CDS IX	02	02
		COORDENADOR (E) - CDS X	03	03
		COORDENADOR (E) - CDS XII	07	07
		COORDENADOR (E) - CDS XIV	04	04
		COORDENADOR (E) -CDS XVI	03	03
		CHEFE DE EQUIPE (U)	02	02
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(E)	03	03
		CB PM (E) - CDS XIII	01	01
		CB PM (E) - CDS XV	01	01
		CB PM (E) - CDS XVI	02	02

CAP PM (E) - CDS XII	02	02
CEDIDO COM ÔNUS PARA O ESTADO (E)	85	77
CEDIDO COM ÔNUS PARA O ESTADO (M)	08	08
ESP. EM POLÍTICA PÚBLICA E GEST. GOV. (E)	06	05
DIRETOR (E)	09	09
EXTENSIONISTA EM GESTÃO (E)	01	0
EXTENSIONISTA SOCIAL N MÉDIO (E)	01	01
EXTENSIONISTA SOCIAL N SUPERIOR (E)	01	00
FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO (U)	34	12
GERENTE VIII (E)	14	14
GERENTE VIII (U)	01	01
GERENTE VII (E)	02	02
GERENTE DE ORGANIZAÇÃO E EVENTOS (E) CDS V	01	01
GERENTE DE CONTRATO (E) CDS VIII	01	00
GERENTE DE FOTOGRAFIA E VÍDEO (E) CDS VIII	01	01
GERENTE DE CONTEÚDO DIGITAL (E) CDS VIII	01	01
GERENTE DE APOIO LOGÍSTICO (E) CDS VIII	01	01
GERENTE DE FATURAMENTO E COBRANÇA (U) CDS IX	01	01
AUXILIAR EM ENFERMAGEM (E)	01	01
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (E)	03	02
LEI 0972 (GRATIFICAÇÃO CASA MILITAR) (E)	111	0

PILOTO DE AERONAVE (E)	01	0
POLICIAL PENAL (E)	06	06
PROFESSOR CLASSE C - CH40 (E)	05	05
PROFESSOR CLASSE C - CH25 (E)	01	0
GOVERNADOR (E)	01	01
VICE-GOV (E)	01	01
SECRETARIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO (E)	01	01
SECRETARIO DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO (E)	01	01
SUPERINTENDENTE DE GASTOS PUB. (M)	01	01
SECRETARIO CHEFE DA CASA CIVIL (E)	01	01
SECRETARIO CHEFE DA CASA MILITAR (E)	01	01
SECRETARIO EXECUTIVO DO VICE GOVERNADOR (E)	01	01
SECRETARIO ADJUNTO (E)	03	03
SECRETARIO EXECUTIVO REGIONAL (E) - CDS XIII	04	04
SEJUS - AGENTE EM ATIV. ADMINIST. (E)	01	01
SESAU- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (E)	02	02
TCEL PM (E)	02	02
TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1 (E)	01	01
TOTAL	1220	1069

Legenda:

Categoria: Descrição dos cargos, no caso de servidores do quadro de pessoal da unidade, bem como do ente da federação (União, Estado, Distrito Federal ou Municípios), no caso de servidores do quadro de pessoal de outra unidade.

Quantidade: Informar a quantidade de servidores na unidade, de acordo com sua categoria.

Cargos em comissão: Informar a quantidade de cargos em comissão ocupados, de acordo com sua categoria.

Função Gratificada: Informar a quantidade de funções gratificadas ocupadas, de acordo com sua categoria.

Observação:

O preenchimento do quantitativo de servidores nas colunas "Quantidade", "Cargos em Comissão" e "Função Gratificada" não são excludentes. (Ex.: Um Auxiliar Administrativo ocupando cargo em comissão seria considerado tanto na coluna de "Quantidade", como na coluna de "Cargos em Comissão").

* Considerado o quantitativo de SUGESP e órgãos vinculados.

** Incluso pessoal do Ex-Território localizado nesta SUGESP e órgãos vinculados.

Quadro 03 – Relação de pessoal sem vínculo específico

Relação de Pessoal em 31/12/2024	Categoria	Quantidade
SEM VÍNCULO ESPECÍFICO COM O ÓRGÃO / ENTIDADE	**ADMINISTRADOR DO PRM**	**1**
	ASSESSOR I	21
	ASSESSOR II	157
	ASSESSOR III	138
	ASSESSOR IV	172
	ASSESSOR V	107
	ASSESSOR VI	35
	ASSESSOR VII	39
	ASSESSOR VIII	52
	ASSESSOR IX	55
	ASSESSOR X	20
	ASSESSOR XI	16
	ASSESSOR XII	18
	CHEFE DE GABINETE	2
	CHEFE DE NÚCLEO	12
	COORDENADOR	19
	CHEFE DE EQUIPE	2
	DIRETOR	09
	ESTAGIÁRIOS	07
	GERENTE VIII	15
	GERENTE VII	2
	GERENTE DE ORGANIZAÇÃO E EVENTOS (CDS V)	1
	GERENTE DE APOIO LOGÍSTICO (CDS VIII)	1
	GERENTE DE CONTRATOS (CDS VIII)	1
	GERENTE DE CONTEÚDO DIGITAL (CDS VIII)	1
	GERENTE DE FOTOGRAFIA E VÍDEO (CDS VIII)	1
	GERENTE DE FATURAMENTO E COBRANÇA (CDS IX)	1
	LEI 0972 (GRATIFICAÇÃO CASA MILITAR)	111
	GOVERNADOR	1
	VICE-GOV	1
	SECRETARIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	1
	SECRETARIO DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO	1

	SECRETARIO CHEFE DA CASA CIVIL	1
	SECRETARIO CHEFE DA CASA MILITAR	1
	SECRETARIO ADJUNTO	3
	SECRETARIO EXECUTIVO REGIONAL	4
TOTAL		1029

Legenda:

Estágios: Até 18 de dezembro de 2024, termino da despesa com estagiários por fim de contrato.

Categoria: Discriminar as categorias de pessoal na unidade sem vínculo específico com o órgão / entidade. Ex.: Estagiários, comissionados sem vínculo e outros.

Quantidade: Informar a quantidade de servidores na unidade, de acordo com sua categoria.

*Considerados os servidores sem vínculo.

*Lei 972 paga aos servidores militares lotados na Casa Militar.

Ressalta-se que esta Superintendência não possui servidores cedidos a outras unidades, tendo em vista que conforme Art. 53 da LC 68/92, a cedência só cabe a servidores efetivos, após cumprido estágio probatório e, até o momento, esta SUGESP não dispõe de quadro próprio.

5.4 Avaliação acerca do diagnóstico da força de trabalho

Em análise quanto a força de trabalho dessa SUGESP, informamos que atualmente encontra-se adequado o quadro de gestão de pessoas referente as atribuições desenvolvidas pelos servidores. No entanto, as pessoas lotadas no órgão não são servidores efetivos da SUGESP, tendo em vista que esta não dispõe de quadro próprio.

Assim, informamos que a ausência de um plano de carreira gera riscos para este órgão, incluindo a possível inadequação do quadro de pessoal devido à alta rotatividade de servidores.

Nesse sentido, visando assegurar a continuidade administrativa e a efetividade do serviço público, ressaltamos que está em tramitação o processo administrativo n.º 0042.006426/2023-85, que trata da criação de cargos efetivos no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Por fim, informamos a criação do processo n.º 0042.000201/2025-87, que visa o gerenciamento dos riscos relacionados à gestão de pessoas, inclusive, o da rotatividade de servidores, para posterior aprimoramento dos pontos de controle desta SUGESP.

6. DO CONTROLE INTERNO

6.1 Da Estrutura

O quadro funcional desta Unidade Setorial de Controle Interno da SUGESP-RO é composto atualmente por 7 (sete) servidores, sendo: ?

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO
Adriane Grangeiro de Araújo	Controladora Interna
Núbia Cavalcante da Silva	Assessor(a) I
Caroline de Oliveira Calegário	Assessor(a) IV
João Elanio de Lima	Assessor(a) IV
Lilian Oliveira Macedo Ramos	Assessor(a) V
Marcela Pereira da Silva	Assessor(a) IV
Larissa Fritsch Lemos	Assessor(a) IV

Apesar dessa Unidade Setorial de Controle Interno não possuir Auditores ou servidores de Nível Superior concursados da SUGESP em seu quadro de servidores, tem por apreço a busca pela excelência em controle, objetivando o cumprimento dos princípios e normas aplicados à Administração Pública, visando salvaguardar o erário. Desse modo, cumpre ressaltar que esta Unidade Setorial, até o momento, não possui carreira própria, com provimento mediante concurso público.

6.2 Das Normativas de Controle Interno

Este Controle Interno utiliza os seguintes normativos para nortear suas ações:

1. **Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):** estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, transparência, controle e planejamento no setor público;

2. **Decreto 23.277, de 16 de outubro de 2018:** dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências;

3. **Portaria n.º 444/2019/SUGESP-ASS:** institui o Código de Ética da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

4. **Portaria n.º 386 de 17 de setembro de 2020:** dispõe sobre a estrutura de Gestão de Riscos e Controle Interno, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

5. **Instrução Normativa n.º 002/2020/SUGESP-ASS:** regula os procedimentos administrativos para a concessão, aplicação e prestação de contas relativos a suprimento de fundos no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP/RO.

6. **Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de licitações e Contratos Administrativos):** estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7. **Instrução Normativa n.º 1/2022/SUGESP-ASS:** que Institui o Manual de Gestão das Viagens e Diárias no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos e Órgãos Vinculados, conforme Decreto n.º 18.728de 27 de março de 2014 que "Dispõe sobre Regulamentação da Concessão de Diárias âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

8. **Portaria n.º 291 de 17 de agosto de 2023:** dispõe sobre a implantação do Fluxo de controle interno que visa elaborar e validar os cálculos referentes aos reajustes, repactuações e equilíbrio dos contratos administrativos no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, bem como instituir a Comissão que irá elaborar e validar os cálculos referentes aos reajustes, repactuações e equilíbrio dos contratos administrativos no âmbito da SUGESP, com base no artigo 2º, alínea III e IV, do Decreto n.º 23.277/2018.

9. **Decreto n.º 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024:** regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos n° 12.234, de 13 de junho de 2006,n° 16.089, de 28 de julho de 2011, n° 18.340, de 6 de novembro de 2013, n° 21.349, de 21 de outubro de 2016 e n° 26.182, de 24 de junho 2021.

10. **Resolução n.º 02/2024/SUGESP-ASTEC:** dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

11. **Portaria nº 255 de 06 de agosto de 2024:** dispõe sobre o fluxo para recebimento, distribuição, controle de documentos provenientes de Órgãos Externos no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

12. **Portaria nº 162 de 20 de maio de 2024:** dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Apuração Preliminar de Responsabilidade - CEAP e estabelece os procedimentos a serem adotados nas diligências processadas, bem como regulamenta o fluxo interno no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

13. **Portaria nº 193 de 13 de junho de 2024:** dispõe sobre o Plano de Contratações Anual do exercício financeiro de 2024 da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

14. **Instrução Normativa n.º 06/2024/SUGESP-ASTEC:** dispõe sobre o fluxo a ser observado pelos integrantes do Sistema de Controle Interno, relativos ao processamento das despesas com compras, obras e serviços no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administravos (SUGESP).

Em sequência, informamos que está em elaboração os normativos:

1. **Minuta de Portaria (0049366692):** estabelece procedimentos a serem adotados na apuração de responsabilidades por infrações cometidas pelas contratadas, bem como na aplicação de eventuais sanções administrativas no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

2. **Minuta de Instrução Normativa (0051398300):** estabelece no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos integrantes do Sistema de Controle Interno, quanto aos processos administrativos que envolvem as Contratações Diretas e o Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e/ou prestação de serviços sob a égide da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por fim, vale destacar o **Manual de Gestão dos Contratos Administrativos**, disponível no portal.sugesp.ro.gov.br, que serve como guia para orientar a gestão, execução e fiscalização de contratos firmados pela administração pública.

Ante o exposto, salientamos que o Controle Interno atua de forma alinhada aos normativos, prezando pelos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

6.3 Das Atividades de Controle Interno

Inicialmente, vale destacar que o Controle Interno (SUGESP-CI) integra o Sistema Estadual de Controle Interno, tecnicamente subordinado à Controladoria Geral do Estado (CGE), sendo uma instância responsável por realizar as ações de supervisão, monitoramento e assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos e controles internos da gestão, bem como acompanhar, orientar o ordenador de despesa e fiscalizar os atos de gestão, conforme art. 2º, incisos IV e VII do Decreto n. 23.277/2018 e art. 12, incisos II e III da LC n. 758/2014.

Nesse sentido, nos termos do artigo 10 da Lei Complementar n.º 758/2014, no Estado de Rondônia, as atividades das unidades setoriais de controle interno sujeitam-se à orientação normativa e supervisão técnica da CGE. Tal vinculação técnica visa proporcionar a qualidade dos trabalhos e efetividade nos resultados de auditoria e racionalizar as ações de controle.

Na condição de Unidade Setorial, a Controladoria Interna da Superintendência Estadual de Gestão de Gastos Públicos Administrativos, compete:

I. Elaborar Relatórios Quadrimestrais e Anuais de Controle Interno acerca dos atos e fatos de gestão da Unidade Gestora 110009 – Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, por meio do Sistema para Elaboração de Relatório de Controle Interno - SERCI da Controladoria Geral do Estado de Rondônia (CGE/RO) e do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos moldes das Portaria(s) atinentes ao modelo de elaboração de relatórios quadrimestrais e/ou anual de controle interno oriunda(s) da (CGE/RO);

II. Analisar os processos administrativos referentes a despesas relativos a Contratações e Aquisições, Suprimento de Fundos, Diárias, Convênios e Instrumentos Congêneres e emitir Parecer em consonância aos princípios basilares previstos nas legislações vigentes;

III. Assessorar a alta administração (gestor da pasta) quanto aspectos relacionados a identificação de riscos e controles internos da gestão, de forma que seja possível fornecer subsídios no processo de tomada de decisão baseadas em evidências e para a programação ou reprogramação na execução de políticas públicas, em busca da melhor escolha para gerar resultados mais eficientes, eficaz e efetividade.

IV. Prestar orientações aos setores componentes de primeira linha nas diversas matérias submetidas a avaliação da setorial de controle interno.

V. Fomentar e/ou contribuir com a elaboração de normativas do âmbito da unidade jurisdicionada;

VI. Efetuar o monitoramento da gestão orçamentária e financeira, especialmente no que diz respeito aos resultados quanto à eficiência e eficácia dos programas e ações orçamentários, bem como o acompanhamento das demonstrações contábeis, gestão patrimonial;

VII. Acompanhar/monitorar possíveis Tomadas de Contas Especiais instauradas no âmbito desta Superintendência, bem como, realizar juízo de admissibilidade antes da instauração de TCEs nos termos da IN no 68/2019/TCE-RO. Além de prestar assessoramento na condução e processamento das medidas administrativas antecedentes à TCE, assim como durante o processamento da TCE já instaurada;

VIII. Realizar o monitoramento dos processos administrativos de Diárias e Suprimento de Fundos por amostragem;

IX. Atender as demandas advindas da Controladoria Geral do Estado, do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle interno e externo, quando

relacionadas ou direcionadas ao setor;

X. Monitorar o cumprimento das decisões proferidas pelos órgãos de controle externo, discorrendo nos Relatórios Quadrimestrais e Anuais de Controle Interno as medidas adotadas pela Unidade Jurisdicionada, quando for o caso, cujas diligências e consolidações das informações a serem atendidas e encaminhadas aos Órgãos Demandantes, são realizadas/efetuadas pela Assessoria Técnica da SUGESP/RO;

XI Avaliar a gestão da SUGESP/RO no que tange a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade;

XII. Dentre outras atividades relacionadas às Unidades Setoriais de Controle Interno, conforme legislação vigente;

XVII. Realizar inspeção junto as Unidades de Atendimento ao Cidadão (TUDO AQUI) e Regionais, objetivando avaliar os pontos de controle, identificar fragilidades que possam implicar em falhas administrativas, analisando o contexto necessário para proposição de medidas cabíveis de modo a fortalecer a Gestão.

Insta destacar que as atividades de Controle Interno consistem na verificação sistemática dos procedimentos administrativos dos controles mantidos pelas unidades administrativas/setores a serem inspecionados, para mitigar possíveis irregularidades e riscos no desempenho de suas atividades, identificando, ainda, seus impactos para a consecução da missão institucional do órgão.

6.3.1 Plano Anual de Atividades de Controle Interno PAACI 2024

Considerando a necessidade de orientar as atividades de controle interno a serem desenvolvidas no âmbito desta Superintendência, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem utilizados, para coordenar, orientar e permitir a preparação e conhecimento prévio, por parte de todas as unidades administrativas do órgão quanto às ações fiscalizatórias de natureza ordinária, eventuais e programadas de controle interno a serem executadas no ano de 2024, elaboramos o Plano Anual de Atividades de Controle Interno PAACI 2024 (0047017453), encartado no processo n.º 0042.000769/2024-17.

No plano mencionado, foi avaliado o grau de risco das atividades com base na materialidade e relevância, considerando os aspectos legais e financeiros dos objetos a serem analisados. Com fundamento nessa avaliação, foi elaborado o cronograma de execução, o qual se pautaria em:

6.3.1.1 Atividades ordinárias de Controle Interno

Essas atividades são executadas de forma rotineira e incidem em todas as rotinas, procedimentos e movimentações de recursos públicos realizados pelo órgão, por meio de suas unidades administrativas/setores, tais como: orientações/assessoria, reunião de alinhamento intersetoriais dentre outros.

No tocante a esse tópico, importa trazer como exemplo de atuação, as reuniões de alinhamento e acompanhamento realizadas com vistas a elaboração do inventário patrimonial e execução do Plano de Trabalho com relação à matéria orçamentária/financeira, a saber, Ata de Reunião 0051794291, Ata de Reunião 0052447509 e Ata de Reunião 0053548645 encartadas aos autos n.º 0042.003390/2024-69.

Outrossim, vale indicar a reunião realizada com vistas a análise do Plano Anual de Contratações (PCA) de 2025 e, consequentemente, gestão de riscos associada ao processo, buscando mitigar possíveis desafios e garantir a eficiência das contratações previstas, consoante Ata de Reunião 0052650484 alocada ao processo n.º 0042.004314/2024-71.

No mais, as indicações encimadas apenas visam demonstrar a atuação desta setorial na atividade proposta, uma vez que o volume de tarefas executadas excede as apresentadas neste documento.

6.3.1.2 Atividades programadas de Controle Interno

Foram realizadas no exercício de 2024 as seguintes atividades, conforme prioridade/programação disposta no PAACI:

Período da Atividade	Objetos de Controle Interno
Quadrimestral	Monitoramento dos Processos de Contratações e Aquisições por amostragem; Monitoramento da regularidade das situações orçamentárias, financeiras e contábeis; Monitoramento da regularidade da situação de patrimônio; Monitoramento dos processos de suprimento de fundos por amostragem; Monitoramento dos Processos de Diárias por amostragem;
Mensal	Execução do Planejamento pertinente ao Programa de Integridade.
Quinzenal	Acompanhamento do Plano de Trabalho.
Diário	Análise e Parecer de despesas com serviços, aquisições, diárias e suprimento de fundos.

Produto	Previsão de Entrega
- Mapa de Risco das Contratações; - Minuta de Portaria estabelecendo rotinas e fluxo de protocolo de demandas.	Agosto/2024
Plano de Ação definindo cronogramas, critérios e procedimentos a serem adotados com vistas a avaliação de nível de maturidade dos pontos de controle da SUGESP.	Setembro/2024

Nessa toada, quanto às **atividades quadrimestrais**, foram previstos 5 (cinco) monitoramentos de maio a dezembro de 2024, quais sejam:



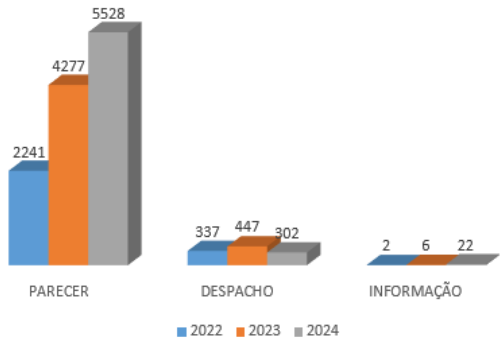
Fonte: autoral.

Desta forma, demonstramos que os monitoramentos estão implementados nesta Superintendência.

Referente à **atividade mensal** de Execução do Planejamento pertinente ao Programa de Integridade (PROIN), informamos que este se encontra na 4º etapa, que envolve a participação da sociedade para contribuir ativamente com sugestões e críticas para a melhoria dos processos administrativos, consoante processo n.º 0042.070097/2022-45.

Quanto ao **acompanhamento quinzenal** do Plano de Trabalho (0047290346), elaborado em atenção ao Acórdão - AC2-TC 00414/23 (0044606571), informamos que está sendo realizado por meio dos processos: 0042.003224/2024-62, 0042.003390/2024-69, 0042.003391/2024-11, 0042.003392/2024-58, 0042.002185/2024-86 e 0042.001393/2024-68.

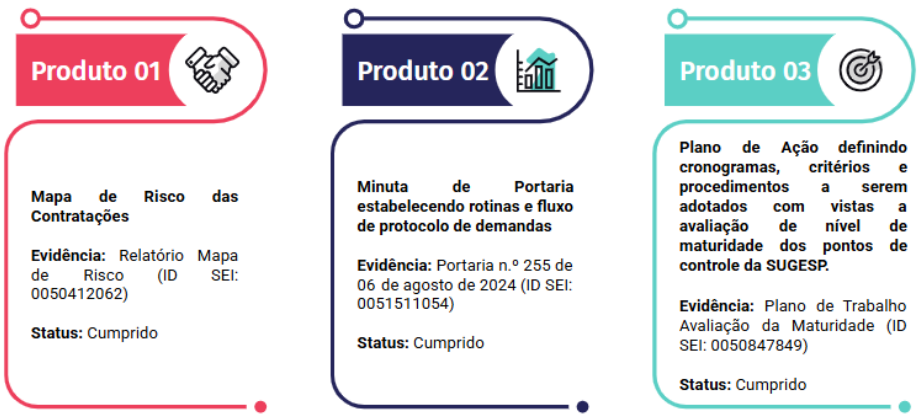
Em relação às **atividades diárias**, envolvendo a elaboração de documentos de análises adotadas por este controle interno (Parecer, Informação e Despacho), criamos o seguinte gráfico comparativo das produções dos exercícios de 2022, 2023 e 2024. Ressalta-se que as informações foram extraídas da ferramenta "SEI em Números" do Sistema Eletrônico de informações.



Fonte: SEI em Números, consulta em 27/01/2025.

Conforme apresentado, nota-se que as demandas encaminhadas para análise deste Controle Interno aumentaram ao longo dos exercícios.

Ademais, mesmo com o aumento das demandas, os produtos expostos no tópico 2.2 das "atividades programadas de Controle Interno" foram concluídos, conforme o planejamento. Vejamos:



Fonte: autoral.

Por fim, informamos que houve a execução integral do PAACI 2024, o que demonstra a eficácia do planejamento e o comprometimento da organização com os princípios de boa governança e controle interno. O cumprimento de 100% das atividades planejadas serve como referência para a continuidade e aprimoramento das ações em 2025.

6.3.2 Atividades Extraordinárias de Controle Interno

São executadas sempre que requisitadas pelos Órgãos de Controle Externo (TCE; MPE; MPF, Poder Judiciário; Poder Legislativo, outros) e/ou Unidade Central de Controle Interno (CGE/RO).

Nesse contexto, insta salientar que, esta unidade setorial de controle interno atuou como ponto focal para os trabalhos conduzidos pela equipe do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no período de 16 a 20/09/2024, especialmente no que tange ao cadastramento de servidores no Portal Cidadão, consoante solicitação da Corte de Contas por meio do Ofício 845/2024/GABPRES/TCERO (0052685427), encartado aos autos n.º 0014.001737/2024-76, atendido via Ofício 11599/2024/SUGESP-GAB (0052801061).

6.3.3 Execução de outras atividades não contempladas no PAACI:

Importa salientar que, algumas atividades exercidas ao longo do exercício de 2024, impulsionaram a execução de outras atividades não contempladas no referido Plano, quais sejam:

- Declaração de Apetite a Risco (0052813047), que reflete o nível de risco que estamos dispostos a aceitar para alcançar nossas metas estratégicas, sempre considerando o equilíbrio entre custos e benefícios.

- Portaria 162 de 20 de maio de 2024 (0048950171), que dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Apuração Preliminar de Responsabilidade - CEAP e estabelece os procedimentos a serem adotados nas diligências processadas, bem como regulamenta o fluxo interno no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

- Instrução Normativa 6 (0054621446), que dispõe sobre o fluxo a ser observado pelos integrantes do Sistema de Controle Interno, relativos ao processamento das despesas com compras, obras e serviços no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP).

Destaca-se, portanto, que as atividades desenvolvidas ao longo do exercício de 2024 não apenas atenderam ao planejado, mas também viabilizaram a implementação de novas ações estratégicas, fundamentais para o aprimoramento da governança e da gestão de riscos. A Declaração de Apetite a Risco, a Portaria 162/2024 e a Instrução Normativa 6/2024 representam avanços significativos no fortalecimento dos controles internos, na otimização dos fluxos processuais e na busca contínua por maior eficiência e transparência na administração pública.

6.3.4 Capacitações dos servidores

Considerando o Acórdão AC2-TC 00414/23 (0044606571), que determinou:

> II – Determinar à Senhora Semayra Gomes do Nascimento, Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, ou a quem vier a substituí-la que, adote medidas objetivando:
>
> (...)
>
> 2.2. atender às recomendações proferidas pela Controladoria Geral do Estado, por meio do Relatório de Auditoria (ID 1422783, págs. 1128/1135) e cumprir os planos de ação estabelecidos pelos gestores das unidades auditadas e acolhidos pelo controle interno (pág. 63 do ID 1413977), visando aprimorar o sistema de controle e os procedimentos de accountability da gestão.

Posto isso, destaca-se que uma das recomendações/alertas feitas pela CGE foi que esta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP) verificasse as recomendações emitidas pela setorial de Controle Interno, a fim de aprimorar a gestão e otimizar o alcance de seus objetivos.

Em sequência, informamos que no Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas da Gestão (RACI), referente ao período de 2022, consta a recomendação de que esta SUGESP adote cursos de capacitações aos seus servidores, conforme o que preceitua o Decreto nº 23.905, de 15 de maio de 2019, onde institui a Política de Capacitação e Permanência dos Servidores Públicos ocupantes de cargos ou funções de chefias administrativas e financeiras ou equivalentes, controles internos, de compras e de licitações.

Nesse contexto, criamos o processo nº 0042.003392/2024-58, onde foi apresentado o Plano de Trabalho, com as ações a serem adotadas para o cumprimento da recomendação. Vejamos:

A01. Solicitar apoio da escola de governo com capacitações disponíveis, e se for o caso, aquisição de cursos para complementação.

A02. Planejamento Anual de Demandas de Capacitação.

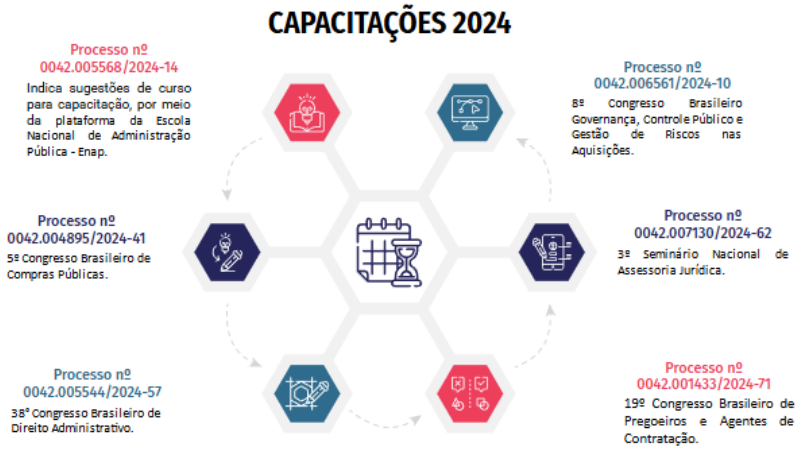
Desta forma, houve levantamento das demandas individuais de cada coordenadoria, vislumbrando melhor seleção e aproveitamento dos cursos e, em seguida, foram indicados cursos da plataforma da Escola Nacional de Administração Pública (Enap) como sugestões de capacitação para os servidores, por meio do Processo nº 0042.005568/2024-14. Dentre os cursos listados, destacam-se:

- Estratégias de Logística na Administração Pública;
- Estudo Técnico Preliminar Avançado para Contratação de Soluções de TIC;
- Instrumentos de Planejamento: PPA, LDO e LOA;
- Aplicação de Penalidades nos Contratos Administrativos;
- Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações;
- Licitação por concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo;
- Introdução à Aplicação do Plano de Contratação Anual;
- Plano Diretor de Logística Sustentável: metodologia de construção, implementação e monitoramento;
- Compras sustentáveis e a nova lei de licitações;
- Aplicação do Power BI para Aprimoramento da Gestão;
- Como Fiscalizar com Eficiência Contratos Públicos;
- Elaboração de termos de referência para contratação de bens e serviços na Nova Lei de Licitações;
- Contratação e Fiscalização de Obras Públicas;
- Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos;
- Contratos administrativos - Pagamento pelo fato gerador;
- Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual;
- Gestão de Riscos em Processos de Trabalho (segundo o Coso).

Ademais, é relevante destacar que a gestão prioriza a eficiência dos processos administrativos e reconhece a capacitação dos servidores como um fator essencial para o fortalecimento das competências técnicas e gerenciais das equipes, resultando na melhoria contínua dos serviços prestados. Nesse sentido, durante o exercício de 2024, a SUGESP alocou recursos para a realização dos seguintes congressos:

- 5º Congresso Brasileiro de Compras Públicas (processo nº 0042.004895/2024-41);
- 38° Congresso Brasileiro de Direito Administrativo (processo nº 0042.005544/2024-57);
- 8º Congresso Brasileiro Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições (processo nº 0042.006561/2024-10);
- 3º Seminário Nacional de Assessoria Jurídica (processo nº 0042.007130/2024-62);
- 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação (processo nº 0042.001433/2024-71);

Em suma, destaca-se as medidas adotadas para o atendimento da recomendação constante no RACI:



Fonte: autoral.

Conforme exposto, a gestão vem implementando as ações necessárias para o aprimoramento do Sistema de Controle Interno.

6.3.4.1 Fortalecimento do Sistema de Controle Interno

O investimento na capacitação contínua dos servidores tem se mostrado uma estratégia essencial para aprimorar a gestão pública, especialmente no âmbito do Sistema de Controle Interno.

A participação dos servidores, nas capacitações online e presencial, principalmente em eventos de grande relevância, como o Congresso Brasileiro de Compras Públicas, o Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, o Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições e o Seminário Nacional de Assessoria Jurídica permitem o fortalecimento da governança e aperfeiçoamento do controle e fiscalização das atividades institucionais.

Desta forma, o aprimoramento na atuação dos servidores de primeira e segunda linha, promove redução nos eventos de risco, principalmente, no âmbito da gestão de recursos e contratações, assegurando uma administração pública mais eficaz, transparente e alinhada às melhores práticas de governança.

7. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1 Execução dos Programas e das Ações

Segundo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCAPS) 11ª edição, "o orçamento é um importante instrumento de planejamento de qualquer entidade, seja pública ou privada, e representa o fluxo previsto de ingressos e de aplicações de recursos em determinado período", cujo importante instrumento de gestão é composto por programas e ações de governo que visam colocar em prática as políticas públicas estabelecidas pelo gestor público.

Nessa vereda, a gestão orçamentária e financeira da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (Sugesp) para o exercício de 2024 está fundamentada na Lei Orçamentária Anual (LOA 2024), promulgada pela Lei Estadual n.º 5.733, de 9 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2024.

Neste contexto, foram previstos recursos para Sugesp, refletindo seu papel na administração pública e sua participação no orçamento global do Estado, os quais consistem na monta de R$ 224.298.293,00 (duzentos e vinte e quatro milhões duzentos e noventa e oito mil e duzentos e noventa e três reais), representando aproximadamente 1,40% (um vírgula quarenta por cento) do orçamento do Estado de Rondônia que foi estimado em 16.077.435.997,00 (dezesseis bilhões setenta e sete milhões quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais).

Assim, o orçamento disponível foi distribuído da seguinte forma entre os programas e ações desta SUGESP:

DESCRIÇÃO P/A	P/A	Dotação Inicial
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	**1015**	**R$ 180.975.030,00**
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	2087	R$ 15.082.020,00
ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	2091	R$ 8.155.608,00
ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	2174	R$ 26.683.845,00
ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	2234	R$ 130.453.257,00
MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA	4103	R$ 600.300,00
GESTÃO INTEGRADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS	**2041**	**R$ 2.760.846,00**
CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL	2497	R$ 550.000,00
CONSÓRCIO INTERESTADUAL DO BRASIL CENTRAL.	4545	R$ 950.000,00
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA	4547	R$ 1.260.846,00
FORTALECIMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE CIDADANIA E DE DIREITOS HUMANOS	**2112**	**R$ 10.579.742,00**
PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	2011	R$ 10.579.742,00
COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL	**2128**	**R$ 27.374.219,00**
PROMOVER A COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ATOS E FATOS DO GOVERNO	2172	R$ 26.674.219,00
PROMOVER A PUBLICIDADE LEGAL	2557	R$ 700.000,00
FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	**2133**	**R$ 2.608.456,00**
FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 POLOS REGIONAIS	4546	R$ 2.608.456,00
TOTAL	**Total Geral**	**R$ 224.298.293,00**

Fonte: Portal da Contabilidade de Rondônia

Nesta senda, em relação à execução orçamentária e financeira, cuja primeira visa a utilização dos créditos consignados no orçamento e a segunda representa a utilização dos recursos financeiros, com o objetivo da realização dos projetos (programas) e atividades (ações) da unidade gestora, as quais dizem respeito à evidenciação, registro e execução do orçamento público, tendo em vista que este exerce papel fundamental em relação ao planejamento e controle na esfera pública, a Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF desta Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, por meio do Memorando n.º 25/2024/SUGESP-GPLAN (0048982165), encartado aos autos n.º 0042.003374/2024-76, apresentou as informações a seguir delineadas:

PROGRAMA 1015 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

O programa atingiu a sua finalidade de prover a unidade de recursos orçamentários e financeiros para atender as atividades administrativas, com aquisição de bens e prestação de serviços, gestão pessoal, remuneração pessoal e demais atividades administrativas, classificadas como despesas correntes e de capital, de seus órgãos vinculados e unidades tais quais a Governadoria, Vice Governadoria, Casa Civil, Secretarias Regionais, Casa Militar e a Superintendência de Brasília - SIBRA.

AÇÃO 2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE

Finalidade: Garantir recursos para a manutenção das atividades.

Modo de Execução: Funcionamento e a manutenção das atividades operacionais da unidade.

Descrição do Produto: Unidade Mantida.

Unidade de medida: Porcentagem.

O produto desta ação em relação aos totais de meta física: Não acumulativo.

A referida ação atingiu a sua finalidade de Prover a Unidade de recursos orçamentários e financeiros para atender as atividades administrativas, com aquisição de bens e prestação de serviços, gestão de pessoal, remuneração de pessoal, etc, de natureza administrativa, classificadas como despesas correntes e de capital, de seus órgãos vinculados e unidades tais quais: a Governadoria, Vice Governadoria, Casa Civil e Secretarias Regionais, Casa Militar, Superintendência de Brasília – SIBRA, Secretaria Estadual de Comunicação - SECOM, Ouvidoria Geral, todas as unidades da Central de Atendimento ao Cidadão - TUDO AQUI e a própria SUGESP, incluindo o Palácio Rio Madeira – PRM e clientes externos que utilizam o PRM.

Principais prestações de serviços e principais aquisições realizadas:

- Diárias Pessoal Civil E Militar;
- Taxas Diversas;
- Aquisições de Materiais Permanentes E De Consumo;
- Locação de Bens Móveis E Outros Para Realização Dos Eventos;
- Serviço de Manutenção De Veículos Da Frota;
- Gerenciamento de Combustível;
- Serviços de Fornecimento De Energia Eletrica;
- Serviços de Telefonia Fixa;
- Serviços de Telefonia Móvel;
- Serviços de Internet Visando Atender as Necessidades da Residência Oficial Do Governador;
- Serviço de Agenciamento De Passagens Aéreas;
- Serviço de Agenciamento de Passagens Terrestres;
- Serviços de Comunicação de Telefonia Via Sateleite;
- Locação de Imóvel;
- Serviços de Seleção E Treinamento (Estagiários);
- Serviços de Postagem/Correspondências;
- Serviços de Transporte Aéreo (Locação De Aeronave);
- Serviços de Copeira E Cozinheira;
- Serviço de Locação De Maquinas Multifuncionais De Impressão Repografia E Digitalização;
- Serviço de Locação De Veículos Blindados;
- Serviço de Locação De Veiculos;

- Fornecimento de Gás De Cozinha;
- Aquisição de Gêneros Alimentícios (Água Mineral, Etc);
- Serviços de Gêneros Alimentícios (Marmitex, Etc);
- Serviços de Dedetização;
- Serviços de Manutenção e Aquisição De Hidrantes Extintores;
- Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva De Centrais De Ares Condicionados;
- Serviço de Manutenção Corretiva de Nobreaks;
- Contraprestação Pública Preço Público ao Fundo Penitenciário Fupen (Reeducandos);
- Suprimento de Fundos.

AÇÃO 2091 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS

Finalidade: Realizar pagamentos de auxílios saúde, auxílio transporte e auxílio alimentação aos servidores.

Modo de Execução: Efetuar o pagamento dos auxílios saúde, transporte e alimentação.

Descrição do Produto: Servidores Atendidos.

Unidade de medida: Porcentagem.

O produto desta ação em relação aos totais de meta física: Não acumulativo.

A referida ação atingiu a sua finalidade que é realizar os pagamentos de auxílios saúde, auxílio transporte e auxílio alimentação aos servidores. Todas as despesas tiveram orçamento suficiente para a cobertura das despesas com o pagamento dos referidos auxílios.

?AÇÃO 2174 – ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS

Finalidade: Garantir recursos para assegurar a manutenção operacional do Palácio Rio Madeira.

Modo de Execução: O desenvolvimento das atividades operacionais é de suma importância para o alcance das metas estipuladas. A base dessa ação é manutenção operacional ao Palácio Rio Madeira, com o suporte necessário para a manutenção e desenvolvimento dos serviços prestados à sociedade.

Descrição do Produto: Manutenção do Palácio Rio Madeira e anexos assegurada.

Unidade de medida: Porcentagem.

O produto desta ação em relação aos totais de meta física: Não acumulativo.

A referida ação atingiu a sua finalidade de Prover a Unidade de recursos orçamentários e financeiros para atender as atividades administrativas, com aquisição de bens e prestação de serviços, classificadas como despesas correntes e de capital, no sentido de realizar a Manutenção do Palácio Rio Madeira e Anexos:

- Serviço De Fornecimento De Água Tratada E Esgotamento Sanitário;
- Serviço De Fornecimento De Energia Elétrica;
- Serviço De Dedetização;
- Serviço De Vigilância E Segurança Armada;
- Serviço De Recepção;
- Aquisição De Material Para Manutenção Diversas;
- Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva Da Substação;
- Serviço De Manutenção Preventiva E Corretiva De Elevadores;
- Serviço De Limpeza E Conservação;
- Serviço De Manutenção E Conservação De Ares Condicionados;
- Suprimento De Fundos;
- Aquisição De Materiais Para Eventos Realizados No Palácio Rio Madeira (Aberturas Diversas, Natal De Luz, Etc).

AÇÃO 2234 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS

Finalidade: Realizar pagamentos de remuneração de pessoal e encargos sociais.

Modo de Execução: Efetuar o pagamento de remuneração de pessoal ativo e encargos sociais.

Descrição do Produto: Servidores Remunerados.

Unidade de medida: Unidade.

O produto desta ação em relação aos totais de meta física: Não acumulativo.

A referida ação atingiu a sua finalidade que é realizar pagamentos de remuneração de pessoal e encargos sociais. Todas as despesas tiveram orçamento suficiente para a cobertura das despesas com o pagamento das remunerações.

AÇÃO 4103 - MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA

Finalidade: Viabilizar o pagamento de mão de obra de reeducandos do sistema prisional do Estado de Rondônia, por meio de descentralização realizada pelas unidades do estado para o Fundo Penitenciário.

Modo de Execução: Trata-se de ação executada por meio de descentralização do recurso para pagamento de mão de obra de reeducandos do sistema prisional do Estado de Rondônia, realizado pelas unidades do estado para o Fundo Penitenciário. Haverá a descentralização dos valores utilizando esta ação na origem e no destino para melhor rastreabilidade dos recursos.

Descrição do Produto: Pagamentos realizados para reeducandos.

Unidade de Medida: Unidade.

O produto desta ação em relação aos totais de meta física: Não Acumulativo.

PROGRAMA 2112 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE CIDADANIA E DE DIREITOS HUMANOS

O programa atingiu a sua finalidade conseguindo atender boa parte das demandas administrativas para a boa execução dos trabalhos e a ininterrupção dos serviços prestados pelos parceiros, realizando aquisição de bens, disponibilizando recursos para que fosse efetuado reparos no âmbito estrutural das unidades do Tudo Aqui

e exercendo a fiscalização dos contratos, garantindo a fiel execução destes. As políticas do atendimento ao cidadão permanece tendo um excelente desempenho, inclusive com o Atendimento Integrado no formato itinerante, através da Unidade Móvel, tendo alcançado quase o dobro de sua meta prevista para o presente exercício. Demonstrando que mais cidadãos tiveram acesso aos serviços básicos de atendimento e as informações prestadas, ademais, a celeridade dos processos de atendimento tiveram expressivos avanços com os agendamentos on-line diminuindo o número de conflitos e desconfortos gerados pelas distribuição de senhas presenciais.

AÇÃO 2011 - PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Finalidade: Promover o trabalho no planejamento e implantação de Centrais de Atendimento Integrado no formato fixo nos município de Rolim de Moura, Ji-parana, Ariquemes e Porto Velho, como também no formato itinerante, de forma que se pretende atingir toda a população do Estado de Rondônia.

Modo de Execução: Aquisição de material permanente, execução de obras e instalações, aquisição de material de consumo, pagamento de serviços já contratados e outros procedimentos para manter as Centrais de Atendimento Integrado.

Descrição do Produto: Unidade Mantida.

Unidade de medida: Porcentagem.

O produto desta ação em relação aos totais de meta física, é: Não acumulativo.

Toso os bens adquiridos e os serviços prestados foram essenciais ao bom funcionamento de todos os serviços e atendimentos nas unidades do Tudo Aqui, tendo sido adquirido neste último quadrimestre os kits de captura biométricas, a manutenção preventiva e corretiva dos elevadores da Unidade do Centro de Porto Velho, materiais de manutenção predial, entre outros.

PROGRAMA 2128 - COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL

O Programa atingiu sua finalidade no sentido de realizar a divulgação de informações sobre atividades, atos, programas, ações e serviços realizados pelo poder executivo e ainda manter a população informada dos projetos e programas desenvolvidos e alertar sobre a necessidade de mudança de comportamento em ações pontuais de utilidade pública. O objetivo do programa que visa dar visibilidade da gestão pública como fator de legitimidade, proporcionar consenso, adesão, fiscalização, controle, democratização, aproximação entre Estado e indivíduo, fazendo corresponder políticas oficiais e demandas sociais, eficiência, reformulação das relações entre administrador e administrado, orientação social, informação, foi alcançado no âmbito das campanhas de utilidade pública, em cumprimento a legislação eleitoral, haja vista o impedimento legal de veiculação de campanhas institucionais.

Considerando que o certame que sagrou atual contratada para prestar os serviços de publicidade para o Governo do Estado de Rondônia teve seu início no ano de 2020, e o período percorrido trouxe consigo atualizações tanto na Tabela Sinapro/Pará, cujo a base de valor a época era de 2020, bem como nas tabelas dos veículos de comunicação que sofrem mudanças periódicas nos valores e, ainda a entrada de novos veículos de comunicação no Estado de Rondônia, convergiram para uma menor capacidade de alcance da Comunicação Governamental. Para sanar essa problemática, a Secretaria Estadual de Comunicação - SECOM, iniciou um processo para solicitação de aditivo de valor. A execução do programa é vital, uma vez que visa proporciona o consenso, adesão, fiscalização, controle, democratização, aproximação entre Estado e indivíduo, permitido o controle social, além de informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida.

AÇÃO 2172 - PROMOVER A COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ATOS E FATOS DO GOVERNO

Finalidade: Assegurar o acesso da sociedade à informação sobre os direitos e deveres do cidadão, fortalecendo a cidadania e a integração Estadual e Nacional, mediante divulgação das políticas públicas, programas, ações e projetos de interesse público.

Modo de Execução: Havendo recursos, serão retomadas as atividades planejadas anteriormente complementando as ações de comunicação governamental: Cobertura jornalística das atividades do Governo estadual, distribuindo-as aos veículos de televisão, rádio, internet e portal de internet do Estado. Acompanhamento da agenda governamental em Porto Velho e em todas as viagens realizadas pelo governador no Estado, no Brasil e no Exterior, com divulgação por meio da distribuição dos conteúdos produzidos aos veículos de comunicação e portal de internet do estado. Divulgação de políticas públicas aos cidadãos, mediante a produção de conteúdos em formato de noticiosos, documentários, entrevistas e reportagens para veiculação em televisão, rádio, internet e outras plataformas digitais. Realização de eventos de comunicação entre Governo e veículos de comunicação, promovendo discussão e orientação sobre aspectos de economicidade, moralidade, transparência, critérios técnicos que orientam a distribuição da verba de publicidade do Executivo estadual, visando estreitar laços entre a comunicação de governo e veículos. Realização de treinamentos para qualificação dos porta-vozes institucionais com replicação para os assessores, bem como realização permanente de treinamentos e alinhamento com os assessores de comunicação. Montagem e manutenção de circuito interno de TV e aproveitamento de mobiliário para comunicação e transmissão dos atos e fatos de governo para o público interno (endomarketing) e frequentadores/usuários dos serviços públicos em trânsito nas unidades administrativas.

Descrição do Produto: Campanhas publicitárias veiculadas; ações publicitárias de menor vulto realizadas. Havendo os recursos previstos inicialmente, amplia-se para produtos como notícias produzidas (mensuradas pelo clipping de notícias); eventos realizados; treinamentos realizados.

Unidade de medida: Unidade.

O produto desta ação em relação aos totais de meta física: Não acumulativo.

PROGRAMA 2133 - FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

O Programa atingiu a sua finalidade de apoiar as ações de políticas públicas das unidades governamentais nos 10 polos regionais, articulando e integrando o Governo do Estado com as Organizações da Sociedade Civil, treinando e capacitando os órgãos do Governo, prefeituras e legislativo objetivando a criação dos NÚCLEO DE PROJETOS num arranjo institucional na busca constante do Desenvolvimento Regional sustentável buscando a inovação e intercâmbios metodológicos. Implementar 10 núcleos de projetos regionais, que realizem os diagnósticos necessários localmente e que busquem dentro de seus recursos e políticas institucionais soluções como inovações, capacitações dos colaboradores do Estado e dos municípios, a oferta de capacitação para o terceiro setor em projetos e captação de recursos e projetos inclusivos para os 52 municípios do Estado. Fomentar o desenvolvimento econômico e social da Amazônia Legal, de maneira harmônica e sustentável, através da participação do Estado no consórcio. Pagamento de contrato de consórcio público, cuja finalidade é atender o desenvolvimento de politicas públicas voltadas a fortalecer a governança Inter federativa. O objetivo do Programa de Implementar 10 núcleos de projetos regionais, que realizem os diagnósticos foi alcançado em sua totalidade, foi de vital importância para o estabelecimento de macro políticas públicas pelas unidades Governamentais, bem como apoio para fortalecimento dessas políticas junto as prefeituras dos 52 Municípios e sociedade através do fomento e busca do desenvolvimento, sendo fundamentais desde os diagnósticos e busca de soluções muitas vezes dentro da própria região. O objetivo foi alcançado através de articulações de integração do arranjo institucional, formalização legal com os termo de cooperação técnicas, regimentos internos de cada núcleo de projetos, capacitações técnicas voltadas a projetos para os municípios com adesão ao núcleo de projetos e associações além de suporte e infraestrutura para as secretarias executivas regionais. Também atingiu ao objetivo de Intermediar, junto ao Consórcio Amazônia Legal, as ações e Projetos do Governo do Estado de Rondônia; e Realizar o pagamento das parcelas do Contrato de Rateio, bem como a forma de Implementar uma governança de gestão junto a todos os entes consorciados permitindo ações integradas e diretamente entregando a sociedade eficiência, eficácia e economia na entrega de serviços públicos.

AÇÃO 2557 - PROMOVER A PUBLICIDADE LEGAL

Finalidade: A comunicação governamental é uma necessidade social. É através dela que os segmentos sociais tomam conhecimento de que se realiza nos diversos

setores do Governo. O objetivo primordial é proporcionar amplo conhecimento e esclarecimentos de todos os atos, ações, programas e investimentos à população rondoniense como um todo, dos órgãos da Administração Estadual.

Modo de Execução: Informar e avisar a sociedade das ações governamentais, através de veiculação impressa da publicidade legal do Governo do Estado de Rondônia, objetivando a publicação de seus editais, atas, extratos, balanços e demonstrações financeiras, notas de esclarecimentos, convocações, avisos, pregões, leilões, licitações, comunicados e outros formatos que venham a ser contemplados por lei, dando atendimento às necessidades de publicação da Administração Estadual.

Descrição do Produto: Veiculação da publicidade legal satisfatoriamente realizada.

Unidade de medida: Porcentagem.

O produto desta ação em relação aos totais de meta física: Não acumulativo.

AÇÃO 2497 - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL?

Finalidade: Fomentar o desenvolvimento econômico e social da Amazônia Legal, de maneira harmônica e sustentável, através da participação do Estado no consórcio.

Modo de Execução: Intermediar, junto ao Consórcio Amazônia Legal, as ações e Projetos do Governo do Estado de Rondônia e realizar o pagamento das parcelas do Contrato de Rateio.

Descrição do Produto: Consórcio Mantido.

Unidade de medida: Unidade.

O produto desta ação em relação aos totais de meta física: Não acumulativo.

AÇÃO 4546 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 PÓLOS REGIONAIS

Finalidade: Apoiar as ações de políticas públicas das unidades governamentais nos 10 pólos regionais, articulando e integrando o Governo do Estado com as Organizações da Sociedade Civil, treinando e capacitando os órgãos do Governo, prefeituras e legislativo objetivando a criação dos NÚCLEOS DE PROJETOS num arranjo institucional na busca constante do Desenvolvimento Regional sustentável buscando a inovação e intercâmbios metodológicos.

Modo de Execução: Com articulações de integração do arranjo institucional, formalização legal com os termos de cooperação técnicas, regimentos internos de cada núcleo de projetos, capacitações técnicas voltadas a projetos para os municípios com adesão ao núcleo de projetos e associações além de suporte e infraestrutura para as secretarias executivas regionais.

Descrição do Produto: Polo Regional Apoiado.

Unidade de medida: Unidade.

O produto desta ação em relação aos totais de meta física: Acumulativo.

AÇÃO 4547 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA

Finalidade: Pagamento de contrato de consórcio público, cuja finalidade é atender o desenvolvimento de politicas públicas voltadas a fortalecer a governança Inter federativa.

Modo de Execução: Implementar uma governança de gestão junto a todos os entes consorciados permitindo ações integradas e, diretamente entregando a sociedade eficiência, eficácia e economia na entrega de serviços públicos.

Descrição do Produto: Programas de governança promovidas em conjunto com o Consórcio.

Unidade de medida: Unidade.

O produto desta ação em relação aos totais de meta física: Não acumulativo.

Destarte, esta Superintendência, no exercício de 2024**,** contou com 04 (quatro) Programas e 11 (onze) Ações ativas, as quais o Gerente de Programas assinala atingimento de finalidade.

Segue demonstrativo da Execução dos Programas e Ações:

110009 - Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos
Período de 01 de Agosto até 31 de dezembro
Exercício de 2024

7 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMA E AÇÕES

EXECUÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS EXERCÍCIO DE 2024 - QUADRIMESTRE (01 de agosto até 31 de dezembro)

PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESCENTRALIZAÇÃO RECEBIDA c)	DESCENTRALIZAÇÃO CONCEDIDA (d)	CRÉDITO DISPONÍVEL (e)	DESPESA EMPENHADA - EXERCÍCIO 2024 - 01/AGOSTO Á 31/DEZEMBRO (f)	DESPESA LIQUIDADA - EXERCÍCIO 2024 - 01/AGOSTO Á 31/DEZEMBRO (g)	DESPESA PAGA - EXERCÍCIO DE 2024 - 01/AGOSTO Á 31/DEZEMBRO (h)
04.122.1015.2087	Assegurar a manutenção administrativa da unidade	R$ 15.082.020,00	R$ 26.087.260,04	R$ -	R$ 223.087,00	R$ 644.542,03	R$ 24.310.239,96	R$ 18.594.211,09	R$ 17.981.053,42
04.122.1015.2091	Atender a servidores com auxílios	R$ 8.155.608,00	R$ 7.955.608,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.245.147,44	R$ 7.223.272,83	R$ 7.223.272,83
04.122.1015.2174	Assegurar manutenção do Palácio Rio Madeira e anexos	R$ 26.683.845,00	R$ 26.633.845,00	R$ -	R$ -	R$ 61.780,00	R$ 23.351.562,60	R$ 20.028.010,18	R$ 18.202.413,57
04.122.1015.2234	Assegurar a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais	R$ 130.453.257,00	R$ 103.780.722,17	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 97.703.024,98	R$ 97.694.708,10	R$ 97.692.843,66
04.122.1015.4103	Manter a Mão de Obra Reducanda	R$ 600.300,00	R$ 1.200.300,00	R$ -	R$ 1.096.991,78	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	VALOR TOTAL DO PROGRAMA R$	**R$ 180.975.030,00**	**R$ 165.657.735,21**	**R$ -**	**R$ 1.320.078,78**	**R$ 706.322,03**	**R$ 152.609.974,98**	**R$ 143.540.202,20**	**R$ 141.099.583,48**

PROGRAMA 2041 - GESTÃO INTEGRADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESCENTRALIZAÇÃO RECEBIDA c)	DESCENTRALIZAÇÃO CONCEDIDA (d)	CRÉDITO DISPONÍVEL (e)	DESPESA EMPENHADA - EXERCÍCIO 2024 - 01/AGOSTO Á 31/DEZEMBRO (f)	DESPESA LIQUIDADA - EXERCÍCIO 2024 - 01/AGOSTO Á 31/DEZEMBRO (g)	DESPESA PAGA - EXERCÍCIO DE 2024 - 01/AGOSTO Á 31/DEZEMBRO (h)
04.123.2041.2497	Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal	R$ 550.000,00	R$ 1.125.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.125.000,00	R$ 1.125.000,00	R$ 1.125.000,00
04.123.2041.4545	Consórcio Interestadual do Brasil Central	R$ 950.000,00	R$ 991.071,43	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 950.000,00	R$ 950.000,00	R$ 950.000,00
04.123.2041.4547	Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CIDERONDÔNIA	R$ 1.260.846,00	R$ 1.260.846,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	VALOR TOTAL DO PROGRAMA R$	**R$ 2.760.846,00**	**R$ 3.376.917,43**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 2.075.000,00**	**R$ 2.075.000,00**	**R$ 2.075.000,00**

PROGRAMA 2112 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE CIDADANIA E DE DIREITOS HUMANOS

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESCENTRALIZAÇÃO RECEBIDA c)	DESCENTRALIZAÇÃO CONCEDIDA (d)	CRÉDITO DISPONÍVEL (e)	DESPESA EMPENHADA - EXERCÍCIO 2024 - 01/AGOSTO Á 31/DEZEMBRO (f)	DESPESA LIQUIDADA - EXERCÍCIO 2024 - 01/AGOSTO Á 31/DEZEMBRO (g)	DESPESA PAGA - EXERCÍCIO DE 2024 - 01/AGOSTO Á 31/DEZEMBRO (h)
04.122.2112.2011	Promover o acesso aos serviços de atendimento ao cidadão	R$ 10.579.742,00	R$ 10.951.684,71	R$ -	R$ -	R$ 74.988,93	R$ 9.969.362,07	R$ 8.251.978,67	R$ 7.957.498,75
	VALOR TOTAL DO PROGRAMA R$	**R$ 10.579.742,00**	**R$ 10.951.684,71**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 74.988,93**	**R$ 9.969.362,07**	**R$ 8.251.978,67**	**R$ 7.957.498,75**

7 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMA E AÇÕES

PROGRAMA 2128 - COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESCENTRALIZAÇÃO RECEBIDA c)	DESCENTRALIZAÇÃO CONCEDIDA (d)	CRÉDITO DISPONÍVEL (e)	DESPESA EMPENHADA - EXERCÍCIO 2024 - 01/AGOSTO Á 31/DEZEMBRO (f)	DESPESA LIQUIDADA - EXERCÍCIO 2024 - 01/AGOSTO Á 31/DEZEMBRO (g)	DESPESA PAGA - EXERCÍCIO DE 2024 - 01/AGOSTO Á 31/DEZEMBRO (h)
04.131.2128.2172	Promover a comunicação e transmissão de atos e fatos do Governo	R$ 26.674.219,00	R$ 26.674.219,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 25.247.790,13	R$ 19.326.625,95	R$ 17.936.122,75
04.131.2128.2557	Promover a publicidade legal	R$ 700.000,00	R$ 658.928,57	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 400.128,56	R$ 389.662,62	R$ 389.662,62
	VALOR TOTAL DO PROGRAMA R$	**R$ 27.374.219,00**	**R$ 27.333.147,57**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 25.647.918,69**	**R$ 19.716.288,57**	**R$ 18.325.785,37**

PROGRAMA 2133 - FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESCENTRALIZAÇÃO RECEBIDA	DESCENTRALIZAÇÃO CONCEDIDA	CRÉDITO DISPONÍVEL (e)	DESPESA EMPENHADA - EXERCÍCIO 2024 -	DESPESA LIQUIDADA - EXERCÍCIO 2024 -	DESPESA PAGA - EXERCÍCIO DE 2024 -
04.122.2133.4546	Fomentar o desenvolvimento nos 10 polos regionais	R$ 2.608.456,00	R$ 2.106.273,25	R$ -	R$ -	R$ 113.536,25	R$ 1.803.187,96	R$ 1.443.713,68	R$ 1.443.713,68
	VALOR TOTAL DO PROGRAMA R$	**R$ 2.608.456,00**	**R$ 2.106.273,25**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 113.536,25**	**R$ 1.803.187,96**	**R$ 1.443.713,68**	**R$ 1.443.713,68**

Fonte: Diveport, SIPLAG-RO, SIGEF

EXECUÇÃO DAS DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR DE 2023 PARA 2024

PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	RPNP Inscritos	RPNP a Liquidar	RPNP Liquidados a Pagar	RPNP Pagos		RPP Inscritos	RPP Pagos	RPP A Pagar
04.122.1015.2087	Assegurar a manutenção administrativa da unidade	R$ 3.127.006,92	R$ 724.604,57	R$ 33.957,64	R$ 1.667.680,30		R$ 953.286,12	R$ 949.975,44	R$ -
04.122.1015.2091	Atender a servidores com auxílios	R$ 31.614,00	R$ -	R$ -	R$ 27.360,00		R$ 15.569,00	R$ 15.569,00	R$ -
04.122.1015.2174	Assegurar manutenção do Palácio Rio Madeira e anexos	R$ 4.644.852,88	R$ 1.137.131,19	R$ -	R$ 2.961.025,86		R$ 13.399,39	R$ 13.399,39	R$ -
04.122.1015.2234	Assegurar a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		R$ 20.810,24	R$ -	R$ 20.810,24
	VALOR TOTAL DO PROGRAMA R$	**R$ 7.803.473,80**	**R$ 1.861.735,76**	**R$ 33.957,64**	**R$ 4.656.066,16**		**R$ 1.003.064,75**	**R$ 978.943,83**	**R$ 20.810,24**

PROGRAMA 2112 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE CIDADANIA E DE DIREITOS HUMANOS

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	RPNP Inscritos	RPNP a Liquidar	RPNP Liquidados a Pagar	RPNP Pagos		RPP Inscritos	RPP Pagos	RPP A Pagar
04.122.2112.2011	Promover o acesso aos serviços de atendimento ao cidadão	R$ 4.150.322,49	R$ 1.501.666,81	R$ -	R$ 2.335.120,32		R$ 161,13	R$ 161,13	R$ -

PROGRAMA 2128 - COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	RPNP Inscritos	RPNP a Liquidar	RPNP Liquidados a Pagar	RPNP Pagos		RPP Inscritos	RPP Pagos	RPP A Pagar
04.131.2128.2172	Promover a comunicação e transmissão de atos e fatos do Governo	R$ 8.173.186,01	R$ -	R$ -	R$ 5.515.235,51		R$ 665.532,64	R$ 636.977,95	R$ -
04.131.2128.2557	Promover a publicidade legal	R$ 75.096,84	R$ -	R$ -	R$ 66.892,32		R$ -	R$ -	R$ -

PROGRAMA 2133 - FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	RPNP Inscritos	RPNP a Liquidar	RPNP Liquidados a Pagar	RPNP Pagos		RPP Inscritos	RPP Pagos	RPP A Pagar
04.122.2133.4546	Fomentar o desenvolvimento nos 10 polos regionais	R$ 194.793,55	R$ 20.859,49	R$ -	R$ 149.125,67		R$ -	R$ -	R$ -

Fonte: Diveport, SIPLAG-RO, SIGEF

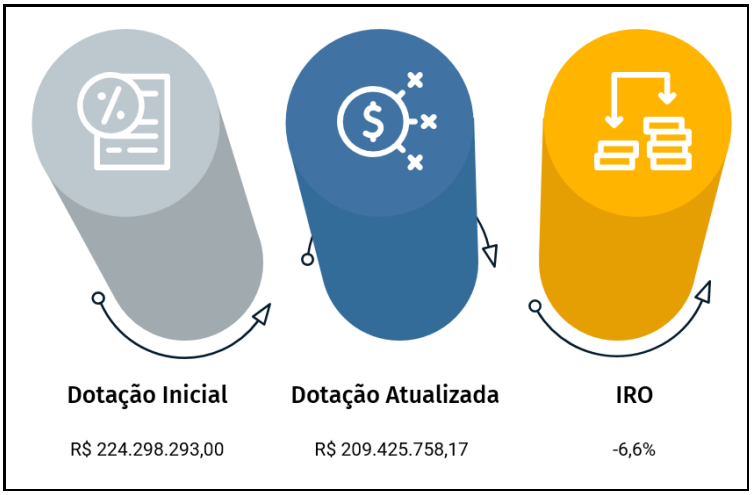
Observação 2: As ações 2497, 4545 e 4547 foram criadas para atender as necessecidades da SUGESP em participação de rateio para consórcios que visam o desenvolvimento da região.

Fonte: Relatório 3º Quadrimestre (0057170003)

Nesse diapasão, passamos a analisar a eficácia, da eficiência e da efetividade dos programas, seguindo a metodologia disposta no Manual Técnico de Orçamento (3ª Edição 2023) emitido pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão:

No tocante ao Replanejamento Orçamentário:

Figura 01 - Demonstrativo Orçamentário



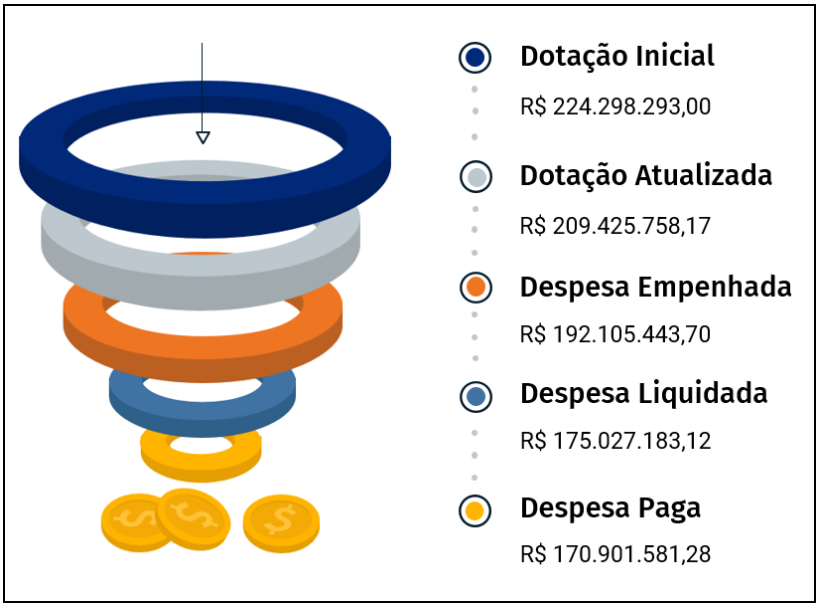
Fonte: Autoral, todavia foi subsidada pelo Relatório 3º Quadrimestre (0057170003)

Conforme verificado na figura 01, o índice de replanejamento encontra-se com **percentual negativo de -6,6%** (menos seis vírgula seis por cento) no período referendado, conforme metodologia de avaliação recomendada pela Secretaria Estadual do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG (Manual Técnico de Orçamento, versão 2024). Assim, durante o período referenciado, foram processadas despesas para manutenção e investimentos com o auxílio dos recursos provenientes do orçamento aprovado inicialmente, bem como sua atualização, de modo que a execução desses créditos e recursos resultaram na dotação orçamentária e índice de replanejamento orçamentário (IRO) indicado, o qual é extraído a partir da relação entre o valor da dotação inicial e atualizada.

Além disso, o índice negativo do IRO, infere numa redução do orçamento originalmente planejado, neste sentido, vale destacar que em Julho de 2024 foi publicado o Decreto n.º 29.321 de 25 de julho de 2024 que instituiu o contigenciamento do Orçamento Anual para o Exercício de 2024 o qual foi posteriomente revogado pelo Decreto n.º 29.746 de 04 de dezembro de 2024, que novamente institui o Contigenciamento do Orçamento Anual, logo, o lapso de tempo de aproximadamente 06 (seis) meses em que persistia o cenário de frustração de arrecadação, podemos inferir que impactou no índice de replanejamento orçamentário desta SUGESP, na forma indicada acima, posto que houve necessidade de contenção e otimização de despesas em todo o Poder Executivo Estadual.

Ao longo do exercício financeiro de 2024, até o período referenciado, a dotação orçamentária, como já abordado, foi atualizada para o montante de R$ 209.425.758,17 (duzentos e nove milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), ou seja, configurando a redução do planejamento outrora previsto, o qual dessume como uma das possíveis causas a Contenção do Orçamento Anual no âmbito do Poder Executivo Estadual, veja a execução dos empenhos, liquidações e pagamento representados por meio da figura abaixo:

Figura 02 - Demonstrativo da Execução Orçamentária



Fonte: Autoral, todavia foi subsidada pelo Relatório 3º Quadrimestre (0057170003)

Com base nos dados apresentados foi possível desenvolver alguns indicadores que demonstram como foram executados os recursos públicos na SUGESP durante o exercício de 2024, proporcional ao período verificado, assim obtemos o seguinte resultado:

Neste seguimento, considera-se como eficácia das ações orçamentárias o pleno alcance dos objetivos e metas de desempenho previamente definidos, aliado à observância de prazos estabelecidos e sem preocupação com a avaliação dos custos envolvidos. Consequentemente, sua mensuração se faz a partir da relação entre os resultados obtidos e os atualizados no decorrer do exercício para cada ação, aplicando-se os seguintes indicadores recomendados pela Secretaria Estadual de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG:

Neste seguimento, segundo o referido manual, considera-se como eficácia das ações orçamentárias (CEA) o pleno alcance dos objetivos e metas de desempenho previamente definidos, aliado à observância de prazos estabelecidos e sem preocupação com a avaliação dos custos envolvidos. Consequentemente, sua mensuração se faz a partir da relação entre os resultados obtidos e os atualizados no decorrer do exercício para cada ação, outrora para a análise de eficiência orçamentário-financeira (CEO) do programa e das ações, leva-se em conta a despesa liquidada e a Dotação atualizada.

Lado outro, considera-se como eficiência da gestão orçamentária a otimização da relação entre os resultados produzidos e os recursos empregados. Tal mensuração se faz a partir da relação entre “resultados obtidos em face dos atualizados” (Coeficiente de Eficácia Individual - CEI) e “custos incorridos em face dos atualizados”, o qual é expresso pela razão da despesa realizada (despesa empenhada) pelo crédito autorizado (despesa atualizada).

Desta forma, para avaliação do CEA (Coeficiente de Eficácia da Ação), CEI (Coeficiente da Eficiência Individual) e CEO (Coeficiente de Eficiência Orçamentária), aplicam-se os indicadores e metodologia

Método de Cálculo

Coeficiente de Eficácia da Ação (*CEA*)

$$CEA = \frac{MetaFísicaRealizada_i}{MetaFísicaAtualizada_i}$$

Onde *i* corresponde a cada ação

Coeficiente de Eficiência Individual (CEI)

$$CEI = \frac{CEA}{\frac{DespesaLiquidadanaAção}{DotaçãoAtualizada}}$$

Coeficiente de Eficiência Orçamentária (*CEO*)

$$CEO = \frac{DespesaLiquidada}{DotaçãoAtualizada}$$

$$\boldsymbol{CPPD} = \frac{Liquidado}{Dotação\ Inical} \times 100$$

Regra de Medição do CEA e CEI

Nº	Desempenho	Posição na Régua de Parâmetros
1	Altamente Deficiente	Para percentuais menor ou igual a 40%
2	Deficiente	Para percentuais entre 40,01% a 60%
3	Regular	Para percentuais entre 60,01% a 80%
4	Bom	Para percentuais entre 80,01% a 90%
5	Ótimo	Para percentuais entre 90,01 a 109,99%
6	Bom	Para percentuais entre 110% a 120%
7	Regular	Para percentuais entre 120,01% a 140%
8	Deficiente	Para percentuais entre 140,01% a 160%
9	Altamente Deficiente	Para percentuais maior que 160%

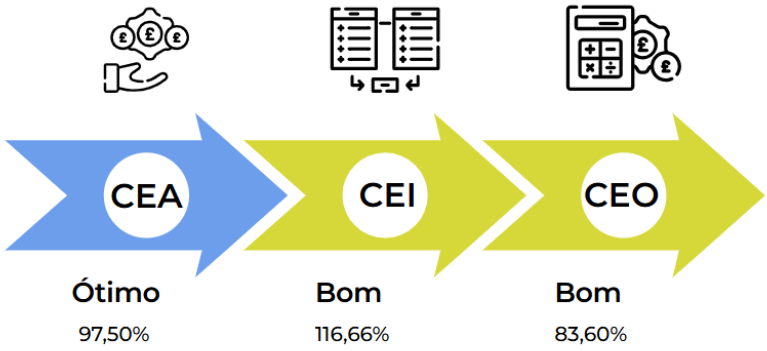
Regra de Medição do CEO

Nº	Desempenho	Posição na Régua de Parâmetros
1	Altamente Deficiente	Para percentuais menor ou igual a 40%
2	Deficiente	Para percentuais entre 40,01% a 60%
3	Regular	Para percentuais entre 60,01% a 80%
4	Bom	Para percentuais entre 80,01% a 90%
5	Ótimo	Para percentuais entre 90,01 a 100%

Fonte: Manual Técnico de Orçamento, versão 2023 - SEPOG/RO

Acerca da matéria, aplicamos a metodologia de cálculo ao período avaliado, **sobretudo no que tange ao somatório de todos os programas e ações, assim, obtivemos os resultados abaixo em relação a média total dos programas/ações:**

Figura 03 - Coeficientes de Avaliação da Eficácia e Eficiência dos Programas/Ação



Fonte: Autoral, todavia foi subsidiada pelo Relatório de Monitoramento 3º Quadrimestre (0056888849)

Diante disso, com base nos dados fornecidos, constatamos que a avaliação de coeficientes de eficácia do somatório de todos os programas e ações resultaram, ao final do exercício de 2024, como **ótimo ou bom,** uma vez que os percentuais obtidos após a metodologia de cálculo foram correspondentes ao desempenho definido na régua de medição alhures. Diante desse cenário, observa-se que a execução orçamentária e financeira manteve um nível satisfatório, alinhando-se aos parâmetros estabelecidos na régua de medição.

Além disso, no tocante a análise do Coeficiente de Planejamento e Programação da Despesa (CPPD) – ou seja, capacidade de planejar, utilizou-se como parâmetro de cálculo recomendado pela SEPOG no referido manual. Mediante o resultado do CPPD podemos visualizar de que forma a SUGESP está efetivamente projetando a despesa, em especial quanto a correta previsão do orçamento no processo do PPA e LOA.

Destarte, aplicado a metodologia e régua de avaliação, identificamos que em média todos os programas encontram-se com **percentual de 78% (setenta e oito por cento), o que indica um nível satisfatório de aderência entre o planejamento e a execução orçamentária**. Esse resultado demonstra que a SUGESP tem conseguido projetar suas despesas de forma relativamente eficiente, garantindo maior previsibilidade no orçamento e alinhamento com os objetivos estabelecidos no PPA e na LOA. Contudo, eventuais ajustes podem ser considerados para aprimorar ainda mais a precisão do planejamento e a otimização dos recursos públicos, tais como:

- Adoção de metodologias que melhor especifiquem e definam as metas, a exemplo citamos a método SMART (Específicos, Mensuráveis, Atingíveis, Relevantes e Temporais);
- Efetuar Gestão de Risco do planejamento estratégico, como forma de identificar principais eventos que poderão impactar os objetivos, permitindo assim o desenvolvimento de planos de mitigação adequados;
- Realizar reuniões regulares de acompanhamento com a equipe de Planejamento e Comitê de Governança para garantir que os objetivos e cronogramas estejam sendo cumpridos e fazer ajustes rapidamente, se necessário.

7.2 Monitoramento dos programas e ações

O monitoramento dos programas e ações objetiva demonstrar as atividades desenvolvidas e apresentar apontamentos e recomendações sobre os resultados obtidos durante o exercício financeiro de 2024. Isso permite verificar o desempenho em relação às metas e resultados definidos previamente na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Assim sendo, a avaliação das políticas públicas implementadas por meio de programas e ações governamentais é um dos mecanismos utilizados para medir o sucesso ou a falha desses projetos em benefício da população. É importante examinar esses resultados para verificar se os recursos públicos foram utilizados de

maneira eficiente e se as ações foram eficazes em atender às necessidades da sociedade.

Nessa toada, consoante o noticiado pelo Gerente de Planejamento da Superintendência Estadual de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, por meio do Relatório 2º Quadrimestre (0052502902), autos n.º 0042.004014/2024-91, os 04 (quatro) programas e 11 (onze) ações discriminados no subtópico 7.1 deste relato, atingiram sua finalidade no período de referência, sendo informado como apontamento tão somente o orçamento deficitário para atendimento dos programas e ações, uma vez que a Dotação Inicial liberada pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG foi inferior ao valor orçamentário estimado pela SUGESP, de modo que esta Superintendência solicitou remanejamentos e suplementações orçamentárias, conforme explicitado no quadro abaixo:

Quadro 04 - MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

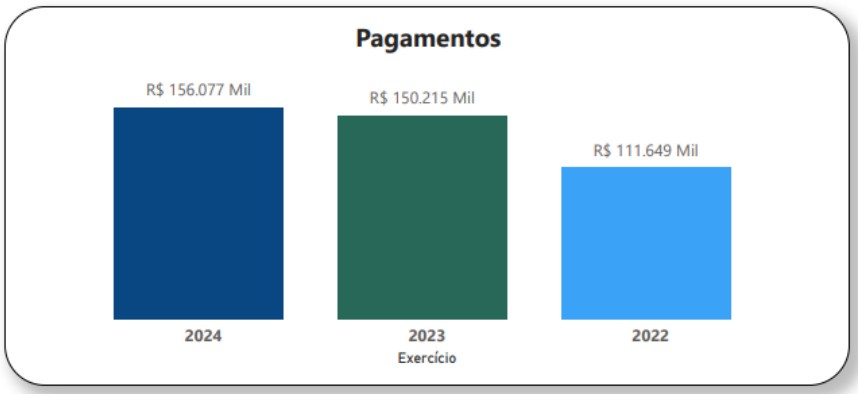
7.2 - Monitoramento da Execução Orçamentária			
RECOMENDAÇÕES/ALERTAS/APONTAMENTO	DOCUMENTO	MEDIDAS ADOTADAS	RESUMO
Os valores liberados pela SEPOG na Dotação Inicial eram inferiores aos valores estimados pela SUGESP na Revisão do Orçamento Anual. Desse modo, foi realizado um aumento na Dotação Orçamentária visando a não ocorrência de solicitações para suplementações orçamentárias, devido ao fato de a Dotação Inicial ser suficiente apenas para a cobertura das despesas de custeio contratuais.	0042.003446/2024-85 0042.002801/2024-07 0042.002176/2024-95 0042.002104/2024-48 0042.002082/2024-16 0042.001914/2024-87	Solicitação de remanejamentos e suplementação orçamentária junto a SEPOG.	Para pagamento das despesas públicas em contratos continuados e despesas com pessoal, obtendo assim, o alcance satisfatório em todas as ações dentro dos programas.

Fonte: Relatório 2º Quadrimestre (0052502902)

Assim, verifica-se que foi solicitado a título de complementação o valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), consoante Ofício nº 1737/2024/SUGESP-GPLAN (0049921745).

Ademais, foi elaborado peo Gerente de Planejamento e Orçamento Relatório Técnico Orçamentário (0055998119), inserido no processo n. 0042.004014/2024-91, o qual apresenta análise a respeito da execução orçamentária das despesas públicas no período compreendido entre os anos de 2022 e 2024 até a data de corte de 16/12/2024. Nesse intervalo, foram consideradas as principais movimentações financeiras realizadas no âmbito das administrações públicas, com foco na alocação de recursos, cumprimento de metas fiscais e adequação aos limites estabelecidos pela legislação, como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Nessa toda vale reproduzir:

> [...]
>
> A análise abrange as despesas fixadas e executadas, permitindo uma visão consolidada da eficiência no uso dos recursos públicos, bem como dos desafios enfrentados em um cenário de constantes mudanças econômicas e sociais. O período também reflete os efeitos de fatores externos, como a recuperação pós-pandemia e a variação da inflação, além de elementos internos, como prioridades governamentais e políticas de ajuste fiscal.
>
> Por meio deste relatório, busca-se fornecer um panorama claro e detalhado da gestão orçamentária, oferecendo subsídios para a avaliação de desempenho e o planejamento de ciclos futuros, com vistas ao fortalecimento da responsabilidade fiscal e da transparência na gestão dos recursos públicos.
>
> Deste modo, demostramos conforme imagem abaixo os valores gastos com pagamentos de despesas pessoais, materiais de consumo, outros serviços de terceiros e demais atividades que visam manter as atividades administrativas e operacionais desta superintendência.
>
> 
>
>
> ?Fonte: Diveport
>
> As demais despesas orçamentárias realizadas nos exercícios de 2022 a 2024 estão disponíveis para consulta detalhada por meio de um relatório interativo desenvolvido no Power BI. Esse relatório permite uma análise aprofundada e dinâmica das informações, abrangendo diversas categorias de despesas, fontes de recursos e outras variáveis relevantes.
>
> Para acessar o relatório simplificado, clique no Sei ID a seguir: (0055998268);
>
> Para acessar o relatório referente ao monitoramento, clique no Sei ID a seguir: (0055998350);
>
> [...]

Ademais, o relatório aborda ainda comparativo entre os valores gastos e orçados no exercício de 2024, veja:

> [...]
>
> GASTO X ORÇADO NO EXERCÍCIO DE 2024
>
> No exercício orçamentário de 2024, conforme a Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei n.º 5.733, de janeiro de 2024), que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2024, compreendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculado, bem como Fundos, Empresas, e Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.
>
> No entanto, devido ao cenário econômico que o estado atravessa, as despesas necessitaram ser reprogramadas durante o exercício, uma

vez que de acordo com análises internas foi constatado que o saldo orçamentário orçado eram insuficientes para custear as despesas desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, deste modo, solicitamos créditos adicionais suplementares através do Processo Sei n.º 0042.001546/2024-77, no qual foi atendido integralmente conforme Decreto N° 29.190, DE 18 DE JUNHO DE 2024. (0049881390), publicada no DOE.

Sendo assim, demonstrarei abaixo o teto orçamentário disponibilizado e executado durante o exercício de 2024:

Categoria	**Dotação Inicial (R$) (A)**	**Dotação Atualizada (R$) (B)**	**Dotação Executada (R$) (C)**
Despesas com Pessoal e Auxílios	138.608.865,00	117.608.865,00	103.866.194,43
Diárias Civil e Militar	4.310.000,00	7.230.000,00	6.537.624,10
Material de Consumo	10.624.304,00	5.722.648,41	3.825.879,65
Passagens e Despesas com Locomoção	1.600.000,00	2.382.630,84	2.295.630,94
Outros Serviços de Terceiros - PF	639.643,00	1.379.643,00	1.131.158,78
Outros Serviços de Terceiros - PJ	60.740.836,00	73.742.223,84	68.496.122,75
Serv. de Tecno. da Informação e Comunicação	579.874,00	529.874,00	262.478,60
Obrigações Tributárias e Contributivas	150.000,00	150.000,00	93.950,95
Obras e Instalações	1.463.845,00	0,00	0,00
Material Permanente	2.820.080,00	3.070.080,00	3.039.508,50
Rateio de Consórcios	2.760.846,00	3.376.917,43	2.596.589,78
***Data de Corte: 16/12/2024.** ***Fontes: Diveport, Sigef.**			

Análise:

O total Executado representa **89,28%** do valor da dotação atualizada (orçado) até a data de corte.

As categorias que excederam o orçamento são: Diárias Civil e Militar, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros, Material Permanente.

Diárias Civil e Militar:

A concessão de diárias a autoridades e servidores públicos que se deslocam para outras localidades visa garantir a cobertura de despesas indispensáveis ??à realização de suas atividades fora da sede de trabalho, em consonância com o interesse público e os objetivos institucionais do órgão.

No caso em questão, as viagens realizadas têm como finalidade a promoção do Estado e a captação de recursos, ações estratégicas que se alinham diretamente às políticas de desenvolvimento socioeconômico e fortalecimento institucional. Essas atividades incluem, mas não se limitam a:

Participação em reuniões, eventos e negociações com representantes de outros entes federativos, instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

Apresentação de projetos e iniciativas estaduais em busca de parcerias e financiamentos que favoreçam investimentos em áreas prioritárias como saúde, educação, infraestrutura, entre outras;

Representação oficial em eventos de relevância estratégica para o fortalecimento da imagem e da competitividade do Estado nos âmbitos regional, nacional e global.

Além disso, a disposição dos servidores na função de administração pública é fundamental para garantir a execução eficiente e integrada das atividades administrativas, operacionais e técnicas que exigem atuação presencial.

Portanto, o pagamento das diárias solicitadas encontra amparo na legislação vigente e é justificado pela necessidade de viabilizar ações diretamente relacionadas ao cumprimento das competências e objetivos institucionais do Estado, garantindo transparência, eficiência e responsabilidade no uso dos recursos públicos.

Passagens e Despesas com Locomoção:

A concessão de passagens e o custeio de locomoção para autoridades e servidores públicos que realizam transferências oficiais são medidas imprescindíveis para garantir o cumprimento de atividades estratégicas vinculadas ao interesse público e às competências institucionais.

No presente caso, as viagens visam a promoção do Estado e a captação de recursos, ações que desempenham papel crucial no fortalecimento das políticas públicas, na atração de investimentos e na ampliação das possibilidades de desenvolvimento regional. As atividades envolvidas envolvem:

Participação em encontros institucionais, reuniões de trabalho e eventos com representantes de governos, organismos multilaterais e entidades do setor privado, nacionais e internacionais;

Apresentação de projetos e propostas para obtenção de financiamento ou firmamento de parcerias estratégicas em áreas prioritárias como infraestrutura, inovação, saúde, educação, segurança pública, entre outras;

Representação oficial do Estado em eventos que promovam sua imagem, competitividade e relevância em âmbito nacional e internacional.

Além disso, o suporte às atividades de locomoção garante a presença física de servidores em ações que exijam articulação direta, supervisão técnica e negociação estratégica, contribuindo para o alinhamento entre os objetivos institucionais e os interesses da sociedade.

A despesa com passagens e locomoção é fundamentada na legislação vigente e se justifica pela necessidade de garantir eficiência, eficácia e economicidade na condução de atividades essenciais à promoção do Estado e à atração de recursos, consolidando o compromisso com a responsabilidade fiscal e a transparência no uso dos recursos públicos.

Outros Serviços de Terceiros:

A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços é fundamental para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade das atividades desenvolvidas pela administração pública, especialmente no atendimento às demandas da população e na manutenção adequada das estruturas de trabalho.

Os serviços contratados têm como objetivo principal atender às seguintes necessidades:

Manutenção das Atividades Administrativas: Garantir o suporte técnico-operacional indispensável ao funcionamento regular dos setores administrativos, promovendo condições adequadas para a execução das tarefas institucionais.

Reparação das Dependências do Local de Trabalho: Realizar reparos e adequações nas instalações físicas, como manutenção predial, reparos elétricos e hidráulicos, limpeza e conservação, de modo a garantir um ambiente seguro e funcional para servidores e usuários.

Segurança do Patrimônio e das Pessoas: Contratação de serviços de vigilância, monitoramento e outros relacionados à segurança, essenciais para a preservação do patrimônio público e a integridade dos servidores e cidadãos que frequentam as instalações públicas.

Atendimento Direto à População: Garantir a qualidade e a eficiência na prestação de serviços públicos, ampliando a capacidade de resposta da administração às demandas da sociedade, em conformidade com os princípios de eficiência, eficácia e economicidade.

Essas contratações são fundamentadas na legislação vigente e são imprescindíveis para o bom desempenho das atividades institucionais e o cumprimento das obrigações administrativas do órgão. Além disso, as despesas realizadas são pautadas pela observância rigorosa dos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal, assegurando que os recursos públicos sejam empregados de forma adequada e com vistas ao interesse coletivo.

Portanto, os gastos com a contratação de empresas especializadas se justificam pela necessidade de manter o pleno funcionamento da administração pública e garantir condições cumpridas para a prestação de serviços de qualidade à população.

Material Permanente:

A aquisição de materiais permanentes é indispensável para a manutenção, modernização e adequação das instalações e equipamentos utilizados pela administração pública, garantindo um ambiente funcional, seguro e eficiente para servidores e cidadãos.

Os itens adquiridos atendem a especificações específicas e conformidades com princípios de eficiência, eficácia e economicidade, conforme descrito a seguir:

Reparações nas Instalações Prediais:

Materiais destinados à manutenção e melhoria das condições físicas das edificações, como reparos estruturais, adequações elétricas e hidráulicas, e substituição de equipamentos deteriorados ou obsoletos. Essas instruções são essenciais para garantir a segurança e o conforto dos servidores e dos usuários dos serviços públicos.

Equipamentos de Informática:

Aquisição de computadores, monitores, impressoras, roteadores e outros equipamentos tecnológicos que viabilizam a execução das atividades administrativas, garantindo maior agilidade e eficiência no atendimento às demandas institucionais e da população.

Sistemas de Áudio e Vídeo:

Materiais transmitidos para modernização dos recursos de comunicação interna e externa, como projetos, microfones, câmeras e sistemas de sonorização, que são indispensáveis ??para apresentações institucionais, reuniões, eventos e outros processos administrativos que exijam soluções multimídia.

Outros Materiais Permanentes:

Equipamentos e móveis diversos, como cadeiras, mesas, armários e ferramentas específicas, destinados a suprir demandas operacionais e melhorar as condições de trabalho e atendimento.

A justificativa para esses gastos é fundamentada na necessidade de:

Garantir a continuidade e a eficiência das atividades públicas, fornecendo infraestrutura adequada às funções administrativas e operacionais;

Promover a modernização e o aperfeiçoamento dos processos de trabalho, alinhando-os às exigências atuais de tecnologia e qualidade;

Garantir o cumprimento dos princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Portanto, a aquisição desses materiais é uma medida necessária para garantir a prestação de serviços públicos com qualidade, segurança e eficácia, beneficiando diretamente a administração e a sociedade.

As categorias que permaneceram dentro do orçamento são: Despesas com Pessoal e Auxílios, Material de Consumo, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Obrigações Tributárias e Contributivas e Rateios de Consócios Administrativos.

SALDO E DESPESAS FIXAS PARA O PRÓXIMO BIMESTRE

A despesa prevista para o próximo bimestre será realizada com base no saldo orçamentário de 2025, em estrita observância ao **princípio da anualidade** , conforme disposto no **art. 165, §5º, da Constituição Federal** , e às normas gerais previstas pela **Lei nº 4.320/1964** .

O princípio da anualidade estabelece que a execução orçamentária deve respeitar o exercício financeiro, compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano, sendo as despesas e receitas autorizadas por meio da Lei Orçamentária Anual (LOA). Assim, a especificação planejada será efetivada após a aprovação e vigência da LOA 2025, garantindo sua conformidade com a autorização legislativa.

Nos termos do **art. 35 da Lei nº 4.320/1964** , as despesas devem ser empenhadas no exercício financeiro vigente. Contudo, no caso de despesas cujo pagamento ocorrerá subsequentemente no exercício, como no presente caso, estes somente poderão ser realizados com base no orçamento planejado para 2025, respeitando a disponibilidade financeira e os limites autorizados pela LOA.

Portanto, o pagamento da referida despesa no próximo bimestre será executado exclusivamente dentro do saldo orçamentário de 2025, atendendo aos princípios da **legalidade** , **previsibilidade** e **controle financeiro público** , garantindo que a execução esteja em conformidade com a legislação vigente e com os objetivos da gestão fiscal responsável.

RECURSOS DISPONÍVEIS E COBERTURA DE DESPESAS FUTURAS

As despesas futuras serão realizadas com base na disponibilidade orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2025, conforme autorizado pela Lei Orçamentária Anual (LOA). Ressalta-se que, no momento, o saldo orçamentário estimado para o referido exercício é suficiente para custear as obrigações previstas.

Contudo, considerando a dinâmica do cenário econômico e financeiro, será possível que haja a necessidade de adequações futuras ao orçamento aprovado, seja em virtude de alterações no comportamento da arrecadação, seja pelo surgimento de demandas adicionais não previstas originalmente. Nesse contexto, caso se identifique insuficiência de dotação para o pleno atendimento das despesas previstas, será avaliada a necessidade de solicitar créditos adicionais suplementares, em conformidade com os dispositivos legais previstos nos **arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964** e no **art. 167 da Constituição Federal** .

Essa medida, caso necessário, visa garantir a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento das obrigações legais e contratuais, sempre em estrita observância aos princípios da **legalidade** , **responsabilidade fiscal** e **eficiência** na gestão dos recursos públicos.

Portanto, enquanto as condições orçamentárias atuais sinalizam disponibilidade suficiente para custear as despesas previstas, permanece o monitoramento contínuo das variáveis ??econômicas e fiscais, assegurando a adoção de medidas corretivas oportunas, caso o cenário financeiro venha a demandar.

MEDIDAS DE LIMITAÇÕES DE EMPENHO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025 do Estado de Rondônia estabelece critérios específicos para a limitação de compromissos e pagamentos financeiros, caso a arrecadação de receitas seja inferior ao previsto e comprometa o cumprimento das metas fiscais. Essas limitações são permitidas para garantir o equilíbrio fiscal, especialmente quando o Governo identifica que não será possível atingir as metas de resultado primário ou nominal definidas no Anexo de Metas Fiscais. A restrição de compromisso funciona como um mecanismo de contingenciamento de despesas, restringindo despesas não essenciais, mas não se aplica a despesas obrigatórias, como o pagamento da dívida pública ou outras obrigações constitucionais.

A LDO também define a responsabilidade do governo estadual de avaliar periodicamente sua situação fiscal, levando em consideração as receitas, despesas e a capacidade de honrar compromissos financeiros. Em casos de queda nas receitas, o governo pode, então, reprogramar o orçamento, ajustando os compromissos de forma proporcional ao impacto da redução de recursos?.

[...]

Nesse diapasão, consoante Ofício nº 1737/2024/SUGESP-GPLAN (0049921745), foram suplementados o valor total de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para o exercício de 2024, de modo a atender as categorias: Diárias Civil e Militar, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros, Material Permanente, veja:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DETALHADA	INICIAL (ATUAL)		SOLICITAÇÃO		FINAL	
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R$)	META FÍSICA ATUALIZADA UNIDADE	REDUÇÃO (-) ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO (+) ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO FINAL	META FÍSICA FINAL
208721	33.90.14	1.500.0.00001	R$ 2.250.000,00	-	-	R$ 550.000,00	R$ 2.800.000,00	-
454601	33.90.14	1.500.0.00001	R$ 130.000,00	-	-	R$ 570.000,00	R$ 700.000,00	-
208721	33.90.15	1.500.0.00001	R$ 1.800.000,00	-	-	R$ 1.700.000,00	R$ 3.500.000,00	-
208721	33.90.30	1.500.0.00001	R$ 2.871.789,00	-	-	R$ 588.754,89	R$ 3.460.543,89	-
201101	33.90.39	1.500.0.00001	R$ 9.526.868,00	-	-	R$ 371.942,71	R$ 9.898.810,71	-
208721	33.90.39	1.500.0.00001	R$ 3.588.166,00	-	-	R$ 7.656.485,15	R$ 11.244.651,15	-
255701	33.90.39	1.500.0.00001	R$ 700.000,00	-	-	R$ 490.000,00	R$ 1.190.000,00	-
454601	33.90.39	1.500.0.00001	R$ 159.200,00	-	-	R$ 72.817,25	R$ 232.017,25	-

Fonte: Ofício nº 1737/2024/SUGESP-GPLAN (0049921745)

Destarte, a gerência de planejamento e orçamento tem monitorado os gastos versus orçados no exercício, encerrando com as seguintes considerações:

> [...]
>
> A análise apresentada destaca a importância de observar o princípio da anualidade, garantindo que as despesas sejam realizadas dentro dos limites autorizados pela Lei Orçamentária Anual (LOA). Contudo, registre-se que o cenário econômico e financeiro é dinâmico, o que exige uma gestão flexível e proativa para lidar com possíveis riscos, como insuficiência de receita, necessidade de créditos adicionais ou surgimento de demandas não previstas. Para mitigar tais riscos, medidas preventivas, como o monitoramento contínuo da arrecadação e da execução orçamentária, devem ser aplicadas, garantindo o equilíbrio fiscal e a transparência na utilização de recursos públicos. Além disso, em caso de necessidade, a solicitação de créditos adicionais suplementares será realizada em conformidade com os preceitos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição Federal, sempre modificando a manutenção da eficiência e regularidade dos serviços públicos
>
> [...]

7.3 Demonstrativo das Transferências e Delegações Recebidas e Concedidas

As transferências de recursos, segundo o artigo 12 da Lei n.º 4.320/1964, consistem na entrega de recursos financeiros a outros entes da Federação, consórcios públicos ou entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, sem que haja uma contraprestação direta em bens ou serviços para o órgão transferidor. Desta forma, mediante o Relatório Contabilidade (0056441517), encartado aos autos n.º 0042.003374/2024-76, foi demonstrado os valores conforme segue:

MÊS/ANO	CONTA E TÍTULO	SALDO ATUAL
DEZ/24	**3.5 TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**39.259.478,42**
	3.5.1.1.2.02.00.00 - REPASSE CONCEDIDO	1.159.994,07
	3.5.1.2.2.01.03.00 - MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDITO - CORRESPONDÊNCIA DE CRÉDITOS - SALDOS FINANCEIROS	34.302.999,52
	3.5.1.2.2.02.04.00 - TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS	126,52
	3.5.1.2.2.02.99.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.991,00
	3.5.5.1.10.00.00 - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	2.075.000,00
	3.5.7.1.4.05.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	1.716.367,31

Fonte: Relatório Contabilidade (0056441517)

Assim, no período de janeiro a dezembro de 2024, foram realizadas concessões no montante de R$ 39.259.478,42 (trinta e nove milhões, duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), composto pelas contas sintéticas supramencionadas. No mais, a contabilidade ressaltou que desse importe tanto o Fundo Penitenciário - FUPEN como o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM, tiveram repasses concedidos.

MÊS/ANO	CONTA E TÍTULO	SALDO ATUAL
DEZ/24	**4.5 TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**223.291.805,36**
	4.5.1.1.2.02.00.00 - REPASSE RECEBIDO	211.259.689,01
	4.5.1.2.2.01.03.00 - MOVIMENTO DE FUNDOS A DÉBITO - CORRESPONDÊNCIA DE DÉBITOS - SALDOS FINANCEIROS	12.008.360,34
	4.5.1.2.2.02.03.00 - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS	5.453,83
	4.5.1.2.2.02.04.00 - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS	12.102,53
	4.5.1.2.2.02.99.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.991,00
	4.5.9.1.1.01.00.00 - DOAÇÕES RECEBIDAS	1.208,65

Fonte: Relatório Contabilidade (0056441517)

No período de Janeiro a Dezembro de 2024, a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP recebeu transferências financeiras no valor de R$223.291.805,36 (duzentos e vinte e três milhões, duzentos e noventa e um mil oitocentos e cinco reais e trinta e seis centavos), com o objetivo para subsidiar as despesas do exercício corrente e do exercício anterior.

Desta forma, segue figura sintetizando os importes de Transferências e Delegações Concedidas/Recebidas:



7.4 Conciliações Bancárias

Concernente à conciliação bancária, a SUGESP-GCONT apresentou o Relatório Contabilidade (0052581785), autos n.º0042.003374/2024-76, contendo a referida conciliação bancária das contas desta SUGESP, vejamos:

DEMONSTRATIVO ANÁLITICO DA CONTA BANCO				
QTD	DOMICÍLIO BANCÁRIO	NATUREZA	NOME DO BANCO	SALDO EM 31/12/2024 (R$)
1	001 2757-X 9192-8	PAGAMENTO DE FATURAS POR DÉBITO AUTOMÁTICO	BANCO DO BRASIL S.A	167.426,92
2	001 2757-X 10591-0	CAMPANHAS DE PUBLICIDADE - DETRAN	BANCO DO BRASIL S.A	20.684,25
3	001 2757-X 400030-7	SUPRIMENTO DE FUNDOS	BANCO DO BRASIL S.A	0,00
4	001 2757-X 11.455-3	CONTA CAUÇÃO GARANTIA	BANCO DO BRASIL S.A	5.061,11
TOTAL				**193.172,28**

Fonte: Relatório Contabilidade (0056441517)

De acordo com a tabela apresentada, posição em 31/12/2024, a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP possuía um total de Caixa e Equivalentes de Caixa no valor de R$193.172,28 (cento e noventa e três mil cento e setenta e dois reais e vinte e oito centavos) de recursos contabilizados em suas contas bancárias, os quais coadunam com os valores constantes nos extratos bancários sob id. 0056252685.

Ressalta-se que, no último quadrimestre, foi realizada a abertura de uma conta bancária destinada exclusivamente ao depósito de cauções em garantia, consoante os termos contratuais e em atendimento ao disposto no art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

Ademais, a Gerência de Contabilidade apresentou tabela contendo os identificadores SEI para cada documento/extrato de conciliação realizada mensalmente, veja:

PROCESSOS DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024				
MÊS	PROCESSO SEI	TC-02	TC-03	EXTRATOS BANCÁRIOS
JANEIRO	0042.001176/2024-78	0045674775	0045676526, 0045676524, 0045676589	0045675104, 0045675109, 0045675570, 0045675111, 0045675116, 0045675112
FEVEREIRO	0042.001702/2024-08	0046464759	0046464650, 0046479477, 0046466015	0046463608, 0046463732, 0046467953, 0046468101, 0046466329, 0046466566
MARÇO	0042.002423/2024-53	0047429791	0047430089	0047430104
ABRIL	0042.003025/2024-54	0048370602	0048371403	0048371270
MAIO	0042.003714/2024-69	0049395356	0049398178	0049398989
JUNHO	0042.004381/2024-95	0050511206	0050511207	0050511208
JULHO	0042.004966/2024-13	0051504333	0051504335	0051504336
AGOSTO	0042.005532/2024-22	0052508111	0052508112	0052508113
SETEMBRO	0042.006157/2024-38	0053526829	0053527416	0053527494
OUTUBRO	0042.006854/2024-99	0054720153	0054720157	0054961010
NOVEMBRO	0042.007278/2024-05	0055403704	0055429725	0055427758
DEZEMBRO	0042.000002/2025-79	0056158732	0056253207	0056252685

Fonte: Relatório Contabilidade (0056441517)

7.5 Pagamento de Restos a Pagar

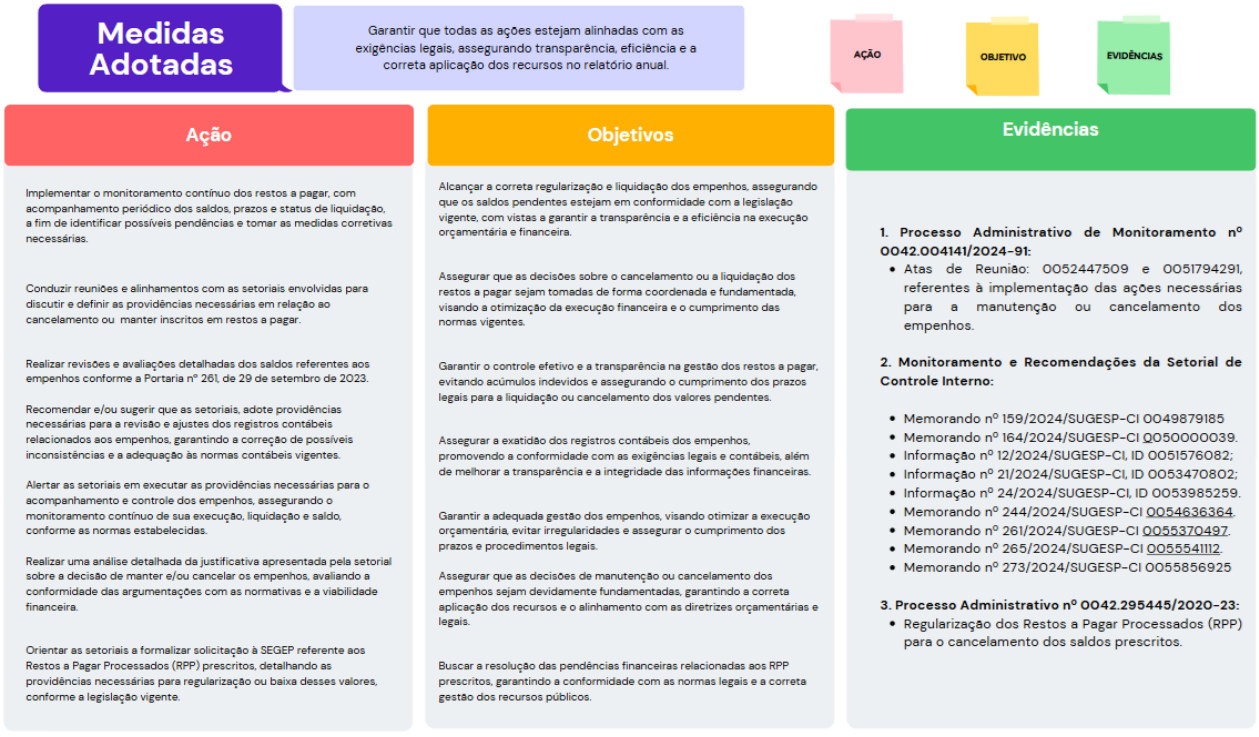
Em relação aos Restos a Pagar, a Gerência de Contabilidade por meio do Relatório Contabilidade (0049019712), autos n.º 0042.003374/2024-76, apresentou as seguintes informações:

Demonstrativo de Restos a Pagar

SALDO	PROCESSADOS (R$)	NÃO PROCESSADOS (R$)
Inicial em 01/01/2024	1.668.758,82	20.444.339,36
Pagos até 31/12/2024	1.616.083,21	12.756.397,62
Cancelados até 31/12/2024	31.865,37	4.261.679,68
A pagar em 31/12/2024	20.810,24	3.426.262,06

Fonte: Portal da Contabilidade de Rondônia

É mister relatar que, em razão do montante inscrito em Restos a Pagar (Processados e Não Processados), foram adotados ao longo do exercício de 2024, diversas medidas no sentido de promover os pagamentos desses importes nos termos das legislações vigentes, veja:



Fonte: Autoral, SUGESP-CI

Considerando as medidas de monitoramento sobre a manutenção ou o cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar, **resta induvidoso a atuação desta Superintendência no sentido de regularizar as contas e cumprir o Decreto n.º 28.448/2023, uma vez que, aproximadamente 98,75%** (noventa e oito vírgula

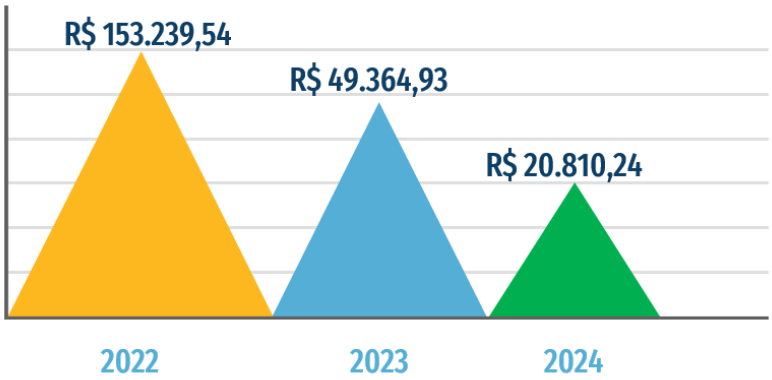
setenta e cinco por cento**) dos valores inscritos em RPP foram liquidados, pagos e/ou cancelados, conforme sintetizado na figura abaixo:**



Fonte: Portal da Contabilidade de Rondônia

Lado outro, em análise comparativa dos saldos de Restos a Pagar Processados (RPP) entre os exercícios financeiros de 2023 e 2024, **observa-se uma redução significativa no valor apurado.** Enquanto o saldo final de 2022 e 2023 totalizaram **R$ 153.239,54** (Cento e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) e **R$ 49.364,93** (quarenta e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), respectivamente, o saldo registrado até 31/12/2024 é de **R$ 20.810,24** (vinte mil oitocentos e dez reais e vinte e quatro centavos), veja ilustração abaixo:

COMPARATIVO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXERCÍCIOS DE 2022 A 2024

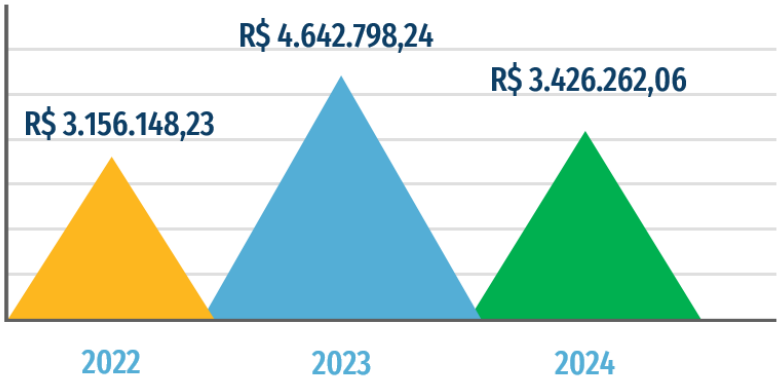


Fonte: Portal da Contabilidade de Rondônia

Essa redução nos saldos de RPP sugere que os compromissos financeiros assumidos foram liquidados de forma mais eficiente, reduzindo a necessidade de carregamento de dívidas para exercícios seguintes, o que se mostra positivo para impactos de exercícios futuros, uma vez que se a Gestão manter o histórico de queda em RPP, poderá influenciar a alocação de recursos e a estratégia fiscal, garantindo que novos compromissos financeiros sejam sustentáveis.

No que diz respeito ao comparativo de Restos a Pagar Não Processados, verificamos que houve variação entre exercícios, sendo que em 2022 a posição era de R$ 3.156.148,23 (Três milhões, cento e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), enquanto que em 2023 houve um aumento, sendo o exercício encerrado com posição no importe de R$ 4.642.798,24 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), no entanto, no exercício de 2024 houve uma redução nas inscrições de valores em RPNP, uma vez que findou com posição de R$ 3.426.262,06 (Três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e seis centavos).

COMPARATIVO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS DE 2022 A 2024

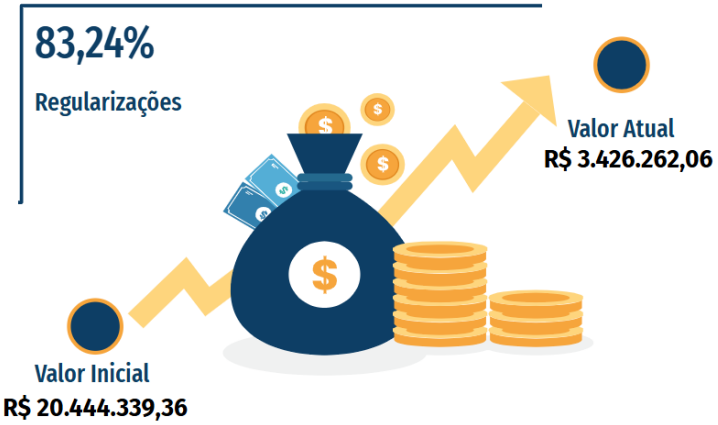


Fonte: Portal da Contabilidade de Rondônia

Consoante figura acima, resta demonstrado uma oscilação nos valores de RPNP, quais sejam, um aumento de 2022 para 2023 e uma posterior redução em 2024. Isso pode refletir mudanças na gestão orçamentária, no ritmo de execução dos contratos ou na capacidade de liquidação das despesas pelo órgão público.

Além do mais, importa frisar que o saldo de inscrição atingiu o valor de R$ 20.444.339,36 (vinte milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos). Deste montante, R$ 12.756.397,62 (onze milhões, setecentos e trinta e sete mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) foram pagos, restando R$ 3.426.262,06 (três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e seis centavos) a pagar.

Nesse contexto, podemos observar que do importe inscrito em Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2024, houve liquidação e pagamento de aproximadamente 83,24% (oitenta e três vírgula vinte e quatro por cento), veja figura abaixo:



Fonte: Autoral, contudo se pautaram nos dados fornecidos mediante Relatório Contabilidade (0056441517)

Dessa forma, a redução no saldo de Restos a Pagar Não Processados demonstra uma evolução positiva na execução financeira, refletindo o compromisso da administração com a regularização das obrigações pendentes. Esse resultado evidencia uma maior capacidade de liquidação e pagamento, contribuindo para a eficiência na gestão orçamentária e para o equilíbrio das contas públicas.

7.6 Despesa sem Prévio Empenho

Consoante Memorando 189 (0052717826) e Memorando 16 (0056908781), expedido pela Gerência de Contratos e Convênios (SUGESP-GCONV) e alocado aos autos n. 0042.003374/2024-76, não houve incidência de despesas executadas sem prévio empenho no período informado.

Segue de Despesa sem prévio empenho sem o registro de ocorrências:

Quadro 06 - Despesa sem prévio empenho

Nº Processo	Objeto da despesa	Valor da despesa sem Prévio Empenho	Nota de Empenho emitida para cobrir a despesa	Nota Explicativa
SEM OCORRÊNCIAS/REGISTRO NO PERÍODO				

8. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA A UNIDADE GESTORA

Em cumprimento ao requerido na Portaria n.º 317 de 13 de dezembro de 2023 (0044404300), informamos que esta Superintendência adota os procedimentos normativos da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia para conferir conformidade ao registro contábil em relação ao ato correspondente; auxiliar na prevenção de práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações; e avaliar a confiabilidade e consistência das demonstrações contábeis. Dentre os procedimentos estão a utilização de manual da contabilidade, legislações, Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) e roteiros contábeis disponibilizados no site oficial: https://contabilidade.ro.gov.br/.

Nesse sentido, informamos que a elaboração das demonstrações contábeis da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP) será fundamentada na Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF n.º 26, de 18 de dezembro de 2024. Essa base normativa atende aos dispositivos legais pertinentes, como a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal n.º 101/2000, a Portaria nº 51 de 24 de fevereiro de 2025 (0057702241), que dispõe sobre a autorização oficial para a emissão das Demonstrações Contábeis pelas Unidades Gestoras do Estado de Rondônia, nos termos do Decreto de Encerramento n.º 29.540, de 8 de outubro de 2024 e da NBC TSP 1 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Além disso, no Estado de Rondônia, utiliza-se o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) para a execução orçamentária, financeira e patrimonial, o que permite a geração dos demonstrativos contábeis relativos ao exercício de 2024, conforme as diretrizes estabelecidas no MCASP.

Cabe destacar que a autorização pela COGES, para a emissão definitiva dos balanços, foi emitida em 28 de fevereiro de 2025, conforme estabelece o art. 2º do Decreto n.º 29.540, de 8 de outubro de 2024.

Assim, após a autorização e a publicação, foi emitido o Despacho 0058308745, o qual consta os balanços: orçamentário (0058296417),

financeiro (0058296505), DVP (0058296638), DFC (0058296724), DMPL (0058296961) e o Patrimonial (0058297055), todos publicados, conforme demonstra o comprovante da publicação no DIOF – 14/03/2025 (0058293375). Além disso, no mesmo documento, a Gerência de Contabilidade desta Superintendência destaca que na dotação atualizada evidenciada no Balanço Orçamentário, os valores referentes à descentralização concedida foram expurgados, uma vez que tais despesas são executadas por outras secretarias ou entidades. Segue o quadro demonstrativo das despesas do exercício de 2024:

Quadro Demonstrativo da Despesa - 2024			
Dotação Inicial	Dot. Atualizada	Descentralização Concedida	Balanço Orçamentário
224.298.293,00	209.425.758,17	1.320.078,78	208.105.679,39

Fonte: Despacho 0058308745

Conforme exposto, nota-se que o valor da dotação orçamentária atualizada equivale a soma do balanço orçamentário mais a descentralização concedida.

Lado outro, vale ressaltar que o valor da dotação atualizada é inferior ao da dotação inicial em razão dos Decretos de contingenciamento nº 29.321, de 25 de julho de 2024 e n.º 29.746 de 04 de dezembro de 2024.

Destarte, as demonstrações contábeis foram devidamente conferidas consoante o Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis, não sendo identificadas quaisquer divergências nos demonstrativos oficiais disponibilizados.

9. GESTÃO PATRIMONIAL

9.1 Almoxarifado

O almoxarifado desempenha um papel estratégico na gestão de suprimentos, sendo responsável pelo recebimento, armazenamento e distribuição de materiais essenciais à execução das atividades administrativas. Na SUGESP, essas funções são conduzidas pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio (SUGESP-GAP), em colaboração com os demais setores da superintendência, assegurando a eficiência dos processos logísticos. Seu principal objetivo é garantir o abastecimento adequado dos órgãos vinculados, das unidades Tudo Aqui e dos setores internos, evitando a descontinuidade operacional. Dessa forma, o almoxarifado se configura como um elemento crítico para a manutenção do fluxo de materiais, contribuindo para a regularidade e a eficiência dos serviços prestados.

Estrutura de Gerenciamento do Patrimônio:

A Gerência de Almoxarifado e Patrimônio (GAP) está localizada na rua Padre Ângelo Cerri, S/N Bairro Pedrinhas CEP: 76.805-836 Porto Velho–RO. Sua estrutura predial conta com 05 salas e 02 banheiros, sendo que 01 (uma) sala é utilizada como setor administrativo e as demais salas para depósito. Além disso, a GAP dispõe de uma sala no sub solo do Prédio Pacaás e um galpão no prédio da Frota Única.

Destaca-se que a sala localizada no subsolo do Prédio Pacaás é destinada ao armazenamento de mobiliários de grande porte ou de alto valor aquisitivo, enquanto o galpão da Frota Única é utilizado para guardar tanto bens inservíveis quanto mobiliários servíveis.

A distribuição do material de consumo é realizada por meio do Sistema de Gerenciamento de Almoxarifado - SGA. Neste, são implantadas todas as entradas e saídas de aquisições desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Nesse sentido, informamos que, às sextas-feiras, o sistema em questão é liberado para que os setores realizem seus pedidos, os quais são retirados na segunda-feira para consumo ao longo da semana.

Por fim, observa-se que o SGA é utilizado como uma ferramenta essencial para o fortalecimento do controle de bens em estoque. Dessa forma, contribui para a otimização dos processos de controle interno, redução de riscos de inconsistências nos dados, e o aprimoramento da transparência na gestão dos recursos públicos.

Avaliação do Inventário de Bens de Consumo:

Com base nos autos do processo administrativo (0042.007751/2024-46), que apresenta o inventário analítico e sintético do estoque em almoxarifado, consolidando os saldos de todos os almoxarifados, procedeu-se à verificação da consistência dos registros. O objetivo de garantir que os registros contábeis e os controles internos refletem com precisão a real situação dos bens de consumo, assegurando transparência e conformidade na gestão do patrimônio público.

RELATÓRIO SINTÉTICO DO ESTOQUE EM ALMOXARIFADO REFERENTE A MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE GESTORA : 110009 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA: 12/24
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: REINOLDO DAVI BATISTA GARCIA 300202498
DATA: 02/01/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO MÊS ANTERIOR	MOVIMENTO DO MÊS			SALDO PARA MÊS SEGUINTE
			ENTRADAS	SAÍDAS		
				CONSUMO	PERDAS	
		A	B	C	D	E=A+B-C-D
7	GENEROS DE ALIMENTACAO	87.972,95	8.655,16	14.327,26	-	82.300,85
16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	25.374,46	13.189,40	10.501,40	-	28.062,46
17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	536,71	-	-	-	536,71
21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	20.313,17		2.319,79		17.993,38
22	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD DE HINIGIENIZ	51.546,60	-	6.266,53		45.280,07
23	UNIFORMES TECIDOS E AVIAMENTOS	-	4.019,46	4.019,46		-
26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	-	12.423,20	4.645,13		7.778,07
TOTAL		185.743,89	38.287,22	42.079,57	-	181.951,54

Fonte: Relatório Almoxarifado (0056156918), processo n.º: 0042.001116/2024-55

SUGESP
Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

RONDÔNIA
Governo do Estado

INVENTÁRIO ANALÍTICO DO ESTOQUE EM ALMOXARIFADO

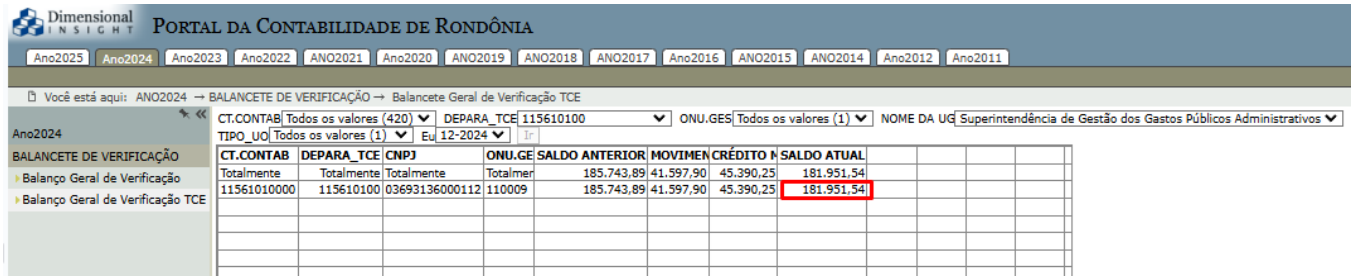
ANEXO TC-13

EXERCÍCIO 2024

CÓDIGO CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
3390.30-7	GENEROS DE ALIMENTACAO	R$ 82.300,85
3390.30-16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ 28.062,46
3390.30-17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 536,71
3390.30-21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	R$ 17.993,38
3390.30-22	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD DE HINIGIENE	R$ 45.280,07
3390.30-26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	R$ 7.778,07
TOTAL		**R$ 181.951,54**

Fonte: Anexo TC 13 (0057422695)

Ademais, consultamos o balancete de verificação, por meio do DivePort e constatamos que o saldo do estoque do almoxarifado reflete o informado no Relatório Gerencial (0056156918) e na TC 13 (0057422695). Vejamos:



Fonte: servicos.contabilidade.ro.gov.br

Conforme exposto, evidencia-se que os saldos registrados no inventário, convergem, não sendo identificadas inconsistências, baixas indevidas ou desvios que comprometam a confiabilidade das informações patrimoniais. Essa convergência reforça a integridade dos controles internos, garantindo que os registros refletem com precisão a posição dos estoques.

Diante desse cenário, conclui-se que o processo de registro e controle dos bens de consumo está alinhado com as boas práticas de governança e conformidade administrativa, proporcionando maior segurança na gestão patrimonial da entidade.

Rememorando que no 2º quadrimestre de 2023, já havia relato sobre um lapso no sistema, conforme consta na Nota 3: Identificamos divergências nos relatórios extraídos do e-Estado, uma vez que, desde julho, não estão sendo apresentados os valores referentes às saídas realizadas, dificultando sua identificação. Também como no 2º quadrimestre de 2024 em que a setorial, informa que foram identificados erros sistêmicos que estão afetando tanto o acesso aos relatórios do almoxarifado quanto a atualização dos dados no sistema. Destaca ainda que foi solicitado suporte técnico à SEJUS-TI para a resolução desses problemas para regularização da situação.

Considerando as ações corretivas em andamento, que é alinhar as informações da planilha manual com o sistema SGA que visa mitigar as divergências identificadas e assegurar um controle de estoque mais preciso e confiável. Com a conclusão desses ajustes, observa-se uma maior transparência e eficiência na gestão dos materiais de consumo, o que reforçará a confiabilidade dos processos administrativos.

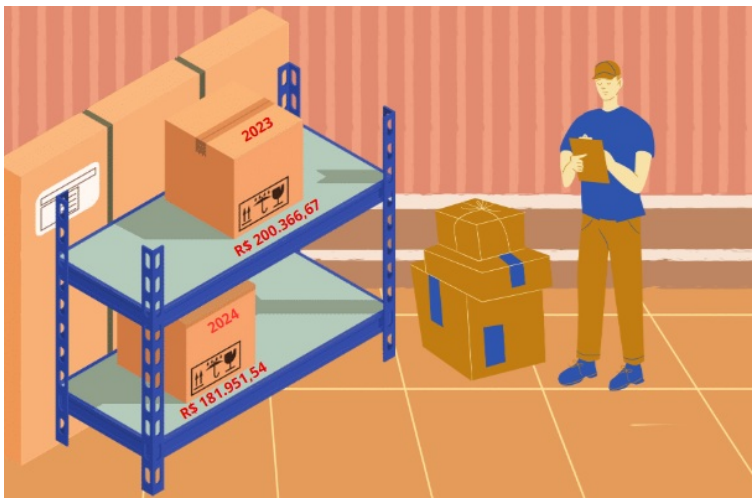
Diante dessa situação, procede-se ao alerta sobre a iminente possibilidade de ocorrência de eventos de risco decorrentes de fragilidades no controle gerencial. A ausência de medidas adequadas poderiam resultar em consequências como:

Mapa de Riscos Gestão do Controle de Estoque da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP										
MACROPROCESSO	CATEGORIA DE RISCO	ORDEM	EVENTOS DE RISCO (ER)	PROBABILIDADE OU FREQUÊNCIA	IMPACTO OU CONSEQUÊNCIA	NÍVEL DE RISCO	CAUSAS (FONTES) DO EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS (IMPACTO) DA OCORRÊNCIA DO EVENTO DE RISCO	NATUREZA DO RISCO	AÇÕES SUGERIDAS
Gestão do Controle de Estoque	Controle de Estoque	ER01	Falhas no controle de estoque levando ao extravio ou perda de materiais.	Eventual ou Possível	Significativo ou Alto	Risco Alto	• falta de monitoramento adequado e de inventários regulares; • Falhas no controle de entrada e saída de materiais; • Processos de Armazenamento Inadequados: Métodos ineficientes para organizar e armazenar materiais.	• Prejuízo financeiro, comprometimento das operações e necessidade de reposição de materiais, • Elevando custos operacionais; • Perdas financeiras significativas, redução de recursos disponíveis e interrupções operacionais.	Estratégico; Operacional; Orçamentário.	Aprimoramento dos Procedimentos de Registro; e Revisão e Fortalecimento dos Controles Internos.
		ER02	Estoque insuficiente de insumos críticos para a operação.	Eventual ou Possível	Significativo ou Alto	Risco Alto	• Falta de planejamento de compras e ausência de previsões adequadas para a demanda de insumos. • Monitoramento inadequado, por falta de controles regulares dos níveis de estoque.	• Desperdício de recursos públicos; • Dificuldade de manter a continuidade das operações, aumento do tempo de espera para reposição;	Estratégico; Operacional; Orçamentário.	Planejamento e Previsão do Consumo; Monitoramento Contínuo dos Saldos de Estoque; Aprimoramento do Processo de Aquisição; e Gestão de Riscos e Planos de Contingência.
		ER03	Compras excessivas ou duplicadas de materiais sem necessidade imediata.	Eventual ou Possível	Significativo ou Alto	Risco Alto	• Falta de planejamento e/ou ausência de uma estratégia clara para determinar as necessidades de compra. • Processos de aprovação ineficientes, gerando aprovações inadequadas que permitem compras não justificadas. • Falta de controle de estoque e monitoramento insuficiente dos níveis de estoque existentes. • Comunicação deficiente por falta de cordialidade entre as equipes de finanças, compras e de estoque. • Sistemas de informação inadequados.	• Aumento de custos, com despesas desnecessárias que impactam o orçamento. • Excesso de estoque, em virtude de armazenamento de materiais que não são utilizados, ocupando espaço e recursos. • Obsolescência de materiais e produtos que se tornam obsoletos ou vencidos antes de serem utilizados.	Estratégico; Operacional; Orçamentário.	Integração e Controle dos Sistemas de Estoque e Compras; Monitoramento Contínuo e Auditoria de Compras; Capacitação e Conscientização dos Gestores
		ER04	Divergências nos relatórios de estoque impactando a precisão dos relatórios financeiros.	Eventual ou Possível	Significativo ou Alto	Risco Alto	• Erros de registro com lançamentos incorretos de dados de estoque. • Processos ineficientes por falta de procedimentos padronizados para controle de estoque. • Sistemas de informação inadequados, devido os Sistemas não integrarem corretamente dados de estoque e finanças. • Ausência de revisões regulares nos relatórios de estoque. • Capacitação e treinamento insuficiente da equipe responsável pelo estoque.	• Decisões financeiras ineficientes: Informações incorretas podem levar a decisões inadequadas sobre investimentos e alocação de recursos. • Problemas de conformidade, em virtude de divergências podem levar a não conformidade com normas contábeis e regulatórias, resultando em sanções. • Dificuldades de planejamento, por falta de dados precisos compromete o planejamento de compras e a gestão de estoques, causando rupturas ou excessos. • Aumento de custos operacionais, devido a erros e inconsistências podem gerar retrabalho e aumentar os custos operacionais na correção de problemas. • Risco de fraude por divergências não monitorada podem criar oportunidades para fraudes e desvio de recursos.	Integridade; Operacional; Orçamentário.	Capacitação das Equipes Envolvidas; Monitoramento e Conciliação Contínuos.
		ER05	Problemas de controle de estoque resultando em auditorias desfavoráveis.	Eventual ou Possível	Significativo ou Alto	Risco Alto	• Falta de procedimentos padronizados, com possível ausência de normas claras para a gestão do estoque. • Treinamento insuficiente para executar o controle de estoque adequadamente. • Sistema de informação inadequado, geradno falhas na tecnologia utilizada para registrar e monitorar o estoque. • Falta de controle interno, como revisões e verificações irregulares dos processos de controle de estoque. • Comunicação deficiente por falta de interação entre as equipes de estoque e finanças, resultando em informações inconsistentes.	• Auditorias desfavoráveis, geradas por resultados negativos por falhas no controle. • Multas e penalidades, por parte orgãos externos gerando sanções financeiras devido à não conformidade com normas e regulamentos. • Reputação comprometida com Diminuição da confiança de stakeholders. • Perda de recursos por dificuldades em identificar e corrigir perdas ou excessos de estoque. • Retrabalho e ajustes necessários para alinhar os registros.	Integridade; Operacional; Orçamentário.	Treinamento e Capacitação das Equipes; Estabelecimento de Planos de Ação para Correção; Revisão e Fortalecimento dos Controles Internos.

Fonte: Autoral, todavia foi subsidiada pelos Relatórios no Processo Administrativo (0042.003657/2024-18)

Em síntese, a implementação dessa medida demonstrou-se eficaz para regularizar as pendências identificadas, resultando em um controle mais preciso e confiável do estoque. Com isso, conseguimos garantir uma gestão mais transparente e eficiente dos materiais, contribuindo diretamente para a melhoria dos processos internos e para a conformidade com as exigências legais e normativas. Este avanço representa um passo importante para fortalecer a governança e otimizar a utilização dos recursos.

A título ilustrativo, utilizando comparativamente os dados dos relatórios dos exercícios de 2023/2024, em relação às entradas e saídas de bens de consumo do estoque, se comportaram da seguinte forma:



Fonte: TC 13 - 2023 id.0044989755; 2024 id.0057422695

Ano	Valor (R$)
2023	200.366,67
2024	181.951,54
Variação	**-9,2%**

Fonte: TC 13 - 2023 id.0044989755; 2024 id.0056264111

A análise comparativa entre os anos de 2023 e 2024 constata-se um decréscimo de R$ -18.415,13 (dezoito mil quatrocentos e quinze reais e treze centavos), correspondendo a uma redução de aproximadamente 9,2% no valor de 2024 em relação ao ano anterior. Esta diminuição, conforme ilustrado no gráfico, pode ser atribuída a fatores diversos que impactaram os resultados financeiros, como ajustes no planejamento orçamentário, mudanças nos padrões de consumo ou otimizações nos processos de aquisição de materiais.

9.2 Bens móveis e imóveis

Considerando o Decreto n. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo.

Considerando a Instrução Normativa nº 004/2023/COGES-GAB, que dispõe sobre os procedimentos contábeis acerca do reconhecimento, mensuração, evidenciação, depreciação, redução ao valor recuperável e desreconhecimento dos bens móveis do Ativo Imobilizado, também como o Manual de Inventário de Bens Imóveis - 1ª edição, com orientações aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, sobre os procedimentos a serem adotados na realização do inventário dos Bens Imóveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Em conformidade com o disposto no tópico 9 da Portaria n.º 317, de 13 de dezembro de 2023, a Unidade Setorial de Controle Interno (USCI), por meio do Memorando nº 277/2024/SUGESP-CI (0055987538), solicitou informações e documentos para a composição do Relatório Anual do Controle Interno referente ao exercício de 2024. No que tange à Gestão Patrimonial desta unidade, as informações estão devidamente registradas nos autos dos 0042.003657/2024-18, contemplando a descrição das etapas, os desafios identificados; ações planejadas para a sua continuidade; concluídas e em andamento.

Importa destacar que, em 8 de janeiro de 2025, a setorial encaminhou à Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária (SEPAT) o Ofício nº 379/2025/SUGESP-COINV (0056339147, 0056436538), acompanhando os relatórios referentes aos inventários de bens imóveis e móveis, após a devida contabilização pela Contabilidade da Unidade Gestora.

Nesse contexto, a partir do Relatório de Inventário Anual de Bens Móveis relativo ao exercício de 2024 (0056356160), a Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis apresenta as movimentações e alterações para consolidar o relatório anual de inventário de 2024:

INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DE BENS MÓVEIS DA SUGESP, EXERCÍCIO DE 2024

A SUGESP, instituiu Comissão para elaborar o Inventário e Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis, conforme inciso I, art.51, do Decreto nº 24.041 de 08 julho de 2019, em consonância com as Portaria n.º 121 de 24 de abril de 2024 (0056201431), que dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no exercício de 2024, e dá outras providências.

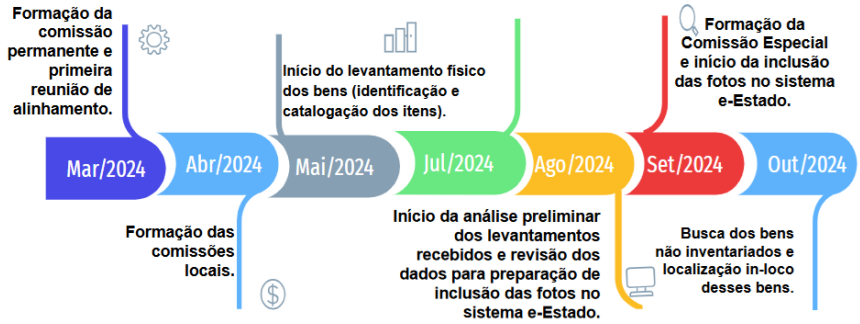
A Comissão de Inventário 2024 da Superintendência de Gestão de Patrimônio (SUGESP) adotou uma medida estratégica para otimizar o gerenciamento do processo de inventário patrimonial ao criar uma Mesa SEI específica para a comissão.

Essa iniciativa visa facilitar a gestão, a comunicação e a documentação dos processos relacionados ao inventário de 2024, proporcionando maior controle e transparência. A Mesa SEI funciona como um ponto centralizado para:

- Arquivamento e organização de documentos essenciais ao inventário;
- Troca de informações entre os membros da comissão e demais setores envolvidos;
- Atribuição e monitoramento de tarefas, garantindo clareza nas responsabilidades;
- Acompanhamento dos prazos, assegurando a execução tempestiva das etapas do inventário.

Essa medida reforça a eficiência e a rastreabilidade das atividades da Comissão de Inventário, contribuindo para um controle mais rigoroso e para a conformidade com as diretrizes patrimoniais da organização.

Extraindo informações do processo (0042.002101/2024-12), se destaca o Plano de Atividades, apresentado para Execução do Inventário Anual, onde se descreve as etapas a serem executadas pela Comissão, visando o atingimento do objetivo, abaixo podemos observar um cronograma com seis etapas principais, cada uma com um objetivo específico e um período determinado, vejamos:



Fonte: Relatório Preliminar (0054390989)

A metodologia adotada para a elaboração do **Inventário Anual 2024** seguiu um modelo estruturado, baseado na técnica de **levantamento às cegas**, visando identificar bens não localizados e avaliar o estado de conservação dos itens patrimoniais. Esse procedimento assegura maior precisão na verificação dos bens e reduz a possibilidade de interferências indevidas durante a contagem.

Desde a instituição da portaria da comissão setorial, o processo foi conduzido de maneira **sistemática e colaborativa**, garantindo a exatidão e a integridade dos dados coletados. A metodologia foi organizada em etapas sequenciais, permitindo um acompanhamento estruturado do inventário e promovendo maior transparência e confiabilidade nos registros patrimoniais.

Com essa abordagem, busca-se não apenas cumprir as exigências normativas, mas também aprimorar o controle patrimonial, permitindo a adoção de medidas corretivas e preventivas que contribuam para a gestão eficiente dos bens da organização.

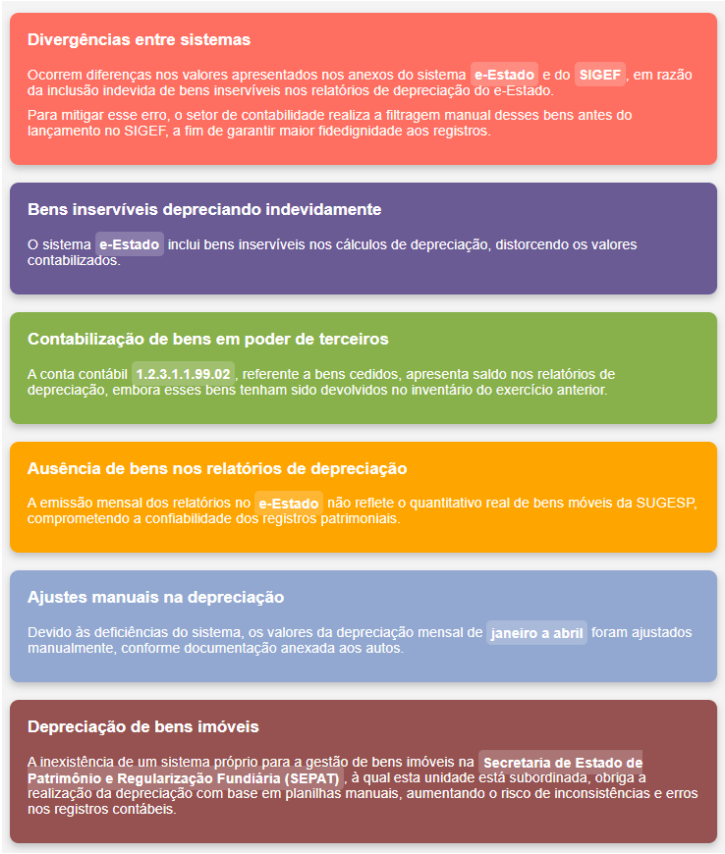
GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

A Gerência Almoxarifado e Patrimonial-GAP, informa mensalmente a Gerência de Contabilidade-GCONT, o relatório de depreciação E-Estado e a Planilha de Bens Imóveis e Intangíveis, elaborados pela equipe de Patrimônio. Os seguintes registros: Amortização de Intangíveis; Depreciação de Imóveis; e Depreciação de Móveis, constantes nos autos do processo administrativo (0042.003657/2024-18), para realizar a análise e verificação dos valores de depreciação dos bens patrimoniais da SUGESP.

Nesse sentido, observa-se que a gestão desta SUGESP vem empregando esforços contínuos para robustecer os pontos de controle, com o objetivo de garantir a integridade e a confiabilidade dos processos administrativos e financeiros. A rotina mencionada no parágrafo anterior visa contribuir para o aperfeiçoamento dos pontos de controle estabelecidos no âmbito da SUGESP, com o propósito de assegurar o equilíbrio entre os registros contábeis e patrimoniais. Essa prática permite a identificação tempestiva de possíveis distorções, bem como a adoção de ações corretivas necessárias para mitigar o risco de inconsistências, reforçando, assim, a transparência, a eficiência e a conformidade dos procedimentos adotados, em observância aos princípios que regem a administração pública.

Durante os trabalhos, foram identificados desafios importantes na operacionalização do sistema e-Estado, comprometendo a confiabilidade e a tempestividade das atividades contábeis e patrimoniais. Assim, visando sanar as inconsistências, foi aberto um chamado para a SETIC, conforme comprova o (ID 0049718315).

Além disso, as limitações foram formalmente registradas pela unidade setorial no Memorando nº 64/2024/SUGESP-GCONT (0049572693), com destaque para os seguintes aspectos críticos:



Memorando nº 64/2024/SUGESP-GCONT (0049572693)

Considerando que foi instaurado pela **COGES-SET** o **processo administrativo nº 0088.000629/2024-12**, com a finalidade de parametrizar as regras de depreciação dos bens móveis no sistema **e-Estado** .

No âmbito do monitoramento contínuo realizado por esta USCI, evidenciamos no processo em referência e o reporter da setorial GCONT-SUGESP por meio do Ofício nº 11785/2024/SUGESP-GCONT (0052860281), que em conferência dos relatórios do e-Estado – Agosto de 2024, **ainda persistem, inconsistências**, as quais são detalhadas a seguir:

> "[...] informamos que, após uma análise minuciosa dos Relatórios do E-Estado, referentes à competência de agosto de 2024, **ainda foram identificadas inconsistências, mesmo após as adequações e parametrizações das regras. [grifamos]**
>
> Durante a avaliação, identificamos divergência no Relatório de Depreciação, especificamente no cálculo da coluna F, que se refere ao valor da depreciação acumulada dos anos anteriores. Quando o bem é reavaliado, os valores depreciados anteriormente são cessados e um novo cálculo é feito com base no valor reavaliado. No entanto, ao comparar o valor da coluna F com o E-Estado, constatamos que esses valores cessados estão sendo indevidamente acrescidos.
>
> Embora essa diferença esteja resultando em valores incorretos no total da depreciação acumulada, o valor contábil líquido permanece correto. Se o cálculo fosse realizado conforme a planilha do E-Estado, o resultado seria diferente, como demonstrado na tabela a seguir:

DE ÇÃO ADA OS RES	VALOR DE DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DOS ANOS ANTERIORES	VALOR DE DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DO ANO CORRENTE	VALOR DE DEPRECIAÇÃO ACUMULADA TOTAL	VALOR DE DEPRECIAÇÃO ACUMULADA TOTAL	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO, CONFORME CALCULO COM DISTORÇÃO	DIFERENÇA
	F - CORRIGIDO	G	H=(F+G)	H - CORRIGIDO	I=(A-H)	I=(A-H)	
201,55	110,05	28,40	229,95	138,45	98,22	6,72	91,50
403,90	240,25	62,00	465,90	302,25	214,42	50,77	163,65
201,55	110,05	28,40	229,95	138,45	98,22	6,72	91,50
150,35	111,60	28,80	179,15	140,40	99,60	60,85	38,75
435,96	158,10	40,80	476,76	198,90	141,10	-136,76	277,86
248,10	111,60	28,80	276,90	140,40	99,60	-36,90	136,50
229,33	150,35	38,80	268,13	189,15	134,18	55,20	78,98
287,75	155,00	40,00	327,75	195,00	138,33	5,58	132,75
201,55	110,05	28,40	229,95	138,45	98,22	6,72	91,50
77,55	17,49	12,72	90,27	30,21	289,39	229,33	60,06
.437,59	1.274,54	337,12	2.774,71	1.611,66	1.411,28	248,23	1.163,05

Ativar o Windows

Fonte: Memorando nº 111/2024/SUGESP-GCONT (0052710889):

> Verificamos ainda que, o relatório de depreciação consta os bens não localizados, e conforme o Relatório Geral (0051583621) do processo 0088.000629/2024-12, esses bens, nessa condição, devem ter a depreciação interrompida e, portanto, não devem constar no relatório de depreciação. Eles devem ser reclassificados para a conta de controle, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Classificação do Bem	e-Estado	e-Inventário	TC-15
Servível	x	x	x
Ocioso	x	x	x
Antieconômico	x	x	x
Recuperável	x	x	x
Irrecuperável	x	x	-
Não Localizados	x	x	-

Conforme relatado pelo setor, as situações destacam falhas nos relatórios gerados pelo sistema e-Estado, o que exige um esforço especializado da equipe de inventário e patrimônio para identificar e corrigir as inconsistências. Embora o processo seja automatizado, esses erros ainda requerem intervenções manuais dentro de prazos limitados. Reafirmamos nosso compromisso com a precisão das informações patrimoniais , fundamentais para garantir uma gestão eficiente e transparente.

Diante das inconsistências identificadas no sistema e-Estado, verificou-se que as parametrizações realizadas comprometeram a análise da fidedignidade dos dados, dificultando a confrontação entre os saldos contábeis e as informações do inventário de bens móveis, que se baseia nesse sistema.

BENS MÓVEIS

Ao realizar a análise dos registros contábeis, é fundamental garantir a fidedignidade das informações, especialmente diante de possíveis inconsistências sistêmicas. A verificação dos saldos das contas constitui um procedimento essencial para validar a integridade dos dados e garantir a correta consolidação das informações. Nesse contexto, destaca-se a importância da compatibilização entre os diferentes demonstrativos financeiros, a fim de proporcionar maior confiabilidade na gestão contábil e patrimonial.

Todavia, ao verificar os saldos das contas, constatou-se que os dados registrados são equivalentes aos valores apresentados na TC 15; Balancete e no Balancete de Verificação DiverPort, demonstram convergência entre os dados. Dessa forma, a consolidação das informações foi efetivada. Vejamos:

1.2.3.1 BENS MOVEIS
11.921.981,69 D 21.958.068,37 D 20.779.900,33 C 21.958.068,37 D 20.779.900,33 C 13.100.149,73 D
1.2.3.1.1 BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO
11.921.981,69 D 21.958.068,37 D 20.779.900,33 C 21.958.068,37 D 20.779.900,33 C 13.100.149,73 D

1.2.3.8.1.01 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS
3.851.572,18 C 2.209.686,89 D 2.685.466,18 C 2.209.686,89 D 2.685.466,18 C 4.327.351,47 C

Fonte: Anexo Balancete Unidade Gestora 2024 (0057236831)

12310000000	BENS MOVEIS	Não	11.921.981,69	21.958.068,37	20.779.900,33	13.100.149,73
12311000000	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	Não	11.921.981,69	21.958.068,37	20.779.900,33	13.100.149,73
12381010000	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	Não	-3.851.572,18	2.209.686,89	2.685.466,18	-4.327.351,47

Fonte: Balancete Geral, DiverPort, acesso em 19/02/2025.

Para realizar a **prova de consistência dos dados**, confrontou-se os valores informados, em verificação da compatíbilidade com as regras contábeis adequadas. A seguir, apresentamos a metodologia utilizada para evidenciar os cálculos:

A	B	C	D=(A-B-C)
Valor Líquido do Balancete	**Depreciação**	**Relação Carga**	**TC 15**
R$ 13.100.149,73	R$ 4.327.351,47	R$ 155.235,00	**R$ 8.617.563,26**

Após a aplicação da metodologia de verificação, constatou-se que o **valor registrado na TC 15 é R$ 8.617.563,26**, correspondendo exatamente ao cálculo realizado com base nos dados fornecidos. Dessa forma, os valores estão consistentes com a metodologia adotada, evidenciando a correta apropriação da depreciação e da relação de carga no balancete patrimonial.

Lado outro, registramos que a setorial, em conformidade com o disposto no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, em especial no Art. 43, que determina a gestão simplificada de bens móveis não incorporáveis ??aos imóveis, apresentou a **"relação-carga"** como complementação do TC15 - Inventário Físico-Financeiro dos bens móveis.

O referido Decreto orienta que bens como biombos, cortinas, persianas, divisórias removíveis, tapetes e outros itens, cujo custo de controle exceda os benefícios proporcionados ou cuja fiscalização por meio de número patrimonial seja comprovadamente dificultada, sejam geridos de forma simplificada.

O controle patrimonial e o registro contábil são fundamentais para garantir a integridade, rastreabilidade e correta contabilização dos bens públicos, assegurando conformidade com as normas legais e diretrizes contábeis. A adequada gestão dos ativos móveis e imóveis reflete diretamente na transparência da administração pública e na fidedignidade das demonstrações contábeis.

A metodologia adotada para o controle dos bens não incorporáveis ao imóvel estabelece que estes devem ser gerenciados por meio da Relação-Carga, conforme os critérios definidos na legislação vigente e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), disponível no sisweb.tesouro.gov.br. Esse procedimento possibilita um monitoramento eficaz dos bens móveis, garantindo que estejam corretamente alocados, registrados e inventariados.

TC-15 + Relação Carga = Bens Móveis (Balanço Patrimonial)

Contabilidade Patrimonial		
a) (TC 15 | Inventário)	b) (Relação Carga | Patrimônio)	c) a+b= Bens Móveis (Balanço Patrimonial)
R$ 8.617.563,26	R$ 155.235,00	R$ 8.772.798,26

Dado que esses bens não são incorporados ao patrimônio estadual e, portanto, não estão refletidos nos relatórios extraídos do SIGEF, a Gerência de Contabilidade solicitou a inclusão da "relação-carga" para garantir a conformidade com a legislação vigente e a gestão adequada dos bens móveis referidos. Vejamos:

SUGESP Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — RONDÔNIA Governo do Estado

RELAÇÃO-CARGA: SIMPLIFICADA

DATA: 02/01/2025

Aspectos Qualitativos				Aspectos Quantitativos			Controle	
Descrição do bem	Medida	Quantidade	Local	Empenho	Valor Aquisição	Data de Aquisição	Processo SEI	Estado de Conservação
Gradil de ferro com portão	METRO	59	Tudo Aqui - Centro	2021NE000584	R$ 36.223,00	18/08/2021	0042.357492/2020-78	Regular
Gradil tipo alambrado 1,10m de altura	METRO	24	Tudo Aqui - Centro	2021NE000584	R$ 6.869,00	18/08/2021	0042.357492/2020-78	Regular
Concertina espiralada com laminas	METRO	24	Tudo Aqui - Centro	2021NE000584	R$ 144,00	18/08/2021	0042.357492/2020-78	Regular
Biombo com tampa vasculante e vidro	UNIDADE	21	Tudo Aqui - Ariquemes	2021NE000584	R$ 35.427,00	12/08/2021	0042.198524/2021-78	Regular
Gradil Ripado, chapa 18	METRO	13,2	Pacaás Subsolo	2024NE000355	R$ 36.432,00	16/05/2024	0042.005145/2023-13	Excelente
Portão de correr com motor	UNIDADE	1	Pacaás Subsolo	2024NE000355	R$ 16.500,00	16/05/2024	0042.005145/2023-13	Excelente
Cortina em Tecido linho com Blackout	M2	240	Gabinete do Governador	2024NE001121	R$ 20.640,00	23/12/2024	0042.001452/2023-17	Excelente
Persiana horizontal 50mm em madeira	M2	3	Gabinete do Governador	2024NE001121	R$ 3.000,00	23/12/2024	0042.001452/2023-17	Excelente
				TOTAL	R$ 155.235,00			

Fonte: Relatório Relação-Carga Simplificado (0057344694)

ESTADO DE RONDÔNIA — Balancete Unidade Gestora

Ano Base: 2024

Unidade Gestora 110009 Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos
Gestão 00001 Tesouro
Mês Referência Encerramento Fechado Geral — **Natureza Informação**
Conta Contábil Início 1.2.3.1.1.99.03.00 PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS AO IMÓVEL — **Conta Contábil Término** 1.2.3.1.1.99.03.00 PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS AO IMÓVEL

Conta Contábil

Saldo Exercício Anterior	Movimento Até Mês Anterior		Movimento do Mês	Movimento Acumulado		Saldo Restante
1 ATIVO						
78.663,00 D	76.572,00 D	0,00		76.572,00 D	0,00	155.235,00 D
1.2 ATIVO NÃO CIRCULANTE						
78.663,00 D	76.572,00 D	0,00		76.572,00 D	0,00	155.235,00 D
1.2.3 IMOBILIZADO						
78.663,00 D	76.572,00 D	0,00		76.572,00 D	0,00	155.235,00 D
1.2.3.1 BENS MOVEIS						
78.663,00 D	76.572,00 D	0,00		76.572,00 D	0,00	155.235,00 D
1.2.3.1.1 BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO						
78.663,00 D	76.572,00 D	0,00		76.572,00 D	0,00	155.235,00 D
1.2.3.1.1.99 DEMAIS BENS MÓVEIS						
78.663,00 D	76.572,00 D	0,00		76.572,00 D	0,00	155.235,00 D
1.2.3.1.1.99.03 PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS AO IMÓVEL						
78.663,00 D	76.572,00 D	0,00		76.572,00 D	0,00	155.235,00 D
1.2.3.1.1.99.03.00 PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS AO IMÓVEL						
78.663,00 D	76.572,00 D	0,00		76.572,00 D	0,00	155.235,00 D

Anexo Balancete Unidade Gestora06022025114138 (0057135695)

A análise das projeções contidas no Anexo Balanço da Unidade Gestora (0057135695) e no Relatório da Relação-Carga Simplificada (0057344694) evidencia que as contas apresentadas convergem, apresentando a consistência e a conformidade entre os registros contábeis e os bens listados na "relação-carga" simplificada . Essa convergência reforça a precisão dos dados relativos à gestão de bens móveis não incorporáveis ??aos imóveis , conforme exigido pelo Decreto nº 24.041/2019. A congruência entre os documentos analisados ??atesta a correta aplicação dos critérios de controle simplificado e a adequação das práticas de gestão impostas pelo Setorial, garantindo a transparência e a integridade dos processos de inventário físico-financeiro.

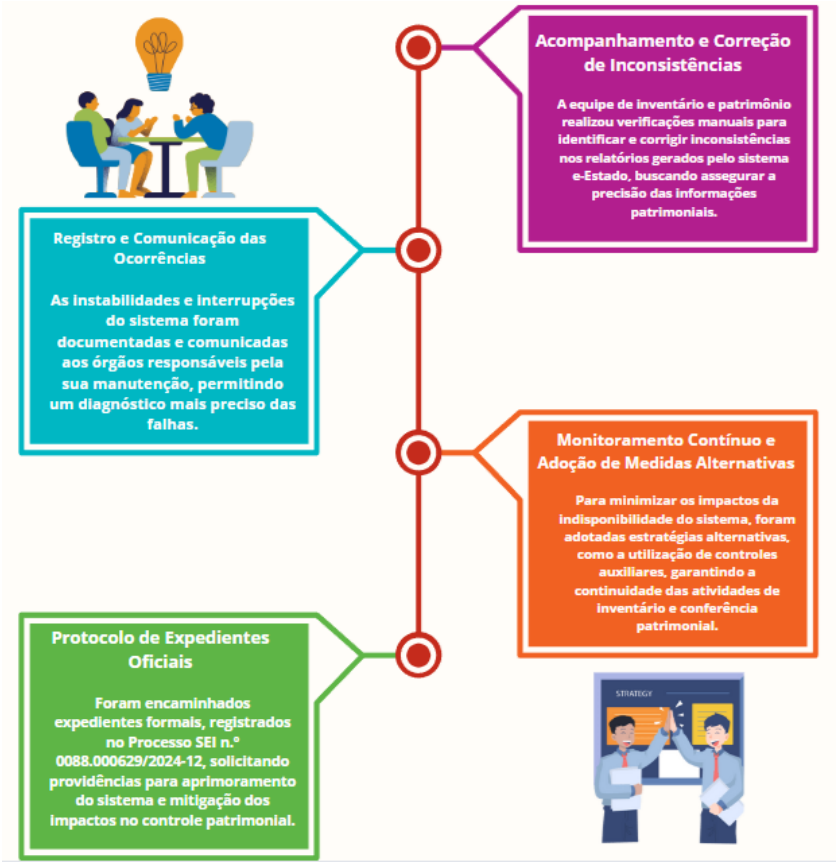
Desafios Identificados

Durante a realização da Gestão Patrimonial, foram identificadas algumas limitações operacionais que impactaram o processo de conferência e validação das informações, conforme detalhado a seguir:



Medidas Adotadas

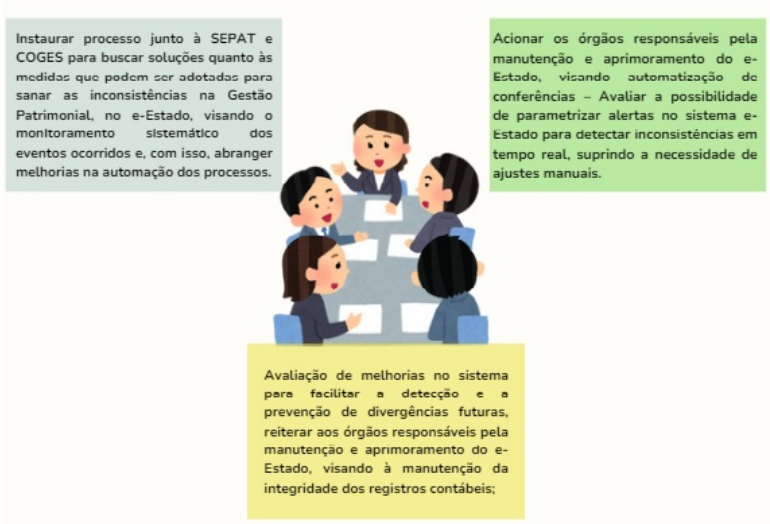
Diante das dificuldades enfrentadas no processo da Gestão Patrimonial, foram adotadas medidas para minimizar os impactos e garantir maior confiabilidade na validação dos dados.



Fonte: Autoral, subsidiada pelo Ofício 11785 (0052860281), Despacho (0053557376) e Ofício 9561 SUGESP (0051806947).

Ações Planejadas para a Automção do Sistema de Gerenciamento Patrimonial e Contábil

Com o objetivo de aprimorar a gestão patrimonial e contábil, garantindo maior eficiência, transparência e segurança nas informações, foram delineadas ações estratégicas a serem implementadas junto aos órgãos responsáveis pela automação dos sistemas. Essas iniciativas visam modernizar os processos, reduzir inconsistências e otimizar a tomada de decisão baseada em dados confiáveis.



As sugestões de medidas a serem adotadas favorecem a fluidez dos processos, proporcionando maior precisão aos relatórios patrimoniais . No entanto, é necessário manter o acompanhamento contínuo das atualizações e implementar procedimentos preventivos para garantir a integridade dos registros contábeis. Reiteramos nosso compromisso com a exatidão das informações patrimoniais , essenciais para uma gestão eficaz e transparente. Assim, recomenda-se a execução das ações planejadas para mitigar riscos e fortalecer a gestão patrimonial.

BENS NÃO LOCALIZADOS

Com base no Relatório de Inventário 2024 (0056356160), verifica-se que a setorial reportou a existência de bens classificados como "não localizados". Essa informação ressalta a necessidade de medidas para aprimorar o controle patrimonial e garantir maior precisão na gestão dos ativos.

O Decreto nº 24.041/2019 , que regulamenta a gestão patrimonial de bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, estabelece que os bens não localizados durante a verificação física, sem justificativa aceitação pela Comissão de Inventário, serão considerados extraviados, exigindo a adoção de medidas administrativas cabíveis.

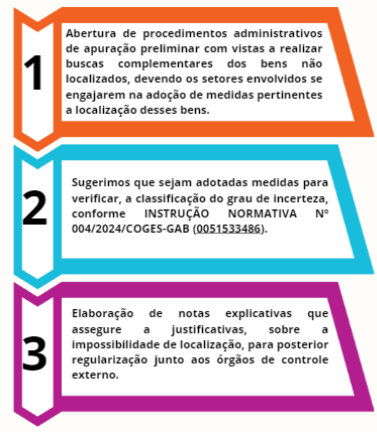
Conforme o Art. 54 do decreto referido, a responsabilidade pela localização dos bens não encontrados recai sobre a Unidade Gestora, Unidade Administrativa e Setor ao qual o bem está vinculado , além do servidor diretamente responsável .

Se, ao término do inventário, os bens permanecerem não localizados, a Comissão Inventariante deverá registrar os dados desses bens no relatório da Unidade Gestora, informando sua última localização e o responsável, para que o titular da Unidade Gestora instaure processo administrativo, com o objetivo de apurar responsabilidades e adotar as precauções necessárias .

A aplicação dessas diretrizes visa fortalecer a governança patrimonial, garantir a rastreabilidade dos bens públicos e mitigar riscos de perdas e prejuízos ao erário .

Quanto aos bens não localizados, considerando INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2024/COGES-GAB (0051533486) Bens não localizados terão a depreciação interrompida, ou seja, deverão ser reclassificados para a conta de controle de bens não localizados. Além disso, em consonância com as diretrizes da Contabilidade Geral do Estado, o roteiro de contabilização para a reavaliação de bens móveis deve seguir um procedimento estruturado para a correta classificação dos bens não localizados, garantindo transparência e conformidade contábil.

Diante da identificação de bens não localizados durante o inventário, **recomenda-se a adoção das seguintes medidas para fortalecer a rastreabilidade, garantir a transparência e mitigar riscos de perdas ao erário**:



É fundamental que as recomendações sejam acatadas para mitigar riscos e garantir a integridade dos processos patrimoniais e contábeis, prevenindo impactos negativos tanto para a unidade quanto para seus gestores.

DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

Considerando que o exercício de 2024 foi um ano eleitoral, a Lei nº 9.504/1997, em seu artigo 73 e seguintes, estabelece restrições a determinadas condutas de agentes públicos antes e, em alguns casos, após as eleições. Essas vedações visam impedir o abuso de poder político, evitando que agentes públicos utilizem recursos materiais, financeiros ou de comunicação da Administração Pública para influenciar o eleitorado. No caso do desfazimento de bens móveis, se envolver doação a entidades privadas ou públicas, pode haver restrições, especialmente nos três meses que antecedem o pleito.

Paralelamente, conforme exposto no Relatório Preliminar (0054390989), a Comissão Permanente de Inventário de Desfazimento dos Bens Móveis enfrentou limitações na execução das atividades previstas, o que gerou atraso no cronograma (0052674258). Dessa forma, vale destacar algumas dessas limitações:

- **Disponibilidade das Unidades Vinculadas:** Houve dificuldades na marcação de horários para a coleta de dados nas unidades vinculadas, pois, em alguns casos, o local não estava disponível na data agendada, o que atrasou o cronograma.
- **Sistema e-Estado:** O sistema e-Estado não está dividido por unidade vinculada, o que requer a inclusão de todos os bens e fotos de forma centralizada. Esse processo torna necessário revisar todos os itens cadastrados para identificar aqueles que não foram localizados.
- **Conflito de Atividades:** Houveram dificuldades na coordenação entre as minhas atribuições específicas de trabalho e as responsabilidades adicionais da comissão de inventário. A acumulação dessas tarefas gerou conflitos de horários, afetou a eficiência do processo e causou atrasos, exigindo uma gestão mais cuidadosa para equilibrar as prioridades e cumprir os prazos.
- **Composição da Comissão:** A comissão de inventário 2024 é composta por muitas pessoas do mesmo setor, o que impacta negativamente o serviço a ser executado, causando sobrecarga nas tarefas regulares e contribuindo para atrasos no cumprimento das atividades planejadas.
- **Bens em Locais de difícil acesso:** Existem bens localizados no anfiteatro e no galpão da frota, tanto no térreo quanto no subsolo. Esses locais são quentes, desorganizados e insalubres.
- **Inconsistências diversas**: Foram encontrados muitos bens sem tombamento, em duplicidade, emprestados sem o conhecimento do setor de patrimônio e sem a devida regularização quanto a transferência, bens que não possui incorporação em nenhuma secretaria, bens que não foram incorporados nos inventários anteriores.

Desse modo, para garantir a fidedignidade dos dados relacionados aos bens inservíveis, informou-se por meio do ID 0055366279, encartado no processo n.º 0042.003657/2024-18, que a instauração do processo para desfazimento desses bens, seria realizada após a conclusão do inventário de 2024, visto que ainda poderiam ser identificados outros bens a serem desfeitos.

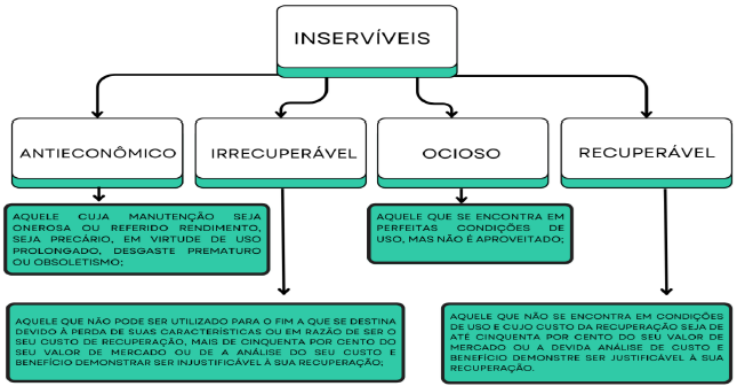
Nesse sentido, informamos que foi elaborado o Relatório de Inventário 2024 (0056356160), no qual foram classificados 1.188 bens como inservíveis, distribuídos entre a capital e o interior do estado. Por conseguinte, foi instaurado o processo n.º: 0042.001422/2025-72, para o desfazimento desses bens, conforme o Artigo 67 do Decreto 24.041/19.

Recomendações a Setorial Sobre Bens Movéis

Com o intuito de garantir a adequada gestão das atividades contábeis e assegurar a conformidade com os atos normativos estabelecidos, esta USCI fez uma série de recomendações. Essas medidas estão evidenciadas nas informações (0050269038), (0052303581), (0053673146) e (0056345888) e visam aprimorar a gestão patrimonial, conforme as normativas vigentes. Vejamos as recomendações:

Desfazimento de Itens Inservíveis e Irrecuperáveis

Recomendou-se a adoção imediata de medidas para iniciar os processos de desfazimento dos itens classificados como inservíveis, irrecuperáveis e em estado de conservação precário, conforme disposto no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019. A regularização desses bens por meio de recuperação, alienação ou baixa patrimonial é essencial para evitar a ociosidade e a deterioração de ativos que já não possuem utilidade prática.



Fonte: Manual de Desfazimento de Bens Móveis

Abertura de Procedimentos Administrativos de Apuração Preliminar

Foi recomendado que sejam abertos procedimentos administrativos para apuração preliminar, com o objetivo de realizar buscas complementares dos bens não localizados. Os setores envolvidos devem adotar as medidas necessárias para localizar esses bens e, adicionalmente, classificar o grau de incerteza, conforme estabelecido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2024/COGES-GAB (0051533486).

Dessa forma, a adoção das medidas recomendadas não apenas corrige inconsistências, mas também melhora a gestão patrimonial, garantindo transparência, conformidade legal e responsabilidade na administração dos bens públicos. Ao fortalecer a rastreabilidade e minimizar riscos, garantir a boa governança, a segurança jurídica e a eficiência na gestão, reduzindo possíveis questionamentos por órgãos de controle.

BENS IMÓVEIS

A Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos (SUGESP) possui 11 (onze) bens imóveis classificados como bens públicos de uso especial, nos termos do artigo 99, inciso II, do Código Civil. De acordo com os princípios que regem os bens públicos de uso especial, os bens ocupados por esta Superintendência são compostos pelas seguintes edificações:



Fonte: Informação 1 (0057419602)

Esses bens estão devidamente ocupados e em pleno uso administrativo, desempenhando funções públicas essenciais para o atendimento das necessidades da gestão pública.

Conforme evidenciado abaixo, as medidas adotadas demonstram que as contas convergem. Vejamos:

Evidência 1: Balancete

ESTADO DE RONDÔNIA — **Balancete Unidade Gestora**

Ano Base: 2024

Unidade Gestora 110009 Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos
Gestão 00001 Tesouro
Mês Referência Encerramento — Fechado Geral — **Natureza Informação**

Conta Contábil

Saldo Exercício Anterior	Movimento Até Mês Anterior		Movimento do Mês	Movimento Acumulado		Saldo Restante
1.2.3.2 BENS IMÓVEIS						
209.340.803,41 D	10.901.142,54 D	4.048.768,69 C		10.901.142,54 D	4.048.768,69 C	216.193.177,26 D
1.2.3.2.1 BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO						
209.340.803,41 D	10.901.142,54 D	4.048.768,69 C		10.901.142,54 D	4.048.768,69 C	216.193.177,26 D
1.2.3.2.1.01 BENS DE USO ESPECIAL						
205.292.034,72 D	10.901.142,54 D	0,00		10.901.142,54 D	0,00	216.193.177,26 D
1.2.3.2.1.01.03 EDIFÍCIOS						
138.372.560,51 D	5.805.628,26 D	0,00		5.805.628,26 D	0,00	144.178.188,77 D
1.2.3.2.1.01.03.00 EDIFÍCIOS						
138.372.560,51 D	5.805.628,26 D	0,00		5.805.628,26 D	0,00	144.178.188,77 D
1.2.3.2.1.01.04 TERRENOS/GLEBAS						
66.919.474,21 D	5.095.514,28 D	0,00		5.095.514,28 D	0,00	72.014.988,49 D
1.2.3.2.1.01.04.00 TERRENOS/GLEBAS						
66.919.474,21 D	5.095.514,28 D	0,00		5.095.514,28 D	0,00	72.014.988,49 D

ESTADO DE RONDÔNIA — **Balancete Unidade Gestora**

Ano Base: 2024

Unidade Gestora 110009 Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos
Gestão 00001 Tesouro
Mês Referência Encerramento — Fechado Geral — **Natureza Informação**

Conta Contábil

Saldo Exercício Anterior	Movimento Até Mês Anterior		Movimento do Mês	Movimento Acumulado		Saldo Restante
1.2.3.8.1.02 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS						
178.026,67 C	3.536.626,28 D	8.750.617,51 C		3.536.626,28 D	8.750.617,51 C	5.392.017,90 C
1.2.3.8.1.02.01 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL						
172.965,70 C	966.894,15 D	6.185.946,35 C		966.894,15 D	6.185.946,35 C	5.392.017,90 C
1.2.3.8.1.02.01.00 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL						
172.965,70 C	966.894,15 D	6.185.946,35 C		966.894,15 D	6.185.946,35 C	5.392.017,90 C

Fonte: Anexo Balancete Unidade Gestora 2024 (0057236831)

Evidência 2: Relatório DivePort

12311990300	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS AO IMÓVEL	Sim	P	78.663,00	76.572,00	0,00	155.235,00
12311999900	OUTROS BENS MÓVEIS	Sim	P	13.195,48	850.483,54	862.360,11	1.318,91
12320000000	BENS IMÓVEIS	Não		209.340.803,41	10.901.142,54	4.048.768,69	216.193.177,26
12321000000	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	Não		209.340.803,41	10.901.142,54	4.048.768,69	216.193.177,26
12321010000	BENS DE USO ESPECIAL	Não		205.292.034,72	10.901.142,54	0,00	216.193.177,26
12321010300	EDIFÍCIOS	Sim	P	138.372.560,51	5.805.628,26	0,00	144.178.188,77
12321010400	TERRENOS/GLEBAS	Sim	P	66.919.474,21	5.095.514,28	0,00	72.014.988,49
12321050000	BENS DE USO COMUM DO POVO	Não		3.879.676,21	0,00	3.879.676,21	0,00
12321050600	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Sim	P	3.879.676,21	0,00	3.879.676,21	0,00
12321990000	DEMAIS BENS IMÓVEIS	Não		169.092,48	0,00	169.092,48	0,00
12381020000	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	Não		-178.026,67	3.536.626,28	8.750.617,51	-5.392.017,90
12381020100	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	Sim	P	-172.965,70	966.894,15	6.185.946,35	-5.392.017,90
12381020200	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DOMINICAIS	Sim	P	0,00	1.932.887,59	1.932.887,59	0,00
12381020300	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO COMUM DO POVO	Sim	P	-4.849,60	636.421,80	631.572,20	0,00
12381029900	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	Sim	P	-211,37	422,74	211,37	0,00

Fonte: Balancete Geral, DiverPort, acesso em 19/02/2025.

Corroborando com as evidências apresentadas, a Comissão de Inventário - COINV informou sobre os bens imóveis registrados nesta Unidade Gestora, conforme consta no ID. 0042.000006/2025-57 e no Anexo TC-16. Comprovam a conformidade e a regularidade dos registros patrimoniais, corroborando com as informações fornecidas pela setorial e as medidas adotadas para correção das inconsistências identificadas anteriormente.

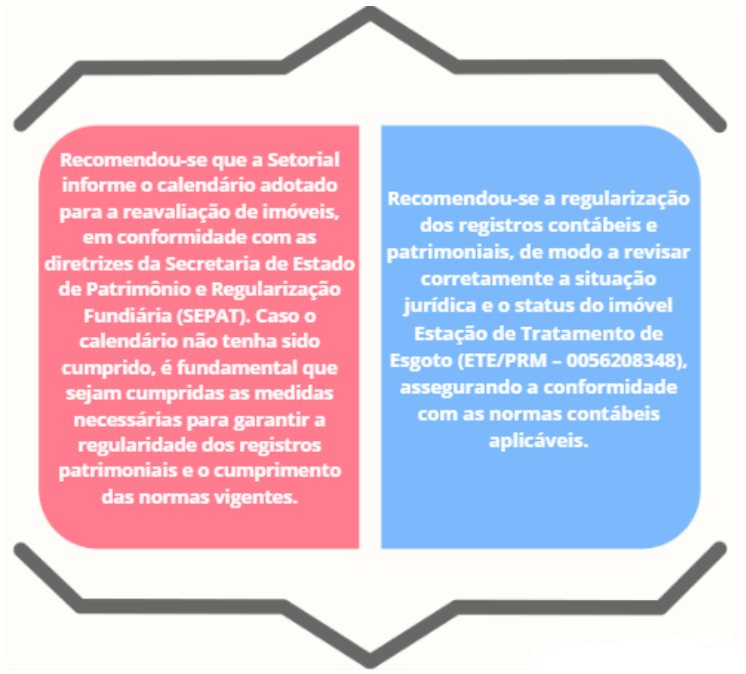
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP	ANEXO TC-16
	INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS IMÓVEIS	EXERCÍCIO DE 2024

Nº	Cartório	Imóvel	Localização	Terreno	Edificação	Benfeitoria	Obras em Andamento	Instalações	Total	Depreciação Acumulada	Valor Líq.
1877	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILHENA	SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE VILHENA	VILHENA	523.627,85	227.474,18	0,00	0,00	0,00	751.102,03	6.571,50	744.530,53
	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAJARÁ MIRIM	SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE GUAJARÁ	GUAJARA-MIRIM	202.320,92	204.872,69	0,00	0,00	0,00	407.193,61	10.499,69	396.693,92
	CARTORIO DE IMÓVEIS	SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	201.573,75	907.464,43	0,00	0,00	0,00	1.109.038,18	44.364,76	1.064.673,42
3980	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARU	SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE JARU	JARU	452.629,04	266.765,44	0,00	0,00	0,00	719.394,48	13.338,45	706.056,03
6769	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JI-PARANÁ	SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE JI-PARANÁ	JI-PARANA	2.378.318,00	2.692.693,04	0,00	0,00	0,00	5.071.011,04	134.634,60	4.936.376,44
	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO VELHO	FROTA ÚNICA	PORTO VELHO	4.893.940,53	1.018.487,62	0,00	0,00	0,00	5.912.428,15	10.184,85	5.902.243,30
	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO VELHO	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	PORTO VELHO	0,00	3.879.676,21	0,00	0,00	0,00	3.879.676,21	103.458,00	3.776.218,21
7236	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARIQUEMES	TUDO AQUI ARIQUEMES	ARIQUEMES	5.101.250,00	4.001.002,79	0,00	0,00	0,00	9.102.252,79	186.713,52	8.915.539,27
15854	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JI-PARANÁ	TUDO AQUI JI-PARANÁ	JI-PARANA	186.216,87	1.793.720,99	0,00	0,00	0,00	1.979.937,86	83.706,84	1.896.231,02
	2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO VELHO	TUDO AQUI CENTRO	PORTO VELHO	1.253.555,55	6.172.474,23	0,00	0,00	0,00	7.426.029,78	288.048,60	7.137.981,18
38073	2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO VELHO	CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA	PORTO VELHO	56.821.555,98	123.013.557,15	0,00	0,00	0,00	179.835.113,13	4.510.497,09	175.324.616,04
Totalizadores				Terreno	Edificação	Benfeitoria	Obras em Andamento	Instalações	Total	Depreciação Acumulada	Líquido
				72.014.988,49	144.178.188,77	0,00	0,00	0,00	216.193.177,26	5.392.017,90	210.801.159,36

Fonte: Anexo TC 16 (0057422704)

A análise realizada confirmou que os bens imóveis estão devidamente registrados no sistema contábil, em conformidade com os controles patrimoniais, garantindo a observância das normas contábeis aplicáveis.

Recomendações a Setorial sobre Bens Imóveis



Essas medidas são essenciais para otimizar a gestão patrimonial, garantir o cumprimento das normativas estabelecidas e promover maior eficiência e conformidade nos processos administrativos.

Monitoramento da Gestão Patrimonial: Fortalecimento do Controle Patrimonial

A conciliação realizada, conforme as demonstrações contábeis, reforça a transparência e a rastreabilidade das informações, garantindo que os registros patrimoniais reflitam fielmente a posição real dos bens da entidade, em alinhamento com os princípios contábeis e normativas vigentes. As configurações inovadoras, bem como as disposições regulamentares, permitiram a correção das divergências indicadas, em conformidade com as orientações fornecidas.

Entretanto, é fundamental a continuidade do monitoramento, com a melhoria dos ajustes sistêmicos, para garantir a conformidade constante dos registros contábeis. O acompanhamento contínuo é imprescindível para evitar novas inconsistências e preservar a integridade dos dados patrimoniais.

Dessa forma, o monitoramento realizado pela USCI no processo nº 0042.003657/2024-18 demonstra o aprimoramento dos controles e a conformidade dos procedimentos adotados na depreciação de bens móveis, imóveis e intangíveis, conforme evidenciado pelas Gerências de Almoxarifado e Patrimônio (GAP) e Contabilidade (GCONT).

As ações realizadas para o fortalecimento do sistema de controle patrimonial da SUGESP conseguiram maior transparência e rastreabilidade dos registros contábeis. Com isso, busca-se mitigar os riscos de inconsistências e potenciais responsabilizações, garantindo o cumprimento das normas e das boas práticas contábeis e patrimoniais.

9.3 Veículos

Este relatório apresentar a relação dos veículos sob gestão da SUGESP no exercício de 2024, conforme as informações constantes no Memorando nº 238/2024/SUGESP-GTR (0056112528), anexado ao Processo SEI nº 0042.003373/2024-21, bem como na respectiva Memória de Cálculo (0056193193), elaborada pela Gerência de Transporte. A Memória de Cálculo detalhou a relação de 190 veículos sob gestão da SUGESP para o referido exercício.

Dado o volume e a extensão dos documentos comprobatórios, constantes nos autos do processo administrativo (0042.003373/2024-21), para melhor entendimento, optamos por apresentar os dados também de forma gráfica neste relatório. Dessa forma, busca-se otimizar o tempo de análise, garantir a transparência das informações e assegurar a integridade e precisão das conclusões.

Inicialmente, **em cumprimento do anexo II da Portaria 317/2023, a seguinte tabela:**

Modelo da Portaria nº 317 de 13 de dezembro de 2023 - Memorando 33 (0045394298)									
Placa	Marca	Modelo	Ano	RENAVAM	Classificação	Estado de Conservação	Manutenção e peças (R$)	Multas (R$)	Combustível (R$)
QTF9F28	CHEVROLET	T. BLAZER	2020	1238560153	SERVÍVEL	BOM	R$ -	R$ -	R$ 9.376,69
QTG1H88	CHEVROLET	T. BLAZER	2020	1238688761	SERVÍVEL	BOM	R$ -	R$ -	R$ 10.249,45
QTG1H18	CHEVROLET	T. BLAZER	2020	1238686858	SERVÍVEL	BOM	R$ -	R$ -	R$ 9.899,67
QTG1H58	CHEVROLET	T. BLAZER	2020	1238685886	SERVÍVEL	BOM	R$ -	R$ -	R$ 4.757,75
QTG1G78	CHEVROLET	T. BLAZER	2020	1238687595	SERVÍVEL	BOM	R$ -	R$ -	R$ 8.327,11
QTG0D48	CHEVROLET	T. BLAZER	2020	1238498687	SERVÍVEL	BOM	R$ -	R$ -	R$ 8.818,82
OHS2F62	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2020	1225863888	SERVÍVEL	EXCELENTE	R$ -	R$ 585,69	R$ 10.642,86
NDX4I95	TOYOTA	HILUX CD4X4	2008	989337502	SERVÍVEL	REGULAR	R$ 4.108,73	R$ -	R$ 1.735,72
NEB8307	FIAT	PALIO 1.0	2015	1057131005	SERVÍVEL	BOM	R$ 3.947,49	R$ -	R$ 5.631,56
QTC4E46	CHEVROLET	BLAZER BLINDA	2020	1233360920	SERVÍVEL	BOM	R$ -	R$ -	R$ 17.938,27
NEB0E06	TOYOTA	ROLLA XEI 2.0 F	2015	1054547650	SERVÍVEL	BOM	R$ 2.056,11	R$ -	R$ 3.891,98
QTE9D71	FORD	RANGER XLS	2023	1335575461	SERVÍVEL	EXCELENTE	R$ 120,00	R$ -	R$ 1.971,57
NEB6I17	-	-	-	-	-	-	R$ 5.218,65	R$ -	R$ 4.135,64
QTG0D88	CHEVROLET	T. BLAZER	2020	1238668175	SERVÍVEL	BOM	R$ -	R$ -	R$ 7.568,07
OHW0F78	TOYOTA	ROLLA XEI 2.0 F	2013	569264316	SERVÍVEL	BOM	R$ 6.495,23	R$ -	R$ 11.209,61
NEB6947	FIAT	PALIO 1.0	2015	1056995162	SERVÍVEL	BOM	R$ 454,13	R$ -	R$ 3.825,76
ROC2974	ROÇADEIRA	ADPRM	2021	-	SERVÍVEL	BOM	R$ -	R$ -	R$ 231,25
ROC2975	ROÇADEIRA	ADPRM	2021	-	SERVÍVEL	BOM	R$ -	R$ -	R$ 231,25
QTG1H68	CHEVROLET	T. BLAZER	2020	1238684626	SERVÍVEL	BOM	R$ -	R$ -	R$ 5.014,77
SLK7B29	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2022	1339579798	SERVÍVEL	EXCELENTE	R$ 800,00	R$ 468,58	R$ 34.131,45
QTG1H38	CHEVROLET	T. BLAZER	2020	1238686351	SERVÍVEL	BOM	R$ -	R$ -	R$ 7.972,14
NCZ9D72	TOYOTA	ETIOS SEDAM	2018	1120169213	SERVÍVEL	REGULAR	R$ 5.611,26	R$ 131,46	R$ 5.531,09
NEB6J97	FIAT	PALIO 1.0	2015	1056997602	SERVÍVEL	BOM	R$ 3.144,26	R$ -	R$ 6.684,64
OHP1660	TOYOTA	HILUX CD4X4	2011	397733151	SERVÍVEL	BOM	R$ 6.628,28	R$ -	R$ 4.475,40
OHW0J23	CHEVROLET	S10 LTZ DD4A	2021	1269616940	SERVÍVEL	EXCELENTE	R$ 60,00	R$ -	R$ 4.081,73
RSV8G55	TOYOTA	ILUX CDRS A4F	2022	1300759680	SERVÍVEL	EXCELENTE	R$ 14.742,90	R$ -	R$ 9.027,00
NDG8B05	TOYOTA	HILUX	2015	1074336590	SERVÍVEL	BOM	R$ 11.653,98	R$ -	R$ 14.200,63
QTG1G98	CHEVROLET	T. BLAZER	2020	1238687307	SERVÍVEL	BOM	R$ -	R$ -	R$ 8.271,95
ROC9427	ROÇADEIRA	ADPRM	2000	-	SERVÍVEL	BOM	R$ -	R$ -	R$ 262,25
QTC3I66	CHEVROLET	BLAZER BLINDA	2020	1233360725	SERVÍVEL	BOM	R$ -	R$ -	R$ 27.307,63
OHV0A12	TOYOTA	LUX SW4 SRV4	2013	502440147	SERVÍVEL	BOM	R$ 6.527,89	R$ -	R$ 6.522,24
SLK6J79	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2022	1339567200	SERVÍVEL	EXCELENTE	R$ 493,19	R$ 130,16	R$ 18.193,64
QRA8058	TOYOTA	SW4 SRX	2017	1140338444	SERVÍVEL	BOM	R$ 1.250,43	R$ -	R$ 6.638,09
RSW4J59	CHEVROLET	ILBLAZER PRE	2021	1278639443	SERVÍVEL	EXCELENTE	R$ 480,00	R$ 469,07	R$ 24.644,11
NDX4885	TOYOTA	HILUX SW4	2008	989337219	SERVÍVEL	BOM	R$ 654,00	R$ -	R$ 4.247,77
NCZ9D92	TOYOTA	ETIOS SEDAM	2018	1120164386	SERVÍVEL	BOM	R$ 4.055,03	R$ 1.395,23	R$ 3.653,81
OHR8B28	TOYOTA	ILUX CD4X4 ST	2013	564985252	SERVÍVEL	BOM	R$ 2.983,44	R$ 156,18	R$ 6.282,93
SLK7B89	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2022	1339584520	SERVÍVEL	EXCELENTE	R$ -	R$ 1.009,34	R$ 16.596,77
OHS2G62	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2020	1225863160	SERVÍVEL	EXCELENTE	R$ 240,00	R$ 104,14	R$ 5.256,17
SLK6J59	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2022	1339564510	SERVÍVEL	EXCELENTE	R$ 454,28	R$ 1.597,51	R$ 20.188,30
NDG1571	TOYOTA	HILUX	2017	1113967908	SERVÍVEL	BOM	R$ 10.279,38	R$ -	R$ 15.506,36
NEE5G94	TOYOTA	HILUX	2017	1136956830	SERVÍVEL	BOM	R$ 10.157,14	R$ -	R$ 12.377,16
NDY6C76	TOYOTA	ROLLA XEI 2.0 F	2015	1052518564	SERVÍVEL	BOM	R$ -	R$ -	R$ 2.941,74
QTC3I86	CHEVROLET	BLAZER BLINDA	2020	1233361195	SERVÍVEL	BOM	R$ -	R$ -	R$ 15.589,55
QTC3I76	CHEVROLET	BLAZER BLINDA	2020	1233361020	SERVÍVEL	BOM	R$ -	R$ -	R$ 32.922,26
QTC3I36	CHEVROLET	BLAZER BLINDA	2020	1233361128	SERVÍVEL	BOM	R$ -	R$ -	R$ 20.111,52
QTG1H98	CHEVROLET	T. BLAZER	2020	1238339643	SERVÍVEL	BOM	R$ -	R$ -	R$ 6.746,36
NCD4428	TOYOTA	LUX SW4 SRV4	2011	378143425	SERVÍVEL	BOM	R$ 4.524,15	R$ -	R$ 2.807,63
OHS2H32	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2020	1225862229	SERVÍVEL	EXCELENTE	R$ 180,00	R$ -	R$ 1.914,14
NCU8E73	TOYOTA	SW4 SRX	2017	112446378	SERVÍVEL	BOM	R$ 5.230,08	R$ -	R$ 5.685,76
OHU3238	FIAT	TRADA WORKIN	2013	567451518	SERVÍVEL	BOM	R$ 5.423,89	R$ -	R$ 6.478,15
SLK6J29	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2022	1339562631	SERVÍVEL	EXCELENTE	R$ 280,00	R$ -	R$ 16.323,47
NEE5684	TOYOTA	HILUX	2017	1136956775	SERVÍVEL	BOM	R$ 5.084,33	R$ -	R$ 4.584,92
QTC3I46	CHEVROLET	BLAZER BLINDA	2020	1234244265	SERVÍVEL	BOM	R$ -	R$ -	R$ 28.265,19
SLK7A09	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2022	1339569369	SERVÍVEL	EXCELENTE	R$ -	R$ -	R$ 5.573,76
NCY4J51	TOYOTA	HILUX	2017	1111508914	SERVÍVEL	BOM	R$ 6.612,44	R$ 260,33	R$ 13.981,85
NEF7J37	TOYOTA	ROLLA XEI 2.0 F	2015	1059099559	SERVÍVEL	BOM	R$ -	R$ -	R$ 2.644,30
QTC3I56	CHEVROLET	BLAZER BLINDA	2020	1233348709	SERVÍVEL	BOM	R$ -	R$ -	R$ 21.895,64
NEB2584	TOYOTA	HILUX	2017	1134905588	SERVÍVEL	BOM	R$ 15.452,41	R$ -	R$ 15.099,36

NCD4628	TOYOTA	LUX SW4 SRV4	2011	378169629	SERVÍVEL	BOM	R$	3.765,62	R$	-	R$	3.111,47
NCU8E93	TOYOTA	SW4 SRX	2017	1124445096	SERVÍVEL	BOM	R$	-	R$	-	R$	8.950,94
QTE9D01	FORD	RANGER XLS	2023	1335570338	SERVÍVEL	EXCELENTE	R$	360,00	R$	-	R$	5.884,04
QTE9D31	FORD	RANGER XLS	2023	1335572500	SERVÍVEL	EXCELENTE	R$	300,00	R$	-	R$	3.820,79
QTE9E11	FORD	RANGER XLS	2023	1335577944	SERVÍVEL	EXCELENTE	R$	300,00	R$	-	R$	4.494,21
BEC0I87	NISSAN	FRONTIER	2020	-	SERVÍVEL	BOM	R$	-	R$	-	R$	3.950,09
NDG8A15	TOYOTA	HILUX	2015	1074332153	SERVÍVEL	BOM	R$	6.998,95	R$	325,39	R$	12.587,69
GER2990	GERADOR	COMAP	2011	-	SERVÍVEL	BOM	R$	-	R$	-	R$	2.929,55
OHU3188	FIAT	TRADA WORKIN	2013	567449718	SERVÍVEL	BOM	R$	2.510,07	R$	195,23	R$	2.988,20
SLK7A39	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2022	1339574036	SERVÍVEL	EXCELENTE	R$	395,85	R$	-	R$	8.841,09
NEA6156	TOYOTA	ROLLA XEI 2.0 F	2015	1054157119	SERVÍVEL	BOM	R$	836,10	R$	-	R$	5.192,47
NCN7I44	FIAT	PALIO 1.0	2015	1044721631	SERVÍVEL	BOM	R$	3.259,93	R$	-	R$	2.650,65
NDX4875	TOYOTA	HILUX SW4	2008	989337227	SERVÍVEL	BOM	R$	3.313,31	R$	-	R$	2.308,88
NDG7J65	TOYOTA	HILUX	2015	1074328954	SERVÍVEL	BOM	R$	8.090,10	R$	-	R$	13.202,78
SLK7A29	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2022	1339571550	SERVÍVEL	EXCELENTE	R$	84,00	R$	-	R$	12.520,72
SLK7B39	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2022	1339580699	SERVÍVEL	EXCELENTE	R$	175,94	R$	-	R$	19.791,37
NEB8C26	TOYOTA	ROLLA XEI 2.0 F	2015	1055782521	SERVÍVEL	BOM	R$	986,77	R$	-	R$	2.248,29
NCE2B26	-	-	-	-	-	-	R$	2.541,75	R$	-	R$	1.654,87
NDZ3D86	TOYOTA	ROLLA XEI 2.0 F	2015	1053363971	SERVÍVEL	BOM	R$	3.440,87	R$	-	R$	8.347,20
NEB5437	FIAT	PALIO 1.0	2015	1056882660	SERVÍVEL	BOM	R$	1.430,33	R$	195,23	R$	3.632,29
ROC3261	-	-	2022	-	SERVÍVEL	BOM	R$	-	R$	-	R$	193,95
RSX8H80	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2022	1283159195	SERVÍVEL	EXCELENTE	R$	60,00	R$	-	R$	299,20
OHS2H82	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2020	1225785364	SERVÍVEL	EXCELENTE	R$	360,00	R$	104,13	R$	7.753,15
OHU3268	FIAT	TRADA WORKIN	2013	567454150	SERVÍVEL	BOM	R$	1.543,87	R$	-	R$	6.278,31
SLK7A69	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2022	1339577442	SERVÍVEL	EXCELENTE	R$	585,02	R$	130,16	R$	5.865,87
NDY6709	VOLKSWAGEN	15180	2008	115569260	SERVÍVEL	BOM	R$	3.787,76	R$	-	R$	16.242,49
NCE2B96	FIAT	TRADA WORKIN	2013	546651445	SERVÍVEL	BOM	R$	-	R$	-	R$	1.495,58
NEB6J87	FIAT	PALIO 1.0	2015	1056996916	SERVÍVEL	BOM	R$	3.489,25	R$	-	R$	2.232,02
NEB5537	FIAT	PALIO 1.0	2015	1056890948	SERVÍVEL	BOM	R$	2.400,56	R$	-	R$	3.560,56
NCC3G96	FIAT	TRADA WORKIN	2013	545784387	SERVÍVEL	BOM	R$	1.956,70	R$	-	R$	7.032,29
NEG0A39	TOYOTA	HILUX CD 4X4	2009	169915484	SERVÍVEL	BOM	R$	5.517,12	R$	-	R$	5.415,19
NCD3H79	TOYOTA	HILUX	2009	177718528	SERVÍVEL	BOM	R$	6.187,24	R$	-	R$	5.158,17
NCE2236	FIAT	TRADA WORKIN	2013	546652697	SERVÍVEL	BOM	R$	6.378,86	R$	-	R$	3.844,83
OHS2F22	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2020	1225864345	SERVÍVEL	EXCELENTE	R$	120,00	R$	156,18	R$	2.111,48
NCH8848	VOLKSWAGEN	180 DRC GUINC	2010	206726597	SERVÍVEL	BOM	R$	175,94	R$	-	R$	2.590,42
NEB0096	TOYOTA	ROLLA XEI 2.0 F	2015	1054526416	SERVÍVEL	BOM	R$	-	R$	-	R$	1.136,50
NDG1591	TOYOTA	SW4 SRX	2017	1113969404	SERVÍVEL	BOM	R$	6.222,64	R$	-	R$	6.996,52
NDM7038	VOLKSWAGEN	KOMBI	2010	233579362	SERVÍVEL	REGULAR	R$	2.146,90	R$	-	R$	1.120,29
NCE2B66	FIAT	TRADA WORKIN	2013	546647987	SERVÍVEL	BOM	R$	3.161,09	R$	-	R$	4.364,78
NEB8437	FIAT	PALIO 1.0	2015	1057137372	SERVÍVEL	BOM	R$	3.710,44	R$	-	R$	3.549,52
QTE9D41	FORD	RANGER XLS	2023	1335573949	SERVÍVEL	EXCELENTE	R$	60,00	R$	104,13	R$	2.274,88
NCV7549	TOYOTA	HILUX CD4X4	2011	360328512	SERVÍVEL	BOM	R$	11.940,53	R$	-	R$	1.461,55
NCX2D82	TOYOTA	HILUX CD 4X4	2017	1117635438	SERVÍVEL	BOM	R$	2.623,35	R$	-	R$	4.705,45
NEB1B27	TOYOTA	ROLLA XEI 2.0 F	2015	1056493248	SERVÍVEL	BOM	R$	3.192,82	R$	293,47	R$	1.661,25
NEB7E97	TOYOTA	ROLLA XEI 2.0 F	2015	1057083701	SERVÍVEL	BOM	R$	-	R$	-	R$	1.975,93
DKB5691	VOLKSWAGEN	8150	2003	813885981	SERVÍVEL	BOM	R$	7.580,78	R$	-	R$	4.441,79
NEA6176	TOYOTA	ROLLA XEI 2.0 F	2015	1054157500	SERVÍVEL	BOM	R$	1.716,13	R$	-	R$	949,31
NDZ2D56	TOYOTA	ROLLA XEI 2.0 F	2015	1053284869	SERVÍVEL	BOM	R$	8.537,20	R$	-	R$	4.183,03
TOM2966	STHIL	PULVERIZADOR	2010	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	65,20
NEF7J17	TOYOTA	ROLLA XEI 2.0 F	2015	1059097297	SERVÍVEL	BOM	R$	1.509,90	R$	-	R$	886,75
NEF4H67	TOYOTA	ROLLA XEI 2.0 F	2015	1058694208	SERVÍVEL	BOM	R$	2.963,47	R$	-	R$	1.610,68
NEG4E56	TOYOTA	ROLLA XEI 2.0 F	2015	1061239141	SERVÍVEL	BOM	R$	1.398,38	R$	-	R$	1.156,81
NEA6186	TOYOTA	ROLLA XEI 2.0 F	2015	1054157623	SERVÍVEL	BOM	R$	2.067,83	R$	-	R$	1.569,79
RSW9F21	-	-	-	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	28.026,07
RSW9F51	-	-	-	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	24.354,31
RSY2H91	-	-	-	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	28.106,42
NCV7609	TOYOTA	HILUX CD4X5	2011	360336132	SERVÍVEL	BOM	R$	3.378,89	R$	-	R$	3.825,43
SLL0I27	-	-	-	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	19.599,92
RSW9E41	-	-	-	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	24.150,88
RSW9E81	-	-	-	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	16.541,84
RSW9F71	-	-	-	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	16.553,86
RSW9E91	CHEVROLET	PREMIER 2.8 TU	2024	-	SERVÍVEL	EXCELENTE	R$	-	R$	-	R$	25.837,11
RSY2H51	-	-	-	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	24.392,45
RSY2I01	-	-	-	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	25.997,13
RSY2H81	-	-	-	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	22.309,86
TOM2965	STHIL	PULVERIZADOR	2010	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	65,20
RSY2H61	CHEVROLET	PREMIER 2.8 TU	2024	-	SERVÍVEL	EXCELENTE	R$	-	R$	-	R$	26.025,87
SLL0I17	CHEVROLET	PREMIER 2.8 TU	2023	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	19.096,39
RSZ6J71	-	-	-	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	16.250,65
OHS2G12	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2020	1225863543	SERVÍVEL	EXCELENTE	R$	-	R$	-	R$	217,60
NCR3946	VOLKSWAGEN	/NEOBUS THUN	2014	1013107885	SERVÍVEL	BOM	R$	25.783,23	R$	-	R$	4.352,12
SLG5I67	TOYOTA	ILUX CDSR A4F	2023	1359478679	-	-	R$	-	R$	-	R$	2.663,75
OHN6681	-	-	-	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	1.793,76
SLG5I37	TOYOTA	ILUX CDSR A4F	2023	1359233498	-	-	R$	-	R$	-	R$	1.298,73
SLL0E59	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2022	1342077790	-	-	R$	-	R$	-	R$	1.341,94
SLL0E09	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2022	1342073751	-	-	R$	-	R$	-	R$	5.437,67
RSZ7I91	-	-	-	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	849,03
RSZ7F21	-	-	-	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	249,60
RSZ7F41	-	-	-	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	249,60
RSZ7F51	-	-	-	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	4.828,32
RSX8H30	CHEVROLET	S10 LT DD4A	2022	1283159195	-	-	R$	-	R$	-	R$	1.214,39
RSZ7E78	TOYOTA	ILUX CDSR A4F	2022	1319573638	-	-	R$	-	R$	-	R$	2.414,57
QTC9J75	FIAT	DUCATO	2019	121691609	-	-	R$	-	R$	-	R$	1.665,74
RSZ7F68	TOYOTA	ILUX CDSR A4F	2022	1319579261	-	-	R$	-	R$	-	R$	1.365,83
NEB4356	TOYOTA	ROLLA XEI 2.0 F	2015	1054975130	SERVÍVEL	BOM	R$	-	R$	-	R$	9.119,68
NEF4H87	TOYOTA	ROLLA XEI 2.0 F	2015	1058695433	SERVÍVEL	BOM	R$	1.398,38	R$	-	R$	1.229,11
RSZ7H31	-	-	-	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	721,74
QZS9H24	-	-	-	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	1.095,47
NCU2C96	-	-	-	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	326,60
NDT7067	MITSUBISHI	L200 TRITON	2013	992853346	SERVÍVEL	BOM	R$	8.059,21	R$	130,16	R$	6.938,67
RSZ7I11	-	-	-	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	1.655,10
MOT1685	HUSQVARNA	MOTOSSERRA	-	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	69,79
GER2987	GERADOR	COMAP	2011	-	SERVÍVEL	BOM	R$	-	R$	-	R$	3.004,80
GER2989	GERADOR	COMAP	2011	-	SERVÍVEL	BOM	R$	-	R$	-	R$	2.526,30
GER2988	GERADOR	COMAP	2011	-	SERVÍVEL	BOM	R$	-	R$	-	R$	3.004,80
NEB5567	FIAT	PALIO 1.0	2015	1056892509	SERVÍVEL	BOM	R$	-	R$	-	R$	349,62
RSW8B56	-	-	-	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	716,80
RSZ2H76	-	-	-	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	1.126,08
RSZ7C71	-	-	-	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	1.000,11
SLJ4C09	-	-	-	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	1.059,67
RSZ7C21	-	-	-	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	1.980,32
SLL0E49	-	-	-	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	847,88
NCU4762	MERCEDES-BEN	POLO VIAGGIO	2016	1127241408	-	-	R$	-	R$	-	R$	5.669,38
ROC5462			2014		SERVÍVEL	BOM	R$		R$		R$	88,77

ROC5462	-	-	2014	-	SERVÍVEL	BOM	R$	-	R$	-	R$	88,77
RSZ6F21	-	-	-	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	686,05
RSZ6E51	-	-	-	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	546,43
NEB1E76	TOYOTA	ROLLA XEI 2.0 F	2015	1054649038	SERVÍVEL	BOM	R$	-	R$	-	R$	995,10
QTF2B54	VOLKSWAGEN	MASCARELLO	2020	122989480	-	-	R$	-	R$	-	R$	5.991,38
OHT4G09	MERCEDES-BEN	POLO VIAGGIO	2012	492757232	-	-	R$	-	R$	-	R$	3.620,02
NEB7I67	TOYOTA	ROLLA XEI 2.0 F	2015	1057100274	SERVÍVEL	BOM	R$	4.042,91	R$	-	R$	732,27
QTC9E63	VOLVO	OMIL CAMPIONE	2022	1346694866	-	-	R$	-	R$	-	R$	1.999,60
NCN3E31	MERCEDES-BEN	5 CD SPRINTER	2014	1043092932	-	-	R$	-	R$	-	R$	3.514,23
QTF2B74	-	-	-	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	2.812,28
QTJ5F22	VOLVO	OMIL CAMPIONE	2022	1346694092	-	-	R$	-	R$	-	R$	1.119,57
QTF2B44	-	-	-	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	805,35
OHW1J03	-	-	-	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	198,40
OHT1G12	-	-	-	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	2.190,01
ROF2A47	-	-	-	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	2.093,64
RSZ7J61	-	-	-	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	736,53
RSZ7E28	-	-	-	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	1.220,49
ROC2024	-	-	-	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	280,40
NEB5F57	FIAT	PALIO 1.0	2015	1056892053	SERVÍVEL	BOM	R$	-	R$	-	R$	252,83
NEA6B56	-	-	-	-	-	-	R$	-	R$	-	R$	379,08
NEB0A96	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	R$	2.261,34	R$	-	R$	-
NCU8493	TOYOTA	SW4 SRX	2017	1124445096	SERVÍVEL	BOM	R$	6.457,85	R$	-	R$	-
NEB4D56	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	R$	2.218,01	R$	-	R$	-
QTD0D86	TOYOTA	COROLLA XEI	2015	1059099559	SERVÍVEL	BOM	R$	1.234,26	R$	-	R$	-
QTB0D43	TOYOTA	COROLLA XEI	2015	1052518564	SERVÍVEL	BOM	R$	2.047,32	R$	-	R$	-
OHW4244	TOYOTA	COROLLA XEI	2015	1054157119	SERVÍVEL	BOM	R$	1.217,70	R$	-	R$	-
NCW6709	TOYOTA	HILUX CD4X8	2011	362755833	SERVÍVEL	BOM	R$	8.597,61	R$	-	R$	-
NDY6F69	VOLKSWAGEN	15180	2008	115566082	SERVÍVEL	BOM	R$	175,94	R$	-	R$	-
							R$	**342.459,12**	**R$**	**7.941,77**	**R$**	**1.258.148,18**

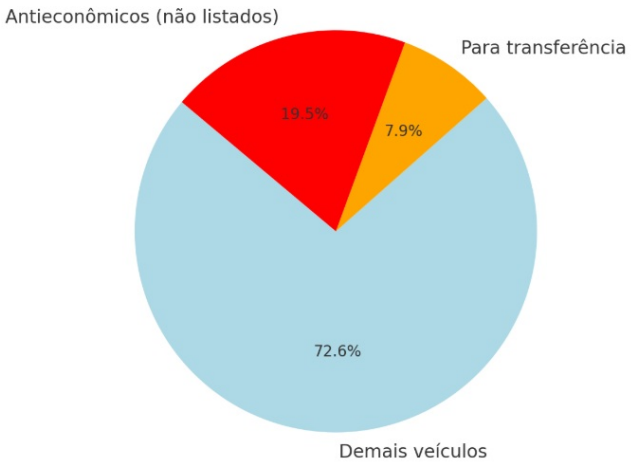
Fonte: Memória de Cálculo (0056193193)

Diante das informações prestadas pela setorial, Memorando nº 3/2025/SUGESP-CGA (0056400453), verifica-se que:

1. Transferência de Veículos: Nos meses de outubro e novembro de 2024, foram transferidos 15 veículos modelo Corolla para unidades interessadas, conforme registrado no Processo SEI nº 0042.006750/2024-84.

2. Bens Antieconômicos Aptos para Desfazimento: Foi registrado no anexo I do ID 0052943289, Processo SEI nº 0042.001795/2024-62, a relação de 37 veículos classificados como antieconômicos.

Distribuição de Veículos sob a Gestão da SUGESP (2024)



Fonte: 0042.003373/2024-21

A análise dos dados demonstra a movimentação de parte da frota, seja para otimização do uso por outras unidades ou para destinação de veículos com alto custo de manutenção.

Nesse sentido, informamos que os 37 veículos classificados como antieconômicos e indisponíveis, devido a impossibilidade de redistribuição, considerando que os veículos apresentam obsolescência tecnológica, alto custo de manutenção e riscos operacionais, conforme detalhado nos itens 9 e 10 do ID (0052943289), estão aptos para o desfazimento, conforme dispõe o ID 0056850820. Dessa forma, foi encaminhado o Despacho 0057867389, informando que os bens em comento, estão aptos para leilão.

Relação da Transferência de Veículos: Registro e Destinações

Em conformidade com as diretrizes de gestão patrimonial e visando a redistribuição eficiente dos bens móveis da Administração, informamos que a setorial procedeu, nos meses de outubro e novembro de 2024, à transferência de 15 (quinze) veículos modelo Toyota Corolla para as unidades interessadas, conforme registrado no Processo n.º 0042.006750/2024-84. A tabela a seguir apresenta a relação dos veículos transferidos, indicando suas respectivas unidades de destino:

Tabela 1 – Relação de Veículos Transferidos

VEÍCULOS EXECUTIVOS TRANSFERIDOS PARA OUTRAS UNIDADES									
ORDEM	TOMBAMENTO	PLACA	DESCRIÇÃO	ANO. FRAB	ANO. MOD	COR	CHASSI	VEÍCULO TRANSFERIDO PARA A SECRETARIA	TERMO DE TRANSFERÊNCIA ID
1	000.659.297	OHW 0F78	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX	2013	2014	PRETA	9BRBD48E6E2622613	SESDEC	0054565485
2	000.659.224	NEA 6186	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX	2015	2016	PRETA	9BRBDWHEXG0273997	SESDEC	0054565485
3	000.659.541	NEA 6156	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX	2015	2016	PRETA	9BRBDWHE6G0272989	SESDEC	0054565485
4	000.390.172	NEF 7J17	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX	2015	2016	PRETA	9BRBDWHE5G0280162	SESDEC	0054618823
5	000.659.557	NEB 0096	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX	2015	2016	PRETA	9BRBDWHE1G0274150	SEDAM	0053957677
6	70.001.447	NEB 1E76	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX	2015	2016	PRETA	9BRBDWHE3G0273937	SEAS	0053843024
7	000.173.115	NEB 7E97	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX	2015	2016	PRETA	9BRBDWHE0G0276245	SEAS	0053843024
8	70.001.808	NEB 7I67	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX	2015	2016	PRETA	9BRBDWHE3G0275963	SESAU	0053720783
9	000.577.860	NEB 8C26	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX	2015	2016	PRETA	9BRBDWHE4G0274403	SEFIN	0053743011
10	000.402.392	NEF 4H67	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX	2015	2016	PRETA	9BRBDWHE5G0280193	CGE	0053954725
11	000.655.538	NEF 4H87	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX	2015	2016	PRETA	9BRBDWHE8G0280172	PGE	0053743481
12	70.001.809	NEG 4E56	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX	2015	2016	PRETA	9BRBDWHEXG0280447	SEJUS	0053842989
13	000.659.533	NEA 6176	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX	2015	2016	PRETA	9BRBDWHE6G0273320	SETUR	0054618298
14	70.001.807	NEB 1B27	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX	2015	2016	PRETA	9BRBDWHE3G0275929	SEDUC	0053843004
15	000.689.181	NEB 4356	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX	2015	2016	PRETA	9BRBDWHE7G0275142	SEJUCEL	0053960327

Fonte: 0042.006750/2024-84

Relação de Disponibilização de Veículos para Órgãos Vinculados

Em atenção às diretrizes de gestão da frota e visando a transparência na alocação dos bens móveis, esta Coordenadoria de Gastos Administrativos (CGA) apresenta, para fins de informação, a relação dos veículos modelo TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX, Ano/Modelo: 2015/2016, de propriedade da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP). Os referidos veículos permanecerão à disposição dos órgãos vinculados para atendimento de suas demandas operacionais diárias, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Tabela 2 – Relação de Veículos Disponibilizados

ORDEM	TOMBAMENTO	PLACA	DESCRIÇÃO	ANO. FAB	ANO. MOD	COR	CHASSI	LOTAÇÃO
1	210.000.817	NDZ 3D86	TOYOTA COROLLA XEi 2.0 FLEX	2015	2016	PRETA	9BRBDWHE6G0272054	CASA MILITAR - SERVIÇO INTELIGÊNCIA
2	000.370.291	NEB 0E06	TOYOTA COROLLA XEi 2.0 FLEX	2015	2016	PRETA	9BRBDWHE6G0274371	CASA MILITAR - RONDA OSTENSIVA
3	000.721.304	NDY 6C76	TOYOTA COROLLA XEi 2.0 FLEX	2015	2016	PRETA	9BRBDWHE9G0271013	ATENDIMENTO - SIBRA
4	000.052.614	NEF 7J37	TOYOTA COROLLA XEi 2.0 FLEX	2015	2016	PRETA	9BRBDWH64G0280167	ATENDIMENTO - SIBRA
5	110.000.298	NDZ 2D56	TOYOTA COROLLA XEi 2.0 FLEX	2015	2016	PRETA	9BRBDWHE6G0272054	ATENDIMENTO - SIBRA

Fonte: 0042.006750/2024-84

A disponibilização dos veículos observa critérios de necessidade operacional e otimização dos recursos públicos, garantindo maior eficiência na execução das atividades administrativas.

Relação de Veículos Antieconômicos e Indisponíveis para Desfazimento

Conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 121, de 24 de abril de 2024, a Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Móveis da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP realizou a análise e avaliação dos bens móveis, com base nas informações contidas no Termo de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis (0052943289) e nos checklists dos Termos de Vistorias In Loco constantes nos autos.

Após criteriosa avaliação técnica e documental, a Comissão consolidou as informações na tabela abaixo, na qual são listados os veículos identificados como inservíveis para a Administração e cuja destinação recomendada é a alienação por meio de leilão público:

Tabela 3 – Relação de Veículos Destinados a Leilão

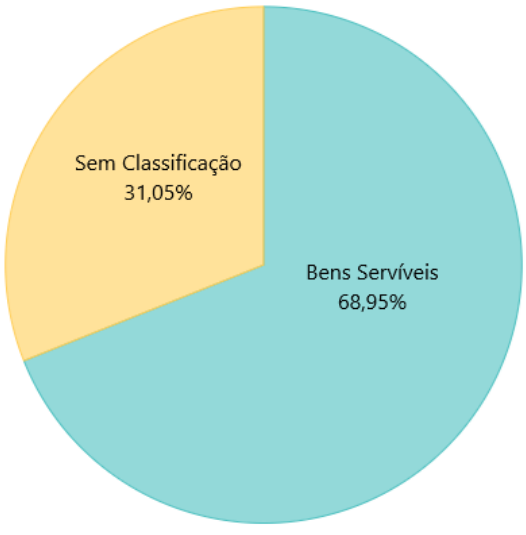
RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA DESFAZIMENTO															
ORDEM	TOMBAMENTO	PLACA	VEÍCULO	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	COR	KM	CHASSI	LOCALIZAÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL	VALOR FIPE	VALOR GASTO COM MANUTENÇÃO	PORCENTAGEM DE GASTOS (P/N*100)
1	000.659.444	OHU 3128	FIAT STRADA WORKING	2013	2013	BRANCA	83.599	9BD27805MD7711232	FROTA ÚNICA	REGULAR	ANTIECONÔMICO	R$ 17.767,98	R$ 47.987,00	R$ 37.266,87	77,66%
2	70001806	NDQ 5700	MOTO HONDA CG 150 TITAN ESD	2005	2005	VERDE	41.562	9C2KC08205R058423	FROTA ÚNICA	REGULAR	ANTIECONÔMICO	R$ 1.062,18	R$ 7.222,00	R$ 2.334,70	32,33%
3	70.001.805	NBL 4F26	MOTO HONDA CG 125 FAN	2006	2006	BRANCA	19.649	9C2JC30706R899283	FROTA ÚNICA	REGULAR	ANTIECONÔMICO	R$ 804,94	R$ 5.745,00	R$ 1.835,85	31,96%
4	70.002.020	NDM 7038	VW KOMBI	2010	2011	BRANCA	94.186	9BWMF07X0BP010305	FROTA ÚNICA	REGULAR	ANTIECONÔMICO	R$ 8.844,68	R$ 34.018,00	R$ 22.994,83	67,60%
5	70.002.019	NDX 7036	VW GOL 1.6	2009	2010	BRANCA	162.819	9BWAB05U9AP011510	FROTA ÚNICA	BOM	ANTIECONÔMICO	R$ 6.764,94	R$ 26.019,00	R$ 37.800,06	145,28%
6	000.737.323	NEE 7880	VW GOL 1.6 POWER	2009	2010	BRANCA	128.915	9BWAB05U2AT142995	FROTA ÚNICA	REGULAR	ANTIECONÔMICO	R$ 12.303,15	R$ 26.019,00	R$ 35.484,03	136,38%
7	70.002.021	NBW 4D80	VW PARATI 1.6	2009	2010	BRANCA	102.717	9BWGB05W5AP065611	FROTA ÚNICA	REGULAR	ANTIECONÔMICO	R$ 6.893,64	R$ 26.514,00	R$ 19.632,36	74,05%
8	70.002.022	NBW 5510	VW PARATI 1.6	2009	2010	BRANCA	94.824	9BWGB05WXAP066091	FROTA ÚNICA	REGULAR	ANTIECONÔMICO	R$ 6.893,64	R$ 26.514,00	R$ 23.572,45	88,91%
9	000.659.595	NEB 5517	FIAT PALIO FIRE	2015	2015	BRANCA	74.914	9BD171222F7540227	FROTA ÚNICA	REGULAR	ANTIECONÔMICO	R$ 14.040,39	R$ 31.159,00	R$ 18.842,72	60,47%
10	000.659.712	NEB 5587	FIAT PALIO FIRE	2015	2015	BRANCA	94.802	9BD171222F7540209	FROTA ÚNICA	REGULAR	ANTIECONÔMICO	R$ 14.040,39	R$ 31.159,00	R$ 19.084,80	61,25%
11	000.659.293	NEB 8027	FIAT PALIO FIRE	2015	2015	BRANCA	77.042	9BD171222F7539904	FROTA ÚNICA	REGULAR	ANTIECONÔMICO	R$ 14.040,39	R$ 31.159,00	R$ 22.997,32	73,81%
12	000.658.911	NEB 6J07	FIAT PALIO FIRE	2015	2016	BRANCA	65.802	9BD171222G7551116	FROTA ÚNICA	REGULAR	ANTIECONÔMICO	R$ 14.040,39	R$ 31.938,00	R$ 17.198,98	53,85%
13	000.659.259	NEB 7027	FIAT PALIO FIRE	2015	2016	BRANCA	73.181	9BD171222G7551407	FROTA ÚNICA	REGULAR	ANTIECONÔMICO	R$ 14.040,39	R$ 31.938,00	R$ 21.107,50	66,09%
14	000.659.275	NEB 7047	FIAT PALIO FIRE	2015	2016	BRANCA	70.545	9BD171222G7551406	FROTA ÚNICA	REGULAR	ANTIECONÔMICO	R$ 14.040,39	R$ 31.938,00	R$ 22.223,20	69,58%
15	70.001.800	NEB 8277	FIAT PALIO FIRE	2015	2016	BRANCA	51.952	9BD171222G7551397	FROTA ÚNICA	REGULAR	ANTIECONÔMICO	R$ 10.220,16	R$ 31.938,00	R$ 26.279,50	82,28%
16	000.659.333	NEB 8407	FIAT PALIO FIRE	2015	2016	BRANCA	67.434	9BD171222G7551127	FROTA ÚNICA	BOM	ANTIECONÔMICO	R$ 14.040,39	R$ 31.938,00	R$ 19.023,76	59,56%
17	000.659.063	NCA 2705	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2013	2013	BRANCA	52.697	9BD15822AD6834893	FROTA ÚNICA	REGULAR	ANTIECONÔMICO	R$ 11.909,13	R$ 25.699,00	R$ 11.345,56	44,15%
18	70.001.804	NDR 1E27	FIAT UNO VIVACE 1.0	2011	2012	BRANCA	116.059	9BD195152C0216480	FROTA ÚNICA	REGULAR	ANTIECONÔMICO	R$ 7.391,80	R$ 28.430,00	R$ 18.695,77	65,76%
19	000.670.525	NCZ 9D72	TOYOTA ETIOS SEDAN 1.5	2017	2018	BRANCA	74.096	9BRB29BTXJ2165888	FROTA ÚNICA	BOM	ANTIECONÔMICO	R$ 30.610,19	R$ 52.797,00	R$ 20.666,73	39,14%
20	70.001.813	NDX 4I95	TOYOTA HILUX CD 4x4	2008	2008	PRETA	226.312	8AJFR22G184532091	FROTA ÚNICA	REGULAR	ANTIECONÔMICO	R$ 21.150,22	R$ 81.347,00	R$ 43.486,08	53,46%
21	70.001.812	NDV 2J12	TOYOTA HILUX CD 4x2 SR	2009	2009	PRETA	302.246	8AJE232G891005203	FROTA ÚNICA	PÉSSIMO	ANTIECONÔMICO	R$ 24.703,38	R$ 95.013,00	R$ 48.066,64	50,59%
22	000.724.422	NEG 0A69	TOYOTA HILUX CD 4X4	2009	2009	BRANCA	402.555	8AJFR22G894538777	FROTA ÚNICA	REGULAR	ANTIECONÔMICO	R$ 38.276,04	R$ 85.163,00	R$ 69.325,56	81,40%
23	70.001.922	OHP 1900	TOYOTA HILUX CD 4X4	2011	2012	PRATA	371.988	8AJFR22G0C4555001	FROTA ÚNICA	REGULAR	ANTIECONÔMICO	R$ 27.147,38	R$ 104.413,00	R$ 92.388,44	88,48%
24	000.619.680	OHR 8B58	TOYOTA HILUX CD 4X4 STD	2013	2013	PRATA	214.999	8AJFY22G5D8009372	FROTA ÚNICA	BOM	ANTIECONÔMICO	R$ 54.612,71	R$ 113.039,00	R$ 53.405,93	47,25%
25	70.001.918	NDM 2884	TOYOTA HILUX SW4 SRV 4X4	2008	2008	PRATA	246.469	8AJY259G883028739	FROTA ÚNICA	REGULAR	ANTIECONÔMICO	R$ 26.873,86	R$ 103.361,00	R$ 71.510,57	69,19%
26	70.001.816	NCF 0909	TOYOTA HILUX SW4 SRV 4X4	2009	2009	PRETA	313.675	8AJY259G193036988	FROTA ÚNICA	REGULAR	ANTIECONÔMICO	R$ 28.339,74	R$ 108.637,00	R$ 70.532,82	64,93%
27	000.661.701	NCW 6709	TOYOTA HILUX SW4 SRV 4X4	2011	2012	BRANCA	217.726	8AJY259G0B3056056	FROTA ÚNICA	REGULAR	ANTIECONÔMICO	R$ 65.713,64	R$ 132.012,00	R$ 112.837,80	85,48%
28	000.599.985	NDT 3I73	MITSUBISHI MMC L200 4X4 GL	2008	2008	BRANCA	178.283	93XGNK7408C844802	FROTA ÚNICA	BOM	ANTIECONÔMICO	R$ 23.492,00	R$ 46.263,00	R$ 15.699,71	33,94%
29	000.659.136	NDX 7669	MITSUBISHI L-200 TRITON 3.2 D	2008	2009	PRETA	264.884	93XJRKB8T9C807662	FROTA ÚNICA	REGULAR	ANTIECONÔMICO	R$ 34.382,65	R$ 83.547,00	R$ 35.295,57	42,25%
30	000.654.965	NCG 6532	MITSUBISHI L-200 TRITON 3.2 D	2010	2010	BRANCA	236.743	93XJNK8BTACA21029	FROTA ÚNICA	REGULAR	ANTIECONÔMICO	R$ 35.838,37	R$ 87.810,00	R$ 27.680,90	31,52%
31	000.658.981	NCL 2137	MITSUBISHI L-200 TRITON 3.2 D	2013	2013	BRANCA	215.432	93XJNKB8TDCD78240	FROTA ÚNICA	REGULAR	ANTIECONÔMICO	R$ 43.328,69	R$ 101.759,00	R$ 77.858,95	76,51%
32	70.002.017	DKB 5691	VW CAMINHÃO BAÚ 8.150	2003	2003	BRANCA	516.015	9BWAD52R63R318132	FROTA ÚNICA	REGULAR	ANTIECONÔMICO	R$ 24.065,60	R$ 92.560,00	R$ 78.861,11	85,20%
33	70.002.018	NDH 7H88	VW CAMINHÃO BAÚ 8.150 E DELIVERY	2007	2007	BRANCA	294.155	9BWA952P87R727965	FROTA ÚNICA	REGULAR	ANTIECONÔMICO	R$ 28.339,74	R$ 108.999,00	R$ 93.495,87	85,78%
34	70.002.016	NDY 6879	VW CAMINHÃO BAÚ 15.180 CNM	2008	2009	BRANCA	359.590	9BW7682309R910779	FROTA ÚNICA	REGULAR	ANTIECONÔMICO	R$ 46.704,84	R$ 179.634,00	R$ 139.253,07	77,52%
35	70.002.015	NDY 6F69	VW CAMINHÃO BAÚ 15.180 CNM	2008	2009	BRANCA	318.374	9BW7682399R914037	FROTA ÚNICA	REGULAR	ANTIECONÔMICO	R$ 46.704,84	R$ 179.634,00	R$ 98.629,53	54,91%
36	70.001.281	NCH 8848	VW CAMINHÃO BAÚ 13.180 CNM C/ MECANISMO OPERACIONAL (GUINCHO)	2009	2010	BRANCA	433.169	953467230AR019589	FROTA ÚNICA	REGULAR	ANTIECONÔMICO	R$ 69.660,00	R$ 155.215,00	R$ 220.252,25	141,90%
37	000.659.509	NCR 3946	VOLKSWAGEN NEOBUS THUNDER	2014	2014	BRANCA	161.509	9532M62P0ER430894	FROTA ÚNICA	REGULAR	ANTIECONÔMICO	R$ 45.179,68	R$ 173.768,00	R$ 137.151,14	78,93%

Fonte: 0042.001795/2024-62

A Comissão ressalta que a destinação recomendada observa os preceitos legais aplicáveis à alienação de bens públicos inservíveis, garantindo transparência, economicidade e eficiência na gestão patrimonial da Administração Pública.

Classificação Quanto ao Estado de Conservação

Consoante a análise patrimonial realizada na unidade, verificou-se que os veículos, encontram-se devidamente classificados como bens servíveis, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.



Fonte: 0042.003373/2024-21

Não obstante, foi constatado que a frota de veículos da SUGESP contém 59 veículos sem classificação, conforme descrito na Memória de Cálculo (0056193193). A ausência de classificação pode impactar o controle patrimonial e a gestão adequada da frota, **tornando necessária a regularização dessas informações**.

- Veículos com registro no RENAVAM ;
- Veículos sem registro no RENAVAM ;
- Veículos que não foram devidamente classificados e não possuem avaliação atualizada

Além dos veículos, também estão incluídos no inventário os equipamentos agrícolas, os quais devem ser registrados conforme suas especificações técnicas, estado de conservação e localização.

- Duas roçadeiras;
- Um motopoda de árvore;
- Dois pulverizadores;
- Uma motosserra;
- Um gerador mecânico.

Em face do exposto, recomenda-se que a Setorial adote as medidas necessárias para a correta classificação dos bens móveis relativos aos veículos, assegurando a atualização dos registros no sistema de controle patrimonial, conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 24.041/19.

A classificação dos bens móveis deve seguir os critérios definidos no Art. 52 do referido decreto, que determina a seguinte categorização com base no estado de conservação:

- Excelente: Bens adquiridos há menos de um ano, que mantêm as mesmas características e condições de uso da aquisição.
- Bom: Bens adquiridos há mais de um ano, mas que permanecem em perfeitas condições de uso.
- Regular: Bens que apresentam avarias, porém ainda podem ser utilizados.
- Péssimo: Bens com avarias que comprometem sua utilização, podendo ou não ser viável sua reforma.

A correta aplicação dessas medidas contribuirá para uma gestão patrimonial eficiente, permitindo maior controle, transparência e fundamentação para decisões sobre manutenção, descarte ou substituição dos bens móveis.

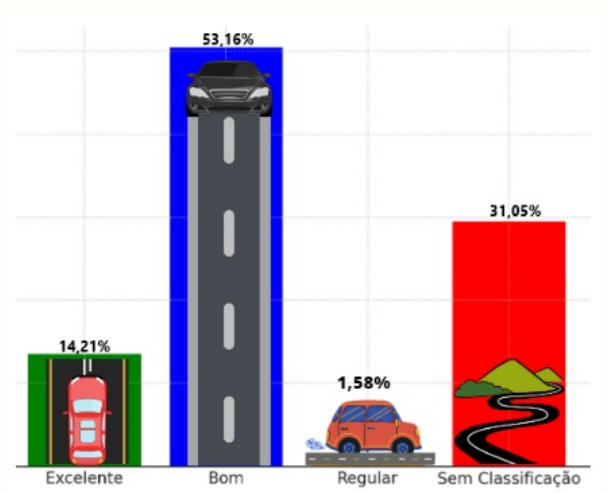
Considerando que a Coordenadoria de Gastos Administrativos (0042.001795/2024-62) está procedendo ao encaminhamento de veículos a serem vistoriados para a Comissão de Desfazimento GAP/SUGESP, dos bens móveis caracterizados como antieconômicos para a administração pública, a fim de promover a inclusão desses ativos em leilão, conforme o Decreto nº 24.041/19, que visa regular o patrimônio da Administração Pública, informa-se que os bens inservíveis deverão passar por procedimento de verificação de desfazimento, bem como trata acerca da economicidade:

> Art. 57. Considera-se desfazimento o processo de exclusão de um bem inservível do acervo patrimonial, instruído por meio de processo administrativo, expressamente autorizado pelo titular da Unidade Gestora, mediante transferência externa, alienação, inutilização ou descarte.
>
> Art. 58. O bem inservível será classificado como:
> I - Antieconômico: aquele cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
> II - Irrecuperável: aquele que não pode ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão de o seu custo de recuperação ser superior a cinquenta por cento do seu valor de mercado, ou ainda porque a análise do seu custo e benefício demonstre ser injustificável a sua recuperação;
> III - Ocioso: aquele que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;
> IV - Recuperável: aquele que não se encontra em condições de uso e cujo custo de recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado, ou quando a análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação.

A avaliação realizada considerou as condições de uso, funcionalidade e possibilidade de aproveitamento dos veículos para as atividades institucionais, resultando na seguinte classificação quanto ao estado de conservação:

- 27 veículos em estado excelente;
- 101 veículos em estado bom;
- 3 veículos em estado regular;
- 59 veículos sem classificação de estado.

Distribuição do Estado de Conservação dos Veículos



Fonte: 0042.003373/2024-21

A frota apresenta uma condição geral satisfatória, mas com aspectos que merecem atenção. Apenas 14,21% dos veículos estão em estado excelente, o que indica que uma pequena parte está com a manutenção e utilização ideais. A maioria dos veículos (53,16%) está em estado bom, o que é positivo, mas também sugere que há margem para melhorias na manutenção preventiva ou em ajustes operacionais para garantir que esses veículos permaneçam em boas condições.

No entanto, 1,58% dos veículos estão em estado regular, o que sinaliza a necessidade de atenção imediata para evitar que esses veículos se deteriorem ainda mais, resultando em custos adicionais de reparo ou até mesmo prejuízos operacionais.

Além disso, 31,05% dos veículos não possuem classificação de estado, indicando a necessidade de atualização dos registros para uma melhor tomada de decisões e a gestão da frota.

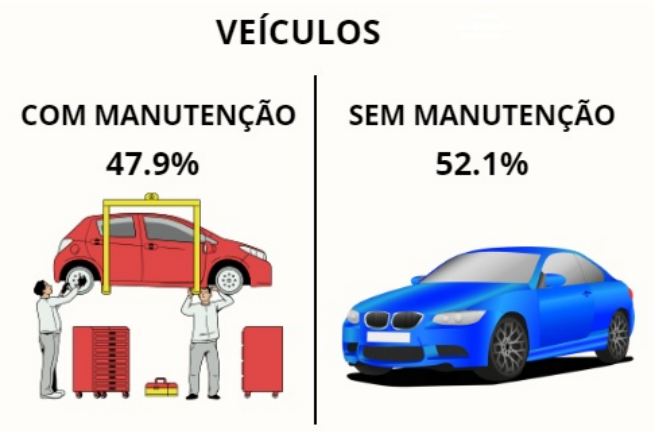
Em síntese, a frota apresenta uma situação geral favorável, no entanto, é necessário adoção de medidas acerca de pontos já explanados nesse relatório.

Manutenções:

A Gerência de manutenção automotiva - GMA, informou que foi consumido o valor total de R$ 342.459,12 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), referente aos gastos com manutenção automotiva, conforme registro de monitoramento pela empresa Prime, corraborando com a Memória de Cálculo (0056193193).

Considerando o Memorando nº 1/2025/SUGESP-GMA (0056246546), em que no seu contexto, demonstra o relatorio de manuntenção. Retirado em: https://primebeneficios.com.br/ RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO > Filtros: [Data Abert. OS Início: 01/01/2024, Data Abert. OS Fim: 31/12/2024]. O total de veículos da unidade é 190. Desses, 91 veículos passaram por manutenção. Vejamos:

Distribuição de Veículos com e sem Manutenções



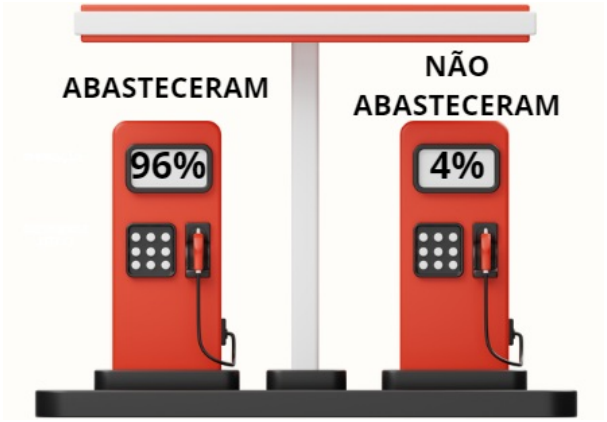
Fonte: 0042.003373/2024-21

A análise do gráfico sugere, esse cenário oferece uma oportunidade de aprimoramento na programação e execução da manutenção preventiva, visto que uma parte significativa dos veículos não foi atendida. Conforme demonstrado no gráfico acima, a distribuição dos veículos da unidade indica que, dos 190 veículos no total, 91 (47.9%) passaram por manutenção, enquanto 99 (52.1%) ainda não receberam esse serviço, conforme registrado na Memória de Cálculo (0056193193). Este panorama revela um espaço para otimização dos processos de manutenção, com potencial para melhorar a gestão da frota e garantir a eficiência operacional,para que a frota flua de maneira eficiente e sem interrupções, é fundamental otimizar a programação e execução da manutenção preventiva.

Abastecimento:

O Gerência de Transporte, informou que foi consumido o valor total de R$ 1.258.148,18 (Um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e dezoito centavos), referente aos gastos com combustíveis dos veículos, conforme registro de abastecimento pela empresa Ticket Log, corraborando com a Memória de Cálculo (0056193193). Vejamos:

Abastecimento de Veículos no Período



Fonte: 0042.003373/2024-21

A análise dos dados de abastecimento revela que 96% dos veículos da frota (182 de 190) realizaram abastecimento, indicando um bom índice de operacionalidade. Esse percentual sugere que a maior parte da frota está em pleno funcionamento, cumprindo suas atividades de forma regular e eficiente. No entanto, os 8 veículos restantes (4% do total) não realizaram abastecimento, sendo identificados como fora de operação devido a problemas de manutenção. Embora esse número represente uma parcela pequena da frota, pois podem indicar pontos de atenção que, se não corrigidos, podem levar a impactos operacionais mais significativos.

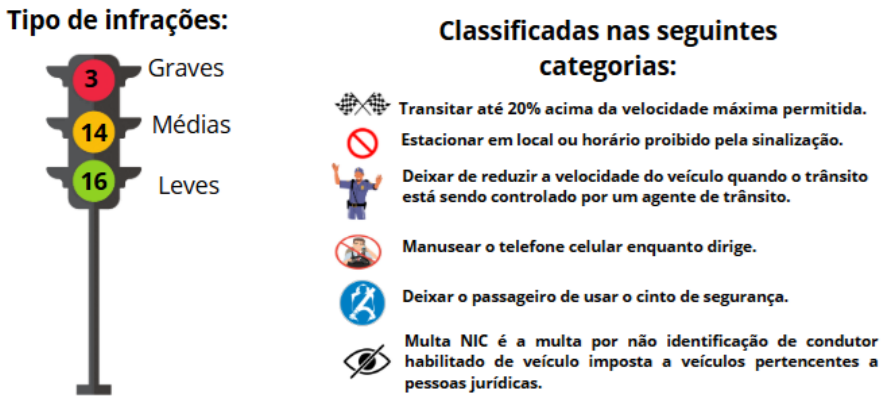
Embora o índice de 96% de veículos abastecidos demonstre uma operação satisfatória, os 4% de veículos não abastecidos representam uma **oportunidade de melhoria**. A implementação de medidas preventivas e corretivas, aliada a um monitoramento constante, garantirá a maximização da disponibilidade da frota e a redução de custos operacionais, contribuindo para o desempenho geral da unidade.

Multa de Trânsito:

Foram identificadas infrações de trânsito envolvendo veículos sob responsabilidade da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP). Em decorrência dessas ocorrências, foi instituída uma comissão especial por meio da Portaria nº 169, de 28 de maio de 2024 (0049175001), com a finalidade de apurar os fatos. A comissão tem como atribuições verificar a existência de possíveis danos ao erário, identificar os responsáveis pelas infrações e garantir o devido processo de apuração e responsabilização, conforme as normativas vigentes.

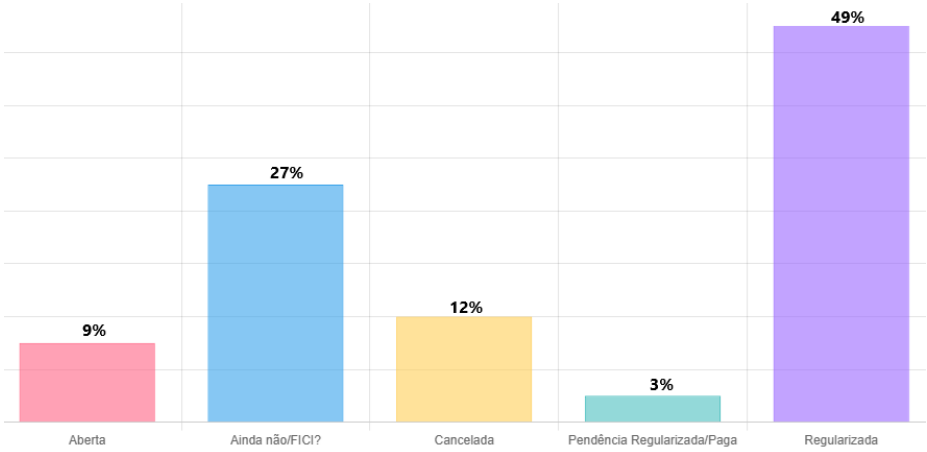
Vale ressaltar que, até o ano de 2022, o pagamento das infrações de trânsito atribuídas aos veículos oficiais da SUGESP era realizado pela unidade. Posteriormente, a Comissão Especial (CE) abria um processo para apuração de responsabilidade e cobrança do condutor infrator, visando ao ressarcimento ao erário. As 19 (dezenove) infrações de trânsito registradas nesse período foram tratadas por meio do Processo SEI nº 0042.068157/2022-60.

Para fins de amostragem, segue a classificação e o tipo das infrações de trânsito cometidas por veículos oficiais no exercício de 2024:



Fonte: 0042.003373/2024-21

Representação do Status das Multas



Fonte: 0042.003373/2024-21

Regularizada (49%): A maioria das multas (16 de 33) já foi regularizada, o que indica que a maior parte das infrações foi resolvida. Isso demonstra eficiência no processo de regularização e pagamento das multas. Ainda não/FICI? (27%): Um número significativo de multas (9 de 33) está com o status "Ainda não/FICI?", processos, formalizados para indicação de condutor infrator (transferência de pontuação) e de apuração. Cancelada (12%): Quatro multas foram canceladas, o que pode indicar que houve revisão dos processos e algumas infrações foram consideradas inválidas ou indevidas. Isso pode ser positivo, pois mostra que há um controle sobre a aplicação das multas. Aberta (9%):Três multas ainda estão em aberto, o que significa que ainda não foram resolvidas. Pendência Regularizada/Paga (3%): Apenas uma multa está com o status de pendência regularizada/paga, o que indica que houve um problema pontual que foi resolvido recente. Portanto o cenário atual mostra que a maior parte das multas foi regularizada, o que é um indicativo positivo, conforme se extrai dos processos de regularização instaurados no exercício de 2024, veja:

- 0042.000227/2024-44
- 0042.000322/2024-48
- 0042.000799/2024-23
- 0042.000977/2024-16
- 0042.001397/2024-46
- 0042.002028/2024-71
- 0042.001586/2024-19
- 0042.002433/2024-99
- 0042.002547/2024-39
- 0042.003483/2024-93
- 0042.003796/2024-41
- 0014.003044/2024-18
- 0014.003044/2024-18
- 0042.004231/2024-81
- 0042.004091/2024-41
- 0042.004453/2024-02
- 0042.004159/2024-92
- 0042.004759/2024-51
- 0042.004928/2024-52
- 0042.005395/2023-45

- 0042.005395/2023-45
- 0042.005395/2023-45
- 0042.006069/2024-36
- 0042.006332/2024-97
- 0042.006576/2024-70
- 0042.006640/2024-12
- 0042.006640/2024-12
- 0042.006709/2024-16
- 0042.006709/2024-16
- 0042.006709/2024-16
- 0042.007166/2024-46
- 0042.006709/2024-16
- 0042.007553/2024-82

Adoção de Medidas Ressarcitórias

Em caso de dano ao erário, a setorial define o fluxo e atividades definidas com vistas ao recolhimento do débito, evidenciado no Memorando nº 237/2024/SUGESP-GTR id.(0056039161). A partir de julho de 2023, o pagamento das infrações de trânsito relacionadas a veículos oficiais próprios ou locados da SUGESP segue o fluxo estabelecido conforme o quadro abaixo:

Fluxo de Pagamento	
Veículos Próprios:	**Veículos Locados:**
- É realizada diariamente a consulta ao sistema de dados do SENATRAN, DNIT, DETRAN e Nada Consta da PRF, para a identificação da existência de infrações de trânsito. - Constatada a existência da infração é realizada a identificação do condutor infrator através da consulta dos check-list de saída e/ou autorização de viagem do veículo autuado. - Identificado o condutor é realizada a abertura de processo para notificação do servidor, com orientações para o preenchimento do Formulário de Identificação do Condutor Infrator (FICI), conforme disposto no Art. 257 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro CTB. - O condutor preenche o Formulário de Identificação de Condutor Infrator (FICI) e protocola o formulário preenchido junto ao órgão autuador, onde é realizada a transferência de pontuação referente a infração para a CNH do condutor infrator. - O servidor procede com o pagamento da infração e anexa ao processo o comprovante de pagamento e o Formulário de Identificação de Condutor Infrator (FICI), protocolado junto ao órgão autuador.	- A Gerência de Transporte - GTR requer semanalmente da empresa contratada a apresentação de Notificações de Infrações de Trânsito, imputadas aos veículos oficiais objetos do contrato de locação, para identificação do condutor infrator. - Constatada a existência da infração é realizada a identificação do condutor infrator através da consulta dos check-list de saída e/ou autorização de viagem do veículo autuado. - Identificado o condutor é realizada a abertura de processo para ciência do servidor, com orientações para o preenchimento do Formulário de Identificação do Condutor Infrator (FICI), conforme disposto no Art. 257 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB. - O condutor preenche o Formulário de Identificação de Condutor Infrator (FICI) e protocola o formulário preenchido junto ao órgão autuador, onde é realizada a transferência de pontuação referente a infração para a CNH do condutor infrator. - O servidor procede com o pagamento da infração e anexa ao processo o comprovante de pagamento e o Formulário de Identificação de Condutor Infrator (FICI), protocolado junto ao órgão autuador.
OBS 1: *Fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa do servidor.* ***OBS 2****: Depois de esgotadas, sem êxito, as medidas administrativas antecedentes visando à regularização da situação e à imediata recomposição do erário, os procedimentos seguirão o rito estabelecido através da Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO.*	***OBS 1:*** *Fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa do servidor.* ***OBS 2:*** *As informações são requeridas da contratada haja vista que os veículos são de propriedade de terceiro e somente o proprietário pode acessar o banco de dados para consulta através do CNPJ cadastrado.*

Fonte: Memorando 237 (0056039161)

Reincidência de Infrações de Trânsito e Proposta de Capacitação

Durante o monitoramento da execução do Plano de Trabalho elaborado para atender o Acórdão - AC2-TC 00414/23 (0044606571), conforme análise do Processo Administrativo nº 0042.003391/2024-11, verificou-se o atendimento das ações propostas para a mitigação de reincidências em infrações de trânsito. Diante disso, a setorial formalizou solicitação de apoio à Escola do Governo, em parceria com o Detran/RO, visando à realização de palestras sobre conscientização no trânsito.

Proposta de Capacitação:

Para minimizar as reincidências e promover uma cultura de respeito às normas de trânsito, a setorial por meio do Ofício nº 19366/2024/SUGESP-CGA, enviado a Escola de Governo (0056289439), o qual estruturou um programa contínuo de capacitação para os servidores e terceirizados envolvidos no uso de veículos oficiais. A proposta de cursos está abrange aspectos fundamentais do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e práticas corretas na condução de veículos oficiais.

Cursos sugeridos:

- **Noções de Trânsito e Regulamentações CTB**: Visando oferecer uma visão geral sobre as leis de trânsito, com ênfase em aspectos cruciais para a condução segura e legal.
- **Boas Práticas na Condução de Veículos Oficiais**: Focando no uso responsável e seguro de veículos públicos, considerando as particularidades dessa prática.
- **Preenchimento de Recursos e Formulário de Identificação do Condutor Infrator**: Capacitação técnica sobre procedimentos administrativos relacionados às infrações, como a transferência de pontuação e multas por não identificação do condutor.
- **Apuração de Responsabilidade em Processos Administrativos de Multas e Infrações**: Focado no aspecto legal e de gestão das infrações cometidas, abordando como proceder em processos administrativos relacionados.

Propôs-se a ampliação das capacitações para as Secretarias Executivas Regionais (SER) nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Jaru, Rolim de Moura, Cacoal, Ji-Paraná, Ouro Preto, São Francisco, Guajará-Mirim e Vilhena. Além disso, recomendou-se a disponibilização das palestras, a qualquer tempo, por meio

do YouTube ou de plataforma própria, assegurando que sejam realizadas em ciclo continuado, garantindo sua periodicidade e acessibilidade.

Portanto, o desenvolvimento e a promoção de um programa contínuo de capacitação para servidores e terceirizados são passos fundamentais para garantir a conformidade com as normas de trânsito e, consequentemente, melhorar a segurança pública e a eficiência no uso de veículos oficiais.

Análise Comparativa da Gestão da Frota: Desempenho 2023 *versus* 2024

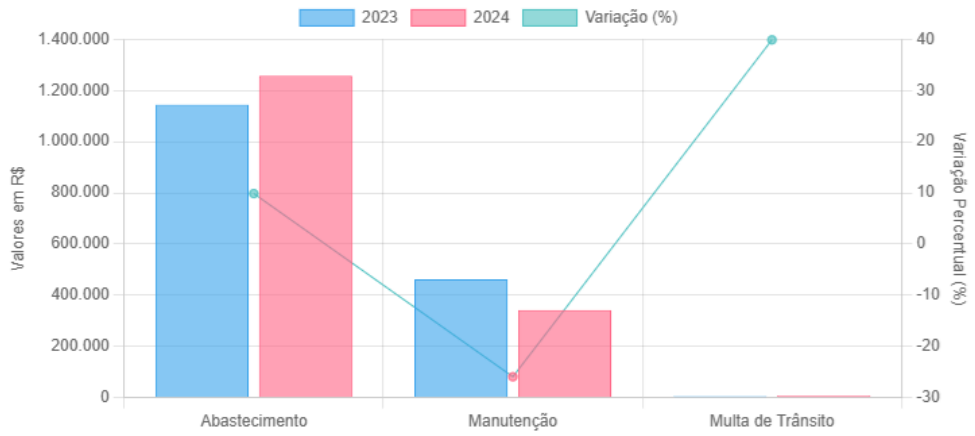
A demonstração do comparativo anual entre 2023 e 2024 permite avaliar a evolução dos indicadores de desempenho na gestão da frota, destacando variações nos custos operacionais, na eficiência dos serviços e na conformidade com as normativas vigentes. Essa análise possibilita a identificação de avanços, desafios e oportunidades de aprimoramento, subsidiando a tomada de decisões estratégicas para a otimização dos recursos públicos e a melhoria contínua da administração dos veículos sob responsabilidade da SUGESP.

Tabela 4 - 2023 *vs* 2024 com Variação Percentual

Categoria	2023	2024	Variação Absoluta	Variação Percentual
Abastecimento	R$ 1.145.155,36	R$ 1.258.148,18	**+R$ 112.992,82**	**+9,87%**
Manutenção	R$ 462.337,83	R$ 342.459,12	**-R$ 119.878,71**	**-25,93%**
Multa de Trânsito	R$ 5.676,35	R$ 7.941,77	**+R$ 2.265,42**	**+39,91%**

Fonte: 0042.000976/2024-71 (2023) - 0042.003373/2024-21 (2024)

Comparação 2023 vs 2024 com Variação Percentual



Fonte: 0042.000976/2024-71 (2023) - 0042.003373/2024-21 (2024)

A análise dos dados comparativos entre 2023 e 2024 revela tendências importantes em relação aos gastos com Abastecimento: O aumento de 9,87% nos gastos com abastecimento pode estar associado a dois fatores principais: o aumento no preço dos combustíveis ou o crescimento da frota de veículos. Ambos os cenários exigem atenção, pois impactam diretamente os custos operacionais. - Manutenção: A redução de 25,93% nos gastos com manutenção sugere uma melhoria na gestão de manutenção ou uma redução no uso dos veículos. Isso pode ser resultado de investimentos em manutenção preventiva ou de uma otimização no uso da frota, o que é positivo para a eficiência operacional. - Multas de Trânsito: O aumento expressivo de 39,91% nas multas de trânsito pode indicar duas possibilidades: uma fiscalização mais rigorosa por parte dos órgãos competentes ou um aumento no número de infrações cometidas. Esse cenário demanda uma revisão das práticas de direção e, possivelmente, a implementação de ações educativas para evitar futuras infrações.

Além disso, no que se refere às Multas de Trânsito, conforme enfatizado anteriormente, já existe uma proposta de cursos que abrange aspectos fundamentais do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e práticas corretas na condução de veículos oficiais. Com o objetivo de minimizar as reincidências e promover uma cultura de respeito às normas de trânsito, a setorial, por meio do Ofício nº 19366/2024/SUGESP-CGA, encaminhou a proposta à Escola de Governo (0056289439).

A gestão da frota da SUGESP, sob responsabilidade da Gerência de Transporte, adota práticas eficazes voltadas à eficiência e transparência na administração dos recursos públicos. Destacam-se a gestão rigorosa das manutenções, alocação adequada de veículos, monitoramento contínuo do uso e controle financeiro dos custos. A manutenção e o aprimoramento dessas ações são essenciais para minimizar riscos e maximizar benefícios à sociedade. Recomenda-se o monitoramento contínuo e a aplicação de mecanismos de controle para garantir a conformidade com as normativas vigentes e a excelência na prestação dos serviços.

10. SUPRIMENTO DE FUNDOS

10.1 DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA PORTARIA N.º 317 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Em atendimento ao tópico 10 Portaria n.º 317 de 13 de dezembro de 2023, consultamos o sistema DivePort e extraímos o demonstrativo sintético dos adiantamentos concedidos em 2022, 2023 e 2024, na forma do quadro abaixo:

SALDOS	COMPARATIVO DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS			Variação de 2023/ 2022	Variação de 2024/ 2023
	2022	2023	2024		
a) Saldo Concedido de Exercícios Anteriores	110.224,80	0,00	0,00	-100%	-
b) Valor Concedido no Exercício	338.713,80	152.160,00	121.655,00	-55,08%	-20%
c) Inscrição / Baixas Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
d) Valor Concedido Total	448.938,60	152.160,00	121.655,00	-66,11%	-20%
e) Prestação de Contas em Análise	0,00	0,00	32.725,00	-	100%
f) Controle Progesfi Antes da Análise	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
g) Adiantamentos a Aprovar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
h) Adiantamentos Aprovados	398.013,80	152.160,00	79.930,00	61,77%	-47,47%
i) Adiantamentos Impugnados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
j) Adiantamentos em Inadimplência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
k) Adiantamentos Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
l) Prestação de Contas Em TCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
m) Prestação de Contas em Fopag a Descontar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
n) Aprovação de Suprimento de Fundos Exercícios Anteriores	50.924,80	0,00	0,00	-100%	0,00
o) Prestação de Contas Fora do Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
p) Pendente de Prestação de Contas [d - (e + f + g + h + i + j + k + l + m + n + o]	0,00	0,00	9.000,00	0,00	100%

Insta destacar que, utilizamos uma fórmula para calcular as variações entre os exercícios, qual seja: valor final - valor inicial / valor inicial x 100.

Ressalta-se que o prazo para utilização do Suprimento de Fundos é de até 60 (sessenta) dias e a prestação de contas deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil após a data do encerramento da utilização.

Nesse sentido, a pendência de Prestação de Contas no valor de R$ 9.000,00 reais, encontram-se dentro do período de vida útil do processo para realização de todas as etapas pertinentes.

Em outro giro, é importante destacar que, o Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI 2024 (0047017453) estabeleceu como uma de suas atuações o monitoramento quadrimestral dos processos relacionados ao recurso destinado para Suprimento de Fundos. Desta forma, criamos o processo nº 0042.005144/2024-41.

Frisa-se que, por meio do monitoramento, conseguimos extrair as informações solicitadas para atendimento da Portaria em comento, vejamos:

- Informar as principais irregularidades e impropriedades quanto às etapas de concessão, utilização e prestação de contas dos suprimentos de fundos, assim como as medidas adotadas para sua regularização;
- Informar se existem casos corriqueiros ou frequentes de suprimento de fundos utilizados em preterição a vias administrativas mais adequadas de realização de despesas (como licitação, por exemplo).

Desse modo, conforme demonstrado no relatório de monitoramento ID 0053448463, foram identificados casos isolados de intempestividade na prestação de contas. No entanto, quando apresentadas, as documentações não apresentaram inconformidades que pudessem impedir a homologação da prestação de contas.

Outro ponto abordado no relatório supramencionado, foi a necessidade de maior detalhamento do objeto de contratação no Plano de Aplicação, para facilitar a avaliação quanto à excepcionalidade da solicitação do valor a ser concedido.

Ressalta-se que foram elaboradas recomendações no relatório, visando o aprimoramento dos processos internos. Estas serão apresentadas no tópico 10.3.

Em sequência, para a análise dos materiais e serviços contratados, elaboramos a seguinte tabela contendo as concessões de suprimento de fundos do exercício de 2024:

SUPRIMENTO DE FUNDOS 2024						
Ordem	**Processo**	**Suprido**	**Objeto**	**Matéria relacionada**	**Valor concedido**	**Detalhamento do valor**
1	0039.000152/2023-70	AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	Serviço de limpeza e manutenção em aparelhos de ar-condicionado.	Manutenção (serviços)	R$ 1.850,00	-
2	0042.001047/2024-80	JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR	1. Acessórios e materiais de manutenção predial. 2. Serviço de manutenção.	Manutenção (material + serviços)	R$ 10.000,00	1. R$ 8.000,00 (material) 2. R$ 2.000,00 (serviço)
3	0042.001022/2024-86	KARINE DÉBORA DE SOUZA SILVA	Manutenção corretiva de 2 (dois) elevadores.	Manutenção (serviços)	R$ 4.000,00	-
4	0042.001927/2024-56	EUDINÉIA COELHO GALVÃO	1. Acessórios e materiais de manutenção predial. 2. Serviço de manutenção.	Manutenção (material + serviços)	R$ 8.200,00	1. R$ 3.300,00 (material) 2. R$ 4.900,00 (serviço)
5	0042.001580/2024-41	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	Manutenção Corretiva de Centrais de Ares-Condicionados.	Manutenção (serviços)	R$ 5.430,00	-
6	0039.000036/2024-31	AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	Aquisição de peças para reparo da descarga do banheiro masculino da sede da SIBRA.	Manutenção (material)	R$ 290,00	-
7	0042.003444/2024-96	JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR	1. Acessórios e materiais de manutenção predial. 2. Serviço de manutenção.	Manutenção (material+serviço)	R$ 10.000,00	1. R$ 8.000,00 (material) 2. R$ 2.000,00 (serviços)
8	0042.003614/2024-32	KARINE DÉBORA DE SOUZA SILVA	Manutenção corretiva de 2 (dois) elevadores.	Manutenção (serviços)	R$ 4.000,00	-
9	0006.000863/2024-11	GLEIDSON BENFICA FERNANDES	Manutenção corretiva dos sistemas de segurança eletrônica. (Processo restrito)	-	R$ 8.000,00	-
10	0042.002943/2024-66	OSILAN ARAUJO DE CASTRO	Processo sigiloso	-	R$ 5.000,00	-
11	0014.003836/2024-92	EVERTON ALMERI ESTEVES	Aquisição de material para realização de estrutura para implantação e instalação de reservatório de água.	Manutenção (material+serviço)	R$ 2.000,00	1. R$ 500,00 (material) 2. R$ 1.500,00 (serviço)
12	0042.006086/2024-73	EUDINÉIA COELHO GALVÃO	1. Acessórios e materiais de manutenção predial; 2. Serviço de manutenção.	Manutenção (material+serviço)	R$ 10.000,00	1. R$ 7.000,00 (material) 2. R$ 3.000,00 (serviço)
13	0042.003793/2024-16	JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR	1. Acessórios e materiais de manutenção predial; 2. Serviço de manutenção.	Manutenção (material+serviço)	R$ 10.000,00	1. R$ 1.000,00 (material) 2. R$ 9.000,00 (serviço)
14	0042.005957/2024-31	JECIMARA BRAGANÇA GALDINO	Manutenção de ar condicionado	Manutenção (serviço)	R$ 10.000,00	-
15	0042.006875/2024-12	OSILAN ARAÚJO DE CASTRO	Aquisição de 40 Unidades de SIM Card Triplo Corte (Nano, Micro e Mini)	Aquisição de material	R$ 1.500,00	-
16	0006.001277/2024-85	GLEIDSON BENFICA FERNANDES	Aquisição de material para capacitação profissional	Aquisição de material	R$ 10.000,00	-
17	0039.000127/2024-77	AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	Contratação de serviços de transporte	Contratação de serviço	R$ 6.500,00	-
18	0042.007119/2024-01	RICARDO DE SOUZA LIMA	1. Acessórios e materiais de manutenção predial; 2. Serviço de manutenção.	Manutenção (material+serviço)	R$ 10.000,00	1. R$ 4.800 (material) 2. R$ 5.200,00 (serviço)
19	0014.002137/2024-25	MARIA AUXILIADORA SANTOS LIMA LOPES SILVA	Aquisição de café	Aquisição de material	R$ 1.725,00	-

Inicialmente, antes da análise dos valores concedidos, ressalta-se o disposto no art. 7º caput, I, II e seus parágrafos da Instrução Normativa nº 002/2020/SUGESP-ASS, vejamos:

> Art. 7º. São passíveis de realização por meio de suprimento de fundos os seguintes pagamentos:
>
> I - **despesas eventuais,** inclusive em viagem e com serviços especiais, que exijam **pronto pagamento**, e
>
> II- **despesas de pequeno vulto.**
>
> §1º Despesas de pequeno vulto são aquelas destinadas à aquisição de materiais e contratação de serviços de pronto pagamento, de entrega imediata, cujo valor não supere:
>
> a) 1% (um por cento) do valor fixado na alínea "a" do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, em se tratando de obras e serviços de engenharia, e
>
> b) 1% (um por cento) do valor fixado na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, em se tratando de compras e outros serviços em geral.
>
> §2º **O limite a que se refere o §1º deste artigo é o de cada despesa, vedado o seu fracionamento ou do documento comprobatório para adequação a esse limite.**
>
> §3º - A aquisição de materiais e serviços por meio de suprimento de fundos **restringe-se às situações em que estiver caracterizada a excepcionalidade e, comprovadamente, as despesas não puderem se subordinar ao processo normal de aplicação**, fazendo constar justificativas formais nos respectivos processos de prestação de contas.

Conforme apresentado, o normativo encontra-se desatualizado quanto ao limite das despesas de pronto pagamento e de pequeno vulto. Assim, é válido mencionar o art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021:

> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
>
> (...)
>
> § 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de **pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Nesse viés, os valores concedidos estão dentro do limite estabelecido em lei. No entanto, no que diz respeito ao objeto de destinação do recurso, constatamos que, há contratações de materiais e/ou serviços de maneira recorrente, o que descaracterizaria o caráter excepcional do suprimento de fundos.

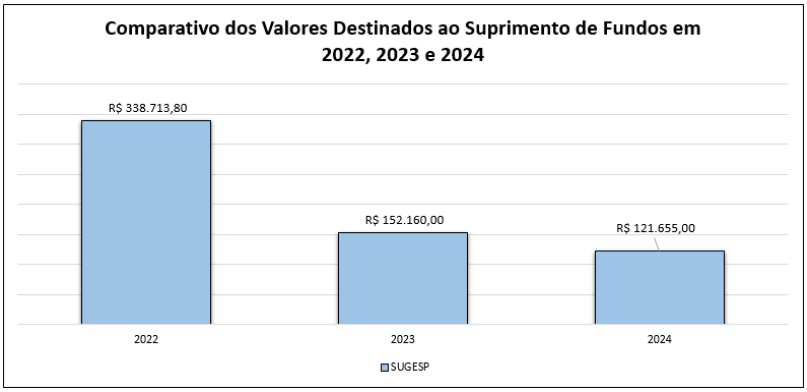
Nesta senda, embora tenha sido constatado contratações de materiais e/ou serviços de maneira recorrente, verifica-se que a SUGESP vem adotando medidas de aprimoramento do planejamento no órgão, visando reduzir a concessão do Suprimento de Fundos. Tais medidas podem ser observadas no tópico 10.2 deste relatório.

Com base nas medidas adotadas, podemos observar a redução na concessão do recurso destinado aos adiantamentos, conforme demonstrado no gráfico comparativo deste tópico. Assim, reforçamos a importância do Planejamento Anual de Contratações, bem como da realização de monitoramento das despesas de mesma natureza, por grupo e classe, a fim de mitigar o risco de fragmentação de despesa.

Frisa-se que, para configurar a fragmentação de despesa é necessário observar se os valores concedidos aos objetos de mesma natureza, durante o exercício financeiro, ultrapassaram os valores previstos no art. 75, inciso I e II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

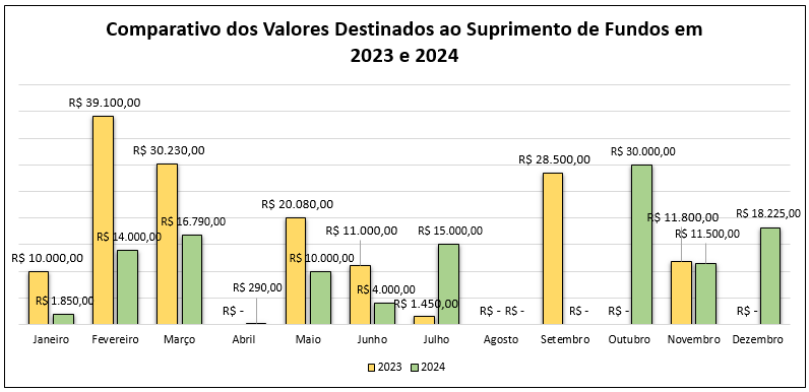
Nesse contexto, a análise deste Controle Interno consistiria na soma dos valores destinados aos objetos e serviços de mesmo grupo e classe. No entanto, identificamos ausência desse detalhamento no Plano de Aplicação. Portanto, a análise restou prejudicada. Assim, foram feitas recomendações para que possamos verificar a soma dos valores nos próximos monitoramentos.

Outrossim, visando obter um panorama das concessões de Suprimento de Fundos nos exercícios de 2022 a 2024, consultamos o DivePort e verificamos o seguinte:



Fonte: autoral.

Em sequência, restringimos o comparativo de forma mensal, entre o exercício de 2023 e 2024 e obtivemos os seguintes dados:



Fonte: autoral.

Conforme exposto, os dados demonstram uma tendência de diminuição no total de valores concedidos, proporcionando uma mudança no volume de despesas realizadas por meio dessa modalidade.

Nesta senda, é válido mostrar as medidas adotadas por esta Superintendência que certamente influenciaram na redução das concessões.

10.2 DAS MEDIDAS ADOTADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA QUE IMPLICARAM NA REDUÇÃO DE CONCESSÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Primeiramente, destaca-se a importância do Plano de Contratações Anual (PCA), que constitui o documento que reúne todas as aquisições e contratações que um órgão ou entidade pretende realizar, ou prorrogar no ano subsequente, abrangendo bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação. Desse modo, ressaltamos que o PCA é um dos instrumentos que a SUGESP utiliza para aprimorar a governança em contratações públicas, conforme dispõe o inciso I, do art. 5º da Resolução n.º 02/2024/SUGESP-ASTEC (0049032433).

Nesse sentido, é válido ressaltar algumas das medidas adotadas por esta Superintendência para implementar o PCA:

1. Solicitação de indicação dos servidores que irão elaborar os Documentos de Formalização da Demanda (DFD) de suas respectivas áreas demandantes, para o desenvolvimento do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício financeiro de 2025 desta Superintendência e Órgãos Vinculados, por meio dos processos n.º 0042.004150/2024-81 e 0042.003566/2024-82.

2. Realização de workshop de apresentação das rotinas e procedimentos para a construção do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício financeiro de 2025 aos servidores indicados para realizar a elaboração do DFD, coordenadores e gerentes, conforme comprova a lista de presença (0049833697), encartado no processo n.º 0042.003566/2024-82.

3. Disponibilização do passo a passo para a utilização do sistema Portal de Compras do Governo Federal conforme comprova o ID 0049845688, constante no processo n.º 0042.003566/2024-82.

4. Elaboração do Memorando 72 (0049833788), processo nº 0042.003566/2024-82, informando o cronograma de atividades e prazos para elaboração do plano de contratações anual (pca) da sugesp referente ao exercício financeiro de 2025 e frisando a disponibilização por meio do Manual do Usuário do Sistema de PGC Versão 2.0 (0049845635) e Anexo Passo a passo utilização PGC (0049845688) para auxiliar na execução das atividades.

Dessa forma, em decorrência dos esforços empreendidos, informamos que o Plano Anual de Contratações da SUGESP, para o exercício financeiro de 2025, foi publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Em análise, observamos o registro de serviços e materiais que estavam sendo contratados por suprimento de fundos em 2024, a exemplo:

1. Serviços:

- de instalação/montagem/desmontagem e remoção de ar-condicionado;
- de manutenção/reforma predial.

2. Materiais:

- tomadas;
- conjunto de ferramentas para manutenção em geral: adaptadores, chaves, brocas, pontas e serras;
- lamina de serra circular para madeira;
- bucha parafuso;
- fitas;
- conexão hidráulica: joelho soldável.

No mais, vale destacar que alguns objetos contratados por Suprimento de Fundos, durante o exercício de 2024, estão com processo licitatório em andamento, vejamos alguns exemplos:

Ordem	Processo concedendo suprimento de fundos	Objeto	Processo licitatório em andamento	Objeto do licitatório	Contrato
1	0042.001022/2024-86	Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica para manutenção corretiva de 2 (dois) elevadores.	0042.000367/2024-12	Contratação de empresa para manutenção de elevadores do TUDO-AQUI de Porto Velho (centro) e Ariquemes.	1. CONTRATO Nº 1352/2024/PGE-SUGESP (0055110633); 2. CONTRATO Nº 1381/2024/PGE-SUGESP (0055111334).
2	0042.001580/2024-41	Prestação de Serviços Especializado em Manutenção Corretiva de Centrais de Ares-Condicionados.	0042.000427/2024-05	Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar.	-
3	0042.003444/2024-96	1. Aquisição de acessórios e materiais de manutenção predial; 2. serviço de manutenção.	0042.003931/2023-78	Aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas em geral e equipamentos, informática e eletrônicos para atender as necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP.	-

Ante o exposto, nota-se que a SUGESP vem aprimorando o planejamento das contratações nesta gestão, o que justifica a redução contínua na concessão dos adiantamentos, demonstrada neste relatório.

10.3 DAS RECOMENDAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Com base na análise dos processos e na identificação de alguns riscos que envolvem a concessão, execução e prestação de contas quanto ao recurso destinado ao adiantamento, este Controle Interno registrou, no relatório de monitoramento, as seguintes recomendações:

- **Do Planejamento de Contratações Anual**

Destacamos que a concessão de suprimento de fundos deve ocorrer de forma excepcional, em conformidade com os normativos vigentes mencionados na fundamentação do relatório de monitoramento do CI.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a elaboração cuidadosa do Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento que esta SUGESP utiliza para aprimorar a governança em contratações públicas, conforme dispõe o inciso I, do art. 5º da Resolução n.º 02/2024/SUGESP-ASTEC (0049032433). O PCA deve conter todas as aquisições e contratações que este órgão pretenda realizar, ou prorrogar no ano subsequente, assim, a possibilidade de ocorrência do risco de concessão (indevida) de suprimento de fundos por planejamento insuficiente ou inadequado será reduzida.

- **Da adequação do Plano de Aplicação**

Nos termos do art. 12, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 002/2020/SUGESP-ASS, acautelamos quanto a necessidade de detalhamento dos objetos no plano de

aplicação, bem como do registro da excepcionalidade, justificando a adequada utilização dos recursos.

Além disso, ao registrar o material e/ou serviço no plano de aplicação, sugerimos constar o grupo e a classe nos quais estão inseridos. Nesse sentido, recomenda-se a implementação de rotina da utilização de consulta ao catmat e catserv, por meio do site: catalogo.compras.gov.br.

- **Do monitoramento dos valores concedidos por classe e grupo**

Sugere-se que seja definido uma forma de monitoramento dos valores concedidos por classe e grupo, tanto em casos de dispensa de litação, quanto para solicitação de suprimento de fundos, uma vez que, a soma dos valores para estas destinações não devem ultrapassar o limite previsto no art. 75, inciso I, II e parágrafo 1º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, sob pena de configuração de fragmentação da despesa, nos termos do art. 6º da Portaria Normativa MF nº 1.344, de 31 de outubro de 2023.

- **Das atualizações dos normativos vigentes**

Destacamos que este Controle Interno procedeu com a análise dos normativos relacionados ao Suprimento de fundos e, em seguida, fez o comparativo entre o Decreto n.º 10851, de dezembro de 2003 e a Instrução Normativa n.º 002/2020/SUGESP-ASS para apresentar as seguintes **propostas de melhorias:**

DECRETO N° 10851, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003. Alterações: Alterado pelo Decreto nº 12.014, de 10/02/2006. Alterado pelo Decreto nº 13.246, de 09/11/2007. Alterado pelo Decreto nº 14.077, de 11/02/2009.	**Instrução Normativa nº 002/2020/SUGESP-ASS**	**Comparativo entre o Decreto e a Instrução Normativa**	**Propostas de melhorias para o Decreto DECRETO N° 10851, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 e/ou para a Instrução Normativa nº 002/2020/SUGESP-ASS**
Art. 2° O limite mensal de adiantamento para cada servidor é de R$ 2.000,00 (dois mil reais). ~~Parágrafo único. Ato do Governador do Estado poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor especificado no caput.~~ Parágrafo único. Ato amplamente justificado do ordenador de despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor especificado no caput, observadas as normas legais vigentes. **(Redação dada pelo Decreto nº 12.014, de 10/02/2006)**	Art. 5º.O limite mensal de adiantamento para cada servidor é de R$ 2.000,00 (dois mil reais). § 1° - Ato do Governador do Estado poderá autorizar a concessão de adiantamentoacima do valor especificado no caput. (...) § 4° - Ato amplamente justificado do ordenador de despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima no caput, observando as normas legais vigentes	O Decreto nº 12.014, de 10/02/2006 alterou a redação do parágrafo único do art. 2º do DECRETO N° 10851, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003. Desta forma, não se faz mais necessário autorização do Governador para a concessão do adiantamento acima do valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). No entanto, o §1° do art. 5º da Instrução Normativa nº 002/2020/SUGESP-ASS continua constando o dispositivo.	**Sugerimos** a retirada do §1° do art. 5º da Instrução Normativa nº 002/2020/SUGESP-ASS, visto que o dispositivo vai contra a razão finalística que motivou a alteração do DECRETO N° 10851, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.
Art. 6° Fica instituído o "Cartão de Débito Corporativo" como meio de pagamento das despesas em regime de adiantamento pelos servidores designados. Art. 8° Os pagamentos com o Cartão de Débito Corporativo serão feitos, **preferencialmente, mediante débito na Conta de Adiantamento,** com o uso de código secreto (senha) do portador em máquinas credenciadas pela administradora dos cartões. § 1° Os saques ficam limitados a 50% (cinqüenta por cento) do adiantamento liberado para o cartão.	Art. 3º. Em casos excepcionais, observando sempre a urgência e relevância, o Gestor da Pasta poderá autorizar os pagamentos de despesas que não possam subordinar-se aos procedimentos normativos licitatórios para aquisição de bens ou serviços, adotando por meio dos procedimentos de suprimento de fundos, sempre observando o interesse público. Parágrafo Único. As movimentações de suprimento de fundos autorizadas neste artigo serão efetivadas **exclusivamente por meio do Cartão de Débito Corporativo.** Art. 8° Os pagamentos com o Cartão de Débito Corporativo serão feitos, preferencialmente, mediante débito na Conta de Adiantamento, com o uso de código secreto (senha) do portador em máquinas credenciadas pela administradora dos cartões. (...) §3º - Os pagamentos na modalidade de saque não poderá ultrapassar 10% do concedido com suprimento de fundos.	**Quanto ao pagamento com o Cartão de Débito Corporativo: No DECRETO N° 10851, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003,** dispõe que os pagamentos serão feitos **preferencialmente** mediante débito na Conta do Adiantamento. **Na Instrução Normativa nº 002/2020/SUGESP-ASS,** apesar de prever a modalidade de saque, instituiu no Parágrafo Único do art. 3° que as movimentações serão feitas **exclusivamente** por meio de Cartão de Débito Corporativo. **Quanto ao pagamento na modalidade saque:** Neste caso, a In é mais restritiva que o **Decreto n. 10.851**, pois neste os saques do adiantamento do valor do Suprimento de Fundos ficam limitados à 50% do valor liberado para o cartão, enquanto na **Instrução Normativa n. 002/2020 SUGESP** limitou o saque a 10% do valor concedido.	**Quanto ao pagamento com o Cartão de Débito Corporativo: Adequar a IN ao que dispõe o Decreto** conforme o quadro comparativo, quanto a modalidade de utilização do débito ser preferencial e não exclusiva. **Quanto ao pagamento na modalidade saque:** **Sugerimos aumento no valor limite concedido para saque da IN:** tendo em vista que o Decreto n. 10851, de 29 de dezembro de 2003 prescreve o limite de saque em 50% do valor, seria interessante o aumento da porcentagem prevista na IN n. 002/2020 (atualmente em 10%) pelos seguintes motivos: 1. cobertura de despesas em que locais que não aceitam o cartão; 2. situações de falha ou indisponibilidade do sistema de cartão; 3. atendimento a pequenos fornecedores ou prestadores de serviços autonomos (que podem preferir ou exigir pagamento em espécie); 4. flexibilidade no gerenciamento de despesas imprevistas ou de pequena monta.
Art. 13. Vencido o prazo para a Prestação de Contas previsto no artigo anterior sem que esta tenha sido apresentada, o Ordenador de Despesas determinará: (...) III – a **instauração imediata de Tomada de Contas Especial**, dando conhecimento ao Tribunal de Contas, quando existirem gastos realizados com o cartão.	Art. 29. Se o agente responsável por suprimento de fundos não prestar contas de sua aplicação no prazo fixado ou se o Ordenador de Despesas impugnar as contas prestadas deverá este, imediatamente, adotar providências cabíveis (art. 80, § 3º, do Decreto-lei nº 200, de 1967), sem prejuízo, na primeira hipótese, do **imediato processamento da Tomada de Contas Especial do suprido** (art. 81, parágrafo único, do Decreto-lei nº 200, de 1967). **§1º Os valores impugnados poderão ser descontados diretamente na folha de pagamento do suprido,** sem prejuízo da adoção das medidas disciplinares cabíveis. §2º O desconto em folha previsto no §1º depende da prévia autorização do servidor, após esgotados todos os procedimentos administrativos que garantam o contraditório e a ampla defesa ao suprido, nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.	**No DECRETO N° 10851, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003:** prevê a instauração da Tomada de Contas Especial (TCE) como primeira hipótese de ressarcimento ao erário. **Na Instrução Normativa nº 002/2020/SUGESP-ASS:** versa sobre a imediada instauração de Tomada de Contas Especial em caso de não prestação de contas e, nos casos em que a prestação de contas for impugnada, poderão os valores serem descontados diretamente na folha de pagamento do suprido, resguardada a ampla defesa e contraditório.	**Sugerimos que o Decreto,** preveja as medidas antecedentes a Tomada de Contas Especial para o ressarcimento ao erário, conforme dispõe o art. 5°, caput e seus parágrafos e art. 6°, inciso I da Instrução Normativa N. 68/2019/TCE-RO, e, ainda assim, esgotadas as medidas administrativas antecedentes, o Controle Interno deve ser consultado para verificar se o dano atingiu o valor de alçada para demandar a instauração de Tomada de Contas Especial, pois caso não atinja, será cabível outra forma de penalidade e não a TCE. Posto isso, podem ser consideras medidas administrativas antecedentes: I – Oportunizar ao(s) servidor(es) o ressarcimento voluntário do débito no prazo de 10 (dez) dias, contado da notificação; II – Recolhimento do Débito por meio de Desconto em Folha de Pagamento, na forma da Lei; III – Recolhimento do Débito por meio de Desconto nas Verbas Rescisórias, se for o caso; IV – Inscrição do Débito em Dívida Ativa. Do mesmo modo, **sugerimos adequação a IN** para que esta preveja as medidas administrativas antecedentes a instauração da Tomada de Contas Especial.
Não delimita a porcentagem a ser utilizada no exercício com despesas de pequeno vulto.	Art. 7º. São passíveis de realização por meio de suprimento de fundos os seguintes pagamentos: (...) II- despesas de pequeno vulto. §1º Despesas de pequeno vulto são aquelas destinadas à aquisição de materiais e contratação de serviços de pronto pagamento, de entrega imediata, cujo valor não supere: a) 1% (um por cento) do valor fixado na alínea "a" do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, em se tratando de obras e serviços de engenharia, e b) 1% (um por cento) do valor fixado na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, em se tratando de compras e outros serviços em geral.	No **Decreto 10.851,** não delimita a porcentagem a ser utilizada por suprimento de fundos na despesa de pequeno vulto, diferente da **IN n. 002/2020.** No entanto, ambas precisam ser atualizadas.	**Sugerimos a atualização do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003**, a fim de instituir limites de valor para as despesas realizadas por meio de suprimento de fundos.

Por fim, sugerimos que para atualização das normas vigentes, seja considerado a Portaria Normativa MF nº 1.344, de 31 de outubro de 2023, que fixa limites financeiros para as despesas processadas por suprimento de fundos.

Conforme apresentado, foram identificados pontos de melhoria a serem implementados nesta SUGESP, s**endo o principal a necessidade de aprimoramento do plano de aplicação para a concessão do Suprimento de Fundos. Destaca-se, em especial, a importância de um detalhamento mais preciso do material ou serviço, permitindo a verificação da existência de itens em estoque, da cobertura contratual vigente, e da justificativa para sua excepcionalidade.** Diante dos apontamentos vislumbrados na análise, elaboramos as recomendações para mitigar os eventos adversos, conforme detalhado no subtópico anterior (10.3).

Ademais, embora tenha sido constatado pontos a serem melhorados, observa-se que a gestão tem adotado medidas para aprimorar o planejamento anual de contratações, além de iniciar processos licitatórios para aquisições e contratações que antes eram realizadas por meio de adiantamento.

Dessa forma, a comparação entre os exercícios de 2022 a 2024 evidencia uma redução significativa nas concessões de Suprimento de Fundos, refletindo os resultados das boas práticas adotadas pela gestão.

Em síntese, evidencia-se que a gestão tem buscado aprimorar os processos internos, fortalecer o controle e aumentar a eficiência no uso dos recursos públicos. Nesse contexto, por meio do monitoramento realizado por este Controle Interno e com o apoio da administração, será possível fortalecer o Sistema de Controle

Interno e a governança desta SUGESP.

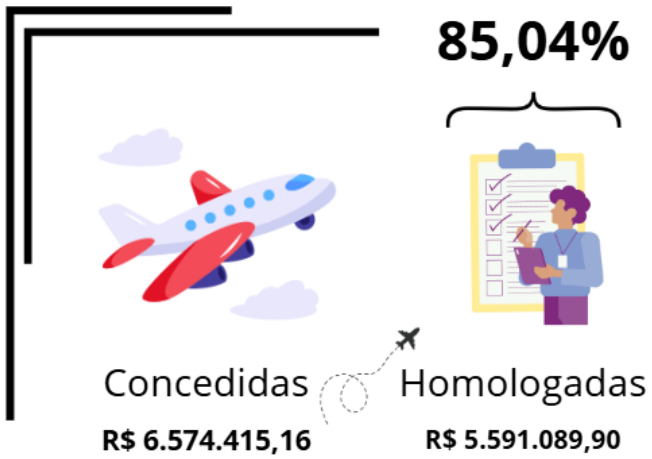
11. DESPESAS COM DIÁRIAS

No intuito de averiguar os valores dispostos nas contas contábeis pertinentes a diárias, foi solicitado da Coordenadoria de Gastos Administrativos - SUGESP-CGA as informações pertinentes mediante o Memorando 279 (0056000540), encartado aos autos n.º 0042.003373/2024-21, assim, apresentamos as informações prestadas:

QUADRO 08 - DIÁRIAS

SALDOS	EXERCÍCIO 2024
a) Saldo Concedido de Exercícios Anteriores	R$ 231.769,60
b) Valor Concedido no Exercício	R$ 6.574.415,16
c) Inscrição / Baixas Insc. Indevida / Transf. Saldo	R$ -
d) Valor Concedido Total (a+b+c)	R$ 6.806.184,76
e) Prestação de Contas Antes da Análise	R$ 571.373,87
f) Prestação de Contas em Análise	R$ 411.951,39
g) Prestação de Contas Irregular	R$ -
h) Prestação de Contas a Homologar	R$ -
i) Homologadas do Exercício	R$ 5.591.089,90
j) Homologadas de Exercício Anteriores	R$ 231.769,60
k) Prestação de Conta em FOPAG-A Descontar	R$ -
l) Prestação de Conta em FOPAG-Descontada	R$ -
m) Diárias em TCE	R$ -
n) Diárias a Inscrever em Dívida Ativa	R$ -
o) Diárias sem Prestação de Contas	R$ -
p) Pendentes de prestação de contas [d - (f + g + h + i + j + k + l + m + n + o)]	**R$ 571.373,87**

Comparativo de Diárias Concedidas e Homologadas até o Período avaliado



Fonte: Autoral, contudo foi subsidiado pelos dados constantes no Memorando 2 (0056391608)

Em análise dos dados constantes o quadro de diárias, bem como na figura encimada, podemos verificar que o importe inscrito **no saldo de exercício anterior, foi totalmente regularizado**, não incindindo mais no estoque de pendências, além do mais, certifica-se que das diárias concedidas no exercício, foram homologadas o correspondente a 85,04% (oitenta e cinco vírgula quatro por cento), **o que demonstra que as medidas adotadas para evitar o aumento no estoque de pendências tem logrado êxito.**

Vale observar que, os processos de diárias possuem vida útil de aproximadamente 60 (sessenta dias) em atenção ao Art. 19 do Decreto n.º 18.728/2014, que veda concessão de diárias a servidores com pendências de baixas da prestação de contas quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão. Nesta senda, dessume-se que diárias concedidas nos meses de novembro e dezembro de cada exercício, poderão ter suas baixas de prestação de contas em exercício seguinte ao da concessão, uma vez que existem etapas a serem cumpridas antes da homologação e baixa junto ao SIGEF.

Neste diapasão, podemos inferir que as homologações e baixas vem acompanhando as concessões segundo o marco de tempo de vida útil do processo de diárias.

Além do mais, o núcleo de diárias da unidade apresentou variação dos gastos com diárias ao longo dos exercícios financeiros de 2021 a 2024, veja:

SALDOS	COMPARATIVO DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS				Variação de 2022 / 2023	Variação de 2023 / 2024
	2021	2022	2023	2024		
a) Saldo Concedido de Exercícios Anteriores	R$ 63.380,00	R$ 490.372,49	R$ 71.765,00	R$ 231.769,60	85,37%	222,96%
b) Valor Concedido no Exercício	R$ 2.948.153,25	R$ 2.811.887,20	R$ 5.479.248,98	R$ 6.574.415,16	94,86%	19,99%
c) Inscrição / Baixas Insc. Indevida / Transf. Saldo	R$ 10.765,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ -	-	-
d) Valor Concedido Total (a+b+c)	R$ 2.022.298,25	R$ 3.302.259,69	R$ 5.551.013,98	R$ 6.806.184,76	68,10%	22,61%
e) Prestação de Contas Antes da Análise	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 171.641,66	R$ 571.373,87	-	-
f) Prestação de Contas em Análise	R$ 122.412,49	R$ 8.925,00	R$ 0,00	R$ 411.951,39	-	-
g) Prestação de Contas Irregular	R$ 675,00	R$ 675,00	R$ 0,00	R$ -	-	-
h) Prestação de Contas a Homologar	-	-	-	R$ -	-	-
i) Homologadas do Exercício	R$ 2.469.470,76	R$ 3.219.944,69	R$ 5.000.205,52	R$ 5.591.089,90	55,29%	11,82%
j) Homologadas de Exercício Anteriores	R$ 62.455,00	R$ 0,00	R$ 70.840,00	R$ 231.769,60	-	-
k) Prestação de Conta em FOPAG-A Descontar	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ -	-	-
l) Prestação de Conta em FOPAG-Descontada	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 675,00	R$ -	-	-
m) Diárias em TCE	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ -	-	-
n) Diárias a Inscrever em Dívida Ativa	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ -	-	-
o) Diárias sem Prestação de Contas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ -	-	-
p) Pendentes de prestação de contas [d - (f + g + h + i + j + k + l + m + n + o)]	**R$ 367.035,00**	**R$ 72.465,00**	**R$ 307.401,80**	**R$ 571.373,87**	**324,21%**	**85,87%**

Fonte: Memorando 2 (0056391608)

Em face do comparativo encimado, pode-se observar o aumento nos gastos com diárias quando comparados entre os exercícios, todavia, vale rememorar que houve aumento nos valores de diárias mediante a Portaria n.° 17, de 9/1/2023, que em 2023 aproximadamente dobrou os valores, e ainda em relação ao exercício de 2024 com o de 2023, este aumento está relacionado à execução da Agenda Oficial do Chefe do Poder Executivo e comitiva, especialmente em participações de eventos fora do estado, e do país, sobretudo, devido ao cenário vivenciado, qual seja, estado de calamidade em razão da crise hídrica e incêndios e queimadas na região, fato notório no estado de Rondônia em 2024.

Ademais, o Núcleo de Diárias assinala que a Assessoria Técnica desta SUGESP indicou modelo de planilha de acompanhamento e monitoramento das despesas com diárias, o qual está sendo realizado internamente pelo setor, *in verbis*:

> "Os Memorandos n.º 53/2024/SUGESP-ASTEC e n.º 56/2024/SUGESP-ASTEC, relacionados aos processos administrativos n.º 0042.002750/2024-13 e 0042.002786/2024-99, incluem um modelo de planilha para acompanhamento e monitoramento das despesas com diárias do exercício financeiro de 2024 (conforme Anexo I - Relatório de Acompanhamento de Despesas com Diárias e Anexo II - Apontamentos Referentes a Despesas com Diárias no Período). Esse controle é realizado internamente pela SUGESP, por meio do Núcleo de Diárias (NDI)."

Doutra sorte, quanto as principais irregularidades detectadas, com fundamento nos pareceres emitidos por esta unidade setorial de controle interno, apresentamos o quadro resumo:

PRINCIPAIS IMPROPRIEDADES DETECTADAS						
CONCESSÃO						
APONTAMENTO (a)	EVIDÊNCIA (b)	CRITÉRIO (c)	QUANTIFICAÇÃO (d)	RECOMENDAÇÕES (e)	RESULTADOS ALCANÇADOS (f)	SITUAÇÃO (g)
Intempestividade no pagamento	0044.000072/2024-26; 0014.000965/2024-29; 0042.002774/2024-64; 0006.000820/2024-27	Art. 12 do Decreto n.º 18.728/2014.	Não foi certificado a presença de indícios de dano ao erário;	Solicitado ao setor responsável maior acuidade nos prazos estabelecidos em decreto, e que na impossibilidade de atendimento, justificasse;	Embora os pagamentos tenham sido efetuados, não foram identificados medidas futuras a fim de evitar a recorrência.	Parcialmente Atendida
PRESTAÇÃO DE CONTAS						
APONTAMENTO (a)	EVIDÊNCIA (b)	CRITÉRIO (c)	QUANTIFICAÇÃO (d)	RECOMENDAÇÕES (e)	RESULTADOS ALCANÇADOS (f)	SITUAÇÃO (g)
Relatórios idênticos/semelhantes	0006.000859/2024-44	Art. 17, inciso I, § 1º do Decreto n.º 18.728/2014.	Não foi certificado a presença de indícios de dano ao erário;	Notificação do tomador de diárias para adequar o relatório aos termos exigidos pelo Decreto.	Apresentação de novo Relatório.	Atendida
Retorno da viagem antes do período previsto	0014.001050/2024-31	Art. 15, § 1º do Decreto n.º 18,728/14.	Não foi certificado a presença de indícios de dano ao erário;	Notificação do tomador de diárias para restituir aos cofres públicos os valores referentes ao período pago após o efetivo retorno.	Restituição de diárias por meio de DARE.	Atendida
Intempestividade na apresentação dos documentos pertinentes a prestação de contas	0044.000072/2024-26; 0014.001050/2024-31; 0027.000211/2024-20; 0006.000820/2024-27	Art. 17 do Decreto n.º 18.728/2014.	Não foi certificado a presença de indícios de dano ao erário;	Notificação dos tomadores de diárias para justificarem os motivos que levaram a entrega da prestação de contas de forma intempestiva	Apresentação de Justifiativa.	Atendida
Ausência de Comprovante de Abastecimento	0042.003772/2024-92	Art. 17, inciso II do Decreto n.º 18.728/2014.	Não foi certificado a presença de indícios de dano ao erário;	Notificação dos tomadores de diárias para apresentar o documento ausente.	Apresentação do documento.	Atendida

LEGENDA:

a) Apontamento: impropriedade e/ou irregularidade identificada;
b) Evidência: documentos probantes;
c) Critério: dispositivo legal infringido;
d) Quantificação: mensuração do dano causado ao erário, se for o caso;
e) Recomendações: descrição da recomendação realizada para sanar a impropriedade e/ou irregularidade identificada;
f) Resultados alcançados: preencher a coluna com os resultados alcançados mediante os apontamentos indicados; e
g) Situação: preencher a coluna com as seguintes situações:
• **Não atendida:** indica que a inconsistência ou irregularidade identificada não foi abordada ou corrigida de forma adequada;
• **Parcialmente atendida:** refere-se a situações em que parte da inconsistência e/ou irregularidade foi corrigida, mas ainda restam questões pendentes de resolução; ou
• **Atendida:** indica que a inconsistência ou irregularidade foi totalmente corrigida e as medidas ou ações propostas foram implementadas de forma satisfatória.

Nesse diapasão, podemos constatar que as principais inconsistências indicadas no momento da análise da conformidade da prestação de contas consistem em:



Conforme observado, as incoerências possuem natureza formal, não incidindo em dano ao erário. No entanto, não vislumbramos adoção de medidas pelos setores que compõem a primeira linha de defesa de modo a evitar a reiteração dessas.

Destarte, em razão das reiteradas intempestividades detectadas, **reforçamos a necessidade de se estabelecer fluxos e rotinas devidamente normatizados para aperfeiçoar os pontos de controle, bem como, antevemos relevância recomendar a elaboração de Planejamento Anual para estimativo de diárias em exercício posterior**, a qual sugerimos:

a) Que o setor competente, entre os meses de novembro e dezembro de cada exercício, solicite de cada setorial, informações quanto a previsão de diárias para o exercício seguinte, requerendo ainda que os setores indiquem quantidade de viagens previstas, quantitativo de diárias estimado;

b) No ensejo, é plausível recomendar a elaboração/revisão dos fluxos quanto ao processamento das despesas com diárias no âmbito da SUGESP, com vistas a estabelecer procedimentos, rotinas, prazos e responsáveis com vistas a aperfeiçoar os pontos de controle da gestão.

A medida visa mitigar a reiteração das irregularidades detectadas como: intempestividade na solicitação e pagamento de diárias, bem como evitar o risco de replanejamento orçamentário (suplementações por créditos adicionais), fundamentados em gastos imprevistos e/ou excessivos com viagens, esgotando os recursos financeiros disponíveis e comprometendo a integridade orçamentária.

12. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Este projeto tem por finalidade a reintegração de apenados ao mercado de trabalho por meio da prestação de serviços remunerados nas dependências da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP). O referido projeto conta com um orçamento no valor de R$ 1.631.316,00 (um milhão, seiscentos e trinta e mil, trezentos e dezesseis reais) e é executado conforme a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que regulamenta as atividades laborais de reeducando.

No âmbito da gestão e controle, a SUGESP, em parceria com a SEJUS, por meio do FUPEN, formalizou o Termo de Cooperação nº 31/2024/PGE-SEJUS (id. 0049143886), que viabiliza a descentralização de crédito orçamentário, em observância às disposições da Lei Estadual nº 3.989, de 3 de março de 2017.

PLANILHA 2 QUADRIMESTRE 2024 – SUGESP EM 31.01.2025 – TERMO DE COOPERAÇÃO													
ORD.	PROCESSO (VOL.INICIAL)	PROCESSO (VOL.EXECUÇÃO PAGAMENTO) 2024	FORNECEDOR/ EMPRESA	SERVIÇOS FORNECIDOS/PRESTADOS	CONTRATO	DATA INICIAL	MESES	VIGÊNCIA DO CONTRATO (ATA/CONTRATO)	VALOR DO CONTRATO	ADITIVADOS EM (%) "LIMITE DE 25%"	SUPRESSÃO	VALOR CONTRATUAL ADITIVADO	VALOR MENSAL
1	0042.036850/2019-78	0042.003609/2024-20	FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL – FUPEN – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA	TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a ressocialização e a reintegração ao convívio social do reeducando em REGIME SEMIABERTO do sistema prisional, os quais receberão auxílio financeiro pela realização de avidades de administração, administração geral e assegurar a manutenção administrava da unidade das dependências da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP	31/2024/PGE-SEJUS	28/05/2024	12	28/05/2025	R$ 1.631.316,00	* 3/4 do salário mínimo vigente – CONFORME ARTIGO 29 DA LEP.	-	-	VALOR ESTIMADO CONFORME UTILIZAÇÃO

Fonte: Planilha termo de Cooperação SUGESP-GCONV (0056908645).

Por meio do Memorando nº 16/2025/SUGESP-GCONV (0056908781), a setorial vem corroborar, informando os procedimentos e controles internos dos convênios, contratos de repasse, termos de parceria, termos de cooperação, termos de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, abordando-os com razoável segurança:

1. Convergência entre objetivos estratégicos e institucionais
Os recursos financeiros repassados pela SUGESP à SEJUS destinam-se ao pagamento das bolsas aos reeducandos, bem como ao repasse de 25% do valor de um salário mínimo ao Fundo Penitenciário Estadual (FUPEN), conforme estabelece a Portaria n.º 02/GAB/SEJUS de 14 de agosto de 2017 (ID 0043498527). Dessa forma, verifica-se que os instrumentos firmados reúnem requisitos que asseguram a compatibilidade entre os objetivos institucionais das entidades envolvidas e os da Unidade.

2. Fiscalização dos objetos concedidos
A fiscalização dos repasses ocorre mediante a apresentação das folhas de ponto dos colaboradores, seguidas do envio da planilha de cálculos para validação dos valores a serem repassados (ID 0056681218). Assim, conclui-se haver um procedimento formal de verificação da execução dos objetos concedidos.

3. Prestação de contas
As prestações de contas dos convenentes ou contratados estão sendo realizadas tempestivamente e atendem aos fins a que se destinam. Até o momento, não foram identificadas pendências quanto ao cumprimento desta obrigação.

Com base na documentação analisada, verifica-se que os procedimentos e controles internos adotados para concessão, execução, fiscalização e prestação de contas dos convênios e instrumentos congêneres estão consoante as normativas vigentes. Ademais, a setorial, destacou que, no caso específico dos Termos de Cooperação, não há repasse financeiro por parte da SUGESP, evidenciando na planilha abaixo, vejamos:

PLANILHA TERMO DE COORPERAÇÃO								
ORD.	PROCESSO (VOL.INICIAL)	SECRETARIA/ORGÃO	SERVIÇOS FORNECIDOS/PRESTADOS	TERMO DE COOPERAÇÃO	UNIDADE	DATA INICIAL	MESES	VIGÊNCIA DO TC
1	0042.005641/2023-69	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS	TC é a execução da conjunção de esforços, visando à operacionalização e funcionamento	Termo de Cooperação Numerado nº 74/2024/PGE-SUGESP	SUGESP-TAJIP - Gerência Regional Tudo Aqui em Ji-Paraná	18/09/2024	24	**18/09/2026**
2	0020.016303/2023-19	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PGE/RO	TC é a execução da conjunção de esforços, visando à operacionalização e funcionamento	Termo de Cooperação Numerado nº 42/2024/PGE-SUGESP	SUGESP-Tudo Aqui-Centro	23/08/2024	24	**23/08/2026**
3	0042.001950/2024-41	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS	TC é a execução da conjunção de esforços, visando à operacionalização e funcionamento	Termo de Cooperação Numerado nº 72/2024/PGE-SUGESP	SUGESP-Tudo Aqui-Centro	16/09/2024	24	**16/09/2026**
4	0069.001587/2024-65	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP	TC é a execução da conjunção de esforços, visando à operacionalização e funcionamento	Termo de Cooperação Numerado nº 36/2024/PGE-SUGESP	SUGESP-TAARI - Gerência Regional Tudo Aqui em Ariquemes	21/08/2024	24	**21/08/2026**
5	0042.003752/2023-31	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVILVOMENTO ECONÔMICO - SEDEC	TC é a execução da conjunção de esforços, visando à operacionalização e funcionamento	Termo de Cooperação Numerado nº 84/2024/PGE-SUGESP	SUGESP-TAJIP - Gerência Regional Tudo Aqui em Ji-Paraná	18/09/2024	24	**18/09/2026**
6	0042.003751/2023-96	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVILVOMENTO ECONÔMICO - SEDEC	TC é a execução da conjunção de esforços, visando à operacionalização e funcionamento	Termo de Cooperação Numerado nº 85/2024/PGE-SUGESP	SUGESP-TAJIP - Gerência Regional Tudo Aqui em Ji-Paraná	17/09/2024	24	**17/09/2026**
7	0042.002656/2024-56	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU	TC é a execução da conjunção de esforços, visando à operacionalização e funcionamento	Termo de Cooperação Numerado nº 71/2024/PGE-SUGESP	TUDO AQUI de ARIQUEMES	24/09/2024	24	24/09/2026
8	0014.001414/2024-82	DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU	TC é a execução da conjunção de esforços, visando à operacionalização e funcionamento	Termo de Cooperação Numerado nº 83/2024/PGE-SUGESP	TUDO AQUI de CENTRO JI-PARANA	25/09/2024	24	25/09/2026
9	0042.005456/2023-74	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER, no TUDO AQUI - ARIQUEMES E TUDO AQUI - ROLIM DE MOURA.	TC é a execução da conjunção de esforços, visando à operacionalização e funcionamento	Termo de Cooperação Numerado nº 37-A/2024/PGE-SUGESP	TUDO AQUI - ARIQUEMES E TUDO AQUI - ROLIM DE	19/08/2024	24	19/08/2026
10	0042.002823/2024-69	contratação do Diário Oficial do Estado para publicações destinadas a informes oficiais do Município de Ariquemes/RO	contratação do Diário Oficial do Estado para publicações destinadas a informes oficiais do Município de Ariquemes/RO	Termo de Cooperação Numerado nº 476/2024/PGE-SUGESP	contratação do Diário Oficial do Estado para publicações destinadas a informes oficiais do Município de Ariquemes/RO	13/05/2024	12	13/05/2025
11	0042.005493/2023-82	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC	Termo de Cooperação - TC é a execução da conjunção de esforços, visando à operacionalização e	Termo de Cooperação Numerado nº 107/2024/PGE-SUGESP	TUDO AQUI - CENTRO e TUDO AQUI - ARIQUEMES	25/10/2024	24	25/10/2026
12	0042.003800/2023-31	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON	TC é a execução da conjunção de esforços, visando a disponibilização de espaço físico e mobiliário	Termo de Cooperação Numerado nº 106/2024/PGE-SUGESP	TUDO AQUI/SUGESP Ariquemes, Ji-Paraná e Rolim de Moura	21/11/2024	24	21/11/2026
13	0042.002383/2024-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN	Termo de Cooperação - TC é a execução da conjunção de esforços, visando à operacionalização e	Termo de Cooperação Numerado nº 120/2024/PGE-SUGESP	TUDO AQUI - PORTO VELHO CENTRO	29/11/2024	24	29/11/2026
14	0042.005915/2023-10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	Termo de Cooperação - TC é a execução da conjunção de esforços, visando à operacionalização e	Termo de Cooperação Numerado nº 91/2024/PGE-SUGESP	TUDO AQUI - JI-PARANÁ	29/11/2024	24	29/11/2026
15	0042.005915/2023-10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	Termo de Cooperação - TC é a execução da conjunção de esforços, visando à operacionalização e	Termo de Cooperação Numerado nº 91/2024/PGE-SUGESP	TUDO AQUI - JI-PARANÁ	29/11/2024	24	29/11/2026
16	0042.003799/2023-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	Termo de Cooperação - TC é a execução da conjunção de esforços, visando à operacionalização e	Termo de Cooperação Numerado nº 122/2024/PGE-SUGESP	TUDO AQUI - PORTO VELHO CENTRO	29/11/2024	24	29/11/2026
17	0042.006101/2024-83	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Termo de Cooperação - TC é a execução da conjunção de esforços, visando a disponibilização de espaço físico e mobiliário.	Termo de Cooperação Numerado nº 121/2024/PGE-SUGESP	TUDO AQUI - PORTO VELHO JI-PARANA	06/12/2024	24	06/12/2026

Fonte: Planilha termo de Cooperação SUGESP-GCONV (0056908645).

Durante o monitoramento da execução do Termo de Cooperação n.º 31/2024/PGE-SEJUS (0042.036850/2019-78), conforme análise dos processos administrativos de instrução para pagamento (0042.000050/2023-03, 0042.000700/2024-93, 0042.004144/2024-24), identificamos a necessidade de melhorar o controle e detalhamento dos valores a serem repassados.

Dessa forma, **recomenda-se a utilização da Planilha Controle Financeiro Orçamento Termo de Cooperação (0053253392) para o registro das informações relacionadas à Taxa de Contraprestação, à Bolsa Auxílio e ao Auxílio Transporte. A planilha possui campos padronizados e instruções claras para preenchimento, sendo sugerida como referência para assegurar uniformidade, precisão e transparência nos registros financeiros.**

13. DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO

13.1 Da avaliação das contratações

Este subtópico tem por objetivo avaliar a gestão de compras e contratações realizadas no exercício, analisando a quantidade de contratações iniciadas e finalizadas, bem como sua aderência aos objetivos institucionais deste órgão/entidade. Serão abordadas as principais modalidades empregadas e os métodos, procedimentos e rotinas administrativas adotadas nos processos de contratação, com especial atenção às práticas de gestão de riscos e controle preventivo.

Além disso, será examinada a observância da segregação de funções e outros mecanismos de controle implementados para prevenir ineficiências, práticas antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos e desvios. Também será informado se a unidade dispõe de procedimentos formalizados para o planejamento das contratações e compras a serem realizadas no exercício.

Por fim, serão descritos os processos de aquisição ou contratos que eventualmente tenham sido suspensos por órgãos de controle, detalhando as providências adotadas, bem como as principais irregularidades e impropriedades identificadas ao longo do processo de contratação e as medidas implementadas para sua regularização.

CONTRATAÇÕES INICIADAS/EFETUADAS NO PERÍODO AVALIADO

Conforme informação da Gerência de Compras- GCOM desta SUGESP, encaminhadas através do Memorando nº 76/2024/SUGESP-GCOM (0056051194), contido no Processo SEI n.º 0042.003374/2024-76, as compras e contratações do exercício de 2024 ocorreram sem percalços, atendendo as demandas aportadas na CAF, sendo devidamente justificadas em suas quantidades e finalidade.

Em 2024, a gestão de compras e contratações foi conduzida conforme o Plano Anual de Contratação, alinhando-se aos objetivos institucionais do órgão. Os processos de contratação foram distribuídos por quadrimestres, conforme relatado no relatório quadrimestral solicitado pelo Controle Interno. A avaliação confirma que as contratações estão consoante as diretrizes estratégicas da instituição, e as modalidades empregadas foram adequadas às necessidades e requisitos legais.

Adiante, objetivando uma exposição mais didática, definiram-se subtópicos das informações pertinentes à Avaliação das Contratações:

Em 2024, foram gerados um total de 106 processos de compras e contratações, dos quais 63 foram finalizados, representando aproximadamente 59,43% do total de processos distribuídos. A seguir, detalha-se o desempenho de cada tipo de processo:

- **Processos de Dispensa (31 processos):** 25 processos foram finalizados, correspondendo a 80,65% do total.
- **Processos de Inexigibilidade (20 processos):** 17 processos foram finalizados, resultando em uma taxa de finalização de 85%.
- **Processos de Registro de Preço (13 processos):** Nenhum processo foi finalizado até o momento, sendo que os processos foram iniciados no 2º e 3º quadrimestres de 2024.
- **Processos de Pregão Eletrônico (33 processos):** 13 processos foram finalizados, representando uma taxa de 39,39%. A maioria desses processos foi iniciada no 2º e 3º quadrimestres.

- **Processos de Adesão à Ata de Registro de Preço (Carona) (9 processos):** 8 processos foram finalizados, correspondendo a 88,88% dos processos gerados.

Ressaltamos ainda que foram empregadas as modalidades consoante a legislação pertinente, cumprindo todo o rito processual, passando pelo núcleo jurídico para parecer e posteriormente efetivado as contratações, conforme quadro demonstrativo:

Quadrimestre	Dispensa	Status	Inexigibilidade	Status	Registro de Preço	Status	Pregão Eletrônico	Status	Adesão a Ata	Status	Total de processos gerados em 2024	Total de processos finalizados no Quadrimestre	Total de Processos finalizados em 2024
1º (Janeiro a Abril)	14	13 Finalizados 1 Em andamento	7	7 Finalizados 0	1	0 1 Em andamento	8	6 Finalizados 2 Em andamento	1	1 Finalizado 0		27	
2º (Maio a Agosto)	3	2 Finalizados 1 Em andamento	4	4 Finalizados 0	7	0 7 Em andamento	16	5 Finalizados 11 Em andamento	3	3 Finalizados 0		14	
3º (Setembro a dezembro)	14	10 Finalizados 4 Em andamento	9	6 Finalizados 3 Em andamento	5	0 5 Em andamento	9	2 Finalizados 7 Em andamento	5	4 Finalizado 1 Em andamento		22	
Total de processos gerados em 2024	31		20		13		33		9		106		63 (≈59,43%)
Total de processos Finalizados em 2024	25 (≈80,65%)		17 (85%)		0		13 (≈ 39,39%)		8 (≈ 88,88%)				

Fonte: Memorando 76 (0056051194)

Esses dados refletem o andamento das contratações realizadas ao longo do ano, destacando as áreas com maior ou menor taxa de finalização, e a continuidade de processos iniciados em quadrimestres posteriores.

Comparativo dos Processos Finalizados (2023 vs 2024)

Tipo de processo	Iniciados em 2023	Finalizados em 2023	Percentual de conclusão	Iniciados em 2024	Finalizados em 2024	Percentual de conclusão
Processos de Dispensa	22	12	≈ 54,55%	31	25	≈ 80,65%
Processos de Inexigibilidade	7	7	100%	20	17	85%
Processos de Registro de Preço	4	0	0%	13	0	0%
Processos de Pregão Eletrônico	28	5	≈ 17,85%	33	13	≈ 39,39%
Adesão à Ata de Registro de preço	12	12	100%	9	8	≈ 88,88%
Total	73	36	≈ 49,32%	106	63	≈ 59,43%

Fonte: Autoral, subsidiada pela Planilha (0046601013) e pelo Memorando 76 (0056051194)

Importa mencionar que, em Julho de 2024 foi publicado o Decreto n.º 29.321 de 25 de julho de 2024 que instituiu o contigenciamento do Orçamento Anual para o Exercício de 2024 o qual foi posteriomente revogado pelo Decreto n.º 29.746 de 04 de dezembro de 2024, que novamente institui o Contigenciamento do Orçamento Anual, logo, o lapso de tempo de aproximadamente 06 (seis) meses em que persistia o cenário de frustração de arrecadação, implicou num índice negativo de Replanejamento Orçamentário, ou seja, houve redução do orçamento originalmente planejado, impactando na quantitade de contratações do período, uma vez que, poderia não ter orçamento e financeiro suficiente para sustentar o serviço que seria contratado.

Quanto ao comparativo no quadro acima, nota-se um avanço significativo na conclusão dos processos iniciados no exercício de 2024, evidenciando um aprimoramento na eficiência operacional. Esse resultado reflete a adoção de medidas que fortaleceram a celeridade e a organização dos fluxos internos, contribuindo para a mitigação de pendências e o cumprimento tempestivo das demandas.

Nesse sentido, destacamos os recursos, métodos, procedimentos e rotinas administrativas adotados pela unidade nos processos de contratação, com ênfase nas práticas de gestão de riscos e controle preventivo, que estão alinhadas à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 28.874/2023. Dessa forma, evidencia-se que a gestão de riscos e o controle preventivo são realizados por meio de diversas práticas, incluindo:

1. Planejamento da contratação: Iniciamos cada processo de contratação com uma análise detalhada da necessidade, sendo analisado a definição do objeto da contratação elaborada pelo demandante e elaborando um termo de referência claro e preciso. Nesse momento, são analisados e identificados os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos que a contratação deve atender, bem como os critérios de julgamento das propostas.

Além disso, destaca-se que a estimativa do total de dias para a realização de uma contratação é fundamental para o planejamento e a gestão eficiente dos processos administrativos. Assim, com a definição dos prazos estimados, é possível a organização das etapas, assegurando o cumprimento dos requisitos legais e mitigando riscos de atrasos que possam comprometer a execução contratual.

Nesse sentido, informamos que o Ofício 1071 (0056603419), encartado no processo n.º: 0027.000688/2024-13, expõe o cronograma para realização das contratações por meio de pregão eletrônico, dispensa de licitação e adesão à ata de registro de preços. Desse modo, informamos a quantidade de dias estimados para a conclusão das etapas para a contratação:

Tipo de processo	Total de dias estimados
Processos de Pregão Eletrônico	220 dias úteis (Correspondem a aproximadamente 7 meses e 10 dias)
Processos de Dispensa	20 dias úteis
Processos de Adesão à Ata de Registro de Preços	25 dias úteis

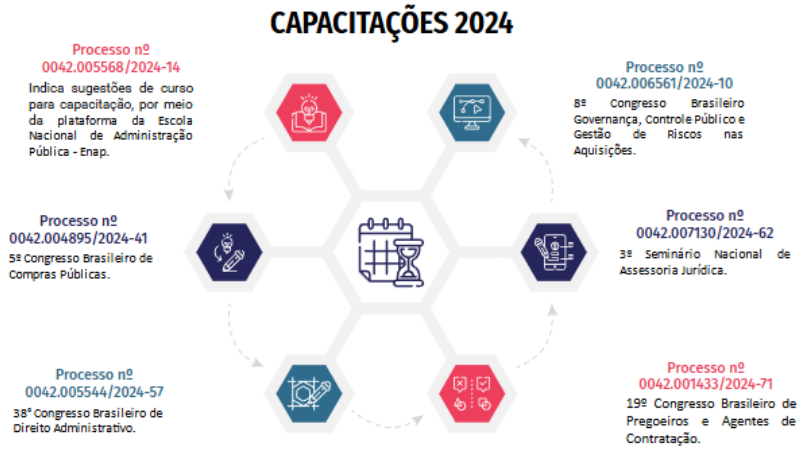
Fonte: Ofício 1071 (0056603419)

Desse modo, resta evidenciado um dos pontos de controle que contribuem para a transparência, a eficiência e a efetividade das contratações públicas.

2. Execução da contratação: Após a definição do objeto, realizamos a fase de licitação, que pode ser na modalidade de pregão eletrônico, concorrência ou outras modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021. Os procedimentos adotados para o certame são elaborados pelo órgão competente SUPEL, onde são divulgados os editais de licitação, recebidas e analisadas as propostas, e realizadas as sessões públicas de abertura e julgamento das propostas.

3. Controles: Para garantir a segurança e a integridade dos processos de contratação, adotamos os seguintes controles internos:

- **Separação de funções:** As funções de autorização, execução e controle são exercidas por pessoas diferentes, evitando conflito de interesse.
- **Documentação:** Toda a documentação referente aos processos de contratação é organizada e anexadas aos autos de forma adequada, permitindo a rastreabilidade das informações.
- **Revisão por pares:** Os processos são revisados por diferentes pessoas para identificar possíveis erros ou inconsistências.
- **Capacitação dos envolvidos:** Os servidores envolvidos nos processos de contratação recebem treinamento regularmente para garantir que estejam atualizados sobre as normas e procedimentos aplicáveis. Destacam-se as seguintes capacitações:



Fonte: autoral

É importante ressaltar que, durante o exercício financeiro de 2024, a Controladoria Geral do Estado de Rondônia encaminhou o Ofício nº 1184/2024/CGE-GAB (0047728926) encartado ao processo nº 0007.000626/2024-31, o qual alerta aos gestores sobre a necessidade de observância do inciso II do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Neste sentido, a SUGESP iniciou o Processo SEI nº 0042.002814/2024-78, encaminhando-o aos setores com afinidade ao tema em questão. No supracitado processo, instruído por esta Superintendência, constam respostas detalhadas sobre a capacitação dos servidores e os cursos realizados, conforme mencionado no Memorando nº 54/2024/SUGESP-CAF (0052290051).

Não obstante, esta SUGESP tem envidado esforços para fomentar a capacitação do corpo de servidores que a compõe, uma vez que a capacitação deles, constitui elemento fundamental para o desenvolvimento e o aprimoramento do conhecimento técnico, bem como para a aplicação de práticas inovadoras que visem à melhoria contínua dos serviços prestados em prol do interesse público, seja na área meio ou na área fim, conforme destacado nas linhas pretéritas. A qualificação permanente dos servidores não apenas fortalece a eficiência administrativa, mas também contribui para a modernização da gestão pública, alinhando-se às diretrizes de transparência, economicidade e efetividade que regem a atuação desta Superintendência.

- **Transparência:** Todas as informações referentes aos processos de contratação são divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Estado, garantindo o acesso público às informações.

Desse modo, a adoção das práticas referidas reforçam o compromisso da gestão da Sugesp com a realização de contratações regulares e regradas, essenciais para a manutenção dos serviços prestados por esta Superintendência, em estrita observância às competências definidas no art. 113 da Lei Complementar nº 965/2017, bem como as melhores práticas de gestão pública. A adoção de procedimentos licitatórios e contratuais pautados pela legalidade, impessoalidade e eficiência assegura a continuidade e a qualidade dos serviços públicos sob sua responsabilidade, garantindo, ainda, a otimização dos recursos públicos e a transparência na execução das atividades. Dessa forma, consolida-se a atuação da Superintendência como instituição comprometida com a excelência na gestão e com o cumprimento das diretrizes legais e normativas que regem a administração pública.

POLÍTICA DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA SUGESP

A Resolução nº 02/2024/SUGESP-ASTEC (0049032433) estabelece a Política de Governança das Contratações Públicas no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP), definindo diretrizes, princípios e mecanismos para aprimorar a gestão e a transparência dos processos de aquisição de bens e serviços.

Essa política é essencial para fortalecer o alinhamento das contratações aos objetivos estratégicos do órgão, garantindo maior eficiência, economicidade e conformidade legal. A governança das contratações busca aprimorar o planejamento, a execução e o monitoramento dos contratos administrativos, reduzindo

riscos, promovendo maior controle e assegurando que os recursos públicos sejam empregados de maneira responsável e sustentável.

A implementação dessa política impacta diretamente a gestão do órgão ao estabelecer critérios para a segregação de funções, mecanismos de controle preventivo e a adoção de práticas de gestão de riscos, evitando desperdícios, fraudes e ineficiências. Além disso, reforça a transparência e a prestação de contas perante os órgãos de controle e a sociedade, garantindo que as contratações sejam realizadas com maior previsibilidade e alinhamento às necessidades institucionais.

Portanto, a Resolução nº 02/2024/SUGESP-ASTEC representa um avanço significativo na estruturação da governança das contratações públicas, promovendo maior segurança jurídica e eficiência na gestão dos gastos administrativos da SUGESP.

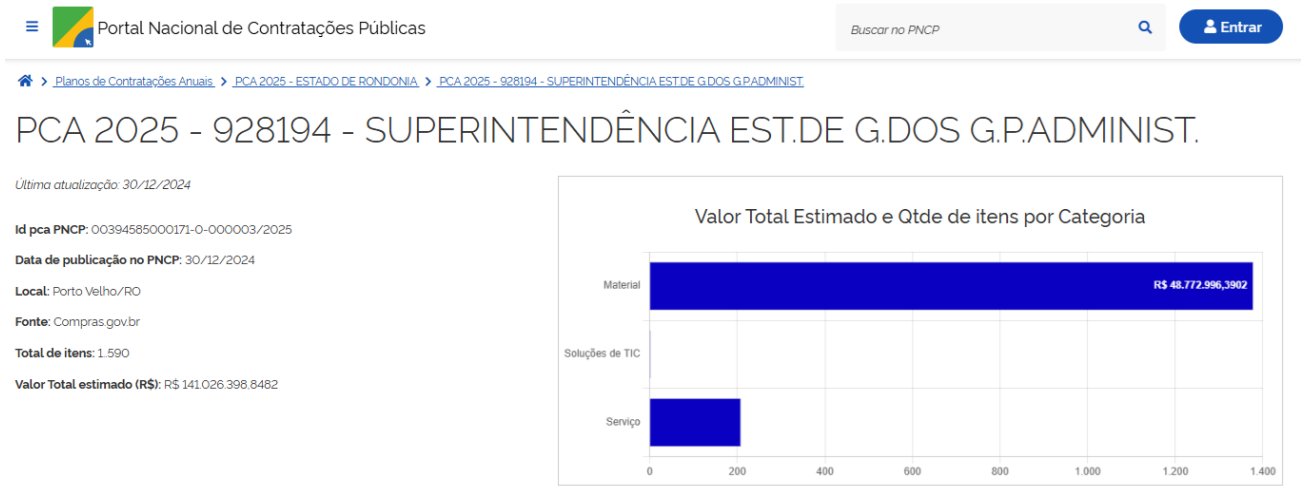
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2025

Considerando o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, especialmente o inciso VII do caput do art. 12, que trata do Plano de Contratações Anual (PCA) — instrumento que consolida as aquisições e contratações previstas para o exercício subsequente, abrangendo bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação — e seu papel essencial no aprimoramento da governança e da gestão das contratações, promovendo maior transparência e controle;

Comunicamos que a Unidade Gestora, em atenção a sua Política de Governança, já está adotando o planejamento de suas contratações, e que ao longo do exercício de 2024 planejou as contratações necessárias a serem realizadas no exercício de 2025, conforme tratativas efetuadas por meio do Processo nº 0042.004150/2024-81 que representa o marco inicial para a construção do PCA do exercício financeiro de 2025. Além disso, foram efetuados workshops e treinamentos junto as setoriais da SUGESP com vista ao melhor alcance dos objetivos, conforme se extrai dos autos n.º 0042.003566/2024-82.

Enfatizamos que nas tratativas, foram avaliados inclusive, possíveis riscos de superdimencionamento e inefetividade das contratações, quando da análise das demandas encaminhadas pelo portal de compras, conforme registrato em Ata de Reunião 0052650484, contribuindo para promoção do planejamento alinhado com as normas e diretrizes vigentes, em especial, a Política de Governança desta SUGESP (Resolução nº 02/2024/SUGESP-ASTEC (0049032433), art. 5º inciso I).

O Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 desta unidade, está disponível para consulta pública desde sua publicação em 30 de dezembro de 2024, assegurando transparência e amplo acesso às informações sobre os processos de contratação. Todos os dados são divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Estado. Vejamos:



Fonte: https://pncp.gov.br/app/pca/00394585000171/2025/3, acesso em 17 de fevereiro de 2025.

Detalhes do PCA 2025

? **Órgão:** ESTADO DE RONDÔNIA
? **Unidade:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS
? **Identificação:** PCA 2025 - 928194
? **ID PCA PNCP:** 00394585000171-0-000003/2025
? **Data de publicação no PNCP:** 30/12/2024
? **Local:** Porto Velho/RO
? **Fonte:** Compras.gov.br
? **Total de itens:** 1.590
? **Valor total estimado:** R$ 141.026.398,85

Para consultar todas as informações detalhadas sobre o **PCA 2025** do Estado de Rondônia, site: https://www.gov.br/pncp/pt-br **:** Planos de Contratações Anuais > PCA 2025 Estado de Rondônia > PCA 2025 - 928194 - SUPERINTENDÊNCIA EST.DE G.DOS G.P.ADMINIST.

GESTÃO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES

A gestão de riscos é uma prática fundamental para assegurar a eficiência, a legalidade e a continuidade das atividades organizacionais. O mapeamento de riscos, baseado no modelo COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission), constitui uma ferramenta estratégica que permite identificar, avaliar e mitigar riscos, garantindo que os objetivos institucionais sejam alcançados com maior segurança e previsibilidade.

Neste sentido, informamos que a SUGESP possui Comitê de Gestão de Risco criado mediante a Portaria n.º 386 de 17 de setembro de 2020 (0013594735), encartada aos autos n.º 0042.368564/2020-11, o qual é composto pela Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, Controle Interno e Coordenadores da SUGESP, conforme o disposto no Art. 4º que trata da estruturação desse Comitê, in verbis:

> **Art. 4º.** A Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP é unidade administrativa do Poder Executivo, nos termos do art. 113 da Lei Complementar nº 965 que compete implantar, normatizar, coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão operacional, inclusive determinar o Comitê de Gestão de Risco para mitigar as atividades decorrentes da Superintendência.
>
> **Parágrafo Único. O Comitê de Gestão de Risco será composto pelo Superintendente, Controle Interno e os Coordenadores da SUGESP**, a qual irá objetivar e implantar nas suas respectivas atividades, as métricas de Gestão de Riscos. [grifamos]

Nessa seara, importa enfatizar que esta SUGESP elaborou no exercício de 2024 o Mapa de Risco do Macroprocesso de Contratação, consoante Relatório

(0050412062), em atendimento ao entabulado nos Art. 36 a 38 do Decreto n.º 28.874/2024 e Art. 12 da Resolução n.º 02/2024/SUGESP-ASTEC (0049032433). O mapa de risco apresentado no referido relatório proporciona uma visão abrangente dos riscos que a organização enfrenta e das ações de mitigação implementadas, mediante uma abordagem estruturada e contínua, alinhada com as melhores práticas do sistema COSO. Além disso, os riscos identificados estão em fase de elaboração de plano de ação para tratamento, consoante se extrai dos autos n.º 0042.004314/2024-71.

Ademais, é possível verificar que as setoriais tem identificado e avaliado riscos associados aos processos de contratação, implementando medidas de mitigação para reduzir os impactos negativos, os quais citamos os mapas de risco realizados em casos concretos de contratação da SUGESP, segundo os processos de contratação: 0042.003621/2024-34, 0042.006275/2024-46, 0042.000622/2025-16 e 0042.003931/2023-78. Essas práticas visam garantir a legalidade, transparência, eficiência e economicidade nos processos de contratação, assegurando o bom uso dos recursos públicos.

PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÃO NO ÂMBITO DAS CONTRATAÇÕES DA SUGESP

É importante ressaltar também a observância da segregação de funções e outros controles adotados para auxiliar na prevenção de práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações.

Nesse sentido, nota-se a imperativa necessidade de adotar medidas imediatas para garantir observância ao Princípio da Segregação de Função. Esse processo envolve a identificação e mapeamento das funções envolvidas, a revisão das atividades e processos, e a verificação da conformidade com normas e controles internos. A correta separação das responsabilidades críticas é essencial para prevenir conflitos de interesse e assegurar a integridade dos processos.

Nesse contexto, **vislumbramos que esta Superintendência atua de maneira a garantir o princípio da segregação de funções**, conforme demonstra o Decreto nº 26.905, de 22 de fevereiro de 2022, que estabelece o Regimento Interno desta Superintendência. O referido normativo disciplina as competências de cada setorial, prevenindo possíveis inobservâncias no desempenho de suas funções.

Além disso, foi publicada a Instrução Normativa 6 (0054621446), que estabelece o o fluxo a ser observado pelos integrantes do Sistema de Controle Interno, relativos ao processamento das despesas com compras, obras e serviços no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP). Nesta, pode ser observado a matriz de atividades a serem desempenhadas, indicando o setor responsável por cada uma delas, com posteriores checklists de verificação de conformidade de cada etapa.

Por conseguinte, destaca-se a solicitação à [Coordenadoria de Administração e Finanças] - onde as Gerências de Compras e Contratos estão alocadas - do preenchimento de Matriz RACI como forma de identificar as atribuições e responsáveis, permitindo concluir sobre a (in)observância do respectivo princípio. Desta forma, segue a matriz apresentada pela setorial:

Atividade/Responsável	Demandante	NAPC	GAD	Gerência de Compras	Gerência de Contratos	Coordenadoria de Administração e Finanças	Autoridade Máxima (DIREX)	PGE-SUGESP	GPLAN	GCONT	GFIN
Oficializar de Demanda [DFD]	R	C	I	I	I	I	A	I	I	I	I
Análise de DFD	I	R	I	I	I	I	A	I	I	I	I
Análise e Elaboração de Classificação Orçamentária	I	I	I	I	I	C	A	I	R	I	I
Elaborar Estudo Técnico Preliminar [ETP]	R	R	I	C	C	I	A	I	I	I	I
Elaborar Termo de Referência ou Projeto Básico [TR/PB]	R*	C	I	R	C	I	A	I	I	I	I
Justificativa de adesão à Ata de Registro de Preços, Justificativa de Contratação Direta, Avisos de Dispensas, Inexigibilidade	I	I	I	R	I	C	A	C	I	I	I
Adjudicação e Homologação	I	I	I	C	I	I	R	I	I	I	I
Elaboração de Contrato	I	I	I	C	R	I	A	R	I	I	I
Acompanhamento do Processo (Saldo, Renovação, Aditivos)	I	I	I	I	R	I	A	I	I	I	I
Liquidação	I	I	I	I	I	C	A	I	I	R	I
Pagamento	I	I	I	I	I	C	A	I	I	I	R

LEGENDA:

R–Responsável pela execução: é efetivamente quem executa a atividade.

A-Autoridade aprovadora: é o papel do responsável pelo aceite formal da tarefa ou produto entregue. Este pode delegar a função para outros profissionais, entretanto ele é quem se responsabiliza pelo recebimento do trabalho.

C-Precisa ser consultado: pessoa detentora de informação ou conhecimento capaz de agregar valor, ou é essencial para a implementação.

I-Precisa ser informado: a pessoa ou grupos de pessoas que precisam ser notificados de resultados ou ações tomadas, mas não precisam estar envolvidos no processo de tomada de decisão.

Fonte: Despacho (0052467656)

Adicionalmente, informamos a elaboração de Minuta de Instrução Normativa 0051398300, processo n.º 0042.004943/2024-09, a qual versa sobre orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos integrantes do Sistema de Controle Interno, quanto aos processos administrativos que envolvem as Contratações Diretas e o Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e/ou prestação de serviços sob a égide da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Conforme demonstrado, o controle interno atua de forma preventiva, concomitante e corretiva, garantindo, de maneira razoável, o cumprimento das leis e regulamentos. Além disso, contribui para o alcance das metas estabelecidas e para a melhoria da qualidade da gestão pública.

Assim, **ao analisar as medidas adotadas por esta Superintendência, verifica-se que elas contribuem para a prevenção de práticas ineficientes e antieconômicas, além de mitigar erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações. Conclui-se, portanto, que a segregação de funções tem sido devidamente observada no âmbito das atividades relacionadas às contratações.**

Ante o exposto, nota-se, com base nas evidencias de fortalecimento dos controles internos, que esta unidade vem atuando de modo a aprimorar a eficiência, transparência e legalidade em todas as suas contratações, minimizando riscos e assegurando o uso responsável dos recursos públicos.

Noutro giro, concernente a indicação de processos de aquisições ou contratos suspensos pelos órgãos de controle, a setorial noticiou por intermédio do Memorando nº 76/2024/SUGESP-GCOM (0056051194), que não houve processo de aquisição ou contratos suspensos pelos órgãos de controle durante o exercício de 2024, assim como, informa ainda sobre a inexistência de irregularidades ou impropriedades no decorrer dos processos de contratações para o período avaliado [exercício de 2024].

13.2 Da execução contratual

Neste subtópico abordaremos a execução contratual no âmbito desta SUGESP, com ênfase na regularidade, no acompanhamento e na fiscalização dos contratos firmados. Para tanto, serão apresentadas as principais irregularidades e impropriedades identificadas, bem como as medidas adotadas para sua regularização.

Adicionalmente, serão detalhados os procedimentos e rotinas administrativas utilizados para o acompanhamento e fiscalização dos contratos, informando se estão formalizados por meio de ato normativo e se sua aplicação vem sendo disseminada junto aos setores competentes.

PRINCIPAIS IMPROPRIEDADES/IRREGULARIDADES DETECTADAS NO PERÍODO

Apresentamos a seguinte tabela contendo as inadequações detectadas. Reforçamos que a unidade adotou medidas para garantir que todas as etapas ocorram em estrita conformidade com as normativas vigentes. Essas ações visam assegurar a transparência, a eficiência e a legalidade dos procedimentos, alinhando-se às diretrizes estabelecidas.

Destaca-se que, essas ocorrências, embora pontuais, foram devidamente analisadas e as medidas cabíveis para sua regularização foram imediatamente adotadas, veja tabela contendo amostra das irregularidades:

Matéria: Contratações					
Apontamento (a)	**Evidência (b)**	**Critério (c)**	**Quantificação (d)**	**Recomendações (e)**	**Providências (f)**
Ausência de Atualização de Garantia Contratual	Parecer CI nº 4464 (0053185970)	Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, da Lei nº 8.666/93.	Não vislumbramos prejuízo ao erário;	Com o 1º Termo Aditivo, é necessário o comprovante de atualização da garantia contratual (itens 8.4 e 8.5 do Contrato nº 19/2024/PGE-SUGESP). Não houve prejuízo ao erário. O gestor foi instruído a notificar o prestador para apresentar a nova garantia contratual.	Gestor do Contrato notificou o prestador sobre a necessidade de apresentar a nova garantia contratual, conforme Ofício 12745 (0053225725) Apresentado garantia contratual atualizada (Apólice de Seguro id. 0054495993)
Ausência de Certidões de Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista	Parecer nº 4544 (0053318199)	Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, da Lei nº 8.666/93.	Não vislumbramos prejuízo ao erário;	A empresa contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposições contratuais, portanto em caso de descumprimento, a mesma deverá ser notificada quanto a inconsistência e, no caso de não regularização, devem ser adotadas as diretrizes relacionadas a aplicação das penalidades previstas no Contrato.	A contratada apresentou justificativa e certidões de regularidade fiscal, consoante Certidão E declaração de justificativa (0053847387).
Não cumprimento de obrigações trabalhistas essenciais	Decisão n.º (0052210257)	Os artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 tratam de motivos para rescisão de contratos administrativos e do ressarcimento de prejuízos a contratados	Não vislumbramos prejuízo ao erário;	Com base no Parecer nº 155/2024/PGE-SUGESP, que destacou as irregularidades cometidas pela contratada, especialmente no que tange ao não cumprimento de obrigações trabalhistas essenciais, foi recomendad a rescisão contratual.	O contrato foi rescindido unilateralmente em 24/07/2024, conforme Publicação da rescisão (0054247317).
Descumprimento de cláusula contratual referente ao pagamento do salário	Parecer 4824 (0053897667)	art. 459, § 1º da CLT c/c a cláusula 10.10 do item 10.	Não vislumbramos prejuízo ao erário;	recomenda-se que o fiscal de contrato realize o acompanhamento periódico, fazendo constar em seus relatórios quaisquer observações que possam estar em desacordo com o estabelecido no contrato. Recomenda-se atenção as regras estabelecidas na Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), que dispõe sobre as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.	Justificativa apresentada no Parecer (0056072017) - Tópico 2.

Atraso na entrega de uniformes aos colaboradores.	Parecer 4824 (0053897667)	Contrato n.º 833/PGE-2021, cláusula 7.67: 7.67. Fornecer uniformes em um só padrão e seus complementos à mão - de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho. Os custos dos uniformes e equipamentos não poderão ser repassados a seus funcionários e deverão ser substituídos no prazo estabelecido pelas convenções coletivas das respectivas categorias, ou, na ausência delas, a cada 06 (seis) meses, ou ainda, em prazo menor quando a fiscalização do contrato, justificadamente, assim o exigir;	Não vislumbramos prejuízo ao erário;	Anexar comprovante de entrega dos uniformes, conforme estabelecido no item 7.6.7 do Contrato, que estabelece a obrigação da empresa de fornecer uniformes a cada 06 (seis) meses, aos funcionários.	Apresentação de cronograma de entrega dos uniformes, e justificativa apresentada no Parecer (0056072017) - Tópico 4 e 5.
Legenda: a) Apontamento: impropriedade e/ou irregularidade identificada; b) Evidência: documentos probantes; c) Critério: dispositivo legal infringido; d)Quantificação: mensuração do dano causado ao erário, se for o caso; e) Recomendações: descrição da recomendação realizada para sanar a impropriedade e/ou irregularidade identificada; e f) Providências: descrição das medidas adotadas pela unidade visando cumprir as recomendações.					

Ademais, importa salientar que, a empresa Príncipe da Beira Comércio e Serviços LTDA, possui registro de dívida reconhecida no Primeiro quadrimestre de 2024 (0042.003833/2024-11- Reconhecimento de Dívida), contudo, observamos que se trata de fato gerador ocorrido no exercício de 2023, consoante Despacho 0043998488. Além disso, o fato já foi objeto de apontamento na Prestação de Contas do Exercício de 2023, consoante processo n.º 0042.000062/2024-19 e Relatório 0047021321, o qual julgou as contas "regular com ressalvas" pautando-se inclusive nessa irregularidade. Portanto, não se trata de uma nova ocorrência, assim, sua inclusão como novo apontamento poderia configurar duplicidade de registro para a mesma infração, incorrendo em possível bis in idem (vedação de que uma mesma infração ou fato gerador seja penalizado ou apontado mais de uma vez, gerando uma dupla punição ou responsabilização indevida). Além disso, não vislumbramos contabilização de outras irregularidades dessa natureza no exercício avaliado. Dessa forma, reforça-se a transparência e o compromisso deste órgão/entidade com a adequada gestão e controle dos registros contábeis e administrativos.

MONITORAMENTO/ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Sobre a matéria informamos que a Unidade Setorial de Controle Interno, realiza monitoramento quadrimestral do processamento da despesa (autos nº 0042.005224/2024-05), no entanto, sempre que necessário, presta auxílio a fiscais e gestores de contrato, como parte de suas atividades ordinárias.

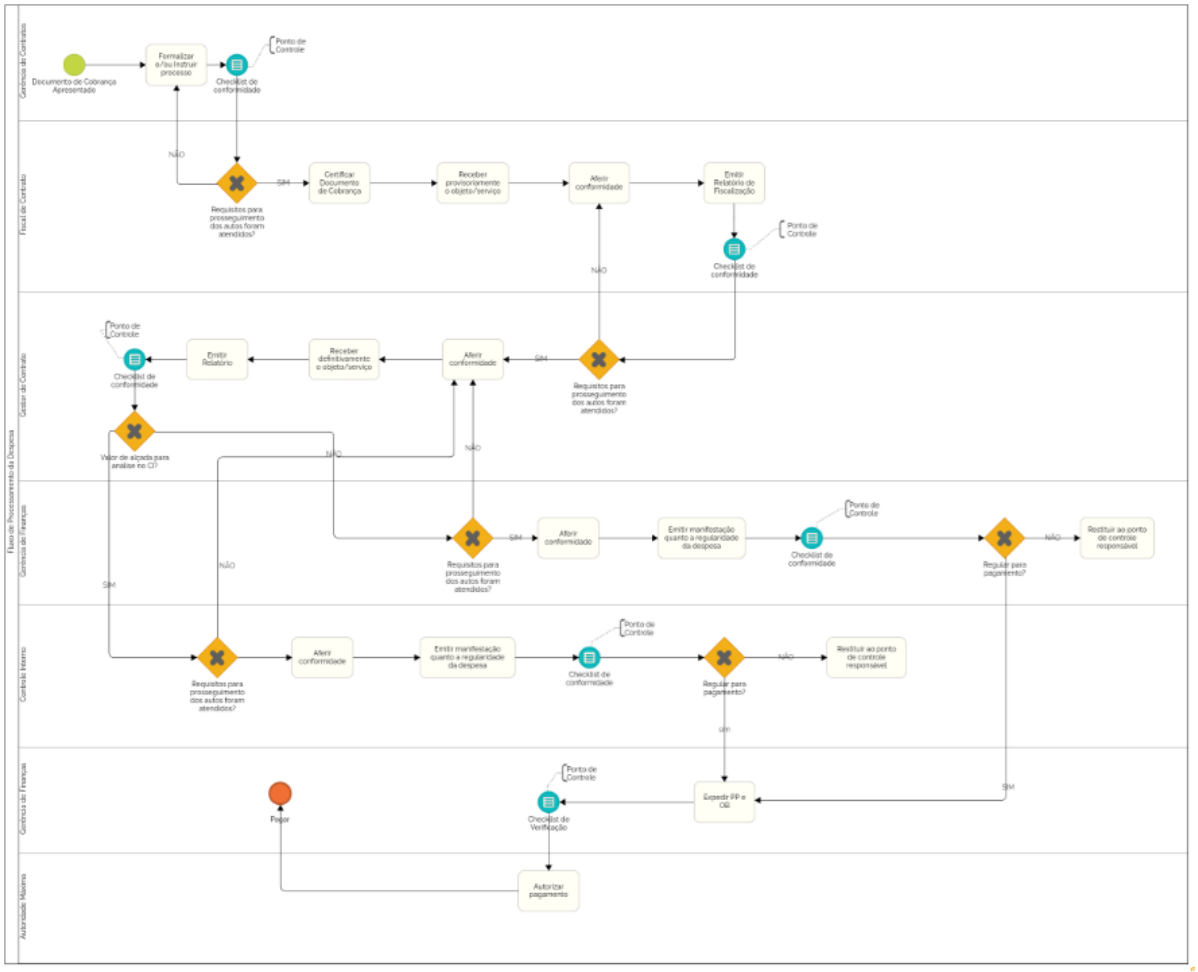
Doutra sorte, vale mencionar que foi publicado a Instrução Normativa n.º 06/2024/SUGESP-ASTEC (0054621446)06/2024/SUGESP-ASTEC (0054621446) que dispõe sobre o fluxo a ser observado pelos integrantes do Sistema de Controle Interno, relativos ao processamento das despesas com compras, obras e serviços no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP).

Nessa toada, a normativa encimada estabeleceu matriz de responsabilização para toda fase de execução da despesa, instituindo modelos de checklist de conformidades, critérios de análise e prazos e responsáveis, indicando ainda no próprio fluxo, cada ponto de controle estabelecido, veja:

Fluxo de Processamento da Despesa

ADENDO

Anexo VII - Fluxo de Processamento da Despesa



Fonte: Adendo Anexo VII-Fluxo de Processamento da Despesa (0053882792)

Conforme pode ser observado, a identificação dos pontos de controle segue ainda o modelo das 3 Linhas do Sistema de Controle Interno, pois, cada setor funciona como ponto de controle sendo impulsionado o momento focal dessa atuação em cada setorial por onde o processo tramitar.

Além do mais, cabe noticiar que a SUGESP possui Manual de Gestão de Contratos, o qual de forma didática orienta a fiscalização e a gestão contratual.

Destaca-se que tanto a Instrução Normativa n.º 06 quanto o Manual de Gestão de Contratos foram devidamente disseminados entre os setores, consoante 0042.002185/2024-86 e encontram-se disponíveis no portal oficia da SUGESP, veja:



Fonte: Portal SUGESP

Destarte, a unidade permanece comprometida com a vigilância constante no monitoramento, fiscalização rigorosa dos contratos e controle de pagamento. Este compromisso assegura o cumprimento integral das obrigações aplicáveis, bem como a preservação dos interesses da Administração Pública, garantindo a conformidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

14. DAS EMENDAS PARLAMENTARES

No que se refere à destinação de recursos oriundos de emendas parlamentares para o exercício de 2024, verifica-se que, até a presente data, a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP) não dispõe de dotações orçamentárias provenientes dessa modalidade de repasse.

Atualmente, a unidade gestora está executando suas despesas por meio das seguintes fontes de recursos:

- 1.500.0.00001 – Recursos Não Vinculados de Impostos
- 1.501.0.00001 – Outros Recursos Não Vinculados
- 2.711.0.00001 – Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Receitas – Superávit

Permanecemos acompanhando a disponibilidade orçamentária para garantir a adequada alocação e execução dos recursos.

15. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

15.1 Das Comissões de Tomada de Contas

No que concerne à Tomada de Contas Especial, consoante a Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO, a qual dispõe, em seu artigo 2º, *ipsis litteris*, observa-se o seguinte:

> *Art. 2º A tomada de contas especial é um processo administrativo devidamente formalizado, com rito próprio, para apurar responsabilidade por ocorrência de dano à Administração Pública estadual ou municipal, com apuração dos fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obtenção do respectivo ressarcimento.*

Dito isto, no tocante à matéria em comento, registra-se que, no âmbito desta Superintendência, encontra-se em andamento processo relacionado à instauração de tomada de contas especial relacionado ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia (CINDERONDONIA), cuja origem remonta à Portaria nº 396, de 26 de novembro de 2024 (0055095000), a qual, designou servidores para a condução e processamento do referido feito.

Neste sentido, cumpre registrar que o CINDERONDONIA recebeu repasses por meio do Contrato de Rateio n.º 11/2022, para custeio com manutenção, implantação e estruturação do consórcio, competindo-lhe aplicar os recursos conforme as normas vigentes (Cláusula nona do contrato de rateio, 9.1, I e Cláusula quarta, 4.5 e 4.8), devendo ainda prestar contas da regular aplicação ao Contratante. Entretanto, o referido Consórcio utilizou os recursos em desacordo com os montantes das despesas preestabelecidas e sem observância das normas que regem a matéria, incorrendo na irregular aplicação dos recursos repassados, conforme constatado no Termo Circunstanciado de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial (TCATCE) 0055035340.

Por conseguinte, a Coordenadoria de Administração e Finanças da SUGESP, ao constatar tais irregularidades, solicitou à Controladoria Interna do referido órgão, o juízo de admissibilidade para a instauração do TCATCE em favor do CINDERONDONIA, a fim de apurar a não comprovação regular dos recursos repassados por meio do referido Contrato de Rateio, conforme Anexo IV demonstrado abaixo:

ANEXO IV – TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NO PERÍODO

N.º Processo	Portaria de designação	Descrição sintética dos fatos apurados	Descrição sintética das atividades realizadas	Status	Resultados alcançados
0042.002841/2023-60	Portaria n.º 396, de 26 de novembro de 2024 - Designar membros da Comissão de Tomada de Contas Especial SEI! Id. 0055095000	A apuração dos fatos decorre pela não comprovação regular dos recursos repassados por meio do contrato de rateio n.º 011/2022. Nesse sentido, foram observadas irregularidades na aplicação dos recursos, como a contratação sem a devida observância das formalidades legais, obras pendentes de execução, pagamento antecipado de despesas e extrapolação dos gastos previstos com pessoal, conforme relatado no Relatório SEI! n . º 0043666016 e no Relatório Técnico da Controladoria Interna – CI, SEI! n.º 0045169756.	Após manifestação da Coordenadoria de Administração e Finanças, a Controladoria Interna se manifestou favoravelmente à instauração do TCATCE e solicitou à ASTEC a elaboração da portaria com a designação de membros para compor temporariamente a Comissão de Tomada de Contas Especial, a qual foi instituída por meio da Portaria n.º 396, de 26 de novembro de 2024, cujo SEI! Id. 0055095000. Em seguida, ocorreram os seguintes fatos: a) realização de reunião de alinhamento entre os membros da Comissão, conforme registrado na Ata de Reunião (0055789027) e Lista de Presença (0055789088); b) realização de reunião de alinhamento com a Unidade Setorial de Controle Interno, para o recebimento de orientações, conforme Ata de Reunião (0055830000) e Lista de Presença (0055837132); c) criação de endereço eletrônico institucional para comunicação oficial, conforme Nota n.º 193 (0056015948); d) elaboração do Relatório Preliminar da Tomada de Contas Especial (0055929876); e) expedição do Ofício n.º 20071/2024/SUGESP-ASTEC (0056056878), direcionado ao Consórcio e aos responsáveis, solicitando manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos pontos abordados no Relatório Preliminar, com destaque para a possibilidade de autocomposição na fase interna da ou TCE, conforme os artigos 13 e 14 da Instrução Normativa n.º 68/2019/TCE-RO; f) entrega do Ofício n.º 20071 e do Relatório Preliminar por meio eletrônico, com comprovações documentais (0056093857 e 0056261508), bem como entrega presencial, conforme Notificação do Ofício n.º 20071/2024/SUGESP (0056133016); g) recepção do Ofício n.º 247/CINDERONDÔNIA/2024 (0056263135) via e-mail, no qual foram requeridos acesso e disponibilização de processos, bem como dilação de prazo para manifestação, o que configura um dos fundamentos para a presente solicitação de prorrogação; e h) disponibilização de acesso aos processos solicitados, conforme consta no Ofício n.º 252/2025/SUGESP-ASTEC (0056294720), encaminhado por meio eletrônico (0056317811).	Fase interna - em andamento	Atualmente, a comissão encontra-se analisando os documentos encaminhados pelo CINDERONDÔNIA. Tais documentos foram solicitados por meio do Relatório Preliminar 0055929876, objetivando as informações que forneçam subsídios para a análise de conformidade entre os gastos efetuados pelo consórcio e o pactuado no Contrato de Rateio n.º 011/2022.

			i) concessão de dilação de prazo para continuação do processamento da Tomada de Contas, por meio do Memorando 1 (0056371157). j) recepção e análise dos documentos solicitados no relatório preliminar (fase atual)		

15.2 Dos Processos de Apuração de Responsabilidade

A responsabilidade civil do Estado fundamenta-se no princípio de que cabe ao Estado reparar os danos causados a terceiros em decorrência de suas ações ou omissões. Nesse contexto, a SUGESP estabeleceu procedimentos claros para a condução das diligências processadas e a regulamentação do fluxo interno na apuração de responsabilidades, por meio dos seguintes instrumentos:

publicação da Portaria n.º 162, de 20 de maio de 2024, SEI! Id. 0048950171, que dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Apuração Preliminar de Responsabilidade (CEAP) e estabelece os procedimentos a serem adotados nas diligências processadas, bem como regulamenta o fluxo interno no âmbito da Superintendência;

publicação a Portaria n.º 281, de 29 de agosto de 2024, SEI! Id. 0052317756, a qual designa os membros da Comissão Especial de Apuração Preliminar de Responsabilidade - CEAP, no âmbito da SUGESP, para, dentre outras competências, realizar a apuração preliminar dos fatos, coletando documentos, ouvindo testemunhas e reunindo informações que possam subsidiar a decisão sobre o arquivamento ou a instauração de um Processo Administrativo Disciplinar (PAD); e

publicação da Portaria n.º 178, de 04 de junho de 2024, SEI! Id. 0049366692, que estabelece procedimentos a serem adotados na apuração de responsabilidades por infrações cometidas pelas contratadas, bem como na aplicação de eventuais sanções administrativas no âmbito da SUGESP.

Ademais, constatou-se que há processos para apuração de responsabilidade em fase inicial, quais sejam:

ANEXO V – Apuração de Responsabilidade no período, conforme a Portaria 317/2023/CGE-RO

Nº Processo	Portaria de designação	Descrição sintética dos fatos apurados	Descrição sintética das atividades realizadas	Status	Resultados alcançados
0042.005862/2023-37	a designar	Instaurar a apuração de possíveis falhas administrativas que possam ter causado dano ao erário em razão do que consta no Despacho SUGESP-GAB (0043091180) que encaminha o Termo de Rescisão nº 008/SUGESP/PGE/2023 (0042641529). Essa medida reforça o compromisso desta Administração com uma gestão pública responsável e eficiente, tal procedimento ainda se encontra em fase inicial das atividades.	O processo se encontra em fase inicial das atividades.	Em andamento	Resultados condicionados a finalização da apuração.
0042.006154/2024-02	Portaria n.º 281, de 29 de agosto de 2024, SEI! Id. 0052317756	Em 11 de outubro de 2024, foi instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade de agentes envolvidos pela prorrogação excepcional do contrato além do limite de 60 meses, conforme o art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93.	Realização do Juízo de Admissibilidade (0057222296).	Em andamento	Resultados condicionados a finalização da apuração.

16. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE E OUTROS) E DOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO

16.1 Das Determinações e Recomendações

Dos procedimentos adotados para recebimento, distribuição, controle e cumprimento das recomendações e determinações

Visando otimizar os trâmites de documentos externos, garantindo maior agilidade, segurança e rastreabilidade nos processos administrativos, informamos que esta Superintendência criou a **Portaria nº 255, de 6 de agosto de 2024**, publicada no dia 13 de agosto de 2024. Desta forma, ficou estabelecido o fluxo para o recebimento, distribuição e controle de documentos provenientes de órgãos externos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos (SUGESP), vejamos:



Conforme ilustrado, a Superintendência possui centralização das demandas externas na setorial do gabinete, o que permite um controle mais eficiente da entrada e saída de documentos. Assim, destacamos que o objetivo da Portaria referida é aprimorar a eficiência na gestão de documentos e no relacionamento com órgãos externos, pois estabelecendo um bom fluxo, promovemos uma administração pública mais célere e eficaz.

Do controle das decisões externas

Diariamente este Controle Interno realiza pesquisa ao site do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para verificar se há decisões que envolvam esta Superintendência. Em relação às decisões advindas de outros órgãos, informamos que podem ser aportadas diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI!).

Em seguimento, comunicamos que havendo decisões, estas são inseridas na planilha de controle, demonstrada no Anexo Único, a qual nominamos de "controle de decisões externas" - nesta, preenchemos o órgão de origem da decisão, o número da DM/acórdão e o processo que foi gerada, o assunto, data de recebimento, a recomendação e/ou determinação, o prazo estabelecido, número do processo no SEI!, status de cumprimento, descrição das atividades desempenhadas visando o cumprimento do que foi demandado, o ano em que a decisão foi gerada, o final do prazo, controle de prazo, lacuna para informar se houve resposta ao órgão demandante, a data do atendimento, a matéria relacionada e por fim, se a decisão deve ser incluída no Relatório Anual de Controle Interno.

Desta maneira, este Controle Interno tem uma visão ampla dos pontos importantes do processo, bem como controle de prazos para que todas as demandas externas sejam respondidas de maneira tempestiva. Além disso, sempre elucubramos maneiras de aprimorar os fluxos internos, a exemplo da criação da Portaria nº 255, de 6 de agosto de 2024, conforme citada anteriormente neste relatório.

Do Quantitativo e do Atendimento dos prazos estabelecidos nas recomendações e/ou determinações

Inicialmente, informamos que esta Superintendência possui 8 (oito) decisões externas, vejamos:

Órgão	Decisão	Prazo limite para a resposta	Data da resposta encaminhada	Comprovante de envio	Tempestividade do atendimento
TCE	DM 0244/2023-GCWCSC Processo: 2.256/2023-TCE-RO.	01/02/2024	01/02/2024	Recibo (0045650045)	Dentro do prazo
TCE	Acórdão AC2-TC 00414/23 Processo 2028/2023	não possui.	-	-	-
MPT	Processo nº 0000719-79.2023.5.14.0092	19/09/2023	18/09/2023	Ofício 8323 (0041836760)	Dentro do prazo
TCE	Acórdão AC2-TC 00520/23 Processo 2645/2021	não possui.	18/03/2024	Recibo (0046935286)	Dentro do prazo
TCE	DM nº 0021/2024/GCFCS/TCE-RO Processo 3268/2023	17/04/2024	17/04/204	• Pedido de dilação de 15 dias (0047865720) • Resposta protocolada dia 02/05/2024 (0048376893)	Dentro do prazo
TCE	DM-00133/24-GCPCN PCE: 02645/21	24/07/2024	24/07/2024	Recibo (0051133821)	Dentro do prazo
TCE	DM 0231/2024-GCPCN Processo PCE: 02645/2021	12/12/2024	12/12/2024	Recibo (0055695053)	Dentro do prazo
TCE	DM 0261/2024-GCPCN Processo PCE: 02135/2020	-	-	Acompanhamento/Ciência	-

Conforme observado na tabela acima, todas as decisões destinadas a esta Superintendência foram respondidas dentro do prazo estabelecido.

Dos status de cumprimento das decisões externas

Conforme mencionado, no exercício de 2024, esta Superintendência registrou 8 (oito) decisões externas, das quais seis estão com o status "em cumprimento" e duas como "parcialmente cumpridas". Salientamos que o Controle Interno segue no monitoramento das decisões até o seu total cumprimento.

Ressalta-se que algumas dessas decisões devem ser detalhadas neste relatório. Vejamos:

Processo n.º: 0042.006432/2023-32

Acórdão: 00414/23

Assunto: Prestação de Contas relativa ao exercício de 2022

Status: em cumprimento

Versam os autos sobre a Prestação de Contas da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, referente ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade da Senhora Semayra Gomes do Nascimento, CPF n. ***.531.482-**, na condição de Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso II, da Constituição Federal - CF/88, com objetivo de subsidiar o julgamento acerca da regularidade das contas prestadas pelo ordenador de despesa.

Assim, o acórdão 00414/23 decidiu:

> I – Julgar regulares, as Contas da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, referente ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade da Senhora Semayra Gomes do Nascimento, CPF n. ***.531.482-**, Superintendente, com fundamento nas disposições do art. 16, I, da Lei Complementar Estadual n. 154, de 1996, c/c o art. 23, do Regimento Interno desta Corte, concedendo-lhe, por consectário, quitação plena, com substrato no art. 17, Lei Complementar Estadual n. 154, de 1996, c/c o Parágrafo único, do art. 23, do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Rondônia.
>
> II – Determinar à Senhora Semayra Gomes do Nascimento, Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, ou a quem vier a substituí-la que, adote medidas objetivando:
>
> 2.1. realizar previsão bimestral, com base na programação financeira e no cronograma de desembolso do Poder Executivo, e, ao final do bimestre, caso perceba haver desequilíbrio causado por repasses aquém do valor programado, adote as medidas previstas no artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com limitação de empenho e movimentação financeira monitorando o curso do exercício a execução financeira;
>
> 2.2. atender às recomendações proferidas pela Controladoria Geral do Estado, por meio do Relatório de Auditoria (ID 1422783, págs. 1128/1135) e cumprir os planos de ação estabelecidos pelos gestores das unidades auditadas e acolhidos pelo controle interno (pág. 63 do ID 1413977), visando aprimorar o sistema de controle e os procedimentos de accountability da gestão.
>
> III – Alertar à Senhora Rosilea de Oliveira Lima, CPF n. ***.514.322-**, Controladora Interna da Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, ou a quem vier a substituí-la que, ao apresentar recomendações, alertas ou determinações à administração, faça referência explícita às situações encontradas referentes às impropriedades, inconformidades ou irregularidades devidamente evidenciadas no relatório.

Desta forma, a PGE encaminhou o referido acórdão, por meio do processo n.º 0020.020586/2023-95, para providências da SUGESP.

Por conseguinte, a Assessoria Técnica criou o processo n.° 0042.006432/2023-32 e encaminhou os autos ao Controle Interno para que fosse construído um plano de ação/trabalho para o cumprimento das determinações. Em atendimento, foi elaborado o Plano de Trabalho 0047290346.

Em seguida, elaboramos o Relatório Plano de Trabalho (0053837555). Neste, foram registradas as ações que foram implementadas por esta Superintendência. Vejamos:

Descrição da Determinação/Recomendação	Ações a serem adotadas	Atividades necessárias para o cumprimento da ação	Evidência do atendimento
Alerta-se à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP) para que se **observe a segregação de funções nos processos de contratação da unidade.**	**A01.** Mapear as atividades das quais não há separação/distinção de função e regularizá-las.	1. Levantar as atividades realizadas nos processos de contratações;	0050364008
		2. Identificar existência de não observância do Princípio da Segregação de Função.	0052467656
		3. Otimizar rotinas e procedimentos	0052467656
Que os gerentes de programas realizem monitoramento das ações sob sua responsabilidade, e que atualizem, junto com a CAF/SUGESP e SEPOG, visando o acompanhamento do Plano Plurianual, para que quando haja remanejamento e/ou descentralizações de recursos as ações programadas não sejam impactadas pelas alterações de cronograma que impactem na realização das metas neles estabelecidas;	**A01.** Apresentar Relatórios de execução dos programas, segundo critérios de controle e planejamento aplicáveis ao caso.	1. Identificar os Gerentes de Programas formalmente designados.	0049550297
Como resultado de prática institucionalizada de gestão fiscal eficiente, mantenha permanentemente, a atividade d e **acompanhamento das disponibilidades financeiras, por fonte de recursos,** visando com isso acompanhar o desempenho das ações, evitando, se for o caso, a baixa aplicação dos recursos para que desempenhos como o observado no exercício 2022, não se perpetuem no exercício de 2023		2. Definição de critérios mínimos a serem apresentados no relatório.	0051428285

Que as manutenções sejam efetuadas sempre de forma preventiva, para minimizar os gastos;	**A01.** Estabelecer controle de revisão/manutenção de veículos, com critérios previamente definidos seguindo normas aplicáveis ao caso, com vistas a melhor planejamento das manutenções.	1. Definir critérios de acompanhamento e controle;	0016446135
Que a Gerência de Transporte entre em contatos junto ao DETRAN, para transferir os pontos referentes às multas ao respectivo condutor do veículo no momento da infração	**A01.** Transferir os pontos de infração, multas decorrentes de sinistros dolosos/culposos;	1. Levantar histórico de ocorrências de infrações de trânsito e encaminhar para apuração de responsabilidade quanto a conduta do servidor;	0049175001 0049154912 2021 - 0023929994 2022 - 0036034611 2023 - 0045456299 Processos Administrativos, apuração da ocorrência de Multas: 0042.003483/2024-93 0042.003796/2024-41 0014.003044/2024-18 0042.004231/2024-81 0042.004091/2024-41 0042.004453/2024-02 0042.004159/2024-92 0042.004759/2024-51 0042.004928/2024-52
Que esta Superintendência, **adote cursos de capacitações aos seus servidores,** conforme o que preceitua o DECRETO N. 23.905, DE 15 DE MAIO DE 2019, onde institui a Política de Capacitação e Permanência dos Servidores Públicos ocupantes de cargos ou funções de chefias administrativas e financeiras ou equivalentes, controles internos, de compras e de licitações.	**A01.** Solicitar apoio da escola de governo com capacitações disponíveis, e se for o caso, aquisição de cursos para complementação.	1. Levantar as demandas junto as setorias.	0049580605
		2. Avaliar grau de priorização.	0052135266
		3. Solicitar os cursos junto a Escola do Governo,	0050683212
		4. Verificar a possibilidade de oferta de cursos por meio de outros entes que compõem a Administração Pública, exemplo: Escola de Contas dos Tribunais de Contas e da Assembléia Legislativa, dentre outros.	0052280195
		5. Avaliar a disponibilidade financeira e orçamentária para aquisição de cursos, se for o caso, prosseguir com a compra levando em consideração a análise do grau de relevância e criticidade.	0052283299

Destacamos que 50% das ações propostas foram integralmente atendidas. Assim, visando à execução das ações remanescentes e o cumprimento total do Acórdão AC2-TC 00414/23 (0044606571), restituímos os autos às setoriais responsáveis.

Dessarte, informamos que o monitoramento acerca da execução do plano de trabalho está sendo feito por meio dos processos: 0042.006432/2023-32, 0042.003224/2024-62, 0042.003390/2024-69, 0042.003391/2024-11, 0042.003392/2024-58, 0042.002185/2024-86 e 0042.001393/2024-68.

Adicionalmente, é importante enfatizar que com o intuito de aprimorar a implementação de diretrizes que orientem a atuação institucional na Governança e Gestão das Contratações Públicas na SUGESP, o processo nº 0042.001999/2023-12 aplicou medida para dar efetividade e transparência as informações da entidade, por meio da publicação da Resolução 02 (0049032433), pela qual revogou a Resolução n.º 01/2024/SUGESP-ASTEC (0047261608).

A Resolução 02, em vigência, foi divulgada aos setores relacionados a contratações na Sugesp, por meio de portal próprio de informações (intranet), bem como difundida via Ofício nº 5505/2024/SUGESP-ASTEC (0049027451) e Memorando nº 64/2024/SUGESP-ASTEC (0049027469), ambos encartados ao processo n.º 0042.003573/2024-84, destinados aos órgãos apoiados, podendo ser conferido mediante a Certidão 8 (0051881802).

Por fim, seguimos monitorando as ações desta SUGESP até o cumprimento total do Acórdão AC2-TC 00414/23.

Processo n.°: 0020.015282/2023-14

Ação Civil Pública: Processo nº 0000719-79.2023.5.14.0092

Assunto: irregularidades trabalhistas supostamente praticadas pela Secretaria de Assistência Social, no "Tudo Aqui" de Jí-Paraná.

Status: em cumprimento

Trata-se da propositura de ação civil pública com pedido de tutela provisória de urgência/evidência, intentada pelo Ministério Público do Trabalho, em face do Estado de Rondônia, visando sanar as irregularidades no ambiente de trabalho do estabelecimento “Tudo Aqui”, em Ji-Paraná/RO.

Foi aportado o Ofício 5152 (0041633472) nesta Superintendência, informando a audiência de conciliação designada para o dia 19 de setembro de 2023 e solicitando subsídios para a defesa do Estado em juízo, conforme requerido pela Procuradoria Trabalhista. Em atendimento, foi elaborado o Ofício 8323 (0041836760).

Cumpre salientar primeiramente que, com base nas informações expostas no Ofício 8323 (0041836760), foram elaboradas intervenções pontuais com a finalidade de adotar medidas corretivas para adequar as instalações elétricas da Unidade "Tudo Aqui" em Ji-Paraná, as quais são visualizadas mediante Relatório Fotográfico (0039609956) e relatadas no Relatório (0041783781).

Por intermédio do processo nº 0042.004095/2023-49 foi realizada a solicitação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar na unidade de Ji-Paraná, incluindo o fornecimento e substituição de peças, acessórios e componentes eletrônicos nos aparelhos de ar-condicionado instalados, entretanto, este processo foi encerrado e instruído novo processo 0042.000644/2023-14 com a finalidade de manutenção preventiva e corretiva de Condicionadores de Ar, que também foi encerrado.

Sendo assim, foi iniciado o processo nº 0042.000427/2024-05, objetivando a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e Elaboração de Execução de Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar e análise de qualidade do ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos. Atualmente, o processo está na fase de cotação de fornecedores.

Ademais, foi instruído o processo nº 0042.004062/2023-07 que contempla a aquisição de 65 (sessenta e cinco) lâmpadas de diferentes especificações para substituição das que estão queimadas ou com defeito nas unidades do Tudo Aqui. Essa ação visa restaurar a iluminação interna e externa das instalações, proporcionando segurança e conforto tanto para os cidadãos quanto para os servidores que desempenham suas funções na unidade, tal processo atualmente está na fase de classificação orçamentária da despesa.

Além disso, foi instruído o processo nº 0042.004495/2023-54 que engloba a solicitação de Suprimento de Fundos para a manutenção corretiva de 3 (três) centrais de ar de 60.000 (sessenta mil) BTUs, bem como a manutenção preventiva e corretiva de 2 cortinas de ar localizadas nas entradas do prédio do Tudo Aqui de Ji-Paraná, o qual cumpriu seu objetivo Termo de Homologação (0043740787) e NL - Nota de Lançamento (0043767319).

É importante ressaltar que foram realizadas atividades com o objetivo de aprimorar significativamente as condições de atendimento nas unidades do Tudo Aqui, tais como: plano de trabalho com a finalidade fundamental apoiar a transição da operação direta do Tudo Aqui para o BPO; levantamento patrimonial, reunião com a empresa 3P para Alinhamento da Ordem de Serviço conforme ATA DE REUNIÃO - (0041771597).

Ainda nessa sentença, o Estado de Rondônia foi condenado a cumprir, no prazo de 90 (noventa)dias, sob pena de multa de R$ 10.000,00 por cada descumprimento, as seguintes obrigações de fazer:

> a) ASSEGURAR que as instalações elétricas atendam às normas técnicasquanto aos aspectos de segurança, nos termos da NR 10;
>
> b) ASSEGURAR que as instalações elétricas sejam mantidas em condiçõesseguras de funcionamento e seus sistemas de proteção devem ser inspecionados e controladosperiodicamente, de acordo com as regulamentações existentes e definições de projetos, nos termos do item10.4.4 da NR 10;
>
> c) MANTER instalações elétricas protegidas para evitar choques elétricos, nostermos do item 24.9.7.2 da NR 24;
>
> d) ELABORAR e IMPLEMENTAR a Análise Ergonômica do Trabalho -AET, de acordo com as exigências estabelecidas na NR 17 da Portaria 3.214/78 do MTE;
>
> e) DOTAR os postos de trabalho de equipamentos adequados às característicaspsicofisiológicas dos trabalhadores e à natureza do trabalho a ser executado;
>
> f) MANTER bancadas e/ou mesas e/ou escrivaninhas em observância dosrequisitos estabelecidos na NR 17;
>
> g) UTILIZAR assentos nos postos de trabalho de acordo com o disposto naNR 17;
>
> h) IMPLEMENTAR as medidas preventivas previstas no item 1.4.1, alínea“g”, da NR 1.
>
> Quanto ao dano moral, a atualização deve observar a tese firmada pela SDI-Ido TST no acórdão proferido no processo TST-E-RR-202-65.2011.5.04.0030, no sentido de que aindenização por danos morais será atualizada a partir da data do ajuizamento da ação pela taxa SELIC.
>
> Custas pela parte ré, no importe de 2% do valor de R$ 200.000,00, arbitradoprovisoriamente à condenação, das quais é isenta na forma do art. 790-A, I, da CLT."

Posteriormente, o Estado de Rondônia interpôs um recurso ordinário sobre a ação, o qual foi dado como procedente no dia 24 de janeiro de 2024 e enviado ao Tribunal Regional Eleitoral 14ª Região para julgamento desse recurso.

Atualmente, o processo está em diligências para elaboração de um plano de ação organizar e direcionar as atividades necessárias a fim de alcançar medidas necessárias da determinação do *parquet* de forma tempestiva.

Processo n.º: 0042.001989/2024-68

Acórdão: 00520/23

Assunto: Fiscalização de Atos e Contratos - (Contrato n. 318/PGE/2016, firmado entre a empresa MINHAGÊNCIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA., e o Estado de Rondônia)

Status: parcialmente cumprido

Trata-se de Fiscalização, Atos e Contratos para verificar o cumprimento dos comandos exarados no item II do Acórdão AC1-TC n. 00613/2018, como tudo dos autos consta.

O Acórdão 00520/23 constou, ao final, as seguintes determinações e recomendações:

> VII – DETERMINAR à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESPE/RO, na pessoa da Senhora SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO, CPF n. ***.531.482-**, Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, e à Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, na pessoa da Senhora ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA, CPF n. ***.250.972-**, Secretária de Estado de Comunicação, ou quem vier a substituí-las na forma da lei, no espeque das respectivas atribuições, com fundamento no programa normativo inserido no inciso II do art. 62 do Regimento Interno, no que respeita à liquidação, pagamento e obrigações dos contratos de publicidade, que exija a apresentação de relatório de checagem de veiculação de mídias a cargo de empresa independente, registrando-se nos relatórios de fiscalização as ocorrências fundamentadas sobre a impossibilidade de obter o mencionado relatório por parte da Contratada;
>
> VIII – RECOMENDAR à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESPE/RO, na pessoa da Senhora SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO, CPF n. ***.531.482-**, Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, e à Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, na pessoa da Senhora ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA, CPF n. ***.250.972-**, Secretária de Estado de Comunicação, ou quem vier a substituí-las na forma da lei, no espeque das respectivas atribuições: a) mapear o processo de liquidação, pagamento e obrigações dos contratos de publicidade, incluindo o relatório de checagem a cargo de empresa independente; b) regulamentar internamente o respectivo fluxo do processo de liquidação, pagamento e obrigações dos contratos de publicidade; e c) regulamentar o procedimento de realização e fiscalização das sessões públicas, que deverão ser convocadas e realizadas pelo Contratante, sempre que as subcontratações de qualquer natureza ultrapassem 0,5% do valor global do contrato;
>
> IX – DETERMINAR à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESPE/RO, na pessoa da Senhora SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO, CPF n. ***.531.482-**, Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, e à Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, na pessoa da Senhora ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA, CPF n. ***.250.972-**, Secretária de Estado de Comunicação, ou quem vier a substituí-las na forma da lei, no espeque das respectivas atribuições, com fundamento no programa normativo inserido no inciso II do art. 62 do Regimento Interno, alimentar o Portal de Transparência com as informações da execução do Contrato n. 318/PGE/2016, constando seu inteiro teor, termos aditivos, nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, atrelados aos respectivos valores pagos divulgados pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação, citando ainda a data e o número do processo de pagamento, garantindo, dessa forma, o livre acesso às informações por quaisquer interessados, possibilitando o controle social e facilitando as ações de controle interno e externo, na forma exigida nos critérios legais de regência
>
> X – ORDENAR à Controladoria-Geral do Estado de Rondônia (CGE), na pessoa do Senhor JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO, CPF n. ***.906.922-**, ou quem vier a substituí-lo, na forma legal, com supedâneo normativo inserto no art. 5º, inciso XV, do Decreto Estadual n. 23.277, de 2018, que, dentro de suas atribuições funcionais, realize a gestão do Portal da Transparência do Poder Executivo Estadual, em comunhão de esforço com a SUGESP e SECOM, observando as atribuições de cada órgão estadual, com as informações da execução do contrato de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, atentando-se para a requisitos impostos pela norma contida no art. 16, caput, e § único da Lei n. 12.232, de 2010, sob pena de responsabilidade pessoal e/ou solidária em caso de constatação de omissão no dever jurídico de agir;

Foi protocolizado no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em 18/03/2024, o Ofício 2764 (0046932201), registrado sob o n.º 01459/24 pela Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais.

Ao que se refere às recomendações, destacamos que houve movimentação no processo 0042.002185/2024-86, o qual institui, mediante a publicação da Portaria 131 (0048111143), uma comissão especial, para elaborar uma minuta de normativo e propor regulamento acerca dos fluxos e rotinas relacionadas ao processamento da despesa pública no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, visando aprimorar os controles internos, a pagamentos efetuados por unidade gestora, bem como oferecer transparência à gestão financeira, especialmente, aos pagamentos efetuados por esta Superintendência.

Ademais, no processo mencionado, houve a publicação da Instrução Normativa n.º 06/2024/SUGESP-ASTEC (0054621446), a qual dispõe sobre o fluxo a ser observado pelos integrantes do Sistema de Controle Interno, relativos ao processamento das despesas com compras, obras e serviços no âmbito da referida Superintendência. Tal instrumento visa a padronização, uniformização de procedimentos administrativos e definição de pontos de controle e controles internos, bem como a otimização das rotinas internas de cada setor desta Superintendência, em atendimento ao princípio da eficiência de que trata o artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido, informamos que houve ampla divulgação por meio do Memorando 4 (0056306262), processo n.º 0042.004314/2024-71 e, por meio do Portal da SUGESP (portal.sugesp.ro.gov.br).

É importante destacar os últimos encaminhamentos junto à Corte de Contas do Estado de Rondônia. Em 27/06/2024, foi expedida a Decisão Monocrática nº 00133/24-GCPCN, a qual estabeleceu prazo de 15 (quinze) dias para a comprovação do cumprimento integral do item IX do Acórdão AC2-TC 00520/23. Nesse contexto, esta SUGESP encaminhou o Ofício nº 8462/2024/SUGESP-ASTEC, SEI! Id. 0051121224, no qual são apresentados elementos que comprovam a disponibilização ativa dos gastos com publicidade à sociedade, por meio do Portal da Transparência do Estado de Rondônia. O referido ofício também pleiteia o acolhimento das provas anexadas, demonstrando o cumprimento do item IX do Acórdão AC2-TC 00520/23 e do item II da Decisão Monocrática nº 0133/2024-GCPCN.

Após a análise das documentações enviadas, a Egrégia Corte de Contas realizou uma nova manifestação por meio da DM nº 0231/2024-GCPCN (0054620143), da qual extraímos alguns trechos para apresentação, bem como determina o seguinte:

> 13. Do acima exposto, concorda-se com o entendimento do Corpo Técnico quanto ao cumprimento parcial da ordem contida no item IX do Acórdão AC2-TC 00520/23.
>
> 14. A Superintendente da SUGESP, embora tenha informado a disponibilização de dados sobre o Contrato nº 318/PGE-2016, não os apresentou com a devida especificação. Faltam os valores pagos a cada fornecedor e dados dos processos de pagamento, o que impede a constatação do cumprimento integral da ordem.
>
> 15. A Superintendente, entretanto, justificou a ausência de detalhes, alegando que a extração dos dados é complexa, pois se baseia em documentos físicos. Afirmou que isso demandará mais tempo para garantir a precisão das informações a serem disponibilizadas no portal.
>
> **16. Em vista da complexidade da coleta e análise dos dados, e os esforços da responsável para cumprir a ordem, considera-se prudente conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento desta decisão, para que a responsável comprove, perante este Tribunal, o efetivo cumprimento do item IX do Acórdão AC2-TC 00520/23.**
>
> [...]
>
> **20.** Ante o exposto, DECIDO:
>
> [...]
>
> **II – Fixar** o prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, para que a Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

> – SUGESP, na pessoa da Senhora **Semáyra Gomes do Nascimento**, CPF n. ***.531.482-**, Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, e a Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, na pessoa da Senhora **Rosângela Aparecida da Silva**, CPF n. ***.250.972-**, Secretária de Estado de Comunicação, ou quem vier a substituí-las na forma da lei, **comprovem o cumprimento integral do item IX do Acórdão AC2-TC 00520/23;**

Com isso, a Astec solicitou ao CAF, por meio do Memorando n.º 110/2024/SUGESP-ASTEC, SEI! Id. 0054577822, informações a respeito do seguinte em relação ao Contrato n. 318/PGE/2016 e, paralelamente ao levantamento dos dados, proceder à alimentação do Portal da Transparência com as informações obtidas.

Dessa forma, elaborou-se a Informação (0055249346), contendo os links dos gastos com publicidade do Contrato nº 318/PGE-2016. Assim, por meio do Memorando 259 (0055361007), o Controle Interno informou que os dados registrados na informação referenciada atendem os requisitos do art. 16, caput e parágrafo único da Lei 12.232/2010, bem como atendem a outros critérios solicitados no item IX do Acórdão AC2-TC 00520/23 tais como: a data e o número do processo de pagamento.

Diante disso, em razão da possibilidade de equivalência das informações com os comandos formais, encaminhamos os autos à Coordenadoria Técnica para a elaboração da resposta à DM nº 0231/2024-GCPCN (ID 0054620143). Por conseguinte, a ASTEC elaborou o Ofício n.º 18868 (0055576669), com as informações e comprovações apresentadas referentes a publicização dos gastos com publicidade do Contrato n.º 318/2021-PGE dos exercícios financeiros de 2017 a 2022 e, dessa forma, pleiteou acolhimento das provas incluídas para indicar o cumprimento integral do item IX do Acórdão AC2-TC 00520/23 e do item II da Decisão Monocrática n.º 0231/2024-GCPCN.

Dessa forma, estamos aguardando a manifestação do Tribunal de Contas do Estado de RO quanto ao encaminhamento do ofício referenciado.

Processo n.°: 0042.002668/2024-81

DM: 0021/2024/GCFCS

Assunto: Supostas irregularidades na formulação e no processamento do Pregão Eletrônico nº 540/2023/SUPEL/RO - Natal Luz 2023.

Status: em cumprimento

Trata-se de Representação, com pedido de tutela antecipatória, formulada pela empresa Tok Comércio Serviço de Eletrônicos e Representante Comercial de Informática Ltda., apontando supostas irregularidades na formulação e no processamento do Pregão Eletrônico n.º 540/2023/SUPEL/RO, aberto para contratação de empresa especializada para execução de serviços de iluminação ornamental e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina para o evento "Natal de Luz 2023".

Posto isso, a Coordenadoria Especializada em Instruções Preliminares - CECEX-07, nos termos do relatório apresentado (ID 1544797), no processo de contas eletrônico n.º 03268/23 concluiu pela responsabilidade do pregoeiro substituto que conduziu a licitação e, solidariamente, pela responsabilidade da assessora que elaborou o termo de referência conjuntamente com a superintendente desta Secretaria de Estado.

Assim, após a análise técnica empreendida pela CECEX-07, a Relatoria exarou a Decisão Monocrática n.º 0021/2024/GCFCS/TCE-RO, a qual decidiu nos seguintes termos:

> II - Determinar a audiência da Senhora Estelle Solange Silveira Pinho Boaventura, (CPF nº ***.228.682-**), Assessora/GCOM-Sugesp e da Senhora Semáyra Gomes do Nascimento (CPF nº ***.531.482-**), Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, com fundamento no artigo 40, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 154, de 1996, concedendo-lhe o prazo regimental de 15 (quinze) dias, a contar da citação, para que o Responsável apresente razões de justificativas, acompanhadas de documentação probatória de suporte, acerca da irregularidade apontada no item 7.2, alínea "b" conforme Relatório Técnico (ID=1544797), a saber:
>
> 7.2. De responsabilidade solidária da Senhora Estelle Solange Silveira Pinho Boaventura, CPF nº ***.228.682-**, assessora/GCOM-Sugesp e da Senhora Semayra Gomes, CPF nº ***.531.482-**, superintendente da Sugesp, por:
>
> b) Elaborar e aprovar, respectivamente, termo de referência contendo descrição de itens que, na prática, direciona ao fornecimento segundo as descrições contidas no catálogo da empresa AG Caldas, o que, em tese, compromete, restringe ou frustra o caráter competitivo, não possibilitando a entrega de itens similares e, portanto, ferindo a isonomia do procedimento e não garantindo que seja esta a contratação mais vantajosa para a administração, configurando inobservância ao disposto no art. 3º, caput, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme subitens 5.1 e 5.5 deste relatório.

Neste sentido, foi expedido o Memorando 108 (0047742072), contendo esclarecimentos quanto ao procedimento realizado no Natal de Luz de 2022, abordado na Decisão Monocrática 0021/2024/GCFCS/TCE-RO-Decisão Inicial, Processo 3268/2023-TCERO. No entanto, ao análisar que o documento não seria suficiente para enfrentar todas as questões suscitadas pela Corte de Contas, as senhoras Semayra Gomes e Estelle Solange elaboraram o Requerimento 0047865720, solicitando dilação de prazo.

Em sequência, foi expedida a Decisão Monocrática nº 0035/2024-GCFCS/TCE-RO, na qual consta o deferimento do pedido de prorrogação de prazo formulado pelas senhoras Semáyra Gomes do Nascimento - Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos e Estelle Solange Silveira Pinho Boaventura - Assessora da SUGESP-GCOM. Assim, por derradeiro, foi protocolado no TCE a Justificativa 0048251615, a qual contém as respostas aos questionamentos realizados na DM n.° 0021/2024/GCFCS/TCE-RO, conforme comprova o protocolo tce (0048376893).

Por fim, aguardamos a manifestação do Tribunal de Contas do Estado de RO quanto à justificativa apresentada.

Processo n.º: 0042.000062/2024-19

Notificação n.º: 15/2024/CGE-DACC

Assunto: Implementação de medidas de controle das despesas públicas.

Status: Cumprido

Trata-se de determinações do Egrégio Tribunal de Contas relativas à implementação de medidas rigorosas de controle sobre as despesas públicas, incluindo ações corretivas para a proteção do erário, conforme evidenciado nos seguintes julgados:

> Acórdão APL-TC 00123/22, Processo: 01749/2019 TCERO, que determina, após o trânsito em julgado, via expedição de ofício, ao atual Governador do Estado de Rondônia, Senhor Marcos José Rocha dos Santos, CPF n. 001.231.857-42, ou a quem o substitua na forma da Lei, que estabeleça controles rigorosos no tocante às despesas públicas, de forma a obstar a realização de cancelamento indevido de

empenhos e a realização de despesas sem prévio empenho ao final de cada exercício financeiro, sob pena de reprovação das contas no caso de omissão quanto à instituição desses controles, bem como configurar, no caso concreto e nos exatos termos da lei, crime de responsabilidade do Governador;

Acórdão APL-TC 00126/22, Processo: 01281/21 – TCE-RO, que determina, via ofício, com efeito imediato, ao Governador Marcos José Rocha dos Santos, ou a quem vier a substituí-lo, que estabeleça controles das despesas públicas, de forma a não realizar despesa sem prévio empenho.

Acórdão APL-TC 00044/24 referente ao processo 02263/23, o qual trata do Monitoramento de Determinações do Acórdão APL-TC 00126/22, que determina, via ofício, com efeito imediato, ao governador Marcos José Rocha dos Santos, ou a quem vier a substituí-lo, que estabeleça controles das despesas públicas, de forma a não realizar despesa sem prévio empenho;

Desse modo, considerando que o Certificado de Auditoria Anual de Contas (0047202569), processo n.º: 0042.000062/2024-19, emitido pela Controladoria Geral do Estado (CGE) referente às contas de gestão desta Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP), do exercício de 2023, foi classificado com o grau "regular com ressalvas", observou-se a necessidade de fortalecimento dos ontroles internos deste órgão para prevenir irregularidades, especialmente nas demonstrações contábeis e no cumprimento do procedimento ordinário para realização de despesas, como a realização prévia do empenho.

Dessarte, foi emitida a Notificação 15 (0047627268), encartada no processo n.º: 0042.000062/2024-19, com os seguintes alertas e recomendações à gestão desta SUGESP:

- Revisar e fortalecer os controles internos em todas as etapas do processo que envolve a tríade da despesa, qual seja, empenho, liquidação e pagamento, contemplando, em especial, a implementação de procedimentos claros e eficazes para a realização prévia do empenho;
- Oferecer capacitação e treinamento aos servidores envolvidos nos processos contábeis e orçamentário-financeiros, visando assegurar o correto entendimento e aplicação das normas vigentes;
- Estabelecer controles rigorosos e eficazes para a concessão, prestação de contas e homologação de diárias, garantindo conformidade com as normas em vigor e transparência na utilização dos recursos públicos.
- Implementar a adaptação dos sistemas e processos internos para atender às diretrizes da Instrução Normativa nº 58/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Realizar o monitoramento contínuo das atividades, com ênfase na asseguração dos controles revisados e/ou implementados pela Unidade Gestora.

Diante das recomendações, destacamos as medidas que foram adotadas por esta Superintendência no exercício de 2024. Vejamos:

ALERTA/ORIENTAÇÃO	DESCRIÇÃO DO ALERTA	AÇÕES IMPLEMENTADAS	N° PROCESSO SEI
		A Superintendência instruiu o processo nº 0042.002185/2024-86, o qual tem como objetivo principal delinear e padronizar os procedimentos a serem seguidos na gestão orçamentária e financeira das despesas públicas no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP). Tal medida demonstra-se essencial para assegurar a conformidade com as diretrizes legais e regulamentares vigentes, promovendo a transparência, a eficiência e a responsabilidade na utilização dos recursos públicos. Nesse sentido, foi publicada a Instrução Normativa 6 (0054621446), que dispõe sobre o fluxo a ser observado pelos integrantes do Sistema de Controle Interno, relativos ao processamento das despesas com compras, obras e serviços no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP).	0042.002185/2024-86
		O processo administrativo 0042.004255/2024-31 foi instruído pela Superintendência, com o objetivo de monitorar os processos, quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Insta destacar, que o objetivo do Relatório 0050345957 é apresentar o resultado da análise da prestação de contas anual exercício 2023 da SUGESP, quanto à regularidade ou eventuais irregularidades na gestão dos recursos alocados sob a responsabilidade dos gestores.	0042.004255/2024-31

A1	Revisar e fortalecer os controles internos em todas as etapas do processo que envolve a tríade da despesa, qual seja, empenho, liquidação e pagamento, contemplando, em especial, a implementação de procedimentos claros e eficazes para a realização prévia do empenho;	Está em elaboração a Minuta de Instrução Normativa, encartada nos autos 0042.004943/2024-09, a qual estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos integrantes do Sistema de Controle Interno, quanto aos processos administrativos de Contratações de Serviços sob a égide da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e do Decreto n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024. Os procedimentos dispostos na Minuta, principalmente no que se refere ao capítulo de controle de riscos, buscam a mitigação dos eventos negativos que possam ocorrer nos processos de contratações.	0042.004943/2024-09
		No processo nº 0042.004010/2023-22, consta a Portaria 291 (0040958633), que institui a Comissão que irá elaborar e validar os cálculos referentes aos reajustes, repactuações e equilíbrio dos contratos administrativos no âmbito da SUGESP, para atuar como primeira linha de defesa, com base no artigo 2º, alínea III e IV, do Decreto nº 23.277/2018. Nesse sentido, a atuação da comissão visa assegurar a precisão e a conformidade dos ajustes contratuais.	0042.004010/2023-22
		Informamos a elaboração do Plano de Trabalho id 0048756472, processo n.º: 0042.003224/2024-62, que visa aprimorar os pontos de controles identificados com falhas pelo Órgão Central de Controle Interno (Controladoria Geral do Estado - CGE) e Órgão de Controle Externo (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE) por meio do Acórdão - AC2-TC 00414/23 (0044606571), desta forma, utilizando-se do planejamento como ferramenta para efetividade dos trabalhos, apresenta o presente como instrumento balizador das ações necessárias para o cumprimento das determinações expedidas pelos órgãos de controle, e aperfeiçoamento dos respectivos pontos que integram o sistema de controle interno. As ações previstas visam fortalecer os Sistemas de Controle Interno, assim, evitando danos à Administração Pública. Ressalta-se que o referido plano está sendo monitorado por esta Unidade Setorial de Controle Interno e, conforme demonstra o Relatório Plano de Trabalho (0053837555), processo n. °: 0042.006432/2023-32, algumas ações previstas no plano estão atualmente implementadas.	0042.003224/2024-62 0042.006432/2023-32
		A Superintendência criou o processo administrativo nº 0042.004014/2024-91, para que fossem elaborados relatórios bimestrais para o acompanhamento da execução orçamentária do objeto. Desta forma, frisa-se que o objetivo do processo referenciado é dar agilidade orçamentária, no que tange ao controle nos saldos para o ano de 2024.	0042.004014/2024-91

A2	Oferecer capacitação e treinamento aos servidores envolvidos nos processos contábeis e orçamentário-financeiros, visando assegurar o correto entendimento e aplicação das normas vigentes;	A elaboração do Plano de Trabalho, encartado no processo nº 0042.003224/2024-62, o qual visa atender as determinações do Acórdão AC2-TC 00414/23, prevê no item 2.6.17: A01. Solicitar apoio da escola de governo com capacitações disponíveis, e se for o caso, aquisição de cursos para complementação. A02. Planejamento Anual de Demandas de Capacitação Em atendimento, foi expedido o Memorando nº 140/2024/SUGESP-CI (0048756195) encartado ao processo nº 0042.003392/2024-58, no qual são iniciadas as tramitações relativas à construção do Planejamento Anual de Demandas de Capacitação da SUGESP. Desse modo, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) expediu o Memorando 29 (0049580605) aos coordenadores da SUGESP, solicitando sugestões de cursos para capacitação dos servidores de acordo com a necessidade de cada setor. Seguidamente, a CGP compilou as sugestões emitidas pelas coordenadorias na Planilha 0050452058 e encaminhou o Ofício 7706 (0050683212) à Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas da Escola de Governo, a fim de verificar a probabilidade de oferta dos cursos aos servidores da SUGESP. Além disso, destaca-se o Memorando n.º 52 (0052554699), referente ao processo n.º 0042.005568/2024-14, no qual foram apresentadas sugestões de capacitações sobre Administração Orçamentária e Financeira e temas correlatos, oferecidas pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap). Outrossim, podemos citar alguns cursos ofertados aos servidores públicos desta Superintendência, vejamos: • Consultoria referente a Repactuação, Reequilíbrio, Reajuste e Revisão de Contratos Administrativos. (processo administrativo nº 0042.006099/2023-61). • Seminário de Gestão Patrimonial. (processo administrativo nº 0042.003547/2024-56). • Treinamento em Gestão de Risco de Integridade. (processo administrativo nº 0042.003915/2024-66). • 5º Congresso Brasileiro de Compras Públicas (processo nº 0042.004895/2024-41); • 38° Congresso Brasileiro de Direito Administrativo (processo nº 0042.005544/2024-57); • 8º Congresso Brasileiro Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições (processo nº 0042.006561/2024-10); • 3º Seminário Nacional de Assessoria Jurídica (processo nº 0042.007130/2024-62); • 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação (processo nº 0042.001433/2024-71).	0042.003224/2024-62 0042.003392/2024-58 0042.005568/2024-14 0042.006099/2023-61 0042.003547/2024-56 0042.003915/2024-66 0042.004895/2024-41 0042.005544/2024-57 0042.006561/2024-10 0042.007130/2024-62 0042.001433/2024-71

		O processo administrativo nº 0042.000769/2024-17, foi criado para estabelecer o Plano de Trabalho do Controle Interno no exercício de 2024 (PAACI 2024). Inclui-se dentro das atividades do plano, o monitoramento das despesas, a fim de evitar a aplicação dos recursos de forma indevida, bem como mitigar os riscos identificados pelo Sistema de Controle Interno, que envolve não somente esta setorial de Controle Interno, mas todas as setoriais de primeira linha de defesa da SUGESP e terceira linha de defesa representada na figura da Controladoria Geral do Estado. Frisa-se que o referido plano visa orientar as atividades de Controle Interno desenvolvidas no âmbito desta Superintendência, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem utilizados, de forma a coordenar, orientar e permitir a preparação e conhecimento prévio, por parte de todas as unidades administrativas do órgão quanto às ações fiscalizatórias de natureza ordinárias, eventuais e programadas de controle interno a serem executadas no ano de 2024. Ademais, o PAACI também prevê a criação do Plano de Ação definindo cronogramas, critérios e procedimentos a serem adotados com vistas a avaliação de nível de maturidade dos pontos de controle da SUGESP. Por fim, conforme demonstrado no Relatório ID 0056176830 informamos que houve a execução integral do PAACI 2024, o que demonstra a eficácia do planejamento e o comprometimento da organização com os princípios de boa governança e controle interno. O cumprimento de 100% das atividades planejadas serve como referência para a continuidade e aprimoramento das ações em 2025.	0042.000769/2024-17
		A criação do Processo nº 0042.005144/2024-41, que instituiu o monitoramento das despesas destinadas à suprimento de fundos no exercício financeiro de 2024. O monitoramento visa identificar eventuais riscos, para posterior implementação de medidas que visem mitigar os eventos negativos.	0042.005144/2024-41
		A criação do processo nº 0042.005224/2024-05 objetiva o monitoramento das despesas contratuais, visando garantir a eficiência do Sistema de Controle Interno. Posteriormente, se necessário, a segunda linha de defesa auxiliará nas medidas de tratamento dos riscos existentes ou potenciais.	0042.005224/2024-05
		No processo nº 0042.003657/2024-18, por meio da Informação 10 (0050269038), apresentou-se a análise que visa aprimorar os controles, a regularidade e conformidade dos procedimentos aplicados à depreciação mensal de bens móveis, imóveis e intangíveis, demostrada pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, desta Superintendência de Gestão Patrimonial (SUGESP). Após a análise, o Controle Interno fez alertas e sugestões para implementação de ações que visam aprimorar o sistema de controle e dos procedimentos de *accountability* da gestão, evitando possíveis responsabilizações. Assim, informamos a criação da a Minuta de Portaria ID 0053249978, que visa estabelecer no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, orientações, critérios, procedimentos, responsáveis e prazos a serem observados pelos integrantes do Sistema de Controle Interno (SCI), relativos à gestão de materiais de consumo. Ademais, informamos a criação da Portaria 121 (0048102456), processo n.º: 0042.002101/2024-12, na qual designou os membros para Inventário e Desfazimento de Bens Móveis da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no exercício de 2024.	0042.003657/2024-18 0042.002101/2024-12

A3	Implementar a adaptação dos sistemas e processos internos para atender às diretrizes da Instrução Normativa nº 58/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	O Mapa de Riscos foi elaborado, nos autos 0042.004314/2024-71, visando a identificação e avaliação dos riscos que possam afetar as contratações no âmbito da SUGESP, deste modo, os riscos foram categorizados - com base na análise dos processos - por etapas, de acordo com as fases de planejamento, contratação e execução contratual, visando abordar o máximo de eventos que possam afetar negativamente a organização. Ademais, o Mapa referido consta as possíveis causas e consequências de cada evento de risco, bem como sugere ações de mitigação das ocorrências. Por conseguinte, houve a elaboração do Relatório (0050412062) para auxiliar a Gestão na tomada de decisão, quanto à aceitação dos riscos, demonstrando a análise SWOT, fraquezas, forças, ameaças e oportunidades da organização. Em seguida, houve a assinatura da Declaração de Apetite a Risco (0052813047), na qual registra que a SUGESP não aceitará os riscos de nível alto e extremo sem que sejam implementadas as medidas adequadas. Nesse sentido, foi elaborado o Memorando 224 (0052847879) com o modelo de Plano de Ação com as ações a serem implementadas para a deliberação do Comitê de Gestão de Riscos.	0042.004314/2024-71
		Informamos a publicação da Portaria 162 (0048950171), processo n.°: 0042.003518/2024-94, que Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Apuração Preliminar de Responsabilidade – CEAP e estabelece os procedimentos a serem adotados nas investigações processadas, bem como regulamenta o fluxo interno no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Posteriormente, no mesmo processo, houve a publicação da Portaria 281 (0052317756), a qual designa os membros da CEAP.	0042.003518/2024-94
		Está em elaboração a Portaria 178 | EMPRESAS (0049366692), que estabelece procedimentos a serem adotados na apuração de responsabilidades por infrações cometidas pelas contratadas, bem como na aplicação de eventuais sanções administrativas no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.	0042.003518/2024-94

		O Programa de Integridade (PROIN) desta Superintendência foi instituído por meio do Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, com o objetivo de combater a corrupção em todas as suas formas e contextos. Além disso, o programa promove valores essenciais como integridade, ética, transparência pública, controle social e interesse público. A SUGESP aderiu ao programa de integridade na data de 25 de agosto de 2022 conforme pode ser observado por meio do Termo (0031572799), visando promover boas práticas de gestão e eficiência na utilização dos recursos públicos. Atualmente, utiliza-se uma nova metodologia composta por 5 (cinco) etapas, conforme adotado pela Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, com a ampliação do escopo de suas ações, são elas: • Etapa 01: Adesão e designação; • Etapa 02: Levantamento do cenário atual; • Etapa 03: Gestão de riscos de integridade; • Etapa 04: Participação da sociedade; • Etapa 05: Plano de integridade e monitoramento. Na primeira etapa de implementação do Plano, **Adesão e Designação**, foram designados os responsáveis pela coordenação e execução das ações previstas no programa, por meio das Portarias nº 186 de 11 de maio de 2023, SEI! Id. 0038171731, e nº 97 de 02 de abril de 2024, SEI! Id. 0047337791, de modo a assegurar que a alta administração esteja comprometida com a promoção de uma gestão ética e transparente. Na segunda etapa, **Levantamento do Cenário Atual**, foi realizado um workshop com os Gerentes e Coordenadores da Sugesp, SEI! Id. 0042.003814/2023-12, entre os meses de julho e agosto de 2023, a fim de elaborar estratégias para se obter um ambiente para a construção coletiva e participativa e implementação do Plano de Integridade. Nesse workshop, foi explicado o que é o programa de integridade e demonstrado exemplos práticos de riscos de integridade, conforme observado na leitura do Memorando 40 Convocação - Workshop / PROIN 2023-2024 SUGESP, SEI! Id. 0040158049, e Memorando 48, SEI! Id. 0041191461, bem como nos documentos anexados no processo n.º 0042.003814/2023-12. Na terceira etapa, a **Gestão de Riscos de Integridade**, que buscou identificar e mitigar os riscos relacionados à corrupção, desvios éticos e outras práticas prejudiciais à Sugesp, SEI! Id. 0056498759. Na quarta etapa, foi elaborado o Edital n.º 1/2024/SUGESP-ASTEC para participação e contribuição da sociedade, o qual foi publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 160, de 27 de agosto de 2024, SEI! Id. 0051962816. Atualmente, a Sugesp está na fase final para a conclusão da quarta etapa e tem empenhado esforços para que as informações sejam mais transparentes e fidedignas, de modo a promover a governança e construir confiança entre os órgãos públicos e a sociedade.	0042.070097/2022-45 0042.003814/2023-12
A4	Estabelecer controles rigorosos e eficazes para a concessão, prestação de contas e homologação de diárias, garantindo conformidade com as normas em vigor e transparência na utilização dos recursos públicos.	O monitoramento das despesas com diárias do exercício financeiro de 2024 é realizado por meio do Processo n.º: 0042.002786/2024-99. Após a análise detalhada das despesas com diárias, verificou-se que as ações adotadas estão alinhadas com as normas internas e os princípios de economicidade, eficiência e transparência. O monitoramento contínuo permitiu identificar pontos de conformidade, bem como oportunidades de melhoria na gestão dos recursos destinados a viagens e deslocamentos, conforme exposto no Relatório Monitoramento Controle Interno (0052967694).	0042.002786/2024-99

A5	Realizar o monitoramento contínuo das atividades, com ênfase na asseguração dos controles revisados e/ou implementados pela Unidade Gestora.	Esta Unidade Setorial de Controle Interno acompanhou as ações desta Superintendência na implementação do PCA. Vejamos: 1. Solicitação de indicação dos servidores que irão elaborar os Documentos de Formalização da Demanda (DFD) de suas respectivas áreas demandantes, para o desenvolvimento do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício financeiro de 2025 desta Superintendência e Órgãos Vinculados, por meio dos processos n.º 0042.004150/2024-81 e 0042.003566/2024-82. 2. Realização de workshop de apresentação das rotinas e procedimentos para a construção do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício financeiro de 2025 aos servidores indicados para realizar a elaboração do DFD, coordenadores e gerentes, conforme comprova a lista de presença (0049833697), encartado no processo n.º 0042.003566/2024-82. 3. Disponibilização do passo a passo para a utilização do sistema Portal de Compras do Governo Federal conforme comprova o ID 0049845688, constante no processo n.º 0042.003566/2024-82. 4. Elaboração do Memorando 72 (0049833788), processo nº 0042.003566/2024-82, informando o cronograma de atividades e prazos para elaboração do plano de contratações anual (pca) da sugesp referente ao exercício financeiro de 2025 e frisando a disponibilização por meio do Manual do Usuário do Sistema de PGC Versão 2.0 (0049845635) e Anexo Passo a passo utilização PGC (0049845688) para auxiliar na execução das atividades. Dessa forma, em decorrência dos esforços empreendidos, informamos que o Plano Anual de Contratações da SUGESP, para o exercício financeiro de 2025, foi publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).	0042.004150/2024-81 0042.003566/2024-82
		O processo administrativo nº 0042.004141/2024-91 foi criado para controle rigoroso dos Restos a Pagar conforme a Lei n.º 4.320/1964. Esta legislação define parâmetros para elaboração, controle de orçamentos e balanços, promovendo transparência e eficiência na execução das despesas públicas em todos os níveis governamentais, fortalecendo a responsabilidade fiscal e o uso efetivo dos recursos.	0042.004141/2024-91
		a Unidade Setorial de Controle Interno desta SUGESP elabora periodicamente relatórios quadrimestrais de controle interno com base nos aspectos abrangentes da Portaria nº 317 de 13 de dezembro de 2023 (0044404300) oriunda da CGE/RO que aprova o modelo de Relatório Anual de Controle Interno (RACI). Além dos aspectos abordados nesta portaria, são tratados outros assuntos complementares com vistas a identificar riscos e propor medidas para mitigação e redução deles. Tais relatórios são elaborados e disponibilizados mediante inserção das informações no Sistema de Elaboração de Relatórios de Controle Interno (SERCI) de acordo com o levantamento de informações e dados via processo específico para a demanda. Salienta-se a importância dos relatórios na promoção da transparência na prestação de contas à Controladoria Geral do Estado.	0042.003375/2024-11 0042.003389/2024-34 0042.003373/2024-21 0042.003376/2024-65 0042.003374/2024-76

Posto isso, resta evidente que esta SUGESP tem envidado esforços para implementar e fortalecer as rotinas de controles internos, visando a prevenção de despesas sem prévio empenho, insuficiência orçamentária, despesas sem cobertura contratual e o desequilíbrio das contas públicas.

16.2 Dos Acordos de Colaboração

O Termo de Ajuste de Gestão (TAG) é um acordo celebrado entre o órgão de controle (Tribunal de Contas ou similar) e a administração pública (órgão fiscalizado) com vistas a correção de impropriedades detectadas durante a fiscalização. O objetivo é a regularização voluntária de atos e/ou procedimentos considerados irregulares. Atualmente, a SUGESP é compromissária de dois TAGs, quais sejam:

TAG Gestão de Pessoas

Processo nº 0007.000348/2023-31 e 0007.312891/2021-17

Status: cumprido

O Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) foi firmado com base em dois processos anteriores que apontavam irregularidades no Governo do Estado de Rondônia:

1. **Excesso de servidores comissionados sem vínculo;**

2. **Cargos em desacordo com o art. 37, V, da Constituição Federal de 1988.**

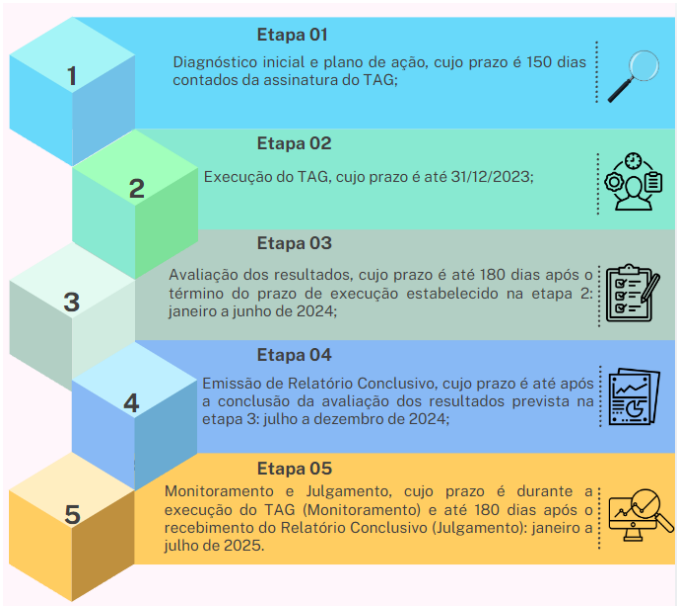
Diante dessas irregularidades, o TAG foi estabelecido como instrumento para ajustar e regularizar a gestão de pessoal, visando garantir a conformidade com os princípios constitucionais e a eficiência da administração pública.

Nesse contexto, o TAG se consubstancia em duas vertentes de atuação:

1- o saneamento de cargos em desconformidade com o art. 37, V, da Constituição federal, ou seja, cargos de direção superior que não foram destinados, efetivamente, à direção, à chefia e ao assessoramento; e

2 - o cumprimento de percentuais do universo de cargos em comissão a serem destinados a servidores efetivos e comissionados sem vínculo.

Posto isso, informamos que o Termo foi acordado com a previsão do cumprimento de etapas, quais sejam:



Cumpre-nos o dever de esclarecer que o monitoramento é realizado pela Controladoria-Geral do Estado (CGE), a qual, para essa finalidade, instruiu o processo nº 0007.000348/2023-31. Neste contexto, no tocante às atividades relacionadas ao desenvolvimento de ações destinadas ao efetivo cumprimento das determinações, a CGE expediu o Ofício nº 975 (0037164825), solicitando informações acerca de dois objetos de verificação, a saber: a possibilidade de terceirização de serviços e a alteração na nomenclatura do cargo.

Na sequência, esta Superintendência empreendeu esforços no sentido de atender a solicitação, encaminhando as respostas requeridas por meio do Ofício nº 3299 (0037276664), as quais foram devidamente avaliadas. Subsequentemente, a SUGESP seguiu envidando esforços para atender a novas demandas oriundas da CGE e de outros órgãos competentes.

À vista desse contexto, destaca-se que, por meio do Ofício nº 2116 (0050359016), a Controladoria-Geral do Estado (CGE) encaminhou o Relatório de Análise da Efetividade das Medidas Implementadas (0050359209) pelas unidades gestoras, com relação aos cargos em desconformidade com o disposto no art. 37, V, da Constituição Federal. Juntamente com o relatório, foi encaminhada a Planilha contendo a Situação de Cada Cargo de Atribuição Diversa (0050359294).

Ressalta-se que, no relatório referido, **a CGE considerou o objeto de monitoramento como "Cumprido", tendo em vista que as medidas de saneamento por "Terceirização" e "Reestruturação de organizacional/cargos" se revelaram suficientes para sanar as disfunções identificadas no estudo definitivo.**

TAG Infraestrutura e Obras

Processo: 0009.255160/2020-66 e 0069.430083/2021-14

Status: em cumprimento

Trata-se de compromisso firmado com objetivo de retomar e concluir a obra anexa ao prédio da Secretaria de Estado da Educação, integrante do Palácio Rio Madeira, situada na Rua Padre Chiquinho, que se encontra paralisada/inacabada.

Assim, foram definidas as seguintes obrigações para esta Superintendência:

> 5.1 A COMPROMISSÁRIA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP se compromete a auxiliar a empresa a ser contratada, no tocante ao fornecimento de informações e documentos, acesso ao local onde será realizada a construção, bem como adoção de providências, dentro das suas respectivas competências, com o propósito de serem adequadamente elaborados os produtos descritos nos itens 1 e 2 deste Termo de Ajustamento de Gestão, velando pela integridade dos equipamentos e estruturas que compõem o Palácio Rio Madeira;
>
> 5.2 Após a conclusão da etapa a que se refere o item 2 deste termo, compromete-se a SUGESP a viabilizar as condições de uso do prédio em questão, notadamente em relação à manutenção predial e aos serviços de limpeza, recepção e segurança.

Insta destacar que os produtos descritos nos itens 1 e 2 do TAG, que estão dispostos no item 5.1 versam sobre a "avaliação das condições atuais da edificação" e "do procedimento licitatório e contratação de empresa para retomada e conclusão da obra anexa ao prédio da SEDUC".

Desse modo, nos autos do processo 0069.002261/2024-55, esta Superintendência forneceu suporte à SEOSP na inspeção das áreas restritas do Edifício Rio Pacaás, providenciando a concessão das autorizações necessárias aos técnicos da SEOSP para a realização da inspeção. Após as diligências necessárias, a inspeção foi autorizada conforme o Ofício nº 9453/2024/SUGESP-COMAP, SEI! Id. 0051735246. Além disso, o Ofício nº 10342, SEI! Id. 0052261389, informou que a inspeção pode ser realizada de segunda a sexta-feira, ao longo de 40 (quarenta) dias corridos, conforme solicitado.

Em seguida, informamos que a DM-00050/24-GCPCN, encartada no processo eletrônico de contas nº 2135/2020, considerou como cumprida o item 1 do TAG e sobrestou o processo no Departamento da 2ª Câmara, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o acompanhamento das ações indicadas no item 2 do citado TAG ou até ulterior deliberação do Tribunal de Contas.

Posteriormente, foi proferida a Decisão Monocrática nº 0261/2024-GCPNCN, a qual decidiu:

> I – Determinar ao Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, Elias Rezende de Oliveira, CPF n. ***.642.922-**, consoante art. 21 da Resolução n. 228/2016/TCERO, para que, no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresente plano de ação, contendo cronograma detalhado de todas as atividades que envolvem a obrigação disposta no item 2 do Termo de Ajustamento de Gestão (ID 1226786), identificando os agentes responsáveis por cada fase, desde a fase interna do procedimento licitatório, sua deflagração e, posterior contratação, visando a retomada da obra anexa ao prédio da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), sob pena de aplicação de multa, nos termos do art. 55, inc. IV, da Lei Complementar Estadual n. 154/96;
>
> II – Alertar os atuais Secretários da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP), da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), da Superintendência Estadual de Licitações (SUPEL), da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP), e o atual Procurador-Geral do Estado e o Controlador-Geral do Estado, do necessário cumprimento de suas obrigações constantes no Termo de Ajustamento de Gestão (ID 1226786), devendo envidar os esforços necessários para a sua consecução, sob pena de que, em caso de seu descumprimento, ser promovida a responsabilização dos gestores, com a aplicação de multa;

Desse modo, considerando que esta SUGESP somente poderá viabilizar as condições de uso do prédio da SEDUC após o cumprimento do item 2 do TAG, elaboramos o Ofício 18787 (0055549419), encartado no Processo n.º 0042.007314/2024-22, por meio do qual solicitamos informações sobre o procedimento licitatório e a contratação da empresa responsável pela retomada da obra anexa ao prédio da Secretaria de Estado da Educação.

Em atendimento, a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP) informou - por meio do Ofício 5857 (0056068662) - o Plano de Ação para o cumprimento, conforme dispõe o cronograma:

AÇÃO	PRAZO	MESES	OBS.:
Conclusão dos ajustes de Projetos e orçamento, visando contratação semi-integrada.	90 dias	Jan. a Março/2025	O valor da planilha orçamentaria, devera ser encaminhada a SEPOG para que a mesma providencie a alocação dos mesmo na SEOSP.
Alocação dos recursos na SEOSP via SEPOG.	30 dias	Abril/2025	Trâmite da alocação orçamentaria
Instrução processual para licitação.	30 dias	Maio/2025	Abertura de processo, Documento de Formalização de demanda, ETP,, Analise de risco, Termo de referencia, dentre outros.
Encaminhamento para SUPEL para processo licitatório de contratação semi-integrada.	180 dias	Jun. a Nov./2025	Tramites legais, prazos e recursos.
Efetivação do processo licitatório.	30 dias	Dez./2025	Adjudicação e homologação
Contratação da empresa vencedora.	30 dias	Jan./2026	Após contração Início da obra

Fonte: Ofício 5857 (0056068662)

Ademais, foi informado que, para a execução do Plano de Ação dentro dos prazos estimados, será necessária a alocação orçamentária de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG). Diante disso, foi encaminhado o Ofício 5835 à SEPOG (0056018690), processo n.º 0007.002037/2024-98.

Em resposta, a SEPOG encaminhou o Ofício 161 (0056353337), no qual informou que as providências necessárias ao atendimento do pleito estão sendo devidamente tomadas, conforme a compatibilização orçamentária e com a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025.

Diante do exposto, a SUGESP reafirma o compromisso em continuar fornecendo as informações necessárias e promovendo ações para garantir que, após a conclusão do item 2 do TAG (processo licitatório e conclusão da obra), as condições de uso do espaço sejam viabilizadas, conforme o compromisso previamente estabelecido.

ANEXO ÚNICO

CONTROLE DE DECISÕES EXTERNAS - SUGESP															
ORDEM	ÓRGÃO DE ORIGEM	DOCUMENTO/ PROCESSO	ASSUNTO	DATA DE RECEBIMENTO	RECOMENDAÇÃO E/OU DETERMINAÇÃO	PRAZO (EM DIAS)	PROCESSO	STATUS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	EXERCÍCIO	FINAL DO PRAZO	CONTROLE DE PRAZO	RESPONDIDO (SIM OU NÃO)	DATA DO ATENDIMENTO	TEMPESTIVIDADE DO ATENDIMENTO	MATÉRIA RELACIONADA	INCLUIR RAC?
1	TCE-RO	DM 0244/2023-GCWCSC Processo: 2256/2023-TCE-RO.	Execução do Contrato n. 538/PGE/2022, tendo como objeto a Parceria Público-Privada na Modalidade de Concessão Administrativa para prestação de serviços de construção de edificação e posterior administração, operação, exploração e manutenção da nova sede da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia.	17/01/24	I - PROMOVA A AUDIÊNCIA dos Senhores (...) SEMÁYRA GOMES, CPF: ***.531.482-**, para que, querendo, OFEREÇAM razões de justificativas, por escrito, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da sua respectiva citação, nos moldes do artigo 30, § 1º, inciso II, c/c o artigo 97 do Regimento Interno do TCE/RO, em face das supostas impropriedades apontadas pela SGCE, via item 4.1 do Relatório Técnico (ID 1503507), roborados pelo Parquet de Contas, em sua Cota n. 23/2023-GPMILN (ID 1511209), ocasião em que as defesas poderão ser instruídas com documentos e nelas ser alegado tudo o que entenderem de direito para sanar as impropriedades a si imputadas, nos termos da legislação processual vigente;	15	0042.001008/2024-82 0020.012739/2024-10 (DM 0182/2024-GCPCN)	Em cumprimento	1. Na instrução inicial do processo (ID 1503507) foram apontadas as seguintes impropriedades, com responsabilização subsidiária da superintendente Semayra, vejamos: 4.1.1. Produzir o decreto n. 26.944, de 3 de março de 2022, que desafetou a área para construção da sede da PGE, inviabilizando o contrato n. 0538/PGE/2022, sem sua devida motivação e consideração das consequências do ato, sendo possivelmente nulo, o que viola o art. 10 da Lei Estadual nº 3.830/16, e os arts. 20 e 21 do decreto.Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (LINDB), conforme análise realizada nos tópicos 3.3 e 3.4 deste relatório; 4.1.2. Produzir o decreto n. 26.944, de 3 de março de 2022, que desafetou a área para construção da sede da PGE, inviabilizando o contrato n. 0538/PGE/2022, sem oportunizar a CONTRATADA direito de manifestação, sendo possivelmente nulo, o que viola o art. 14 da Lei Estadual nº 3830 de 27/06/2016, conforme análise realizada nos tópicos 3.3 e 3.4 deste relatório; 2. Foi emitido o relatório técnico 1589083 (PCE), o qual analisou a manifestação - referente a DM 00244/23 - da Superintendente Semayra e concluiu pela permanência da responsabilidade subsidiária. No entanto, expôs que houve o saneamento da irregularidade apontada no item 4.1.2, pela comprovação de que foi oportunizado a CONTRATADA direito de manifestação sobre os atos e possível nulidade contratual. 3. Na Decisão Monocrática 0143/2024, não houve determinação à Sra. Semayra.	2023	01/02/2024	Em dias	Sim	01/02/24	Dentro do prazo	Contratos - Denúncia/Representação	não
2	TRE-RO	Acórdão AC2-TC 00414/23 Processo 2028/2023	Prestação de Contas relativa ao exercício de 2022	18/12/23	II – Determinar à Senhora Semayra Gomes do Nascimento, Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, ou a quem vier a substituí-la que, adote medidas objetivando: **2.1** realizar previsão bimestral, com base na programação financeira e no cronograma de desembolso do Poder Executivo, e, ao final do bimestre, caso perceba haver desequilíbrio causado por repasses aquém do valor programado, adote as medidas previstas no artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com limitação de empenho e movimentação financeira monitorando o curso do exercício a execução financeira; **2.2** atender às recomendações proferidas pela Controladoria Geral do Estado, por meio do Relatório de Auditoria (ID 1422783, págs. 1128/1155) e cumprir os planos de ação estabelecidos pelos gestores das unidades auditadas e acolhidos pelo controle interno (pág. 63 do ID 1413977), visando aprimorar o sistema de controle e os procedimentos de accountability da gestão. **III** – Alertar à Senhora Rosilea de Oliveira Lima, CPF n. ***.514.322-**, Controladora Interna da Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, ou a quem vier a substituí-la que, ao apresentar recomendações, alertas ou determinações à administração, faça referência explícita às situações encontradas referentes às impropriedades, inconformidades ou irregularidades devidamente evidenciadas no relatório.	0	0020.020586/2023-95; 0042.006432/2023-32.	Em cumprimento	Em razão do arquivamento do Processo 0020.020586/2023-95, no qual a solicitado que sejam encaminhadas as informações a Procuradoria (PGE-SEPOG) em resposta ao conhecimento do Acordão, bem como a comunicação realizada pela douta Procuradoria, em 20/12/2023 a Assessoria Técnica desta SUGESP encaminhou por meio do Memorando nº 65/2023/SUGESP-ASTEC (0044595445) o conteúdo do Acórdão - AC2-TC 00414/23 (0044606571) para conhecimento e as medidas necessárias quanto a elaboração de um plano de ação para atendimento das determinações definidas pelo TCE/RO, então a setorial de controle interno (USCI) desta SUGESP manifestou-se por meio do Memorando nº 207/2023/SUGESP-CI (0044644571) comunicando que a USCI é subordinada tecnicamente a CGE e por esse motivo recorreria a orientações desse órgão em como proceder diante do caso em comento. Ato contínuo, a SUGESP-ASTEC reiterou o pedido de elaboração de plano de ação em face às determinações, assim como solicitou informações atualizadas e teceu novas recomendações/sugestões. Em seguida, no processo 0042.006432/2023-32, foi incluído o Plano de Trabalho 0047290346, no intuito de Aperfeiçoar os pontos de controle especificados no Acórdão nº 414/2023 e estabelecendo um cronograma de execução das atividades, incluindo as descrições das ações a serem executadas, com os prazos estabelecidos, bem como os agentes responsáveis pelas atividades. O último ato, apresentado no Despacho 0048135288, a Assessoria Técnica solicita que o plano seja atualizado em todos os aspectos e comunicado à gestão para alinhamento dos procedimentos e bom seguimento das ações. Por conseguinte, o CI elaborou o Relatório Plano de Trabalho (0053837555), no qual informou que o plano de ação está parcialmente cumprido. Assim,	2023	-	Em dias	-	-	Dentro do prazo	Gestão e Governança	Sim
3	MPT	Processo nº 0000719-79.2023.5.14.0092	Ação Civil Pública - irregularidades trabalhistas supostamente praticadas pela Secretaria de Assistência Social, no "Tudo Aqui" de Ji-Paraná.	12/09/23	Fornecer documentação e informações que possam subsidiar a defesa do Estado em juízo, em especial quanto ao andamento do procedimento licitatório aberto para a reforma da Unidade "Tudo Aqui" de Ji-paraná.	0	0020.015282/2023-14	Em cumprimento	Cumpre salientar primeiramente que com base nas informações expostas no Ofício 8323 (0041836760) foi elaborado intervenções pontuais com a finalidade de adotar medidas corretivas para adequar as instalações elétricas da Unidade "Tudo Aqui" em Ji-Paraná, as quais são visualizadas mediante Relatório Fotográfico (0039009956) e relatadas no relatório (0041783781). Por intermédio do processo nº 0042.004095/2023-49 foi realizada a solicitação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar na unidade de Ji-Paraná, incluindo o fornecimento e substituição de peças,	2023	19/09/2023	Em dias	Sim	18/09/23	Dentro do prazo	Contratos - Denúncia/Representação	Sim
4	TCE	Acórdão AC2-TC 00520/23 Processo 2645/2021	Fiscalização de Atos e Contratos - (Contrato n. 318/PGE/2016, firmado entre a empresa MINHAGÊNCIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA., e o Estado de Rondônia)	08/02/24	VII – DETERMINAR à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO, na pessoa da Senhora SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO, CPF n. ***.531.482-**, Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, e à Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, na pessoa da Senhora ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA, CPF n. ***.250.972-**, Secretária de Estado de Comunicação, ou quem vier a substituí-las na forma da lei, no espeque das respectivas atribuições, com fundamento no programa normativo inserido no inciso II do art. 62 do Regimento Interno, no que respeita à liquidação, pagamento e obrigações dos contratos de publicidade, que exija a apresentação de relatório de checagem da veiculação de mídias a cargo de empresa independente, registrando-se nos relatórios de fiscalização as ocorrências fundamentadas sobre a impossibilidade de obter o mencionado relatório por parte da Contratada; VIII – RECOMENDAR à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO, na pessoa da Senhora SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO, CPF n. ***.531.482-**, Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, e à Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, na pessoa da Senhora ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA, CPF n. ***.250.972-**, Secretária de Estado de Comunicação, ou quem vier a substituí-las na forma da lei, no espeque das respectivas atribuições: a) mapear o processo de liquidação, pagamento e obrigações dos contratos de publicidade, incluindo o relatório de checagem a cargo de empresa independente; b) regulamentar internamente o respectivo fluxo do processo de liquidação, pagamento e obrigações dos contratos de publicidade; e c) regulamentar o procedimento de realização e fiscalização das	0	0042.001989/2024-68	Parcialmente cumprido	Protocolizado no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na data de 18/03/2024 o Ofício 2764 (0046932201). Em seguida, o TCE emitiu a DM 00133/24-GCPCN, a qual considerou cumprida a determinação constante no item VII do Acórdão AC2-TC 00520/23 e, fixou prazo para a comprovação do cumprimento integral do item IX do referido acórdão. Em resposta, foi protocolado o Ofício 8462 (0051122224) por esta SUGESP. Após a análise das documentações enviadas, a Egrégia Corte de Contas realizou uma nova manifestação por meio da DM nº 0231/2024-GCPCN. Por conseguinte, a ASTEC elaborou o Ofício n.º 18868 (0055576669), com as informações e comprovações apresentadas referentes a publicização dos gastos com publicidade do Contrato n.º 318/2021-PGE dos exercícios financeiros de 2017 a 2022 e, dessa forma, pleiteou acolhimento das provas incluídas para indicar o cumprimento integral do item IX do Acórdão AC2-TC 00520/23 e do item II da Decisão Monocrática n.º 0231/2024-GCPCN. Dessa forma, estamos aguardando a manifestação do Tribunal de Contas do Estado de RO quanto ao encaminhamento do ofício referenciado.	2023	-	Em dias	Sim	18/03/24	Dentro do prazo	Contratos - Denúncia/Representação	Sim
5	TCE	DM nº 0021/2024/GCFCS/TCE-RO Processo 3268/2023	Supostas irregularidades na formulação e no processamento do Pregão Eletrônico nº 540/2023/SUPEL/RO (processo administrativo nº 0042.001191/2023-35), aberto para "contratação de empresa especializada para execução de serviços de iluminação ornamental e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina	03/04/24	II - Determinar a audiência da Senhora Estelle Solange Silveira Pinho Boaventura, (CPF nº ***.228.682-**), Assessora/GCOM-Sugesp e da Senhora Semáyra Gomes do Nascimento (CPF nº ***.531.482-**), Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, com fundamento no artigo 40, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 154, de 1996, consoante-lhe o prazo regimental de 15 (quinze) dias, a contar da citação, para que o Responsável apresente razões de justificativas, acompanhadas de documentação probatória de que, acerca da irregularidade apontada no item 7.2, alínea "b" conforme Relatório Técnico (ID=1544797), a saber: 7.2. De responsabilidade solidária da Senhora Estelle Solange Silveira Pinho Boaventura, CPF nº ***.228.682-**), Assessora/GCOM-Sugesp e da Senhora Semáyra Gomes, CPF nº ***.531.482-**, superintendente da Sugesp, por: b) Elaborar e aprovar, respectivamente, termo de referência contendo descrição de itens que, na prática, direciona ao fornecimento segundo as descrições contidas no catálogo da empresa AG Caldas, o que, em tese, compromete, restringe ou frustra o caráter competitivo, não possibilitando a entrega de itens similares e, portanto, ferindo a isonomia do procedimento e não garantindo que seja esta a contratação mais vantajosa para a administração, configurando inobservância ao disposto no art. 3º, caput, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme subitens 5.1 e 5.5 deste relatório.	15	0042.002668/2024-81	Em cumprimento	Foi expedido o Memorando 108 (0047742071), contendo esclarecimentos quanto ao procedimento realizado no Natal de Luz de 2022, abordado na Decisão Monocrática 0021/2024/GCFCS/TCE-RO-Decisão Inicial, Processo 3268/2023-TCERO. No entanto, ao analisar que o documento não seria suficiente para enfrentar todas as questões sustadas pela Corte de Contas, as senhoras Semayra Gomes e Estelle Solange elaboraram o Requerimento 0047865720, solicitando dilação de prazo. Em sequência, foi expedida a Decisão Monocrática nº 0035/2024-GCFCS/TCE-RO, na qual consta o deferimento do pedido de prorrogação de prazo formulado pelas senhoras Semáyra Gomes do Nascimento - Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos e Estelle Solange Silveira Pinho Boaventura - Assessora da SUGESP-GCOM. Assim, por derradeiro, foi protocolado no TCE a justificativa 0048251615, a qual contém as respostas aos questionamentos realizados na DM n.º 0021/2024/GCFCS/TCE-RO, conforme comprova o protocolo tce (0048376893). Por fim, aguardamos a manifestação do Tribunal de Contas do Estado de RO quanto à justificativa apresentada.	2024	17/04/24	Em dias	Sim	17/04/24	Dentro do prazo	Contratos - Denúncia/Representação	Sim
6	TCE	DM-00133/24-GCPCN PCE: 02645/21	Verificação de cumprimento do Acórdão 00520/23	10/07/24	I – Considerar cumprida a determinação exarada no item VII do Acórdão AC2-TC00520/23; II – Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação, para que a Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, na pessoa da Senhora Semáyra Gomes do Nascimento, CPF n. ***.531.482-**, Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, e a Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, na pessoa da Senhora Rosângela Aparecida da Silva, CPF n. ***.250.972-**, Secretária de Estado de Comunicação, ou quem vier a substituí-las na forma da lei, comprovem o cumprimento integral do item **IX do Acórdão AC2-TC 00520/23;**	15	0042.004239/2024-48	Em cumprimento	**1.** A Coordenadoria Técnica encaminhou o Memorando 73 (0050273031), solicitando informações atualizadas quanto a comprovação da disponibilização no portal da transparência do Estado da Rondônia dos dados referentes aos gastos com publicidade do Contrato nº 318/PGE/2016 nos moldes solicitados pela Egrégia Corte de Contas de Rondônia conforme item IX do Acórdão AC2-TC 00520/23. **2.** O Núcleo de Acompanhamento dos Processos de Publicidade informou que no que tange ao Contrato n.º 462/PGE-2021 (vigente), as informações já estão inseridas no Portal Transparência. No entanto, quanto ao contrato n. 318/PGE/2016, solicitou dilação de prazo à Coordenadoria Técnica, por meio do Memorando 10 (0050641582), visto que os processos eram físicos. 3. Respondido à CGE dia 23/07/2024, por meio do Ofício 8309 (0051021422). **4.** Respondido ao TCE dia 24/07/2024, por meio do Ofício 8462 (0051122224).	2024	24/07/24	Em dias	Sim	24/07/24	Dentro do prazo	Contratos - Denúncia/Representação	Não
7	TCE	Processo PCE: 01144/2020	TAGGestão de Pessoas	28/11/22	Firmam o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO - TAG, com fundamento no inciso XVII do art. 1º da Lei Complementar n. 154/1996 e no art. 5º e seguintes da Resolução n. 246/2017/TCE-RO, assumindo, por livre e espontânea vontade, o compromisso de fielmente honrar e cumprir as obrigações e de adotar as medidas aqui descritas, com a finalidade de sanear as impropriedades detectadas nos autos do Processo n. 01144/202/TCE-RO, com a implementação de medidas eficazes ao cumprimento do art. 37, V, da Constituição Federal de 1988.		0007.000348/2023-31; 0007.312891/2021-17	Cumprido	1. O Relatório 0050359209 da CGE, constou que as providências adotadas pela SUGESP referente a "Reestruturação organizacional/cargos" se revelaram como viáveis e hábeis para sanar as disfunções identificadas, considerando o objeto de monitoramento como "cumprido". 2. acompanhar processo no PCE.	2022		Em dias			Dentro do prazo	Gestão e Governança	Sim
8	TCE	cesso PCE:2135/202	TAG Infraestrutura e Obras	06/07/22	FIRMAM o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO, objeto do processo n. 2135/2020, com fundamento no artigo 1º, XVII, da Lei Complementar Estadual n. 154, de 1996, com a redação dada pela Lei Complementar n. 879, de 2012, e na Resolução n. 246/2017/TCE-RO, assumindo compromisso de fielmente honrar e cumprir as obrigações e providências abaixo descritas, com a finalidade de retomar e concluir a obra anexa ao prédio da Secretaria de Estado da Educação, integrante do Palácio Rio Madeira, situada na Rua Padre Chiquinho, que se encontra paralisada/inacabada.		0009.255160/2020-66; 0069.430083/2021-14	Em cumprimento	Por meio do processo 0069.002261/2024-55, pode ser observado o suporte desta Superintendência à SESDP na inspeção das áreas restritas do Edifício Rio Pacaás, o qual providenciou a concessão as autorizações necessárias aos técnicos da SESDP para a realização da inspeção. Assim, após as diligências necessárias, a inspeção foi autorizada conforme o Ofício nº 9453/2024/SUGESP-COMAP (0051735246). Além disso, o Ofício nº 10342 (0052261389) informou que a inspeção pode ser realizada de segunda a sexta-feira, ao longo de 40 (quarenta) dias corridos, conforme solicitado. Por fim, informamos que a DM-00050/24-GCPCN, encartada no processo eletrônico de contas nº 2135/2020, considerou como cumprida o item 1 do TAG e sobrestou o processo no Departamento da 2ª Câmara, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o acompanhamento das ações indicadas no item 2 do citado TAG ou até ulterior deliberação do Tribunal de Contas. Deste modo, ao término do prazo, os autos serão remetidos à Secretaria-Geral de Controle Externo para manifestação e, em seguida, ao Ministério Público de Contas. Destaca-se que o sobrestamento irá até 07 de outubro de 2024.	2022		Em dias			Dentro do prazo	Gestão e Governança	Sim
9	TCE	DM 0231/2024-GCPCN Processo PCE: 02645/2021	Verificação de cumprimento do Acórdão 00520/23	13/11/24	I – Considerar cumprida a determinação exarada no item X do Acórdão AC2-TC 00520/23; **II – Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, para que a Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, na pessoa da Senhora Semáyra Gomes do Nascimento, CPF n. ***.531.482-**, Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, e a Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, na pessoa da Senhora Rosângela Aparecida da Silva, CPF n. ***.250.972-**, Secretária de Estado de Comunicação, ou quem vier a substituí-las na forma da lei, comprovem o cumprimento integral do item IX do Acórdão AC2-TC 00520/23;**	30	0042.001989/2024-68 **0042.004239/2024-48**	Parcialmente Cumprido	Determinação IX, do Acórdão 00520/23: Alimentar o Portal de Transparência com as informações da execução do Contrato n. 318/PGE/2016, constando: 1. seu inteiro teor; **(cumprido)** 2. termos aditivos; **(cumprido)** 3. nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, atrelados aos respectivos valores pagos divulgados pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação; **[Parcialmente – foram constatados Valores totais pagos por mês, por cada tipo de serviço e veículo de divulgação, referentes aos meses outubro/2018 a setembro/2021 e Nomes dos fornecedores (serviços especializados e veículos de comunicação)]** 4. data e o número do processo de pagamento. **(não cumprido)** Assim, **em análise ao Ofício 8462 (0051122224) da SUGESP, conclui-se que:** não existem informações sobre os valores pagos a cada fornecedor dos serviços especializados e veículos de comunicação, bem como os dados sobre a data e o número do processo de pagamento, conforme exigido na determinação.	2024	12/12/24	Em dias	Sim	12/12/24	Dentro do prazo	Gestão e Governança	Não
10	TCE	DM 0261/2024-GCPCN Processo PCE: 02135/2020	Verificação de cumprimento da TAG (SEDUC)	10/12/24	II – **Alertar** os atuais Secretários da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP), da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), da Superintendência Estadual de Licitações (SUPEL), da **Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP)**, e o atual Procurador-Geral do Estado e o Controlador-Geral do Estado, do necessário cumprimento de suas obrigações constantes no Termo de Ajustamento de Gestão (ID 1226786), **devendo envidar os esforços necessários para a sua consecução, sob pena de que, em caso de seu descumprimento, ser promovida a responsabilização dos gestores, com a aplicação de multa;**	-	0007.002037/2024-98	Em cumprimento	considerando que esta SUGESP somente poderá viabilizar as condições de uso do prédio da SEDUC após o cumprimento do item 2.do TAG, elaboramos o Ofício 18787 (0055549419), encartado no Processo n.º 0042.007314/2024-22, por meio do qual solicitamos informações sobre o procedimento licitatório e a contratação da empresa responsável pela retomada da obra anexa ao prédio da Secretaria de Estado da Educação. Em resposta, por meio do Ofício nº 5857 (0056068662), a SESDP informou que foi apresentando um cronograma para o Plano de Ação, mas que, para sua execução, será necessária a alocação orçamentária de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) pela SEPOG, conforme o Ofício nº 5835/2024/SESDP-ASTEC (0056018690).	2024	-	Em dias	-	-	Dentro do prazo	Gestão e Governança	Não

17. DA RENÚNCIA DE RECEITA

Em resposta aos Memorandos n.º 207 (0051924866) e n.º 277 (0055987538), a Gerência de Contabilidade manifestou-se por meio dos Relatórios de Contabilidade IDs 0052581785 e 0056441517, os quais foram anexados ao processo n.º 0042.003374/2024-76, informando que esta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP não é uma Unidade de origem arrecadadora e, portanto, não apresenta qualquer renúncia de receita.

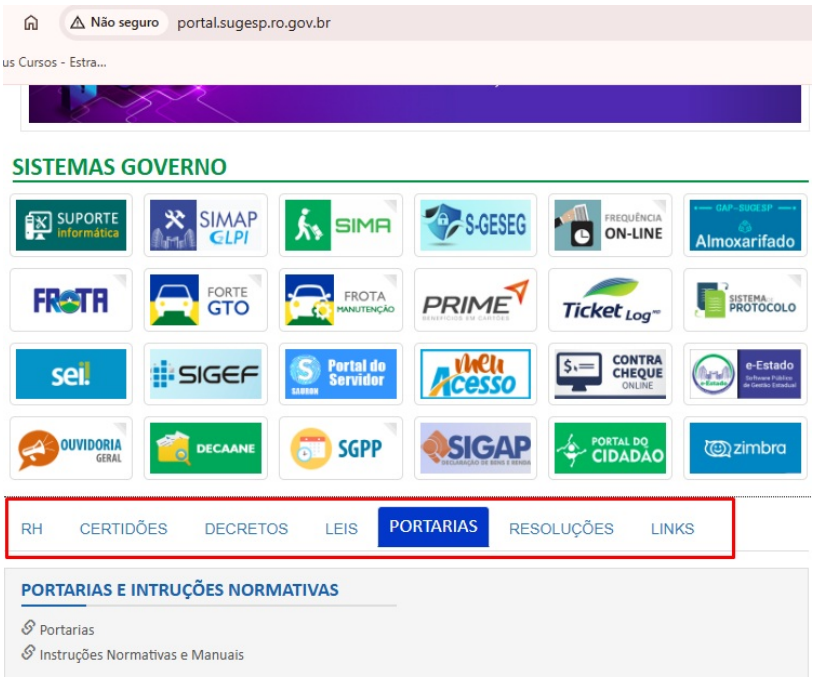
18. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA

18.1 Da Transparência Ativa

Consoante o Decreto n.º 17.145/2012, que regulamenta o acesso à informação previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, este Controle Interno informa que a SUGESP dispõe do portal http://portal.sugesp.ro.gov.br/, onde são disponibilizadas as

seguintes informações. Vejamos:

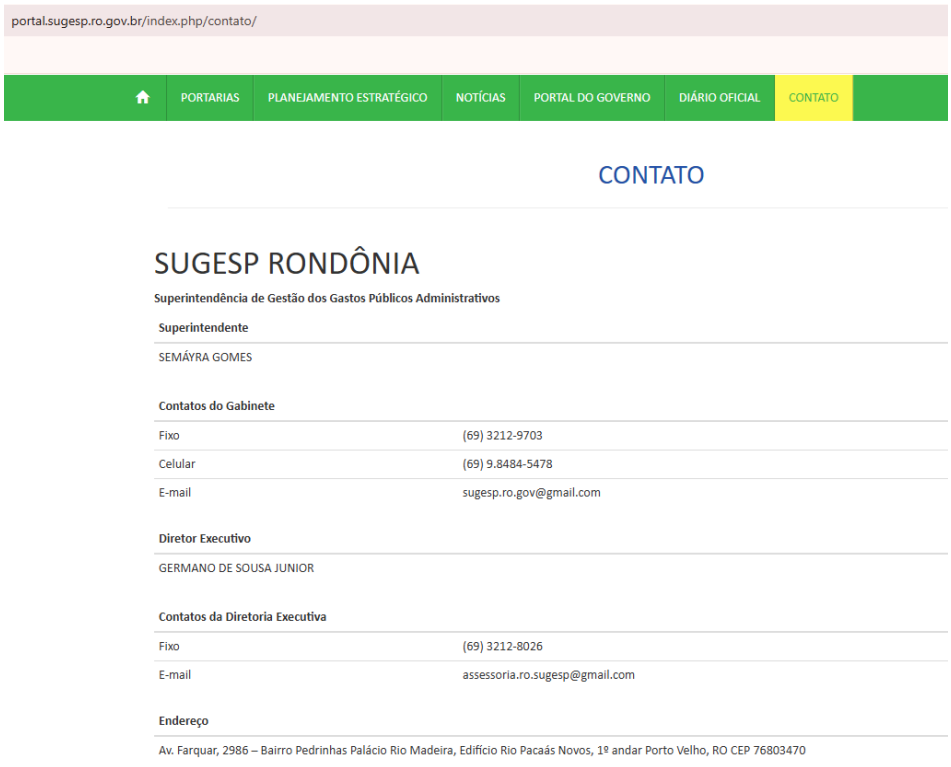
a) as normativas consoante as atividades desta SUGESP



Fonte: portal.sugesp.ro.gov.br

b) Dados de endereço físico e/ou eletrônico e telefone

Imagem 1



Fonte: portal.sugesp.ro.gov.br

Imagem 2



Fonte: portal.sugesp.ro.gov.br

c) Boletim de notícias



Fonte: portal.sugesp.ro.gov.br

Destaca-se que o portal http://portal.sugesp.ro.gov.br/ e as redes sociais da SUGESP, como Instagram (https://www.instagram.com/sugesp_ro?igsh=ZW430DvYmdqYTds) e Facebook (https://www.facebook.com/sugesp.rondonia?mibextid=LQQJ4d), também fornecem informações relevantes.

Ademais, a Carta de Serviços da SUGESP pode ser acessada por meio do Portal da Transparência do Governo, disponível nos links: https://www.transparencia.ro.gov.br e https://rondonia.ro.gov.br/sugespe.

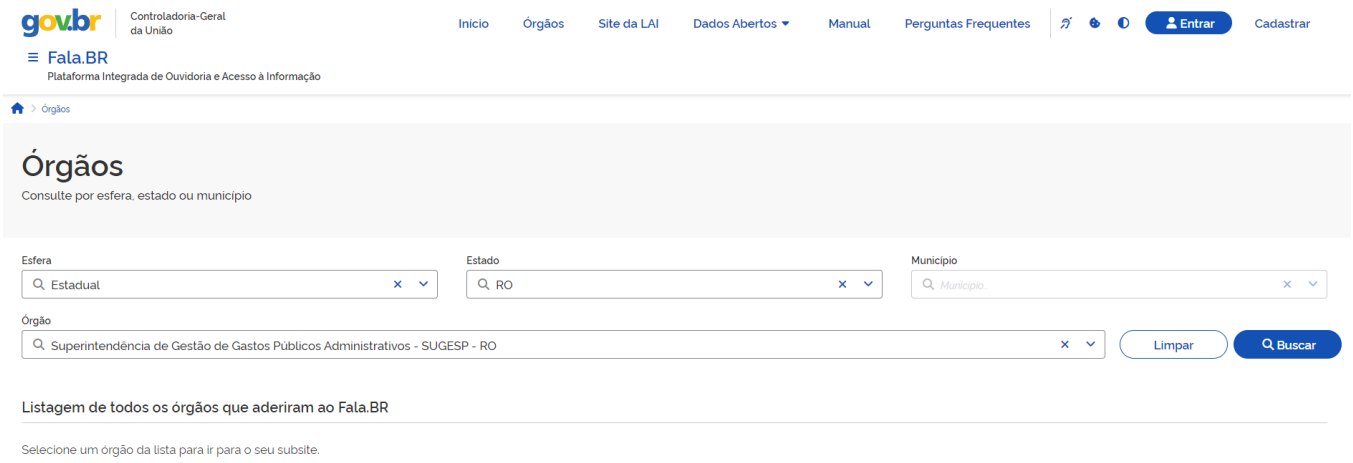
Em relação à Casa Militar, conforme o Ofício n.º 175/2024/CASAMILITAR-GAB, as informações pertinentes estão disponíveis no Portal do Governo do Estado de Rondônia, na página dedicada à Casa Militar, onde são mantidos dados atualizados sobre o histórico, missão, atribuições, infraestrutura, agenda e estrutura organizacional.

18.2 Da Transparência Passiva

Inicialmente, destacamos que as demandas de ouvidoria são aportadas pelos seguintes canais:

1 - Fala.BR:

Ao entrar no site https://falabr.cgu.gov.br/web/orgao, haverá um filtro de preenchimento conforme a esfera, Estado e órgão, vejamos:



Fonte: falabr.cgu.gov.br

Por conseguinte, aparece as seguintes opções de registros ao cidadão:



Fonte: falabr.cgu.gov.br

2 - E-SIC:

Ao entrar no site https://esic.cge.ro.gov.br/, aparecerá a opção de fazer a solicitação desejada:



Fonte: esic.cge.ro.gov.br

Posto isso, conforme as Legislações Estaduais: Leis n.º 3.166/2013 e Decreto n.º 7.724/2012 e Legislações Federais n.º 12.527/2011 e Decreto n.º 17.145/2012, relatamos que foram Designados como membros da Comissão de Gestão de Documentos do E-sic/SUGESP, os servidores constantes na **Portaria n.º 166** (0039323223), **Portaria n.º 189** (0039912218) e **Portaria nº 87** (300160118) Da Transparência Passiva - E-sic.

Por conseguinte, em atendimento à Portaria nº 317 de 13 de dezembro de 2023 (0044404300), este Controle Interno solicitou informações sobre as demandas relacionadas ao exercício de 2024 para compor o Relatório Anual de Controle Interno. Assim, solicitamos as informações referentes à transparência passiva por meio do processo n.º 0042.003375/2024-11.

Em atendimento, foram fornecidas informações relativas aos pedidos realizados via e-SIC e site Fala.Br, vejamos:

TRANSPARÊNCIA PASSIVA E-SIC PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

Solicitante		**Assunto**	**Data de abertura**	**Pedido**		
Manifestante	**Classificação**			**Status**	**Instância**	**Nota explicativa**

NÃO SE IDENTIFICOU (Anônimo)	Restrito	PROTOCOLO 20240206142823968 Solicita Acesso ao Processo nº 0036.019471/2023-89 para acompanhamento do certame.	06/02/2024	Respondido	Inicial	Data da Resposta 08/02/2024
NÃO SE IDENTIFICOU (Anônimo)	Público	PROTOCOLO 20240213211611883 Peço o Plano de Capacitação da SEGESPE do exercício de 2023 e o Plano de Capacitação da SEGESPE para o exercício de 2024. Caso tenha disponível, disponibilizar o relatório de execução do Plano de Capacitação do exercício de 2023.	13/02/2024	Respondido	Inicial	Data da Resposta 15/02/2024
NÃO SE IDENTIFICOU (Anônimo)	Público	PROTOCOLO 20240306113416446 Solicita acesso ao sei Para fins de acompanhamento de todo o processo emergencial em andamento.	06/03/2024	Respondido	Inicial	Data da Resposta 15/03/2024
RICARDO JR	Restrito	PROTOCOLO 20240320070259510 favor ver situação de nossos pagamentos, tem uma nota de dezembro a pagar, sendo que empenhamos duas notas juntos (pi 67722 -ref dez) não foi paga ainda!	20/03/2024	Respondido	Inicial	Data da Resposta 04/04/2024
ANGELA FRANCISCA ABREU VIANA	Restrito	PROTOCOLO 20240404140252662 Boa Tarde, me chamo Angela Abreu. Gostaria de saber informação sobre dois Processos de publicidades. Tenho buscado na Sugesp e na Agencia Nacional e não consigo retorno. P I n° 71976 / N. Fiscal 3565 e P I n° 72110 / N. Fiscal 3566... Elas São do periodo de Janeiro/24 e foi enviada na primeira quinzena de Fevereiro/24, como ja estamos em Abril/24, Gostaria de saber previsão de pagamento.	05/04/2024	RESPONDIDO	INICIAL	Data da Resposta 12/04/2024
NÃO SE IDENTIFICOU (Anônimo)	Público	PROTOCOLO 20240604165526970 Boa tarde gostaria de obter a seguinte informação: Se todos os contratos de licitação (Todas as modalidades) feitos entre o Departamento de Transito do Estado de Rondônia entre terceiros (Empresas Privadas) passam pela SUGESPE e se sim qual procedimento é realizado os pagamentos mensais? Aguardo	04/06/2024	Respondido	INICIAL	Data da Resposta 14/06/2024
ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	Público	ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.445.257/0003-87, com endereço Rua Curimatã, nº 500, Bairro Lagoa, na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.812-060, e-mail: iuri.faria@amazonfort.com.br, vem respeitosamente, à presença da Vossa Senhoria, requerer o acesso integral aos autos.	20/06/2024	Respondido	INICIAL	Data da Resposta 05/07/2024
NÃO SE IDENTIFICOU (Anônimo)	Público	Solicito as informações de agendamento em que foram feito ao dia de hoje 03 para se tira a identidade digital, haja vista que a forma pela qual é feito esse agendamento é muito complicado e nem sempre se consegue, justamente com as más informações que adquiri não tudo aqui de Ji-Paraná RO, Solicito o protocolo desse agendamento do dia de hoje porque quero sabe se a quantia de 63 ou 65 fixa diárias que pode ser agendada, que foi a informação que me passaram, realmente estão sendo preenchida e se essa é a quantia exata de agendamento que pode ser feita destinado ao tudo aqui de Ji-Paraná.	03/07/2024	Respondido	INICIAL	Data da Resposta 16/07/2024
MAURO GONÇALVES CAMARA	Público	PROTOCOLO 20240919100711034 Bom dia, Preciso da sua colaboração. Sou mestrando em administração pela Universidade Federal Fluminense e minha dissertação ampliará o debate quanto a prevenção e resposta a crises epidemiológicas na Amazônia Ocidental. Contribuiria muito para meu trabalho a participação de profissionais de saúde, logística, transportes e áreas afins na pesquisa constante no link: https://www.survio.com/survey/d/B4F8M7C9K1M8S3E9E Por favor, divulgue a pesquisa para profissionais dessas áreas nos níveis estadual e municipal.	19/09/2024	Respondido	INICIAL	Data da Resposta 23/09/2024

NÃO SE IDENTIFICOU (Anônimo)	Público	PROTOCOLO 20241114093950564 Gostaria de informações (forma de contratação, forma de remuneração da prestadora de serviço, contrato) sobre a forma de contratação e sobre o contrato das empresas responsáveis pela manutenção dos aparelhos de ar condicionado e dos elevadores.	14/11/2024	Respondido	INICIAL	Data da Resposta 29/11/2024
NÃO SE IDENTIFICOU (Anônimo)	Público	PROTOCOLO 20241114094102899 Gostaria de informações (forma de contratação, forma de remuneração da prestadora de serviço, contrato) sobre a forma de contratação e sobre o contrato das empresas responsáveis pela manutenção dos aparelhos de ar condicionado e dos elevadores do Centro Político Administrativo - CPA.	14/11/2024	Respondido	1ª instância	Data da Resposta 09/12/2024
NÃO SE IDENTIFICOU (Anônimo)	Público	PROTOCOLO 20241125131014773 Qual o valor gasto com impermeabilização das lajes dos prédios do CPA nos últimos 4 anos? Qual (is) empresas foram contratadas para a prestação do serviço?	25/11/204	Respondido	INICIAL	Data da Resposta 19/12/2024
JOÃO MANOEL DA SILVA NETO	Outro	PROTOCOLO 20241204102012615 Prezados Senhores, Venho por intermédio desta, instar os bons préstimos de Vossos egrégios servidores públicos do governo do Estado de Rondônia, informações adstritas ao montante financeiro dispendido pelo Governo do Estado com a contratação de fornecimento de energia elétrica, com a cliente Energisa. O objetivo do pleito é o levantamento de informações para subsidiar a elaboração de plano de economicidade por intermédio de ações e tecnologias que contemplem eficiência energética. Destarte, declaro que as informações serão utilizadas exclusivamente para os fins retro mencionados, e com base e atendimento aos dispostos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n° 13.709/2018. Certos de contar com Vossos bons préstimos de sempre, agradeço antecipadamente a atenção e apoio, bem como me coloco à disposição para dirimir quaisquer dúvidas sobre o pleito em escopo.	04/12/2024	Respondido	INICIAL	Data da Resposta 17/12/2024
MARIA INGRID SILVA SOARES LACERDA	Interesse pessoal	PROTOCOLO 20241205082419215 Solicito que me seja informado o fundamento constitucional, ou ainda, as normas de abrangência local que respaldam a decisão administrativa de reservar vagas de estacionamento exclusivas aos ocupantes dos cargos de Procuradores do Estado de Rondônia do Palácio Rio Madeira.	05/12/2024	Respondido	INICIAL	Data da Resposta 13/12/2024
NÃO SE IDENTIFICOU (Anônimo)	Público	PROTOCOLO 20241204105349306 Prezados, venho, por meio deste pedido requerer as seguintes informações: 1) Cronograma de limpeza das baias de trabalho, mesas, das repartições públicas do CPA; 2) Questionar os motivos pelos quais os sacos plásticos de lixo não são trocados diariamente, mas apenas tendo o lixo de seus interiores descartados em um saco maior; 3) Requerer o cronograma de dedetização dos prédios do CPA, precipuamente voltados à eliminação de baratas nos computadores; 4) Quais as medidas adotadas para coibir a proliferação de parasitas nas repartições de trabalho do CPA, além das desnecessárias abordagens dos servidores da SUGESPE empregadas para a impedir a alimentação dos servidores em local de trabalho, uma vez que as baratas se proliferam no saco de lixo não descartado e não nas lancheiras dos servidores; 5) Questionar a respeito da existência ou não de economia de sacos plásticos, quando os mesmos não são trocados; 6) Quais medidas estão sendo adotadas para corrigir as janelas danificadas, uma vez que as mesmas deixam a água das chuvas entrar, nesta época do ano; 7) Plano de trabalho de fiscalização e controle de limpeza do prédio do CPA; Apresento, em anexo, fotos de baratas e de lixos não trocados e mesas com ausência de limpeza no CPA.	04/12/2024	Respondido	INICIAL	Data da Resposta 27/12/2024

As informações apresentadas foram fornecidas por meio dos Memorandos 32 (0048995501), 60 (0052689233), 91 (0056057431).

TRANSPARÊNCIA PASSIVA OUVIDORIA/FALA.BR PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

Manifestante (a)	Recebimento (b)	Data do cadastro (c)	Assunto (d)	Categoria (e)	Situação (f)
Identificado	Fala.BR	03/01/2024	"Prezados, solicito esclarecimento em relação aos atendimentos prestados pelo posto de atendimento Tudo Aqui na cidade de Porto Velho, ambas unidades não atendem os telefones e quando atendem não prestam devidas informações a respeito de horário e formas de atendimento, pois, informações coletas por servidores informam que solicitação da nova identidade é feita somente pela internet tendo em vista que nos horários informados para agendamento não existe a possibilidade de realizar o mesmo no horário informado e nem em horários distintos, peço esclarecimento quanto ao serviços."	Reclamação	Concluído
Identificado	Fala.BR	04/01/2024	"Estou tentando fazer o agendamento para emissão da carteira de identidade, mas não consigo por ter um registro de atendimento de 05/12/2023 (protocolo ACABUR-XIHP72N). Ocorre que eu não faltei ao atendimento. Estive no Tudo Aqui - Centro no dia e horário agendados. No entanto, o atendente identificou que eu eu precisaria apresentar um documento diferente. Providencei a documentação correta, mas agora não consigo fazer o agendamento por estar bloqueado, conforme me informou um atendente do Tudo Aqui Shopping. Tal bloqueio não se revela justo porque eu não faltei ao atendimento e não deixei de apresentar a documentação completa de forma dolosa. Além disso, não há avisos no site sobre o bloqueio, muito menos do prazo absurso de 60 dias. Acredito que o bloqueio deveria ser apenas para evitar que pessoas agendem e não compareçam e não para penalizar um cidadão que se confundiu ao levar os documentos para o atendimento. Diante disso, solicito que esse procedimento seja revisto para que eu e outros cidadãos não sigam sendo prejudicados."	Reclamação	Concluído
Identificado	Fala.BR	06/01/2024	"Tenho minha carteira de trabalho digital como faço para adquirir a física."	Solicitação	Concluído
Identificado	SEI!	15/01/2024	"O que aconteceu, está acontecendo ou pode vir a acontecer (descrição objetiva do fato): O sistema do governo de ro para emiti r o registro geral ou identidade civil não funciona, não libera para agendar o atendimento, na data 15/12/2023, 05/01/2024 e 09/01/2024, não consegui atendimento no tudo aqui porto velho shoping. Quem é ou pode ser o autor do fato (nome e, possível características físicas, se possui tatuagem e outros detalhes): Autor do fato, atendente Guiche 08, nome inicial Felipe, o mesmo na data de 05,/01/2024, ele me orientou e me falou que eu retornasse na terça feira 09/01/2024, que ele iria me atender para solicitar a minha identidade civil, expliquei a ele que este ano está completando 30 anos, 3 décadas que tenho ela, vencida já a quase a 3décadas, urgentemente eu precisava solicitar a via, mas ele ignorou a minha presença no local Porto Velho shoping tudo aqui 1 piso, no horário que ele marcou , 16 hs, se recusou a me atender, não cumprindo com o que ele me falou Na sexta feira. Quando ocorreu, se está ocorrendo ou pode vir a ocorrer o fato noticiado (data e, se possível, horário): Datas 15/12/2023, 05/01/2024 e 09/01/2024,cidade Porto Velho, av. Rio madeira com calama , interior do Porto velho shpoping 1 piso. Onde ocorreu, está ocorrendo ou ocorrerá o fato noticiado (cidade, endereço do fato, ponto de referência e outros detalhes): Como ocorreu o fato ou como o fato foi executado, com o máximo de detalhes e circunstâncias: Recusa no atendimento presencial pelo atendente Felipe Guiche 08, o sistema não libera ou aceita agendar o atendimento."	Reclamação	Concluído
Anônimo	Fala.BR	19/01/2024	"PELO AMOR DE DEUS DA UM JEITO NESSA DESGRAÇA DOS INFERNO DE TUDO AQUI, SHOPPING CIDADAO, EU ESTOU A UMA SEMANA TENTANDO AGENDAR UM SATANAS DE UM RG PARA MINHA FILHA E ESSE SITE DOS INFERNO NAO PRESTA, DA ERRO, NUNCA DA CERTO, ESSE FUNCIONARIOS MAL EDUCADOS DOS INFERNOS NAO SABEM TRABALHAR, SENTAM ENCIMA DA IRRESPONSABILIDADE PELA MAL SERVICO E NAO TE DAO ATENCAO NAO RESOLVE O PROBLEMA DO CIDADAO"	Comunicação	Concluído

Anônimo	Fala.BR	23/01/2024	"Sirvo-me do presente para dispor sobre a atuação da SUGESPE no decorrer dos ultimos anos, na visão dos servidores lotados no CPA a SUGESPE se tornou um cabide de emprego obcecada por limpeza e administração contudo sempre que possível foge de sua próprias regras. Exemplo: - Alimentação, por várias vezes foi flagrado a SUGESPE consumino alimento no local de trabalho, inclusive o próprio superintendente. - Elevador, é proibido levar equipamento e material nos horários de saida, contudo a sugespe acaba ocupando todos os elevatoderes com a tercerizada da limpeza e manutenção nesses horários. - Falta de respeito, a SUGESPE invade setores batendo foto do ambiente, sem se indetificar e dizer o motivo. - A 10 anos os elevadores não funcionam e até hoje não houve uma ação direta para resolver esse problema. - Estacionamento, os servidores sofrem com as constantes chuvas e calor absurdo, em 10 anos a sugespe não esboçou uma ação para cobrir o estacionamento. - Contrução do PPA a sugespe nunca provocou os servidores para direcionar os seus gastom que são em maioria em diárias. - Alimentação, a unica coisa que a sugespe faz é inibir o servidor e notificar a cerca de alimentação, alegando que tem refeitorio, contudo nem elevadores funcionais oferece para o servidor chegar lá. Por fim deveria liberar o uso de cafeteiras e lanches em locais prédefinidos e cobrar a limpeza dos mesmo."	Comunicação	Concluído
Anônimo	Fala.BR	25/01/2024	"Manifestação que aportou presencialmente na Ouvidoria-Geral do Estado, conforme relato em anexo."	Denúncia	Concluído
Anônimo	Fala.BR	01/02/2024	"Estou em processo de para conseguir meu registro de profissão, eu liguei para me informar a respeito se é por senhas ou por agendamento, a moça que me atendeu desculpa o que vou falar, mas é desinteressada em ajudar e não de sabe de nada, sugeriu para entrar no site, preciso fazer meu RG e no sistema consta que já tem um atendimento ou coisa parecida no meu cpf. sendo que não lembro disso, liguei novamente para a moça me da uma orientação se pode ser divergência no cpf, a mesma disse que poderia ir aos correios, Feito isso, nada certo. Ou seja, poderia ter evitado toda essa enrolação se ela soubesse o que está dizendo, eu consigo entender perfeitamente e as outras pessoas que não conseguem? Reforça os ensinamentos para a moça do telefone por gentileza ou troca né. Mal informada e mal educada, tossindo e falando com outra pessoa besteira ao mesmo tempo que estava em ligação comigo. Sem contar que é maior dificuldade pra atender. Só uma observação."	Denúncia	Concluído
Identificado	Fala.BR	20/02/2024	"Só Josemar Ferreira de Oliveira a qual foi solicitado minha nova carteira de identidade no dia 29/01/2024 a qual foi informado com 10 dias úteis estaria pronto e até a data de hoje 20/02/2024 não se encontra pronto to indignado com esse atraso tenho pressa dessa carteira de identidade Aguardo o reto rno de vocês responsável por esse processo"	Reclamação	Concluído
Anônimo	Fala.BR	28/02/2024	"Para começar, a empresa servkollor tem um contrato com o governo avaliado a cada ano, mas eu gostaria de saber como é essa avaliação? pois quando as pessoas chegam insatisfeitas para reclamar do atendimento que é horrível são orientados pela empresa a não disponibilizar o número da ouvidoria. Diariamente chegam diversas pessoas leigas no TUDO AQUI e pela falta de informação correta não conseguem fazer seus agendamentos e precisam voltar várias vezes. É necessário que seja feito alguma coisa, porque se não tem reclamação ou elogio, como é feito a avaliação? Podem colocar um tipo de avaliação em 1 hora e verão a quantidade de pessoas que vão reclamar do atendimento. Outra coisa, a empresa é discriminatória, não contrata pessoas do Orgulho do madeira. Ao conseguir a vaga tem que mentir, o endereço. Eu não posso colocar minhas provas pq envolve pessoas que trabalham lá, tenho medo de serem demitidos por minha causa. Se me for garantido que não serão citados, posso enviar sim. Outra coisa, eles não contratam pela capacidade das pessoas, somente por indicação, ou seja, não importa se te elogiam, se vc cumpre teu horário certinho, se surgir interesse deles demitir, eles demitem. Talvez seja por isso que o atendimento seja horroroso. Preciso de respostas, não por e-mail, mas diferença no atendimento."	Comunicação	Concluído
Anônimo	Fala.BR	28/02/2024	"A IDARON funciona no quinto andar do edifício Rio Cautário, cuja quantidade de servidores atuantes é enorme. Para atender a essa demanda o prédio conta com seis (06) elevadores, porém, há bastante tempo (mais de ano) apenas dois (raramente três e as vezes apenas um) elevadores funcionam. Isso faz com que a concorrência seja muito grande e gere tumultos diários, sobretudo nos horários de maior fluxo. É importante observar, ainda, que mesmo os elevadores que funcionam, eventualmente fazem barulhos anormais, balançam, alarmam com pouca carga, as portas arrastam para fechar ou mesmo não fecham, além de apresentarem problemas nos botões. Claramente ou não há contrato de manutenção, ou este foi mal elaborado ou ainda não está sendo cumprido como deveria. Pelos princípios da administração pública, seria prudente averiguar o que há e buscar a solução, pois além dos riscos de dano ao erário, existem pessoas com limitação de locomoção que literalmente precisam brigar diariamente por um lugar no elevador."	Comunicação	Concluído

Identificado	Fala.BR	29/02/2024	"Sirvo-me deste canal para requrer os bons préstimos desta SUGESP, no tocante a da atenção e celeridade na manutenção dos elevadores do prédio Rio Cautário, vez que a meses 50% estão sem funcionamento, causando transtorno ao ingresso do publico e dos servidores. Creio ser imperioso a busca pelo contrato de manutenção e fazer com que voltem a ativa com a maxima urgênca."	Reclamação	Concluído
Identificado	Fala.BR	20/03/2024	"O déficit de vagas de estacionamento do Palácio Rio Madeira - PRM (Centro Político Administrativo - CPA) é perceptível de modo empírico na experiência diária. Desde a sua inauguração houve aumento da demanda (inclusive demanda reprimida, servidores e visitantes que precisam estacionar, mas não encontram vagas), o que impacta negativamente a vida das pessoas, sobretudo servidores, visitantes e moradores das proximidades do CPA, em razão dos veículos que não encontram vagas nos estacionamentos do prédio e estacionam no entorno. Recentemente, a mídia local noticiou furtos a veículos estacionados nas proximidades (https://rondoniaovivo.com/noticia/policia/2024/03/20/videoladroes- sao-flagrados-furtados-objetos-em-veiculos-deservidores- do-cpa.html?fbclid=IwAR2OcvsjHg07hbMtXIahYwcNb2WfrxZ3xQqFPARws9yFCybm3jjOZkhlSYk), o que acresce as preocupações de servidores e visitantes. Também tem sido objeto de reclamações (corredores etc), as dificuldades de fluidez do trânsito, em razão de filas e circulação de veículos que aguardam na fila para entrada no CPA e aqueles que procuram vagas nas proximidades, respectivamente. Sugere-se: 1) providenciar junto aos órgãos competentes sinalizações, demarcando vagas de estacionamento de modo a utlizar o espaço disponível para estacionar de modo mais eficiente; 2) providenciar junto aos órgãos competentes projeto e construção de edifício garagem para ampliar as vagas de estacionamento do PRM/CPA, a exemplo do MPRO, TJRO e ALERO."	Sugestão	Concluído
Identificado	Fala.BR	20/03/2024	"Informo que no Edificio Rio Cautario, do PRM, existem 6 elevadores, que deveriam esta a disposição dos servidores, porém é costumeiro identificar a falta de manutenção que permita o funcionamento pleno de todos eles. sendo comum observar o funcionamento de 3 e outros 3 parados. Ocorre que na ultima semana apenas 2 elevadores estão funcionando e nenhuma informação a respeito da solução do problema em tela. Fato este que tem trazido transtorno aos servidores principalmente no horário de entrada entre 7h15 e 7h45, bem como no horario de saida 13h30 as 13h50. Portanto, solicito a esta respeitosa secretaria que possa adotar as medidas cabíveis junto a empresa de manutenção para que todos os 6 elevadores voltem a funcionar plenamente, evitando transtornos a administração pública, bem como a qualidade de vida dos servidores lotados neste edifício."	Solicitação	Concluído
Identificado	Fala.BR	21/03/2024	"Venho por meio desta informar que os elevadores não estão funcionando adequadamente há meses, o que tem prejudicado os funcionários, muitos dos quais têm dificuldades para subir escadas. Solicito fiscalização e manutenção devido à demanda de servidores, uma vez que apenas dois elevadores estão operacionais, o que afeta todos os funcionários que trabalham no prédio."	Reclamação	Concluído

Anônimo	Fala.BR	27/03/2024	"Para todos que trabalham no CPA e precisam usar o estacionamento IN-disponivel enfrenta uma série dificuldade com a falta de vagas para acomodar a quantidade de veículos (carros e motos) que precisam estacionar diariamente. Para consegui estacionar é necessário chegar antes das 07:30 da manhã, oque é inviável para quem tem filhos e precisa deixalos na escola antes de vir para o trabalho, pois ao chegar os estacionamentos já estão lotados, forçando os servidores e cidadãos que buscam serviços no Centro de Atendimento ao Cidadão (CPA) a estacionarem cada vez mais longe, o que os expõe ao risco de assaltos, furtos e roubos em seus veículos, que tem sido cada vez mais ocorrentes pois é obvio que o veiculo ficará naquele local por longas horas tornando uma presa muito fácil para os marginais. É importante falar sobre a área circundante ao CPA, que enfrenta diariamente um caos no trânsito, devido à falta de capacidade das vias para escoamento adequado e à ausência de uma logística/organização eficaz para acesso aos estacionamentos. A má sinalização em todo o entorno contribui para o sub-aproveitamento dos espaços de estacionamento e resulta em multas de trânsito por estacionamento em locais proibidos. E para tornar tudo o mencionado pior, recentemente, a decisão de fechar a rua Pio XII, que dá acesso a dois estacionamentos ao lado do CPA e também acaba sendo um anexo de estacionamento considerando que a maioria dos veículos ali estacionados são de servidores, e realizar uma feira de uma semana - considerando o tempo que usam para montar e desmontar as estruturas, apenas agrava ainda mais o já caótico trânsito na região. Embora o fomento à economia seja importante, realizar isso às custas do caos para os trabalhadores e residentes da área não parece estar em conformidade com o interesse público, especialmente considerando que o número de pessoas negativamente afetadas pela feira supera aqueles que se beneficiam dela. Alternativas viáveis seria transferir a feira para um local que não cause caos significativos como por exemplo as ruas em frente ao CPA, após a farquar, Implementar uma sinalização horizontal em todo o entorno do CPA, demarcando claramente as vagas de estacionamento, o que poderia ajudar a minimizar os problemas no trânsito diário. E contando que temos espaço, para uma solução mais efetiva, poderia ser avaliado a construção de um edifício-garagem, assim como como o Ministério Público, Tribunal de Justiça e Assembleia Legislativa, o Fórum visando atender de forma mais completa e nao parcial à demanda crescente por estacionamento no CPA, além de estarmos em uma região onde ou chove muito ou o sol é intenso e assim protegendo seus usuários das intempéries, isso é humano. Pois quantas vezes saímos do carro e viemos de baixo de chuva e temos que trabalhar molhados e com frio."	Comunicação	Concluído
Identificado	Fala.BR	04/04/2024	"Estamos enfrentando um problema técnico no sistema de agendamento, especificamente relacionado à consulta de emissão concluída CIN (Certidão de Informações do Nascimento) para o CPF (Cadastro de Pessoa Física) que você está tentando agendar. O código de status 400 (Bad Request) indica que houve um problema com a solicitação enviada para o servidor. Isso pode ser causado por vários motivos, problemas de autenticação ou problemas técnicos no servidor."	Reclamação	Concluído
Identificado	Fala.BR	11/04/2024	"O serviço da emissão da Carteira de Identidade Nacional não foi realizado,. Realizei o agendamento no meu nome, quem iria fazer era o meu filho. Sendo que no momento do atendimento, para poder meu o filho realizar, os colaboradores do atendimento cancelaram o meu agendamento, para poder o meu filho fazer. Outa pessoas conseguiu mas rápido acessar o sistema. E o colaboradores não conseguiram ."	Reclamação	Concluído
Anônimo	Fala.BR	17/04/2024	"Venho usar deste meio como última opção, para falar sobre a conduta do servidor João Miguel Aranha da Sugesp Tudo Aqui Shopping. O mesmo tem usado o seu cargo como argumento para manipular os colaboradores da empresa. De modo que, venha coagir, intimidar usando de algumas falas "você sabe quem sou", "sou amigo do governador", "conheço pessoas importantes ", entre outras. Em alguns momentos já utilizou do argumento de que possui fotos, vídeos, áudios SEM CONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO dos supostos envolvidos que foram gravados, para persuadir, impor, intimidar, criando assim, um ambiente claro de assédio moral. Sempre deixando bem claro, que não está no local de trabalho para desempenhar tarefa, de que está somente para observar. E quando trabalha, diz que é um bônus que está prestando em ajudar, sendo que o mesmo, só fica em sua sala, trancado, fazendo cursos e se aborrece quando precisamos de seu auxílio ou para qualquer informação. Faz leva e traz pra empresa "fofoca" gerando clima de insegurança no trabalho entre os colaboradores e todos acabam tendo que trabalha sobre essa pressão. Pois, o mesmo leva essas conversas para a empresa e o supervisor vem chamar atenção por calunias criadas por ele, o servidor Aranha. Tendo casos em que o colaborador tem que assinar advertências, ainda fazendo com que os colaboradores percam a credibilidade com a empresa, pois alega que os colaboradores nao contam toda a verdade, tudo isso com conhecimento da gerente do Tudo Aqui Shopping, que nada faz, pois a mesma, tem a conduta similar."	Comunicação	Concluído

Identificado	Fala.BR	19/04/2024	"Prezado ouvidor (a), bom dia ! Venho por meio deste solicitar limpeza do prédio da SEDAM no PRM, localizado no lado esquerdo do térreo na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM. Ressalto que diariamente é realizada a retirada dos lixos, contudo há mais de 30 dias não é feita a higienização do chão, das baias ou das mesas. Esta solicitação foi um pedido de mais 1 coordenadoria da SEDAM, pois a falta de limpeza foi percebida por todos, conforme fotos anexo. Aproveitamos para solicitar o acompanhamento contínuo da higienização dos espaços do PRM, considerando que há um cronograma e contrato vigente para tal serviço."	Solicitação	Em Tramitação
Identificado	Fala.BR	22/04/2024	"Tem vaga e não consigo agendar o CPF XXXXXXXXXXX"	Reclamação	Concluído
Identificado	Fala.BR	25/04/2024	"ola estou tentando fazer o agendamento para a identidade tem vagas quando preencho diz que nome da minha mãe na receita federal não esta compativel com que eu estou colocando... mais consultei tudo e esta igreja não sei o que fazer porque não consigo agendamento e preciso para tirar meus passaporte vou viajar no fim do ano." Observação: Esta manifestação foi encaminhada para a Ouvidoria da Sugesp no dia 10/05/2024.	Reclamação	Concluído
Identificado	Fala.BR	06/05/2024	"No dia de hoje 06/05/2024, o banheiro feminino estava sem papel toalha e informei a pessoa responsável pela limpeza para repor e ela informou que iria continuar sem, tendo em vista que a empresa terceirizada não forneceu o material, pois a mesma está em falta do produto. Sou servidora da Sesdec e faço essa reclamação pedindo fiscalização referente ao abastecimento de materiais básicos por parte da empresa terceirizada no prédio."	Reclamação	Concluído
Identificado	Fala.BR	07/05/2024	"Tenho tentado agendar pra tirar a identidade de meu neto e nunca consigo. A plataforma de agendamento não funciona, abre vaga, porém quando preencho os dados da erro e não completa o agendamento. Fui presencial e eles mandam pro site que não funciona."	Reclamação	Concluído
Identificado	Fala.BR	14/05/2024	"Por várias ocasiões a fiscal da Sugesp, Priscila, vem discriminando funcionários das terceirizadas, e até mesmo servidores, a fiscal se desfaz com gestos e caracteres faciais dos funcionários, com ignorância e faz denúncias falsas para prejudicar os funcionários"	Reclamação	Concluído
Identificado	Fala.BR	17/05/2024	"Quero agradecer a todos vcs que ajudaram no agendamento do RG do meu neto. Sei que foi através dessa plataforma que isso foi possível. Grata."	Elogio	Concluído
Anônimo	Fala.BR	03/06/2024	"###Você entende que: Foi assediado(a) ###Condutas: Comunicação agressiva e desrespeitosa, Exposição a situações constrangedoras ###Descrição do ocorrido: No dia 03/06/2024 por volta das 9h compareceu na OGE a cidadã (anônima) informando que vem sofrendo perseguição pela servidora chamada Priscila que trabalha como fiscal do contrato da empresa Arauna. Informa que a senhora Priscila ao entrar na DML chega de forma sorrateira sem bater a porta assustando quem trabalha naquele local e aborda as funcionárias da empresa Arauna puxando o crachá de forma grosseira, truculenta, como se fosse um animal, informa ainda que toda vez que ela vem a DML age sempre da mesma maneira. Informa que vem adoecendo psicologicamente e que essa atitude da senhora Priscila vem adoecendo mais pessoas . A cidadã pede providência para Ouvidoria Geral ajudar a evitar o sofrimento das pessoas que trabalham com dignamente na empresa Arauna. ###Relação de trabalho: Não sei informar ###Frequência do ocorrido: Continua ocorrendo ###Procurou auxílio anteriormente: Sim, chefia direta ###Encaminhar para a mesma instituição onde ocorreu o fato? Sim"	Denúncia	Concluído
Identificado	Fala.BR	13/06/2024	"Recebemos uma manifestação por meio da caixa de sugestões da SEPOG, devidamente registrada no sistema Fala.BR. Após uma análise preliminar, verificamos que a competência para analisar este caso pertence a esta superintendência. A denúncia refere-se à falta de limpeza adequada dos banheiros no 6º andar do edifício Rio Cautário, o que torna perigoso utilizar os vasos sanitários. Dessa forma, encaminhamos a presente manifestação para seu conhecimento e para que sejam tomadas as devidas providências. Nos colocamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas. Atenciosamente, Ouvidoria SEPOG-RO."	Comunicação	Concluído
Identificado	Fala.BR	01/07/2024	"Na presente data, a senhora Utenilda, servidora da Emater, compareceu a esta Ouvidoria Geral do Estado para relatar a falta de iluminação na escada localizada no lado esquerdo do prédio Rio Jamari, que dá acesso à Emater. Segundo a reclamante, o local está sem iluminação há mais de 60 dias."	Reclamação	Concluído

Identificado	Fala.BR	03/07/2024	"Reclamação de mal informação por parte do tudo aqui de Ji-Paraná RO. Venho por meio desse fazer uma reclamação da mal informação que recebi na última sexta feira dia 28 ao ir no tudo aqui de Ji-Paraná, onde fui busca meios para fazer a identidade digital, ao chega uma moça me passou as seguintes informações, que só é feio o agendamento via Internet e que somente eu poderia fazer, me passou os documentos necessários que deveria levar somente depois de agendado, por um QR code em um papel, me disse também que eu deveria fica muito atendo porque eu teria pouco minutos para fazer esse agendamento se não, somente no outro dia seguinte, que teria sei lá uns 5 minutos para conseguir, tudo bem fiquei tentando por 3 dias, sexta, segunda e ontem dia 2, mas nada dava certo, então liguei no telefone do tudo aqui, e uma pessoa disse que ainda não havia aberto para ser feito o agendamento, isso sendo mais de 15.30, sendo que era pra começar a tenta na imediata 15 horas, no entanto misteriosamente durante a ligação ela disse que tinha recebido a informação que havia aberto naqueles instantes, que poderia tenta novamente que aí sim daria, ok conseguir agenda para o dia de hoje 03 há uma amiga tira a id digital, no entanto recebi uma informação de que em Cacoal há uma pessoa que sabendo dessa burocracia cobra 15 reais pra agenda esse serviço, eu tentei descobrir mais ainda não peguei o telefone dessa pessoa, agora o porque dessas informações que só atrasa quem busca o serviço, quem é e o que se ganha passando essa informação errada, pois ontem mesmo as 23 hora testei e vi que ainda tinha vaga para ser agendada na data de hoje, estou tentando solicitar a quantia desses agendamentos protocolados por quero sabe se realmente está sendo efetuado todas essas 65 fixa de atendimento como fui orientado, aguardo um retorno a essa reclamação."	Reclamação	Concluído
Anônimo	Fala.BR	15/07/2024	"Os banheiros femininos do CPA sempre estão sujos e sem papel higiênico. É uma falta de respeito com os cidadãos e servidores públicos. Além disso recomendo uma palestra para ensinar como usar o banheiro. Pois muitas pessoas ainda não aprenderam."	Comunicação	Concluído
Anônimo	Fala.BR	08/08/2024	"Bom dia, o Terceiro andar do prédio Jamari está tendo problemas com a falta de limpeza. O funcionário somente retira o lixo, todavia, não varre o chão. Aguardo resposta."	Solicitação	Concluído
Identificado	Fala.BR	20/08/2024	"a tempos estou tentando agendar no Tudo Aqui para tirar a identidade de minha mãe 73 anos, e não consigo de forma nenhuma já tem mais ou menos uns 2 meses ...dia sim dia não entro pra ver se consigo agendar e não consigo,"	Reclamação	Concluído
Identificado	Fala.BR	21/08/2024	"Funcionários trabalhando sem horário de almoço, entra as 07:00h da manha e muitas da vezes saem mas de 19:00h da noite sem receber hora extra. Infligindo A Constituição da República, em seu artigo 7º, inciso XIII, inclui, entre os direitos dos trabalhadores, a “duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho”. colaboradores trabalham sem registro, sem realizar exames admissional, sem assinar carteira. Atividades realizadas carga e descarga de mercadorias dos caminhões, controle de entrega das mercadores, controle de rotas e etc. O gestor da empresa oferece marmitex para almoço, mas em troca os colaboradores não pode tirar hora de almoço, inflige o Art. 71 – Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas. No galpão trabalha mas de 6 colaborador interno onde não tem, alguém responsável em realizar a manutenção, no caso limpeza e retirada de lixos, banheiro com condições insalubre. muitas das vezes falta agua para beber. Endereção: Porto Velho RO na Avenida Calama 6728"	Reclamação	Concluído
Identificado	Fala.BR	22/08/2024	"Venho fazer uma reclamação quanto a situação predial no órgão público "Tudo Aqui" que está a cargo da Sugespe, nessa cidade de Ji-Paraná, situação essa mais especificamente relacionada a climatização. O órgão carece de um sistema de climatização eficiente, sendo que no primeiro piso, onde estão localizados todos os setores de atendimento do órgão está funcionando apenas um ar condicionado e os demais estão sem funcionamento, ocasionando assim um desconforto ao cidadão que lá comparece como também a todos os servidores públicos ali presentes. O clima em nossa região geralmente é quente, principalmente nessa época do ano, a situação dentro do órgão pode ser considerada crítica e também insalubre, pois se tornou conhecido que tanto cidadãos que procuram os serviços prestados pelo ´órgão quanto alguns servidores já tiveram algum tipo de desconforto físico prejudicando assim a sua saúde devido a essa situação dentro órgão. É um absurdo o cidadão que precisa, procura e enquanto está aguardando ou passando pelo seu atendimento ter que fazê-lo dentro de tais condições. O órgão concentra vários setores público onde há procura constante pelos cidadãos que ao fazê-lo se deparam com tal descaso da administração pública. Peço que seja realizada cuidadosa pesquisa sobre essa situação para que haja a solução da mesma."	Reclamação	Em andamento

Identificado	Fala.BR	23/08/2024	"No Tudo Aqui de Ji-Paraná/RO está a mais de 8 meses sem ar condicionado ou qualquer tipo de ventilação, ocasionando funcionários e requentes passando mal, funcionária grávida tendo a pressão alta por conta do calor extremo. Já foi solicitado pela gerência porém o governo não dá nenhuma resposta ou auxílio deixando o órgão no caos, requentes passando mal a ponto de desmaiar e funcionários tendo problemas de saúde. Apenas um ar condicionado funcionando parcialmente!!"	Reclamação	Em andamento
Identificado	Fala.BR	23/08/2024	"Venho reclamar sobre as condições de climatização na unidade "Tudo aqui de Ji-Paraná", um ambiente público onde os ar condicionados não funcionam chega a ser bizarro. Todos os dias tem funcionário passando mal com "HIPERTENSÃO EVENTUAL" requerente desmaiando/reclamando e não se faz nada a respeito. É um descaso com a população e os funcionários, um órgão que funciona das 07:30 até às 18 horas e está a quase 1 ano com todas as centrais de ares sem funcionar. Agora as coisas só pioraram nessa época do ano com as queimadas e a falta de chuva o estado de Rondônia fica mais quente que o normal, quem sofre é a população e os funcionários(que se encontram em situação desumana). Além disso, hoje uma funcionária grávida deslocou-se até o hospital com hipertensão, quadro gravíssimo para uma gestante. O órgão sugesp vem descumprindo a lei 13.589/18 que determina que "Todos os edifícios, públicos ou privados, serão obrigados a fazer a manutenção de seus sistemas de ar condicionado". Perante o exposto, venho pedir vistoria seguida de solução para a situação exposta."	Reclamação	Em andamento
Identificado	Fala.BR	28/08/2024	"Queria informar que a SUGESP como um órgão que cuida das necessidades do CPA, informo que há um aumento de vendedor ambulante dentro das dependências do prédio, ainda mais uma boliviana que está vendendo marmitas e outras comidas. Eu ser repreendido por comer meu pãozinho, mas deixar que o prédio vire uma feira de comida pode né? Quero que haja um análise dessa situação"	Reclamação	Concluído
Identificado	Fala.BR	28/08/2024	"Vim parabenizar a servidora Ivy Zanella que prontamente ao verificar minha situação frente ao problema de senha no TUDO AQUI, me atendeu com muito cuidado, sempre me dando um retorno, atenciosa, e comprometida com o problema que eu estava passando. Confesso que ao fazer a reclamação no gov achei que seria só mais uma reclamação e fiquei surpresa quando tive o retorno por emai e em seguida pelo whatssap concluindo somente com a resolução. Por ajuda a Sr. Ivy minha mãe uma senhorinha de 73 anos vai pegar sua carteira de identidade no qual havia perdido. Meus sinceros agradecimentos e gratidão."	Elogio	Concluído
Identificado	Telefone	05/09/2024	Na manhã do dia 05/09/2024, a cidadã Ana Paula de Pimenta Bueno entrou em contato com esta ouvidoria via telefone, pois estava tendo problemas para conseguir a emissão da nova CIN do seu sogro, o senhor Manoel Domingos Sanches, a mesma relatou que ele já havia se deslocado do sitio por 2 vezes para atendimento no IICC, mas todas as vezes a pessoa que o atendeu falava que tinha dado alguma coisa errada com os documentos dele, relatou também que em uma das vezes a atendente havia digitado errado o nome da mãe do senhor Manoel e estava dando divergência com os dados da Receita Federal, ela solicitou ajuda nesta ouvidoria, na esperança de conseguir ajuda com a situação, pois o sogro dela ja é idoso e como morava no sitio, não era fácil pra ele ficar se deslocando. Esta ouvidoria entrou em contato com o senhor Wailton do IICC de Porto Velho e o mesmo conseguiu fazer a correção e resolver a situação da documentação. No dia 23/09 Ana Paula fez contato novamente com essa ouvidoria via whatsapp, para agradecer e informar que o senhor Manoel já estava com a sua nova CIN em mãos.	Solicitação	Concluído
Anônimo	Fala.BR	16/09/2024	"BOA TARDE! QUERO FAZER UMA RECLAMAÇAO SOBRE A EMPRESA SUMMUS CONSULTORIA LTDA QUE PRESTA SERVIÇOS NA RECEPEÇAO DO CPA. O NOSSO SALARIO TEVE REAJUSTE E DEPOIS DE 9 MESES RESOLVERAM PAGAR, POREM NAO QUEREM NOS PAGAR O REAJUSTE DOS MESES PERDIDO. COMO FICA A SITUAÇAO? SE A GENTE ENTRAR COM RECURSO SEREMOS DEMITIDOS."	Comunicação	Concluído
Identificado	Fala.BR	16/09/2024	"Bom dia! Gostaria de fazer um reclamação referente ao TUDO AQUI ARIQUEMES. O local se encontra sem ar condicionados que prestem, além disso o do primeiro piso a recepção está sem os dois ar condicionados sem funcionar(sendo que um nunca funcionou), com o calor absurdo que se encontra nossa cidade e estado, os funcionários se encontram em condições insalubres de trabalho, além dos requerentes poderem também passar mal.A água é inconsumível, devido não ser água potável, e estar cheio de resíduos.As luzes não estão funcionando, sendo um ambiente escuro.Saliento que o tudo aqui Ariquemes se encontra sem gerência."	Reclamação	Concluído
Anônimo	Fala.BR	16/09/2024	"Boa tarde! Venho em nome de todas as recepcionistas da SUMMUS, fazer essa reclamação sobre a nossa empresa que estava a mais de 8 meses sem fazer o nosso reajuste de salario. pagaram agora no mês de setembro, porem não querem nos pagar o retroativo. por favor, ajudem a gente, pois não queremos perder nosso emprego!!!!!"	Comunicação	Concluído

Anônimo	Fala.BR	18/09/2024	"Prezados (as), Considerando que atualmente possuem em Ariquemes uma unidade Tudo Aqui, onde possuem 2 secretarias: Sesau regional e Secretaria Executiva Regional, que existem muitos contratados anteriormente e recentemente, pessoas em cargos de comissão CDS, que não passam amanhã toda cuidando de interesses próprios, recebendo visitas de vendedores ambulantes, bem como cuidando de interesses pessoais. Neste grupo existem pessoas a mais de 6 meses de atestado médico, outros em afastamento, outros estão não relação, contudo não visualizamos trabalhando lá, outros registram ponto, mas sai do trabalho para resolver questões pessoais. Tais informações poderão ser acessadas por meio de.processos Sei pasta sugesp, relatórios mensais. São praticamente 48 a 50 pessoas na sesau e 10 a 12 na Secretaria executiva, isso traz desconforto a população tendo em vista buscar atendimento e por vezes não atendem as necessidades da sociendade, contudo estão sendo pagos, onerando os cofres públicos. Estão a mercer, cada um faz o que quer, não recebem vistoria tão pouco visita in loco de seus gestores. Fica a indignação e revolta das pessoas quem precisa ser atendidas e por vezes precisam apelar para receber um atendimento eficaz. Dentro das possibilodades, realizem uma vistoria in loco, para averigurem as informações. Espero por ter contribuído para uma boa administração próspera e eficiente. TODO PODER EMANA DO POVO. Não é justo essa política suja que possuímos em nosso país. Precisamos dar um.basta. Respeitosamente, Cidadã indignada"	Comunicação	Concluído
Identificado	Fala.BR	20/09/2024	"Solicito informações sobre o direito garantido por lei sobre a gratuidade no ônibus para acompanhante de criança com TEA (laudo anexo); Relato que a criança tem 4 anos de idade e quando a mãe (acompanhante) foi ao TUDO AQUI da avenida sete de setembro, a atendente informou que o consórcio SIM (empresa de ônibus) só faz cartão de gratuidade para crianças a partir de 6 anos, entretanto, mesmo questionando como ficaria o direito de gratuidade da acompanhante e a atendente não soube responder; Ressalta-se que a criança faz acompanhamento no CERO - Centro de Reabilitação de Rondônia, ou seja, precisa do direito de transporte gratuito para a realização das terapias; Considerando que o TUDO AQUI é administrado pela SUGESP, aguardamos informações quanto ao direito líquido e certo da criança, desde já agradeço."	Solicitação	Concluído
Identificado	Fala.BR	11/10/2024	"Prezados Senhores, Venho por meio deste solicitar informações sobre o processo 0033.024170/2023-05, que está na SUGESP-RO setor GOV-CED. Esse pedido de informações deste processo 0033.024170/2023 -05, se deve ao fato que este processo é do ano de 2023, e que até o presente momento encontra-se ainda em tramitação, que seja verificado: No aguardo, desde já agradeço. Atenciosamente, Lorismar Lima Rosendo celular: 69 99923-7000 E-mail: lorismarrosendorosendo@yahoo.com.br"	Solicitação	Concluído
Identificado	Fala.BR	17/10/2024	"Requerimento de acessibilidade"	Solicitação	Concluído
Anônimo	Fala.BR	04/11/2024	"1º PISO.... RIO JAMARI GOSTARIA DE DEIXAR AQUI O MEU DESCONFORTO E MINHA INDIGNAÇÃO COM REFERÊNCA AO BANHEIRO DO PREDIO (1º ANDAR RIO JAMARI), PARA MIM QUE SOU MULHER FICA DIFICIL O USO DO BANHEIOR EM CONSTANTES FALTA DE ÁGUA, A LIMPEZA DEIXA A DESEJAR (horrivel), A FALTA DE PAPEL.... DESDE MODO NÃO TIVE OUTRA ALTERNATIVA, SOLICITO AJUDA."	Comunicação	Concluído
Anônimo	Fala.BR	12/11/2024	"Venho, por meio desta, registrar uma reclamação formal em razão da recorrente falta de água nos banheiros das instalações do Palácio Rio Madeira, especificamente nos banheiros do Edifício Rio Jamari – TÉRREO, situação que tem tornado esses locais insalubres e inviáveis para uso. A constante indisponibilidade de água para as necessidades básicas de higiene tem gerado um ambiente insalubre, comprometendo a segurança e a saúde dos servidores e usuários que necessitam efetuar necessidades básicas, resultando em ausência de condições mínimas para o uso dos banheiros, o que infringe o direito ao ambiente de trabalho saudável e seguro, conforme assegurado pela legislação trabalhista e pelas normas de saúde e segurança no trabalho. Solicito que sejam tomadas providências urgentes para solucionar a interrupção no fornecimento de água e que medidas preventivas sejam implementadas para evitar a recorrência desse problema, de forma a assegurar a dignidade, a saúde e o conforto de todos que dependem das instalações sanitárias do Edifício Rio Jamari – TÉRREO do palácio Rio Madeira"	Comunicação	Concluído

As informações foram prestadas por meio dos Memorandos 37 (0048964608), 47 (0052505667), 56 (0056108037).

18.3 Da Lei Geral de Proteção de Dados

A Portaria n.º 317, de 13 de dezembro de 2023, em seu item 18.3 estabelece que Deverão ser apresentadas informações acerca das medidas adotadas pela unidade gestora para a implementação das diretrizes previstas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e no Decreto Estadual n° 26.451/2021, em especial sobre:

- se foi designado, por meio de portaria, o encarregado de dados da unidade (art. 41 da Lei n.º 13.709/2018); e
- se foi elaborado programa de governança em privacidade (art. 50, § 2°, I, da Lei n.º 13.709/2018).

Em atendimento, apresentamos as informações inseridas no quadro abaixo:

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO	ID.
Designação, por meio de portaria, do encarregado de dados da unidade (art. 41 da Lei n.º 13.709/2018)	Cumprido	0037668446 - Portaria n.º 154, de 24 de abril de 2023. (0037668493) - Portaria n.º 155 de 24 de abril de 2023: estabelece servidores suplentes em caso de afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares da encarregada de dados.
Elaboração do Programa de Governança em Privacidade (art. 50, § 2°, I, da Lei n.º 13.709/2018)	Em elaboração	0056443282 - Portaria n.º 13, de 13 de janeiro de 2025, que estabelece comissão especial para atuar na elaboração do Programa de Governança em Privacidade no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos. 0042.000674/2025-84 - Elaboração do Programa de Governança em Privacidade no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Cabe destacar que a SUGESP incentivou a participação dos servidores no curso 'Masterclass Passo a Passo da LGPD no Setor Público', promovido pelo Grupo Negócios Públicos. Como comprovação, apresentamos os certificados: id 0056880089 (processo n.º 0042.005568/2024-14); id 0057435254, id 0057449904, 0057461723 (processo n.º 0042.001270/2025-16).

Ante o exposto, nota-se que a Superintendência está empenhada em implementar políticas internas de proteção de dados, revisando procedimentos de coleta e tratamento de informações.

19. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Considerando o Decreto n.º 16.901, de 09 de julho de 2012 e suas alterações, o qual dispõe estabelece os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993, n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e n° 4.320, de 17 de março de 1964, no âmbito da administração pública, inclusive Poderes e órgãos, fundos especiais, autarquias, fundações públicas e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo estado de Rondônia;

Considerando o contido no Ofício n.º 3935/2023/CGE-DTGA (0044443982) encartado ao processo nº 0007.001905/2023-31 que informa a automatização dos procedimentos de dados da ordem cronológica para disponibilização no portal da transparência do estado de Rondônia, vejamos:

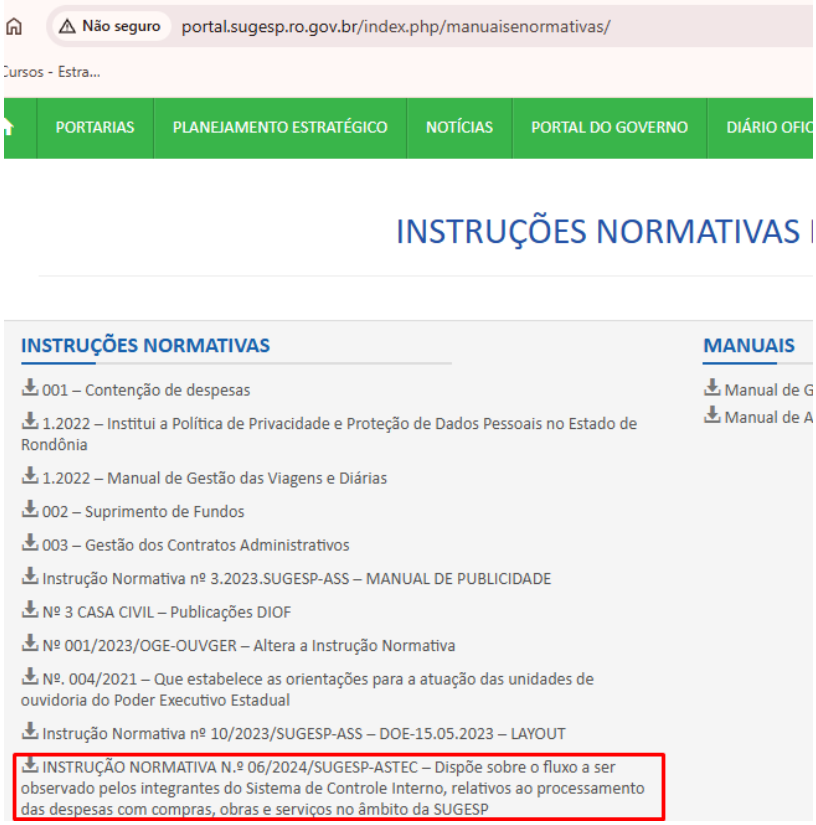
> Informamos que foi realizada pela Contabilidade Geral do Estado - COGES a extração dos dados referentes à Ordem Cronológica de Pagamentos (Pagamentos a Realizar/Retirada de Ordem Cronológica) diretamente do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF para encaminhamento contínuo a esta Controladoria Geral do Estado para disponibilização de tais informações no Portal da Transparência.
>
> Esta implementação visa **automatizar o lançamento das informações de forma padronizada**, atualizada, em formato aberto e série histórica no endereço <https://transparencia.ro.gov.br/ordemcronologica>; **a partir de 03 de janeiro de 2024, as unidades cujas receitas e despesas sejam gerenciadas no sistema SIGEF não precisarão mais inserir as informações referente a Ordem Cronológica de Pagamentos na área administrativa.** Ademais, considerando ajustes internos e aprimoramentos nos processos organizacionais realizados pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, vinculada à Diretoria de Transparência e Governo Aberto - DTGA, os perfis de ordem cronológica de pagamentos da área administrativa também serão desativados, a partir da referida data;

Considerando a orientação emitida pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio do Relatório de Fiscalização de Contas (REFISCON) em relação ao Relatório Anual de Controle Interno (RACI) de 2023 (0047190852), vejamos:

> Relatório de Fiscalização (0047190852)
>
> [...]
>
> é aconselhável a avaliação quanto à necessidade de elaboração de normativa para a observância a adequada da ordem cronológica de pagamentos a fim de conferir transparência e assegurar efetividade aos princípios da impessoalidade e da isonomia.
>
> [...]

Posto isso, visando atender as especificidades desta unidade, foi publicada a Instrução Normativa n.º 06/2024/SUGESP-ASTEC (0054621446), que dispõe sobre o fluxo a ser observado pelos integrantes do Sistema de Controle Interno, relativos ao processamento das despesas com compras, obras e serviços no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP).

Ressalta-se que a referida Instrução Normativa está publicada no Portal da SUGESP, conforme demonstra a imagem abaixo:



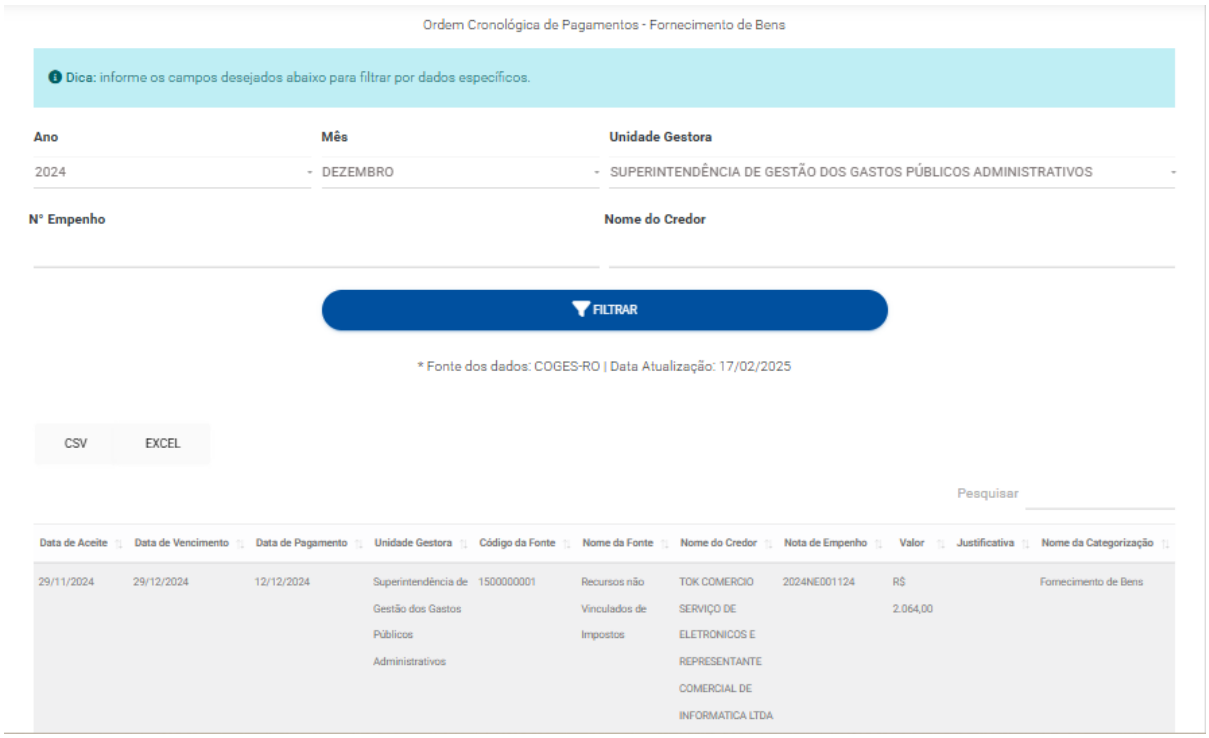
Fonte: portal.sugesp.ro.gov.br

Além disso, a Instrução Normativa foi divulgada, por meio do Memorando 4 (0056306262), encartado no processo n.º 0042.002185/2024-86, para conhecimento e implementação, especialmente pelos gestores e fiscais de contratos administrativos, coordenadorias, gerências e núcleos envolvidos, a fim de garantir a conformidade legal, a eficiência da execução financeira e a efetividade na prestação de serviços.

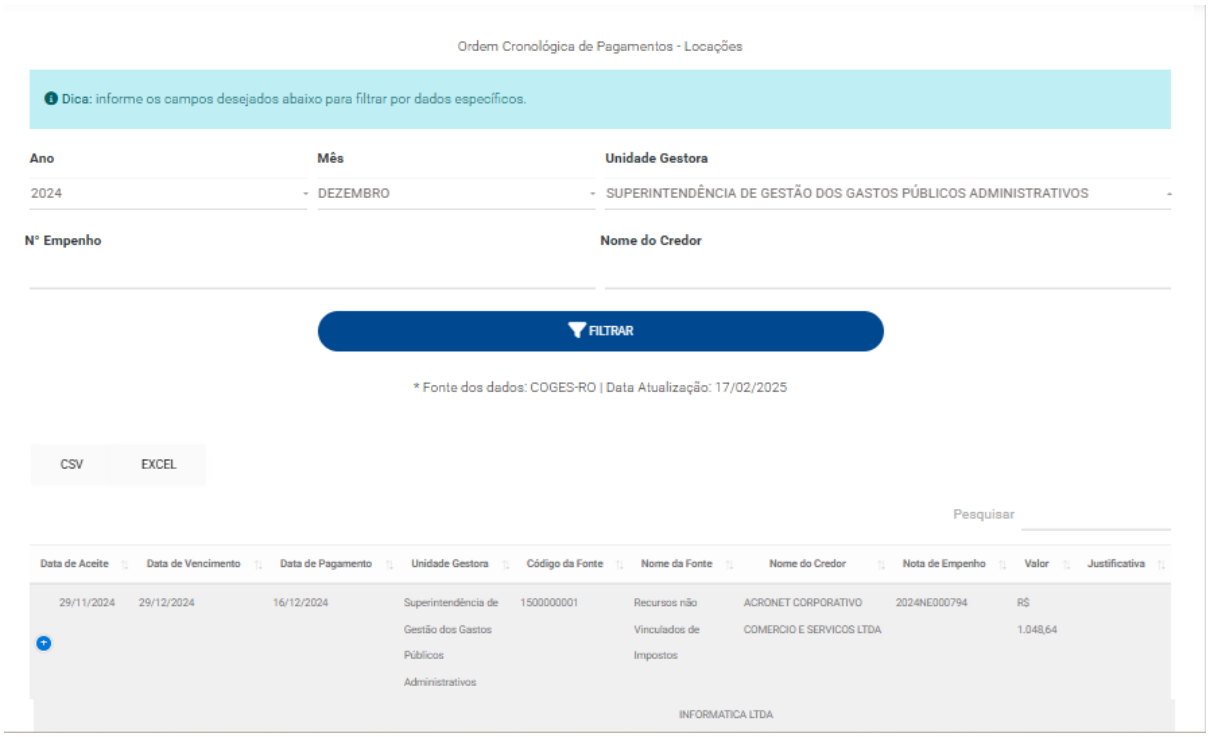
Nesse sentido, considerando a ampla divulgação da Instrução Normativa aos servidores, bem como a informação referida no Ofício n.º 3935/2023/CGE-DTGA, realizamos uma pesquisa no site do Portal da Transparência do Estado de Rondônia e **analisamos, por amostragem, a transparência quanto à cronologia de pagamentos referentes às categorias de prestação de serviços, fornecimento de bens e locações.**

Dessa forma, é possível verificar a publicação e a transparência da ordem cronológica de pagamentos desta SUGESP, conforme dados extraídos do portal, veja:

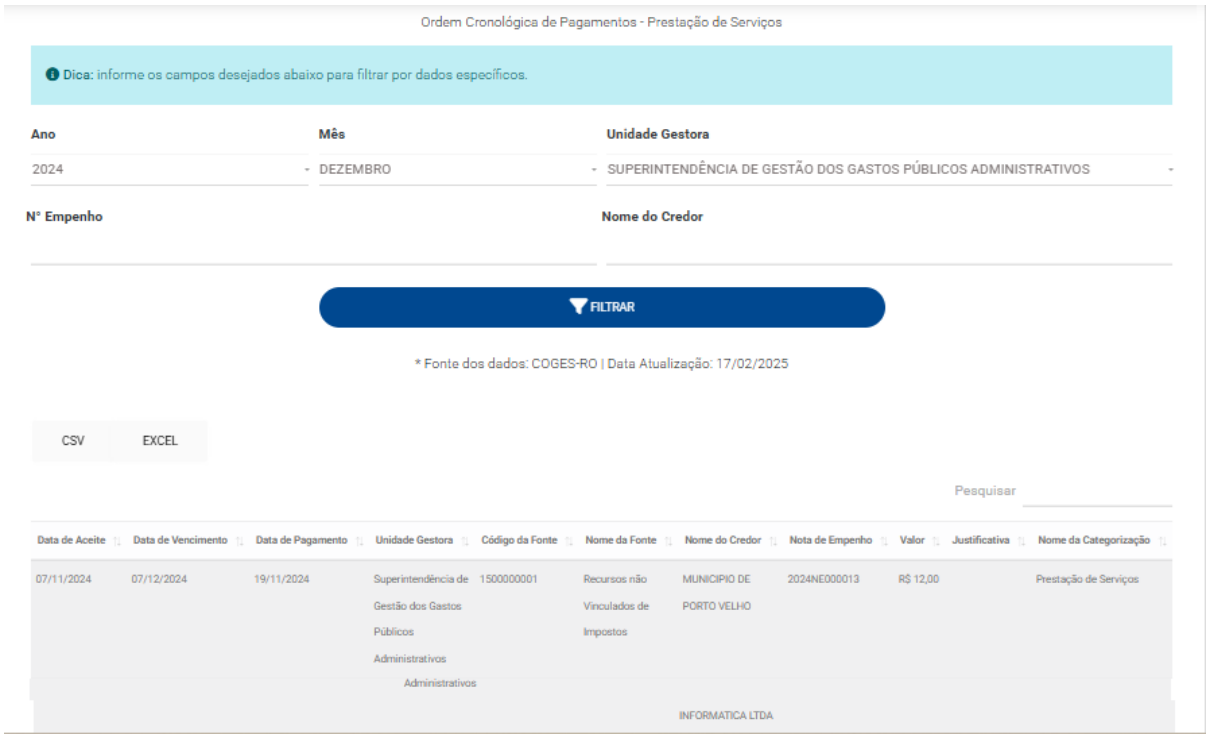
Fornecimento de Bens:



Locações:



Prestação de Serviços:



20. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E REMEDIAÇÃO DE FRAUDES E ATOS DE CORRUPÇÃO

20.1 Do Programa de Integridade

O Programa de Integridade (PROIN) foi instituído por meio do Decreto Estadual n.º 26.238, de 19 de julho de 2021, no âmbito do Poder Executivo Estadual, para combater a corrupção em todas as suas formas e contextos. Esse programa promove valores essenciais como integridade, ética, transparência pública e interesse público, bem como o controle social, que possibilita à sociedade acompanhar e fiscalizar as ações, contribuindo para a prevenção de práticas ilícitas e para a promoção do interesse público. O PROIN visa, assim, fomentar uma cultura organizacional baseada em princípios éticos sólidos, garantindo que todas as decisões sejam tomadas com transparência e responsabilidade. O programa também incentiva a participação ativa dos servidores e cidadãos no processo de controle, o que fortalece a democracia e aprimora a prestação de contas da administração pública.

Nessa toada, o PROIN detém os seguintes objetivos:

I - promover, ampliar e fortalecer a cultura de integridade;

II - adotar princípios éticos e normas de conduta e aferir o seu cumprimento por meio de ferramentas voltadas à capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função ou emprego;

III - estabelecer um conjunto de medidas claras, articuladas e eficazes, visando à prevenção de possíveis desvios e irregularidades na entrega à sociedade dos

resultados esperados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual;

IV - aprimorar a estrutura de governança pública, gestão de riscos de integridade e controles internos da Administração Pública Estadual;

V - fomentar a cultura de controle interno da Administração Pública Estadual, na busca contínua por conformidade de todas as suas práticas, com a implementação de mecanismos e procedimentos fundamentados na gestão dos riscos de integridade, os quais privilegiarão ações de prevenção antes de processos sancionadores;

VI - fomentar a inovação e a adoção de boas práticas na gestão pública;

VII - estimular o comportamento íntegro de todos os servidores públicos estaduais;

VIII - estabelecer mecanismos eficientes de comunicação, monitoramento e controle;

IX - assegurar que sejam atendidos tempestiva e satisfatoriamente, pelas diversas áreas do Órgão ou Entidade, todos os requerimentos e solicitações dos órgãos reguladores e de controle interno;

X - promover e facilitar a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do Órgão ou Entidade, de maneira a fortalecer o acesso e controle da sociedade, nos atos e ações públicas; e

XI - incentivar ações colaborativas com os demais Órgãos de Controle.

Atualmente, utiliza-se uma nova metodologia composta por 5 (cinco) etapas, conforme adotado pela Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, com a ampliação do escopo de suas ações, conforme se pode observar abaixo:



A SUGESP aderiu ao Programa de Integridade na data de 25 de agosto de 2022, por meio Termo de Adesão ao Programa de Integridade no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos do Estado de Rondônia, SEI! Id. 0031572799, de forma a assegurar, dentre outros objetivos, o desenvolvimento do Plano de Integridade de forma autônoma, independente e imparcial, que contemple minimamente os dispostos no Decreto n° 26.238, de 19 de julho de 2021 e as orientações do Manual e do Guia Prático para a implementação do Programa de Integridade no Estado de Rondônia, aprovados pela portaria 192 de 27 de outubro de 2021.

Assim, na primeira etapa de implementação do Plano, **Adesão e Designação**, foram designados os responsáveis pela coordenação e execução das ações previstas no programa, por meio das Portarias nº 186 de 11 de maio de 2023, SEI! Id. 0038171731, e nº 97 de 02 de abril de 2024, SEI! Id. 0047337791, de modo a assegurar que a alta administração esteja comprometida com a promoção de uma gestão ética e transparente.

Em seguida, na segunda etapa, **Levantamento do Cenário Atual**, foi realizado um workshop com os Gerentes e Coordenadores da Sugesp, SEI! Id. 0042.003814/2023-12, entre os meses de julho e agosto de 2023, a fim de elaborar estratégias para se obter um ambiente para a construção coletiva e participativa e implementação do Plano de Integridade. Nesse workshop, foi explicado o que é o programa de integridade e demonstrado exemplos práticos de riscos de integridade, conforme observado na leitura do Memorando 40 Convocação - Workshop / PROIN 2023-2024 SUGESP, SEI! Id. 0040158049, e Memorando 48, SEI! Id. 0041191461, bem como nos documentos anexados no processo n.º 0042.003814/2023-12.

Ato contínuo, entrou-se na terceira etapa, a **Gestão de Riscos de Integridade**, que buscou identificar e mitigar os riscos relacionados à corrupção, desvios éticos e outras práticas prejudiciais à Sugesp, SEI! Id. 0056498759, quais foram:

I - Erros intencionais na gestão documental;

II - Manipular e/ou desviar bens de almoxarifado e patrimônio;

III - Vazamento de informações preliminares, privilegiadas ou confidenciais;

IV - Omissão de informação relevante a execução de serviço, contratos firmados, programa, ações e etc.;

V - Superavaliação ou subavaliação proposital do Planejamento Anual Adequado das Ações que implicam em despesas com Diárias e Passagens;

VI - Realização de viagens sem a devida autorização ou em desacordo com o rito estabelecido em norma;

VII - Desvio de recurso de combustível;

VIII - Inobservância e/ou Negligência das rotinas administrativas;

IX - Ineficiência na Gestão por Competências, ou Gestão deficitária;

X - Cooptação/Favorecimento em cargos de Direção e Assessoramento, Nepotismo e Conflito de Interesses;

XI - Assédio Moral e/ou Sexual;

XII - Preterição de fornecedor na ordem cronológica de pagamento; e

XIII - Solicitação e/ou Recebimento de vantagem indevida durante o atendimento ao fornecedor, tal como propina e outros "favores".

Desse modo, a partir das identificações dos riscos, foi elaborado o Edital n.º 1/2024/SUGESP-ASTEC para participação e contribuição da sociedade, **quarta etapa do mapa de integridade**, o qual foi publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 160, de 27 de agosto de 2024, SEI! Id. 0051962816. Essas contribuições foram realizadas por meio de um formulário eletrônico, o qual permaneceu disponível ao público, junto ao Edital, por 30 (trinta) dias, a contar a partir de sua publicação. A fim de assegurar a transparência ativa e publicidade nos atos da instituição, a Sugesp divulgou em seu Instagram, no dia 3 de setembro de 2024, a publicação do referido edital, conforme registro de tela abaixo:



Fonte: Instagram da sugesp_ro

Após a publicação do formulário, foi constatado que houve 150 participações, pelas quais as respostas subsidiaram a elaboração da Nota Técnica de Identificação de Riscos de Integridade da Sugesp, elaborada pela equipe da Assessoria Técnica da Sugesp, SEI! Id. 0056498759, conforme demonstrado a seguir:



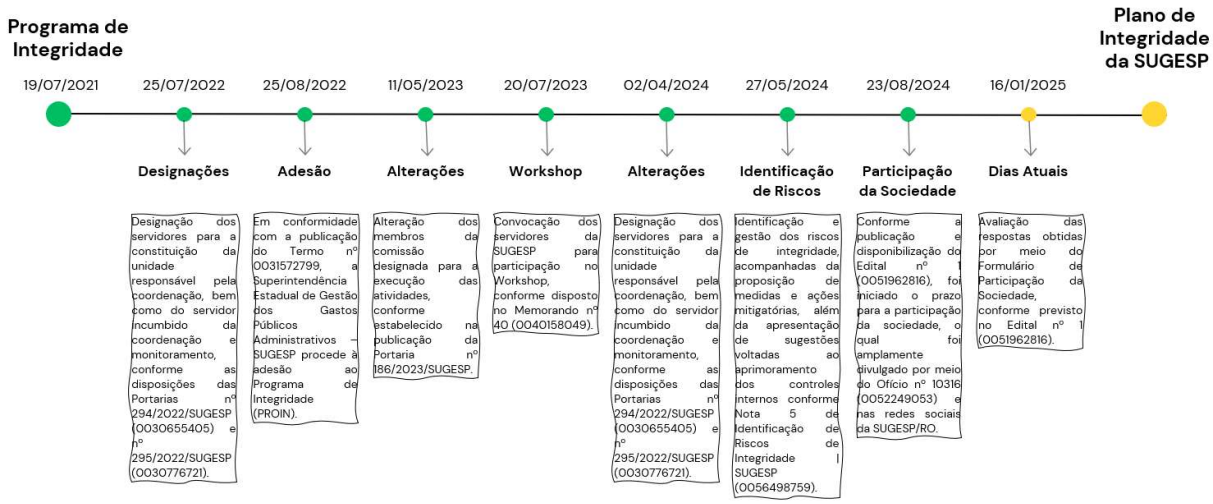
A última e quinta etapa, **Plano de Integridade e Monitoramento**, será desenvolvida após as ações da quarta etapa ser finalizadas pela Sugesp e aprovadas pela Controladoria Geral do Estado (CGE).

A CGE elaborou o Mapa de Integridade, disponível no Portal da Transparência de Rondônia, que apresenta o progresso das entidades públicas do estado de Rondônia na criação do Plano de Integridade, bem como a etapa atual da implementação do Plano de Integridade na Sugesp, conforme demonstrado abaixo:



Fonte: proin.ro.gov.br/mapa-de-integridade/index

Ademais, visando ilustrar de forma clara e transparente o processo de implementação do Plano de Integridade da Sugesp, segue abaixo a linha do tempo com as principais atividades adotadas:



Fonte: Nota Técnica 05/2025 - Astec/Sugesp

Como se pode observar, a Sugesp encontra-se na fase final para a conclusão da quarta etapa e tem empenhado esforços para que as informações sejam mais transparentes e fidedignas, de modo a promover a governança e construir confiança entre os órgãos públicos e a sociedade.

20.2 Do Conflito de Interesses

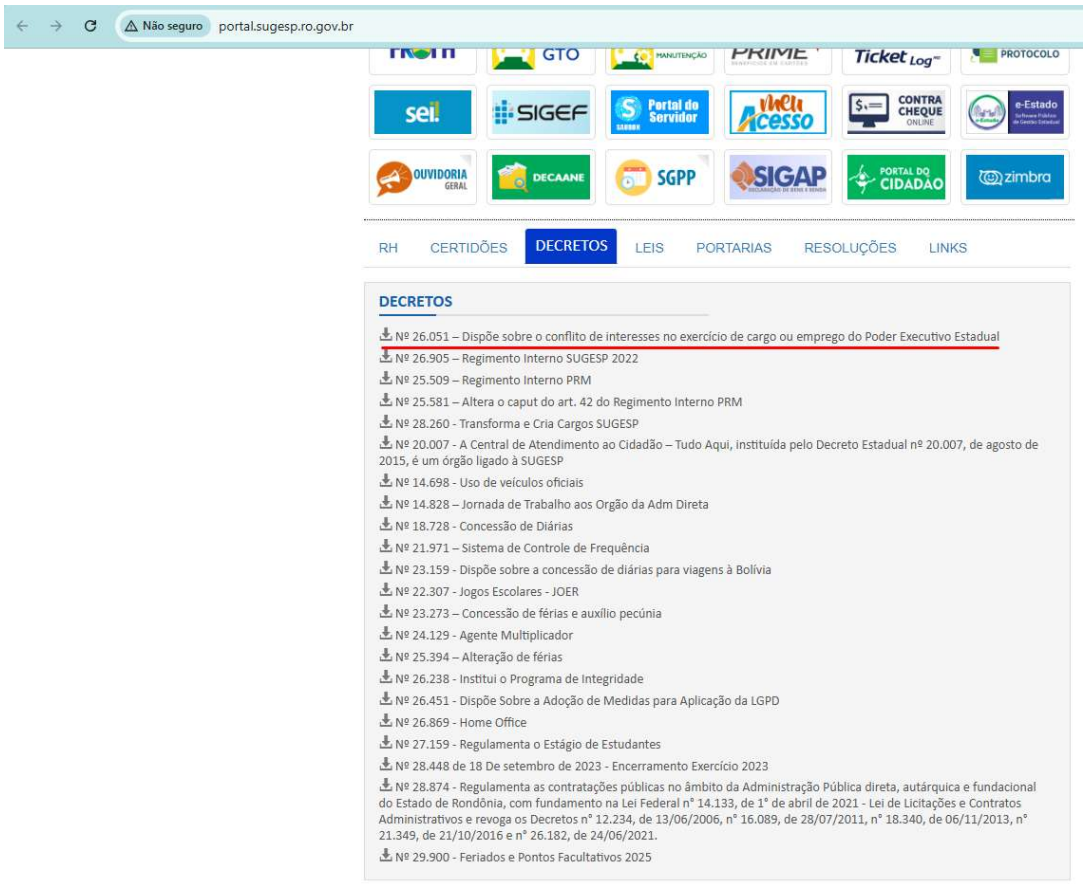
Em atenção ao disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 26.051, de 03 de maio de 2021, esta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos tem cumprido as determinações relativas à divulgação da agenda de compromissos públicos dos agentes mencionados nos incisos I e II do art. 3º do referido decreto. Tal divulgação é realizada por meio do site institucional da SUGESP, o qual redireciona para o sistema Mr. Day, software cujo propósito é de auxiliar no planejamento dos eventos da Superintendência conforme as normas estabelecidas. Essa medida está em consonância com os princípios da publicidade e transparência, permitindo o amplo acesso às informações pela sociedade, ressalvadas as normas de segurança aplicáveis, consoante ao demonstrado a seguir:



Fonte: mrday.sistemas.ro.gov.br

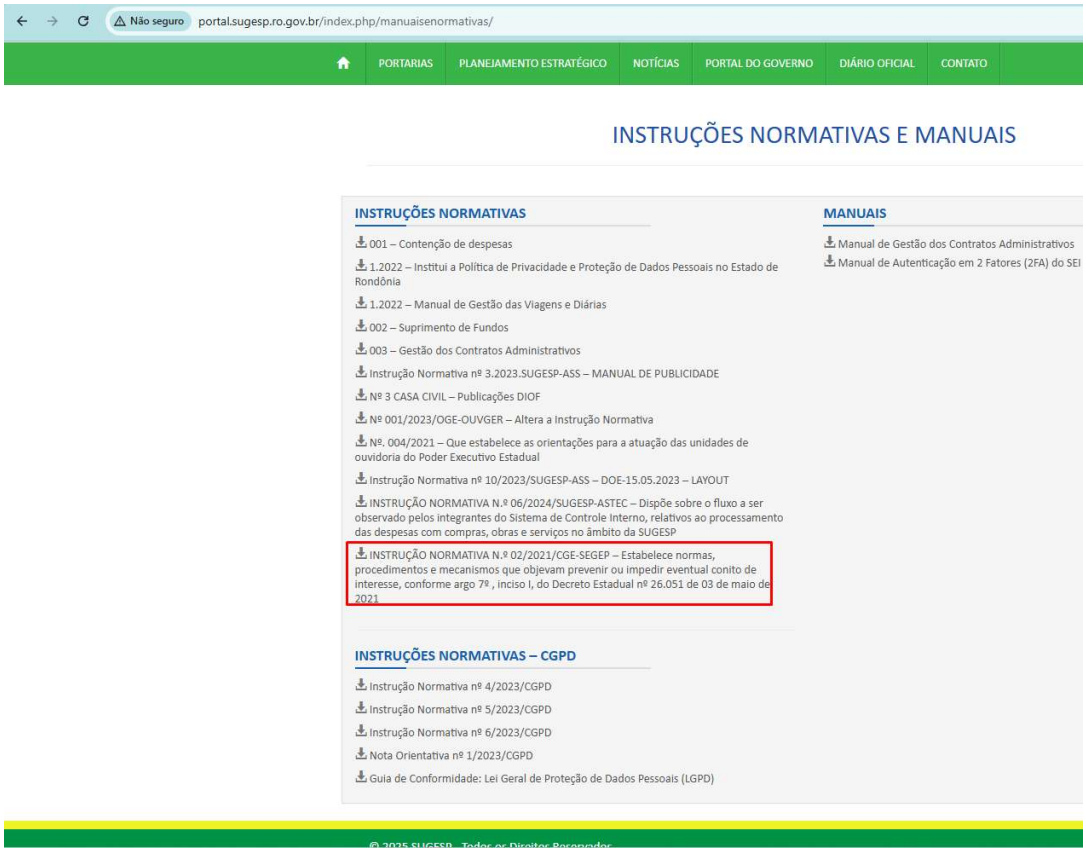
Adicionalmente, informamos que, conforme estabelece o art. 3º, § 2º, do Decreto Estadual nº 26.051/2021 e o art. 3º da Instrução Normativa nº 2/2021/CGE-SEGEP, a Coordenação de Gestão de Pessoas desta Superintendência tem promovido a devida divulgação das normativas relativas ao **conflito de interesses**, conforme demonstrado na Informação nº 4/2025/SUGESP-GTI, SEI! Id. 0056570539, bem como as capturas de tela feitas no Portal da Sugesp:

Imagem 1



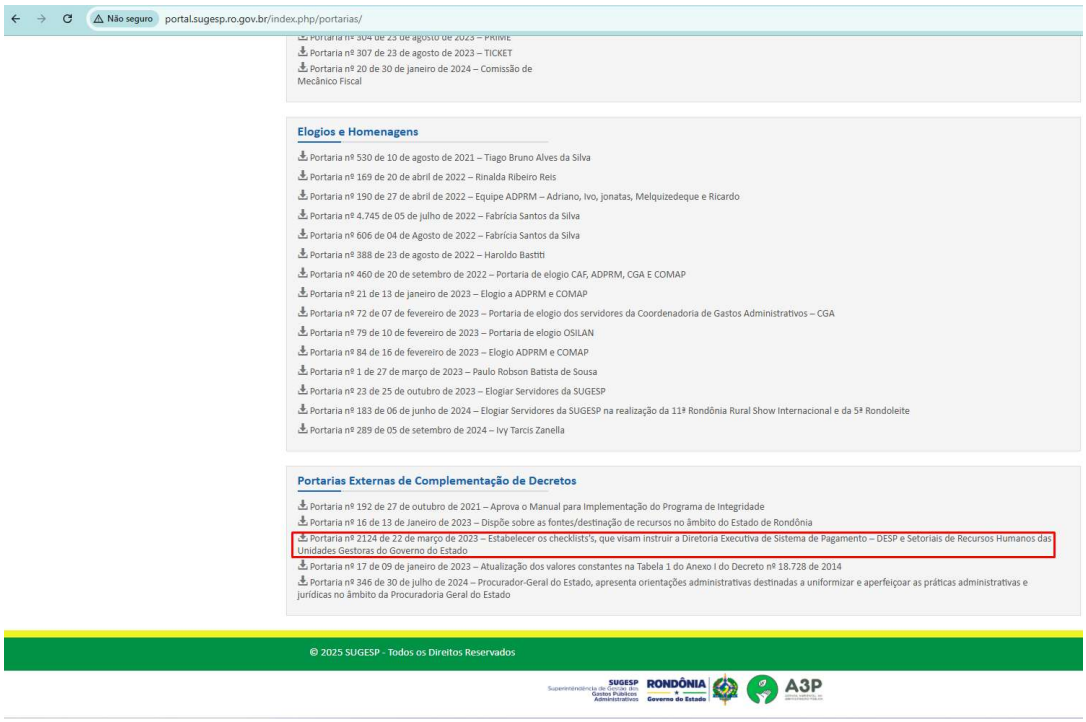
Fonte: portal.sugesp.ro.gov.br

Imagem 2



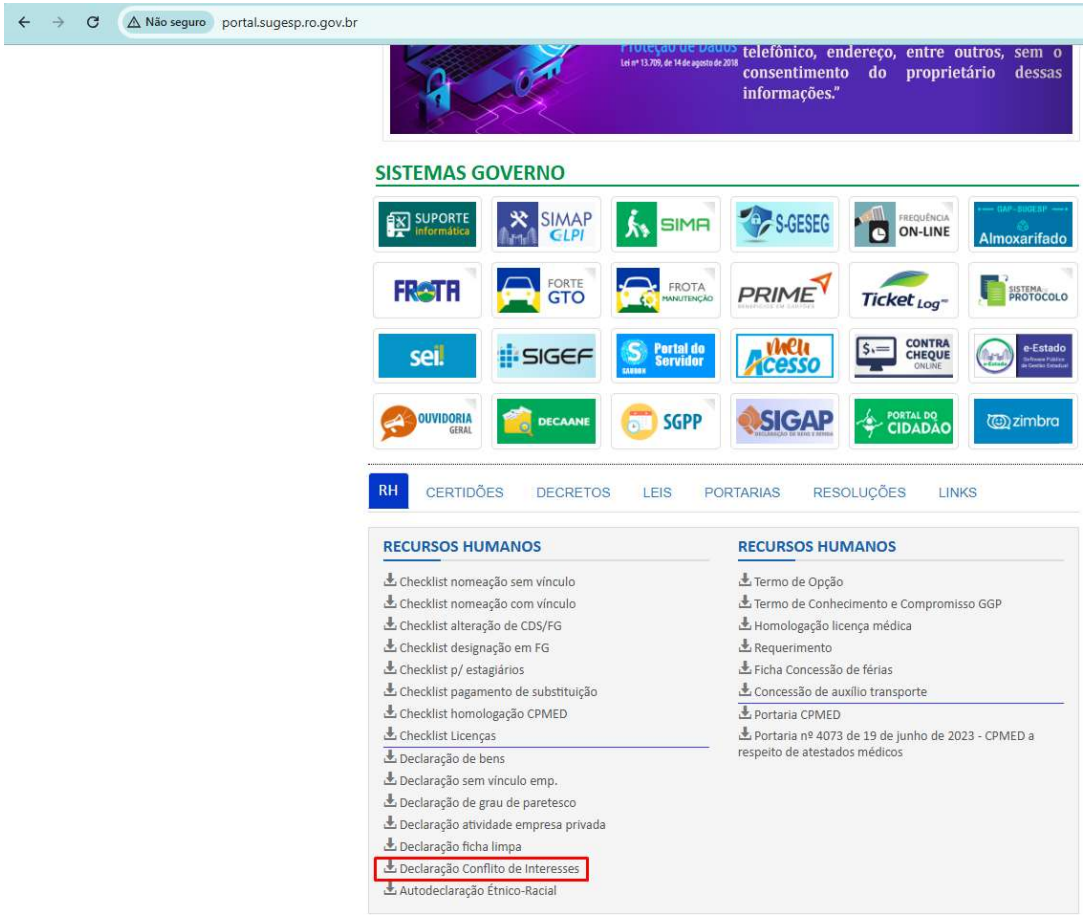
Fonte: portal.sugesp.ro.gov.br

Imagem 3



Fonte: portal.sugesp.ro.gov.br

Imagem 4



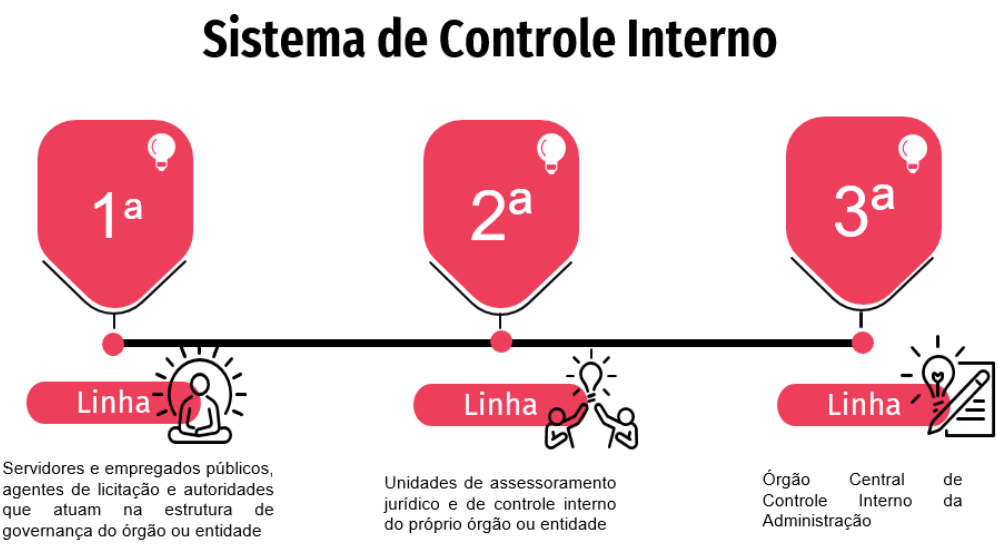
Fonte: portal.sugesp.ro.gov.br

Ademais, os agentes públicos mencionados no Decreto Estadual estão sendo regularmente provocados para o preenchimento da **Declaração de Conflito de Interesses**, garantindo o cumprimento integral das disposições legais. Como exemplo, demonstramos os processos nº 0042.006526/2023-10 e nº 0042.005763/2024-36.

Por fim, foi instaurado o processo nº 0042.000735/2025-11 visando solicitar aos núcleos de recursos humanos a atualização anual da Ficha de Conflito de Interesses (Anexo III), conforme disposto na Instrução Normativa nº 2/2021/CGE-SEGEP. Em atendimento, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta SUGESP criou o processo nº 0042.000728/2025-10, no qual estão sendo registradas as declarações de seus servidores.

21. DA GESTÃO DE RISCOS E SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS - COSO

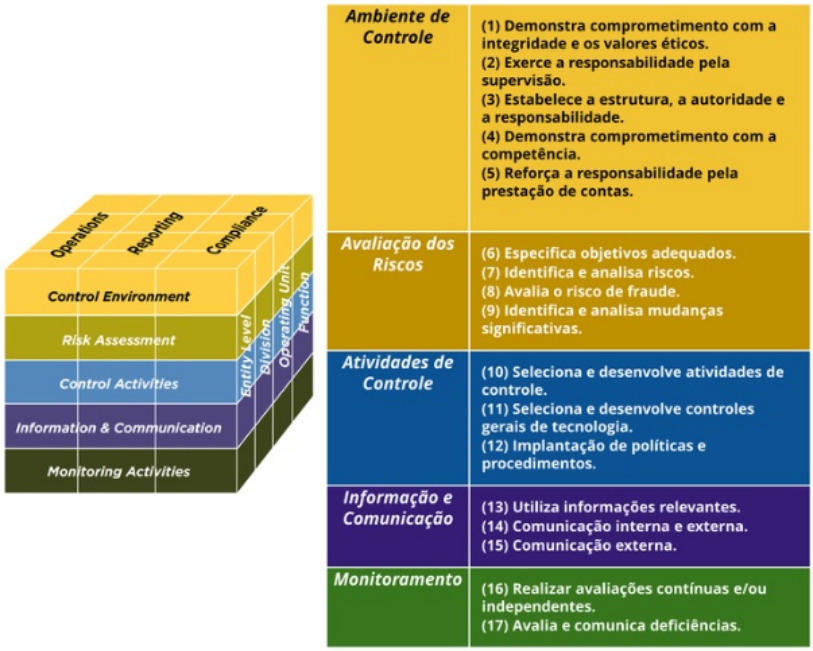
O Decreto n.º 23.277/2018 conceitua e dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, observando o Modelo 3 Linhas de Defesa, o qual podemos resumir da seguinte forma:



Faz-se necessário aclarar que, a atividade de controle interno não é responsabilidade exclusiva de apenas um setor de determinada unidade administrativa, ele [controle] deve ser exercido em todos os níveis de atribuições, desde o dirigente máximo do órgão até os servidores que compõem a primeira linha de defesa, a quem competem o dever de probidade no exercício de suas funções, agindo, sempre, sob a ótica dos preceitos éticos e legais que regulam suas atividades.

Diante disso, em relação à Gestão de Risco e Sistema de Controle Interno no âmbito da SUGESP, informamos que esta vem atuando no modelo de 3 Linhas, e que há previsão de entrega de plano de trabalho para autoavaliação de nível de maturidade dos pontos de controle da SUGESP, pautando-se na metodologia COSO, conforme mencionado no Plano Anual de Atividades de Controle Interno apresentado à Controladoria Geral do Estado - CGE, por meio do Processo n.º 0042.000769/2024-17.

Não obstante, esta SUGESP tem adotado mecanismo que se relacionam com os componentes do COSO, de modo que os apresentamos a seguir:



No tocante ao **Ambiente de Controle** destacamos algumas normas internas que proporcionam a base para a execução do controle interno no órgão:

- **Portaria n.º 444/2019/SUGESP-ASS** (id. 9515615) que Institui o Código de Ética da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;
- **Adesão ao Programa de Integridade,** consoante Termo de Adesão (id. 0031572799);
- **Carta de Serviços da SUGESP,** a qual dispõe sobre a estrutura, organização e competências/atribuições, que poderá ser visualizada no site oficial da SUGESP, a saber: https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/carta-de-servicos-sugesp/;
- Decreto n.º 26.905 de 22 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre o **Regimento Interno** da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos de Rondônia - SUGESP;
- **Resolução n.º 02/2024/SUGESP-ASTEC**, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

Concernente a **Avaliação dos Riscos**, ressaltam-se documentos que embasam o gerenciamento e tratamento de riscos identificados em matérias junto a SUGESP:

- **Portaria n.º 386 de 17 de setembro de 2020** (id. 0013594735), que dispõe sobre a estrutura de Gestão de Riscos e Controle Interno, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e institui o Comitê de Gestão de Risco;
- **Declaração de Apetite a Risco da SUGESP** (0052813047) que reflete o nível de risco que estamos dispostos a aceitar para alcançar nossas metas estratégicas, sempre considerando o equilíbrio entre custos e benefícios;

- **Mapa de Risco do Metaprocesso de Contratações**, conforme Relatório Mapa de Risco (id. 0050412062) e Anexo Mapa de Risco (id. 0051493635), ambos encartados ao processo n.º 0042.004314/2024-71, o qual indica ainda os principais riscos de integridade detectados;
- **Ata de Reunião (id. 0052650484)**, que trata de avaliação inicial dos riscos inerentes ao Plano de Contratação Anual, e medidas a serem adotadas;
- **Mapa de Risco referente a Encerramento do Exercício Financeiro de 2024**, conforme Memorando 249/2024/SUGESP-CI (0054792273), alocado aos autos n.º 0042.006529/2024-26.

A respeito das **Atividades de Controle** certificam-se algumas normas internas que organizam rotinas e estabelecem políticas e procedimentos que ajudam a assegurar que as diretrizes da administração para mitigar os riscos sejam cumpridas:

- **Instrução Normativa 6 (0054621446)**, que dispõe sobre o fluxo a ser observado pelos integrantes do Sistema de Controle Interno, relativos ao processamento das despesas com compras, obras e serviços no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP);
- **Portaria n.º 162 de 20 de maio de 2024**, que dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Apuração Preliminar de Responsabilidade - CEAP e estabelece os procedimentos a serem adotados nas diligências processadas, bem como regulamenta o fluxo interno no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;
- **Portaria n.º 255 de 06 de agosto de 2024** que dispõe sobre o fluxo para recebimento, distribuição, controle de documentos provenientes de Órgãos Externos no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;
- **Criação de Comitê de Inovação e Governança**, por meio da Resolução n.º 02/2024/SUGESP-ASTEC;
- **Plano Anual de Atividades de Controle Interno PAACI 2024** (0047017453), alocado aos autos n.º 0042.000769/2024-17.
- **Minuta de Instrução Normativa (0051398300)** que estabelece no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos integrantes do Sistema de Controle Interno, quanto aos processos administrativos que envolvem as Contratações Diretas e o Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e/ou prestação de serviços sob a égide da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.
- **Minuta de Portaria (0049366692):** estabelece procedimentos a serem adotados na apuração de responsabilidades por infrações cometidas pelas contratadas, bem como na aplicação de eventuais sanções administrativas no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;
- **Manual de Gestão dos Contratos Administrativos**, disponível no portal.sugesp.ro.gov.br, que serve como guia para orientar a gestão, execução e fiscalização de contratos firmados pela administração pública.

Quanto ao componente **Informação e comunicação**, averigua-se no órgão comunicações relevantes e de qualidade que possibilitam suporte ao funcionamento dos outros componentes do controle interno, as quais se manifestam por meio de:

- **Sítio Oficial Eletrônico** (https://rondonia.ro.gov.br/sugespe/) e Portal SUGESP (http://portal.sugesp.ro.gov.br/#), nos quais são divulgados informações de interesse geral ou coletivo;
- **Canais de Denúncias** mediante Fala.BR e Ouvidoria Setorial;
- **Portaria n.º 255 de 06 de agosto de 2024** que dispõe sobre o fluxo para recebimento, distribuição, controle de documentos provenientes de Órgãos Externos no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;
- **Reuniões de Alinhamento** decorrentes de identificação de riscos ou com vistas a aprimoramento dos controles, estabelecendo assim uma cultura de comunicação mais sólida, conforme extrai-se das Atas sob os identificadores n.º: 0051794291 e 0052447509.
- **Disponibilização de Agenda Pública** da Autoridade Máxima do órgão no sitio oficial Mr. Day (https://mrday.sistemas.ro.gov.br/agendapublica)

Em relação ao **Monitoramento,** observam-se processos de acompanhamento contínuo de controles internos, com indicação de inadequações e medidas de aprimoramento dos pontos de controle:

- **Relatórios de Monitoramento** emitidos pela Unidade Setorial de Controle Interno - USCI, conforme processos n.º 0042.004255/2024-31 (Monitoramento das Contratações e Plano de Contratação Anual), 0042.005144/2024-41 (Monitoramento de despesas na modalidade de Suprimento de Fundos) e 0042.002786/2024-99 (Monitoramento de despesas com Diárias);
- **Acompanhamento de atividades** como: Depreciação do Ativo Imobilizado (0042.003657/2024-18), Restos a Pagar (0042.004141/2024-91), Decreto de encerramento do exercício financeiro (0042.004079/2024-37) e Resultados de inspeções realizadas no exercício anterior (0042.002619/2024-48);
- **Monitoramento do cumprimento do Plano de Trabalho** elaborado com vistas ao atendimento do Acórdão - AC2-TC 00414/23 (0044606571), encartado ao processo n.º 0042.006432/2023-32, consoante autos de supervisão n.º 0042.003391/2024-11, 0042.003374/2024-76, 0042.003224/2024-62, 0042.003390/2024-69.

Destarte, ante ao evidenciado, podemos concluir atuações no sentido do gerenciamento de riscos e sistema de controle interno modelo 3 (três) Linhas, contudo, é necessário a avaliação do nível de maturidade dos pontos de controle do órgão.

Para isto, foi elaborado o Plano de Trabalho id. 0050847849 alocado ao processo n.º 0042.004657/2024-35, cuja proposta é identificar o grau de eficiência e efetividade dos controles internos conforme as diretrizes da governança pública e as melhores práticas de gestão de riscos e controle interno.

Nesse aspecto, a metodologia indicada no referido plano consiste na aplicação de uma pontuação percentual, que permite classificar a maturidade em diferentes níveis e as técnicas e ferramentas de avaliação do Nível de Maturidade de Governança e Gestão, baseiam-se no Modelo COSO *(Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission)* que utiliza cinco componentes essenciais, os quais serão avaliados de acordo com os princípios COSO, veja:

REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE MATURIDADE DE GOVERNANÇA E GESTÃO		
ITEM	**COMPONENTES**	**PRINCÍPIOS**
1.	Ambiente de controle	Princípio 1: Aderência à integridade e a valores éticos Princípio 2: Competência da alta administração em exercer a supervisão do desenvolvimento e do desempenho dos controles internos da gestão Princípio 3: Coerência e harmonização da estrutura de competências e reponsabilidades dos diversos níveis de gestão do órgão ou entidade Princípio 4: Compromisso da alta administração em atrair, desenvolver e reter pessoas com competências técnicas, em alinhamento com os objetivos da organização Princípio 5: Clara definição dos responsáveis pelos diversos controles internos da gestão no âmbito da organização
2.	Avaliação de riscos	Princípio 6: Clara definição de objetivos que possibilitem o eficaz matriciamento de riscos Princípio 7: Mapeamento das vulnerabilidades que impactam os objetivos, de forma que sejam adequadamente identificados os riscos a serem geridos Princípio 8: Identificação e avaliação das mudanças internas e externas ao órgão ou entidade que possam afetar significativamente os controles internos da gestão Princípio 9: A organização considera o potencial para fraude na avaliação dos riscos à realização dos objetivos
3.	Atividade de Controle	Princípio 10: Desenvolvimento e implementação de atividades de controle que contribuam para a obtenção de níveis aceitáveis de riscos Princípio 11: Adequado suporte de tecnologia da informação para apoiar a implementação dos controles internos da gestão Princípio 12: Definição de políticas e normas que suportem as atividades de controles internos da gestão
4.	Informação e comunicação	Princípio 13: Utilização de informações relevantes e de qualidade para apoiar o funcionamento dos controles internos da gestão Princípio 14: Disseminação de informações necessárias ao fortalecimento da cultura e da valorização dos controles internos da gestão Princípio 15: A organização se comunica com partes externas sobre questões que afetam o funcionamento do controle interno
5.	Atividades de Monitoramento	Princípio 16: Realização de monitoramento periódico para verificar a eficácia do funcionamento dos controles internos da gestão Princípio 17: Comunicação do resultado da avaliação dos controles internos da gestão aos responsáveis pela adoção de ações corretivas, incluindo a alta administração.

Fonte: Autoral, todavia foi subsidiada - COSO, Controle Interno – Estrutura Integrada - Maio de 2013

PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE MATURIDADE	
AÇÃO	**DECRIÇÃO**
Coleta de Dados e Evidências	Coleta de documentos e registros relevantes (Leis, Decretos, Atas), como o Código de Ética, planos de capacitação e relatórios financeiros e aplicação de um entrevista, workshop, enquente, *Checklist* e/ou questionário de autoavaliação
Realização da Autoavaliação	Análise dos dados levantados com base nos critérios definidos, para identificar o nível atual de maturidade, aplicando ainda os indicadores estabelecidos.
Identificação de Lacunas	Após a autoavaliação, serão identificadas as lacunas entre o estágio atual e o nível desejado de maturidade. Isso incluirá uma análise comparativa.
Proposição de Ações Preventivas e/ou Corretivas	Proposição de medidas de melhoria com base nas lacunas identificadas.
Emissão de Relatório	Relatório contendo os resultados provenientes desta avaliação de maturidade.
Apresentaçao à Gestão	Demonstração dos resultados avaliados e deliberações da Gestão.

Fonte: Autoral, todavia foi subsidiada - COSO, Controle Interno – Estrutura Integrada - Maio de 2013

Ademais, a metodologia para a avaliação da maturidade de governança e gestão da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, será baseada em uma abordagem estruturada que utiliza critérios, procedimentos e indicadores de desempenho para monitorar o progresso e orientar as ações de melhoria, vejamos:

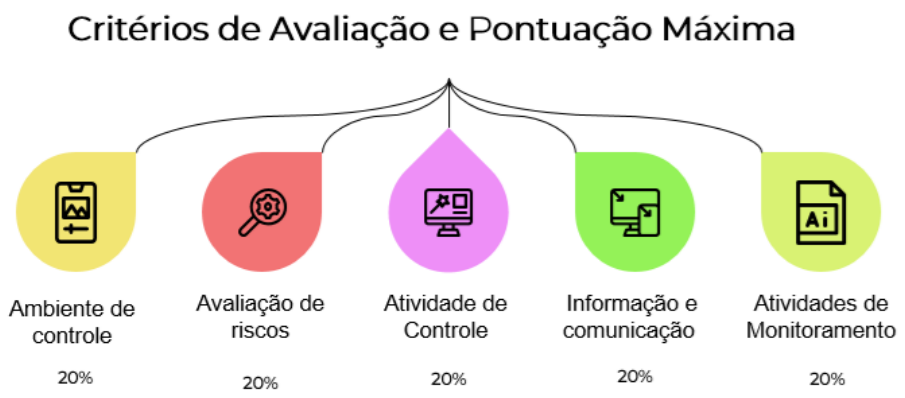
Aplicação da Avaliação

Cada critério em uma dimensão será avaliado e pontuado conforme a classificação estabelecida. A média das pontuações atribuídas a cada critério dentro de uma dimensão será calculada para determinar a pontuação média dessa dimensão.

Critérios de Avaliação e Pontuação Máxima

O modelo COSO *(Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission)* não especifica pesos fixos para cada um dos cinco componentes, pois eles são considerados interdependentes e igualmente essenciais para a eficácia do controle interno. No entanto, em uma análise prática ou adaptada ao contexto específico de uma organização, os componentes podem receber pesos para refletir a importância relativa em um cenário específico. Sugerimos especificar peso fixo aos componentes que podem ser ponderados em uma avaliação geral.

Os critérios de avaliação e suas respectivas pontuações máximas são:



Fonte: Autoral, todavia foi subsidiada - COSO, Controle Interno – Estrutura Integrada - Maio de 2013

Essa distribuição igualitária (20% para cada componente) reflete a importância de uma abordagem balanceada no sistema de controle interno, em que todos os componentes desempenham papéis essenciais e interconectados. Em contextos específicos, no entanto, uma organização pode ajustar esses pesos para priorizar componentes conforme suas necessidades.

Processo de Avaliação:

O processo de avaliação abrange quatro dimensões principais: Governança, Gestão, Planejamento Estratégico e Resultados e Desempenho. Cada uma dessas dimensões é subdividida em critérios específicos que refletem aspectos essenciais da governança e da gestão organizacional. A pontuação varia de 25% a 100%, permitindo a categorização dos resultados nas seguintes faixas:

25% ou Menos: Muito abaixo do esperado, indicando a necessidade urgente de reestruturação.

25% a 50%: Abaixo do esperado, com lacunas que comprometem a eficácia, necessita de desenvolvimento e implementação de ações corretivas.

50% a 75%: Dentro do esperado, estruturas e processos adequados, mas com oportunidades de aprimoramento identificadas.

75% a 100%: Acima do esperado, demonstrando altos padrões de desempenho, exemplos de boas práticas, com alta eficácia e eficiência.

Cálculo da Pontuação Total e a Pontuação Média

Soma Total das Pontuações: somatização das pontuações de todos os critérios avaliados.

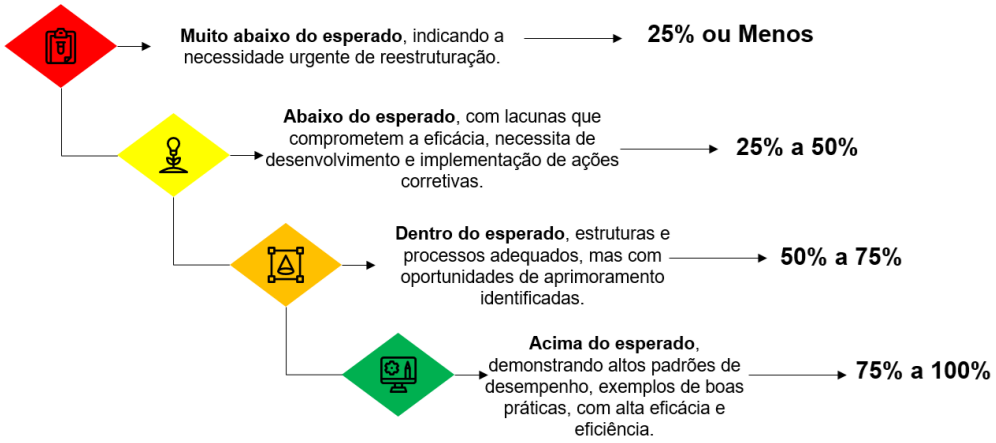
Pontuação Média: divida a soma total pelo número de critérios avaliados para obter a média.

$$\text{Pontuação Média} = \frac{\text{Soma Total das Pontuações}}{\text{Número de Critérios Avaliados}}$$

Fonte: Autoral, todavia foi subsidiada, Metodologia da Investigação Científica para Ciências Sociais Aplicadas.

Interpretação dos Resultados

Com base na pontuação total, a maturidade da instituição será classificada da seguinte forma:



Fonte: Autoral, todavia foi subsidiada, Metodologia da Investigação Científica para Ciências Sociais Aplicadas.

Neste seguimento, o plano de trabalho apresentou cronograma de execução para as atividades programadas, bem como realizou mapa dos riscos que poderiam comprometer a aplicação do referido plano:

CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO DA MATURIDADE DE RISCOS			
Ação	**Atividades Principais**	**Prazo**	**Métrica de Avaliação**
1. Avaliação Inicial	Conduzir entrevistas e enquetes	60 dias	Avaliar respostas com base na clareza, relevância e alinhamento com os objetivos; Nível de participação, das partes envolvidas no mínimo de 80%.
2. Coleta de Dados Internos	Realizar levantamento de políticas de gestão de riscos, normativadas.	30 dias	Avaliar a completude e a organização dos documentos coletados; Verificar se todas as áreas-chave de gestão de riscos estão cobertas;
3. Propostas de Melhorias	Com base nas lacunas identificados, definir as ações necessárias para melhorar o nível de maturidade.	60 dias	Aderência as lacunas identificadas, com ações definidas devem cobrir todas as lacunas prioritárias.
4. Apresentação do Resultado da Avaliação da Maturidade de Riscos para Gestão	Consolidação e Análise dos Dados de Maturidade de Riscos para apresentação a Gestão.	20 dias	Percentual do Nível de Maturidade em Governança e Gestão da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP).

Fonte: Autoral, todavia foi subsidiada - COSO, Controle Interno – Estrutura Integrada - Maio de 2013

Mapa de Riscos na Execução do Plano de Maturidade da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP												
MACROPROCESSO	CATEGORIA DE RISCO	ORDEM	EVENTOS DE RISCO (ER)	PROBABILIDADE OU FREQUÊNCIA	Probabilidade	IMPACTO OU CONSEQUÊNCIA	Impacto	NÍVEL DE RISCO	CAUSAS (FONTES) DO EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS (IMPACTO) DA OCORRÊNCIA DO EVENTO DE RISCO	NATUREZA DO RISCO	AÇÕES SUGERIDAS
EXECUÇÃO DO PLANO DE MATURIDADE	Coleta de Dados e Evidências	ER01	Diagnóstico incompleto ou impreciso	Baixa ou Rara	2,00	Significativo ou Alto	4,00	Risco Médio	1. Falta de capacitação dos avaliadores para identificar e priorizar elementos críticos. 2. Instrumentos de avaliação mal definidos ou inadequados. 3. Ausência de informações completas ou atualizadas sobre a gestão de riscos.	1. Diagnósticos falhos que comprometem o plano de maturidade e as ações subsequentes. 2. Alocação incorreta de recursos para iniciativas baseadas em dados imprecisos. 3. Perda de confiança no processo de avaliação, dificultando a adesão futura.	Estratégico e Operacional	1. Preparar avaliadores para utilizar metodologias e instrumentos adequados. 2. Submeter os instrumentos para uma validação preliminar dos Comites de Governança e Gestão de Risco; 3. Incorporar revisões ao longo do processo de avaliação para garantir que as informações coletadas sejam completas e confiáveis.
		ER02	Dados insuficientes ou inconsistentes	Baixa ou Rara	2,00	Significativo ou Alto	4,00	Risco Médio	1. Falta de padronização na coleta e no armazenamento de dados. 2. Erros ou omissões durante o processo de coleta de informações. 3. Acesso restrito ou falho a fontes de dados relevantes e atualizadas. 4. Falta de treinamento adequado das equipes responsáveis pela coleta.	1. Dados imprecisos ou incompletos que prejudicam a análise e a tomada de decisões estratégicas. 2. Comprometimento da qualidade do diagnóstico e, consequentemente, do plano de melhorias. 3. Dificuldade em justificar ações ou alocação de recursos diante de dados inconsistentes. 4. Atrasos no cronograma de avaliação e na implementação de ações corretivas.	Estratégico e Operacional	1. Estabelecer padrões claros para a coleta e o armazenamento dos dados, incluindo as fontes e a periodicidade de atualização. 2. Incluir etapas de verificação e validação dos dados durante o processo de coleta, com feedback às áreas responsáveis.
	Propostas de Melhorias	ER03	Propostas desalinhadas aos objetivos estratégicos	Baixa ou Rara	2,00	Significativo ou Alto	4,00	Risco Médio	1. Falta de envolvimento de gestores e servidores na elaboração das propostas de melhorias. 2. Insuficiente comunicação entre as áreas envolvidas, resultando em propostas que não atendem às prioridades da organização. 3. Deficiência no entendimento dos objetivos estratégicos e nas necessidades reais da organização. 4. Pressa para apresentar soluções sem a devida análise crítica.	1. Propostas de melhorias que não resolvem os problemas prioritários ou que desviam recursos de ações mais urgentes. 2. Perda de alinhamento com a estratégia organizacional, prejudicando a eficácia do plano de maturidade. 3. Atraso na implementação de melhorias e possíveis impactos negativos no desempenho institucional. 4. Frustração entre as equipes pela percepção de que os esforços não estão direcionados às prioridades reais.	Estratégico e Operacional	1. Ampliar a comunicação na unidade gestora quanto ao processo de definição das propostas de melhorias, assegurando que todas as partes envolvidas estejam cientes dos objetivos e resultados esperados. 2. Realizar uma análise crítica das propostas antes de sua implementação, buscando evitar soluções rápidas e superficiais, submetendo os instrumentos de avaliação a uma validação preliminar dos Comites de Governança e Gestão de Risco;
		ER04	Custo do controle proposto maior	Baixa ou Rara	2,00	Significativo ou Alto	4,00	Risco Médio	1. Falta de análise custo benefício detalhada durante a elaboração do controle. 2. Subestimação dos custos operacionais e de manutenção associados ao controle proposto. 3. Desalinhamento entre os controles implementados e as reais necessidades da organização. 4. Complexidade ou burocratização excessiva dos processos resultantes do controle.	1. Desperdício de recursos que poderiam ser direcionados para outras prioridades. 2. Percepção negativa dos stakeholders quanto à eficiência da administração pública. 3. Redução da agilidade operacional devido ao aumento da burocracia. 4. Necessidade de revisar ou descartar o controle proposto, gerando retrabalho e custos adicionais.	Estratégico e Operacional	1.Realizar uma avaliação detalhada com foco nos impactos estratégicos, assegurando que o controle proposto contribua para os objetivos organizacionais, sem comprometer recursos críticos. 2. Examinar a capacidade operacional da organização para implementar e manter o controle, considerando limitações de recursos humanos, tecnológicos. 3. Reestruturar os processos vinculados ao controle para garantir eficiência e alinhamento com as metas estratégicas, evitando redundâncias que comprometam a produtividade.
	Apresentação dos Resultados	ER05	Comunicação pouco clara dos resultados	Improvável ou Raríssima	1,00	Significativo ou Alto	4,00	Risco Baixo	1. Falta de uma estrutura clara e objetiva para apresentar os resultados. 2. Uso de linguagem técnica ou jargões difíceis de entender pelos públicos não especializados. 3. Falta de alinhamento sobre as expectativas dos gestores e servidores quanto ao conteúdo e formato da apresentação. 4. Inadequação nos métodos de visualização de dados, dificultando a interpretação correta dos resultados.	1. Dificuldade na compreensão dos resultados, gerando dúvidas sobre a eficácia do processo de avaliação. 2. Falta de engajamento dos gestores e servidores devido à frustração com a apresentação pouco clara. 3. Decisões estratégicas e operacionais equivocadas ou baseadas em informações mal interpretadas. 4. Perda de credibilidade da equipe responsável pela avaliação e do processo como um todo.	Comunicacional e Operacional	1. Organizar os resultados de maneira lógica e objetiva, destacando as principais conclusões e recomendações. 2. Usar uma linguagem clara e simples, evitando jargões e termos técnicos complexos, quando possível. 3.Utilizar gráficos, tabelas e outros recursos visuais que ajudem na interpretação dos dados de forma intuitiva. 4. Implementar um processo de revisão dos resultados antes da apresentação para assegurar a clareza e a adequação ao público alvo.

Assim, uma vez que o respectivo plano foi assinado em 13 de dezembro de 2024, está dentro do prazo de execução no âmbito da SUGESP.

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

23. DAS PROPOSTAS DE MELHORIAS

Considerando as informações postas em cada tópico deste relatório, vislumbramos as seguintes propostas de melhorias a serem implementadas por esta Superintendência, vejamos:

23.1. Da Gestão Orçamentária:

23.1.1 Adoção de metodologias que melhor especifiquem e definam as metas, a exemplo citamos a método SMART (Específicos, Mensuráveis, Atingíveis, Relevantes e Temporais);

23.1.2 Efetuar Gestão de Risco do planejamento estratégico, como forma de identificar principais eventos que poderão impactar os objetivos, permitindo assim o desenvolvimento de planos de mitigação adequados;

23.1.3 Realizar reuniões regulares de acompanhamento com a equipe de Planejamento e Comitê de Governança para garantir que os objetivos e cronogramas estejam sendo cumpridos e fazer ajustes rapidamente, se necessário.

23.2. Das Contratações no Período:

23.2.1 Continuidade na elaboração do fluxo das contratações, sobretudo em relação à fase preparatória, estabelecendo Atividades, Prazos, Responsáveis e Pontos de Controle;

23.2.2 Fortalecimento do controle interno, promovendo maior rigor na fiscalização de contratos e na execução orçamentária.

23.2.3 Monitoramento para garantir a regularidade das despesas em contratos com vigência próxima ao encerramento.

23.2.4 Suscitar a Controladoria Geral do Estado - CGE/RO quanto a possibilidade de estabelecer padronizações relacionadas ao mapa e matriz de risco nas contratações.

23.3. Das Despesas com Diárias e/ou Suprimento de Fundos:

23.3.1 Realizar consulta jurídica para verificação da possibilidade de atualização dos normativos vigentes, acerca do adiantamento, nos termos do estabelecido na Portaria Normativa MF nº 1.344, de 31 de outubro de 2023, que fixa limites financeiros para as despesas processadas por suprimento de fundos;

23.3.2 Que o setor competente, entre os meses de novembro e dezembro de cada exercício, solicite de cada setorial, informações quanto a previsão de diárias para o exercício seguinte, requerendo ainda que os setores indiquem quantidade de viagens previstas, quantitativo de diárias estimado;

23.3.3 Implementar o registro do grupo e da classe do material ou serviço no plano de aplicação. Estes podem ser consultados por meio do site: catalogo.compras.gov.br.

23.4. Da Gestão Patrimonial:

23.4.1 Verificar se o Sistema de Gerenciamento de Almoxarifado - SGA da SEJUS atende as necessidades desta Superintendência. Caso não, avaliar a possibilidade de adquirir sistema próprio, que possa ser integrado ao Sistema e-Estado.

23.4.2 Capacitação e treinamentos regulares sobre a gestão patrimonial.

23.4.3 Instaurar processo para o desfazimento dos bens inservíveis, conforme o Decreto n. 24.041/2019.

23.4.4 Realizar avaliações periódicas dos veículos e equipamentos para garantir sua condição de uso.

23.4.5 Avaliação de melhorias no sistema para facilitar a detecção e a prevenção de divergências futuras, reiterar aos órgãos responsáveis pela manutenção e aprimoramento do e-Estado, visando à manutenção da integridade dos registros contábeis.

23.4.6 Acionar os órgãos responsáveis pela manutenção e aprimoramento do e-Estado, visando automatização de conferências – Avaliar a possibilidade de parametrizar alertas no sistema e-Estado para detectar inconsistências em tempo real, suprindo a necessidade de ajustes manuais.

23.4.7 Abertura de procedimentos administrativos de apuração com vistas a realizar buscas complementares dos bens não localizados, devendo os setores envolvidos se engajarem na adoção de medidas pertinentes a localização desses bens e caso persista a não localização, que seja apurada a responsabilidade do agente que deu causa.

23.4.8 Recomenda-se que a Setorial adote as medidas necessárias para a correta classificação dos veículos, assegurando a atualização dos registros no sistema de controle patrimonial, conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto n.º 24.041/19.

23.5 Da Avaliação da Transparência na Unidade Gestora

23.5.1 Incluir uma aba específica sobre a LGPD da unidade no Portal da SUGESP.

23.6 Da Ordem Cronológica de Pagamentos

23.6.1 Registrar o número do processo de pagamento do SEI no Portal Transparência para aprimorar e otimizar o monitoramento.

23.7 Dos Recursos Humanos

23.7.1 Elaborar o Plano Anual de Capacitações, nos termos da Resolução n.º 02/2024/SUGESP-ASTEC, com auxílio dos setores responsáveis.

24. CONCLUSÃO

Em cumprimento ao disposto no inciso III, art. 9º, da Lei Complementar n.º 154/96, e com fundamento nos dados analisados, apresentamos a conclusão do Relatório Anual de Controle Interno - RACI/2024, que examinou atos e fatos de gestão da SUGESP referentes ao exercício de 2024. O objetivo foi avaliar o cumprimento das normas aplicáveis à Administração Pública, identificar possíveis irregularidades na gestão dos recursos públicos e propor melhorias para fortalecer os processos de controle e governança.

A análise foi realizada com base nas informações extraídas de sistemas como Dive-Port, SIGEF, SIPLAG, Relatórios Quadrimestrais e outros documentos fornecidos pelos diversos setores por meio de processos SEI. Com base nos procedimentos adotados, não foram detectadas evidências de danos ao erário, irregularidades ou ilegalidades que comprometessem a probidade na gestão dos recursos públicos.

No entanto, foram identificados pontos que exigem atenção e implementação de ações corretivas e preventivas para garantir a integridade do sistema de controle. Entre esses pontos, destaca-se a necessidade de aprimorar o monitoramento contínuo e a execução/processamento em determinadas áreas, tais como: Gestão Patrimonial, Restos a Pagar, Suprimento de Fundos e Contratações.

Ademais, é relevante mencionar os principais pontos de melhorias/destaques do exercício de 2024, os quais poderão ser sintetizados na figura abaixo:



Desta forma, esta SUGESP vem adotando medidas com vistas ao aprimoramento e atingimento de sua missão institucional.

No tocante as fragilidades, recomenda-se que a alta administração considere as sugestões de melhoria propostas neste relatório, visando otimizar a eficiência dos controles internos, aprimorar a gestão de riscos e assegurar a conformidade com as boas práticas de governança. A implementação dessas melhorias contribuirá diretamente para o fortalecimento do ambiente de controle e para a preservação dos ativos e interesses da organização.

Com efeito, destacamos que a manutenção de um sistema robusto de controle interno, aliado à cultura organizacional voltada para a integridade e transparência, são pilares essenciais para garantir a sustentabilidade e o sucesso da instituição no longo prazo.

Assim, com base nos dados fornecidos pelas setoriais competentes, concluímos que, embora não tenham sido detectadas irregularidades de maior gravidade, o fortalecimento contínuo dos controles internos é imprescindível para garantir a integridade da gestão e a excelência na execução das atribuições constitucionais da SUGESP.

Por fim, alinhamo-nos ao entendimento de que as contas do exercício de 2024, sob a gestão da Senhora Semáyra Gomes do Nascimento [Superintendente], atenderam às prerrogativas constitucionais de boa gestão pública.

É o Relatório, à superior deliberação.

ADRIANE GRANGEIRO DE ARAÚJO

Controladora Interna| SUGESP-CI

Ciente, conforme Art. 6º, da Lei Complementar n. 758, de 02/01/2014.

SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos| SUGESP-RO

25. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES

Unidade Orçamentária: 110009 - Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP
Período: 2024 (janeiro a dezembro)

1. Introito

Este parecer técnico tem por objetivo apresentar a análise das contas de gestão da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP relativas ao exercício de 2024, com base nas atividades desenvolvidas, nos documentos contábeis apresentados e na conformidade com as normas de direito financeiro, a Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), o Decreto estadual n.º 28.874/2024 de Rondônia, e outras regulamentações pertinentes.

O controle interno, no exercício de sua função preventiva e corretiva, conforme prevê a Constituição Federal e a legislação estadual, deve verificar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão, além da avaliação da eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos.

2. Análise

Nesse diapasão, em face dos dados expostos em cada tópico, esta Unidade Setorial de Controle Interno - USCI pondera em relação às Contas de Gestão:

2.1 Execução Orçamentária:

A execução orçamentária da Superintendência foi examinada com base na dotação inicial e nas alterações introduzidas ao longo do período, bem como nas avaliações de eficiência e eficácia da execução dos programas. Neste sentido, observou-se que a execução em média restou como **ótimo ou bom,** uma vez que os percentuais obtidos após a metodologia de cálculo foram correspondentes ao desempenho definido na régua de medição da Secretaria Estadual de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Além disso, vale destacar que em Julho de 2024 foi publicado o Decreto n.º 29.321 de 25 de julho de 2024 que instituiu o contigenciamento do Orçamento Anual para o Exercício de 2024 o qual foi posteriomente revogado pelo Decreto n.º 29.746 de 04 de dezembro de 2024, que novamente institui o Contigenciamento do Orçamento Anual, logo, o lapso de tempo de aproximadamente 06 (seis) meses em que persistia o cenário de frustração de arrecadação, podemos inferir que impactou no índice de replanejamento orçamentário desta SUGESP, que encerrou o exercício indicando percentual negativo para o Índice de Replanejamento Orçamentário - IRO de **-6,6%** (menos seis vírgula seis por cento), posto que houve necessidade de contenção e otimização de despesas em todo o Poder Executivo Estadual.

No tocante a análise do Coeficiente de Planejamento e Programação da Despesa (CPPD) – ou seja, capacidade de planejar, utilizou-se como parâmetro de cálculo recomendado pela SEPOG no Manual Técnico de Orçamento, versão 2024. Mediante o resultado do CPPD podemos visualizar de que forma a SUGESP está efetivamente projetando a despesa, em especial quanto a correta previsão do orçamento no processo do PPA e LOA.

Destarte, aplicado a metodologia e régua de avaliação, identificamos que em média todos os programas encontram-se com **percentual de 78% (setenta e oito por cento), o que indica um nível satisfatório de aderência entre o planejamento e a execução orçamentária**. Esse resultado demonstra que a SUGESP tem conseguido projetar suas despesas de forma relativamente eficiente, garantindo maior previsibilidade no orçamento e alinhamento com os objetivos estabelecidos no PPA e na LOA. **Contudo, eventuais ajustes podem ser considerados para aprimorar ainda mais a precisão do planejamento e a otimização dos recursos públicos, tais como:**

- Adoção de metodologias que melhor especifiquem e definam as metas, a exemplo citamos a método SMART (Específicos, Mensuráveis, Atingíveis, Relevantes e Temporais);
- Efetuar Gestão de Risco do planejamento estratégico, como forma de identificar principais eventos que poderão impactar os objetivos, permitindo assim o desenvolvimento de planos de mitigação adequados;
- Realizar reuniões regulares de acompanhamento com a equipe de Planejamento e Comitê de Governança para garantir que os objetivos e cronogramas estejam sendo cumpridos e fazer ajustes rapidamente, se necessário.

Vale mencionar que, a Gerência de Planejamento realizou no exercício de 2024, monitoramento do valor gasto versus o orçado como forma de controle, conforme Relatório Técnico Orçamentário (0055998119), inserido no processo n. 0042.004014/2024-91.

Lado outro, no tocante as despesas **inscritas em Restos a Pagar**, verificamos que houve uma evolução uma vez que os valores reduziram em aproximadamente 98,75% (noventa e oito vírgula setenta e cinco por cento**)**, para os importes inscritos em Restos a Pagar Processados - RPP e aproximadamente 83,24% (oitenta e três vírgula vinte e quatro por cento) para Restos a Pagar não Processados - RPNP, **entretanto, acautelamos a gestão para empreender maiores esforços em razão do disposto no Art. 9º e seguintes do Decreto n.º 29.540/2024, que trata da liquidação ou cancelamento dos Restos a Pagar.**

Ademais, no exercício de 2024, não houve incidência de despesas executadas sem prévio empenho.

2.2 Contratações no Período:

2.2.1 Planejamento:

No tocante ao planejamento, verificamos que está em fase de elaboração, Instrução Normativa dispondo sobre o fluxo a ser observado pelos integrantes do Sistema de Controle Interno, relativos ao processamento das despesas com compras, obras e serviços no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP), conforme 0042.002185/2024-86.

Destaca-se que o ano de 2024 mostrou uma maior eficiência na finalização de Processos de Dispensa, Inexigibilidade e Pregão Eletrônico, enquanto houve uma

queda na Adesão à Ata de Registro de Preço e nenhuma evolução nos Processos de Registro de Preço. A quantidade total de processos finalizados manteve-se próxima à de 2023, indicando que a demanda e o ritmo de tramitação permaneceram relativamente estáveis.

É mister destacar que a SUGESP instituiu, no âmbito desta, a Política de Governança das Contratações Públicas, conforme a Resolução n.º 02/2024/SUGESP-ASTEC, a qual estabelece os meios utilizados para aprimorar a governança em contratações públicas. Dentre os principais, destacam-se o Plano de Contratação Anual - PCA, a Política de Gestão de Riscos, o Plano Anual de Capacitação - PAC, a Política de Integridade, o Comitê de Inovação e Governança, entre outros.

Lado outro, foi elaborado Mapa de Risco do Metaprocesso de Contratações, segundo Relatório Mapa de Risco (0050412062) e Mapa de Risco (0051493635) o qual visa permitir à organização gerir seus riscos de forma proativa e eficiente, alinhando-os aos objetivos estratégicos e operacionais da instituição, auxiliando na tomada de decisões informadas, promovendo a resiliência organizacional e assegurando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

Sobreleva notar que foi publicado o Plano de Contratação Anual de 2025, considerando o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, especialmente o inciso VII do caput do art. 12, que trata do Plano de Contratações Anual (PCA) — instrumento que consolida as aquisições e contratações previstas para o exercício subsequente, abrangendo bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação — e seu papel essencial no aprimoramento da governança e da gestão das contratações, promovendo maior transparência e controle.

Considerando a Resolução nº 02/2024/SUGESP-ASTEC (0049032433), que estabelece a Política de Governança das Contratações Públicas no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, e em especial o inciso I do art. 5º, que define o PCA como um instrumento de aprimoramento da governança em contratações públicas desta Superintendência. Destacamos que o Processo nº 0042.004150/2024-81 representa o marco inicial para a construção do PCA do exercício financeiro de 2025.

O Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 desta unidade está disponível para consulta pública, garantindo transparência e amplo acesso às informações sobre os processos de contratação. Todos os dados são divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Estado.

Para consultar todas as informações detalhadas sobre o PCA 2025 do Estado de Rondônia, site: https://www.gov.br/pncp/pt-br : Planos de Contratações Anuais > PCA 2025 Estado de Rondônia > PCA 2025 - 928194 - SUPERINTENDÊNCIA EST.DE G.DOS G.P.ADMINIST.

Dessa forma, conclui-se que a Gestão tem buscado aprimoramento ao adotar medidas diretamente relacionadas às possíveis causas de riscos, demonstrando seu comprometimento com a missão e os valores da instituição.

2.2.2 Execução:

O Fluxo de Processamento da Despesa, formalizado e regulamentado pela Instrução Normativa nº 06/2024/SUGESP-ASTEC (0054621446), que entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 4, em 01/07/2025. Essa normativa revoga a Instrução Normativa nº 03/2024/SUGESP-ASTEC (0053849188) e está alinhada à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 28.874/2024. Os procedimentos estabelecidos são amplamente divulgados entre os setores responsáveis, garantindo conformidade e eficiência na execução contratual. Apresenta-se o fluxo de processamento da despesa (0053882792), que ilustra as etapas do processo e os responsáveis por cada fase. Esse fluxo foi estruturado com base na Instrução Normativa nº 06/2024/SUGESP-ASTEC, assegurando transparência, controle e correta alocação de recursos, consoante as normas vigentes.

Ressalta-se que a Instrução Normativa foi amplamente divulgada, por meio do processo n.º 0042.002185/2024-86, para conhecimento e implementação das setoriais desta Superintendência. Além disso, quanto a divulgação da ordem cronológica de pagamentos, verificamos em pesquisa ao Portal Transparência que estas estão ocorrendo regularmente.

Lado outro, informamos que foram detectadas impropriedades no período, as quais incorreram em rescisão unilateral pela Adminsitração no contrato n.º 835/PGE-2021, firmado entre a SUGESP e a empresa JBN Gestão de Recursos Humanos LTDA, o objeto do contrato era a prestação de serviços de Apoio Técnico Administrativo e Operacional, com mão de obra qualificada e dedicada exclusivamente à unidade do Tudo Aqui de Rolim de Moura. Contudo, conforme a Decisão n.º 1/2024/SUGESP-GCONV (0052210257), o contrato foi rescindido unilateralmente em 24/07/2024, em razão da inexecução parcial do objeto contratado, destacando-se os recorrentes atrasos no pagamento de salários e benefícios aos empregados, o que configurou descumprimento contratual.

Sobreleva destacar que, em atenção ao art. 11, parágrafo único, da Lei 14.133/21, foi realizado o monitoramento das despesas contratuais, conforme pode ser observado no processo administrativo n.º 0042.005224/2024-05, como medida para verificar a regularidade dos contratos em curso, especialmente daqueles próximos ao término de sua vigência. Desse modo, a iniciativa visa prevenir a descontinuidade dos serviços, além de fortalecer os controles internos e a governança nas contratações no âmbito desta SUGESP.

Doutra sorte, destaca-se o impulsionamento a capacitação/treinamentos em contratações, sobretudo na Gestão e Fiscalização de Contratos, conforme o que preceitua o Decreto n. 23.905, de 15 de maio de 2019, onde institui a Política de Capacitação e Permanência dos Servidores Públicos ocupantes de cargos ou funções de chefias administrativas e financeiras ou equivalentes, controles internos, de compras e de licitações. Em seu art. 1º que institui a Política de Capacitação e Permanência dos Servidores Públicos. Os objetivos incluem: I - Melhorar a eficiência e qualidade dos serviços públicos; II - Valorizar o servidor por meio de capacitação contínua; III - Adequar o Quadro de Servidores às novas exigências do Setor Público; IV - Harmonizar líderes com projetos e ferramentas governamentais.

2.3 Gestão Patrimonial

2.3.1 Almoxarifado

Inicialmente, destaca-se que a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio (GAP) possui 05 (cinco) salas, sendo uma utilizada para setor administrativo e as outras para depósito, além de dispor de uma sala no sub solo e um galpão no prédio da Frota Única.

Destaca-se que a sala localizada no subsolo do Prédio Pacaás é destinada ao armazenamento de mobiliários de grande porte ou de alto valor aquisitivo, enquanto o galpão da Frota Única é utilizado para guardar tanto bens inservíveis quanto mobiliários servíveis.

A distribuição do material de consumo é realizada por meio do Sistema de Gerenciamento de Almoxarifado (SGA), de propriedade da SEJUS. Neste, são implantadas todas as entradas e saídas de aquisições desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, garantindo maior confiabilidade dos estoques.

Dessa forma, nota-se que o SGA é utilizado como uma ferramenta essencial para o fortalecimento do controle de bens em estoque, contribuindo para a otimização dos processos de controle interno, redução de riscos de inconsistências nos dados, e o aprimoramento da transparência na gestão dos recursos públicos.

Nesse sentido, visando a conferência dos saldos em estoque, foi realizado o inventário analítico e sintético dos bens de consumo. Assim ficou constatado que o valor de estoque registrado no Relatório Almoxarifado (0056156918), processo n.º: 0042.001116/2024-55, converge com a TC 13 (0057422695) e com o balancete de verificação do DivePort.

Diante desse cenário, conclui-se que o controle dos bens de consumo está alinhado com as boas práticas de governança e conformidade administrativa, proporcionando maior segurança na gestão patrimonial da entidade.

2.3.2 Bens móveis e imóveis

Prefacialmente, informamos que durante os trabalhos, foram identificados desafios importantes na operacionalização do sistema e-Estado, comprometendo a confiabilidade e a tempestividade das atividades contábeis e patrimoniais, dentre eles as falhas nos relatórios do Sistema e-Estado, instabilidades e interrupções no sistema e indisponibilidade no sistema.

No entanto, diante das dificuldades enfrentadas no processo da Gestão Patrimonial, foram adotadas medidas para minimizar os impactos e garantir maior confiabilidade na validação dos dados, tais como o acompanhamento e correção das inconsistencias, registro e comunicação das ocorrências, protocolo de expedientes formais e o monitoramento contínuo de medidas alternativas para minimizar os impactos causados pelo sistema.

Desse modo, ao verificar os saldos das contas, constatou-se que os dados registrados são equivalentes aos valores apresentados na TC 15 e no Balancete de Verificação DiverPort.

Importa destacar que, além dos esforços envidados para a correção das inconsistências, a Gerência Almoxarifado e Patrimonial-GAP informa mensalmente à Gerência de Contabilidade-GCONT os registros de amortização de intangíveis; depreciação de imóveis; e depreciação de móveis; por meio dos relatórios de depreciação E-Estado e a Planilha de Bens Imóveis e Intangíveis (elaborados pela equipe de Patrimônio), conforme observado no processo n.º: 0042.003657/2024-18.

Dessa forma, observa-se que a gestão desta SUGESP vem empregando esforços contínuos para robustecer os pontos de controle, com o objetivo de garantir a integridade e a confiabilidade dos processos administrativos e financeiros e assegurar o equilíbrio entre os registros contábeis e patrimoniais. Além disso, a rotina demonstrada no parágrafo anterior permite a identificação tempestiva de possíveis distorções, bem como a adoção de ações corretivas necessárias para mitigar o risco de inconsistências, reforçando, assim, a transparência, a eficiência e a conformidade dos procedimentos adotados, em observância aos princípios que regem a administração pública.

Ademais, informamos que o monitoramento da gestão patrimonial realizado por meio do processo n.º: 0042.003657/2024-18, demonstra o aprimoramento dos controles e a conformidade dos procedimentos adotados na depreciação de bens móveis, imóveis e intangíveis, conforme evidenciado pelas Gerências de Almoxarifado e Patrimônio (GAP) e Contabilidade (GCONT).

Assim, nota-se que as ações realizadas para o fortalecimento do sistema de controle patrimonial da SUGESP visam maior transparência e rastreabilidade dos registros contábeis.

2.3.3 Veículos

No que concerne aos veículos, destaca-se que na memória de cálculo (0056193193), encartada no processo n.º 0042.003373/2024-21, foi detalhado a relação de 190 veículos sob gestão da SUGESP para o referido exercício, distribuidos da seguinte forma: 27 veículos em estado excelente; 101 veículos em estado bom; 3 veículos em estado regular; e, por fim, 59 veículos sem classificação de estado, de modo que, recomenda-se a atualização dos registros para uma melhor tomada de decisões e gestão de frota.

Ademais, informamos que dos 190 veículos, 15 foram para unidades interessadas, permanecendo 5 destes sob a responsabilidade da SUGESP, conforme registrado no Memorando 111 (0054599689), encartado no processo nº 0042.006750/2024-84.

Lado outro, frisa-se que dos bens avaliados, 37 veículos foram classificados como antieconômicos e indisponíveis, conforme demonstrado no Termo de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis 0052943289, processo n.º 0042.001795/2024-62.

No mais, a frota apresenta uma condição geral satisfatória com 14,21% dos veículos em estado excelente, e 53,16% em estado bom. Assim, nota-se o aspecto positivo, tendo em vista que mais da metade dos veículos estão em boas condições de utilização.

Nesse sentido, apesar da condição satisfatória, alertamos sobre a importância da manutenção preventiva e ajustes operacionais para que permaneçam em boas condições de uso.

3. Suprimento de Fundos

No tocante a análise das despesas destinadas ao Suprimento de Fundos, realizadas por meio do DivePort e processos de concessão do sistema SEI, verificamos pontos de melhorias a serem implementados por esta Superintendência. Contudo, nota-se que gestão vem adotando medidas significativas que implicam na melhor utilização dos recursos públicos e, consequentemente, na redução da concessão dos adiantamentos, que devem ser feitos de maneira excepcional, conforme dispõe o Decreto n° 10851, de 29 de dezembro de 2003 e a Instrução Normativa nº 002/2020/SUGESP-ASS.

Nesse sentido, destaca-se a publicação da Resolução n.º 02/2024/SUGESP-ASTEC (0049032433), que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP). Nesta, consta que o Plano de Contratações Anual (PCA) é um dos instrumentos para aprimorar a governança neste órgão.

Dessa forma, a SUGESP envidou esforços para a implementação do PCA, o qual resultou na publicação deste no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Assim, em análise, verificamos o planejamento de alguns serviços e materiais que estavam sendo contratados por suprimento de fundos em 2024.

Ressalta-se que as boas práticas adotadas pela gestão resultaram em uma redução de 55,08% no comparativo entre os exercícios de 2022 e 2023, e de 20% em relação aos anos de 2023 e 2024.

Sobreleva destacar, a criação do monitoramento de suprimento de fundos iniciada no processo n.º: 0042.005144/2024-41, prevista no Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI 2024 (0047017453). Por meio deste, foi possivel identificar pontos de melhorias a serem realizados, conforme mencionamos acima, sendo o principal a necessidade de aprimoramento do plano de aplicação para a concessão do Suprimento de Fundos. Além disso, identificamos riscos que motivaram a recomendação apresentada no tópico específico deste parecer.

4. Despesas com Diárias

Na análise das despesas com diárias, realizada por meio do SIGEF e dos dados fornecidos no Memorando 2 (0056391608) pela Coordenadoria de Gastos Administrativos desta SUGESP, verificamos aumento nos gastos com diárias no comparativo dos valores concedidos nos exercícios de 2022, 2023 e 2024. No entanto, destaca-se que o crescimento nos valores está diretamente relacionado à Portaria n.° 17, de 9/1/2023, que em 2023 aproximadamente dobrou os valores.

Além disso, no comparativo entre os exercícios de 2024 e 2023, observa-se que o aumento está relacionado à execução da Agenda Oficial do Chefe do Poder Executivo e sua comitiva, especialmente em participações em eventos fora do estado e do país. Esse incremento deve-se, em grande parte, ao cenário enfrentado em 2024, marcado pelo estado de calamidade decorrente da crise hídrica, incêndios e queimadas na região, fato notório no estado de Rondônia.

Doutra sorte, informamos que por meio do monitoramento realizado por este Controle Interno, foi possível a identificação de inconsistências, as quais destacamos a intempestividade no pagamento, relatórios semelhantes, prestação de contas fora do prazo.

Em razão das inconsistências identificadas, nota-se a necessidade de aperfeiçoamento nos pontos de controle desta Superintendência. Nesse sentido, foram apresentadas sugestões de melhorias para implementação.

Frisa-se que apesar dos registros de inconsistências, não foram constatados indícios de dano ao erário.

Por fim, verificamos que não incidem pendências nas prestações de contas do exercício de 2024.

5. Recursos Humanos

Inicialmente, importa destacar que a força de trabalho desta SUGESP, encontra-se adequada. Contudo, nota-se que a ausência de um plano de carreira gera riscos para este órgão, inclusive, de inadequação da força de trabalho, visto a perda e rotatividade de servidores.

Nesse sentido, nformamos que está em tramitação processo administrativo (0042.006426/2023-85), que trata de criação de quadro próprio desta Superintendência, visando adequar e regularizar o funcionamento da estrutura organizacional. O ato é necessário para que se possa, posteriormente, dar andamento em concurso público conforme legislação.

Doutra sorte, na análise dos valores informados sobre o total gasto com pessoal, identificou-se uma divergência entre os dados fornecidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) desta SUGESP e aqueles apresentados pela SEGEP. Contudo, verificou-se que essa diferença ocorreu porque a tabela apresentada pela SEGEP não incluía os valores referentes ao 13º salário, os quais, se considerados, resultariam no mesmo montante informado pela CGP.

Por fim, informamos que esta Superintendência envida esforços no gerenciamento dos riscos relacionados à gestão de pessoas, a exemplo, pode-se citar a criação do processo n.º: 0042.000201/2025-87.

6. Gestão de Risco e Controle Interno

Em análise ao Sistema de Controle Interno, nota-se que esta SUGESP atua no modelo das 3 linhas, conforme estabelece o Decreto n.º 23.277/2018. Nesse sentido, informamos que há previsão de entrega de plano de trabalho para autoavaliação de nível de maturidade dos pontos de controle da SUGESP, pautando-se na metodologia COSO, conforme mencionado no Plano Anual de Atividades de Controle Interno apresentado à Controladoria Geral do Estado - CGE, por meio do Processo n.º 0042.000769/2024-17.

Não obstante, esta SUGESP tem adotado mecanismos que se relacionam com os componentes do COSO. Assim, restou evidenciado as atuações no sentido do gerenciamento de riscos e sistema de controle interno modelo 3 (três) Linhas. Contudo, visto a necessidade de avaliação do nível de maturidade dos pontos de controle deste órgão, foi elaborado o Plano de Trabalho id. 0050847849 alocado ao processo n.º 0042.004657/2024-35, cuja proposta é identificar o grau de eficiência e efetividade dos controles internos conforme as diretrizes da governança pública e as melhores práticas de gestão de riscos e controle interno.

Nesse contexto, o plano de trabalho apresentou um cronograma de execução para as atividades programadas e elaborou um mapa de riscos que poderiam comprometer sua aplicação. Dessa forma, considerando que o plano foi assinado em 13 de dezembro de 2024, informamos que sua execução permanece dentro do prazo estabelecido no âmbito da SUGESP.

7. Decisões dos Órgãos de Controle

Em análise dos procedimentos adotados visando a otimização dos documentos externos, registra-se a publicação da **Portaria nº 255, de 6 de agosto de 2024, que estabelece o fluxo para o recebimento, distribuição e controle de documentos provenientes de órgãos externos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos (SUGESP).**

Importa salientar que, as decisões externas são inseridas em uma planilha, na qual consta informações como: o órgão de origem da decisão, o número da DM/acórdão e o processo que foi gerada, o assunto, data de recebimento, a recomendação e/ou determinação, o prazo estabelecido, número do processo no SEI!, status de cumprimento, descrição das atividades desempenhadas visando o cumprimento do que foi demandado, o ano em que a decisão foi gerada, o final do prazo, controle de prazo, lacuna para informar se houve resposta ao órgão demandante, a data do atendimento, a matéria relacionada e por fim, se a decisão deve ser incluída no Relatório Anual de Controle Interno.

Dessa forma, informa-se que no exercício de 2024, foram registradas 8 (oito) decisões externas relacionadas a esta Superintendência. Destas, seis estão com o status "em cumprimento" e duas como "parcialmente cumpridas". Por conseguinte, informamos que o Controle Interno atua no monitoramento das decisões até o seu total cumprimento.

Ademais, destacamos que todas as decisões foram respondidas ao órgão demandante de maneira tempestiva.

8. Tomada de Contas Especial

Registra-se nesta Superintendência, o andamento processo relacionado à instauração de tomada de contas especial relacionado ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia (CINDERONDONIA), cuja origem remonta à Portaria nº 396, de 26 de novembro de 2024 (0055095000), a qual, designou servidores para a condução e processamento do referido feito.

Dessa forma, destacamos que a comissão está conduzindo tempestivamente suas atividades para a elaboração do relatório final e conclusão da fase interna da Tomada de Contas. Até o momento, o processo segue regularmente, em conformidade com a Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO.

9. Transparência da Unidade Gestora

Em conformidade com o Decreto nº 17.145/2012, que regulamenta o acesso à informação nos termos dos artigos 5º, XXXIII, e 216, § 2º, da Constituição Federal, bem como da Lei Federal nº 12.527/2011, verifica-se que a SUGESP disponibiliza informações institucionais por meio do portal oficial (http://portal.sugesp.ro.gov.br/). Nesse ambiente, são acessíveis normativos, dados de contato, endereço físico e eletrônico, além do boletim de notícias relacionado às atividades da Superintendência.

Adicionalmente, observa-se que informações relevantes também são divulgadas nas redes sociais oficiais da SUGESP, como Instagram (@sugesp_ro) e Facebook (Sugesp Rondônia). Além disso, a Carta de Serviços da SUGESP encontra-se disponível no Portal da Transparência do Governo, acessível pelos links https://www.transparencia.ro.gov.br e https://rondonia.ro.gov.br/sugespe.

No que se refere à transparência passiva, constata-se que esta SUGESP dispõe de dois canais oficiais para o recebimento de demandas de ouvidoria: o Fala.BR e o e-SIC. Ambos estão em pleno funcionamento, conforme demonstram os registros das solicitações recebidas, evidenciados no processo nº 0042.003375/2024-11.

10. Da Ordem Cronológica de Pagamento

Nota-se que, visando atender as especificidades desta unidade, foi publicada, no Diário Oficial de Rondônia e no Portal SUGESP, a Instrução Normativa n.º 06/2024/SUGESP-ASTEC (0054621446), que dispõe sobre o fluxo a ser observado pelos integrantes do Sistema de Controle Interno, relativos ao processamento das despesas com compras, obras e serviços no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP).

Ademais, a referida Instrução Normativa foi divulgada, por meio do Memorando 4 (0056306262), encartado no processo n.º 0042.002185/2024-86, para conhecimento e implementação, especialmente pelos gestores e fiscais de contratos administrativos, coordenadorias, gerências e núcleos envolvidos, a fim de garantir a conformidade legal, a eficiência da execução financeira e a efetividade na prestação de serviços.

Em análise por amostragem, verificamos que as publicações sobre a ordem cronológica de pagamentos desta SUGESP estão sendo realizadas no Portal da Transparência.

11. RECOMENDAÇÕES E CAUTELAS

Em face do apresentado neste instrumento, faz-se necessário recomendar em relação à(s):

11.1 Gestão Orçamentária:

11.1.1 Adoção de metodologias que melhor especifiquem e definam as metas, a exemplo citamos a método SMART (Específicos, Mensuráveis, Atingíveis, Relevantes e Temporais);

11.1.2 Efetuar Gestão de Risco do planejamento estratégico, como forma de identificar principais eventos que poderão impactar os objetivos, permitindo assim o desenvolvimento de planos de mitigação adequados;

11.1.3 Realizar reuniões regulares de acompanhamento com a equipe de Planejamento e Comitê de Governança para garantir que os objetivos e cronogramas estejam sendo cumpridos e fazer ajustes rapidamente, se necessário.

11.1.4 Acautelamos a gestão para empreender maiores esforços em razão do disposto no Art. 9º e seguintes do Decreto n.º 29.540/2024, que trata da liquidação ou cancelamento dos Restos a Pagar.

11.2 Contratações no Período:

11.2.1 Elaboração do fluxo das contratações, sobretudo em relação a fase preparatória, estabelecendo Atividades, Prazos, Responsáveis e Pontos de Controle;

11.2.2 Fortalecimento dos pontos de controle da gestão, promovendo maior rigor na fiscalização de contratos e na execução orçamentária.

11.2.3 Monitoramento para garantir a regularidade das despesas em contratos com vigência próxima ao encerramento.

11.2.4 Suscitar a Controladoria Geral do Estado - CGE/RO quanto a possibilidade de estabelecer padronizações relacionadas ao mapa e matriz de risco nas contratações.

11.3 Gestão Patrimonial:

11.3.1 Verificar se o Sistema de Gerenciamento de Almoxarifado - SGA da SEJUS atende as necessidades desta Superintendência. Caso não, avaliar a possibilidade de adquirir sistema próprio, que possa ser integrado ao Sistema e-Estado.

11.3.2 Capacitação e treinamentos regulares para a equipe sobre os novos sistemas e processos.

11.3.3 Instaurar processo para o desfazimento dos bens inservíveis, conforme o Decreto n. 24.041/2019.

11.3.4 Realizar avaliações periódicas dos veículos e equipamentos para garantir sua condição de uso.

11.3.5 Avaliação de melhorias no sistema para otimizar a detecção e a prevenção de divergências futuras, reiterar aos órgãos responsáveis pela manutenção e aprimoramento do e-Estado, visando à manutenção da integridade dos registros contábeis.

11.3.6 Acionar os órgãos responsáveis pela manutenção e aprimoramento do e-Estado, visando automatização de conferências – Avaliar a possibilidade de parametrizar alertas no sistema e-Estado para detectar inconsistências em tempo real, suprindo a necessidade de ajustes manuais.

11.3.7 Abertura de procedimentos administrativos de apuração com vistas a realizar buscas complementares dos bens não localizados, devendo os setores envolvidos se engajarem na adoção de medidas pertinentes a localização desses bens e caso persista a não localização, que seja apurada a responsabilidade do agente que deu causa.

11.3.8 Recomenda-se que a Setorial adote as medidas necessárias para a correta classificação dos veículos, assegurando a atualização dos registros no sistema de controle patrimonial, conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 24.041/19.

11.4 Suprimento de Fundos:

11.4.1 Recomenda-se a realização de consulta jurídica para verificação da possibilidade de atualização dos normativos vigentes, acerca do adiantamento, nos termos do estabelecido na Portaria Normativa MF nº 1.344, de 31 de outubro de 2023, que fixa limites financeiros para as despesas processadas por suprimento de fundos;

11.4.2 Recomenda-se detalhamento mais preciso do material ou serviço, permitindo a verificação da existência de itens em estoque, da cobertura contratual vigente, e da justificativa para sua excepcionalidade;

11.4.3 Recomenda-se o registro do grupo e da classe do material ou serviço no plano de aplicação. Estes podem ser consultados por meio do site: catalogo.compras.gov.br.

11.5 Despesas com Diárias

11.5.1 Que o setor competente, entre os meses de novembro e dezembro de cada exercício, solicite de cada setorial, informações quanto a previsão de diárias para o exercício seguinte, requerendo ainda que os setores indiquem quantidade de viagens previstas, quantitativo de diárias estimado;

11.6 Recursos Humanos

11.6.1 Recomenda-se a elaboração do Plano Anual de Capacitações, nos termos da Resolução n.º 02/2024/SUGESP-ASTEC, com auxílio dos setores responsáveis.

11.7 Da Ordem Cronológica de Pagamentos

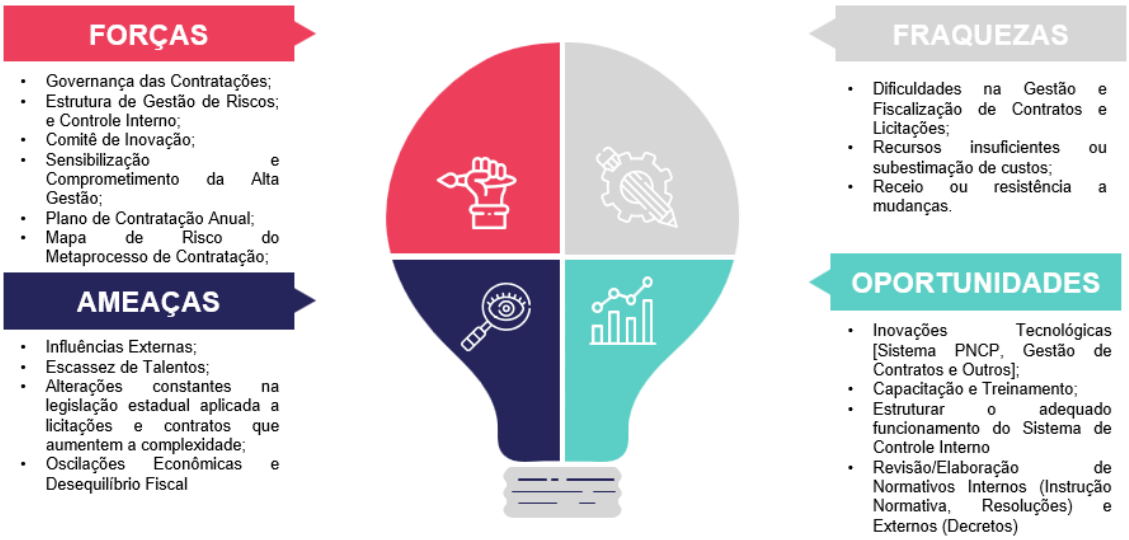
11.7.1 Registrar o número do processo de pagamento do SEI no Portal Transparência para aprimorar e otimizar o monitoramento.

11.8 Da Avaliação da Transparência na Unidade Gestora

11.8.1 Incluir uma aba específica sobre a LGPD da unidade no Portal da SUGESP.

12. ANÁLISE SWOT

No intuito de proporcionar maiores informações para tomada de decisão, esta unidade setorial identificou as principais forças e fraquezas no âmbito interno desta Superintendência, assim como, as principais ameaças e oportunidades que podem impactar os ojetivos deste Órgão, vejamos:



A matriz SWOT encimada, revela que, embora existam forças significativas, há também fraquezas internas e ameaças externas que precisam ser continuamente gerenciadas. Aproveitar as oportunidades para inovação e melhoria contínua, enquanto se mitiga os riscos do processo de gestão, é crucial para assegurar a eficácia e integridade dos processos de contratação pública.

A adoção de uma abordagem proativa e transparente, junto com a capacitação contínua dos envolvidos, pode fortalecer ainda mais a tomada de decisões, garantindo melhores resultados e maior confiança da sociedade.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com fulcro nas análises realizadas, conclui-se que as contas de gestão desta Superintendência, no exercício de 2024, enquadram-se como **regular**, não obstante, é de bom alvitre aconselhar a adoção das medidas propostas como forma de apirmorar os pontos de controle da gestão.

ANEXO IX - QUADRO DE MONITORAMENTO DE IMPROPRIEDADES E IRREGULARIDADES

MONITORAMENTO DE IMPROPRIEDADES E IRREGULARIDADES					
Apontamento (a)	Evidência (b)	Critério (c)	Quantificação (d)	Recomendações (e)	Providências (f)
Suprimento de Fundos					
Plano de aplicação venha conter mais detalhes, informando a excepcionalidade e justificado a adequada utilização dos recursos	0042.001047/2024-80	Art. 12, inciso VIII da Instrução Normativa n.º 002/2020/SUGESP-ASS.	Não vislumbramos prejuízo ao erário	Suprido foi notificado a regularizar ou justificar.	Recomendações de aplicação de novo modelo de Plano de Aplicação, incentivando maior detalhamento, visando conformidade com o normativo. - conforme demonstrado no ID 0058146076.
Comprovantes de despesa sem o nome da Unidade Orçamentária na nota fiscal	0042.001047/2024-80	Art. 23, inciso III do Decreto nº. 10.851/2003 e Instrução Normativa nº 002/2020/SUGESP-ASS.	Não vislumbramos prejuízo ao erário	Solicitado justificativa do suprido ou que providenciasse a regularização.	O suprido apresentou justificativa que levou a impossibilidade do atendimento
Prazo de vigência do Cartão Corporativo	0042.001022/2024-86	Art. 27 do Decreto n.º 10.851/2003 e Instrução Normativa n.º 002/2020/SUGESP-ASS.	Não vislumbramos prejuízo ao erário	Notificar o suprido para regularizar a situação	o suprido apresentou a justificativa e providenciou a atualização do cartão.
Prestação de contas realizada fora do prazo	Parecer 4849 (0053959397); Despacho 0055060109 (data da prestação de contas); Memorando 0054355938 (data da prestação de contas)	1. art. 18, §2º da IN nº 002/2020/SUGESP-ASS; 2. art. 11, caput do Decreto nº. 10.851/2003.	Não vislumbramos prejuízo ao erário	Que os setores, se atentem aos prazos para prestação de contas, em atenção ao Art. 11 do Decreto nº. 10.851/2003 c/c Art. 18 da Instrução Normativa 002/ASS.	Alerta nos pareceres de Controle Interno
Diárias					
Intempestividade no pagamento	0044.000072/2024-26; 0014.000965/2024-29; 0042.002774/2024-64; 0006.000820/2024-27	art. 12 do Decreto n.º 18.728/2014	Não vislumbramos prejuízo ao erário	Solicitado ao setor responsável maior acuidade nos prazos estabelecidos em decreto, e que na impossibilidade de atendimento, justificasse.	Embora os pagamentos tenham sido efetuados, não foram identificadas medidas futuras a fim de evitar a recorrência.
Relatórios identicos/semelhantes	0006.000859/2024-44	art. 17, inciso I, §1º do Decreto n.º 18.728/2014	Não vislumbramos prejuízo ao erário	Notificação do tomador de diárias para adequar o relatório aos termos exigidos pelo Decreto.	Apresentação de novo relatório
Retorno da viagem antes do período previsto	0014.001050/2024-31	art.15, §1º do Decreto n.º 18.728/2014	Não vislumbramos prejuízo ao erário	Notificação do tomador de diárias para restituir aos cofres públicos os valores referentes ao período pago após o efetivo retorno	Restituição de diárias por meio de DARE.
Intempestividade na apresentação dos documentos pertinentes a prestação de contas	0044.000072/2024-26 0014001050/2024-31; 0027.000211/2024-20	art. 17, do Decreto n.º 18.728/2014	Não vislumbramos prejuízo ao erário	Notificação dos tomadores de diárias para justificarem os motivos que levaram a entrega da prestação de contas de forma intempestiva	Apresentação de justificativa
Ausência de comprovante de abastecimento	0042.003772/2024-92	art. 17, inciso II do Decreto n.º 18.728/2014	Não vislumbramos prejuízo ao erário	Notificação dos tomadores de diárias para apresentar o documento ausente	Apresentação do documento
Das Contratações no Período					

Ausência de Atualização de Garantia Contratual	Parecer CI nº 4464 (0053185970)	Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, da Lei nº 8.666/93.	Não vislumbramos prejuízo ao erário	Com o 1º Termo Aditivo, é necessário o comprovante de atualização da garantia contratual (itens 8.4 e 8.5 do Contrato nº 19/2024/PGE-SUGESP). Não houve prejuízo ao erário. O gestor foi instruído a notificar o prestador para apresentar a nova garantia contratual.	Gestor do Contrato notificou o prestador sobre a necessidade de apresentar a nova garantia contratual, conforme Oficio 12745 (0053225725) Apresentado garantia contratual atualizada (Apólice de Seguro id. 0054495993)
Ausência de Certidões de Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista	Parecer nº 4544 (0053318199)	Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, da Lei nº 8.666/93.	Não vislumbramos prejuízo ao erário	A empresa contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposições contratuais, portanto em caso de descumprimento, a mesma deverá ser notificada quanto a inconsistência e, no caso de não regularização, devem ser adotadas as diretrizes relacionadas a aplicação das penalidades previstas no Contrato.	A contratada apresentou justificativa e certidões de regularidade fiscal, consoante Certidão E declaração de justificativa (0053847387).
Não cumprimento de obrigações trabalhistas essenciais	Decisão n.º (0052210257)	Os artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 tratam de motivos para rescisão de contratos administrativos e do ressarcimento de prejuízos a contratados	Não vislumbramos prejuízo ao erário	Com base no Parecer nº 155/2024/PGE-SUGESP, que destacou as irregularidades cometidas pela contratada, especialmente no que tange ao não cumprimento de obrigações trabalhistas essenciais, foi recomendad a rescisão contratual.	O contrato foi rescindido unilateralmente em 24/07/2024, conforme Publicação da rescisão (0054247317).
Descumprimento de cláusula contratual referente ao pagamento do salário	Parecer 4824 (0053897667)	art. 459, § 1º da CLT c/c a cláusula 10.10 do item 10.	Não vislumbramos prejuízo ao erário	recomenda-se que o fiscal de contrato realize o acompanhamento periódico, fazendo constar em seus relatórios quaisquer observações que possam estar em desacordo com o estabelecido no contrato. Recomenda-se atenção as regras estabelecidas na Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), que dispõe sobre as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.	Justificativa apresentada no Parecer (0056072017) - Tópico 2.
Atraso na entrega de uniformes aos colaboradores.	Parecer 4824 (0053897667)	Contrato n.º 833/PGE-2021, cláusula 7.67: 7.67. Fornecer uniformes em um só padrão e seus complementos à mão -de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho. Os custos dos uniformes e equipamentos não poderão ser repassados a seus funcionários e deverão ser substituídos no prazo estabelecido pelas convenções coletivas das respectivas categorias, ou, na ausência delas, a cada 06 (seis) meses, ou ainda, em prazo menor quando a fiscalização do contrato, justificadamente, assim o exigir;	Não vislumbramos prejuízo ao erário	Anexar comprovante de entrega dos uniformes, conforme estabelecido no item 7.6.7 do Contrato, que estabelece a obrigação da empresa de fornecer uniformes a cada 06 (seis) meses, aos funcionários.	Apresentação de cronograma de entrega dos uniformes, e justificativa apresentada no Parecer (0056072017) - Tópico 4 e 5.

Legenda:
a) Apontamento: impropriedade e/ou irregularidade identificada;
b) Evidência: documentos probantes;
c) Critério: dispositivo legal infringido;
d)Quantificação: mensuração do dano causado ao erário, se for o caso;
e) Recomendações: descrição da recomendação realizada para sanar a impropriedade e/ou irregularidade identificada; e
f) Providências: descrição das medidas adotadas pela unidade visando cumprir as recomendações.

26. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm.

BRASIL. **Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967**. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0200.htm.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm.

BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm.

BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm.

BRASIL. **Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017**. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm.

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm.

BRASIL. **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público**. 2021. Ministério da Fazenda. 9 ed. Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:41943.

RONDÔNIA. **Constituição do Estado de Rondônia/1989**. Disponível em: https://www.al.ro.leg.br/institucional/constituicao-do-estado-de-rondonia/constituicao-estadual/CE1989_EC136.pdf.

RONDÔNIA. **Decreto n° 5.135, de 06 de maio de 1991**. Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, e dá outras providências. Publicado no DOE nº 2308 de 12/06/1991.

RONDÔNIA. **Decreto n° 10.851, de 29 de dezembro de 2003**. Regulamenta a Lei n° 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências. Publicado no DOE nº 5383, de 29/12/03. Disponível em:https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/anexos/442.1695265676562D03_10851_CARTAO_SUPRIMENTO_DE_FUNDOS.PDF.

RONDÔNIA. **Decreto nº 12.014, de 9 de fevereiro de 2006**. Altera redação do parágrafo único do art. 2º, do Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003. DOE nº 453, de 10/02/2006. Disponível em: http://ditel.casacivil.ro.gov.br/cotel/Livros/Files/D12014.pdf.

RONDÔNIA. **Decreto n. 16.901, de 09 de julho de 2012**. Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n. 8.666/93 e n. 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2010, publicado no diário de 09/07/2012. Páginas 01 a 03.

RONDÔNIA. **Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014**. Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2427, publicado no diário de 27/03/2014. Páginas 04 a 09.

RONDÔNIA. **Decreto n. 20.339, de 03 de dezembro de 2015**. Estabelece procedimentos para a regularização contábil dos débitos não autorizados por ordem bancária. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2385, publicado no diário de 03/12/2015. Páginas 08 e 09.

RONDÔNIA. **Decreto n. 22.086, de 4 de julho de 2017**. Dá nova redação ao § 2º, do art. 9º, ao art. 10, e altera o ANEXO I, do Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014, que "Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências." Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 123, publicado no diário de 04/07/2017. Página 20.

RONDÔNIA. **Decreto n. 22.670, de 16 de março de 2018**. Institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de inventário, reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado nos casos que especifica, e dá outras providências. Disponível em: http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D22670.pdf.

RONDÔNIA. **Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018**. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências. Disponível em: http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23277.pdf.

RONDÔNIA. **Decreto n. 23.480, de 28 de dezembro de 2018**. Prorroga o prazo para conclusão dos procedimentos de inventário e reavaliação dos bens móveis permanentes e imóveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, do exercício de 2018. Disponível em: http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23480.pdf.

RONDÔNIA. **Decreto n. 23.761, de 28 de março de 2019**. Institui Grupo Ocupacional de Trabalho - GOT, não remunerado e transitório, destinado a coordenar, acompanhar, fiscalizar e elaborar as defesas referentes às prestações de contas do Poder Executivo do Estado. Disponível em: http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23761.pdf.

RONDÔNIA. **Decreto n. 26.051, de 03 de maio de 2021**. Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Estadual, os requisitos e restrições a ocupantes de cargo ou emprego que tenham acesso a informações privilegiadas, os impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego e as competências para fiscalização, avaliação e prevenção de conflitos de interesses. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 92, publicado no diário de 04/05/2021.

RONDÔNIA. **Decreto n. 26.238, de 19 de julho de 2021**. Institui o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 145, publicado no diário de 20/07/2021.

RONDÔNIA. **Decreto n. 26.451, de 04 de outubro de 2021**. Dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 198, publicado no diário de 04/10/2021.

RONDÔNIA. **Decreto n. 27.382, de 03 de agosto de 2022**. Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto n° 16.901, de 9 de julho de 2012. Disponível

em: http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D27382.pdf.

RONDÔNIA. **Instrução Normativa nº 13/TCER-2004**. Dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-13-2004.pdf.

RONDÔNIA. **Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO**. Dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-52-2017.pdf.

RONDÔNIA. **Instrução Normativa n. 55/2017/TCE-RO, de 14 de agosto de 2017**. Dispõe sobre diretrizes e orientações gerais de implementação e adequação da estrutura de controles administrativos da Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito de cada Poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, bem como estabelece diretrizes gerais para as ações de controle externo. Disponível em: http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-55-2017.pdf.

RONDÔNIA. **Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO, de 25 de agosto de 2017**. Dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-58- 2017.pdf.

RONDÔNIA. **Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB**. Estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis permanentes do Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018. Disponível em: http://s3.sefin.ro.gov.br/sinvrea/IN%20002-SEPAT%202018.pd.

RONDÔNIA. **Instrução Normativo n. 2/2021/CGE-SEGEP**. Estabelece normas, procedimentos e mecanismos que objetivam prevenir ou impedir eventual conflito de interesse, conforme artigo 7º , inciso I, do Decreto Estadual nº 26.051 de 03 de maio de 2021. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 148, publicado no diário de 20/07/2021.

RONDÔNIA. **Lei Complementar nº 154/1996**. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/LeiComp-154-1996.pdf.

RONDÔNIA. **Lei Complementar n.758, de 02 de janeiro de 2014**. Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2371, publicado no diário de 02/01/2014. Páginas 02 a 07.

RONDÔNIA. **Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 238, publicado no diário de 20/12/2017. Página 03 a 59.

RONDÔNIA. **Manual para a Implementação do Programa de Integridade.** 1ª Versão - Outubro 2021. Disponível em https://www.transparencia.ro.gov.br/Arq/ProgramaDeIntegridade/MANUAL-IMPLEMENTACAO-PROIN.pdf.

RONDÔNIA. **Portaria nº 106/2018/CGE-NRH, de 3 de outubro de 2018**. Institui o Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018 a 2023. Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 181.

RONDÔNIA. **Resolução n° 058/TCE-R0-2010**. Dispõe sobre a concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/Res-58-2010.pdf.

Documento assinado eletronicamente por **Adriane Grangeiro de Araujo**, **Controlador(a) Interno**, em 20/03/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0058414153** e o código CRC **A9FD64F9**.

Referência: Caso responda este(a) Relatório, indicar expressamente o Processo nº 0042.000624/2025-05 SEI nº 0058414153

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

DOCUMENTO	**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTAS (REFISCON)**
UNIDADE EXECUTORA	Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI
UNIDADE AUDITADA	110009 - Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP
RESPONSÁVEIS POR PRESTAR CONTAS	Semáyra Gomes do Nascimento **Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos** Germano de Sousa Júnior **Diretor-Executivo**
PERÍODO FISCALIZADO	01º de janeiro a 31 de dezembro de 2024
PROCESSOS	0042.000624/2025-05
OBJETIVO	Verificar se o gestor cumpriu o **dever de prestar contas**, bem como realizar análise formal das informações prestadas pela Unidade acerca das peças da prestação de contas anual.

1. INTRODUÇÃO

1. De acordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal c/c o art. 46, parágrafo único, da Constituição Estadual de Rondônia prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

2. Vale ressaltar que, visando apoiar o controle externo, em atendimento ao art. 74, IV, da Constituição Federal/1988 e ao art. 51, IV, da Constituição Estadual de Rondônia, e considerando sua missão institucional de "*Aprimorar a gestão pública por meio do fortalecimento do Sistema de Controle Interno, promovendo a cooperação interinstitucional, a integridade, a transparência, a participação social, a prevenção e o combate a corrupção*", a Controladoria Geral do Estado (CGE) fiscaliza e emite, anualmente, Certificado de Auditoria sobre a Prestação de Contas Anual das unidades integrantes do Poder Executivo Estadual.

3. Nesse sentido, por meio da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI (0044359271), publicada no DIOF nº 235, de 14 de dezembro de 2023, foram estabelecidos os critérios de análise da Prestação de Contas Anual das unidades da Administração Pública Direta, Fundos, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

4. Destaca-se que, de acordo com o art. 3º, IV, da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI, o Relatório de Fiscalização de Contas (REFISCON) trata-se do documento que apresenta os resultados dos trabalhos de fiscalização sobre a Prestação de Contas Anual da Unidade Prestadora de Contas (UPC) para auxiliar na elaboração do Certificado de Auditoria.

5. Com fito de cumprir as disposições da referida Instrução Normativa, foi designada equipe de fiscalização da Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI, por meio da Portaria nº 3 de 07 de janeiro de 2025 (0056281368), publicada no DIOF nº 4, de 7 de janeiro de 2025, a qual realizou fiscalização na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP).

1.1. METODOLOGIA E ITENS DE VERIFICAÇÃO

6. Os trabalhos foram realizados em conformidade com a Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI (0044359271), bem como em observância às boas práticas dos padrões de auditoria estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo Tribunal de Contas da União e no Manual de Auditoria Interna desta CGE.

7. Vale destacar que, conforme dispõe o art. 22 da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI (0044359271), as Prestações de Contas Anuais encaminhadas à Controladoria Geral do Estado, para fins de análise e certificação das contas, serão segmentadas em duas referências de avaliação, "Referência A" e "Referência B". Nesse contexto, conforme destacado na Portaria nº 3 de 07 de janeiro de 2025 (0056281368), a unidade avaliada foi enquadrada na "Referência B", tendo em vista que não faz parte do conjunto de unidades selecionadas para "Referência A".

8. No que tange à "Referência B", o art. 25, §2º, da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI (0044359271), estabelece os critérios preferenciais de avaliação das unidades. Considerando essas orientações, foram selecionadas como critérios para esta avaliação a **aderência da prestação de**

contas aos normativos que regem a matéria e, adicionalmente, o **atendimento aos programas e atos de governança, transparência, *compliance* e combate à corrupção**;

9. Assim, estabeleceu-se como questões a serem verificadas na fiscalização:

- **Q1) A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos na Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI?**
- **Q2) A Unidade realizou o levantamento do cenário atual no PROIN?**
- **Q3) As medidas adotadas para atender as determinações e recomendações dos órgãos de controle foram informadas?**

10. Outrossim, ressalta-se que a verificação da aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria teve por fundamento a Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI e, de forma auxiliar, a Instrução Normativa n. 13/2004 e Lei Complementar n. 154/1996 do Tribunal de Contas do Estado.

11. Para o alcance dos objetivos e visando responder adequadamente aos itens de verificação foram utilizados procedimentos, por meio dos Papéis de Trabalho - PT (ferramentas para direcionar os membros da equipe de fiscalização na obtenção e documentação de evidências, visando atingir os objetivos do trabalho). Ressalta-se ainda que, em razão do curto prazo para manifestação, volume de informações e o reduzido quadro de servidores para a realização dos trabalhos, a verificação foi estruturada nos papéis de trabalho presentes neste relatório.

2. QUESTÕES E ACHADOS

12. A partir dos objetivos supracitados, elencamos os seguintes itens de verificação, que serão respondidas na conclusão deste relatório.

2.1. Q1) A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos na Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI?

2.1.1. Análise e Achados / Apontamentos

13. Da consulta ao **Processo de Prestação de Contas Anual da unidade, SEI nº** 0042.000624/2025-05, foi verificado se os documentos elencados no Anexo I deste relatório foram apresentados pela unidade. Nesse sentido, destaca-se que, na extensão dos testes aplicados, constatou-se que apenas o documento intitulado: "Apresentação da qualificação dos responsáveis (Anexo TC-28)" apresentou impropriedade formal, o qual consta na coluna de "OBSERVAÇÕES", podendo ser aprimorado para as próximas prestações de contas.

14. No que tange à tempestividade das informações disponibilizadas à CGE, ressalta-se que o Anexo I da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI, estabeleceu os prazos para que as documentações fossem inseridas no processo de prestação de contas para análise desta Controladoria. Nesse sentido, verificou-se que 100% da documentação foi apresentada de forma tempestiva.

15. Ademais, acerca do Relatório Anual de Controle Interno (RACI), é de suma importância destacar os seguintes tópicos do relatório:

- **RECURSOS HUMANOS**
- **5.2 - Gastos com Despesa de Pessoal, Auxílios e Indenizações**

16. Após demonstrar o total de gasto com despesa de pessoal ativo no exercício fiscalizado (SUGESP e vinculados), foi apontada uma divergência entre os valores totais informados pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (Segep/RO) e pela Sugesp no exercício financeiro de 2024. A discrepância, conforme apontado, decorreu da ausência dos valores referentes ao 13º salário na tabela apresentada pela Segep/RO.

17. Considerando o exposto, destaca-se a importância de que seja garantida a inclusão integral de todos os componentes da despesa de pessoal. Essa medida visa assegurar a conformidade e a fidedignidade dos dados oficiais disponibilizados pelos órgãos competentes.

- **5.4 - Avaliação acerca do diagnóstico da força de trabalho**

18. Ao tratar da força de trabalho da unidade gestora, a setorial de controle interno mencionou o seguinte ponto de atenção:

> Em análise quanto a força de trabalho dessa SUGESP, informamos que atualmente encontra-se adequado o quadro de gestão de pessoas referente as atribuições desenvolvidas pelos servidores. No entanto, as pessoas lotadas no órgão não são servidores efetivos da SUGESP, tendo em vista que esta não dispõe de quadro próprio.
>
> Assim, informamos que a ausência de um plano de carreira gera riscos para este órgão, incluindo a possível inadequação do quadro de pessoal devido à alta rotatividade de servidores.

19. A partir da referida análise, a Sugesp/RO destaca a ausência de um plano de carreira tendo em vista a inexistência de um quadro de pessoal próprio, o que pode representar um risco institucional relevante, podendo, também, comprometer a execução das atividades finalísticas da Superintendência.

20. Dessa forma, os problemas mencionados demonstram a necessidade de serem efetivadas as ações em tramitação (processo SEI nº 0042.006426/2023-85) que tratam da criação de cargos efetivos.

- **GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

21. A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (Sugesp/RO) é responsável pela execução dos seguintes programas: 1015 – Gestão Administrativa do Poder Executivo, 2041 – Gestão Integrada de Políticas Públicas, 2112 – Fortalecimento da Política Estadual de Cidadania e Direitos Humanos, 2128 – Comunicação Governamental e 2133 – Fortalecimento do Desenvolvimento Regional.

22. Consoante a metodologia disposta no Manual Técnico de Orçamento (3ª Edição 2023), emitido pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, a Setorial de Controle Interno, ao aplicar a metodologia de cálculo referente ao período avaliado, obteve resultados satisfatórios em relação à média total dos programas e ações alinhando-se aos padrões estabelecidos.

23. Nesse sentido, foi ressaltado que, em média, todos os programas alcançaram um percentual de 78% (setenta e oito por cento), demonstrando um nível satisfatório de execução, classificado como "ótimo" ou "bom", no que tange à aderência entre o planejamento e a execução orçamentária.

24. No entanto, foram identificadas oportunidades de aprimoramento para aumentar a precisão do planejamento e a otimização dos recursos. As principais medidas recomendadas incluem:

> - Adoção de metodologias que melhor especifiquem e definam as metas, a exemplo citamos a método SMART (Específicos, Mensuráveis, Atingíveis, Relevantes e Temporais);
>
> - Efetuar Gestão de Risco do planejamento estratégico, como forma de identificar principais eventos que poderão impactar os objetivos, permitindo assim o desenvolvimento de planos de mitigação adequados;
>
> - Realizar reuniões regulares de acompanhamento com a equipe de Planejamento e Comitê de Governança para garantir que os objetivos e cronogramas estejam sendo cumpridos e fazer ajustes rapidamente, se necessário.

25. Diante do exposto, a Setorial de Controle Interno concluiu que os programas e ações sob a responsabilidade da Sugesp/RO atingiram sua finalidade no período avaliado. Contudo, foi ressaltada a existência de um orçamento deficitário para a execução dos programas e ações, dado que a dotação inicial liberada pela Sepog foi inferior ao valor orçamentário estimado pela Sugesp. Assim, a Superintendência formalizou pedidos de remanejamento e suplementação orçamentária para assegurar a continuidade e eficiência das iniciativas previstas.

26. Dessa forma, apesar do percentual alcançado, é fundamental que a gestão esteja atenta aos alertas emitidos pela Setorial de Controle Interno e adote as medidas corretivas necessárias para assegurar o cumprimento dos resultados planejados.

- **GESTÃO PATRIMONIAL**

9.2 - Bens móveis e imóveis

27. O monitoramento realizado pela Setorial de Controle Interno identificou inconsistências nos relatórios do e-Estado em agosto de 2024, conforme pontuado abaixo:

> [...] informamos que, após uma análise minuciosa dos Relatórios do E-Estado, referentes à competência de agosto de 2024,**ainda foram identificadas inconsistências, mesmo após as adequações e parametrizações das regras. [grifamos]**
>
> Durante a avaliação, identificamos divergência no Relatório de Depreciação, especificamente no cálculo da coluna F, que se refere ao valor da depreciação acumulada dos anos anteriores. Quando o bem é reavaliado, os valores depreciados anteriormente são cessados e um novo cálculo é feito com base no valor reavaliado. No entanto, ao comparar o valor da coluna F com o E-Estado, constatamos que esses valores cessados estão sendo indevidamente acrescidos.

28. Contudo, conforme explanado no RACI, o valor contábil líquido permaneceu corretamente demonstrado.

29. Além disso, foi notificada a existência de bens não localizados pela Sugesp/RO, evidenciando a necessidade de aprimoramento no controle patrimonial e na gestão dos ativos.

30. Diante desse cenário, a Setorial de Controle Interno recomendou a adoção de providências para rastrear esses bens e mitigar riscos de novas ocorrências.

31. A Setorial recomendou também a abertura de procedimentos administrativos para apuração preliminar, com o objetivo de intensificar as buscas pelos bens não localizados.

32. Ademais, torna-se imprescindível que a gestão atente-se às orientações recebidas visando a mitigação dos riscos e preservar a integridade dos processos patrimoniais e contábeis, fortalecendo a governança e a transparência.

- **SUPRIMENTO DE FUNDOS**

33. A Setorial de Controle Interno ressaltou a importância de um maior detalhamento na definição do objeto a ser adquirido ou contratado por meio de suprimento de fundos. Destacou-se a necessidade de especificar melhor o objeto no Plano de Aplicação, de modo a viabilizar uma avaliação precisa quanto à excepcionalidade da solicitação do valor a ser concedido.

34. Além disso, foi observado que alguns materiais e serviços apresentam recorrência na demanda, o que pode descaracterizar o caráter excepcional do suprimento de fundos. Conforme informado, esse aspecto já vem sendo aprimorado por meio de um planejamento mais eficiente desses processos, com o objetivo de reduzir a necessidade de concessão desse mecanismo e garantir maior previsibilidade nas aquisições e contratações. Abaixo a síntese apontada pelo Controle Interno:

> (...) foram identificados pontos de melhoria a serem implementados nesta SUGESP, sendo o principal a necessidade de aprimoramento do plano de aplicação para a concessão do Suprimento de Fundos. Destaca-se, em especial, a importância de um detalhamento mais preciso do material ou serviço, permitindo a verificação da existência de itens em estoque, da cobertura contratual vigente, e da justificativa para sua excepcionalidade. Diante dos apontamentos vislumbrados na análise, elaboramos as recomendações para mitigar os eventos adversos, conforme detalhado no subtópico anterior (10.3).

- **DESPESAS COM DIÁRIAS**

35. Em relação às despesas com diárias, foram identificadas oportunidades de melhoria nos atos processuais de natureza formal. O Controle Interno observou que os setores responsáveis não adotaram medidas eficazes para evitar a reiteração dessas questões, reforçando a necessidade de mitigar ocorrências como: intempestividade na solicitação e pagamento de diárias, risco de replanejamento orçamentário (suplementações por créditos adicionais) e gastos imprevistos e/ou excessivos com viagens.

36. Diante desse cenário, recomendou-se a adoção das seguintes medidas:

> **a)** Que o setor competente, entre os meses de novembro e dezembro de cada exercício, solicite de cada setorial, informações quanto a previsão de diárias para o exercício seguinte, requerendo ainda que os setores indiquem quantidade de viagens previstas, quantitativo de diárias estimado;
>
> **b)** No ensejo, é plausível recomendar a elaboração/revisão dos fluxos quanto ao processamento das despesas com diárias no âmbito da SUGESP, com vistas a estabelecer procedimentos, rotinas, prazos e responsáveis com vistas a aperfeiçoar os pontos de controle da gestão.

37. Nessa seara, a adoção das medidas recomendadas é fundamental para aprimorar a gestão das despesas com diárias, garantindo maior previsibilidade, controle e eficiência na execução orçamentária. A implementação de um planejamento prévio e a revisão dos fluxos processuais contribuirão para a mitigação de riscos, evitando replanejamentos financeiros e gastos imprevistos.

- **DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

38. Importante destacar o registro de que se encontra em andamento um processo relacionado à instauração de tomada de contas especial relacionado ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia (CINDERONDONIA), cuja origem remonta à Portaria nº 396, de 26 de novembro de 2024 (0055095000), a qual, designou servidores para a condução e processamento do referido feito. No momento, a comissão encontra-se analisando a documentação.

39. Diante disso, é imperioso alertar quanto ao rigor na análise documental e à observância dos prazos legais para a conclusão dos trabalhos da comissão designada, em conformidade com os normativos aplicáveis. Além disso, que sejam adotadas medidas para garantir a tempestividade na conclusão da fase de instrução, evitando a prescrição ou o perecimento de direitos.

- **DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES**

40. No RACI, a Setorial de Controle Interno destacou que, durante o monitoramento da execução do Termo de Cooperação n.º 31/2024/PGE-SEJUS (0042.036850/2019-78), foi identificada a necessidade de aprimorar o controle e o detalhamento dos valores a serem repassados. Diante disso, recomendou-se a adoção da Planilha Controle Financeiro Orçamento Termo de Cooperação (0053253392), com o objetivo de padronizar os registros financeiros.

41. A recomendação da Setorial de Controle Interno é pertinente, pois visa aprimorar a gestão financeira do Termo de Cooperação n.º 31/2024/PGE-SEJUS. A adoção da *Planilha Controle Financeiro Orçamento Termo de Cooperação* contribuirá para maior precisão e transparência na execução dos repasses.

- **DAS PROPOSTAS DE MELHORIAS**

42. Destaca-se que, no Relatório de Controle Interno, a Unidade Setorial de Controle Interno sugeriu ações a serem implantadas na unidade com o fito de melhorar o desempenho de suas atividades, conforme destacado abaixo:

> **23.1. Da Gestão Orçamentária:**
>
> 23.1.1 Adoção de metodologias que melhor especifiquem e definam as metas, a exemplo citamos a método SMART (Específicos, Mensuráveis, Atingíveis, Relevantes e Temporais);
>
> 23.1.2 Efetuar Gestão de Risco do planejamento estratégico, como forma de identificar principais eventos que poderão impactar os objetivos, permitindo assim o desenvolvimento de planos de mitigação adequados;

23.1.3 Realizar reuniões regulares de acompanhamento com a equipe de Planejamento e Comitê de Governança para garantir que os objetivos e cronogramas estejam sendo cumpridos e fazer ajustes rapidamente, se necessário.

23.2. Das Contratações no Período:

23.2.1 Continuidade na elaboração do fluxo das contratações, sobretudo em relação à fase preparatória, estabelecendo Atividades, Prazos, Responsáveis e Pontos de Controle;

23.2.2 Fortalecimento do controle interno, promovendo maior rigor na fiscalização de contratos e na execução orçamentária.

23.2.3 Monitoramento para garantir a regularidade das despesas em contratos com vigência próxima ao encerramento.

23.2.4 Suscitar a Controladoria Geral do Estado - CGE/RO quanto a possibilidade de estabelecer padronizações relacionadas ao mapa e matriz de risco nas contratações.

23.3. Das Despesas com Diárias e/ou Suprimento de Fundos:

23.3.1 Realizar consulta jurídica para verificação da possibilidade de atualização dos normativos vigentes, acerca do adiantamento, nos termos do estabelecido na Portaria Normativa MF nº 1.344, de 31 de outubro de 2023, que fixa limites financeiros para as despesas processadas por suprimento de fundos;

23.3.2 Que o setor competente, entre os meses de novembro e dezembro de cada exercício, solicite de cada setorial, informações quanto a previsão de diárias para o exercício seguinte, requerendo ainda que os setores indiquem quantidade de viagens previstas, quantitativo de diárias estimado;

23.3.3 Implementar o registro do grupo e da classe do material ou serviço no plano de aplicação. Estes podem ser consultados por meio do site: catalogo.compras.gov.br.

23.4. Da Gestão Patrimonial:

23.4.1 Verificar se o Sistema de Gerenciamento de Almoxarifado - SGA da SEJUS atende as necessidades desta Superintendência. Caso não, avaliar a possibilidade de adquirir sistema próprio, que possa ser integrado ao Sistema e-Estado.

23.4.2 Capacitação e treinamentos regulares sobre a gestão patrimonial.

23.4.3 Instaurar processo para o desfazimento dos bens inservíveis, conforme o Decreto n. 24.041/2019.

23.4.4 Realizar avaliações periódicas dos veículos e equipamentos para garantir sua condição de uso.

23.4.5 Avaliação de melhorias no sistema para facilitar a detecção e a prevenção de divergências futuras, reiterar aos órgãos responsáveis pela manutenção e aprimoramento do e-Estado, visando à manutenção da integridade dos registros contábeis.

23.4.6 Acionar os órgãos responsáveis pela manutenção e aprimoramento do e-Estado, visando automatização de conferências – Avaliar a possibilidade de parametrizar alertas no sistema e-Estado para detectar inconsistências em tempo real, suprindo a necessidade de ajustes manuais.

23.4.7 Abertura de procedimentos administrativos de apuração com vistas a realizar buscas complementares dos bens não localizados, devendo os setores envolvidos se engajarem na adoção de medidas pertinentes a localização desses bens e caso persista a não localização, que seja apurada a responsabilidade do agente que deu causa.

23.4.8 Recomenda-se que a Setorial adote as medidas necessárias para a correta classificação dos veículos, assegurando a atualização dos registros no sistema de controle patrimonial, conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto n.º 24.041/19.

23.5 Da Avaliação da Transparência na Unidade Gestora

23.5.1 Incluir uma aba específica sobre a LGPD da unidade no Portal da SUGESP.

23.6 Da Ordem Cronológica de Pagamentos

23.6.1 Registrar o número do processo de pagamento do SEI no Portal Transparência para aprimorar e otimizar o monitoramento.

23.7 Dos Recursos Humanos

23.7.1 Elaborar o Plano Anual de Capacitações, nos termos da Resolução n.º 02/2024/SUGESP-ASTEC, com auxílio dos setores responsáveis.

2.1.2. Conclusão

43. Nesse sentido, destaca-se que não foram identificadas irregularidades ou impropriedades que levassem a concluir sobre o não atendimento dos requisitos necessários a prestação de contas, conforme o rol de documentos elencados na Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI (0044359271), disponibilizados por intermédio do processo SEI nº 0042.000624/2025-05.

2.2. Q2) A Unidade realizou o levantamento do cenário atual no PROIN?

2.2.1. Análise e Achados / Apontamentos

44. Primeiramente, cabe destacar que art. 5º do Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, estabelece que os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Estadual vinculadas ao Poder Executivo Estadual deverão instituir o Programa de Integridade (PROIN).

45. Vale destacar que na prestação de contas do exercício de 2023 foi avaliado o aspecto C3.1. "Não adesão do Programa de Integridade". Contudo, em razão da adesão das unidades que estavam pendentes no exercício de 2024, esse aspecto perdeu a sua relevância.

46. Assim, em continuação a avaliação do PROIN, foi verificado, por meio do preenchimento do papel de trabalho em anexo, se a unidade realizou o levantamento do cenário atual (2º passo) e, caso ela não tenha feito o levantamento, se o tempo de elaboração está sendo superior ao tempo médio das unidades que já elaboraram.

47. Ressalta-se que o cálculo do tempo médio para a elaboração do levantamento considerou as informações fornecidas pela Diretoria de Integridade, por meio do Memorando nº 8/2025/CGE-DI (0057131263), excluindo os períodos identificados como *outliers*, ou seja, aqueles que apresentam variações significativas em relação ao conjunto de dados.

48. Nesse contexto, com base no referido memorando, verificou-se que a unidade realizou o levantamento do cenário atual.

2.2.2. – Conclusão

49. Tendo em vista as considerações apresentadas, destaca-se que foram identificadas evidências que levassem a concluir que a unidade realizou o levantamento do cenário atual, conforme preceitua o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021.

2.3 QA3) As medidas adotadas para atender as determinações e recomendações dos órgãos de controle foram informadas?

2.3.1. Análise e Achados / Apontamentos

50. Preliminarmente, destaca-se que a Portaria nº 314 de 17 de dezembro de 2024 (0055813636) aprovou o modelo de Relatório Anual de Controle Interno - RACI, das unidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Estado de Rondônia. De acordo com o art. 3º da referida portaria, a Portaria nº 317 de 13 de dezembro de 2023 (0044404300) e a Portaria nº 319 de 14 de dezembro de 2023 (0044473433), publicadas no DIOF n. 235 de 14 de dezembro de 2023, serão aplicadas em relação ao dever de prestar contas referente ao exercício de 2024.

51. Nesse sentido, foram consolidadas, em anexo, as demandas a serem monitoradas na prestação de contas da Sugesp.

52. Vale destacar que as demandas avaliadas referem-se às que tramitaram por esta Controladoria e, devido a sua relevância, foram objeto de avaliação junto às contas da unidade. Nesse sentido, apresentamos abaixo as informações prestadas pela unidade:

TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO

- **Processo CGE**: 0007.068867/2022-16
- **Assunto**: Estabelece parâmetros gerais para a retomada e conclusão da obra anexa ao prédio da Secretaria de Estado da Educação, integrante do Palácio Rio Madeira, localizado na Rua Padre Chiquinho, tendo como compromitentes o TCE-RO e o MP; e compromissários SEOSP, SEPOG, SUPEL, SUGESP.
- **Decisão:**

> I – Determinar ao Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, Elias Rezende de Oliveira, CPF n. ***.642.922-**, consoante art. 21 da Resolução n. 228/2016/TCERO, para que, no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresente plano de ação, contendo cronograma detalhado de todas as atividades que envolvem a obrigação disposta no item 2 do Termo de Ajustamento de Gestão (ID 1226786), identificando os agentes responsáveis por cada fase, desde a fase interna do procedimento licitatório, sua deflagração e, posterior contratação, visando a retomada da obra anexa ao prédio da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), sob pena de aplicação de multa, nos termos do art. 55, inc. IV, da Lei Complementar Estadual n. 154/96;
>
> II – Alertar os atuais Secretários da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP), da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), da Superintendência Estadual de Licitações (SUPEL), da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP), e o atual Procurador-Geral do Estado e o Controlador-Geral do Estado, do necessário cumprimento de suas obrigações constantes no Termo de Ajustamento de Gestão (ID 1226786), devendo envidar os esforços necessários para a sua consecução, sob pena de que, em caso de seu descumprimento, ser promovida a responsabilização dos gestores, com a aplicação de multa;

- Informações prestadas pela unidade no tópico 16 do Relatório Anual de Controle Interno:

> Em atendimento, a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP) informou - por meio do Ofício 5857 (0056068662) - o Plano de Ação para o cumprimento, conforme dispõe o cronograma:

AÇÃO	PRAZO	MESES	OBS.:
Conclusão dos ajustes de Projetos e orçamento, visando contratação semi-integrada.	90 dias	Jan. a Março/2025	O valor da planilha orçamentaria, devera ser encaminhada a SEPOG para que a mesma providencie a alocação dos mesmo na SEOSP.
Alocação dos recursos na SEOSP via SEPOG.	30 dias	Abril/2025	Trâmite da alocação orçamentaria
Instrução processual para licitação.	30 dias	Maio/2025	Abertura de processo, Documento de Formalização de demanda, ETP,, Analise de risco, Termo de referencia, dentre outros.
Encaminhamento para SUPEL para processo licitatório de contratação semi-integrada.	180 dias	Jun. a Nov./2025	Tramites legais, prazos e recursos.
Efetivação do processo licitatório.	30 dias	Dez./2025	Adjudicação e homologação
Contratação da empresa vencedora.	30 dias	Jan./2026	Após contração Início da obra

> Fonte: Ofício 5857 (0056068662)
>
> Ademais, foi informado que, para a execução do Plano de Ação dentro dos prazos estimados, será necessária a alocação orçamentária de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG). Diante disso, foi encaminhado o Ofício 5835 à SEPOG (0056018690), processo n.º 0007.002037/2024-98.
>
> Em resposta, a SEPOG encaminhou o Ofício 161 (0056353337), no qual informou que as providências necessárias ao atendimento do pleito estão sendo devidamente tomadas, conforme a compatibilização orçamentária e com a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025.
>
> Diante do exposto, a SUGESP reafirma o compromisso em continuar fornecendo as informações necessárias e promovendo ações para garantir que, após a conclusão do item 2 do TAG (processo licitatório e conclusão da obra), as condições de uso do espaço sejam viabilizadas, conforme o compromisso previamente estabelecido.

2.3.2. Conclusão

53. Nesse sentido, destacamos que não foram identificadas pendências ou impropriedades, que levassem a concluir que a unidade não informou as medidas adotadas para atender as determinações e recomendações dos órgãos de controle.

3. CONCLUSÃO

54. Em virtude da análise realizada por esta Controladoria Geral do Estado de Rondônia, com base na documentação constante no Processo de Prestação de Contas Anual da Unidade, conclui-se que nada chegou ao conhecimento da equipe de fiscalização que leve a acreditar que as documentações não estejam adequadamente apresentadas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os normativos que regem a matéria.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

55. Diante de todo o exposto no decorrer deste relatório, com base nos procedimentos de fiscalização e na análise da Prestação de Contas Anual de 2024, com fulcro no art. 9°, I, III e IV, da Lei Complementar n.º 758/2014 c/c art. 5°, VII, do Decreto n.º 23.277/2018, com o objetivo de aprimorar o sistema de controle e os procedimentos de ***accountability*** da gestão, emitimos os seguintes **alertas** à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (Sugesp/RO):

56. Em virtude dos apontamentos descritos nos:

- Parágrafo 18 a 20 deste relatório, alerta-se que a **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos** (Sugesp/RO) avalie a adoção de medidas que atendam às recomendações exaradas pela Setorial de Controle Interno, especialmente no que se refere à ausência de um quadro de pessoal próprio;
- Parágrafos 21 a 26 deste relatório, alerta-se que a **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos** (Sugesp/RO) aprimore os mecanismos de controle existentes para permitir um acompanhamento contínuo da execução orçamentária, com o fito de identificar possíveis desvios que possam comprometer a execução do orçamento e facilitar os ajustes necessários para garantir a realização dos resultados planejados;
- Parágrafo 27 a 32 deste relatório, alerta-se que a **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos** (Sugesp/RO) fortaleça os mecanismos de controle patrimonial, os quais garantam a integridade e fidedignidade das informações relacionadas ao patrimônio da unidade;
- Parágrafo 41 deste relatório, alerta-se que a **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos** (Sugesp/RO) avalie a possibilidade de adoção das propostas de melhoria indicadas no Relatório de Controle Interno Anual (RACI) da unidade, a fim de fortalecer os controles adotados pela unidade para a melhoria da prestação de serviço à sociedade.

57. Diante de todo o exposto no decorrer deste relatório, com base nos procedimentos de fiscalização e na análise da Prestação de Contas Anual de 2024, encaminha-se o referido relatório à Diretoria Análise e Certificação das Contas - DACC para fins de certificação.

Porto Velho, 25 de março de 2025.

É o Relatório.

Maria Ingrid Silva Soares Lacerda
Assistente de Controle Interno
Matrícula – xxxxxx639

Cíntia da S□ilva Rodrigues Costa
Coordenadora
Matrícula – xxxxxx017

De acordo:

Raphael Koiti Ihida
Diretora de Fiscalização e Auditoria Interna, em substituição
Matrícula xxxxxx966

ANEXOS

ANEXO I - CHECKLIST DOS DOCUMENTOS□

PT 01 – Checklist dos documentos (Adm. Direta e Fundos)
Unidade: Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP)
Processo da Prestação de Contas: 0042.000624/2025-05

ITEM	DOCUMENTO	APRESENTADO		PRAZO DE ENVIO	DATA DE RECEBIMENTO	OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO			
1	Prova de publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício;	x		03/02	22/01	0056690924, 0056696678, 0056696594, 0056691030
2	Cópia da Lei Orgânica e suas alterações, bem como das principais normas que regem o órgão.	x		03/02	22/01	0056757239
3	Apresentação da qualificação dos responsáveis (Anexo TC-28)	x		17/02	14/02	0057421613 - Não consta assinatura
4	Relação dos restos a pagar processados (Anexo TC-10 A)	x		17/02	14/02	0057422676
5	Relação dos restos a pagar não processados (Anexo TC-10 B)	x		17/02	14/02	0057422687
6	Relação de adiantamentos e diárias concedidos (Anexo TC-09)	x		17/02	14/02	0057422663
7	Relação de empenhos anulados.	x		17/02	17/02	0057477535
8	Inventário do Estoque em Almoxarifado (Anexo TC-13)	x		06/03	14/02	0057422695
9	Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis (Anexo TC-15)	x		06/03	14/02	0057422871
10	Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis (Anexo TC-16)	x		06/03	14/02	0057422704
11	Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (Anexo TC-22)	x		06/03	14/02	0057422718
12	Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (Anexo TC-23)	x		06/03	14/02	0057422724
13	Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente (Anexo TC-24)	x		06/03	14/02	0057422735
14	Demonstrativo analítico da conta bancos (Anexo TC-02)	x		06/03	17/02	0057434853
15	Conciliação e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de competência da prestação de contas, sendo um arquivo em formato PDF para cada conta contábil contendo a conciliação e extratos bancários (Anexo TC-03)	x		06/03	17/02	0057435672
16	Rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade (Anexo TC-06)	x		06/03	17/02	0057477700
17	Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)	x		17/03	17/03	0058287718
18	Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)	x		17/03	17/03	0058287816
19	Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)	x		17/03	17/03	0058288242
20	Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 da Lei nº 4.320/64)	x		17/03	17/03	0058287888
21	Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo 18 da Lei nº 4.320/64)	x		17/03	17/03	0058288003
22	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Art. 21, c, da NBC TSP 11)	x		17/03	17/03	0058288161
23	Relatório de Gestão das atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.	x		20/03	17/03	0058289732
24	Relatório Controle Interno, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno, sobre as contas anuais;	x		20/03	20/03	0058414153
25	Pronunciamento expresso e indelegável do gestor, sobre as contas e o parecer de controle interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.	x		20/03	20/03	0058425014

ANEXO II - PROGRAMA DE INTEGRIDADE

PT 02 - Programa de Integridade
Unidade: Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos
Processo da Prestação de Contas: 0042.000624/2025-05

Programa de Integridade			
Item de verificação	**Sim / Não / NA**	**Evidência**	**Comentário**
A unidade elaborou o levantamento do cenário atual?	Sim	0042.070097/2022-45	
Caso a unidade não tenha elaborado o levantamento do cenário atual, o tempo destinado à elaboração está sendo superior ao tempo médio das unidades que já elaboraram?	NA	0042.070097/2022-45	
Conclusão: Atende			

ANEXO III - MONITORAMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

PT 03 – Monitoramento das decisões dos órgãos de controle
Unidade: Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos
Processo da Prestação de Contas: 0042.000624/2025-05

Documento	Processo	Assunto	O que deve ser verificado?	O que foi apresentado?
Termo de Ajustamento de Gestão 0034346146	CGE: 0007.068867/2022-16	Estabelece parâmetros gerais para a retomada e conclusão da obra anexa ao prédio da Secretaria de Estado da Educação, integrante do Palácio Rio Madeira, localizado na Rua Padre Chiquinho, tendo como compromitentes o TCE-RO e o MP; e compromissários SEOSP, SEPOG, SUPEL, SUGESP	5.1 **A COMPROMISSÁRIA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP** se compromete a auxiliar a empresa a ser contratada, no tocante ao fornecimento de informações e documentos, acesso ao local onde será realizada a construção, bem como adoção de providências, dentro das suas respectivas competências, com o propósito de serem adequadamente elaborados os produtos descritos nos itens 1 e 2 deste Termo de Ajustamento de Gestão, velando pela integridade dos equipamentos e estruturas que compõem o Palácio Rio Madeira;	Em atendimento, a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP) informou - por meio do Ofício 5857 (0056068662) - o Plano de Ação para o cumprimento, conforme dispõe o cronograma referente ao 2.3.1 deste Relatório. Ademais, foi informado que, para a execução do Plano de Ação dentro dos prazos estimados, será necessária a alocação orçamentária de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG). Diante disso, foi encaminhado o Ofício 5835 à SEPOG (0056018690), processo n.º 0007.002037/2024-98. Em resposta, a SEPOG encaminhou o Ofício 161 (0056353337), no qual informou que as providências necessárias ao atendimento do pleito estão sendo devidamente tomadas, conforme a compatibilização orçamentária e com a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025. Diante do exposto, a SUGESP reafirma o compromisso em continuar fornecendo as informações necessárias e promovendo ações para garantir que, após a conclusão do item 2 do TAG (processo licitatório e conclusão da obra), as condições de uso do espaço sejam viabilizadas, conforme o compromisso previamente estabelecido.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ingrid Silva Soares**, **Assistente de Controle Interno**, em 25/03/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CINTIA DA SILVA RODRIGUES COSTA** , **Coordenador(a)**, em 25/03/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael Koiti Ihida**, **Diretor(a)**, em 25/03/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0058578483** e o código CRC **9FCDA793**.